CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 143, DE 2022
(Do Poder Executivo)
MSC 650/2022
OF 670/2022

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.770, de 07 de janeiro de 2021, que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária Progresso a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Peritiba, Estado de Santa Catarina.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

Apresentação: 15/12/2022 15:03:00.000 - Mesa
MSC n.650/2022

MENSAGEM Nº 650

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Portarias que outorgam autorização, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1. Portaria nº 324, de 25 de novembro 2013 - Associação Cultural Comunitária A Voz de Embu-Guaçu, no município de Embu-Guaçu - SP;
2. Portaria nº 336, de 3 de dezembro 2013 - Associação da Rádio Difusora Comunitária de Itaquiraí, no município de Itaquiraí - MS;
3. Portaria nº 348, de 11 de dezembro 2013 - Associação de Apoio A Cultura de Carrasco Bonito, no município de Carrasco Bonito - TO;
4. Portaria nº 457, de 5 de junho 2015 - Associação Cristã sem Fronteiras de Difusão Comunitária, no município de Teófilo Otoni - MG;
5. Portaria nº 2.020, de 16 de junho 2015 - Associação Cultural Maraial, no município de Maraial - PE;
6. Portaria nº 49, de 1º de fevereiro 2016 - Associação Cultural Comunitária Esperança de Hortolândia, no município de Hortolândia - SP;
7. Portaria nº 891, de 10 de maio 2016 - Associação de Moradores e Amigos do Jardim Pedro Ometto (AMAJPO), no município de Jaú - SP;
8. Portaria nº 892, de 10 de maio 2016 - Associação Comunitária de Sumaré, no município de Sumaré - SP;
9. Portaria nº 4.045, de 28 de setembro 2017 - Associação de Desenvolvimento Social Cultural da Localidade Itaúna, no município de Castelo do Piauí - PI;
10. Portaria nº 4.058, de 28 de setembro 2017 - Associação de Desenvolvimento Cultural e Social do Bairro Renascença (ADECOBRE), no município de Teresina - PI;
11. Portaria nº 6.017, de 20 de dezembro 2017 - Associação Comunitária de Comunicação, Cultura e Meio Ambiente do Bairro de Rio Doce, no município de Olinda - PE;

LexEdit
CD226400667940

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Apresentação: 15/12/2022 15:03:00.000 - Mesa
MSC n.650/2022

12. Portaria nº 6.154, de 20 de dezembro 2017 - Associação de Ddesenvolvimento Comunitário Cultural e Social de Água Branca (ADECAB), no município de Água Branca - PI;

13. Portaria nº 7.023, de 16 de janeiro 2018 - Associação Rádio Comunitária Agroana FM, no município de Poconé - MT;

14. Portaria nº 7.028, de 16 de janeiro 2018 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Romão, no município de São Romão - MG;

15. Portaria nº 757, de 14 de março 2018 - Ótima - Organização de Transformação Social, Inclusão e Meio Ambiente, no município de Jaru - RO;

16. Portaria nº 1.693, de 4 de abril 2018 - Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social de Erechim (CODESE), no município de Erechim - RS;

17. Portaria nº 2.405, de 16 de maio 2018 - Associação Comunitária Solidária de São Lourenço do Sul, no município de São Lourenço do Sul - RS;

18. Portaria nº 3.848, de 2 de agosto 2018 - Associação de Comunicação Comunitária Araraquarense, no município de Araraquara - SP;

19. Portaria nº 4.187, de 28 de setembro 2018 - Associação Cultural Comunitária Jardim Viel e Adjacência, no município de Sumaré - SP;

20. Portaria nº 4.744, de 8 de novembro 2018 - Associação Rádio Comunitária Buritirana FM, no município de Palmas - TO;

21. Portaria nº 5.159, de 8 de novembro 2018 - Associação Comunitária e Educativa de José Bonifácio, no município de José Bonifácio - SP;

22. Portaria nº 5.197, de 8 de novembro 2018 - Associação Comunitária e Cultural Fenix, no município de Várzea Paulista - SP;

23. Portaria nº 5.295, de 8 de novembro 2018 - Associação Cultural Artística Uma Nova Voz Para Campinas, no município de Campinas - SP;

24. Portaria nº 5.723, de 8 de novembro 2018 - Associação Comunitária e Cultural Amigos de Santiago do Norte, no município de Paranatinga - MT;

25. Portaria nº 2.487, de 24 de julho 2019 - Associação Cantina Velha, no município de Vista Gaúcha - RS;

26. Portaria nº 4.174, de 27 de agosto 2019 - Associação de Difusão Comunitária Unistalda Campeira, no município de Unistalda - RS;

27. Portaria nº 4.180, de 27 de agosto 2019 - Associação Comunitária de Comunicação Social Arroio Ratense FM, no município de Arroio dos Ratos - RS;

28. Portaria nº 4.309, de 30 de agosto 2019 - Associação Comunitária do Bairro José Carlos de Oliveira e Adjacências, no município de Caruaru - PE;

29. Portaria nº 4.979, de 24 de setembro 2019 - Associação Comunitária Cultural Ação e Cidadadania de Vinhedo, no município de Vinhedo - SP;

LexEdit
CD226406679400

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Apresentação: 15/12/2022 15:03:00.000 - Mesa
MSC n.650/2022

30. Portaria nº 4.984, de 24 de setembro 2019 - Associação Cultural e Artística de Dobrada, no município de Dobrada - SP;

31. Portaria nº 407, de 31 de janeiro 2020 - Associação Comunitária de Comunicação Social e Educacional de Capivari ACSEC, no município de Capivari - SP;

32. Portaria nº 6.749, de 10 de fevereiro 2020 - Instituto de Radiodifusão e Desenvolvimento Comunitário de Taperuaba, no município de Sobral - CE;

33. Portaria nº 362, de 17 de agosto 2020 - Associação de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Nova Monte Verde - ADAC, no município de Monte Verde - MT;

34. Portaria nº 364, de 17 de agosto 2020 - Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Luzilândia, no município de Luzilândia - PI;

35. Portaria nº 1.209, de 28 de outubro 2020 - Associação Cultural Nova Geração de Dois Irmãos - ACNGDI, no município de Dois Irmãos - RS;

36. Portaria nº 1.770, de 7 de janeiro 2021 - Associação de Comunicação Comunitária Progresso, no município de Peritiba - SC;

37. Portaria nº 1.771, de 21 de janeiro 2021 - Associação Cultural de Radiodifusão Palmas, no município de Palmas - TO;

38. ; Portaria nº 1.772, de 7 de janeiro 2021 - Associação Comunitária Rádio Votorantim, no município de Votorantim - SP e

39. Portaria nº 6.617, de 5 de setembro 2022 - Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária Campomaiorense, no município de Campo Maior – PI.

Brasília, 12 de dezembro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
JAIR MESSIAS BOLSONARO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

LexEdit
CD226406679400

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

EM nº 00120/2021 MCOM

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Subchefia Adjunta de Assuntos Legislativos
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL
Alex Ferreira Brito
Brasília-DF 12/12/2022 H 09:44

Brasília, 26 de Julho de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo n° 01250.003349/2019-32, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Comunicação Comunitária Progresso, inscrita no CNPJ sob n° 22.345.592/0001-16, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Peritiba/SC, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica n° 10204/2020/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer n° 00010/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM n° 1.770, de 7 de janeiro de 2021, publicada no DOU de 07/05/2021.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente

processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do §3°, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO
PORTARIA Nº 1770/2021/SEI-MCOM
de 07 de janeiro de 2021

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.003349/2019-32, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Comunicação Comunitária Progresso, inscrita no CNPJ sob n° 22.345.592/0001-16, cuja sede se situa na Rua Miguel Balduíno Boll, nº 333, sala 02, Centro, na localidade de Peritiba, Estado de Santa Catarina, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 27/04/2021, às 11:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **6348411** e o código CRC **1EA74AC5**.

Referência: Processo nº 01250.003349/2019-32 SEI nº 6348411

PORTARIA Nº 1.767/SEI-MCOM, DE 7 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.060873/2018-20, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Comunicação Felicidade FM, inscrita no CNPJ sob n° 32.247.260/0001-52, cuja sede se situa na Rua José Drumond, nº 89, Letra "C", Bairro Floramar, na localidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.769/SEI-MCOM, DE 7 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.030670/2018-17, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Cultural e Educacional de Barra Bonita, inscrita no CNPJ sob n° 27.863.483/0001-04, cuja sede se situa na Rua Clóvis Alves Mamede, nº 192, Bairro COHAB, na localidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.770/SEI-MCOM, DE 7 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.003349/2019-32, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Comunicação Comunitária Progresso, inscrita no CNPJ sob n° 22.345.592/0001-16, cuja sede se situa na Rua Miguel Balduíno Boll, nº 333, sala 02, Centro, na localidade de Peritiba, Estado de Santa Catarina, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.774/SEI-MCOM, DE 7 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.003334/2019-74, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Nova Bandeirantes, inscrita no CNPJ sob n°31.782.207/0001-99, cuja sede se situa na Rua Lázaro Moreira dos Santos, s/nº, quadra 61, Centro, na localidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.778/SEI-MCOM, DE 7 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.005411/2019-21, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Campo Grande, inscrita no CNPJ sob n° 32.655.526/0001-04,, cuja sede se situa na Rua Pedro Celestino, nº 2495, Centro, na localidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 292, cuja frequência é de 106,3 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.788/SEI-MCOM, DE 7 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.059612/2018-67, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Amigos Da Praia Dos Ingleses - Acapi, CNPJ nº 21.242.731/0001-13, cuja sede se situa na Servidão Valentim Manoel Garcia, nº 288 - Ingleses do Rio Vermelho, na localidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 252, cuja frequência é de 98,3 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.809/SEI-MCOM, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.038194/2016-12, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Nova Visão de Comunicação, inscrita no CNPJ sob n° 23.245.075/0001-38, cuja sede se situa na Avenida T-04, s/nº, Quadra 07, Lote 01, Casa 02, Bairro Jardim Imperial, na localidade de Goianira, Estado de Goiás, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 2.103/SEI-MCOM, DE 2 DE MARÇO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.069360/2018-84, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ESTAÇÃO SEVERÍNIA DE COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob n° 24.626.595/0001-53, cuja sede se situa na Rua Sebastião Lopes Ocanha, n° 690, B. Cohab II, na localidade de Severínia, Estado de São Paulo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 254, cuja frequência é de 98,7 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA MCOM Nº 2.231, DE 19 DE MARÇO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.048025/2018-42, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Bem Bom - BA, CNPJ nº 31.107.679/0001-46, cuja sede se situa na Rua Alto do Coqueiro, nº 7, Bairro Bem Bom, na localidade de Casa Nova, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA MCOM Nº 2.233, DE 19 DE MARÇO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.044117/2018-53, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Promoção Educativa e Cultural de Cocos, CNPJ nº 30.957.131/0001-22, cuja sede se situa na Rua Jason da Rocha Ribeiro, s/nº, B. Povoado Santa Rosa, na localidade de Cocos, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Comprovante PUB_PORTARIA_1770_2021 (7268202) SEI 01250.003349/2019-32 / pg. 61

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 15823/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.003349/2019-32.

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa**, **Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete**, em 26/07/2021, às 16:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **7921144** e o código CRC **B3025B35**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 15823/2021/MCOM - Processo nº 01250.003349/2019-32 - Nº SEI: 7921144

REQUERIMENTO DE OUTORGA
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO					
Nome Fantasia:	" RADIO PROGRESSO"	CNPJ:	22.345.592/0001-16			
Endereço de Sede:	RUA MIGUEL BALDUINO BOLL, 333, SALA 02, CENTRO					
Município:	PERITIBA	UF:	SC	CEP:	89750-000	
Nome do representante legal:	DIOMENDES VENTURINO TEDESCO					
Endereço eletrônico (*e-mail*):	despachanteperitiba@gmail.com					

Endereço de Correspondência:	RUA MIGUEL BALDUINO BOLL, 333, SALA 02, CENTRO				
Município:	PERITIBA	UF:	SC	CEP:	89750-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	RUA MIGUEL BALDUINO BOLL, 333, SALA 02, CENTRO				
Município:	PERITIBA	UF:	SC	CEP:	89750-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS WGS 84):	Latitude:	27 22 39 S			
	Longitude:	51 54 27 W			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº **307**, publicado no Diário Oficial da União de **05/12/2018**, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar **infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	DIOMENDES VENTURINO TEDESCO				
Cargo:	PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	003314150949
RG:	4.145.959	Órgão Emissor:	SSP/SC	CPF:	480.860.709-30
Endereço:	RUA MIGUEL BALDUINO BOLL, 333, CENTRO				
Município:	PERITIBA		UF: SC	CEP:	89750-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	LUIZ PAULO SORDI BOLL				
Cargo:	SECRETÁRIO			Tit. Eleitor:	057501700906
RG:	4.896.883	Órgão Emissor:	SSP/SC	CPF:	098.581.469-14
Endereço:	RUA MIGUEL BALDUINO BOLL, 153, CENTRO				
Município:	PERITIBA		UF: SC	CEP:	89750-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	CLAUDENIR JOSÉ SCHNEIDER				
Cargo:	TESOUREIRO			Tit. Eleitor:	045141140922
RG:	4.319.411	Órgão Emissor:	SSP/SC	CPF:	060.870.459-88
Endereço:	RUA JUVELINO POLETTO, 589, CENTRO				
Município:	PERITIBA		UF: SC	CEP:	89750-000
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

RECONHECIMENTO Nº 056107 - Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1) IDIOMENDES VENTURINO TEDESCO

Peritiba/SC, 15 de janeiro de 2019.
Em Test. _____ da verdade

MARA REGINA HERMES PETTER - Escrivã de Paz Interina
Emolumentos: R$ 3,25 + selo: R$ 1,95 -- Total: R$5,20-Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FJH58104-XBWE
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
ESCRIVANIA DE PAZ
MARA REGINA HERMES PETTER
Escrivã de Paz
Interina
PERITIBA-SC

RECONHECIMENTO Nº 056115 - Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1) CLAUDENIR JOSÉ SCHNEIDER

Peritiba/SC, 15 de janeiro de 2019.
Em Test. _____ da verdade

MARA REGINA HERMES PETTER - Escrivã de Paz Interina
Emolumentos: R$ 3,25 + selo: R$ 1,95 -- Total: R$5,20-Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FJH58109-ORBN
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
ESCRIVANIA DE PAZ
MARA REGINA HERMES PETTER
Escrivã de Paz
Interina
PERITIBA-SC

RECONHECIMENTO Nº 056122 - Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1) LUIZ PAULO SORDI BOLL

Peritiba/SC, 15 de janeiro de 2019.
Em Test. _____ da verdade

MARA REGINA HERMES PETTER - Escrivã de Paz Interina
Emolumentos: R$ 3,25 + selo: R$ 1,95 -- Total: R$5,20-Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FJH58120-I14Y
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
ESCRIVANIA DE PAZ
MARA REGINA HERMES PETTER
Escrivã de Paz
Interina
PERITIBA-SC

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO
Rua Miguel Balduino Boll, 333, Sala 02, Bairro Centro
CEP: 89750-000 - Peritiba - SC

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art.1º - A **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO**, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, e com foro na Comarca de Concórdia, Santa Catarina, com sede à Rua Miguel Balduino Boll, 333, Sala 02, Bairro Centro, CEP 89750-000, Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, fundada em três de março dois mil e quinze (03/03/2015).

Parágrafo Único – A Entidade reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:
a) dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:
a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;
§2º Será obrigatória à pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

ESCRIVANIA DE PAZ DE PERITIBA - Juliano Breitenbach - Titular
Rua Ernesto Poletto, 1134 - sala 01, Centro, Peritiba/SC
CEP: 89.750-000
Telefone:(49) 3453-1520 e-mail: cartorioperitiba@hotmail.com
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei nº 158 de 25/04/1940).
Peritiba, 14 de abril de 2016 Em test... da verdade
IVELISE SUSAN WECHWERT-Escrivã de Paz Substituta
Emolumentos: R$ 2,75 + selo: R$ 1,65 – Total: R$4,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DJU32020-P8IE
Confira os dados do ato em:selo.tjsc.jus.br
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E ESCRIVANIA DE PAZ
Bel. Juliano Breitenbach Titular
Bel. Ivelise Susan Wechwert Substituta
PERITIBA-SC

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.
§ 1º – É assegurado o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa domiciliada na a area de prestação de Serviço.
§ 2º - É assegurado o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas juridicas sem fins lucrativos, sediadas na area de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantesd legais, o direito de escolher, mediante voto, os itegrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instancias deliberativos existentes.

Art. 6º - A Entidade será composta pelas seguintes categorias de associados:
a) **Fundadores**, formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
b) **Contribuintes ou Efetivos**, os que se inscreveram após o encerramento do livro de fundação e mantenham suas contribuições e participações em dia; e,
c) **Honorários**, cidadãos que prestaram ou ainda prestam relevantes serviços à associação ou à comunidade, ao município e ao estado.

§1º - O quadro de pessoal será constituído de, ao menos, dois terços de trabalhadores brasileiros.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados:
a) O direito de todo associado, a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, em todas as suas instancias, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 13;
b) Utilizar-se de todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções;
c) Propor por escrito ou verbalmente à Diretoria, quaisquer medidas de provento para a Associação;
d) Recorrer dos atos da diretoria, quando os julgar prejudiciais aos seus direitos; e,
e) Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito e solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação.
f) Demitir-se voluntariamente do quadro social, protocolando seu pedido na Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ESCRIVANIA DE PAZ DE PERITIBA - Juliano Breitenbach - Titular
Rua Ernesto Poletto, 1134 - sala 01, Centro, Peritiba/SC
CEP: 89.750-000
Telefone:(49) 3453-1520 e-mail: cartorioperitiba@hotmail.com
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.44[illegible] de 25/04/1940).
Peritiba, 14 de abril de 2015. Em test[illegible] da verdade.
IVELISE SUBAN WECHWERT-Escrivã de Paz Substituta
Emolumentos: R$ 2,75 + selo: R$ 1,65 -- Total: R$4,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DUU32021-8Z42
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
ESCRIVANIA DE PAZ
Bel. Juliano Breitenbach
Titular
Bel. Ivelise Suban Wechwert
Substituta
PERITIBA-SC

Petição (3791239) SEI 01250.003349/2019-32 / pg. 5

Art. 9º - São deveres dos associados:
a) Acatar os atos da Assembléia Geral e da diretoria;
b) Obedecer ao estatuto da entidade;
c) Participar e colaborar nas iniciativas da entidade;
d) Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da Associação;
e) Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais;
f) Comparecer em reuniões, quando convidado pela diretoria e Assembléias convocadas, acatando suas determinações, quando das mesmas forem aprovadas pela maioria absoluta dos associados presentes;
g) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral;
h) Desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário, de forma voluntária; e,
i) Colaborar com fins de angariar fundos para a Associação.

Art. 10º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 11º - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:
a) Assembléia Geral;
b) Diretoria Executiva; e,
c) Conselho Comunitário.

Art. 12º - A ASSEMBLÉIA GERAL, órgão máximo de deliberação da Associação será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 10 do mês de janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria Executiva, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 anos para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º deste artigo.

§ 1º - A ASSEMBLÉIA GERAL poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A ASSEMBLÉIA GERAL deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições do §1º.

ESCRIVANIA DE PAZ DE PERITIBA - Juliano Breitenbach - Titular
Rua Ernesto Poletto, 1134 - sala 01, Centro, Peritiba/SC
CEP: 89.750-000
Telefone:(49) 3453-1520 -e-mail: cartorioperitiba@hotmail.com
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.044 de 25/08/1908).
Peritiba, 14 de abril de 2015. (Jesus) da verdade
IVELISE SUSAN WECHWERT-Escrivã de Paz Substituta
Emolumentos: R$ 2,76 + selo: R$ 1,65 -- Total: R$4,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DUU32022-OPB9
Confira os dados do ato em:selo.tjsc.jus.br

Petição (3791239) SEI 01250.003349/2019-32 / pg. 6

ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições do §1º.

§5º - As decisões da ASSEMBLÉIA GERAL obrigam todos os Associados, mesmo os discordantes ou ausentes.

Art. 13º - A Diretoria da Associação, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, Secretário, Tesoureiro eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 anos, sendo admitida uma recondução.

§1º - A Diretoria da Associação poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições do §1º.

§2º - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

§3º - Todos os dirigentes deverão manter residência na área da comunidade atendida.

Art. 14º - São atribuições:

I) Da Diretoria:

a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
c) Representar a Associação em atos públicos ou internos.
d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação.
e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

(II) De cada dirigente:

a) **Compete ao Presidente:** Administrar e representar ativa ou passivamente, juridicamente ou extrajudicialmente a Associação; Movimentar conta bancária conjunta da entidade, assinar juntamente com o tesoureiro as obrigações financeiras, cheques, balanços, contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação; Convocar e Presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da diretoria e Assembléia Geral; Contratar e demitir funcionários, após, parecer e aprovação da Diretoria; Realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e ao fiel cumprimento dos objetivos da Associação; Cumprir e divulgar todos os objetivos da Associação; Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; Praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; e, Participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário.

ESCRIVANIA DE PAZ DE PERITIBA - Juliano Breitenbach - Titular
Rua Ernesto Poletto, 934 - sala 01, Centro, Peritiba/SC
CEP: 89.750-000
Telefone:(49) 3453-1620 e-mail: cartorioperitiba@hotmail.com
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940).
Peritiba, 14 de abril de 2015 Em test[illegible] da verdade.
WELISE SUSAN WECHWERT-Escrivã de Paz Substituta
Emolumentos. R$ 2,75 + selo: R$ 1,65 -- Total: R$4,40
Selo Digital de Fiscalização - Selo normaDUU32023-NKTC
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E ESCRIVANIA DE PAZ - REGISTRO CIVIL
Bel. Juliano Breitenbach
Titular
Bel. Welise Susan Wechwert
Substituta
PERITIBA - SC

b) **Compete ao Secretário**: Realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretaria, organizando fichários, cadastramento de associados, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos à secretaria; e, Organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade e associados; e,

c) **Compete ao Tesoureiro**: Assinar, juntamente com o Presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços e documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da associação; Promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos associados e demais receitas; e, Controlar os recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras na Assembleia Geral Anual.

Art. 15º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

§1º - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

§2º - O Conselho Comunitário será constituído somente após a outorga dada pelo Ministério das Comunicações para exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 16º - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da ASSEMBLÉIA GERAL.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 17º - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

ESCRIVANIA DE PAZ DE PERITIBA - Juliano Breitenbach - Titular
Rua Ernesto Poletto, 1134 - sala 01, Centro, Peritiba/SC
CEP: 89.750-000
Telefone:(49) 3453-1520 e-mail: cartorioperitiba@hotmail.com
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148, de 26/04/1940).
Peritiba, 14 de abril de 2005. Dou fé. da verdade
MELISE BUBAN WECHWERT-Escrivã de Paz Substituta
Emolumentos: R$ 2,75 + selo: R$ 1,65 -- Total: R$4,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normaOUU32024-QR4B
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 18º - O Patrimônio e Receita da Associação será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela Diretoria Executiva e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 19º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 20º - A disssolução da Associação ocorrerá segundo decisão da Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia, obedecendo à votação os mesmos critérios estabelecidos no artigo anterior.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a ASSEMBLÉIA GERAL, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 22º - O presente estatuto foi aprovado na ASSEMBLÉIA GERAL de 03/03/2015 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Peritiba (SC), 03 de março de 2015.

DIOMENDES VENTURINO TEDESCO
CPF 480.350.709-30
Presidente

LUIZ PAULO SORDI BOLL
CPF 098.581.469-14
Secretário

CLAUDENIR JOSE SCHNEIDER
CPF 060.870.459-88
Tesoureiro

TABELIONATO 1º SING. CONCÓRDIA

DRA. ROSENE MARIA VENDRUSCOLO.
OAB/SC 33.078

6

ESCRIVANIA DE PAZ DE PERITIBA - Juliano Breitenbach - Titular
Rua Ernesto Poletto, 1134 - sala 01, Centro, Peritiba/SC
CEP: 89.750-000
Telefone:(49) 3453-1520 e-mail: cartorioperitiba@hotmail.com
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940).
Peritiba, 14 de abril de 2015. Em test[illegible] da verdade.
IVELISE SUSAN WECHWERT-Escrivã de Paz Substituta
Emolumentos: R$ 2,75 + selo: R$ 1,85 -- Total: R$4,60
Selo Digital de Fiscalização - Selo normaDUU32025-225U
Confira os dados do ato em:selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL ESCRIVANIA DE PAZ Bel. Juliano Breitenbach Titular Bel. Ivelise Susan Wechwert Substituta PERITIBA-SC

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Jurídicas e de Títulos e Documentos
Williane Kelli Watanabe Cantelão - Oficial
Rua Marechal Deodoro, 1000, Sala 104 - Ed. Dona Olga Centro, Concórdia - SC.
89700-000 - 49-34449029 - concordiaregistro@yahoo.com.br

Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolo:009419 Data: 09/04/2015 Qualidade: Integral
Registro: 006630 Data: 09/04/2015 Livro: A-040 Folha: 075

Apresentante: DIOMENDES VENTURINO TEDESCO ASSOCIAÇÃO DE
Emolumentos: Registro: R$ 55,00, Selo: R$ 1,65 - Total R$56,65 - Recibo nº: 51218

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - DRM44724-GMT9
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br
Dou fé, - Concórdia, 09 de abril de 2015

Elaine Paz de Oliveira Nunes Peluso - Escrevente Autorizada

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CONCÓRDIA/SC
Rua Marechal Deodoro, 1000
Ed. Dona Olga - Sala 104
Fone: (49) 3442-0939
89 700-000 - Concórdia - SC

ESCRIVANIA DE PAZ DE PERITIBA - Juliano Breitenbach - Titular
Rua. Presidente Getúlio Vargas, nº 10 - Centro - Peritiba - Estado de Santa Catarina
CEP:89750-000 - Telefone.(49) 3453-1520 - e-mail: cartorioperitiba@hotmail.com
RECONHECIMENTO 03T658
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1)DIOMENDES VENTURINO TEDESCO
Peritiba, 25 de março de 2015 Em test. _____ da verdade.
JULIANO BREITENBACH-Escrivão de Paz
Emolumentos: R$ 2,85 + selo: R$ 1,65 - Total: R$4,10
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DUU31645-W40K
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL - ESCRIVANIA DE PAZ - Bel. Juliano Breitenbach - Titular - Bel. Ivellise Susan Wechmert - Substituta - PERITIBA-SC

ESCRIVANIA DE PAZ DE PERITIBA - Juliano Breitenbach - Titular
Rua. Presidente Getúlio Vargas, nº 10 - Centro - Peritiba - Estado de Santa Catarina
CEP:89750-000 - Telefone.(49) 3453-1520 - e-mail: cartorioperitiba@hotmail.com
RECONHECIMENTO 03T661
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1)CLAUDENIR JOSÉ SCHNEIDER
Peritiba, 25 de março de 2015 Em test. _____ da verdade.
JULIANO BREITENBACH-Escrivão de Paz
Emolumentos: R$ 2,85 + selo: R$ 1,65 - Total: R$4,10
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DUU31575-8C1J
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL - ESCRIVANIA DE PAZ - Bel. Juliano Breitenbach - Titular - Bel. Ivellise Susan Wechmert - Substituta - PERITIBA-SC

ESCRIVANIA DE PAZ DE PERITIBA - Juliano Breitenbach - Titular
Rua. Presidente Getúlio Vargas, nº 10 - Centro - Peritiba - Estado de Santa Catarina
CEP 89750-000 - Telefone.(49) 3453-1520 - e-mail: cartorioperitiba@hotmail.com
RECONHECIMENTO 03T687
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1)LUIS PAULO SORDI BOLL
Peritiba, 24 de março de 2015 Em test. _____ da verdade.
JULIANO BREITENBACH-Escrivão de Paz
Emolumentos: R$ 2,85 + selo: R$ 1,65 - Total: R$4,10
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DUU31581-5UZH
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL - ESCRIVANIA DE PAZ - Bel. Juliano Breitenbach - Titular - Bel. Ivellise Susan Wechmert - Substituta - PERITIBA-SC

1º Tabelionato de Notas e 2º Ofício de Protesto
Estado de Santa Catarina - Comarca de Concórdia - Rua Marechal Deodoro nº 1018, Centro
Fone/Fax 49-3444-9906 - balcao@tabelionatoperating.com.br
Edesio Pereira - Tabelião

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: ROSANE MARIA TESTON
VENDRUSCOLO.Do que dou fé.
Concórdia, 27 de março de 2015
Em Test. _____ da verdade.(1493 06 458198-52060 4)

Marise Picoli - Escrevente Substituta
Emol. R$ 2,55 + Selo: R$ 1,55 = Total: R$ 4,10 - Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - DVG83665-6VLN

"Qualquer rasura ou emenda torna este documento inválido"

ESCRIVANIA DE PAZ DE PERITIBA - Juliano Breitenbach - Titular
Rua Ernesto Poletto, 834 - sala 01, Centro, Peritiba/SC
CEP: 89.750-000
Telefone:(49) 3453-1520 e-mail: cartorioperitiba@hotmail.com
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original na qual parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940).
Peritiba, 14 de abril de 2015. Em test. _____ da verdade
IVELISE SUSAN WECHMERT-Escrivã de Paz Substituta
Emolumentos: R$ 2,75 + selo: R$ 1,65 -- Total: R$4,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DUU32026-0QHN
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL - ESCRIVANIA DE PAZ - Bel. Juliano Breitenbach - Titular - Bel. Ivellise Susan Wechmert - Substituta - PERITIBA-SC

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, REALIZADA EM TRÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E QUINZE (03/03/2015).

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (03/03/2015) por volta das nove horas e trinta minutos, em segunda convocação, nesta Cidade e Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, reuniram-se em assembleia geral as seguintes pessoas: **DIOMENDES VENTURINO TEDESCO,** brasileiro, casado, despachante, residente e domiciliado à Rua Miguel Balduino Boll, 333, Bairro Centro, CEP 89750-000, Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina portador da Cédula de Identidade, RG 1.145.959 SSP/SC e CPF 480.860.709-30; **LUIZ PAULO SORDI BOLL,** brasileiro, solteiro de maior, etiquetador, residente e domiciliado à Rua Miguel Balduino Boll, 153, Bairro Centro, CEP 89750-000, Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade, RG 4.896.883 SSP/SC e CPF 098.581.469-14; e, **CLAUDENIR JOSE SCHNEIDER,** brasileiro, casado, mecânico, residente e domiciliado à Rua Juvelino Poletto, 589, Bairro Centro, CEP 89750-000, Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade, RG 4.319.411 SSP/SC e CPF 060.870.459-88, com o propósito de constituição de uma Associação Comunitária. Assumiu a presidência da Assembleia por aclamação de todos o Sr. **DIOMENDES VENTURINO TEDESCO,** que convidou a mim, **LUIZ PAULO SORDI BOLL,** para secretariá-lo o que aceitei. Dando início aos trabalhos, a senhor Presidente explicou que os motivos desta Assembleia é a constituição de uma associação, a ser designada de **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO,** a qual será uma entidade sem fins lucrativos e exclusivamente educativos, culturais e artísticos, com o objetivo de propagar os valores da nossa comunidade. Após a explanação do Sr. Presidente, ele propôs que, quem quisesse fazer parte da associação poderia fazê-lo. Logo em seguida foi distribuída aos presentes uma cópia do estatuto, que se encontrava previamente pronto, que foi lido artigo por artigo, pausadamente, e após exaustivos debates foi aprovada, por unanimidade, a constituição da associação e o seu referido estatuto. O Estatuto Social anexo é parte integrante da ATA. Em seguida o Senhor Presidente falou sobre a importância de estar elegendo um corpo diretivo para a entidade, sendo que a única chapa inscrita foi eleita por unanimidade, ficando o referido órgão constituído da seguinte maneira: **Presidente: DIOMENDES VENTURINO TEDESCO; Secretário: LUIZ PAULO SORDI BOLL; e, Tesoureiro: CLAUDENIR JOSE SCHNEIDER.** Após a eleição da diretoria os mesmos foram empossados, tendo início imediato o seu mandato, ficando assim constituída a **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO.** Ato contínuo o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, deu por encerrada esta assembléia. E para constar. Eu **LUIZ PAULO SORDI BOLL,** secretário da assembleia, lavrei esta ata, que após lida em voz alta irá assinada por mim e por todos os presentes.

DIOMENDES VENTURINO TEDESCO
Presidente da Assembleia

LUIZ PAULO SORDI BOLL
Secretário da Assembleia

CLAUDENIR JOSE SCHNEIDER
Tesoureiro

DRA. ROSENE MARIA VENDRUSCOLO.
OAB/SC 33.078

TABELIONATO PERINI CONCÓRDIA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CONCÓRDIA/SC
Rua Marechal Deodoro, 1000
Ed. Dona Olga - Sala 104
Fone: (49) 3442-0939
89700-000 - Concórdia - SC

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Jurídicas e de Títulos e Documentos
Williane Kelli Watemke Carnelós - Oficial
Rua Marechal Deodoro, 1000, Sala 104 - Ed. Dona Olga, Centro, Concórdia - SC.
89700-000 - 49-34448028 - concordiaregistro@yahoo.com.br
Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolo: 002418 Data: 08/04/2015 Qualidade: Integral Folha: 074
Registro: 008629 Data: 09/04/2015 Livro: A-040
Apresentante: DIOMENDES VENTURINO TEDESCO - ASSOCIAÇÃO DE
Emolumentos - Registro: R$ 66,00; Selo: R$ 1,65 - Total R$66,66 - Recibo nº: 61213
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - DRM44715-NDEN
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Data: 09 de abril de 2015
Eliane Paz de Oliveira Nunes Peludo - Escrevente Autorizada

ESCRIVANIA DE PAZ DE PERITIBA - Juliano Breitenbach - Titular
Rua Ernesto Poletto, nº 34 - sala 01, Centro, Peritiba/SC
CEP: 89.750-000
Telefone:(49) 3453-1520 e-mail: cartorioperitiba@hotmail.com
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940).
Peritiba, 05 de maio de 2015. Em test. da verdade.
JULIANO BREITENBACH-Escrivão de Paz
Emolumentos: R$ 2,76 + selo: R$ 1,65 -- Total: R$4,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normaDUU32394-LBI5
Confira os dados do ato em:selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E ESCRIVANIA DE PAZ E REGISTRO CIVIL
Bel. Juliano Breitenbach
Titular
Bel. Ivelise Sucari Wichmann
Substituta
PERITIBA-SC

Petição (3791239) SEI 01250.003349/2019-32 / pg. 11

ESCRIVANIA DE PAZ DE PERITIBA - Juliano Breitenbach - Titular
Rua Ernesto Poletto, nº 34 - sala 01, Centro, Peritiba/SC - CEP: 89.760-000
Telefone:(49) 3453-1520 - e-mail: cartorioperitiba@hotmail.com
---------- RECONHECIMENTO 037713 ----------
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1)LUIZ PAULO SORDI BOLL
Peritiba, 25 de março de 2015 Em test. _____ da verdade
JULIANO BREITENBACH-Escrivão de Paz
Emolumentos: R$ 2,55 + selo: R$ 1,55 -- Total: R$4,10
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DUU31610-AX5N
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

ESCRIVANIA DE PAZ DE PERITIBA - Juliano Breitenbach - Titular
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 10 - Centro - Peritiba - Estado de Santa Catarina
CEP:89760-000 - Telefone:(49) 3453-1520 - e-mail: cartorioperitiba@hotmail.com
---------- RECONHECIMENTO 037667 ----------
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1)DIOMENDES VENTURINO TEDESCO
Peritiba, 23 de março de 2015 Em test. _____ da verdade.
JULIANO BREITENBACH-Escrivão de Paz
Emolumentos: R$ 2,55 + selo: R$ 1,55 -- Total: R$4,10
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DUU31541-LVZW
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

ESCRIVANIA DE PAZ DE PERITIBA - Juliano Breitenbach - Titular
Rua Ernesto Poletto, nº 34 - sala 01, Centro, Peritiba/SC - CEP: 89.760-000
Telefone:(49) 3453-1520 - e-mail: cartorioperitiba@hotmail.com
---------- RECONHECIMENTO 037731 ----------
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1)CLAUDENIR JOSÉ SCHNEIDER
Peritiba, 26 de março de 2015 Em test. _____ da verdade.
JULIANO BREITENBACH-Escrivão de Paz
Emolumentos: R$ 2,55 + selo: R$ 1,55 -- Total: R$4,10
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DUU31637-BE2Q
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

ESCRIVANIA DE PAZ DE PERITIBA - Juliano Breitenbach - Titular
Rua Ernesto Poletto, nº 34 - sala 01, Centro, Peritiba/SC
CEP: 89.750-000
Telefone:(49) 3453-1520 - e-mail: cartorioperitiba@hotmail.com
---------- AUTENTICAÇÃO ----------
Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940)
Peritiba, 05 de maio de 2015 Em test. _____ da verdade.
JULIANO BREITENBACH-Escrivão de Paz
Emolumentos: R$ 2,75 + selo: R$ 1,55 -- Total: R$4,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DUU32395-KTQR
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL ESCRIVANIA DE PAZ
Bel. Juliano Breitenbach Titular
Bel. Ivalise Susan Wachowicz Substituta
PERITIBA-SC

1º Tabelionato de Notas e 2º Ofício de Protesto
Estado de Santa Catarina - Comarca de Concórdia - Rua Marechal Deodoro nº 1019, Centro
Fone/Fax 49-3444-0808 - balcao@tabelionatopering.com.br
Edesio Pering - Tabelião
Reconheço por autentica a firma de ROSANE MARIA TESTON VENDRUSCOLO.Do que dou fé
Concórdia, 27 de março de 2015.
Em Test _____da verdade.(14:53:06:495157-32050:4)
Marisa Picolli - Escrevente Substituta
Emol: R$ 2,55 + Selo: R$ 1,55 = Total: R$ 4,10 - Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - DVQ83661-XR7X
"Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo"

2/1



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.145.959 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/SET/2013

NOME DIOMENDES VENTURINO TEDESCO

FILIAÇÃO INIR TEDESCO
IDA VENDRUSCOLO TEDESCO

NATURALIDADE SEVERIANO DE ALMEIDA RS DATA DE NASCIMENTO 17/MAR/1964

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 10912 LV 36 FL 300 CART. NEVES - CONCÓRDIA SC

CPF 480.860.709-30

JOSÉ AUGUSTO DA LUZ KOERICH
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação-IGP/SC

CONCÓRDIA - SC

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ESCRIVANIA DE PAZ DE PERITIBA - Juliano Breitenbach - Titular
Rua Ernesto Poletto, rf 34 - sala 01/ Centro, Peritiba/SC
CEP: 89.750-000
Telefone:(49) 3453-1520 e-mail: cartorioperitiba@hotmail.com
---------- AUTENTICAÇÃO ----------
Confere com o original na sua parte reproduzida (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940).
Peritiba, 05 de maio de 2015. Em test. _____ da verdade.
JULIANO BREITENBACH-Escrivão de Paz
Emolumentos: R$ 2,75 + selo: R$ 1,65 = Total: R$4,40
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DUU32407-MM1U
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
ESCRIVANIA DE PAZ
Bel. Juliano Breitenbach
Titular
Bel. Indira Susan Wachowicz
Substituta
PERITIBA-SC

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO





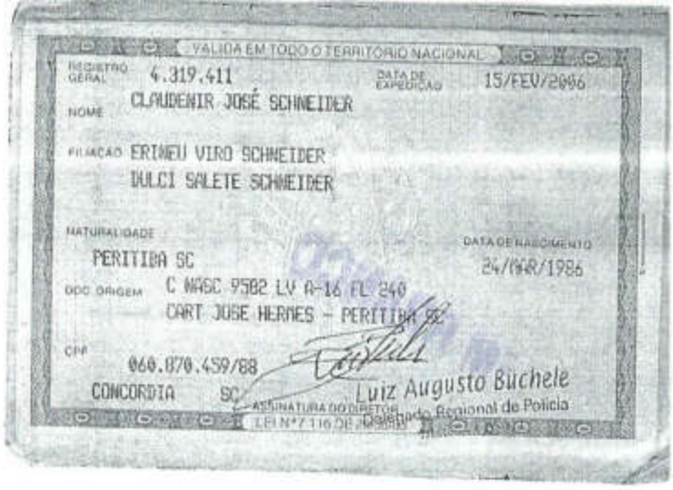
ESCRIVANIA DE PAZ DE PERITIBA - Juliano Breitenbach - Titular
Rua Ernesto Poletto, nº 34 - sala 01, Centro, Peritiba/SC
CEP: 89.750-000
Telefone:(49) 3453-1528 e-mail: cartorioperitiba@hotmail.com
---------- AUTENTICAÇÃO ----------
Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940).
Peritiba, 05 de maio de 2015. Em test. _____ da verdade.
JULIANO BREITENBACH - Escrivão de Paz
Emolumentos: R$ 2,75 + selo: R$ 1,85 = Total: R$4,60
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DDU32404-DTNF
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
ESCRIVANIA DE PAZ
Bel. Juliano Breitenbach
Titular
Bel. Indies Susan Wachowicz
Substituta
PERITIBA-SC

EM BRANCO

EM BRANCO





ESCRIVANIA DE PAZ DE PERITIBA - Juliano Breitenbach - Titular
Rua Ernesto Poletto, n 34 - sala 01, Centro, Peritiba/SC
CEP: 89.750-000
Telefone:(49) 3453-1520 e-mail: cartorioperitiba@hotmail.com
---------- AUTENTICAÇÃO ----------
Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940).
Peritiba, 05 de maio de 2015Em test. _____ da verdade.
JULIANO BREITENBACH-Escrivão de Paz
Emolumentos: R$ 2,75 + selo: R$ 1,55 – Total: R$4,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normaDUU32405-5DU6
Confira os dados do ato em:selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL ESCRIVANIA DE PAZ
Bel. Juliano Breitenbach
Titular
Bel. Noêse Suzan Wachholz
Substituta
PERITIBA-SC

EM BRANCO

EM BRANCO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.345.592/0001-16 **MATRIZ**		**09/04/2015**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA PROGRESSO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MIGUEL BALDUINO BOLL	**333**	**SALA: 02;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.750-000	**CENTRO**	**PERITIBA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DESPACHANTEMENDES@BRTURBO.COM.BR	**(49) 3453-1200**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/04/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **11/11/2015** às **08:28:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA PROGRESSO
CNPJ: 22.345.592/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:50:47 do dia 10/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/07/2019.
Código de controle da certidão: **D83F.ECC7.6BAD.6D8F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22345592/0001-16
Razão Social: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA PROGRESSO
Endereço: RUA MIGUEL BALDUINO BOLL 333 SALA 2 / PERITIBA / PERITIBA / SC / 89750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2019 a 07/02/2019

Certificação Número: 2019010904310020457700

Informação obtida em 10/01/2019, às 15:55:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA PROGRESSO (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.345.592/0001-16
Certidão nº: 166061323/2019
Expedição: 10/01/2019, às 17:20:19
Validade: 08/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA PROGRESSO (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.345.592/0001-16, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Gerado a partir de http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples_parte2.asp

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor **ASS. DE COMUNICACAO COMUNITARIA PROGRESSO**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	22.345.592/0001-16
Nome da Unidade Favorecida **COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS**	UG / Gestão	240101 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN9463FDFAB246318D1920EE7DD99D35E9]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

85800000001-1 00000254188-2 22042122223-6 45592000116-8



002019 - CRESOL MARCELINO RAMOS
02 - CRESOL PA ALTO BELA VISTA
DATA/HORA: 12/12/2018 - 11:29:55
Caixa: 3
COBAN:051133 LOJA:000100 PDV:000003
12/12/2018 BANCO DO BRASIL 11:29:54
077240527 CORRESPONDENTE BANCARIO 0020
COMPROVANTE PAGAMENTOS COM COD.BARRA
CONVENIO: GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
85800000001 000000254188 22042122223
45592000116
NR. DOCUMENTO 1.000.003
NR. CONVENIO 95.541-8
DATA DO PAGAMENTO 12/12/2018
VLR DO PAGAMENTO 100,00
NR.AUTENTICACAO 1.307.93A.601.C8A.95B

SOLICITAÇÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Ao
MINISTERIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretária de Radiodifusão
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Assunto: **Manifestação de apoio Pessoa Jurídica**

Processo: **01250.003349/2019-32**

Referente: **Edital n.307 de 05/12/2018**

Prezado Senhor

A **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO**, inscrita no CNPJ sob n. 22.345.592/0001-16, situada à Rua Miguel Balduino Boll, 333, Sala 02, Bairro Centro, CEP 89750-000, Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, por seu representante legal, em atendimento ao edital de seleção acima descrito, bem como para instrução do processo em epígrafe, requer a juntada das Manifestações de Apoio a iniciativa da Entidade.

Nestes termos,
pede e espera deferimento.

Peritiba (SC), 23 de janeiro de 2019

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO
CNPJ n. 22.345.592/0001-16

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Maleus Petter				
Endereço:	Rua Pedro Teobaldo Finger		CNPJ:	18.312.814/0001-12	
Município:	Peritiba	UF: SC		CEP:	89750000
Nome do representante legal:	Aline Höhn				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO**, CNPJ nº 22.345.592/0001-16, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Peritiba (SC), 09 de janeiro de 2019

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no caso de empresa Ltda cópia autenticada contrato social/ Associações Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante, e comprovante de endereço da entidade ou empresa apoiadora.

ATA 02/18

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e dezoito, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se nas dependências do Centro de Educação Infantil Mateus Petter (CEIMP), professores, funcionários, pais de alunos do Centro de Educação Infantil Mateus Petter e membros da APP (Associação de Pais e Professores) para a Assembleia. A Presidente Aline Höhn deu abertura à Assembleia dando as boas vindas aos presentes. Em seguida convidou a secretária da APP, Senhora Marcia Rosani Marafon para fazer a leitura do Edital de Convocação com a seguinte ordem do dia: 1°- Leitura do Edital de Convocação; 2°-Leitura da Ata da Assembleia anterior; 3°-Prestação de Contas; 4°-Assuntos Gerais. Em seguida a Secretaria leu a Ata n° 01/17, aprovado e assinada pelos presentes. Na sequência a Presidente convidou o tesoureiro da APP Senhor Paulo Deitos, que apresentou a prestação de contas do ano de dois mil e dezessete, sendo que as entradas foram de R$ 30.110,80 saídas foram de R$ 15.228,98 ficando assim um saldo para 2018 no valor de R$14.881,82 esta foi colocada em votação e aprovada em Assembleia. Dando continuidade a Presidente fez um breve comentário sobre as finanças e falou também das cerquinhas que foram feitas na escola dando assim maior segurança as nossas crianças, pintura dos pisos com quadras será providenciada, comentou de construir uma possível casinha de boneca no pátio da escola, falou da área coberta e também falou da aquisição de brinquedos no ano de 2017 pela APP. Colocou para os pais que a diretoria da APP se dispôs a permanecer a mesma, só mudando alguns membros que não tem mais filhos na escola, agradeceu o apoio e dedicação pelo trabalho desenvolvido pelos membros da APP; solicitou aos interessados em fazer parte da diretoria que foram eleitos por aclamação e empossados para o biênio 2018/2019 os seguintes membros: Aline Höhn, brasileira, casada, Contadora, portadora do CPF n° 056.539.669-24 e RG n°4.009.666, residente e domiciliada na Rua Ernesto Poletto, n° 43, Centro do Município de Peritiba-SC , Vice Presidente: Aline Inês Bervian, brasileira, solteira, Agente de Atendimento, portadora do CPF n° 073.096.929-00 e RG n° 4.896.079 residente e domiciliada na Linha Gaúcha, s/n°, interior do Município de Peritiba-SC, Tesoureiro: Paulo José Deitos, brasileiro, casado, Gerente de Vendas, portador do CPF: n° 021.966.329-70 e RG: n° 318.352-28 residente e domiciliado na Rua Pedro Teobaldo Finger, N° 131 , Centro do Município de Periitiba – SC, Vice Tesoureira: Luciane Fátima Brümüller, brasileira, casada, Vendedora, portadora do CPF: n° 045.457.269-76 e RG: n° 4.235.577 residente e domiciliada na Rua João Albino Engel, n° 406, Bairro Progresso do Município de Peritiba-SC, Secretária: Marcia Rosani Marafon, brasileira, solteira, Atendente Bibliotecária, portadora do CPF: n° 024.947.009-81, RG: n° 2.697.607 residente e domiciliada na Rua Juvelino Poletto, N°165, Bairro Progresso do Município de Peritiba – SC, Vice Secretário: Norli Paulo de Simas, brasileiro, casado, Marceneiro, portador do CPF: n° 020.021.779-88 e RG: n° 2.697.908, residente e domiciliado na Rua Antônio Dealmo Hermes, 123, Bairro Jardim Boa Vista do Município de Peritiba – SC, Presidente do Conselho Fiscal: Marta Salete Bays, brasileira , solteira, Diretora , portadora do CPF: n° 664.595.329-15 e RG: n° 2.468.798 residente e domiciliada na Rua Antônio Dealmo Hermes n°78, Bairro Jardim Boa Vista, Membros: Marcos Vinícius Berno, brasileiro, solteiro, Auxiliar Administrativo, portador do CPF: n° 062.590.129-00 e RG: n° 4.009.651, residente e domiciliado na Rua Valdemar Schneider, N°164, Bairro Jardim Boa Vista do Município de Peritiba-SC, Ana Paula Hassemer Schreiner, brasileira, casada, Auxiliar Administrativo, portadora do CPF: n° 046.181.049-29, e RG: n° 3.781.507, residente e domiciliada na Rua Carlos Rauber, N°131, Bairro Imigrantes do Município de Peritiba- SC, Paula Roberta Gerhardt, Deitos, brasileira casada Professora, portadora do CPF: n° 037.180.799-92 e RG: n° 378.135, residente e domiciliada na Rua Pedro Teobaldo Finger,N°131, Centro do Município de Peritiba-SC,

Juriela Nissola de Simas, brasileira, casada, Professora, portadora do CPF: nº 007.6299.519-01 e RG: nº 3.931.566, residente e domiciliada na Rua Antônio Dealmo Hermes,Nº123, Bairro Jardim Boa Vista do Município de Peritiba-SC, Suplentes Representantes dos Pais: Rafaela Frigo Maltauro, brasileira, solteira, Secretária, portadora do CPF: nº 078.524.919-28, e RG: nº 5.893.386, residente e domiciliada na Rua João Francisco Engel, Nº133, Bairro Progresso do Município de Peritiba-SC . Representante dos Professores: Fabiangela de Oliveira, brasileira, solteira, Professora, portadora do CPF: nº 059.175.859-89 e RG: nº 4.319.448, residente e domiciliada na Rua João Albino Engel, s/nº, Bairro Progresso do Município de Peritiba-SC. Em seguida a Diretora Marta, apresentou a equipe de professores, serventes e merendeiras ainda falou do material de uso na escola e uniformes que os alunos recebem no início do ano, também colocou em votação a permanência do valor da contribuição mensal mantendo o valor de R$ 15,00(Quinze Reais) meio dia e de R$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais) o dia todo e de R$ 30,00 (Trinta Reais) para mais de um aluno por família, discutida e aprovado pelos presentes. Na sequência, as professoras Fabiangela de Oliveira e Juriela Nissola de Simas fizeram a leitura do regulamento do CEIMP, enfatizando alguns pontos específicos. Logo após a diretora agradeceu a presença de todos os pais colocando a escola a disposição para duvidas ou esclarecimentos. Nada mais havendo a tratar, a ata será lida aprovada e assinada pelos presentes.

Presidente: Aline Höhn: _____

Vice-Presidente: Aline Inês Bervian: _____

Tesoureiro: Paulo José Deitos: _____

Vice-Tesoureira: Luciane Fátima Brümüller: _____

Secretária: Marcia Rosani Marafon: _____

Vice-Secretário: Norli de Simas: _____

Presidente do Conselho Fiscal : Marta Salete Bays: _____

Conselho Fiscal – Membro: Marcos Vinicius Berno: _____

Conselho Fiscal-Membro: Ana Paula Hassemer Schreiner: _____

Conselho Fiscal – Membro: Paula Roberta Gerhardt Deitos: _____

Conselho Fiscal – Membros: Juriela Nissola de Simas: _____

Suplentes: Representante dos Pais: Rafaela Frigo Maltauro: _____

Suplentes: Representante dos Professores: Fabiangela de Oliveira: _____

Peritiba SC CARTÓRIO DE PAZ

Paulo César Saatkamp
ADVOGADO
OAB/SC 13764

ESCRIVANIA DE PAZ DE PERITIBA
Mara Regina Hermes Petter - Escrivã de Paz Interina
Rua do Comércio nº 308 - sala 01 Centro, Peritiba/SC - CEP 89.750-000
Telefone (49) 3457-1520 - e-mail: cartorioptba@gmail.com
RECONHECIMENTO 062364
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: PAULO CÉSAR SAATKAMP
Peritiba, 18 de abril de 2018 Em test. da verdade
MARA REGINA HERMES PETTER-Escrivã de Paz Interina
Emolumentos: R$ 3,18 + selo: R$ 1,90 = Total: R$5,08
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FBJ95377-U2JJ
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
ESCRIVANIA DE PAZ
MARA REGINA HERMES PETTER
Escrivã de Paz
Interina
PERITIBA-SC

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MATEUS PETTER

Rua Miguel Balduino Boll, nº 187 – Peritiba/Santa Catarina

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO, FUNDAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Art. 1º - A Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Mateus Petter, doravante denominada APP, fundada em 05/04/2010, Associação instituida pela comunidade escolar do Centro de Educação Infantil Mateus Petter, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, localizada à Rua Miguel Balduíno Boll, 187, Peritiba, Santa Catarina, com foro no Municipio de Concórdia, Estado de Santa Catarina e será regida pelo presente Estatuto e pelo Código Civil aprovado pela Lei nº 10.406/2002.

Art. 2º - Constitui finalidade especifica da APP a integração Escola – Comunidade em termos de conjugação de esforços, articulação de objetivos e harmonia de procedimentos, o que a caracteriza principalmente por:

I - Estimular a transformação da Unidade Escolar em Centro de Integração e Desenvolvimento Comunitário, aprimorando-a como agente de seu próprio desenvolvimento;

II - Promover a aproximação e cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares e, os Associados da APP, pelas atividades comunitárias;

III - Promover na Escola, e/ou em cooperação com outras entidades, cursos, campanhas e atividades sociais, culturais e desportivas;

IV - Contribuir para a solução de problemas inerentes à vida escolar, preservando uma convivência harmônica entre pais, responsáveis legais, corpo docente, discente e administrativo;

V - Cooperar com a gestão escolar na conservação dos equipamentos e prédio da Escola;

VI - Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da APP, os recursos provenientes de subvenções, convênios, repasses, doações e arrecadações da entidade;

VII - Articular junto aos órgãos da administração pública, reivindicações da comunidade escolar quanto aos benefícios para a unidade escolar, sempre que houver necessidades;

VIII - Auxiliar os gestores da escola nos esforços para que a comunidade local esteja presente, integrada nas atividades e eventos culturais e esportivos escolares.

Art. 3º - A APP será composta dos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 4º - A Assembleia Geral é o órgão máximo de decisão da APP e dela deverão participar todos os sócios em pleno gozo de seus direitos sociais e de suas prerrogativas.

Art. 5º - A Assembleia Geral será Ordinária ou Extraordinária:

I - A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá anualmente, no 1º Bimestre letivo, para deliberar sobre o relatório de atividades, a prestação de contas e outros assuntos que dizem respeito à associação.

II - A Assembleia Geral Extraordinária ocorrerá sempre que se fizer necessário e será convocada pela Presidência da APP ou a requerimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos sócios, para apreciar as proposições de interesse geral.

Art. 6º - As Assembléias Gerais serão presididas pelo Presidente da APP ou por seu substituto legal. Na sua ausência ou impedimento, a Assembleia indicará um associado para desempenhar a função.

Parágrafo Único - Para realização das assembleias gerais deverão ser elaborados editais de convocação e afixados no pátio da unidade escolar, com antecedência de 10 (dez) dias.

Art. 7º - A Assembleia será instalada em primeira convocação com maioria simples dos associados e em segunda convocação, meia hora após o horário inicialmente marcado, com qualquer número dos associados presentes.

CAPÍTULO III
DA DIRETORIA

Art. 8° - A Diretoria da APP será composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um 1° Secretário, um 2° Secretário, um 1° Tesoureiro e um 2° Tesoureiro, exercendo gratuitamente as suas funções, por um período de dois anos.

§ 1° - A Diretoria, no todo ou em parte, poderá ser destituída por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, quando constatada irregularidade ou ilegalidade no exercício de suas funções.

§ 2° - Em caso de vagância de qualquer cargo para o qual não haja substituto legal determinado conforme o exposto neste Estatuto, caberá à Assembléia Geral Extraordinária (a ser convocada), eleger um substituto.

Art. 9° - Compete à Diretoria:

I - Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;

II - Exercer as atividades necessárias ao alcance dos objetivos da APP, respeitadas as normas estatutárias;

III - Reunir-se sempre que necessário, cabendo ao Presidente convocá-los;

IV - Zelar pelos interesses da Associação;

V - Colocar os fundos pertencentes à Associação em estabelecimentos bancários.

Art. 10 - Compete aos membros da Diretoria:

I - Presidente

- Convocar e presidir reuniões e assembleias;
- Responsabilizar-se e representar a APP sempre que se fizer necessário;
- Administrar, juntamente com o tesoureiro, e em consonância com o estatuto, os recursos financeiros da entidade;
- Ler e tomar as providências cabíveis quanto à correspondência recebida e expedida;
- Promover o entrosamento entre os membros da Diretoria, a fim de que os cargos sejam desempenhados satisfatoriamente;
- Apresentar relatório anual dos trabalhos realizados e prestações de contas junto aos órgãos competentes;
- Responder pelo patrimônio da Associação.

II - Vice-Presidente

- Auxiliar o Presidente nas funções pertinentes ao cargo;
- Assumir as funções do Presidente quando este estiver impedido de exercê-las;

Petição (3791339) SEI 01250.003356/2019-34 / pg. 7

- Dirigir ou coordenar trabalhos, conforme lhe for solicitado.

III - 1° Secretário

- Elaborar toda a correspondência e documentação: atas, cartas, ofícios, comunicados, convocações, estatutos, reformulação de estatutos, etc.;

- Ler as atas em reuniões e assembleias;

- Assinar, juntamente com o Presidente, toda a correspondência expedida;

- Manter organizada e arquivada, e ter sob sua guarda, toda a documentação expedida e recebida;

- Conservar o livro de atas em dia e sem rasuras;

- Elaborar, juntamente com os demais membros da Diretoria, o relatório anual.

IV - 2° Secretário

- Auxiliar o 1° Secretário nas funções pertinentes ao cargo;

- Assumir as funções do 1° Secretário quando este estiver impedido de exercê-las.

V - 1° Tesoureiro

- Assumir a responsabilidade de toda a movimentação financeira (entrada e saída de valores);

- Assinar, juntamente com o Presidente, todos os cheques, recibos e balancetes;

- Prestar contas, no mínimo a cada três meses, à Diretoria e Conselho Fiscal e, anualmente, em Assembleia Geral, aos associados;

- Manter os livros contábeis (caixa e tombo) em dia e sem rasuras.

VI - 2° Tesoureiro

- Auxiliar o 1° Tesoureiro nas funções pertinentes ao cargo;

- Assumir as funções de 1° Tesoureiro quando este estiver impedido de exercê-las.

Art. 11 - Os fundos e demais valores arrecadados pela Associação serão movimentados pelo Presidente e pelo 1° Tesoureiro da APP.

Parágrafo único: Na mudança de diretoria será comunicado à agência bancária que a conta da APP, a partir de tal data, passará a ser movimentada pelos novos titulares.

Petição (3791339) SEI 01250.003356/2019-34 / pg. 8

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 12 - O Conselho Fiscal é o órgão de controle e fiscalização da APP.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal será composto por cinco membros efetivos e dois suplentes, sendo:

I - Um dos Diretores da UE, que o presidirá;

II - Dois representantes dos docentes;

III - Dois representantes dos pais ou responsáveis por alunos;

IV - Dois suplentes, sendo um escolhido entre os pais, e outro, escolhido entre os docentes.

Art. 13 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar as ações e toda a movimentação financeira da APP: entradas, saídas e aplicação de recursos, emitindo pareceres para posterior apreciação da Assembleia Geral;

II - Examinar e aprovar o Plano de Atividades analisando, se existentes, as alterações consideradas necessárias;

III - Analisar e emitir parecer sobre o relatório anual elaborado pela Diretoria;

IV - Solicitar à Diretoria, sempre que julgar necessário, esclarecimentos e/ou documentos comprobatórios de receitas e despesas.

Art. 14 - Perderão o mandato os membros da Diretoria que incorrerem em:

I - Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II - Grave violação do estatuto;

III - Abandono do cargo, assim considerado quando da ausência em 03 (três) reuniões consecutivas, sem a expressa justificativa à secretaria da associação;

IV - Conduta duvidosa.

Art. 15 - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria ou Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelo suplente.

§1º. O pedido de renúncia será por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Associação, que o submeterá, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, à deliberação da Assembleia Geral.

§2º. Ocorrendo a renúncia coletiva da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembléia Geral, que elegerá uma

comissão eleitoral com 05 (cinco) membros, que administrará a Associação e fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciados.

CAPÍTULO V
DOS SÓCIOS

Art. 16 - São considerados sócios efetivos da APP os pais e/ou responsáveis legais por alunos regularmente matriculados na Escola, os Professores, os Diretores, os Funcionários e os Especialistas da Unidade Escolar, e ainda, outras pessoas da comunidade, quando tiverem sua admissão aprovada pela Assembléia Geral e cujos nomes constam no respectivo livro de presenças.

Art. 17 - Constituem direitos dos sócios da APP:

I - Participar de todas as atividades sociais, assistenciais e culturais da escola;

II - Votar e ser votado;

III - Pleitear o desligamento da Associação;

IV - Apresentar sugestões para melhor funcionamento;

V - Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal que considerar incorreto.

Art. 18 - Constituem deveres dos sócios da APP:

I - Comparecer às reuniões, encontros e assembleias, sempre que convocados;

II - Colaborar com as iniciativas e promoções da APP;

III - Contribuir, com todos os meios ao seu alcance, para que o processo educativo da Escola seja eficiente e produtivo;

IV – Apoiar as decisões da Assembléia Geral, sem contestar, quando estiver ausente.

Art. 19 - A qualidade de associado é intransmissivel, não podendo delegar representação.

Art. 20 - A exclusão do associado só é admissivel havendo justa causa, obedecendo o dispositivo no estatuto, e sendo esse omisso, poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves e em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes em assembleia especialmente convocada para este fim.

Petição (3791339) SEI 01250.003356/2019-34 / pg. 10

Art. 21 - A admissão de associados se dará independente de classe social, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá observar os seguintes critérios:

I - Ser professor, pai e/ou responsável por aluno ou membro da comunidade que participe das atividades e reuniões da APP;

II - Concordar com o presente estatuto.

Art. 22 – A demissão de associado é um direito quando o associado julgar necessário e tendo encaminhado um pedido junto à secretaria da Associação.

CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES

Art. 23 - Haverá duas espécies de reuniões:

I - Reuniões administrativas mensais que contarão com a presença da Diretoria e/ou Conselho Fiscal da APP ou de outros órgãos, sempre convocados pelo Presidente da APP.

II - Reuniões de que participarão apenas os pais ou responsáveis por alunos e professores de determinada turma, convocadas pelo Presidente da APP.

CAPÍTULO VII
DAS ELEIÇÕES

Art. 24 - As eleições, por Assembleia Geral ou por voto secreto, para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal da APP, dar-se-ão no 1º bimestre letivo e a posse deverá ocorrer nos 30 (trinta) dias subsequentes.

CAPÍTULO VIII
DO PATRIMÔNIO, FONTES DE RECURSOS E DA SUA APLICAÇÃO

Art. 25 - As fontes de recursos da APP serão constituidas por:

I - Contribuições facultativas aos sócios;

Petição (3791339) SEI 01250.003356/2019-34 / pg. 11

II - Repasses, doações e legados;

III - Subvenções consignadas pelo poder público;

IV - Qualquer outra espécie de renda, resultante de atividade não compreendida nas alíneas anteriores;

Parágrafo Único - O produto da arrecadação será depositado em estabelecimento bancário, escolhido pela Diretoria, sempre em nome da Associação, sob a responsabilidade do Presidente e do Tesoureiro.

Art. 26 - O patrimônio da APP será constituído pelas fontes de recursos e de outros bens móveis que pertençam ou venham pertencer-lhe e será formado essencialmente de:

- bens móveis e imóveis;
- depósitos em bancos;
- donativos ou outras contribuições.

Art. 27 - A alienação, hipoteca, penhor ou venda, ou troca dos bens patrimoniais da Associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Art. 28 - As aplicações dos recursos da APP far-se-ão conforme o que for deliberado pela Assembleia, sendo que:

I - 50% (cinqüenta por cento) para a assistência ao educando;

II - 50% (cinqüenta por cento) para investimento e custeio.

CAPÍTULO IX
DA DISSOLUÇÃO

Art. 29 - A APP só poderá ser dissolvida no caso de extinção do Centro Educação Infantil Mateus Petter que a tem como sede, por decisão da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução da APP, o destino de seu patrimônio, respeitados os compromissos existentes, será deliberado pela Assembleia Geral, ou será recolhido pela Secretaria Municipal de Educação de Peritiba/SC, que lhe dará adequada destinação.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 - A APP será representada, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, pelo Presidente.

Art. 31 - Este Estatuto só poderá ser reformulado por ato da Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 32 - Os sócios não respondem pelas obrigações da APP.

Art. 33 - O presente estatuto, aprovado em cinco de abril de dois mil e dez, em Assembleia Geral, legalmente constituída, entrará em pleno vigor depois de devidamente registrado junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas da Comarca de Concórdia.

Art. 34 - A Diretoria e o Conselho Fiscal da APP ficam assim constituídos:

Presidente: Emerson Luiz Finger -

Vice-Presidente: Izabel Cristina Bourscheidt -

Primeiro Secretário: Adriana Boll -

Segundo Secretário: Edela Holdefer -

Tesoureiro: Marcelo Davi Bervian -

Segundo Tesoureiro: Maura Jostina Grando Schumacher -

Conselho fiscal:

- Presidente do Conselho Fiscal: Luciana Nilson –
- Representante de Pais: Roberto Provin –

Petição (3791339) SEI 01250.003356/2019-34 / pg. 13

- Representante de Pais: Rudi Dirceu Blank – Rudi D. Blank
- Representante de Professores: Cleci Reitel – Cleci Reitel
- Representante de Professores: Paula Roberta Gerhardt Deitos – Paula R G Deitos

Suplentes:

- Representante de Pais: Jakeline Bervian – Jakeline B. Mezzari
- Representante de Professores: Vanda Bourckhardt Gastmann – Vanda B. Gastmann

Peritiba, 05 de abril de 2010.

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE PERITIBA
Juliano Breitenbach - Titular
Rua Presidente Getulio Vargas, nº10, Peritiba-SC CEP 89750-000
RECONHECIMENTO 015164
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de
ADRIANA [illegible]
Peritiba, 06 de maio de 2010
Em test da verdade
Emolumentos: R$ 1,90 + selo R$ 1,00 = Total: R$2,90

BUM 69668

Serviço Notarial e Registral de Peritiba-SC
Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas
Escrivania de Paz
Titular: Juliano Breitenbach
Rua Presidente Getulio Vargas, 10 - Fone: (49) 3453-1520
89750-000 - PERITIBA - SC

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE PERITIBA
Juliano Breitenbach - Titular
Rua Presidente Getulio Vargas, nº10, Peritiba-SC CEP 89750-000
RECONHECIMENTO 015168
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de
MARCELO [illegible]
Peritiba, 07 de maio de 2010
Em test da verdade
Emolumentos: R$ 1,90 + selo R$ 1,00 = Total: R$2,90

BUM 69672

Serviço Notarial e Registral de Peritiba-SC
Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas
Escrivania de Paz
Titular: Juliano Breitenbach
Rua Presidente Getulio Vargas, 10 - Fone: (49) 3453-1520
89750-000 - PERITIBA - SC

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE PERITIBA
Juliano Breitenbach - Titular
Rua Presidente Getulio Vargas, nº10, Peritiba-SC CEP 89750-000
RECONHECIMENTO 015184
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de
ADRIANA [illegible]
Peritiba, 10 de maio de 2010
Em test da verdade
Emolumentos: R$ 1,90 + selo R$ 1,00 = Total: R$2,90

BUM 69687

Serviço Notarial e Registral de Peritiba-SC
Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas
Escrivania de Paz
Titular: Juliano Breitenbach
Rua Presidente Getulio Vargas, 10 - Fone: (49) 3453-1520
89750-000 - PERITIBA - SC

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE PERITIBA
Juliano Breitenbach - Titular
Rua Presidente Getulio Vargas, nº10, Peritiba-SC CEP 89750-000
---------- RECONHECIMENTO 015185 ----------
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de
[illegible]
Peritiba, 10 de maio de 2010
Em test[illegible] da verdade
Emolumentos R$ 1,90 + selo R$ 1,00 -- Total R$2,90

SELO DE FISCALIZAÇÃO BUW 69691

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE PERITIBA
Juliano Breitenbach - Titular
Rua Presidente Getulio Vargas, nº10, Peritiba-SC CEP 89750-000
---------- RECONHECIMENTO 015206 ----------
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de
[illegible]
Peritiba, 11 de maio de 2010
Em test[illegible] da verdade
Emolumentos R$ 1,90 + selo R$ 1,00 -- Total R$2,90

SELO DE FISCALIZAÇÃO BUW 69704

Serviço Notarial e Registral de Peritiba-SC
Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas
Escrivania de Paz
Titular: Juliano Breitenbach
Rua Getulio Vargas, 10 - Fone: (49) 3453-1520
89750-000 - PERITIBA - SC

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE PERITIBA
Juliano Breitenbach - Titular
Rua Presidente Getulio Vargas, nº10, Peritiba-SC CEP 89750-000
---------- RECONHECIMENTO 015215 ----------
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de
[illegible]
Peritiba, 11 de maio de 2010
Em test[illegible] da verdade
Emolumentos R$ 1,90 + selo R$ 1,00 -- Total R$2,90

SELO DE FISCALIZAÇÃO BUW 69724

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE PERITIBA
Juliano Breitenbach - Titular
Rua Presidente Getulio Vargas, nº10, Peritiba-SC CEP 89750-000
---------- RECONHECIMENTO 015222 ----------
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de
[illegible]
Peritiba, 13 de maio de 2010
Em test[illegible] da verdade
Emolumentos R$ 1,90 + selo R$ 1,00 -- Total R$2,90

SELO DE FISCALIZAÇÃO BUW 69739

Serviço Notarial e Registral de Peritiba-SC
Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas
Escrivania de Paz
Titular: Juliano Breitenbach
Rua Getulio Vargas, 10 - Fone: (49) 3453-1520
89750-000 - PERITIBA - SC

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE PERITIBA
Juliano Breitenbach - Titular
Rua Presidente Getulio Vargas, nº10, Peritiba-SC CEP 89750-000
---------- RECONHECIMENTO 015276 ----------
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de
[illegible]
Peritiba, 21 de maio de 2010
Em test[illegible] da verdade
Emolumentos R$ 1,90 + selo R$ 1,00 -- Total R$2,90

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SELO DE FISCALIZAÇÃO BUW 69798

Serviço Notarial e Registral de Peritiba-SC
Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas
Escrivania de Paz
Titular: Juliano Breitenbach
Rua Presidente Getulio Vargas, 10 - Fone: (49) 3453-1520
89 750-000 - PERITIBA - SC

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE PERITIBA
Juliano Breitenbach - Titular
Rua Presidente Getulio Vargas, nº10, Peritiba-SC CEP 89750-000
---------- RECONHECIMENTO 015308 ----------
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de
[illegible]
Peritiba, 26 de maio de 2010
Em test[illegible] da verdade
Emolumentos R$ 1,90 + selo R$ 1,00 -- Total R$2,90

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SELO DE FISCALIZAÇÃO BUW 69815

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE PERITIBA
Juliano Breitenbach - Titular
Rua Presidente Getulio Vargas, nº10, Peritiba-SC CEP 89750-000
---------- RECONHECIMENTO 015370 ----------
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de
[illegible]
Peritiba, 28 de maio de 2010
Em test[illegible] da verdade
Emolumentos R$ 1,90 + selo R$ 1,00 -- Total R$2,90

SELO DE FISCALIZAÇÃO BUW 69866

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.319.814/0001-72 **MATRIZ**		**29/06/2010**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MATEUS PETTER

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
APP DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MATEUS PETTER	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MIGUEL BALDUINO BOLL	**187**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.750-000	**CENTRO**	**PERITIBA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
lunilson13@hotmail.com	**(49) 3453-1118 / (49) 3453-1122**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/06/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/01/2019** às **11:05:15** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Petição (3791339) SEI 01250.003356/2019-34 / pg. 16

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	APP do Centro Educacional Professor José Arlindo Winter				
Endereço:	Rua Reinaldo Gasparetto		CNPJ:	04 952 652 0001 87	
Município:	Peritiba	UF: SC		CEP:	89750-000
Nome do representante legal:	Katrine Daniela Biazin Bervian				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO**, CNPJ nº 22.345.592/0001-16, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Peritiba (SC), 11 de Janeiro de 2019.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no caso de empresa Ltda cópia autenticada contrato social/ Associações Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante, e comprovante de endereço da entidade ou empresa apoiadora.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAI E PROFESSORES DO CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR JOSÉ ARLINDO WINTER

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e dezoito reuniram no espaço da Rodoviária Municipal os Membros da Associação de Pais e Professores do Centro Educacional Professor José Arlindo Winter para a Assembleia Geral Ordinária. A Assembleia foi conduzida pela 1ª secretaria Clarice Schuk e a representante dos professores Luana Carolina Schardong. A primeira secretária desejou a todos as boas vindas em nome dos membros da APP e agradeceu a presença dos familiares. A professora Luana falou da importância da colaboração dos senhores pais, professores e servidores da escola na organização dos eventos sendo que, através deles, a APP arrecada recursos que retornam para as crianças da escola. Em seguida passaram a palavra para a Diretora da escola Cristiane Salete Hoffmann da Costa, que falou dos profissionais que trabalham no Centro Educacional sendo 22 professores e 5 serventes e merendeiras. Equipe qualificada para atender a demanda, falou ainda dos profissionais de apoio aos projetos da escola sendo eles: 01 dentista, 01 psicólogo, 01 nutricionista e também ressaltou a parceria com a Polícia Militar através do PROERD. A Diretora também falou do Projeto Político Pedagógico que nele consta todo o embasamento legal das ações da escola, citou alguns exemplo como: regime de funcionamento metas da escola e proposta de trabalho, regime disciplinar, entre outros. Apresentou a avaliação institucional e disse que esta estará à disposição dos pais juntamente com o PPP no face das escola. Finalizando sua fala a diretora fez uma reflexão através de um vídeo do Psicoterapeuta Leo Fraimann que fala da Síndrome do imperador, ou seja, a falta de atitude e limites correta dos pais e os seus reflexos. Em seguida as professoras Letícia Lawrenz e Dulci Ferrari representante dos professores na APP repassaram alguns lembretes aos pais. A professora Letícia falou da 1ª Exposição de Artes e em seguida falaram da importância de respeitar os horários de aula, cuidar com os atrasos, a importância de participar do contraturno, cuidados com os recados do watssap e que os pais precisam procurar a escola quando tem dúvidas, lembraram dos calendários mensais, nele se encontra a organização do mês, o cuidado com o material e uniforme escolar e a importância da assinatura dos pais nos bilhetes para que os professores saibam que os pais leram os mesmos. Em seguida a professora Luana e a primeira Secretária Clarice fizeram a prestação de contas do ano de 2017. Apresentaram os eventos realizados pela APP totalizando no ano um lucro de R$ 15.964,20 (quinze mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos). Apresentaram também as despesas do referente ano totalizando R$ 24.218,47 (vinte e quatro mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos). Sendo que o saldo em trinta e um de dezembro de 2017 era R$ 7.811,20 (sete mil, oitocentos e onze reais e vinte centavos) positivo. Os membros da APP descreveram e apresentaram algums despesas realizadas dentre elas, a obra do piso na entrada da escola com uma mini quadra de vôlei, mesa de ping-ping e mesas de xadrez. A APP também foi parceira na execução do projeto da cisterna realizando a compra da bomba e também de canos e conexões, o município entro com as caixas de agua, a mão de obra e outras despesas necessárias para a conclusão do projeto que já demonstra da redução de 50% na conta de água. Em seguida as responsáveis pela apresentação da prestação

Petição (3791339) SEI 01250.003356/2019-34 / pg. 18

de contas falaram da contribuição espontânea de 2017 chegando a 51% o numero de pais que contribuíram e colocaram em votação o valor da contribuição para 2018. Ficou definido por sugestão dos presentes que o valor permaneça em quarenta reais por família por ano lançando assim o desafio de aumentarmos o número de contribuições. Lembrando que a contribuição é espontânea e que não precisa ser paga em uma única parcela e sim como as famílias preferirem e/ou puderem contribuir. Em seguida foi apresentada a chapa para constituição da nova diretoria deixando livre para os presentes a possibilidade de constituição de uma nova chapa concorrente. Tendo apenas uma chapa constituída foi realizada a eleição e posse dos membros da nova diretoria ficando assim constituída: Presidente: Katrine Daniela Biazin Bervian, CPF 047.802.869-56, CIC 3.862.802, residente e domiciliada na rua Ernesto Poletto, 190 centro. Vice-Presidente: Marcos Luiz Bervian, CPF 026.345.159-36, CIC 3.184.370, residente e domiciliado na rua Frei José Bonifácio, 12. 1° Tesoureiro: Marcio Klein CPF 019.471.809-32, CIC 3.180.946, residente e domiciliado na rua do Comércio 569. 2° Tesoureiro: Vianei Müller CPF 664.589279-91, CIC 2.321.604, residente e domiciliado na rua Miguel Balduíno Boll – Linha das Palmeiras. 1ª Secretária: Nádia Maria Schneider Kleber CPF 021.634.439-57, CIC 2.329.184, residente e domiciliada na rua João Leopoldo Ely, 80. 2ª Secretária: Cristiane Petter Maltauro CPF 047.973.719-35, CIC 3.743.565, residente e domiciliada na Linha Caravágio. Conselho Fiscal: Cristiane Salete Hoffmann da Costa, CPF 018. 475.379-10, CIC 3.184.385, residente e domiciliada na rua Professor Antônio Heiss, 114. Representante de Pais: Pamila Ribeiro Soares, CPF 017.573.911-00, CIC 18.310.680, residente e domiciliada no Lageado Mirim; Erminda Fritzen Riffel, CPF 031.672.789-00, CIC 3.188.955, residente e domiciliada na Rua Rudi Wilibaldo Finger, 38. Representante dos Professores: Kelin Sibila Simon Paggi, CPF 028.870.409-60, CIC 3.857.280, residente domiciliada na rua Senador Irineu Bornhausen, 280; Marizete Petter Maltauro, CPF 664.596.489-72, CIC 2.136.031, residente e domiciliada na Linha Caravágio. Suplentes: Inelve Razera Pissaia, CPF 473.971.529-53 CIC 844.224, residente e domiciliada na rua Albino Ziliotto, 53. Loivo André Christ, CPF 945.118.029-04, CIC 2.468.879, residente e domiciliado no Lageado Mirim.Em seguida foi encerrada a assembleia que teve ata lavrada e assinada pelos membros da Diretoria. **Peritiba- SC, 24 de abril de 2018.**

Presidente: Katrine Daniela Biazim Bervian

Vice-Presidente: Marcos Luiz Bervian

1° Tesoureiro: Marcio Klein

2° Tesoureiro: Vianei Müller

1ª Secretária: Nádia Maria SchneiderKleber

2ª Secretária: Cristiane Petter Maltauro

Conselho Fiscal: Cristiane Salete Hoffmann da Costa

Representantes de Pais: Pamila Ribeiro Soares

Erminda Fritzen Riffel Erminda Fritzen Riffel

Representantes de Professores: Kelin Sibila Simon Paggi Kelin S. S. Paggi

Marizete Petter Maltauro Marizete P. Maltauro

Suplentes: Loivo André Christ

Inelve Razera Pissaia

PERITIBA SC CARTÓRIO DE PAZ

Neudi Luiz Rizzo OAB/SC 10.266

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das
Willians Keiji Watanabe Carneiós - Oficial
Rua Anita Garibaldi, 270, Concórdia Shopping, 2º Andar, sala 311, Centro,
Concórdia - SC, 89700-126 - (49) 3444-9029 - concordiaregistro@yahoo.com.br

5ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 004704 Data:25/05/2018 Livro: 0007 Folha:175
Registro: 010430 Data:25/05/2018 Livro: A-046 Folha:175

Qualidade: Integral | Natureza: Ata de Assembléia Geral Ordinária

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO
Emolumentos: Averbação: Isento; Selo: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - ECO40379-LO2I
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/

Dou fé, - 25 de maio de 2018

Eliane Paz de Oliveira Nunes Paludo - Escrevente Autorizada

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CONCÓRDIA-SC
Willians Keiji Watanabe Carneiós
Oficial
Eliane Paz de Oliveira Nunes Paludo
Escrevente

ESCRIVANIA DE PAZ DE PERITIBA
Mara Regina Hermes Petter - Escrivã de Paz Interina
Rua do Comércio nº 308 / sala 01, Centro, Peritiba/SC - CEP 89.750-000
Telefone (49) 3463-1520 - e-mail: cartorioptba@gmail.com
---------- RECONHECIMENTO 052662 ----------
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1)NEUDI LUIZ RIZZO
Peritiba, 27 de abril de 2018 Em test. ___ de verdade.
MARA REGINA HERMES PETTER-Escrivã de Paz Interina
Emolumentos: R$ 2,18 + selo: R$ 1,90 – Total: R$8,08
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal **FBU62836-8U71**
Confira os dados do ato em: **selo.tjsc.jus.br**

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL ESCRIVANIA DE PAZ
MARA REGINA HERMES PETTER
Escrivã de Paz Interina
PERITIBA-SC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.952.652/0001-87 **MATRIZ**		**12/03/2002**

NOME EMPRESARIAL
APP DO CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR JOSE ARLINDO WINTER

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R REINALDO GASPARETTO	**S/N**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.750-000	**CENTRO**	**PERITIBA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(49) 4531-157

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/03/2002**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/01/2019** às **09:27:35** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Petição (3791339) SEI 01250.003356/2019-34 / pg. 21

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	APP ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA IRMÃ ANUNCIATA SPERANDIO				
Endereço:	RUA DO COMERCIO, 406		CNPJ:	83.507.707/0001-16	
Município:	PERITIBA	UF:	SC	CEP:	89750-000
Nome do representante legal:	Marcelly Cristina Deitos Sirini				

A entidade acima qualificada, pessoa juridica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos terños do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO**, CNPJ nº 22.345.592/0001-16, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicilio na área pretendida para a prestação do serviço.

Peritiba (SC), 11 de Janeiro de 2019

Marcelly Deitos Sirini
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Juridicas (CNPJ) no caso de empresa Ltda cópia autenticada contrato social/ Associações Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante, e comprovante de endereço da entidade ou empresa apoiadora.

83.507.707/0001-16
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES
DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
IRMÃ ANUNCIATA SPERANDIO
RUA DO COMÉRCIO, 406
CENTRO - CEP: 89750-000
PERITIBA (SC)

Ata da Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Irmã Anunciata Sperandio / Assembléia Geral início do Ano Letivo de 2018.

Aos sete dias do mês de março de dois mil e dezoito reuniram-se, nas dependências da escola, a direção, pais funcionários alunos e professores, para realizarem a Assembléia Anual da A.P.P. O diretor Flauro Ferrari fez a abertura da assembléia, dando as boas vindas à todos os presentes e compondo a mesa oficial. Em seguida fez-se a (abertura) ou leitura do edital de convocação. Após isso, a profª Delair fez a prestação de contas do ano de 2017. Em seguida o Presidente da A.P.P. sr. Dionei Nissola falou da importância da A.P.P. e que nesta noite seria realizada a eleição da Nova Diretoria. Foram enviados bilhetes aos pais, convidando-os à fazer parte da lista de nomes que irá ser votada nesta noite. Um total de quatorze pais demonstraram interesse e os dez mais votados irão se reunir em outro momento para fazer a distribuição dos cargos. Em seguida o Presidente, falou sobre a festa da escola, que será no dia 07/04, sendo que a antiga A.P.P. ainda irá ajudar na organização e sobre a contribuição escolar que será de R$ 40,00 até agosto e após R$ 45,00. Em seguida, o Diretor Flauro, explicou aos pais as regras

Petição (3791339) SEI 01250.003356/2019-34 / pg. 23

de funcionamento da escola e que recursos que a escola recebe do governo, o Cartão CEPESC e PDDE. O uso do uniforme é obrigatório até o 9º ano, demais alunos devem vestir roupas condizentes com o ambiente escolar. Em seguida, a assessora Carmem fez a apresentação dos Professores e os projetos que a escola irá trabalhar no ano. Após esse momento realizou-se a eleição sendo eleitos os seguintes pais: Marcelly Dutos Tucini, Frutuoso Cardoso, Felise Dários, Ivonete Marques, Edilaine Brandt, Liriani Rauber, Eder Krindges e Terezinha Ferrari, Fabiani Langenber e Luciani Nicácio. Professores: Lisméia Zuniger e Leoci Eliazo, servente Lurdes Petter. Esses pais irão se reunir no dia 08/03 às 19:30 horas para fazer a distribuição dos cargos. Sendo isto o tratado na assembléia o Diretor agradeceu o empenho e dedicação da Diretoria que hoje deixa o cargo, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a assembléia. Essa Ata é assinada pelos pais no livro de registros de presenças e o xerox esta anexado a seguir. Cl Petter. Obs: Foram repassadas, também orientações sobre o professor on-line, foi decidido em assembléia que será cobrado dos alunos um valor ate R$ 5,00 para comprar material para as aulas de artes, além da escola, através de um projeto enviado ao fórum ter sido contemplada com a instalação de câmeras de vigilância. Segue a

Petição (3791339) SEI 01250.003356/2019-34 / pg. 24

Registro da assinatura de presença de pais, responsáveis e professores da reunião e assembléia geral da Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Irmã Anunciata Sperandio, realizada no dia 07 (sete) de março de dois mil e dezoito, às dezenove e trinta horas nas dependências da escola. Assuntos tratados na assembléia: prestação de contas ano dois mil e dezessete, assuntos gerais do ano letivo e eleição da nova diretoria da A.P.P - Gestão 2018/2019.

1- Lindes B. Petter
2- Elaine K. Ratz
3- Aparecido Affonso
4- Jaime P.S. Pott
5- Roque [illegible]
6- Wesley [illegible]
7- Paulo Reis
8- Ryan Finger
9- Carlos André Tinta
10 Jefferson Waltrick
11 Rosilaine T. Engel
12 Leandro Cabral
13 Kelly Taini Maltauro
14 LUANA WANGENBERG PERUZZO
15 Julia Ferrari
16 Gabriel Bauer da Silva
17 Terezinha S. H. Ferrari
18 Claudete Rauber
19 maria maltauro

Petição (3791339) SEI 01250.003356/2019-34 / pg. 25

20 Jorge Luiz da Silva
21 Clemilde Freis
22 Leane G. Pradella.
23 Marcelly Deitos Vieira
24- Juliana Teixeira
25. Tobias F. Kruschagas
26. Gabriela P. Tiveratto.
27. Kerli Regina Sfoss
28 - Gerli Raquel Sfoss
29- Marcia Mano/on
30 CÉSAR WEBER
31 - Blanca R. Weber
32- Loviani Rauber
33. Luana M. Nicoão
34. Neusa K. Morschi
35. Gerula N. de Simas
36 Maria Luiza de Simas
37 KARIN GNOATTO.
38 Marinei Carle
39 Vandeli Carl
40. Silvia Wotthausen
41. Jaciara Melo Bordo
42 Morgani N de Moraes
43 - IVONETE MASQUIO
44 - Fabiani Longaberg
45 Josiane de Almeida
46 - Núbia Mara Rauber
47 - Marisa K. Engel
48 - Roselei Pissaia
49 - Loreni Dick

53.- Neocir Luis Miozzo.
54- Delsir A. D. Dall'Orsoletta
55- Gabriel G. C. Nunes
56- [illegible]
57- Dirci Luiz Nissola
58 José Aloísio Müller
59- Sante de Bem
60- Adelides V. P. de Moraes
61- Carmen I. Zeller
62. Sandrine [illegible]
63- JAILTINE MEZZOMO
64. Adriano Nilson
65 [illegible]
66 Cirson Schneider
67 Taís Marina Kieber
68 Valdemar J. Veronese
69 Ademir A. Bastian
70 Gilberto Nicácio
71 Jorge [illegible]
72 Talia Zeller

Petição (3791339) SEI 01250.003356/2019-34 / pg. 27

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
83.507.707/0001-16 **MATRIZ**		**28/04/1978**

NOME EMPRESARIAL
APP ESCOLA DE EDUCACAO BASICA IRMA ANUNCIATA SPERANDIO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DO COMERCIO	**406**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.750-000	**CENTRO**	**PERITIBA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(49) 3453-1080

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/06/1999**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/01/2019** às **09:25:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Petição (3791339) SEI 01250.003356/2019-34 / pg. 28

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	IGReja Evangelica Assembleia de Deus em Peritiba				
Endereço:	Rua Osvino Gerhardt		CNPJ:	28340927 0001-90	
Município:	Peritiba	UF:	SC	CEP:	89750-000
Nome do representante legal:	Gesiel Pereira				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO**, CNPJ nº 22.345.592/0001-16, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Peritiba (SC), 14 de Janeiro de 2019

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no caso de empresa Ltda cópia autenticada contrato social/ Associações Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante, e comprovante de endereço da entidade ou empresa apoiadora.

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE PERITIBA

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 1

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (2017), reuniram-se os membros e congregados da Igreja Evangélica Assembleia de Deus da cidade de Peritiba, em seu templo sede na rua Leopoldo Joao Elly, 152, CEP 89750-000, bairro dos imigrantes Peritiba, Santa Catarina, em convocação por edital, para a realização da 1ª Assembleia Geral Ordinária (AGO). A AGO foi marcada para as dezenove horas, em primeira convocação com 2/3 dos membros, e trinta minutos após com qualquer número de presentes. Os assuntos em pauta são: Emancipação da Assembleia de Deus de Peritiba, posse do primeiro presidente e diretoria da igreja e assuntos diversos. As 19:30 horas a dupla musica, Sidnei Borges e Samuel Borges iniciaram o culto entoando o louvor " Espirito enche a minha vida" O pastor Gesiel Pereira fez uma oração inicial e o auxiliar Daniel belo entoou os hinos 243 e 02 Harpa Cristã. Na sequência Pb. Valmor Miguel realizou a leitura da Biblia Sagrada em Salmos 40 e em seguida o auxiliar Rodrigo Andrade realizou uma oração. Na continuidade a dupla musical Sidnei Borges e Samuel Borges entoou um louvor. Pastor Gesiel Pereira assume a continuidade da reunião e em seguida faz as apresentações dos visitantes: Pr. Agisse Levi da Silveira, Presidente da IEAD Balneário Rincão, Pr. Hebrom Valmor Mussini, Presidente da IEAD Concordia e 2º Secretario da Ciadescp, Pr. Joao Maria Ribeiro, Presidente da IEAD Campos Novos e 2º tesoureiro da Ceadescp, Pr. Gilvani Vicente , Presidente da IEAD Piratuba e Secretario da 9ª região e demais visitantes. Em ato continuo a dupla musica entoa um louvor de confraternização entre os presentes. Na sequência Pr. Agisse Levi da Silveira declara aberta a AGO de emancipação em segunda chamada com qualquer quantidade de membros presentes as 20:00 horas Na sequência pastor, Agisse Levi da Silveira, faz uso da palavra nos Salmos 68.19, falando da importância de reconhecer o Senhor como salvador e libertador e relembrou como Deus falou a respeito da congregação de Peritiba para que neste dia se torna-se um campo eclesiástico, bem como da alegria de colocar o seu obreiro Pr. Gesiel Pereira como pastor presidente da IEAD Peritiba. Em ato continuo pastor Gilvani Vicenti, cumprimentou os companheiros de ministério e parabenizou o pastor Gesiel Pereira pela grande conquista, na sequencia o Auxiliar Daniel Antonio Belo da Rosa entoou um louvor de gratidão a Deus. Em ato continuo o pastor Hebrom Valmor Mussine, 2º Secretario da Ciadescp fez uma leitura da passagem de Sl 126.2 e enfatizou como Deus fez coisas boas e maravilhosas em pro da igreja de Peritiba. Ato continuo Pr. Agisse Levi da Silveira incentivou o povo a contribuir com uma oferta especial e orou a Deus pelos presentes. A Dupla Sidinei Borges e Samuel Borges louvaram ao Senhor com um hino de Adoração. Ato continuo Pb. Cledes Garcia orou ao Senhor e o Pr. Joao Maria Ribeiro, 2º tesoureiro da Ciadescp, fez suas considerações e leu uma passagem biblica Sl. 100. 1-5 e enfatizou a igreja celebrar a Deus com alegria, vir ao culto com alegria, servir com alegria e conclui-o com uma oração, pedindo a benção do Senhor sobre o povo.Ato continuo o pastor, Agisse Levi da Silveira assume a palavra, iniciando o ato de posse do pastor Gesiel Pereira. O pastor Agisse Levi da Silveira, faz leitura do regimento interno das Assembleias de Deus no Capitulo 1, artigo 3o que define a indicação do nome para o presidente e da diretoria da igreja pela Ciadescp. Ato continuo o pastor Agisse Levi da Silveira apresenta pastor Gesiel Pereira e sua familia a igreja de Peritiba. O pastor Agisse Levi da Silveira pergunta a igreja de Peritiba se aprovam a presidência do pastor Gesiel Pereira. Como forma de aprovação todos os presentes ficaram de pé. Em seguida pastor Agisse Levi da Silveira orou pela familia do pastor Gesiel Pereira. Ato continuo o pastor Agisse Levi da Silveira com um abraço empossou pastor Gesiel Pereira como presidente da AD Peritiba. No mesmo ato foi lido o estatuto para a sua aprovação. Conforme lido e

aprovado segue na integra **ESTATUTO DA IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE PERITIBA – SC- CAPÍTULO I -DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO.Art. 1º** - Sob a denominação de **Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Peritiba – SC**, com sede a Rua Osvino Chardonng, 152 – Bairro. Dos Imigrantes CEP. 89750-00 – Pertiiba/SC. por decisão da igreja membro e homologado pela Assembleia Geral da CIADESCP, fica constituída como igreja membro, autônoma, sendo, porém, parte integrante e inseparável da Convenção das Igrejas Evangélicas Assembleia de Deus em Santa Catarina e Sudoeste do Paraná, que tem sua sede na cidade de Itajaí – SC à Avenida Marcos Konder, 1313, Cobertura – 2, CEP: 88.301-303. Elege o foro de Concordia/SC. **Parágrafo único:** As igrejas membro como parte integrante da CIADESCP reconhecem as decisões das assembleias gerais da CIADESCP, e suas deliberações serão acatadas pela Diretoria e membros da igreja.**Art. 2º** - A sua finalidade consiste nos seguintes objetivos primordiais:A pregação do Evangelho, trabalhos missionários, bem como desenvolver a assistência espiritual, social e educacional. Promover a execução de serviços em radiodifusão de sons e imagens, direcionados ao desenvolvimento de atividades sociais, filantrópicas, informativas, culturais e educacionais, a todas as pessoas sem qualquer distinção de raça, credo ou filosofia.**§ 1º** - A igreja é uma organização religiosa sem fins econômicos.**§ 2º** - A igreja manterá convênio com a CIADESCP a fim de manutenção dos ministros.**Art. 3º** - Para a consecução de seus objetivos a igreja membro poderá valer-se de todas as normas legais para desenvolver os serviços a que se propõe nas áreas social, cultural e religiosa **Na área social** - Fundar ou ajudar a manter creches, asilos, internatos, centro terapêutico, centro de recuperação para dependentes químicos, casas para abrigar menores abandonados, distribuição de alimentos, vestimentas e medicamentos à população carente, e ajudar a Defesa Civil em catástrofes e fenômenos da natureza.**Na área religiosa** - Implantar congregações, pontos de pregação, casa de apoio a obreiros e casais, centro de treinamento missionário (respeitando a sua jurisdição estabelecida pela CIADESCP e/ou acordo firmado entre as igrejas membro), terceira idade, encontros feminino e masculino, encontros fraternais de jovens, adolescentes e infantis. Promover escolas bíblicas, distribuição de literaturas evangélicas e demais trabalhos que promovam o crescimento da igreja. As associações que se originarem na igreja serão presididas pelo pastor presidente da mesma, ou por alguém por ele indicado. **Na área cultural** - Poderá ser criada pré-escola, estabelecer cursos de alfabetização, escolas de curso fundamental e médio, tecnólogo e superior, pós-graduação, educação artística e profissionalizante, fundar escolas e institutos bíblicos de formação teológica e outras atividades que promovam o crescimento da igreja.**Parágrafo único**. A igreja membro poderá constituir fundações e associações para desenvolver os objetivos mencionados no **Art. 3º**, bem como de radiodifusão, sons e imagens, e a execução de outras atividades que contribuam para o crescimento da igreja.**Art. 4º** - O prazo de duração da organização religiosa será por tempo indeterminado. **CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO. Art. 5º** - A igreja é formada pelo templo sede e pelas congregações localizadas em sua jurisdição eclesiástica, conforme estabelecido pela Convenção das Igrejas Evangélicas Assembleia de Deus de Santa Catarina Sudoeste do Paraná.**Art. 6º** - As congregações estarão sempre sob a administração direta da igreja sede, visto ser extensão da mesma, não tendo, portanto administração própria. **Parágrafo único:** Se o pastor presidente da igreja membro não atender às decisões e orientações da Assembleia Convencional, e/ou estiver em desobediência às normas ESTATUTÁRIAS da CIADESCP, e/ou apropriar-se indevidamente de uma ou mais congregações, ou qualquer bens da igreja, a CIADESCP intervirá administrativamente e, se necessário, judicialmente. **Art. 7º** - A igreja poderá organizar novas congregações, desde que assim exija a expansão dos trabalhos, observando, no entanto, a sua jurisdição eclesiástica. **Parágrafo único:** A igreja membro, através de seu presidente, quando constatar que municípios agregados ao seu campo eclesiástico, tiverem condições de tornar-se igreja membro, poderá solicitar à CIADESCP a emancipação da referida congregação, observando os critérios que dispõe o Artigo 28 do Estatuto da CIADESCP e seus parágrafos.**Art. 8º** - A igreja será administrada por uma diretoria composta de sete (07) membros, sendo:a) um

igreja sede e suas congregações. **Parágrafo único**. O pastor presidente que estiver em atraso com as contribuições para a CIADESCP, DASC, CEADESCP e PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, por mais de três (03) meses, poderá sofrer intervenção da diretoria da CIADESCP (com sindicância em sua administração) e constatado irregularidades ou incapacidade administrativa, poderá perder a presidência.**Art. 20** - Os Pastores, Evangelistas, Presbíteros, Diáconos, Auxiliares e Colaboradores voluntários não possuem vínculo empregatício por suas atividades, não tendo a igreja qualquer responsabilidade civil, penal e tributária por atos por estes praticados. **Parágrafo único:** A igreja poderá conceder renda eclesiástica aos cargos de direção, de acordo com sua possibilidade.**Art. 21** - O obreiro integrado à CIADESCP, em caso de acidente ou enfermidade, que gere incapacidade física ou mental permanente impedindo o exercício da atividade ministerial, devidamente comprovada, independente de sua idade, deverá requerer sua jubilação junto à CIADESCP, que solicitará parecer do órgão competente.**§ 1º** - O ministro enfermo, que comprovadamente não tiver mais condições de dar continuidade em seu ministério de tempo integral, a critério da CIADESCP, poderá requerer afastamento temporário de suas atividades para tratamento de saúde, sem prejuízo de sua prebenda, por parte da igreja membro onde o mesmo está lotado.**§ 2º** - Em caso de morte de um ministro em atividade que estava presidindo, a viúva poderá receber um auxílio da igreja dentro da possibilidade da mesma, a juízo da CIADESCP, enquanto permanecer na viuvez.**Art. 22** - O ministro presidente que for jubilado poderá receber uma prebenda mensal da última igreja que presidia, dentro das condições financeiras desta, mediante a intermediação do Conselho Regional e homologação da Junta Executiva. **§ 1º** - O ministro jubilado, conforme este artigo, enquanto vinculado ao ministério, poderá receber prebenda da igreja enquanto viver, reajustada conforme possibilidade financeira da igreja onde presidia. Somente terá direito de receber esse auxílio o ministro que tiver 30 anos de integração na CIADESCP, tendo sido bem sucedido na sua administração, salvo em casos justificados. **§ 2º** - Em caso de morte de um ministro jubilado que vinha percebendo prebenda da última igreja que presidiu, a viúva poderá receber uma ajuda da igreja com a intermediação da Junta Executiva, somente enquanto permanecer na viuvez e em comunhão com a igreja. **Art. 23** - De acordo com as necessidades do trabalho, a igreja poderá ordenar presbíteros, diáconos e auxiliares, que exercerão suas atividades sob a orientação do pastor presidente.**Parágrafo único**. O pastor presidente só poderá fazer ordenação de evangelistas locais, presbíteros e diáconos após enviar uma nominata à Junta Executiva, para receber a devida autorização, com prévia documentação de idoneidade financeira e moral, atestado pelas certidões fornecidas por serviços de proteção ao crédito (SERASA/ SPC), certidão de casamento e certidão judicial da comarca ou comarcas que residiu nos últimos cinco (05) anos. **Art. 24** - A igreja manterá convênio com a CIADESCP conforme prescreve o Artigo 2º, § 2º, do Estatuto da CIADESCP. **CAPÍTULO VI DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS, PATRIMÔNIO E SUA DISSOLUÇÃO** **Art. 25** - O patrimônio da igreja é formado pelo conjunto de bens móveis, imóveis, semoventes, apólices, ações, que possua ou venha a possuir, bem como rendas, doações, legados e subvenções públicas ou particulares.**Parágrafo único:** A aplicação dos recursos da igreja membro, tais como dízimos, ofertas dos cultos, ofertas missionárias, ofertas anônimas, dízimos anônimos, votos, ofertas extras, serão destinados para pagamentos das despesas da mesma. **Inciso I** - Classifica-se como despesas da **IGREJA** todo e qualquer pagamento feito pela **Tesouraria**, com a finalidade de manutenção ou ampliação dos seus trabalhos ou resgate de obrigações contraídas, sempre para a melhor continuidade de seus serviços, como rol exemplificativo.**Inciso II** – Para efeito do **Inciso I,** a despesa será classificada pelos seguintes títulos:a) **DESPESAS FIXAS:** aquelas às quais não pode isentar-se, tendo em vista sua situação jurídica: taxas, água, luz, telefone, salários diversos e o percentual que é destinado à CIADESCP/CEADESCP.b) **DESPESAS MEIO:** aquelas que permitem à **IGREJA** alcançar suas finalidades precípuas como

CIADESCP a emancipação da referida congregação, observando os critérios que dispõe o Artigo 28 do Estatuto da CIADESCP e seus parágrafos. **Art. 8º** - A igreja será administrada por uma diretoria composta de sete (07) membros, sendo: a) um presidente (indicado e empossado pela CIADESCP); b) 1º e 2º vice-presidentes; c) 1º e 2º secretários; d) 1º e 2º tesoureiros. **§ 1º** - Em caso de necessidade, a critério do pastor presidente da igreja, poderá ser eleito 3º vice-presidente, secretário ou tesoureiro. **§ 2º** - O pastor designado pela CIADESCP ou pela Junta Executiva ou por um Conselho de Pastores é membro nato da diretoria na qualidade de presidente, porém quando o mesmo não atender o que determina o ESTATUTO e o REGIMENTO INTERNO da CIADESCP, cabe à Junta Executiva, com um Conselho de Pastores, o direito de transferi-lo, removê-lo ou substituí-lo, sendo lavrado em ata para a ratificação em assembleia convencional. **Art. 9º** - Os demais membros da diretoria serão indicados pelo pastor presidente e homologados pela Assembleia Geral Ordinária da igreja local, que se realizará até o mês de março de cada ano, por maioria de votos, facultada a reeleição dos mesmos. **Parágrafo único**. Será indicada pelo pastor presidente e homologada na mesma ocasião uma Comissão de Contas, composta de três (03) membros titulares e um suplente. **CAPÍTULO III - DA DIRETORIA. Art. 10** - Os membros ou administradores não responderão, individual ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais, bem como a igreja não se responsabilizará por dívidas ou compromissos particulares dos mesmos, e/ou por atos por estes praticados nas áreas cíveis, penais e tributárias. **Parágrafo único:** Em caso de malversação de valores, os administradores poderão ser responsabilizados civil e criminalmente. **Art. 11** - Qualquer membro da diretoria, salvo o pastor presidente, poderá, em qualquer tempo, por justa causa, ser destituído de sua função por determinação do pastor presidente e homologado em assembleia geral. **Art. 12** - A diretoria da igreja poderá adquirir, alienar ou vender bens imóveis, móveis, veículos, semoventes, bem como solicitar financiamentos, empréstimos, *leasing* em favor da mesma, somente quando autorizada pela Assembleia Geral. **Parágrafo único:** Em casos emergenciais, o pastor presidente com os demais membros da diretoria da igreja poderão adquirir bens móveis e imóveis, sendo posteriormente ratificados em Assembleia Geral. **Art. 13** - O pastor presidente representará a igreja ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procurador e, em casos de urgência, quando necessitar, através do primeiro ou segundo vice-presidente. **Paragrafo único:** O pastor presidente representará a igreja membro que preside perante CIADESCP. **Art. 14** - O presidente poderá, em nome da igreja, movimentar contas bancárias; porém, lhe é vedada a prestação de aval ou fiança a terceiros. **Art. 15** - Compete ao presidente convocar e presidir as assembleias gerais, as reuniões da diretoria e do ministério local. **Parágrafo único:** Em casos extremos e na recusa do pastor presidente da igreja membro, a CIADESCP poderá convocar reuniões, ou assembleia extraordinária na igreja ou em outro local, a crivo da mesma, para dirimirem qualquer assunto de relevância e necessidade. **Art. 16** - Compete ao vice-presidente substituir o presidente nos seus impedimentos e representá-lo quando solicitado. **CAPÍTULO IV DAS ASSEMBLEIAS GERAIS -Art. 17** - A igreja se reunirá em Assembleia Geral Ordinária no primeiro trimestre de cada ano para aprovar o balanço anual e eleger a diretoria, conforme disposto no Art. 9º deste Estatuto. **§ 1º** – Os membros da Comissão de Contas escolherão entre si um integrante para dar o parecer do balanço anual que a comissão verificou periodicamente durante todo o ano do exercício. **§ 2º** - Em caso de necessidade, a igreja poderá reunir-se extraordinariamente, tantas vezes quantas necessárias, mediante edital de convocação, no mínimo de oito (08) dias de antecedência. **Art. 18** - A assembleia geral ficará legalmente constituída com dois terços (2/3) dos membros em comunhão em primeira convocação e meia-hora (30 minutos) após, com qualquer número, constando a assinatura em livro de presença ou sistema informatizado. **CAPÍTULO V - DOS PASTORES, EVANGELISTAS, PRESBÍTEROS, DIÁCONOS E AUXILIARES. Art. 19** - Ao pastor presidente será entregue a responsabilidade de pastorear e presidir a

agência do Reino de Deus na terra: a renda eclesiástica dos pastores, evangelistas, presbíteros e missionários integrados; aluguéis de templos e casas pastorais, instrumentos que promovam o bom andamento dos departamentos, como o dos jovens, banda, casais, idosos, música, crianças, adolescentes, círculo de oração, departamento cultural, missões, despesas com eventos e festividades da igreja, ressarcimento das despesas com pregadores e cantores e outras.c) **DESPESAS FINS:** aquelas que representam a ação da IGREJA como instituição de Cristo na terra: evangelização, discipulado, missões, educação cristã, ação social, fins denominacionais.d) **DESPESAS DE CAPITAIS:** aquelas que representam investimentos da **IGREJA**, tais como: aquisição de máquinas, instrumentos musicais e demais equipamentos, imóveis, móveis, semoventes e utensílios, veículos, construções de templos, reformas e manutenções do patrimônio da igreja e outras.e) Caso necessite, as despesas omissas, não contempladas neste artigo, serão autorizadas em assembleia geral devidamente lavrada em ata.**Art. 26** - A igreja somente poderá ser dissolvida por decisão de dois terços (2/3) dos membros da CIADESCP, reunidos em assembleia extraordinária especialmente convocada para esta finalidade. **Parágrafo único**: No caso de dissolução, liquidado o passivo, os bens remanescentes pertencerão, primeiramente, a CIADESCP e, na falta desta, passarão aos órgãos assistenciais e educacionais criados e mantidos pelas igrejas membro.**Art. 27** - Em caso de cisão da igreja membro, o seu patrimônio pertencerá à parte que se conservar fiel à CIADESCP, renunciando a retirante a qualquer direito à reclamação, a título de participação.**Art. 28** - Se ocorrer o rompimento geral com a organização religiosa, o patrimônio pertencerá à CIADESCP.**CAPÍTULO VII.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.Art. 29** - O REGIMENTO INTERNO, instituído pela CIADESCP para as igrejas, disporá sobre os direitos e deveres dos administradores, normas administrativas internas e externas da igreja, admissões, disciplinas, desligamentos e reconciliações de seus membros, bem como das demais normas necessárias.**art. 30** - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral da CIADESCP, observadas as disposições legais aplicáveis ao caso, e no período interconvencional (em casos de urgência), pela Junta Executiva ou Comissão de Pastores, cujas decisões serão registradas em ata e homologadas em assembleia geral da CIADESCP.**Art. 31** - Este Estatuto poderá ser alterado, a qualquer tempo, somente por iniciativa da CIADESCP.**Art. 32** - O presente Estatuto, instituído e aprovado pela CIADESCP e homologado pela Assembleia Geral da Igreja membro, entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário dia: 15/07/2017. ato continuo o agora senhor presidente Gesiel Pereira apresenta a igreja a composição da diretoria da Assembleia de Deus de Peritiba que fica da seguinte forma: **PRESIDENTE: Pastor - Gesiel Pereira-** Qualificação: Nacionalidade: Brasileira - Estado civil: Casado - Data nascimento: 02/11/1978 - Profissão: Ministro do culto religioso – RG: 3.757.116 – expedida em 06/NOV/2006 - CPF: 039.485.149-84 – Endereço: Rua Osvino Chardonng 135 – Bairro: Renascer – Peritiba – SC – CEP: 89750-00.**1º VICE-PRESIDENTE: Diacono - Artulino da Silva** - Qualificação: Nacionalidade: Brasileira - Estado civil: solteiro - Data nascimento: 23/07/1949 -Profissão: agricultor aposentado – RG: 657.359–expedida em 26/AGO/1994 -CPF: 155.499.689/91 – Endereço: Rua Arroio do Meio – interior- Peritiba- SC- CEP: 89750-00. **1º SECRETÁRIO: Loide Belter Ferreira** - Qualificação: Nacionalidade: Brasileira - Estado civil: Solteiro - Data nascimento: 12/03/1950 - Profissão: Professora aposentada – RG: 589.590-3 expedida em 28/JAN/2000– CPF: 148.557.049-20 – Endereço: Rua Campos Novos 109- bairro Volta Grande- Alta Bela Vista- SC- CEP: 89730-00. **2º SECRETÁRIO: Daniel Antonio Belo da Rosa** -Qualificação: Nacionalidade: Brasileira - Estado civil: Casado - Data nascimento: 02/12/1983 - Profissão: Montador – RG: 5.094.741-9- expedida em - 26/NOV/2001– CPF: 047.864.339/00 – Endereço: Rua Lajeado Mirim- Interior-Peritiba- SC- CEP: 89750-00. **1º TESOUREIRO: Juares Paulo Hubner** - Qualificação: Nacionalidade: Brasileira - Estado civil: Casado - Data nascimento: 07/AGO/1979 - Profissão: Agricultor – RG: 4.009.587- expedida em -22/MAI/1996– CPF: 982.877.530-

15 – Endereço: Lajeado Mirim – interior – Peritiba – SC – CEP: 89750-00. **2º TESOUREIRO: Silvana Lazzarotto Pereira** - Qualificação: Nacionalidade: Brasileira - Estado civil: Casado - Data nascimento: 13/01/1984 - Profissão: Domestica – RG: 6.243.043 - expedida em - 09/ABR/2009 – CPF: 041.081.159-96 – Endereço: Rua Osvino Chardonng 135 – Bairro Renascer – Peritiba – SC – CEP: 89750-00 A diretoria do conselho fiscal fica assim composta: **PRESIDENTE: Clebi Monteiro De Col** - Qualificação: Nacionalidade: Brasileira - Estado civil: Solteiro - Data nascimento: 19/02/1997 - Profissão: Eletrecista – RG: 6.492.328 - expedida em - 01/FEV/2010 – CPF: 091.132.439-93 – Endereço: Rua Leopoldo Joao Elly - bairro dos Imigrantes222- Peritiba - SC – CEP: 89750-00. **SECRETÁRIO: Sirlei Mraschim** - Qualificação: Nacionalidade: Brasileira - Estado civil: viúva - Data nascimento: 04/02/1964 - Profissão: Viuva Aposentada – RG: 2.323.766 - expedida em - 17/SET/2013 – CPF: 017.844.669-64 – Endereço: Rua D - loteamento Elizabeth Hermes - bairro Boa Vista – Peritiba – SC – CPF: 89750-00. **RELATOR: Friedtthold Maltzke** - Qualificação: Naçionalidade: Brasileira - Estado civil: Casado - Data nascimento:02/08/1952 Profissão: Agricultor aposentado– RG: 7.200.765 - expedida em - 28/JAN/2014 – CPF: 351.309.030-72 – Endereço: Rua Barra do Rancho Grande – interior - Concordia SC – CEP: 89700-00 **SUPLENTE: Zenaide da Aparecida Abreu** - Qualificação: Nacionalidade: Brasileira - Estado civil: Casado - Data nascimento: 15/08/1957 - Profissão: Agricultora aposentada – RG: 4.112.629 - expedida em - 22/DEZ/2014 – CPF: 022.329.099-80 – Endereço: Rua Barra do Luciano – interior - Peritiba - SC – CEP: 89750-00.. Em seguida pastor Gesiel Pereira apresenta a igreja a nova diretoria que exercerá trabalho no periodo de um ano como rege o estatuto da convenção Ciadescp. podendo ser renovada ou trocada encerrando o periodo vigente. Em seguida pastor Hebrom Valmor Mussini realiza uma oração empossando a nova diretoria para a igreja. Em ato continuo pastor Gesiel Pereira agradece a todos pela presença e deixa um voto de gratidão e honra ao pastor Agisse Levi da Silveira. Não tendo mais assuntos a serem tratados o Senhor Presidente da AD Peritiba, Pastor Gesiel Pereira deu por encerrada a reunião. Eu pastor Gilvani Vicente presidente da IEAD Piratuba e secretario da 9º regiao e secretário "ad hoc" (para esta ocasião), lavrei a referida ata, que depois de lida foi aprovada por unanimidade vai assinada pela diretoria.

Presidente: Gesiel Pereira

CPF 039.485.149-84

RG 3.757.116

Vice Presidente: Artulino da Silva

Advogado

CPF 155.499.689/91

RG 657.359

ESCRIVANIA DE PAZ DE PERITIBA
Maria Regina Hermes Petter - Escrivã de Paz Interina
Rua Ernesto Poletto nº 34 - sala 01 - Centro - Peritiba/SC - CEP: 89.760-000
Telefone (49) 3443-1820 - e-mail: cartorioperitiba@gmail.com
RECONHECIMENTO 046826
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1) GESIEL PEREIRA
Peritiba, 20 de junho de 2017. Em test. _____ da verdade.
MARIA REGINA HERMES PETTER Escrivã de Paz Interina
Emolumentos: R$ 3,00 + selo: R$ 1,80 = Total: R$4,80
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: ETT48132-77V8
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

1º Secretario: Loide Belter Ferreira

CPF 155.499.689/91

RG 589.590-3

1º Tesoureiro: Juares Paulo Hubner

CPF 982.877.530-15

RG- 4.009.587

ESCRIVANIA DE PAZ DE PERITIBA
Mara Regina Hermes Petter - Escrivã de Paz interina
Rua Ernesto Poletto, nº 34 - sala 01, Centro, Peritiba/SC - CEP: 89.750-000
Telefone (49) 3453-1620 - e-mail: cartorioptba@gmail.com
RECONHECIMENTO 048936
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de (1)JUARES PAULO HUBNER
Peritiba, 20 de julho de 2017 Em test _____ da verdade.
MARA REGINA HERMES PETTER-Escrivã de Paz interina
Emolumentos: R$ 3,05 + selo: R$ 1,85 = Total: R$4,90
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal ETT46143-J83U
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

ESCRIVANIA DE PAZ DE PERITIBA
Mara Regina Hermes Petter - Escrivã de Paz interina
Rua Ernesto Poletto, nº 34 - sala 01, Centro, Peritiba/SC - CEP: 89.750-000
Telefone (49) 3453-1620 - e-mail: cartorioptba@gmail.com
RECONHECIMENTO 048937
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de (1)SILVANA LAZZAROTTO PEREIRA
Peritiba, 20 de julho de 2017 Em test _____ da verdade.
MARA REGINA HERMES PETTER-Escrivã de Paz interina
Emolumentos: R$ 3,05 + selo: R$ 1,85 = Total: R$4,90
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal ETT46151-YASY
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

2º Secretario: Daniel Antônio Belo da Rosa

CPF 047.864.339/00

RG 5.094.741-9

2º Tesoureiro: Silvana Lazzarotto Pereira

CPF 041.081.159-96

RG 6.243.043

ESCRIVANIA DE PAZ DE PERITIBA
Mara Regina Hermes Petter - Escrivã de Paz interina
Rua Ernesto Poletto, nº 34 - sala 01, Centro, Peritiba/SC - CEP: 89.750-000
Telefone (49) 3453-1620 - e-mail: cartorioptba@gmail.com
RECONHECIMENTO 048949
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de (1)LOIDE BELTER FERREIRA
Peritiba, 20 de julho de 2017 Em test _____ da verdade.
MARA REGINA HERMES PETTER-Escrivã de Paz interina
Emolumentos: R$ 3,05 + selo: R$ 1,85 = Total: R$4,90
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal ETT46174-U8EG
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

ESCRIVANIA DE PAZ DE PERITIBA
Mara Regina Hermes Petter - Escrivã de Paz interina
Rua Ernesto Poletto, nº 34 - sala 01, Centro, Peritiba/SC - CEP: 89.750-000
Telefone (49) 3453-1620 - e-mail: cartorioptba@gmail.com
RECONHECIMENTO 048963
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de (1)DANIEL ANTONIO BELO DA ROSA
Peritiba, 20 de julho de 2017 Em test _____ da verdade.
MARA REGINA HERMES PETTER-Escrivã de Paz interina
Emolumentos: R$ 3,05 + selo: R$ 1,85 = Total: R$4,90
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal ETT46186-388P
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.340.927/0001-90 **MATRIZ**		**26/07/2017**

NOME EMPRESARIAL
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM PERITIBA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
322-0 - Organização Religiosa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R OSVINO SCHARDONG	**152**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.750-000	**CENTRO**	**PERITIBA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GESIEL.AD@OUTLOOK.COM	**(49) 3442-2365 / (49) 9987-5384**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/07/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/01/2019** às **09:22:18** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Petição (3791339) SEI 01250.003356/2019-34 / pg. 37

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS				
Endereço:	RUA ERNESTO POLETTO, 43		CNPJ:	18810460/000140	
Município:	PERITIBA	UF S.C	SC	CEP:	89750-000
Nome do representante legal:	CESAR CLAUDIR DA SILVA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO**, CNPJ nº 22.345.592/0001-16, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Peritiba (SC), 14 de JANEIRO de 2019

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no caso de empresa Ltda cópia autenticada contrato social/ Associações Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante, e comprovante de endereço da entidade ou empresa apoiadora.

ASMUPE

Associação dos Servidores Públicos Municipais de Peritiba

ATA Nº 01-2018 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – 22/03/2018.

Aos vinte dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, a Associação dos Servidores Públicos Municipais de Peritiba–ASMUPE, reuniu-se em Assembleia Geral Ordinária, às 19 horas, em segunda chamada, com 16 (dezesseis) associados presentes, sendo eles: Andrei Lorensetti, Elizângela Veronese Rauber, César Claudir da Silva, Cleci Reitel, Cleonilde Tereza Thomaz, Geovane Petter, Marcelly Deitos Vicini, Ronei Rogério Schumacher, Jefferson Luiz Bortoli, Jakeline Bervian Mezzomo, Paula Roberta Gerhardt Deitos, Remidio José Lerner Junior, Rosana Valcarenghi, Luciana Nilson, Mariluci Sordi Klein e Nércia Sganderla, tendo como local a Sala de Sessões Vereador Ângelo Maltauro, da Câmara Municipal de Peritiba, sito à Rua Frei Bonifácio, 63, Centro, Peritiba/SC. A ordem do dia, para a qual fora convocada a assembleia ordinária tinha o seguinte teor: I Apresentação, discussão e votação do relatório financeiro e parecer do Conselho Fiscal sobre as contas de 2017 da ASMUPE; II - Deliberação sobre o valor da contribuição associativa para 2018; III - Eleição e Posse dos membros da Diretoria Executiva e membros do Conselho Fiscal para o mandato de 1º de abril de 2018 a 31 de março de 2020. O Presidente Jefferson Luiz Bortoli saudou aos presentes e informou que nesta data a ASMUPE possuia 50 (cinquenta) associados, 48 (quarenta e oito) destes com direito a voto. Inicialmente, ele apresentou o demonstrativo financeiro e solicitou que a presidente do Conselho Fiscal, Marcelly Cristina Deitos Vicini que fizesse a leitura do parecer sobre as contas de 2017, o qual foi favorável. Segundo os dados informados, ao final do ano de 2017 a ASMUPE apresentou sobras liquidas de R$ 9.686,64 (nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro céntavos) valores disponiveis na Sicoob Crediauc, Agência 3067, Conta Corrente 24.695-1. Após a exposição, o relatório foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Dando continuidade à assembleia foi deliberado sobre a contribuição associativa para 2018, o valor mensal aprovado foi de R$ 13,00 (treze reais), o qual vigorará de 01 de abril de 2018 a 31 de março de 2019. A assembleia também autorizou a cobrança de 15% (quinze por cento) do valor da Unidade Fiscal de Referência Municipal, aos interessados em associar-se que ingressaram no serviço publico anterior a 31 de dezembro de 2017. Em seguida foram apresentados os componentes da única chapa para a eleição para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e por consenso unânime optou-se

Petição (3791339) SEI 01250.003356/2019-34 / pg. 39

realizar a eleição por aclamação. Ato contínuo, a Assembleia Geral deliberou e por unanimidade, com dezesseis votos, foram eleitos os seguintes associados para a Diretoria Executiva: PRESIDENTE: Cesar Claudir da Silva, CPF 883.515.300-00; VICE-PRESIDENTE: Luciana Nilson, CPF nº 027.819.109-61; SECRETÁRIO: Marcelly Cristina Deitos Vicini, CPF nº 003.622.699-81; 1º SECRETÁRIO: Mariluci Sordi Klein, CPF 613.442.659-87; TESOUREIRO: Jefferson Luiz Bortoli, CPF 019.026.539-63; e 1º TESOUREIRO: Cleci Reitel CPF 933.085.669-15. Também por unanimidade, foram eleitos para o Conselho Fiscal os seguintes associados: MEMBROS TITULARES: Ronei Rogério Schumacher, CPF 020.036.379-40; Nércia Sganderla, CPF 035.527.509-08; e Rosana Valcarenghi, CPF nº 010.530.209-02; MEMBROS SUPLENTES: Cleonilde Tereza Thomaz, CPF 021.305.159-16; Remídio José Lerner Junior, CPF 019.056.629-98; e Paula Roberta Gerhardt Deitos, CPF nº 037.180.799-92. Por fim, a assembleia foi consultada e deliberou favoravelmente para que a posse dos eleitos fosse automática e produzisse os efeitos legais a partir de 1º de abril de 2018. Não havendo mais quem quisesse se manifestar o presidente em exercício, Jefferson Luiz Bortoli declarou encerrada a Assembleia Ordinária o qual pediu para que eu lavrasse essa ata, que após lida e aprovada vai assinada por mim secretária, Elizângela Veronese Rauber e membros da diretoria, nos termos § 4º, do art. 32 do Estatuto Social e demais presentes. Peritiba, 22 de março de 2018.

Marcelly Deitos Vicini

Mariluci Sordi Klein

Luciana Nilson

Paula Deitos

Cleci Reitel

Nércia N. Sganderla

Remídio José Lerner Jr

Rosa Rogério Schumacher

Cesar C. Silva

Geovana Pettes

Jefferson Luiz Bortoli

Rosana Valcarenghi

Elizângela V. Rauber

Petição (3791339) SEI 01250.003356/2019-34 / pg. 40

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.810.460/0001-40 **MATRIZ**		**29/08/2013**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PERITIBA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASMUPE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ERNESTO POLETTO	**43**	**ANEXO FUNDOS**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.750-000	**CENTRO**	**PERITIBA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
peritiba@gmail.com	**(49) 3453-1020 / (49) 3453-1028**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/08/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/01/2019** às **09:24:28** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Petição (3791339) SEI 01250.003356/2019-34 / pg. 41

SOLICITAÇÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Ao
MINISTERIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretária de Radiodifusão
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Assunto: **Manifestação de apoio Pessoa Jurídica**

Processo: **01250.003349/2019-32**

Referente: **Edital n.307 de 05/12/2018**

Prezado Senhor

A **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO**, inscrita no CNPJ sob n. 22.345.592/0001-16, situada à Rua Miguel Balduino Boll, 333, Sala 02, Bairro Centro, CEP 89750-000, Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, por seu representante legal, em atendimento ao edital de seleção acima descrito, bem como para instrução do processo em epígrafe, requer a juntada das Manifestações de Apoio a iniciativa da Entidade.

Nestes termos,
pede e espera deferimento.

Peritiba (SC), 23 de janeiro de 2019

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO
CNPJ n. 22.345.592/0001-16

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA						
Razão Social:	Camara de Dirigentes Lojistas de Peritiba sc					
Endereço:	Rua Frei Bonifacio		CNPJ:	21 983 864 0001 40		
Município:	Peritiba	UF:	SC	CEP:	89750.000	
Nome do representante legal:	Juliano Azevedo					

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO**, CNPJ nº 22.345.592/0001-16, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Peritiba (SC), 11 de Janeiro de 2019

Juliano Azevedo
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no caso de empresa Ltda cópia autenticada contrato social/ Associações Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante, e comprovante de endereço da entidade ou empresa apoiadora.

ATA DE POSSE DA NOVA DIRETORIA

Aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e dezoito às vinte horas, reuniram-se no Centro de Formação de Peritiba, os sócios e os membros da diretoria, para dar posse à nova diretoria da Câmara de Dirigentes Lojistas De Peritiba/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 21.983.864/0001-40; com sede à Rua Frei Bonifácio, nº 180, centro – Peritiba/SC. Após um breve relato dos quatro anos de existência da CDL de Peritiba, o Sr. Roni Maltauro, convidou para compor a mesa de honra o Sr. Eder Gastmann, presidente da CDL de Peritiba e Alto Bela Vista, Jociane Frizon, diretora distrital do 7º Distrito neste ato representando o Sr. Ivan Roberto Tauffer, presidente da Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Santa Catarina e Juliano Azevedo Presidente eleito da CDL. Foram convidados também para compor a mesa a Prefeita de Peritiba Sra. Neusa Klein Maraschini, e o Sr. Victor Antônio Bays Presidente da Câmera de Vereadores de Peritiba. Em seguida o protocolo pediu para ficar em posição de sentido para ouvir a execução do Hino Nacional. Em seguida o Sr. Juliano de Azevedo prestou juramento, dando prosseguimento a Sra. Jociane Frizon, entregou o Certificado e fixou o distintivo que contem a gravação do símbolo que representa o movimento lojista nacional, dando posse assim ao novo presidente Juliano Azevedo, brasileiro, casado, empresário, inscrito (a) no CPF de nº 033.201.529-71, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 31883389, residente na Rua Ervino Reinaldo Petter, nº 41, Bairro Imigrantes – Peritiba/SC. Dando prosseguimento a solenidade, o novo presidente assinou o temo de posse e em seguida dando posse aos demais membros da diretoria. Vice – Presidente: Eder Gastmann, Brasileiro, casado, empresário, inscrito (a) no CPF de nº 027.867.009-14, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 2820985, residente na Rua Pedro Paulo Muller, nº 41, Centro – Peritiba/SC. Diretor Financeiro: Clarice Klein, Brasileira, união estável, Supervisora, inscrito (a) no CPF de nº 052.815.779-56, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 3781528, residente na Rua Juvelino Poletto, Bairro Progresso – Peritiba/SC. Diretor Secretário: Domingos Justino Roseghini, Brasileiro, casado, empresário, inscrito (a) no CPF de nº 250.556.669-00, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 516655, residente na Rua das Rosas, nº 12, Centro – Peritiba/SC. Diretor SPC e outros produtos: Karina Akauana Bernardi Bervian, Brasileira, Casada, Farmacêutica, inscrito (a) no CPF de nº 053.947.509-20, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 4584973, residente na Rua Alfredo Schuck, nº 1015, Centro – Alto Bela Vista/SC. Diretor de Eventos: Elton Roberto Roos, Brasileiro, empresário, inscrito (a) no CPF de nº 898.001.769-34, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 2321927, residente na Rua Osvino Schardong, nº 159 Bairro Renascer – Peritiba/SC. Diretor Social: Silvia Winter, Brasileira, solteira, Bancária, inscrito (a) no CPF de nº 014.179.790-89, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1095430094, residente na Rua Senador Irineu Bornhausen, nº 150, Bairro Renascer – Peritiba/SC. Diretor de Aperfeiçoamento: Magali Gosenheimer, Brasileira, casada, Confeiteira, inscrito (a) no CPF de nº 034.206.299-90, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 36430820, residente na Rua do Comércio, nº 978, Centro – Alto Bela Vista/SC. Conselho Fiscal: Leonaldo Vieira Lopes, Brasileiro, casado, empresário, inscrito (a) no CPF de nº 295.572.759-87, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 363010, residente na Rua do Comércio, nº 30, Centro – Peritiba/SC. Conselho Fiscal: Diogo Dallegrave, Brasileiro, casado, Farmacêutico, inscrito (a) no CPF de nº 00592938964, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 3643904, residente na Rua Marechal Deodoro, nº 1136, apartamento 801 – Concórdia/SC. Conselho Fiscal: Terezinha Ganzer, Brasileira, amasiada, empresária, inscrito (a) no CPF de nº 007.144.180-80, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1088772478, residente na Rua do Comércio, Centro – Peritiba/SC. O mandato tem inicio no dia 1º de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2020. Após os novos diretores dirigiram-se a mesa de honra para receber os cumprimentos das autoridades e registros fotográficos. Foi convidada a Sra. Jociane Frizon, para fazer a entrega de uma lembrança ao Presidente que deixa o cargo Sr. Eder Gastmann. Foi convidado também a Sra. Márcia Rauber para entregar também uma lembrança a Sra. Patrícia Maltauro Gastmann esposa do Sr. Eder. Usou da palavra o Sr. Eder Gastmann, em seguida fez uso da palavra o Sr. Juliano Azevedo, Sra. Jociane Frizon e após a Sra. Neusa

Klein Maraschini, prefeita municipal de Peritiba, também fez uso da palavra. Em seguida foi executado o Hino da Nação Lojista. Encerada a cerimônia, o Sr. Emanuel José Lourenço, proferiu uma palestra com o título: Apertem os cintos, o cliente sumiu. Após a palestra, foi servido um jantar aos associados presentes. Para constar, eu Domingos Justino Roseghini, lavrei a presente ata, que será assinada por mim.

Peritiba SC
CARTÓRIO DE PAZ

João Scapini
Advogado
OAB-SC 26200

RECONHECIMENTO Nº 055684 - Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: JOÃO SCAPINI
Peritiba/SC, 19 de dezembro de 2018.
Em Test da verdade
MARA REGINA HERMES PETTER - Escrivã de Paz Interina
Emolumentos R$ 3,15 + selo R$ 1,90 -- Total R$5,05-Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FIC50456-AFT8
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PAZ
MARA REGINA HERMES PETTER
Escrivã de Paz Interina
PERITIBA/SC

Escritório de Paz do Município de Peritiba
Comarca de Concórdia - Estado de Santa Catarina
Mara Regina Hermes Petter - Escrivã de Paz Interina

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PERITIBA - CDL
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Art.1º - A **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PERITIBA–SC**, doravante designada pela sigla CDL, fundada em 02 de Dezembro de 2014 é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos e sem filiação política, partidária e religiosa, constituída de empresas com fins comerciais, de prestação de serviços, de prestação de serviços, profissionais liberais e entidades financeiras, dentre outras, com sede na Rua Frei Bonifácio, nº180, Bairro Centro, foro na cidade de Peritiba– Estado de Santa Catarina, com duração por tempo indeterminado, com as seguintes finalidades:

I. Amparar e orientar os interesses da CDL, seus associados, do comércio lojista e demais atividades empresariais, em especial, as micros e pequenas empresas (MPEs); defender a ordem econômica, a livre-iniciativa no âmbito nacional e a justiça fiscal, inclusive na qualidade de substituta processual ativa e na qualidade de representante judicial ou extrajudicial, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso XXI da Constituição Federal e na Lei 7.347/85, inclusive para o fim de promover "Ação Civil Pública" e "Ação Direta de Inconstitucionalidade"

II. Promover a aproximação entre dirigentes de empresas lojistas, visando estreitar o companheirismo e a colaboração recíproca.

III. Criar clima propício à troca de informações e idéias no plano comum dos problemas que lhe são peculiares;

IV. Promover a divulgação e a conscientização, junto à comunidade, dos serviços prestados pelas empresas lojistas;

V. Cooperar com as autoridades, associações e entidades de classe em tudo que interessa direta e indiretamente à comunidade, estabelecendo convênios;

VI. Promover, entre os componentes da CDL, a melhoria de conhecimentos técnicos especializados;

VII. Manter os serviços de utilidade para associados, que lhe sejam tecnicamente possíveis, mediante recursos específicos, bem como aqueles considerados de caráter público para atendimento aos consumidores em geral.

VIII. Acompanhar e promover as iniciativas legislativas, estimulando as que possam contribuir para o desenvolvimento do comércio lojista e combatendo as que ferem os interesses da classe;

Petição (3791386) SEI 01250.003361/2019-47 / pg. 5

IX. Divulgar ideias, produtos, técnicas e serviços, apresentando inovações nos processos de comercialização, através da promoção, exposições, seminários, palestras, encontros e outros eventos;

X. Cumprir e fazer cumprir os Estatutos da Confederação Nacional dos Dirigentes Lojistas – CNDL – e da Federação Catarinense dos Dirigentes Lojistas – FCDL –, bem como as resoluções, regulamentos e decisões emanadas destes órgãos;

XI. Defender o princípio da liberdade no campo político, sob a forma de democracia e no campo econômico, primando pela livre iniciativa e da livre concorrência;

XII. Criar e manter o departamento do Serviço de Proteção ao Crédito para uso de seus associados, cumprindo sempre os ditames da legislação consumerista brasileira e respeitando as orientações, normas e determinações da Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Santa Catarina.

XIII. Desenvolver atividades relacionadas à filantropia, à assistência de pessoas portadoras de necessidades especiais, à preservação do meio ambiente/ecologia; apoiar o desenvolvimento da cultura, arte e ciência, todas estas através de campanhas educacionais e/ou de atuações diretas na comunidade, bem comode projetos próprios ou de terceiros.

Parágrafo único. As Câmaras de Dirigentes Lojistas associadas não respondem solidária ou subsidiariamente pelos compromissos da Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Santa Catarina ou da Confederação Nacional dos Dirigentes Lojistas.

Art. 2 º. São obrigações e direitos da CDL:

I. Manter a Câmara de Dirigentes Lojistas autônoma e independente de qualquer outra entidade empresarial, sendo permitido o estabelecimento de parcerias e atividades que não afrontem os objetivos da entidade, sem, no entanto, colocar em risco a integridade financeira e patrimonial da entidade, sendo que todas as receitas da CDL devem ser exclusivamente desta, devendo transitar em conta corrente bancária de titularidade exclusiva da CDL.

II. É vedado associar em seu quadro de associados, empresas que não possuam domicílio no município sede da Câmara de Dirigentes Lojistas, seja matriz ou filial, exceto, nos casos onde não existir uma Câmara de Dirigentes Lojistas legalmente constituída, sendo que eventual exceção será tratada em Norma Interna aprovada pelo Conselho Diretor da Federação.

III. Entende-se como exceção à regra a criação de NDL – Núcleo de Dirigentes Lojistas, cujas condições e funcionamento serão definidos em Norma Interna aprovada pelo Conselho Diretor da Federação.

IV. Comparecer às Assembleias Gerais da FCDL/SC, quando estatutariamente convocadas;

V. Pagar com pontualidade as taxas e contribuições devidas à Federação e os valores decorrentes da contraprestação aos serviços prestados pelo departamento

Petição (3791386) SEI 01250.003361/2019-47 / pg. 6

de proteção ao crédito, que serão efetuados em consonância com os preços estabelecidos nas Normas Internas que regulam os serviços administrados pela Federação.

a) A contribuição devida mensalmente pelo associado à CDL contemplará a retribuição pelos serviços associativistas prestados pela FCDL e pela CNDL e deverá, assim, ser lançada com transparência na fatura de serviços associativistas do associado.

VI. Encaminhar à Federação (FCDL/SC) a relação de suas afiliadas efetivas e em suspenso, assim como, manter atualizada a relação nominal e respectivo endereço de seus associados de todas as categorias sistemicamente, sob pena de infração estatutária.

VII. Criar, sob sua responsabilidade, um apêndice de sua CDL que se denominará Núcleo Jovem Cedelista, a qual abrigará os associados jovens ou filhos de associados que queiram se familiarizar com o movimento lojista, obrigando-se, porém, a respeitar todas as normas e estatutos vigentes, tanto da CDL, FCDL e CNDL.

VIII. Participar da Assembleia Geral da Federação, por meio de seu presidente ou outro membro da sua diretoria, devidamente representado por meio de credencial com firma reconhecida do Presidente outorgante, propondo, discutindo, votando e deliberando, quando preenchidos os requisitos deste Estatuto;

IX. Utilizar os serviços mantidos pela Federação, inclusive de orientação técnica;

X. Registrar, no banco de dados do serviço de departamento do SPC, os associados inadimplentes;

XI. Prestigiar a Federação, cooperando para o sucesso da mesma, para que sejam atingidos seus objetivos, desde que não contrariem os interesses da CDL;

XII. Caso mantenha ativo o Serviço de Proteção ao Crédito em sua jurisdição, deverá cumprir as determinações estatutárias e as emanadas da Diretoria da Federação, do Conselho Diretor desta e do SPC Santa Catarina em face dos serviços mantidos pelo referido departamento, assim como os demais departamentos legalmente constituídos e registrados, dando-lhes condições de efetivo funcionamento.

XIII. Utilizar o SPC Santa Catarina, obedecendo aos ditames deste Estatuto e das Normas emanadas do Conselho Diretor do SPC Santa Catarina;

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES
SEÇÃO I
DAS CATEGORIAS DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - O quadro social da CDL compreende as seguintes categorias:

Petição (3791386) SEI 01250.003361/2019-47 / pg. 7

I. Efetivos

II. Honorários

Art. 4º - São condições formais para admissão e manutenção na categoria de Associados Efetivos:

I. Os associados devem ser pessoas jurídicas, condomínios, órgãos públicos, prestadores de serviços, instituições financeiras, associações, sindicatos, empresas mercantis, profissionais liberais com atividades regulamentadas em lei, de boa reputação e conceito adquiridos na prática dos atos da vida comercial e possuidores de espírito comunitário, de colaboração e de solidariedade com a classe, ficando ressalvada a possibilidade da CDL admitir pessoas naturais.

II. Preencher a Ficha Cadastral em modelo definido pela Diretoria e apresentar os documentos exigidos;

Art.5º - Poderão ser admitidos na categoria de **Associados Efetivos**, desde que exerçam ou representem atividade econômica no âmbito do município sede da CDL:

I. Empresas mercantis, prestadoras de serviços, instituições financeiras e profissionais liberais.

Parágrafo único: Os profissionais liberais antes de serem admitidos, deverão justificar junto a CDL os motivos pelos quais pretendem se utilizar do serviço;

II. As empresas prestadoras de serviços e as administradoras de consórcios;

III. Os condomínios, por si ou por administradoras, desde que prevista essa possibilidade em convenção ou em ata de Assembleia geral do condomínio;

IV. As imobiliárias ou administradoras;

V. As Entidades poderão aceitar a filiação de empresas não referenciadas nos parágrafos acima ou mesmo de pessoas naturais, sendo que estas últimas não terão direito a voto e ser votado nas Assembleias Gerais de Eleição.

Parágrafo único. A liberação para a utilização dos serviços postos à disposição dos associados será regrada na forma contratada ou conveniada.

Art.6º - Serão considerados **Associados Honorários**, condição meramente honorífica, as pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços à classe lojista ou à Câmara, cuja condição deverá ser aprovada em votação secreta por 2/3 (dois terços) dos presentes na Assembleia ordinária ou extraordinária, convocada para este fim, podendo ser conjugada com outros elementos de discussão, devendo a proposta ser apresentada por no mínimo 03 (três) associados da categoria efetivo, não possuindo esta categoria direitos eletivos (votar e ser votado).

Petição (3791386) SEI 01250.003361/2019-47 / pg. 8

SEÇÃO II
DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 7º - São direitos dos **Associados Efetivos**:

I. Votar e ser votado para qualquer cargo na CDL;

II. Participar das reuniões e Assembleias Gerais, por si ou através de seu representante legal, apresentando propostas e sugestões;

III. Usufruir dos serviços colocados à disposição pela CDL.

IV. Ser representado por um de seus sócios, na forma do contrato social, ou designar pessoa física, desde que devidamente autorizada por sócio com poderes para tal outorga, para participar como seu representante legal em todos os assuntos concernentes à empresa a qual é outorgante de poderes, não podendo participar das funções diretivas desta CDL, mas com o direito ao voto.

V. Cada associado efetivo terá direito apenas a um voto, independente do número de representantes na CDL.

VI. Os membros da Diretoria somente poderão ser empresários, sócios ou diretores de empresas associadas ou ainda, representantes destas, desde que possuam procuração pública específica para esse fim, devendo constar na mesma que a empresa se torna responsável, criminal e civilmente, pelos atos praticados pelo representante, que estejam em dissonância com as determinações estatutárias, com a lei e os bons costumes em geral.

Art.8º - Constituem deveres dos **Associados Efetivos**:

I. Comparecer às reuniões e Assembleias para as quais forem convocados;

II. Pagar as contribuições que lhes couberem;

III. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

IV. Representar, quando designados formalmente, a CDL em eventos e solenidades, ou reuniões externas de qualquer espécie.

V. Prestar as informações de interesse do movimento lojista sempre que solicitados pela Diretoria.

Art.9º - Constituem deveres dos **Associados Honorários**:

I. Comparecer às reuniões e Assembleias para as quais forem convocados;

II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

III. Representar, quando designados formalmente, a CDL em eventos e solenidades, ou reuniões de qualquer espécie.

Petição (3791386) SEI 01250.003361/2019-47 / pg. 9

IV. Prestar as informações de interesse do movimento lojista sempre que solicitados pela Diretoria.

SEÇÃO III
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art.10 - O atraso no pagamento das contribuições devidas pelos associados à CDL, por período superior a 60 (sessenta) dias, implicará na suspensão automática dos direitos decorrentes deste estatuto, que será comunicado pelo Presidente da CDL ou alguém ao seu rogo, ao associado infrator, concedendo-lhe o prazo máximo de 10 (dez) dias para regularização do débito.

Art.11 - Decorrido o prazo acima sem que o associado infrator tenha regularizado a sua obrigação, o Diretor Financeiro da CDL comunicará o fato à Diretoria para que esta determine a instauração do procedimento, garantida a ampla defesa ao infrator, para ao final, restando inconteste a infração, proceder a demissão do associado.

Art.12- Considera-se atrasada a contribuição que não for paga até o dia do vencimento, sendo que para fins de inadimplemento definitivo, será considerado o décimo dia após o vencimento indicado na nota de débito da CDL.

Art.13 - De qualquer penalidade, o associado poderá recorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência pessoal da aplicação da pena, recurso este dirigido ao Presidente e protocolado na Secretaria da CDL, que convocará Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, para este fim e esta reunir-se-á e decidirá, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, que não terá efeito suspensivo da pena aplica.

Art.14 - Será excluído por ato da diretoria, após notificado por escrito e ouvido o associado que infringir o presente estatuto, regulamentos e deliberações emanadas dos órgãos competentes, garantida a ampla defesa e o contraditório.

Art.15 - Caberá recurso da decisão tomada com base no artigo 14, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência pessoal do associado da decisão da Diretoria, nos moldes do artigo 13.

Art.16 - Será automaticamente excluído do quadro associativo da CDL, o associado que perder a sua capacidade jurídica.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS

Art.17 - São órgãos diretivos da CDL:

a) Assembleia Geral;
b) Conselho Diretivo;
c) Conselho Fiscal;
d) Diretoria

Petição (3791386) SEI 01250.003361/2019-47 / pg. 10

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art.18 - A Assembleia Geral é o órgão soberano da CDL e reunir-se-á anualmente e ordinariamente no mês de novembro e extraordinariamente quando convocada.

I. O exercício, de quaisquer cargos que compõem os Órgãos da Federação, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sem remuneração.

Art.19 - Compete a Assembleia Geral Ordinária:

I. Anualmente, aprovar as contas, balanços e relatórios apresentados pela diretoria;

II. De 2 (dois) em 2 (dois) anos, proceder a eleição e posse dos cargos eletivos, elencados na forma deste Estatuto;

III. Tratar de assuntos de interesse da classe lojista.

Parágrafo único. A Assembleia Geral Ordinária será considerada instalada:

IV. Em primeira convocação, se contar com a presença de metade mais um do número total dos membros associados e;
V. Em segunda convocação, meia hora depois de fixada para o início da primeira, com qualquer número de associados.

Art.20 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

I. A aprovação de compra e venda de imóveis, construção e incorporação de qualquer natureza.

II. Apreciar os recursos interpostos na forma do art. 13 e 15;

III. Alterar o estatuto, desde que com a aprovação de 50% (cinqüenta por cento) mais 01 (um) dos associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim, somente sendo declarada instalada a Assembleia se presentes os Associados efetivos na formado artigo 21, I;
IV. Decidir, em definitivo, sobre todas as matérias que não sejam de competência da Diretoria;

V. Fixar normas gerais da direção da CDL;

VI. Dar orientação à defesa dos interesses e objetivos do movimento lojista no município;
VII. Destituir os administradores, desde que com a aprovação de 50% (cinqüenta por cento) mais 01 (um) dos associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim, somente sendo declarada instalada esta, se presentes os Associados efetivos na forma do artigo 21, inciso III.

Petição (3791386) SEI 01250.003361/2019-47 / pg. 11

Art.21 - A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada pelo Presidente, pela Diretoria, pelo Conselho Diretivo ou por 1/5 (um quinto) dos Associados Efetivos em pleno gozo de seus direitos.

I. Para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária é necessária a maioria absoluta dos Associados Efetivos em dia com suas obrigações financeiras junto à CDL em primeira convocação ou 1/3 dos Associados Efetivos em dia com suas obrigações financeiras junto à CDL em segunda convocação, meia hora após a primeira convocação, ou em terceira convocação com no mínimo 10% dos Associados Efetivos em dia com suas obrigações financeiras junto à CDL.

II. Caberá à secretaria da entidade a distribuição da convocação da Assembleia Geral Extraordinária, com no mínimo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência, através de e-mail ao endereço eletrônico cadastrado na secretaria da CDL e de aviso destacado na página eletrônica da entidade.

III. As deliberações a que se referem os incisos III e VII, do artigo 20 somente ocorrerão com a presença em primeira convocação da maioria absoluta de seus Associados Efetivos em dia com suas obrigações financeiras junto a CDL, ou com pelo menos 1/3 dos Associados Efetivos em dia com suas obrigações financeiras junto a CDL, nas duas convocações seguintes.

Art.22 - As Assembleias Gerais Ordinárias serão convocadas pelo Presidente ou Diretoria, pelo Conselho Diretivo ou por 1/5 (um quinto) dos Associados Efetivos em pleno gozo de seus direitos, e sua realização é obrigatória.

Art.23 - Em caso de empate da votação, em qualquer Assembleia Ordinária ou Extraordinária, o Presidente terá o voto de qualidade.

Parágrafo único. O presente Artigo não se aplica aos casos previstos nas alíneas "a" e "b" do artigo 19, devendo ser realizadas tantas votações quanto necessárias até uma definição.

Art.24 - Presidirá as Assembleias Gerais o Presidente da CDL e, em sua ausência, outro membro de sua diretoria.

Art. 25. As convocações para as Assembleias Gerais se darão sempre e exclusivamente, através de e-mail ao endereço eletrônico cadastrado na secretaria da CDL e de aviso destacado na página eletrônica da entidade.

a) A convocação para as Assembleias Gerais Ordinárias serão sempre realizadas com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência da data designada para a sua instalação;

b) A convocação para as Assembleias Gerais Extraordinárias serão sempre realizadas com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data designada para a sua instalação.

Petição (3791386) SEI 01250.003361/2019-47 / pg. 12

SEÇÃO II
DO CONSELHO DIRETIVO

Art.26 - O Conselho Diretivo é um órgão permanente, moderador e consultivo, tendo como membros os ex-presidentes da CDL, desde que permaneçam na condição de associados desta, sendo eleito dentre eles um presidente, na forma e modo pelos integrantes definido, tudo sempre em maioria e registrado em ata própria.

I. Caso o ex-presidente tenha sido destituído no exercício de seu mandato, fica impedido de participar deste conselho.

Art.27 - Mesmo sendo membro do Conselho Diretivo, qualquer de seus membros não poderá assumir a presidência deste, caso esteja cumprindo mandato de Presidente da Diretoria da CDL.

Art.28 - Compete ao Conselho Diretivo:

I. Pronunciar-se sobre questões internas e externas que lhes forem submetidas pelo Presidente da CDL, membros da Assembleia Geral e Conselho Fiscal;

II. Opinar, previamente, sobre propostas de alterações estatutárias, sugerindo alterações que deverão ser submetidas à reunião da Assembleia Geral Extraordinária;

III. Pronunciar-se sobre questões que lhes forem submetidas e que envolvam entendimentos, acordos e relacionamento com autoridades públicas, associações e entidades;

IV. O Conselho Diretivo se reunirá ordinariamente uma veza cada semestre sob convocação de seu Presidente, encaminhada aos seus membros pela Secretaria da CDL.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias do Conselho Diretivo, quando necessárias suas realizações, serão convocadas pelo seu Presidente ou por qualquer de seus membros.

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Art.29 – O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e de 01 (um) membro suplente, todos eleitos de conformidade com o presente estatuto, sendo de sua obrigação examinar, mensalmente, em reunião a realizar-se sempre na segunda semana do mês subsequente ao exercício do mês anterior, os balancetes, o balanço anual e as contas do exercício financeiro, emitindo parecer a ser submetido para apreciação quando da Assembleia Geral Ordinária, devendo ainda:

Petição (3791386) SEI 01250.003361/2019-47 / pg. 13

I. Após sua posse, em sua primeira reunião, deverá eleger seu coordenador, comunicando o resultado à secretaria da Federação. A eleição se dará exclusivamente dentre e por seus membros titulares.

II. Reunir-se, sempre que convocado pelo seu coordenador ou a pedido da Diretoria e sempre com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência à Assembleia que apreciará as contas da entidade.

III. Exercer a fiscalização financeira e orçamentária da Câmara de Dirigentes Lojistas.

IV. Examinar o balanço apresentado pela Presidência da CDL e elaborar seu parecer, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhando-o à apreciação da Assembleia Geral;

V. Emitir parecer, no prazo de 15 (quinze) dias, quando consultado pela Diretoria ou Assembleia Geral, sobre assuntos referentes à situação financeira ou patrimonial da Federação;

VI. Não estar participando concomitante no Conselho Fiscal e na Diretoria da CDL.

SEÇÃO IV
DA DIRETORIA

Art.30 - A Diretoria da CDL será composta dos seguintes membros:

I. Presidente;

II. Vice-Presidente;

III. Diretor Financeiro;

IV. Diretor Secretário;

V. Diretor de SPC e outros Produtos.

VI. Diretor de Eventos

VII. Diretor Social

VIII. Diretor de Aperfeiçoamento Profissional

SEÇÃO V
DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA

Art.31 - Compete à Diretoria:

I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

Petição (3791386) SEI 01250.003361/2019-47 / pg. 14

II. Manter-se vigilante em defesa dos interesses dos lojistas e da CDL;

III. Apresentar, nas Assembleias Gerais, relatórios de suas reuniões mensais e ações realizadas pela entidade;

IV. Reunir-se, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros;

V. Fazer ata de suas reuniões, permitindo o acesso ao inteiro teor das mesmas a todo e qualquer associado;

VI. Formar Comissões Permanentes ou Provisórias;

VII. Elaborar calendário com dia da semana, para a realização de reuniões das Comissões Permanentes ou Provisórias, presididas por um de seus membros por eles escolhido;

VIII. Aprovar os valores das contribuições e serviços prestados aos seus associados que entrarão em vigor imediatamente;

IX. Submeter à Assembleia Geral, Ordinária até novembro, a Previsão Orçamentária da CDL para o ano consecutivo;

X. Avaliar, trimestralmente, o comportamento da Previsão Orçamentária;

XI. Analisar, mensalmente, em reunião ordinária, os balancetes da entidade e, após sua aprovação, disponibilizar aos associados.

§ 1º. Por decisão do Presidente da CDL, o membro da Diretoria que formalmente cientificado deixar de comparecer às suas reuniões, por 03 (três) vezes consecutivas e registrada em ata, desde que sem justificativa escrita apresentada em até 03 (três) dias úteis após a data da reunião, perderá o seu cargo, sendo o ato submetido à Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, onde conste o item em pauta, para que esta delibere acerca da escolha de um substituto.
§ 2º. As decisões das Comissões necessitam obrigatoriamente da homologação do Presidente *ad referendum* da Diretoria.

Art.32 - Compete ao Presidente:

I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

II. Presidir as reuniões da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, da Diretoria e convocar reuniões ordinárias e extraordinárias de diretoria;

III. Coordenar o desempenho político-administrativo e econômico-financeiro da CDL, por si ou por meio de seus companheiros de Diretoria;

IV. Assinar solidariamente os documentos e ofícios que envolvam responsabilidades econômico-financeiras;

Petição (3791386) SEI 01250.003361/2019-47 / pg. 15

V. Comparecer, pessoalmente, ou designando seus substitutos, aos atos e solenidades em que a CDL deva representar-se;

VI. Representar a CDL ativa e passivamente em juízo, ou fora dele, sem prejuízo do disposto neste estatuto;

VII. Relatar suas atividades nas reuniões da Diretoria e na Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;

VIII. Conceder entrevistas ou declarações aos órgãos de comunicação como porta-voz natural da opinião da CDL ou delegar poderes a outros Diretores;

IX. Responsabilizar-se pela realização das decisões definidas por Assembleias Geral, Ordinária ou Extraordinária;

X. Participar ou designar representante para participar dos Encontros Lojistas e Convenções, mediante aprovação prévia por parte da Diretoria do orçamento para estas despesas.

XI. Nomear os Representantes Efetivos em Conselhos Externos.

Art.33 - Compete ao vice-presidente:

I. Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções e atribuições e substituí-lo nas suas ausências e impedimentos, inclusive, definitivos e demais disposições estatutárias.

Parágrafo único. A substituição implica na cumulação dos cargos.

Art.34 - Compete ao Diretor Financeiro:

I. Substituir o vice-presidente em seus impedimentos;

II. Assessorar o Presidente no acompanhamento dos assuntos administrativos, econômico-financeiros, efetivos e contábeis da CDL;

III. Assinar com o Presidente todos os documentos mencionados Artigo 32, inciso IV;

IV. Responsabilizar-se pelos saldos, aplicações financeiras e contas correntes bancárias da CDL (exceto as do fundo patrimonial), que só serão movimentadas com sua assinatura e a do Presidente, ou vice-presidente, em seu impedimento;

V. Relatar, nas reuniões da Assembleia Geral, as atividades de sua área, apresentando o comportamento da Previsão Orçamentária.

Parágrafo único. A substituição implica na cumulação dos cargos.

Art. 35 -Compete ao Diretor Secretário:

I. Substituir o Diretor Financeiro em seus impedimentos;

Petição (3791386) SEI 01250.003361/2019-47 / pg. 16

II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

III. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais, lavrando as atas correspondentes;

IV. Exercer as demais atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente.

Parágrafo único. A substituição implica na cumulação dos cargos.

Art.36 - Compete ao Diretor de SPC e outros Produtos e Serviços:

I. Substituir o Diretor Secretário em suas ausências e impedimentos;

II. Assessorar o Presidente no acompanhamento dos serviços e produtos mantidos pela CDL, bem como acompanhar a expansão do quadro de associados da entidade;

III. Relatar, nas Assembleias Gerais, quando solicitado, o desempenho das atividades de sua área e apresentar o comportamento das receitas e custos dos serviços;

IV. Buscar resultados para reinvestimentos, de acordo com as recomendações do Conselho Diretivo;

V. Acompanhar os trabalhos de comercialização dos produtos e serviços;

VI. Manter-se atualizado nos assuntos de SPC e participar de eventos promovidos pelo sistema.

Parágrafo único. A substituição implica na cumulação dos cargos.

Art.37 – Compete ao Diretor de Eventos

I. Substituir o Diretor de SPC e outros Produtos e Serviços em suas ausências e impedimentos;

II. Coordenar os cursos e os eventos patrocinados ou realizados pela CDL;

III. Exercer as demais atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente.

Parágrafo único. A substituição implica na cumulação dos cargos

Art.38 – Compete ao Diretor Social

I. Substituir o Diretor de Eventos em suas ausências e impedimentos;

II. Planejar e organizar as atividades sociais e recreativas da entidade;

III. Exercer as demais atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente.

Parágrafo único. A substituição implica na cumulação dos cargos

Petição (3791386) SEI 01250.003361/2019-47 / pg. 17

Art.39 -Compete ao Diretor de Aperfeiçoamento Profissional

I. Dirigir a execução dos programas de treinamento para empresários e empregados de empresas associadas à CDL;
II. Organizar e coordenar eventos com outras entidades e instituições para cursos e palestras;
III. Dirigir a execução dos programas de treinamento para funcionários, diretores, e conselheiros da CDL;
IV. Fomentar a criação de Núcleos com preparação e treinamento para o surgimento de novas lideranças politicas externas e de diretoria da entidade.

Art.40 - Compete aos Representantes Efetivos da CDL em Conselhos Externos:

I. Participar ativamente das reuniões do Conselho ao qual foi nomeado;

II. Apresentar para a Diretoria relatório das ações do Conselho do qual é membro;

III. Participar das reuniões, quando convocado, da Diretoria da CDL, com sugestões, porém, sem direito a voto nas questões administrativas;

IV. Solicitar ao seu adjunto que o substitua em seus impedimentos.

Parágrafo único. Os representantes Efetivos e Adjuntos não são eleitos e sim nomeados e exonerados pelo Presidente.

Art.41 - A CDL será sempre representada ativa e passivamente em juízo ou fora dele, pelo Presidente, que poderá em sua ausência ou impedimento ser substituído, respectivamente, pelo vice-presidente, ou em seu impedimento pelo Diretor Financeiro.

I. A outorga da procuração especificará sempre os poderes especiais ao mandatário.

II. Em caso de renúncia de qualquer membro da diretoria, o renunciante será substituído pelo membro hierarquicamente inferior (conforme ordem estatutária), sendo que o membro substituinte acumulará tantos cargos quantos forem necessários, não sendo permitida a cumulação do cargo de presidente com o de Diretor Financeiro, sendo que quando este assumir a presidência será substituído no seu cargo pelo membro hierarquicamente inferior.

III. Em caso de renúncia de mais da metade dos membros da Diretoria, será realizada em 30 (trinta) dias eleição, convocada pelo presidente do Conselho Diretivo, para que se eleja uma nova Diretoria completa, permanecendo a Diretoria atual no comando da entidade até a realização da nova eleição. Neste caso as eleições obedecerão ao rito previsto neste Estatuto, exceto quanto à posse que se considerará realizada no dia da apuração da eleição.

IV. Em caso de renúncia de todos os membros da Diretoria, no mesmo prazo do parágrafo anterior, serão realizadas as eleições que obedecerão ao mesmo rito previsto neste Estatuto, sendo que permanecerá o presidente do Conselho

Petição (3791386) SEI 01250.003361/2019-47 / pg. 18

Diretivo no comando da entidade até a posse da nova Diretoria eleita, cuja posse se dará no dia da apuração da eleição.

V. As inscrições de chapas poderão ocorrer até o dia determinado para a eleição.

CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES

Art.41 - As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal da CDL serão realizadas pela Assembleia Geral Ordinária, nos termos do artigo 19, II.

I. No mês de setembro do ano em que se processarem as eleições, a CDL comunicará aos associados, através de Edital de Convocação da Assembleia Geral na forma do artigo 25 deste Estatuto, acerca da realização desta.

II. O Edital referenciado contará com a data, hora e local exato da realização do pleito e será levado ao conhecimento de todos através de e-mail encaminhado ao endereço eletrônico do associado cadastrado na secretaria da CDL e através de aviso destacado na página eletrônica da desta.

III. Definido os detalhes da eleição na forma acima estabelecida, no mesmo Edital o Presidente da CDL convocará reunião de Diretoria para o fim de se proceder a eleição dos membros que irão compor a Comissão Eleitoral.

IV. A Comissão Eleitoral será composta por 03 (três) membros eleitos pelo voto de todos os associados presentes à reunião, sendo o Presidente eleito entre e pelos membros da referida Comissão.

Parágrafo único: Compete a Comissão eleitoral:

a. Nos termos da legislação em vigor, suprir eventuais lacunas deste Estatuto quando da ocorrência do processo eleitoral, devendo para tal contar com o apoio jurídico do departamento da Federação responsável por esta área.

b. Fazer a verificação documental das chapas inscritas ou de seus membros, para então proceder a homologação das candidaturas, e em caso de verificarem-se quaisquer irregularidades em relação ao disposto neste estatuto, conceder prazo de 03 (três) dias úteis para substituição do(s) candidato(s) e/ou documentos irregulares.

Art.42 - O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, sendo permitida apenas uma reeleição. O início do mandato será no primeiro dia útil de janeiro, após as eleições.

Art.43 - Qualquer associado efetivo, no regular exercício de seus direitos lojistas, poderá apresentar chapa para concorrer às eleições da CDL, acompanhada de declaração dos candidatos aceitando o cargo na chapa indicada.

Petição (3791386) SEI 01250.003361/2019-47 / pg. 19

Art.44 - Somente poderão ser candidatos os associados efetivos em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo único. São condições essenciais para candidatar-se aos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal:

I. Os membros de sua Diretoria deverão ser proprietários, em caso de empresa individual ou sócio de empresa associada, ou representante legal com procuração pública, excepcionalmente, e que estejam regularmente com direito a voto e ser votado junto à Câmara de Dirigentes Lojistas a que a empresa que representa esteja associada;

II. Não possuir seu nome e da empresa de sua propriedade ou da qual é sócio e associado à Câmara de Dirigentes Lojistas registrado junto ao banco de dados do serviço de proteção ao crédito, disponibilizados pela Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Santa Catarina no ato do registro de sua candidatura;

III. Estar o associado identificado no sistema da FCDL há pelo menos 01 (um) ano.

Art.45 - As chapas candidatas deverão dar entrada do seu pedido de inscrição na Secretaria da Câmara, até 20 (vinte) dias antes da data prevista para a eleição.

I. Caso o 20º (vigésimo) dia anterior a eleição não seja dia útil (segunda a sexta) a data para registro será prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente.

II. A inscrição da chapa, além dos nomes, deverá constar o cargo ao qual está concorrendo o candidato e estar com a nominata completa dos cargos previstos no artigo 30, além dos nomes que concorrerão aos cargos do Conselho Fiscal.

Art.46 - No momento da entrada do pedido de inscrição, as chapas receberão um número fornecido pela secretaria da CDL, número este pelo qual, será a chapa conhecida.

I. Qualquer integrante poderá requerer o pedido de inscrição da chapa.

II. A Diretoria somente poderá indeferir o pedido de inscrição de qualquer chapa, quando esta não preencher os requisitos previstos neste Estatuto, permitindo prazo de 03 (três) dias para regularização da irregularidade apontada.

III. Nenhum candidato poderá constar em mais de uma chapa para concorrer às eleições, prevalecendo a inscrição do mesmo na primeira chapa protocolada.

Art.47 - Após o deferimento da inscrição da chapa, será facultado ao candidato a Presidente, o acesso às informações sobre a situação da CDL e de cada filiada a esta.

I. Cada Chapa inscrita poderá indicar por escrito, através de requerimento com a assinatura do candidato a Presidente da chapa indicante, protocolado junto à secretaria da Federação, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas no máximo, 02 (dois) fiscais, que deverão reunir as condições estatutárias para participar da Assembleia Ordinária de Eleição e acompanhar todas as etapas do processo eleitoral.

Petição (3791386) SEI 01250.003361/2019-47 / pg. 20

Art.48 - O voto será secreto e por chapa, exercido por chamada individual e nominal e somente poderão votar os associados efetivos ou seus representantes legais (que deverão ter vínculo trabalhista na empresa e apresentar documento que comprove este vínculo), presentes à Assembleia Geral Ordinária.

I. Não serão aceitas procurações para o exercício do voto.

II. Terão o direito de exercício do direito de votação, somente os Associados que não possuírem qualquer pendência financeira junto à CDL até 10 (dez) dias após a data da convocação da Assembleia Ordinária de Eleição, onde será exercido o voto.

Art.49 - Será considerada eleita a chapa que obtiver maior número de votos dos associados efetivos presentes na Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para eleição.

I. Em caso de empate, será proclamada eleita a chapa encabeçada pelo candidato a Presidência que tiver maior tempo de filiação na CDL, e em caso de empate, com maior participação na junta diretiva desta CDL.

Art.50 - A Assembleia Geral Ordinária destinada às eleições será presidida por um associado efetivo que não seja candidato a nenhum dos cargos, aclamado dentre os demais presentes. O presidente desta convidará dois outros associados efetivos que não sejam candidatos a nenhum dos cargos para funcionar como escrutinadores. Em caso de divergência entre os escrutinadores quanto à validade de qualquer voto, caberá ao presidente a decisão final. Ao final da eleição o presidente proclamará o resultado do pleito.

I. O início da votação dar-se-á com a abertura dos trabalhos da Assembleia, momento em que o presidente da mesma declarará o horário de início e esta se estenderá por 02 (duas) horas, garantido o exercício de voto àqueles associados efetivos que estiverem aptos conforme inciso II do Art 48 deste estatuto.

II. Ainda que o ultrapassado o prazo acima, o direito de voto fica garantido àqueles que em caso de formação de fila já tenham se credenciado.

III. Encerrada a votação, será feita imediatamente a apuração dos votos, servindo como escrutinadores os membros da Comissão Eleitoral, permitido o acompanhamento das pessoas previamente indicadas pelas Chapas na forma deste Estatuto.

IV. Apurados os votos, será lavrada ata com o resultado final da eleição, com a proclamação da Chapa eleita e com as eventuais ocorrências da referida Assembleia Ordinária de Eleição.

V. A ata deverá ser assinada pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

VI. A lista de presença, a lista de votação, as identificações eleitorais e as cédulas eleitorais utilizadas na eleição deverão ser rubricadas pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Petição (3791386) SEI 01250.003361/2019-47 / pg. 21

Art.51 - As eleições serão realizadas, obrigatoriamente, por voto secreto, caracterizado em cédula impressa, da seguinte forma:

I. Cada eleitor receberá uma cédula única rubricada pelo Presidente da Assembleia Geral Ordinária no momento em que for votar. A cédula única conterá todas as chapas inscritas com um quadro ao lado de cada chapa;

II. De posse da cédula única rubricada, o eleitor dirigir-se-á a uma cabine ou similar, onde assinalará com um "x" o quadro ao lado da chapa em que deseja votar ou sem assinalar nenhum quadro se o desejo for o de votar em branco. A marcação de mais de um quadro anula o voto;

III. O eleitor depositará a cédula com seu voto em uma urna junto ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária e seus escrutinadores, devendo esta urna ser verificada e lacrada pelo Presidente e seus escrutinadores, antes da tomada do primeiro voto;

IV. A eleição, quando possível, poderá ser realizada pela utilização de urnas eletrônicas, supervisionadas pelo órgão responsável por estas.

Art.52 - Na hipótese de haver uma única chapa como candidata, será permitida a eleição por aclamação.

CAPÍTULO V
DOS SERVIÇOS MANTIDOS PELA CDL

Art.53 - Os serviços mantidos pela CDL serão regidos por Regulamento próprio, que tenha sido aprovado pela Diretoria, e serão tratados como normas complementares e subsidiárias, respeitando-se ainda as regras, regulamentos e normas emanadas da FCDL/SC.

CAPÍTULO VI
DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 54 - A CDL contará com receitas provenientes das contribuições de seus associados, podendo ser estas institucionais, operacionais ou decorrentes de outro meio legalmente permitido.

I. As receitas institucionais, as despesas e investimentos da CDL serão estimadas e fixadas em orçamento.

II. São receitas institucionais as que proveem de fontes estatutariamente estabelecidas como tal, ou seja:

a) As contribuições de mensalidades dos associados;
b) As doações e legados;

Petição (3791386) SEI 01250.003361/2019-47 / pg. 22

c) Os alugueres de dependências ou de propriedades da CDL, somente permitido para associados da entidade;
d) Os juros de títulos e depósitos;
e) Os auxílios e subvenções de entidades públicas ou particulares.
f) As contribuições obrigatórias por consultas realizadas ao Serviço de Proteção ao Crédito, efetuadas pelos associados,

III. São receitas operacionais as decorrentes da contrapartida dos associados aos serviços postos a sua disposição e de programas específicos, tais como:

a) As resultantes de convenções, seminários, feiras, material didático ou promocional e de outros eventos ou empreendimentos;

b) As eventualmente criadas e/ou autorizadas na forma deste estatuto;

c) O recebimento de dividendos por força de participação societária e/ou comissionamentos por força de contratos que utilizem o nome e conhecimentos da FCDL, bem como marcas de sua propriedade.

IV. Constituem despesas aquelas indispensáveis ao cumprimento dos objetivos para os quais a CDL foi criada, bem como aquelas destinadas à preservação, aumento de seu patrimônio e manutenção dos serviços associativistas.

V. Todas as receitas da CDL serão aplicadas e revertidas no sentido de que se realizem seus objetivos e a prestação de serviços exclusivamente associativistas.

VI. O patrimônio da CDL é representado por valores em moeda corrente constantes em contas bancárias, títulos de crédito, móveis, imóveis, suas marcas e símbolos registrados e tudo quanto for tangível e adquirido para a consecução de seus objetivos.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.55 - Os associados, bem como os membros da Diretoria, não respondem nem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela CDL.
Art.56 - É vedada, seja a que título for, direta ou indiretamente, qualquer forma ou modalidade de remuneração ou favorecimento aos Diretores e associados, salvo ressarcimento de despesas ou de verbas de representação, desde que estas sejam aprovadas pela maioria dos membros da Diretoria.

Art.57 - Para efeitos deste Estatuto, compreende-se o ano financeiro e/ou exercício, como o vigorante de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Art.58 - Em caso de dissolução da CDL decidida pela Assembleia Geral Extraordinária, por 4/5 (quatro quintos) dos votos dos Associados Efetivos, o patrimônio restante será

Petição (3791386) SEI 01250.003361/2019-47 / pg. 23

destinado à FCDL – Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Santa Catarina (CNPJ 82.895.970/0001-67).

Art.59 - São marcas da CDL a bandeira, o logotipo e o escudo, cujas estampas se acham definidas no estatuto da FCDL/SC, sendo suas cores o Pantone 2945 C, Pantone 116 C e PantoneHexachrome Green C.

I. O elemento base dos distintivos a que se refere este artigo é a nau fenícia e será obrigatoriamente utilizada pela CDL.

II. Os distintivos do Presidente da CDL e dos associados são aqueles cujas estampas forem definidas pela Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Santa Catarina.

Art.60. Ficam designados associados fundadores todos os empresários que participaram da reunião de fundação, conforme lista anexa, que ocorreu em 02 de Dezembro de 2014.

Art.61. A prestação de contas da CDL deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-se publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados ao término da gestão à Assembleia Geral convocada para este fim, para aprovação.

Parágrafo único. Na prestação de contas deverão ser apresentadas as certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais.

Art. 62 - O recebimento por parte da CDL das contribuições devidas à CNDL e FCDL/SC, e não repassadas no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data da arrecadação, ensejará o afastamento do Presidente, assumindo o substituto na forma deste estatuto para que este dê cumprimento às obrigações que motivaram o afastamento do titular, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 63. Uma vez afastado pela hipótese do artigo anterior, o afastado ficará inelegível pelo período de 03 (três) anos, contados da data do seu afastamento.

Art. 64. O exercício do cargo de presidente não poderá ser exercido concomitantemente com o cargo de presidente em outra entidade congênere, cujos objetivos sociais guardem similitude com os da CDL.

Art. 65. Caso o presidente da CDL queira concorrer a cargo político eletivo nos poderes executivo ou legislativo, seja na esfera municipal, estadual ou nacional, assim que efetuar seu registro como cahdidato, deverá afastar-se de sua função, até o término do período eleitoral, e, se eleito, enquanto exercer o mandato eletivo.

Petição (3791386) SEI 01250.003361/2019-47 / pg. 24

Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Willians Keiji Watanabe Carneiro - Oficial
Rua Anita Garibaldi, 270, Concórdia Shopping, 2º Andar, sala 311, Centro
Concórdia - SC, 89700-126 - (49) 3444-9029 - concordiaregistro@yahoo.com.br

Certidão de 4ª Averbação em Pessoas Jurídicas

Protocolo 003827 Data 28/03/2017 Qualidade Integral
Registro 009715 Data 28/03/2017 Livro A-044 Folha 060
Apresentante EDER GASTMANN - CÂMARA DE DIRIGENTES
Emolumentos: Registro Isento Selo Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - ECO34927-6HHX
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, - 28 de março de 2017

Eliane Paz de Oliveira Nunes Paludo - Escrevente Autorizada

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO 1º OFÍCIO E COMARCA DE CONCÓRDIA-SC

Willians Keiji Watanabe Carneiro
Oficial
Eliane Paz de Oliveira Nunes Paludo
Escrevente

Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Willians Keiji Watanabe Carneiro - Oficial
Rua Anita Garibaldi, 270, Concórdia Shopping, 2º Andar, sala 311, Centro
Concórdia - SC, 89700-126 - (49) 3444-9029 - concordiaregistro@yahoo.com.br

Certidão de 4ª Averbação em Registro de Pessoa Jurídica

Protocolo 003827 Data 28/03/2017 Qualidade Integral
Registro 009715 Data 28/03/2017 Livro A-044 Folha 060
Registro Origem 008513 Data 25/02/2015 Livro A-039 Folha 142
Apresentante EDER GASTMANN - CÂMARA DE DIRIGENTES
Emolumentos: Registro Isento Selo Isento FRJ: R$0,00

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - ECO34927-6HHX
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, - 28 de março de 2017

Eliane Paz de Oliveira Nunes Paludo - Escrevente Autorizada

Art.66 - O presente Estatuto entra em vigor integralmente na data de sua aprovação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Peritiba (SC), **27 de Dezembro de 2016.**

Presidente
Eder Gatsmann
CPF: 027.867.009-14

Vice-Presidente
Marcos Berno
CPF: 062.590.129-00

Diretor Secretário
Graciele Petter
CPF: 048.531.049-09

Diretor Financeiro
Marcia Rauber Borges Vieira
CPF: 019.440.799-39

Diretor do SPC
Daiane Petter
CPF: 058.609.239-02

Diretor de Eventos
Valmor Ribeiro
CPF: 065.846.979-75

Diretor Social
Adriano Bervian
CPF: 022.519.039-76

ESCRIVANIA DE PAZ DE ALTO BELA VISTA
COMARCA DE CONCÓRDIA – MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
Rua do Comércio, 911, sl. 04, Alto Bela Vista - Estado de Santa Catarina
CEP 89730-000 - Fone 49-3466 9199 - E-mail: cartorioabv@hotmail.com
RECONHECIMENTO Nº 011464
RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de: (1)ADRIANO BERVIAN, (2)VALMOR RIBEIRO
Alto Bela Vista, 26 de janeiro de 2017. Em test. da verdade
Mara Regina Hermes Petter - Escrivã de Paz Designada
Emolumentos: R$ 6,10 + selo: R$ 3,70 – Total: R$ 9,80
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EPB88133-Y90Q
EPB88134-A8UN
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Advogado
Dra. Daiane Vuaden
OAB / SC nº 37760

João Scapini
Advogado
OAB-SC 26200

ESCRIVANIA DE PAZ DE PERITIBA - Juliano Breitenbach - Titular
Rua Ernesto Poletto, nº 94 - sala 01, Centro, Peritiba/SC - CEP: 89.760-000
Telefone (49) 3463-1520 - e-mail: cartorioperitiba@hotmail.com
RECONHECIMENTO 048551
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1)JOÃO SCAPINI
Peritiba, 26 de janeiro de 2017. Em test. da verdade
JULIANO BREITENBACH - Escrivão de Paz
Emolumentos: R$ 3,05 + selo: R$ 1,85 – Total: R$ 4,90
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EQI43124-8JFH
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Petição (3791386) SEI 01250.003361/2019-47 / pg. 26

ESCRIVANIA DE PAZ DE PERITIBA - Juliano Breitenbach - Titular
Rua Ernesto Poletto, nº 34 - sala 01, Centro, Peritiba/SC - CEP: 89.760-000
Telefone: (49) 3453-1620 - e-mail: cartorioperitiba@hotmail.com
---------- RECONHECIMENTO 046453 ----------
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1)MARCOS VINICIUS BERNO ------
Peritiba, 26 de janeiro de 2017 Em test. _____ da verdade.
JULIANO BREITENBACH-Escrivão de Paz
Emolumentos: R$ 3,08 + selo: R$ 1,88 -- Total: R$4,90
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EPG07225-CZA8
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL ESCRIVANIA DE PAZ
Bel. Juliano Breitenbach
Titular
Bel. Ivelise Susan Wechwert
Substituta
PERITIBA-SC

ESCRIVANIA DE PAZ DE PERITIBA - Juliano Breitenbach - Titular
Rua Ernesto Poletto, nº 34 - sala 01, Centro, Peritiba/SC - CEP: 89.760-000
Telefone: (49) 3453-1620 - e-mail: cartorioperitiba@hotmail.com
---------- RECONHECIMENTO 046456 ----------
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1)MARCIA RAUBER BORGES VIEIRA
Peritiba, 27 de janeiro de 2017 Em test. _____ da verdade.
IVELISE SUSAN WECHWERT-Escrivã de Paz Substituta
Emolumentos: R$ 3,08 + selo: R$ 1,88 -- Total: R$4,90
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EPG07228-9SLE
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL ESCRIVANIA DE PAZ
Bel. Juliano Breitenbach
Titular
Bel. Ivelise Susan Wechwert
Substituta
PERITIBA-SC

ESCRIVANIA DE PAZ DE PERITIBA - Juliano Breitenbach - Titular
Rua Ernesto Poletto, nº 34 - sala 01, Centro, Peritiba/SC - CEP: 89.760-000
Telefone: (49) 3453-1620 - e-mail: cartorioperitiba@hotmail.com
---------- RECONHECIMENTO 046465 ----------
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1)GRACIELE PETTER ----------
Peritiba, 27 de janeiro de 2017 Em test. _____ da verdade.
JULIANO BREITENBACH-Escrivão de Paz
Emolumentos: R$ 3,08 + selo: R$ 1,88 -- Total: R$4,90
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EPG07242-AP2G
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL ESCRIVANIA DE PAZ
Bel. Juliano Breitenbach
Titular
Bel. Ivelise Susan Wechwert
Substituta
PERITIBA-SC

ESCRIVANIA DE PAZ DE PERITIBA - Juliano Breitenbach - Titular
Rua Ernesto Poletto, nº 34 - sala 01, Centro, Peritiba/SC - CEP: 89.760-000
Telefone: (49) 3453-1620 - e-mail: cartorioperitiba@hotmail.com
---------- RECONHECIMENTO 046481 ----------
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1)EDER GASTMANN ----------
Peritiba, 30 de janeiro de 2017 Em test. _____ da verdade.
JULIANO BREITENBACH-Escrivão de Paz
Emolumentos: R$ 3,08 + selo: R$ 1,88 -- Total: R$4,90
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EPG07264-OSFR
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL ESCRIVANIA DE PAZ
Bel. Juliano Breitenbach
Titular
Bel. Ivelise Susan Wechwert
Substituta
PERITIBA-SC

ESCRIVANIA DE PAZ DE PERITIBA - Juliano Breitenbach - Titular
Rua Ernesto Poletto, nº 34 - sala 01, Centro, Peritiba/SC - CEP: 89.760-000
Telefone: (49) 3453-1620 - e-mail: cartorioperitiba@hotmail.com
---------- RECONHECIMENTO 046499 ----------
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1)CAIANE PETTER ----------
Peritiba, 31 de janeiro de 2017 Em test. _____ da verdade.
JULIANO BREITENBACH-Escrivão de Paz
Emolumentos: R$ 3,08 + selo: R$ 1,88 -- Total: R$4,90
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EPG07282-34PH
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL ESCRIVANIA DE PAZ
Bel. Juliano Breitenbach
Titular
Bel. Ivelise Susan Wechwert
Substituta
PERITIBA-SC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.983.864/0001-40 **MATRIZ**		**25/02/2015**

NOME EMPRESARIAL
CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PERITIBA/SC

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CDL	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FREI BONIFACIO	**180**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.750-000	**CENTRO**	**PERITIBA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ASSESSORPLAN@ASSESSORPLAN.COM	**(49) 3441-2744**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/02/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/01/2019** às **11:06:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Petição (3791386) SEI 01250.003361/2019-47 / pg. 28

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	GREMIO ESPORTIVO DE PERITIBA				
Endereço:	Rua MIGUEL BALDUINO BOLL		CNPJ:	78478724000132	
Município:	PERITIBA	UF SC		CEP:	89750-000
Nome do representante legal:	x marcos Luiz Bervian				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO**, CNPJ nº 22.345.592/0001-16, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Peritiba (SC), 11 de Janeiro de 2019

Marcos Bervian

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no caso de empresa Ltda cópia autenticada contrato social/ Associações Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante, e comprovante de endereço da entidade ou empresa apoiadora.

Ata da Assembléia Geral Ordinária de 2018

Aos vinte e tres dias do mes de janeiro de dois mil e dezoito, reuniram-se em segunda convocação as 20:30 os sócios do Gremio Esportivo de Peritiba, na sede para deliberarem sobre a assembléia geral ordinaria e eleição da nova diretoria. O Presidente cumprimentou a todos os presentes e deu por aberto os trabalhos e neste momento foi invertido a ordem dos trabalhos, passando o primeiro assunto a prestação de contas e comentou que foram feitas melhorias na sede, tipo pinturas, bancos para atletas reservas, alambrado, iluminação de campo, janelões de madeira, janela de aluminio, janelas de vidro, grades de ferro para janelas, bem como instalação de (04) quatro cancheras de bolão as quais já estão funcionando. E com os jogos, almoços e patrocinios está praticamente tudo pago, Resta somente devolver o dinheiro tomado de Empréstimo de alguns sócios para acertar. Na sequência o Parecer do conselho Fiscal deu por favoravel a Prestação de contas. Nos assuntos Gerais o Presidente comentou que neste Ano de 2018 as entidades Tem que fazer a contabilidade mês a mês, alguns sócios pediram para fazer uma campanha para diferenciar quem já é sócio ter algum atrativo a mais ou ter mais benefícios do que as pessoas que não são sócias. Em seguida passamos para a eleição da nova diretoria para o próximo biênio, foi apresentada uma chapa a qual foi

aprovada por unanimidade. Os nomes foram: Diomendes Venturino Tedesco, Emerson Luiz Finger, Etelvino Pasin, Evandro Langner, Imelso Tarcisio Petter, Jefferson Luiz Bortoli, Joel Fernando Baldi, Joel Vaz, Magno Daniel Muller, Marcelo Davi Bervian, Marcos Luiz Bervian e Vianei Muller. Na sequência foi feita a distribuição dos cargos ficando Presidente o SR. Marcos Luiz Bervian, Brasileiro, Portador do cartão de CPF 026.345.159-36 e Identidade 3.184.370, Vice Presidente o SR. Etelvino Pasin, Brasileiro Portador do cartão de CPF 549 991.229-91 e Identidade 1552.361, Tesoureiro o SR. Imelso Tarcisio Petter, Brasileiro. Portador do cartão de CPF 673.987.779-53 e Identidade 1 706.365, Vice Tesoureiro o SR. Marcelo Davi Bervian, Brasileiro, Portador do cartão de CPF 047.464.359-01 e Identidade 3.910.240-8, Secretário o S.R. Diomendes Venturino Tedesco, Brasileiro. Portador do cartão de CPF 480 860 709-30 e Identidade 1145959-0. Vice Secretário o o SR. Emerson Luiz Finger, Brasileiro, Portador do cartão de CPF 035 477 699-14 e Identidade 3.189.376. Conselho Fiscal os SRs. Evandro Langner, Brasileiro. Portador do cartão de CPF 010.126.649-96 e Identidade 3.995.348, Vianei Muller, Brasileiro, Portador do cartão de CPF 664 589 279-91 e Identidade 2.321.604, Joel Vaz, Brasileiro, Portador do cartão de CPF 893.238.239-53 e Identidade 2.728.877. Suplentes os SRs. Jefferson Luiz Bortoli, Brasileiro, Portador do cartão de CPF

019.026.539-63 e Identidade 2.699.159. Magno Daniel Muller, Brasileiro, Portador do cartão de CPF 074.646.669-25 e Identidade 4.896.158-2. Joel Fernando Baldi, Brasileiro, Portador do cartão de CPF 051.802.459-82 e Identidade 3.995.358. e que neste momento Tomaram Posse os candidatos Eleitos Para Fazer Frente aos Trabalhos Para o Biênio 2018 à 2020. Nada mais Havendo a Tratar. Às 21:20 o Presidente Deu Por Encerrada a Reunião. As assinaturas dos Presentes Está no Livro Específico de Presenças. E Eu Diomedes Ventura Tedesco Secretário, Lavrei a Presente Ata.

Peritiba SC, 28 de Janeiro de 2018

Paulo César Saatkamp
ADVOGADO
OAB/SC 13264

CARTÓRIO DE PAZ Peritiba SC

ESCRIVANIA DE PAZ DE PERITIBA
Mara Regina Hermes Petter - Escrivã de Paz Interina
Rua do Comércio nº 309 - sala 01, Centro, Peritiba/SC - CEP: 89.750-000
Telefone:(49) 3453-1520 - e-mail: cartorioptba@gmail.com
RECONHECIMENTO 061828
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de "1"PAULO CESAR SAATKAMP
Peritiba, 13 de março de 2018 Em test. da verdade
MARA REGINA HERMES PETTER-Escrivã de Paz Interina
Emolumentos: R$ 3,18 + selo: R$ 1,90 -- Total: R$8,08
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FAK48840-7G2S
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS REGISTRO CIVIL ESCRIVANIA DE PAZ
MARA REGINA HERMES PETTER
Escrivã de Paz
Interina
PERITIBA-SC

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das
Willians Keiji Watanabe Carnelós - Oficial
Rua Anita Garibaldi, 270, Concórdia Shopping, 2º Andar, sala 311, Centro,
Concórdia - SC, 89700-126 - (49) 3444-9029 - concordiaregistro@yahoo.com.br
8º AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Protocolo: 004643 Data:02/05/2018 Livro: 0007 Folha: 148
Registro: 010381 Data:02/05/2018 Livro: A-046 Folha: 126
Registro Origem:001221 Data:06/07/1994 Livro: A-007 Folha: 126
Qualidade: Integral | Natureza: Ata de Assembléia Geral Ordinária
Apresentante: GRÊMIO ESPORTIVO DE PERITIBA
Emolumentos: Averbação: Isento, Selo: Isento
Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - ECO39892-KQCH
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, - 02 de maio de 2018
Eliane Paz de Oliveira Nunes Paludo - Escrevente Autorizada

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das
Willians Keiji Watanabe Carnelós - Oficial
Rua Anita Garibaldi, 270, Concórdia Shopping, 2º Andar, sala 311, Centro,
Concórdia - SC, 89700-126 - (49) 3444-9029 - concordiaregistro@yahoo.com.br
8º AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Protocolo: 004643 Data:02/05/2018 Livro: 0007 Folha:148
Registro: 010381 Data:02/05/2018 Livro: A-046 Folha:126
Qualidade: Integral | Natureza: Ata de Assembléia Geral Ordinária
Apresentante: GRÊMIO ESPORTIVO DE PERITIBA
Emolumentos: Averbação: Isento, Selo: Isento
Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - ECO39892-KQCH
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, - 02 de maio de 2018
Eliane Paz de Oliveira Nunes Paludo - Escrevente Autorizada

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CONCÓRDIA-SC
Willians Keiji Watanabe Carnelós
Oficial
Eliane Paz de Oliveira Nunes Paludo
Escrevente

1ª "ALTERAÇÃO DO ESTATUTO GRÊMIO ESPORTIVO DE PERITIBA"

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Art. 1º. O GRÊMIO ESPORTIVO DE PERITIBA, neste Estatuto doravante representada pela sigla GE PERITIBA, fundado em 20 de fevereiro de 1984, é uma sociedade civil com prazo indeterminado, sem fins econômicos, com sede na Rua Miguel Balduinó Boll, 134, no Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, e seu foro na Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, com personalidade distinta de seus associados, os quais não respondem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações por ela contraída.

Art. 2º. O GE PERITIBA tem por objetivo incentivar e exercer atividades de caráter desportivo, social, cultural e cívico.

CAPÍTULO II

DO QUADRO E DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 3º. O quadro Social compor-se-á das seguintes categorias de sócios:

a) Fundadores;
b) Contribuintes
c) Atletas

§ 1º. São considerados sócios fundadores os que assinaram a ata de fundação e só que se inscreveram como sócios nomes de fevereiro de 1984.

§ 2º. São considerados sócios contribuintes todos aqueles que desejarem assim ser, através de assinatura de proposta, e satisfação, a qualquer tempo, as exigências do Estatuto e Regimento Interno do Clube, bem como, sejam aprovados pela maioria de votos da Diretoria;

I - Esta categoria de sócios está sujeita ao pagamento de mensalidades fixadas pela Assembleia Geral.

§ 3º. São considerados sócios atletas, os que, pelo seu preparo físico e aptidões peculiares, possam ser incluídos nos ramos dos desportos cultivados pelo clube.

Art. 4º A condição de sócio, de qualquer categoria, exceto a dos atletas, alcança aos seus dependentes.

Parágrafo único: São considerados dependentes dos sócios, o cônjuge, descendentes até completar a maioridade, ou se estudante, até completar 24 anos de idade, filhos adotivos e tutelados enquanto menores.

§ 5º. O patrimônio Social é constituído dos bens móveis e imóveis e direitos que o GE PERITIBA possuir, devendo os mesmos, em caso de dissolução da sociedade, serem destinados a uma entidade Beneficente de acordo com determinação da Assembleia Geral Extraordinária convocada para tal fim.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 6º. Aos sócios são assegurados os direitos especificados neste Estatuto e Regimento Interno.

Art. 7º. Assegura-se ao sócio, e seus dependentes, o direito de freqüentar sede e as dependências do GE PERITIBA, assim como o de comparecer a qualquer reunião desportiva ou social por esta promovida.

Art. 8º. São também direitos dos sócios:

a) Participar das Assembleias Gerais;
b) Votar e ser votado;
c) Pedir reconsideração à diretoria, em dois dias, sobre penalidades recebidas.

Art. 9º. São deveres dos sócios:

a) Concorrer para que o GE PERITIBA realize suas finalidades;
b) Obedecer às disposições estatutárias, aos regulamentos e as deliberações tomadas para sua execução;
c) Acatar as determinações e resoluções do Presidente e da Diretoria, sem prejuízo dos recursos previstos neste Estatuto, bem como das Assembleias Gerais;
d) Pagar com pontualidade as contribuições pecuniárias que deva ao GE PERITIBA;
e) Manter irrepreensível conduta moral, ética, reciprocidade de tratamento, convívio social em todas as dependências do GE PERITIBA, colaborando com os órgãos diretores neste sentido;
f) Zelar pela integral conservação dos bens do Clube, indenizando-a por danos causados por si, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que lhe for comunicado o respectivo montante;
g) Comparecer às Assembleias Gerais dos sócios.

CAPITULO IV

DAS FALTAS E PENALIDADES

Art. 10. Os sócios que infringirem este Estatuto, Regimento Interno ou qualquer norma regulamentar do GE PERITIBA, serão punidos, segundo a extensão da falta praticada, com uma das seguintes penalidades:

a) Advertência verbal ou escrita;
b) Multa;
c) Suspensão;
d) Exclusão.

Parágrafo único: A reincidência agravará a penalidade.

Art. 11. A pena de advertência verbal, poderá ser aplicada por membros da Diretoria. Em sendo por escrita, será comunicado pela diretoria.

Art. 12. A pena de multa se aplicará com efeitos de indenização por dano material causado ao GE PERITIBA e não prejudicará a concomitante imposição de outras.

Art. 13. A diretoria somente poderá aplicar a pena de exclusão ao associado se houver justa causa, se a medida for aprovada por 2/3 (dois terços) dos seus membros. No caso de suspensão acima de 180 dias, medida também precisa ser aprovada por 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Parágrafo único: A pena de suspensão privará o sócio do gozo de seus direitos estatutários, não isentando-se do pagamento das contribuições a que estiver obrigado.

CAPITULO V

DOS PODERES DIRETIVOS

Art. 14. São poderes diretivos do GE PERITIBA:

a) Assembleia Geral;
b) Diretoria;
c) Conselho Fiscal.

§ 1º. É obrigação dos poderes por si, seus membros, pelo associado em geral, cumprir e fazer cumprir o Estatuto, Regimento Interno e Regulamentos, a jurisprudência firmada e as leis dos órgãos a que o GE PERITIBA se subordine.

§ 2º. Os membros dos poderes diretivos exercerão os cargos graciosamente.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15. A Assembleia Geral será constituída dos sócios fundadores e contribuintes, admitidos até 30 (trinta) dias antes da convocação e se encontrarem em pleno gozo de todos os seus direitos estatutários.

Art. 16. A Assembleia Geral se reunirá:

I – Ordinariamente, uma vez por ano, na primeira quinzena de janeiro, para o fim único de eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;

II – Extraordinariamente, a qualquer tempo, para tratar de assuntos de interesse, desde que convocada pelo Presidente, maioria da diretoria, Conselho Fiscal ou no mínimo um quinto dos sócios no gozo de todos os direitos estatutários.

Parágrafo único: A convocação da Assembleia Geral para decidir quanto à extinção ou fusão do GE PERITIBA, far-se-á na forma do Estatuto, garantindo a 2/3 (dois terços) dos Associados com mais de 3 (três) anos de sócios o direito de promove-la.

Art. 17. As Assembleias Gerais serão convocadas por carta circular ou edital publicado pela imprênsa local, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, constando, ainda que, sumariamente, a ordem do dia, o local, a data e a hora da reunião.

Art. 18. As Assembleias serão instaladas pelo Presidente da Diretoria, ou, na falta, pelo substituto legal, cabendo-lhe declarar o número de sócios presentes e os fins da reunião.

Art. 19. A instalação da Assembleia Geral dar-se-á em primeira convocação com a presença de no mínimo metade mais um dos sócios em condição de votar. Na impossibilidade de se instalar em primeira o será em segunda convocação, 30 (trinta) minutos mais tarde, com qualquer número de associados em condições de votar.

Art. 20. O direito de voto será exercido pessoalmente, não sendo permitido o voto por procuração.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Art. 21. O GE PERITIBA será administrado por uma diretoria composta de:

a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) 1º Secretário;
d) 2º Secretário;

e) 1° Tesoureiro;
f) 2° tesoureiro.

§ 1°. Ao presidente é facultada a criação de departamentos e conseqüentemente nomeação de seus respectivos diretores, fixando-lhes suas atribuições.

§ 2°. O Presidente e o Vice-Presidente, serão eleitos pela Assembleia, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito por mais 2(dois) anos.

§ 3°. Os demais cargos da diretoria são de livre escolha do Presidente e, como tal, passiveis de exoneração e substituição a qualquer tempo.

§ 4°. Uma vez investido no respectivo cargo, o Presidente, dentro dos 15 (quinze) dias subseqüentes, deverá nomear os diretores para os cargos não eletivos, cujas investiduras far-se-ão no mesmo prazo, por tempo lavrado e assinado em livro próprio.

Art. 22. A diretoria reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que pessoalmente convocada pelo Presidente.

Art. 23. O presidente, nos seus impedimentos ou faltas, será substituído pelo Vice-Presidente e assim sucessivamente.

Parágrafo único: Ocorrendo vacância total nos cargos eletivos da diretoria, a Assembleia Geral deverá reunir-se, obrigatoriamente, dentro de 10 (dez) dias seguintes, para eleger novos membros, sendo desnecessário, neste caso, o cumprimento do prazo disposto no artigo seguinte.

I – A referida vacância poderá ocorrer de uma só vez, ou não. Em não sendo, será considerada total vacância 3 (três) indicações na forma do parágrafo único do art. 23, 2ª parte.

Art. 24. A Diretoria compete:

I – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, Regimento Interno e Regulamentos, as resoluções dos demais órgãos diretivos da Sociedade e das entidades oficiais, bem como as determinações do Conselho Regional de Desporto – CDR, praticando os atos que este lhe atribuir;

II – Administrar e zelar pelos bens e interesses da Sociedade, promovendo o seu engrandecimento;

III – Submeter à apreciação do Conselho Fiscal, até o final do mês de novembro o orçamento do exercício seguinte;

IV – Submeter, igualmente ao Conselho Fiscal, para apreciação e aprovação, até o final do mês de Dezembro o relatório anual e o balanço financeiro do exercício findo;

V – Supervisionar as promoções esportivas;

VI – Resolver sobre filiações do Clube nas federações ou entidades esportivas;

VII – Elaborar o Plano de ação e os programas administrativos gerais, inclusive os de obras e serviços;

VIII – Acompanhar a execução orçamentária através de balancetes, demonstração e demais elementos que julgar necessário;

IX – Estudar e aprovar todas as concorrências e requisições de compras de máquinas, equipamentos, móveis e utensílios e outros semelhantes;

X – Decidir sobre propostas de locação de bens imóveis. Permissão e concessão de uso das instalações e ou serviços internos;

XI - Deliberar sobre assuntos relacionados com os serviços de manutenção, segurança e higiene das dependências do clube;

XII – Autorizar a colaboração do clube com entidades oficiais e com outros clubes. Inclusive mediante a cessão das suas dependências esportivas para fins de treinamentos e competições;

XIII – Autorizar a admissão e o desligamento de atletas militantes;

XIV – Autorizar a aquisição de material desportivo para revenda aos sócios;

XV – Vender ou alienar bens do clube, devendo a iniciativa ser referendada pela Assembleia Geral;

XVI – Firmar convênios.

Art. 25. Ao Presidente da diretoria compete:

a) Exécutar todos os atos da administração;
b) Representar o clube, ativa e passivamente em juízo ou fora dele; especialmente para receber citação e prestar depoimento pessoal;
c) Convocâr e presidir as reuniões da diretoria;
d) Rubricar os livros do clube;
e) Assinar, com o tesoureiro, as ordens de levantamento de valores pertencentes ao GE PERITIBA escritas, contratos, quitações, contas bancárias o que for mais necessário para as operações de crédito;
f) Nomear delegados ou representantes do GE PERITIBA junto às entidades, eventos ou reuniões bem como instituir procuradores.

Art. 26. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos ou falhas ou em casos de vaga do respectivo cargo, e auxilia-lo nas suas atribuições.

Art. 27. Aos demais membros da diretoria, competem às atribuições consecutárias de sua condição e as afins determinadas pelo Presidente.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Petição (3791386) SEI 01250.003361/2019-47 / pg. 38

Art. 28. O Conselho Fiscal, eleito pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, compõe-se de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes.

Art. 29. Ao conselho Fiscal compete:

I – Examinar, quando achar necessário, os livros, balancetes e documentos da tesouraria;

II – Exarar, parecer sobre o relatório anual e o balancete financeiro do exercício;

III – Apurar, por iniciativa própria, e promover a responsabilidade dos membros da Diretoria;

IV – Convocar a Assembleia Geral, quando ocorreram motivos graves e urgentes, pertinentes a sua atribuição;

V – Examinar as contas e documentos apresentados pelo Presidente renunciante, exarando parecer em 3 (três) dias úteis.

Art. 30. O Conselho Fiscal terá um Presidente e um Secretário eleitos por seus pares, em sua primeira reunião.

Parágrafo único: O conselho fiscal só deliberará com a presença de todos os membros, sendo que as atas dos trabalhos e pareceres serão lavrados e assinados em livro próprio.

CAPÍTULO VI

OS SIMBOLOS, BANDEIRAS E UNIFORMES

Art. 31. As cores do GE PERITIBA serão, azul e branco, sendo a Bandeira retangular, onde contém o distintivo do clube.

Parágrafo único: Os uniformes do GE PERITIBA serão das mesmas cores do Clube.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. O exercício fiscal compreenderá o período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, quando conceder-se-á o levantamento do balanço geral e inventário, para os fins previstos neste Estatuto.

Art. 33. O Clube somente será dissolvido através de deliberações da Assembleia Geral, por pelo menos 2/3 (dois terços) dos Associados, quando motivos superiores impedirem que preencha ele as finalidades apontadas neste Estatuto.

Parágrafo único: Caberá ao Conselho Fiscal proceder o balanço final de liquidação.

Petição (3791386) SEI 01250.003361/2019-47 / pg. 39

081

Art. 34. O presente Estatuto somente poderá ser alterado por proposição de pelo menos 2/3 (dois terços) da diretoria e aprovada pela Assembleia Geral, especialmente convocada para tal fim no prazo do artigo 17.

Art. 35. As disposições do presente Estatuto serão complementadas pelos regulamentos, Regimento interno ou instruções que forem expedidas para a fiel observância das finalidades do GE PERITIBA e consecução dos seus objetivos.

Art. 36. A presente alteração do Estatuto, com nova redação, que constitui a Lei Orgânica do GE PERITIBA, aprovada pela Assembleia Geral Ordinária, convocada para tal fim, em 21 de Novembro de 2012.

At. 37. O presente Estatuto entra em vigor na data de seu registro.

Peritiba, 07 de Dezembro de 2012.

09f.

ANDRÉ JONAS BERVIAN
Presidente

JOÃO CARLOS BAYS
Vice-Presidente

DIOMENDES VENTURINO TEDESCO
1º Secretário

VIANEI MULLER
2º Secretário

CLAUDIO BERNO
1º Tesoureiro

HUGO JOÃO SCHNEIDER
2º Tesoureiro

CONSELHO FISCAL:

LORIVAL ERMINDO STREIT _____

OLMIR REMUSSI _____

ETELVINO PASIN _____

WALDEMAR KLEIN _____

EVANDRO HAUPENTHAL _____

VILMAR BAYS _____

ESCRIVANIA DE PAZ DE PERITIBA - Juliano Brettenbach - Titular
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº10 - Centro - Peritiba - Estado de Santa Catarina
CEP:89750-000 - Telefone:(49) 3463-1520 - e-mail: cartorioperitiba@hotmail.com
RECONHECIMENTO 026938
Reconheço a assinatura por AUTENTICA de: ( ) LORIVAL ERMINDO STREIT
Peritiba-SC, 04 de janeiro de 2013 Em test. ( ) da verdade.
SCHEILA GROSS-Escrivã de Paz Substituta
Emolumentos: R$ 2,25 + selo: R$ 1,35 = Total: R$3,60
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CYR54782-0V7V
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Juliano Brettenbach
Titular
Ilse Suzan Wedtwurt
Scheila Gross
Substitutas
PERITIBA-SC

Paulo Cesar Sassomp
ADVOGADO
OAB/SC 13234

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
78.478.724/0001-32 **MATRIZ**		**10/04/1985**

NOME EMPRESARIAL
GREMIO ESPORTIVO DE PERITIBA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GREMIO ESPORTIVO DE PERITIBA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MIGUEL B BOLL	**S/N**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.750-000	**CENTRO**	**PERITIBA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(049) 4531-129

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/07/1998**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/01/2019** às **09:23:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Petição (3791386) SEI 01250.003361/2019-47 / pg. 42

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Grupo Fdérico Sommros Volkstane gruppe				
Endereço:	R. Lotário Finger, SIN		CNPJ :	74.101.056/0001-79	
Município:	Peritiba-SC	UF :	SC	CEP :	89750000
Nome do representante legal:	x Mateus Luis Debastiani				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO**, CNPJ nº 22.345.592/0001-16, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Peritiba (SC), 14 de Janeiro de 2019

x Mateus Debastiani

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no caso de empresa Ltda cópia autenticada contrato social/ Associações Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante, e comprovante de endereço da entidade ou empresa apoiadora.

participando de algum evento permanecer com o grupo e acompanhar as apresentações dos outros grupos e ainda evitar o uso do celular em respeito a quem está promovendo o evento, regra essa comentada na ultima reunião da AGAUV. Para encerrar foi feita uma homenagem a coordenadora Marlene Klein pelo seu aniversário e nada mais havendo a tratar foi pedido a mim Cariane Barbosa Bierweiler, secretaria da entidade, que lavrasse a presente ata. As assinaturas dos presentes vai em livro específico. Em tempo, a dançarina Mateus Debastiani pediu para dizer aqui que o valor das mensalidades são pagos 10 (dez) meses do ano, sendo R$10,00 por mês para o aluno e R$6,00 por mês para as demais categorias. [illegible] Cariane Barbosa Bierweiler [illegible] Emma Hermann [illegible] Fabiane Liz Miller

---

Ata 01/2017

Ata da Assembléia Geral Ordinária de eleição e posse do Grupo Folclórico Turnverein Volkstanzgruppe de Penha/SC, realizada no dia 11 de janeiro de 2017, as 14:30 horas em segunda e última convocação, em sua sede, anexo ao ginásio de esportes, localizado na rua Pastorio Finger, SN. A presidente Daniela Mueller deu as boas vindas a todos e agradeceu a presença, passando em seguida a palavra para mim Cariane Weiler para leitura do edital de convocação e também da ata da ultima assembléia, a qual foi pedida

Petição (3791386) SEI 01250.003361/2019-47 / pg. 44

uma retificação no texto onde fala dos mensalidades. Isto feito, a tesoureira Luciana Nilson iniciou a prestação de contas, falando do saldo em conta, receitas e despesas de 2018, explicando cada item. A prestação de contas foi aprovada pelo conselho fiscal e também pela assembleia. Falou ainda dos objetivos para 2019, tanto de eventos como de ajuda do poder público municipal, e também de um projeto já encaminhado para recursos do governo federal, diga, estadual. Ficou decidido que o valor das mensalidades irá continuar o mesmo ano, e ainda que para as crianças será aberto edital em nome do responsável para adequação das mensalidades. Dando sequência a ordem do edital foi pedido a Luciana Nilson que conduzisse a eleição da nova diretoria, foi explicado o porque de alguns pilares não continuarem na diretoria e apresentada uma chapa, formada por: Matheus Luis Dezotti, Alan Emilio Rossler, Luciana Nilson, Rafael Henrique Petter, Mariana Barbara Bier Wilm, Claudia Tavares Gaspatini, Nelsi Krindges, Fabiano Carlos Bolf, Erna Hermes, Guilherme Bautzit, Douglas Bertotti e Taimara Camila Schmeling Fachinetto. Esta foi eleita por aclamação unanime. Em seguida foi falado sobre o funcionamento do grupo que continua o mesmo, coordenação, dançarinos, bolsa e apresentações, e decidiu-se manter as regras discutidas na ultima assembleia, pois deram bons resultados. Falou-se sobre o curso de Quadrado, no qual o pensamento com

uma dançarina do grupo de Itá, representando a AGAUV. Também foi comentado que realizaremos o reporte dos danços para os demais grupos de associação nos dias 17, 18 e 19 de fevereiro, aqui em Pentaba. A coordenadora Marlene Klein pediu que para o próximo ano se pensasse em um rapaz do novo grupo para fazer o curso. Foram discutidas algumas questões sobre o reporte, documentos, refeições e colaboração de alguns dançarinos à diretoria. Dando sequência foi falado do calendário da AGAUV, ficando para Pentaba a Valsa adulto no dia 09 de setembro, e o noite baile no dia 21 de outubro. Nos demais grupos fala-se sobre os ensaios, que continuam nos mesmos dias e horários do último ano, e fica para depois do primeiro ensaio da categoria adulto a decisão sobre a entrada de novos dançarinos, tendo que há dois dançarinos do infanto que poderiam mudar de categoria. Foi lembrado aos dançarinos que saíram do grupo sem pagar, e decidido que seria cobrado dos mesmos. Alguns dançarinos questionaram a parceria com o local para a venda de vaga da rainha do Kerbfest, pois nos últimos anos o grupo tem trabalhado muito e foi decidido questionar isto com a diretoria do local, e manter a parceria. Foi proposto pelo novo tesoureiro Diretoria que se realizasse uma reunião de confraternização com o grupo, onde cada um participa por seus gastos, com exceção da festa Pomerana em janeiro, todos concordaram que seria bom para o grupo,

não só pela confraternização mas também pelo folclore, e ficou pré mesmo a responsabilidade de organizar tal noite. Eu, como ajudante da condenadora, sugeri mudar a ordem da apresentação e desfile do Karlfest, para que mais público pudesse assistir. Agradeci também a colaboração de todos nos ensaios e apresentação da Rotisseria adulto no ano de 2016. Por fim os cargos da diretoria do mandato de 2017 e 2018, dois anos, ficaram assim definidos: Presidente: Proturo Luis Debastiani, solteiro, engenheiro ambiental, residente a Rua Frei Bonifácio, 76, centro, Peritiba/SC, portador do RG. 4.334.646 e CPF. 076.912.169-12, Vice-presidente Alan Emilio Rosler, solteiro, auxiliar de marcenaria, residente a Rua Reinaldo Pedro Krindges, 74, bairro Progresso, Peritiba/SC, portador do RG. 5097840 e CPF. 093.529.129-69; Primeira secretária loriana Barbara Bier Weber, divorciada, auxiliar administrativo, residente a Rua Senador Irineu Bornhausen, 514, bairro Renascer, Peritiba/SC, portadora do RG. 3.781.324 e CPF. 063.386.729-29; Segunda secretária Claudia Lorena Lorgadini, solteira, estudante, residente a Rua Atalipio Magarinos, 232, centro, Concórdia/SC, portadora do RG. 5893.326 e CPF. 085.393.469-07, Primeira tesoureira Luciana Nilson, brasileira, casada, diretora de escola, residente a Rua do Comércio, 279, centro, Peritiba/SC, portadora do RG. 3.643.349-9 e CPF. 027.819.129-61, Segundo tesoureiro Rafael Thomas Potter, brasileiro, solteiro, auxilia

de marcenaria, residente a Rua do Comércio, 308, Centro, Penteira/SC, portador do RG. 5.097.017-8 e CPF. 083.113.429-11; Suplentes: Edivan Carlos Ball, brasileiro, solteiro, torneiro mecânico, residente a Rua Reinoldo Fernando Klein, 45, bairro Ranchão, Penteira/SC, portador do RG. 4.584.263 e CPF. 067.927.609-03. Guilherme Kautzmann, solteiro, brasileiro, auxiliar de produção, residente a rua Alexandre Poltrone, 109, bairro Nossa Senhora Aparecida, Alto Bela Vista/SC, portador do RG. 5.565.087 e CPF. 084.302.179-60; Taimara Daniela Schreiber Kuhnen, brasileira, solteira, repositora, residente a rua Presidente Getúlio Vargas, 26, Centro, Penteira/SC, portadora do RG. 6.216.866 e CPF. 108.628.829-74; e Conselho Fiscal: Douglas Bertotti, brasileiro, solteiro, vendedor, residente a Linha Encruzo, interior, Penteira/SC, portador do RG. 5.565.943 e CPF. 084.234.629-51; Irene Hermes, brasileira, viúva, doméstica, residente a rua Pedro Paulo Muller, S/N, Centro, Penteira/SC, portadora do RG. 702.576-9 e CPF. 743.706.859-15; Nelci Krindges, brasileira, solteira, balconista de loja, residente a rua Wilibaldo Hermes, S/N, bairro Imigrantes, Penteira/SC, portadora do RG. 2.321.606 e CPF. 718.462.209-04. Fica dado a posse a nova diretoria com mandato de dois anos como prevê o estatuto da Grupo Folclórico Sinnhas Volkstanzgruppe, Capítulo II artigo 18, terminando em 11 de Janeiro de 2019. Nada mais havendo a tratar eu, Adriane Barbara Dias Klein lavrei a presente ata que vai assinada pelos membros da

diretoria, e os demais presentes em livro próprio.

Peritiba, 11 de fevereiro de 2017.

Presidente: Mateus Luis Debastiani
Vice-presidente: Alan Ernesto Rosler
Primeira Secretária: Bruna Carina Bertolini
Segunda Secretária: Claudia Bruna Bagatini
Primeira Tesoureira: Luciana Nilson
Segundo Tesoureiro: Rafael Henrique Petter

Suplentes:

Adriana Carlos Bell
Guilherme Lautert
Taimara Tomile Schmalstieg Kathmann
Bernadete Jucel:
Douglas Bertotti
Erna Kamins
Nelsi Krindges

ESCRIVANIA DE PAZ DE PERITIBA
Maria Regina Hermes Petter - Escrivã de Paz Interina
Rua Ernesto Poleto, nº 34 - sala 01, Centro, Peritiba/SC - CEP: 89.750-000
Telefone (49) 3463-1820 - e-mail: cartorioptba@gmail.com
RECONHECIMENTO 067437
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (1) PAULO CESAR SAATKAMP
Peritiba, 30 de março de 2017. Em testº da verdade
MARIA REGINA HERMES PETTER-Escrivã de Paz Interina
Emolumentos: R$ 3,88 + selo: R$ 1,55 – Total: R$4,80
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EQU16687-UJ4E
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Wiliens Keiji Watanabe Carneiro - Oficial
Rua Anita Garibaldi, 270, Concórdia Shopping, 2º Andar, sala 211, Centro, Concórdia - SC, 89700-126 - (49) 3444-9029 - concordiaregistro@yahoo.com.br
Certidão de 3ª Averbação em Pessoas Jurídicas
Protocolo 003868 Data 20/04/2017 Qualidade Integral
Registro 009756 Data 20/04/2017 Livro A-044 Folha 101
Apresentante: MATEUS LUIS DEBASTIANI - GRUPO FOLCLÓRICO
Emolumentos: Registro Isento Selo Isento
Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - ECO35187-VS5P
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br
Dou fé. - 20 de abril de 2017
Eliete Paz de Oliveira Nunes Paludo - Escrevente Autorizada

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Wiliens Keiji Watanabe Carneiro - Oficial
Rua Anita Garibaldi, 270, Concórdia Shopping, 2º Andar, sala 211, Centro, Concórdia - SC, 89700-126 - (49) 3444-9029 - concordiaregistro@yahoo.com.br
Certidão de 3ª Averbação em Registro de Pessoa Jurídica
Protocolo 003868 Data 20/04/2017 Qualidade Integral
Registro 009756 Data 20/04/2017 Livro A-044 Folha 101
Registro Origem 001160 Data 28/11/1993 Livro A-007 Folha 115
Apresentante: MATEUS LUIS DEBASTIANI - GRUPO FOLCLÓRICO
Emolumentos: Registro Isento Selo Isento FRJ R$0,00
Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - ECO35187-VS5V
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br
Dou fé. - 20 de abril de 2017
OFÍCIO DE REGISTROS CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA
Wiliens Keiji Watanabe Carneiro
Oficial
Eliete Paz de Oliveira Nunes Paludo
Escrevente
Eliete Paz de Oliveira Nunes Paludo - Escrevente Autorizada

Fls 01

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO GRUPO FOLCLORICO SUNNROS VOLKSTANZGRUPPE DE PERITIBA – SANTA CATARINA

CAPITULO I
DA DEFINIÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1°. O Grupo Folclórico Sunnros Volkstanzgruppe do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, fundado em 14 de abril de 1988, é uma entidade civil, sem fins econômicos, de caráter representativo, de duração indeterminada, com sede a rua Frei Bonifácio, S/N, e seu foro na Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, e se regerá pelo presente estatuto e pelo Código Civil aprovado pela Lei nº 10.406/2002,

Art. 2º. O Grupo tem por finalidade principal:

I – Desenvolver danças e manifestações folclóricas, musicas e canto coral germânico com seus associados e outras etnias;

II – estudar a história, geografia, cultura e idioma germânico;

III – manter intercâmbio cultura com a Alemanha e com Paises com ascendência germânica, visando o aprimoramento cultural dos associados;

IV – promover manifestações públicas, bailes e festas objetivando demonstrar danças e coreografias folclóricas;

V – incentivar o uso do idioma alemão entre seus associados;

VI – particlpar de eventos folclóricos locais e promovidos por associações congêneres em qualquer parte do país;

VII – promover inserção da comunidade no co-responsabilidade de busca das raizes culturais formadoras de sua gente; e

VIII – incentivar a observância das regras de sociabilidade, estimulando a solidariedade humana e o seu patriotismo.

IX - descobrir as vantagens e os beneficios que podem reintegrar e socializar os jovens na comunidade através da música;

REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
ZILA SILVEIRA NEVES
OFICIAL
ZILA SILVEIRA NEVES
OFICIAL
Tatiane Silveira Neves Benatti Rabert
OFICIAL SUBSTITUTA
Eliane Paz de Oliveira Nunes Paludo
ESCREVENTE JURAMENTADA
89700-000 CONCÓRDIA - SC

REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Marechal Deodoro, 1900
Ed. Dona Olga - Sala 104
Fone: (49) 3442 0939
89.700-000 - Concórdia - SC

CAPITULO II
DA CONTRIBUIÇÃO E DOS SÓCIOS

Art. 3º. O Grupo Folclórico Sunnros Volkstanzgruppe de Peritiba, é formado de todas as pessoas fisicas, sem distinção de raça, profissão, credo religioso, nível cultural, que contribuam para a manutenção da entidade e aceitas pela diretoria.

Art. 4º. São considerados sócios todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio, e que sejam aprovados pela diretoria da associação, e mantenham em dia suas contribuições anuais estipuladas pela assembléia geral, e mantenham fiel obediência a este estatuto e deliberações da sociedade.

Art. 5º. O quadro associativo do Grupo Folclórico Sunnros Volkstanzgruppe, é formado de sócios ativos e passivos

Petição (3791386) SEI 01250.003361/2019-47 / pg. 50

Fls 02

§ 1º - São sócios ativos os membros que colaboram ativamente para a finalidade artística da entidade.

§ 2º - São sócios passivos, os que contribuem por mensalidade ou anualidade de acordo com o que for definido pela assembléia.

Art. 6º. Os membros da Associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

Art. 7º. O sócio ativa obriga-se a comparecer aos ensaios e apresentações.

Art. 8º. O sócio passivo obriga-se a colaborar não só por anuidade ou mensalidade, como pela expansão social do grupo.

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 9º. Todos os associados quites com suas obrigações sociais, ficam resguardados os seguintes direitos:

a) participar de todas as atividades do grupo;
b) apresentar sugestões para o seu melhor funcionamento;
c) votar e ser votado para os cargos de diretoria, na forma prevista neste estatuto;
d) participar das atividades sociais, recreativas e culturais;
e) recorrer a Assembléia geral contra qualquer ato da diretoria e do Conselho Fiscal que considerar incorreto.

REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Marechal Deodoro, 1000
Ed. Dona Olga - Sala 104
Fone: (49) 3442 0838
69.760-000 - Candeias - RO

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 10. Todos os associados, a partir do seu ingresso, terão os seguintes deveres para com a associação:

a) freqüentar as reuniões de assembléia geral;
b) cooperar sempre que possível, quer em prestação de serviços, quer em qualquer outro tipo de colaboração,
c) apoiar as decisões da assembléia geral, sem contestar, quando estiver ausente;
d) cumprir os cargos que lhe compete, quando aceitar um cargo de diretoria;
e) os membros da associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações da associação.

DA ADMISSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 11 - A admissão de associados se dará independente de classe social, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submete-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

a) apresentar cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;

Luís Tereza

Petição (3791386) SEI 01250.003361/2019-47 / pg. 51

Fls 03

b) concordar com o presente estatuto e expressar em sua atuação no grupo ou fora dela, os princípios nele definidos;
c) ter idoneidade moral e reputação ilibada;
d) em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

Art. 12 – É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto à secretaria da Associação seu pedido de demissão.

DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Art. 13 – A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:
a) grave violação do estatuto;
b) difamar o grupo, seus membros, associados ou objetos;
c) atividades que contrariem decisões de assembléias;
d) desvios dos bons costumes;
e) conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
f) falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

§ 1º - O associado excluido por falta de pagamento, poderá ser admitido mediante a regularização do seu débito junto a tesouraria da associação.

§ 2º - A perda da qualidade de associado será determinada pela diretoria Executiva, cabendo recurso a assembléia geral.

REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS, E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Marechal Cunoro, 1000
Ed. Dona Olga - Sala 104
Fone: (49) 3442-0039
89.700-000 - Cuteúna - SC

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO E DIREÇÃO

Art. 14. Para sua administração e direção a Associação terá:

a) Assembléia geral;
b) Diretoria Executiva;
c) Coordenação do folclore.

Art. 15. A assembléia geral se divide em ordinária e extraordinária.

§ 1º. A Assembléia Geral Ordinária é a reunião que será realizada a cada ano, para prestação de contas e assuntos de interesse do grupo.

§ 2º. A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pela diretoria e ou por dois terços dos sócios quites, com quinze dias de antecedência, em cujo edital conste data, local, horário e pauta de assuntos.

§ 3º As Assembléias Gerais Ordinárias e extraordinárias, realizar-se-ão com a maioria dos sócios quites em primeira convocação e com qualquer número em segunda convocação.

Luís Terezo

Fls 04
Verso

§ 4º. As deliberações serão tomadas com aprovação da maioria dos membros presentes, através de voto e, havendo empate, caberá ao presidente dar o voto de minerva.

Art. 16. Compete a assembléia geral:

a) eleger a diretoria e conselho fiscal, cujos membros serão escolhidos entre os sócios;
b) aprovar o relatório e as contas apresentadas pela diretoria e conselho fiscal;
c) julgar os atos da diretoria, convocando o presidente para prestar esclarecimentos, sempre que entender necessário;
d) projetar, discutir e aprovar qualquer alteração ou reforma do presente estatuto;
e) aprovar os programas gerais e planos anual de atividades;
f) discutir sobre os casos omissos neste estatuto.

DA DIRETORIA

Art. 17. A diretoria é composta por Presidente, Vice-Presidente, 1° secretário, 2° secretário, 1° tesoureiro, 2° tesoureiro, Conselho fiscal (3 pessoas), 3 suplentes de diretoria.

Art. 18. A duração de mandato da diretoria será de 02 (dois) anos, podendo ser reeleita por mais um período consecutivo.

Art. 19. O Grupo Folclórico Sunnros Volkstanzgruppe será representado ativa ou passivamente pelo Presidente e na sua falta, ou impedimento, pelo substituto legal.

Art. 20. Todos os cargos de diretoria serão exercidos gratuitamente.

Art. 21. No desempenho de seu trabalho, cabe a diretoria:

a) reunir-se sempre que necessário, cabendo ao presidente convoca-los;
b) zelar pelos interesses da associação
c) prestar obediência ao estatuto e fazer com que o cumpram;
d) colocar os fundos pertencentes a entidade em estabelecimentos bancários;
e) elaborar os programas gerais e anuais do grupo folclórico, juntamentame com os coordenadores de danças;
f) apresentar em assembléia o relatório anual das atividades, bem como a prestação de contas acompanhados dos devidos assentamentos contábeis;
g) estudar e propor em assembléia geral as reformas que julgar necessário ao estatuto.

Art. 22. A competência dos cargos é a seguinte:

Petição (3791386) SEI 01250.003361/2019-47 / pg. 53

Fls 06

a) Ao Presidente compete:
- convocar, presidir e encerrar as reuniões de Assembléia Geral e diretorias;
- assinar atas de reuniões de diretoria e Assembléia geral junto com os demais sócios;
- representar o Grupo Folclórico Sunnros Volkstanzgruppe, sempre que se fizer necessário;
- movimentar, junto com o tesoureiro, as finanças da entidade;
- zelar pelo bom nome do grupo, fazendo cumprir objetivos e finalidades;
- dar posse em assembléia geral, aos membros da diretoria;
- responder pelo patrimônio do grupo.

b) Ao Vice-Presidente compete:
- auxiliar o presidente no exercício de suas funções;
- substituir o presidente quando surgir a necessidade;
- zelar pelo patrimônio da entidade;
- dirigir ou coordenar trabalhos, conforme lhe for solicitado.

c) Ao secretário compete:
- substituir o Vice-presidente quando surgir a necessidade;
- redigir e assinar, juntamente com o presidente, as correspondências da entidade;
- redigir, ler e assinar as atas juntamente com a diretoria e sócios;
- ter sob sua guarda os documentos da secretaria;
- auxiliar o presidente.

d) Ao tesoureiro compete:
- ter sob sua responsabilidade as finanças da entidade;
- assinar com o presidente todos os documentos de responsabilidade financeira (notas, caixa, recibos, cheques, etc)

e) Ao Conselho Fiscal compete:
- exercer assídua fiscalização sobre os negócios e interesses do grupo.

REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS, E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Manoel Vil Diedoro, 1600
Ed. Dona Olga - Sala 104
Fone: (48) 3443-0919
89.750-000 - Concórdia - SC

Art. 23. Caberá ao presidente, isoladamente ou em conjunto com o tesoureiro, representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Art. 24. Nenhum membro da diretoria será remunerado para o desempenho de suas funções e respectivas atribuições.

DA PERDA DO MANDATO

Art. 25. Perderão o mandato os membros da diretoria executiva que incorrerem em:
a) malversação ou dilapidação do patrimônio social;
b) grave violação deste estatuto;
c) abandono do cargo, assim considerado a ausência em 03(três) reuniões consecutivas, sem a expressa justificativa à Secretaria da associação;

Fabiano

Luis Tereza Adok Inge Dercilio Cariongbuona

Petição (3791386) SEI 01250.003361/2019-47 / pg. 54

Fls. 01

d) aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da entidade;
e) conduta duvidosa.

DA RENÚNCIA

Art. 26. Em caso de renúncia de qualquer membro da diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelo suplente;

§ 1º. O pedido de renuncia será por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da entidade, que o submeterá, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, à deliberação da Assembléia geral.

§ 2º. Ocorrendo a renúncia coletiva da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembléia Geral, que elegerá uma comissão eleitoral com 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciados.

REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS, E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Marechal Deodoro, 1500
Ed. Dona Olga - Sala 104
Fone: (49) 3442-2019
89.700-000 - Concórdia - SC

CAPITULO IV

DA COORDENAÇÃO DE FOLCLORE

Art. 27. A coordenação do folclore será composta por duas pessoas capacitadas e com conhecimentos culturais reconhecidos culturais reconhecidos e comprovados dentro da área de danças, musica e canto folclórico germânico e outras etnias.

§ 1º. Os coordenadores poderão convocar, dentro do quadro de associados, pessoas comprovadamente capazes para lhes prestar assessoria ou delegar competência.

§ 2º. As assessorias não receberão qualquer recurso a título de remuneração por serviços prestados.

Art. 28. A coordenação do folclóre estará submissa apenas à Assembléia Geral, devendo atuar harmoniosamente com a diretoria, e, sempre que possível ou necessário as decisões devem ser conjuntas.

Art. 29. Compete a coordenação de folclore:
a) promover repertório de danças folclóricas, musicas folcloricas e danças folclóricas alemãs e transmiti-las ao grupo e outras etnias;
b) participar de cursos e congressos visando ampliar horizontes culturais;
c) dispor dos meios e acesso à coreografias, musicas e cantos;
d) propor intercâmbio cultural com países e grupos que trabalham idêntico folclore;
e) submeter a assembléia relatório circunstanciado das atividades realizadas no ano;
f) aceitar novos sócios dançarinos, cantores e músicos;
g) afastar, juntamente com a diretoria, associados que não estejam cumprindo o regimento;

Fabiano

Luis Tereza Adk Inge Dercilio Barong Buona

Petição (3791386) SEI 01250.003361/2019-47 / pg. 55

Fls 07

h) aceitar ou rejeitar convites para apresentações públicas, levando sempre em conta o interesse do grupo folclórico;
i) zelar pela moralidade e bens costumes dos imigrantes do grupo, quando no uso do traje característico do grupo;
j) estudar a procedência e dar ciência ao grupo da origem do material folclórico empregado;
k) em hipótese alguma descaracterizar ao "bel prazer" as coreografias, músicas ou cantos;
l) propor em assembléia reformas estatutárias na forma de anteprojeto.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

Art. 30. No mês de fevereiro, por ocasião da Assembléia Geral Ordinária, realizar-se-á eleições para diretoria.

Art. 31. A eleição será direta, isto é, todos os sócios de acordo com este estatuto darão o seu voto.

Art. 32. O voto será secreto e individual, não se permitindo representação.

Art. 33. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior numero de votos naquela votação.

CAPITULO V
DO PATRIMÔNIO

Art. 34. O patrimônio do Grupo Folclórico Sunnros Volkstanzgruppe é ilimitado, constituindo-se de todos os bens e direitos que a mesma venha a possuir e será formada essencialmente de :

- bens móveis e imóveis;
- depósitos em bancos;
- donativos ou outras contribuições;
- convênios com o Governo Municipal, Estadual e Federal

Art. 35. A alienação, hipoteca, penhor ou venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembléia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

CAPITULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 36. O exercício social terá duração de um ano, terminado em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 37. No fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da entidade, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS, E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Marechal Deodoro, 1499
Bel. Dania Chiga - Selo 194
Fone: (49) 3442-0039
89.700-000 - Concórdia - SC

Fls 08

CAPÍTULO VII

DA DISSOLUÇÃO

Art. 38. *O* Grupo Folclórico Sunnros Volkstanzgruppe não poderá ser dissolvido, encampada ou incorporada, por outra entidade, se não por decisão da Assembléia Geral, convocada para este fim, e com a presença de mais da metade dos sócios.

Art. 39 - Extinto o Grupo Folclórico Sunnros Volkstanzgruppe, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado, por deliberação dos associados, à instituição Municipal, Estadual ou Federal, de fins idênticos ou semelhantes.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS, E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Marechal Deodoro, 1000
Ed. Dona Olga - Sala 104
Fone: (49) 2462-0539
89.750-000 - Concórdia - SC

Art. 40. O estatuto desta entidade não poderá ser reformado no tocante à administração.

Art. 41. Os casos omissos neste estatuto, poderão ser discutidos, em reunião após apreciação da maioria dos presentes. Este Estatuto poderá ser alterado por decisão de Assembléia Geral.

Art. 42. Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina para qualquer ação fundada neste estatuto.

Art. 43 - O presente estatuto, Aprovado na data de 17 de agosto de 2009 (Dois mil e nove), em Assembléia Geral, legalmente constituída, entrará em pleno vigor depois de devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Peritiba-SC., 17 de agosto de 2009.

FIRMA

Ade Lermen Kuhn

ADE LERMEN KUHN
Presidente
CPF: 573.738.179/04
RG: 1.550.378-0 SSP/SC

FIRMA

Luis Alexandre Krug

LUIS ALEXANDRE KRUG
Vice-Presidente
CPF: 068.235.079-69
RG: 4.896.377-1

FIRMA

Cariana B.B. Weber

CARIANA BARBARA BIER WEBER
1ª Secretária
CPF: 063.386.729-29
RG: 3.781.504 SSP/SC

FIRMA

Reinaldo Finger

REINALDO FINGER
2º Secretário
CPF: 296.806.899-72
RG: 14/C 1.140.947 SSP/SC

Luis Teresa Ingl Dercilio Cuona

Fls 58
Fabiano Carlos Engel

FIRMA

NILVO JOSÉ SCHNEIDER
1º Tesoureiro
CPF: 065.665.539-91
RG: 14/C 229.697 SSP/SC

FIRMA

FABIANO ENGEL
2º Tesoureiro
CPF:056.017.829-89
RG: 4.100.208 SSP/SC

FIRMA

DERCILIO LUCAS DE MELLO
Conselho Fiscal
CPF: 134.238.009-68
RG: 1.304.752-3 SSP/SC

FIRMA

LUANA CAROLINA SCHARDONG
Conselho Fiscal
CPF: 061.477.139-06
RG: 3.958.761 SSP/SC

FIRMA

NILVALDO IRINEU WUADEN
Conselho Fiscal
CPF: 385.745.789-91
RG 843.862-5 SSO/SC

REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS, E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Marechal Deodoro, 1000
Ed. Dona Olga - Sala 104
Fone: (49) 3442-0939
89.700-000 - Concórdia - SC

FIRMA

TEREZA REGINA PERSCH
Suplente
CPF:947.240.249-68
RG: 2.325.337 SSP/SC

FIRMA

INGE SCHILLER
Suplente
CPF: 511.519.529-15
RG: 14/R 2.464.107 SSP/SC

FIRMA

PAULO CÉSAR SAATKAMP
Advogado OAB/SC: 13.284
CPF:647.399.619-20
RG:14R-2.134.426 – SSP/SC

REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
ZILÁ SILVEIRA NEVES
OFICIAL
ZILÁ SILVEIRA NEVES
OFICIAL
Rafaela Silveira Neves Benetti Rubert
OFICIAL SUBSTITUTA
Shane Paz de Oliveira Nunes Paludo
ESCREVENTE JURAMENTADA
89700-000 CONCÓRDIA - SC

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE PERITIBA
MARA REGINA HERMES PETTER - Tabeliã
Rua do Comércio, 308 - Centro - Peritiba/SC CEP: 89750-000
RECONHECIMENTO 012841
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) ADE LERSEN RUHL.
(2) ILEGÍVEL
Peritiba, 06 de outubro de 2009
Em test
Emolumentos: R$ 3,70 • selo: R$ 2,00 -- Total: R$5,70

SELO DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA
AAM 12742

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL
MARA REGINA HERMES PETTER
Notária / Registradora
SCHEILA GROSS
Escrevente Substituta
3453-1157 - Peritiba,SC

Fls 40

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE PERITIBA
MARA REGINA HERMES PETTER - Tabeliã
Rua do Comércio, 308 - Centro - Peritiba/SC CEP: 89750-000
RECONHECIMENTO 012843
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) CARIANA BARBARA BIER WEBER
(2) REINOLDO FINGER
Peritiba, 06 de outubro de 2009
Em test. da verdade
Emolumentos: R$ 3,70 + selo: R$ 2,00 -- Total: R$5,70

SELO DE FISCALIZAÇÃO AAW12743 2 ATOS

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL
MARA REGINA HERMES PETTER
Notária / Registradora
SCHEILA GROSS
Escrevente Substituta
(49) 3453-1157 - Peritiba,SC

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE PERITIBA
MARA REGINA HERMES PETTER - Tabeliã
Rua do Comércio, 308 - Centro - Peritiba/SC CEP: 89750-000
RECONHECIMENTO 012845
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) MILVO JOSÉ SCHNEIDER,
(2) FABIANO CARLOS ENGEL
Peritiba, 06 de outubro de 2009
Em test. da verdade
Emolumentos: R$ 3,70 + selo: R$ 2,00 -- Total: R$5,70

SELO DE FISCALIZAÇÃO AAW12744 2 ATOS

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL
MARA REGINA HERMES PETTER
Notária / Registradora
SCHEILA GROSS
Escrevente Substituta
(49) 3453-1157 - Peritiba,SC

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE PERITIBA
MARA REGINA HERMES PETTER - Tabeliã
Rua do Comércio, 308 - Centro - Peritiba/SC CEP: 89750-000
RECONHECIMENTO 012847
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) DERCILIO LUCAS DE MELLO,
(2) LUANA CAROLINA SCHARDONG
Peritiba, 06 de outubro de 2009
Em test. da verdade
Emolumentos: R$ 3,70 + selo: R$ 2,00 -- Total: R$5,70

SELO DE FISCALIZAÇÃO AAW12745 2 ATOS

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL
MARA REGINA HERMES PETTER
Notária / Registradora
SCHEILA GROSS
Escrevente Substituta
(49) 3453-1157 - Peritiba,SC

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE PERITIBA
MARA REGINA HERMES PETTER - Tabeliã
Rua do Comércio, 308 - Centro - Peritiba/SC CEP: 89750-000
RECONHECIMENTO 012849
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) NIVALDO IRINEU MUADEN,
(2) TEREZA REGINA PERROT
Peritiba, 06 de outubro de 2009
Em test. da verdade
Emolumentos: R$ 3,70 + selo: R$ 2,00 -- Total: R$5,70

SELO DE FISCALIZAÇÃO AAW12746 2 ATOS

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL
MARA REGINA HERMES PETTER
Notária / Registradora
SCHEILA GROSS
Escrevente Substituta
(49) 3453-1157 - Peritiba,SC

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE PERITIBA
MARA REGINA HERMES PETTER - Tabeliã
Rua do Comércio, 308 - Centro - Peritiba/SC CEP: 89750-000
RECONHECIMENTO 012851
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) INGE SCHILLER
Peritiba, 06 de outubro de 2009
Em test. da verdade
Emolumentos: R$ 1,85 + selo: R$ 1,00 -- Total: R$2,85

SELO DE FISCALIZAÇÃO BQC 97196

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL
MARA REGINA HERMES PETTER
Notária / Registradora
SCHEILA GROSS
Escrevente Substituta
(49) 3453-1157 - Peritiba,SC

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE PERITIBA
MARA REGINA HERMES PETTER - Tabeliã
Rua do Comércio, 308 - Centro - Peritiba/SC CEP: 89750-000
RECONHECIMENTO 012857
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) PAULO CÉSAR BASTIANI
Peritiba, 06 de outubro de 2009
Em test. da verdade
Emolumentos: R$ 1,85 + selo: R$ 1,00 -- Total: R$2,85

SELO DE FISCALIZAÇÃO BQC 97202

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL
MARA REGINA HERMES PETTER
Notária / Registradora
SCHEILA GROSS
Escrevente Substituta
(49) 3453-1157 - Peritiba,SC

REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
ZILÁ SILVEIRA NEVES
OFICIAL
ZILA SILVEIRA NEVES
OFICIAL
Rafaela Silveira Neves Benatti Rubert
OFICIAL SUBSTITUTA
Eliane Paz de Oliveira Nunes Paludo
ESCREVENTE JURAMENTADA
89700-000 CONCÓRDIA - SC

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE CONCÓRDIA
R. Marechal Deodoro, 1000, sl 104 Ed. D. Olga, Concórdia-SC - 89700-000

Protocolo nº: 49616, Livro A - 00015, Folha 112
Registro nº: 05060, Livro A - 00025

Registro nº: 01160, Livro A - 07-A, Folh 115
Averbação: Certifico que em 08/10/2009, sob o Registro nº: 05060, do Livro A - 00025, Folha 005, registrei um anexo I que se refere ao presente ESTATUTO
Do que dou Fé.
Concórdia, 8 de Outubro de 2009, A Oficial

Registro nº: 05060, Livro A - 00025, Folha 005
Averbação: Certifico que o presente anexo I refere-se ao ESTATUTO
Registrado em 25/11/1993, sob Registro nº: 01160, do Livro A - 07-A, Folha 115
Do que dou Fé.
Concórdia, 8 de Outubro de 2009, A Oficial

SELO DE FISCALIZAÇÃO BQB 38690

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
74.101.056/0001-79 **MATRIZ**		**18/01/1994**

NOME EMPRESARIAL
GRUPO FOLCLORICO SUNNROS VOLKSTANZGRUPPE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FREI BONIFACIO	**262**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.750-000	**CENTRO**	**PERITIBA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/07/1998**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/01/2019** às **09:20:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Petição (3791386) SEI 01250.003361/2019-47 / pg. 60

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA						
Razão Social:	IGreja Evangelica de confissão Luterana no Brasil					
Endereço:	Rua Juvelino Poletto			CNPJ:	01578142000101	
Município:	Peritiba	UF:	SC	CEP:	89750-000	
Nome do representante legal:	Ivertom Flavio Trentini					

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO**, CNPJ nº 22.345.592/0001-16, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Peritiba (SC), 11 de Janeiro de 2019

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no caso de empresa Ltda cópia autenticada contrato social/ Associações Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante, e comprovante de endereço da entidade ou empresa apoiadora.

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e dezóito, às vinte horas e trinta minutos, reuniram-se na Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil de Peritiba, os membros da Comunidade em Assembleia Geral Ordinária, para realização de prestação de contas do ano anterior, eleição de nova diretoria e assuntos gerais. Antes da realização da assembléia teve culto, onde o Pastor Rubeval Kuster fez a meditação com o Salmo 27, versículo 14: Espera no Senhor, tem bom ânimo. O Pastor Rubeval celebrou o culto e passou alguns recados. Após os recados o Pastor passou a palavra ao presidente Iverton Trentini, que leu o edital de convocação e em seguida passou a palavra à vice-tesoureira Daniele Schwingel para prestar contas relativas ao ano anterior. Esta prestação já havia sido analisada e aprovada pelos conselheiros fiscais do presbitério. Todas as receitas e despesas (entradas e saídas) estão registradas no livro caixa, com extratos arquivados, finalizando receita positiva com entradas e saídas. Após apresentada a prestação de contas à Comunidade, todos a aprovaram. Dívidas de empréstimos para construção do novo centro são contabilizadas fora destes registros. Resumo da prestação será fixado no mural da Igreja para conferência de todos os membros, assim como também fica à disposição para conferência, o Livro Caixa. O presidente Iverton fala dos valores investidos no centro ao longo do ano e diz que a expectativa de lucro para a próxima festa será para quitar dívida de empréstimos. O Pastor Rubeval agradece à OASE pela pintura e pequenos reparos na igreja que foram pagos pela Ordem Auxiliadora. O presidente Iverton agradeceu a todos pela colaboração no último ano e em seguida passou-se para a eleição da nova diretoria. Foi apresentada uma chapa com os nomes à disposição e o Pastor pede se há alguma dúvida dos demais membros da Comunidade e se há outra chapa à disposição. Por unanimidade, a Comunidade aceitou a Diretoria, por aclamação, tendo algumas trocas de membros, ficando assim constituída: Presidente: Iverton Trentini, que permanece no cargo, casado, residente na rua João Albino Engel, nº 50, em Peritiba, portador do RG de nº 18775107 e CPF nº 597.542.069-53; vice-presidente: Evandro Weirich, que permanece no cargo, é residente na rua do Comércio, nº 1162, em Peritiba, em união estável, portador do RG nº 3.527.721 e CPF de nº 027.076.739-86; Tesoureira: Juliana Klein, que permanece no cargo, residente na rua Frei Bonifácio, nº 279, em Peritiba, em união estável, portadora do RG nº 4.065.835 e CPF de nº 057.290.029-55; vice-tesoureira: Daniele Schwingel, que permanece no cargo, é casada, residente à rua Antônio Sehnem, em Peritiba, portadora do RG nº 3.781.531 e CPF de nº 046.181.079-44; Secretária: Franciéli Schoenell, que permanece no cargo, solteira, residente na rua Miguel Balduíno Boll, nº 371, em Peritiba, portadora do RG nº 3.781.721 e CPF de nº 041.052.089-69; vice-secretária: Márcia Rosani Marafon, residente na rua Juvelino Poletto; 165, em Peritiba, solteira, portadora do RG de nº 2.697.207 e CPF nº 024.947.009-81; Fiscais: Claudete Turatto Maciel, casada, residente na comunidade de Vila Nova, interior de Peritiba, portadora do RG nº 3.182.821-3 e CPF nº 023.621.839-55; Délcio Allebrant, residente na rua Carlos Rauber, 02, em Peritiba, solteiro, portador do RG 2.461.809 e CPF nº 400.651.209-06; Diego da Silva, em união estável, residente na rua João Francisco Engel, nº 133, em Peritiba, portador do RG nº 4.235.644 e CPF de nº 065.637.419-59; Suplentes de Conselho Fiscal: Claudete Rauber, divorciada, residente na rua Padre Afonso Hoff, nº 24, em Peritiba, portadora do RG nº 2.466.403 e CPF nº 723.420.569-15; Altair Lavir Saling, solteiro, residente na rua D, nº 114, em Peritiba, portador do RG nº 3.188.609 e CPF de nº 020.080.959-83; Alexsander Ziliotto, em união estável, residente à rua Attílio Simon, 36, em Peritiba, RG 533.662-0 CPF nº 071.313.529-85; Vogais: Roberto Provin, residente na rua Juvelino Poletto, 472, em Peritiba, solteiro, portador do RG nº 507.574.4234 e nº CPF 955.467.230-68 e Bruna Schumacher, solteira, residente à rua Pedro Teobaldo Finger, 129, em Peritiba, RG nº 3.958.709 e nº CPF 049.031.779-04. O Pastor pede que os membros citados fiquem à frente para serem apresentados à Comunidade. Todos se apresentam e falam seus cargos. E assim, o novo presbitério foi aprovado por unanimidade pela Comunidade e tomou posse neste mesmo dia. O presidente Iverton repassou alguns recados para todos da Comunidade, lembrando dos eventos da Paróquia para este ano. Algumas dúvidas surgiram de alguns membros, referente aos valores pagos através da contribuição anual. Sobre esta questão, o Pastor Rubeval esclareceu para onde é destinada a contribuição, citando várias ações realizadas por ele e pela Paróquia que são sem custos a mais para as comunidades e membros. A tesoureira Juliana fala que ainda há blocos de rifa para quem pude-

salão antes da festa anual e sugere o dia oito, quinta-feira, para lavar o centro. Roseli sugere que já convide os membros para ajudar no dia da festa. Também já foi combinado como será a limpeza após o evento. Para finalizar, o Pastor Rubeval agradeceu a presença de todos e nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia. Esta Ata, que foi redigida por mim, secretária Franciéli Schoenell, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Assembleia Ordinária realizada

sta de Presença

- 31 janeiro de 2018.

Mendi Luiz Rizzo
OAB/SC 12.206

Petição (3791386) SEI 01250.003361/2019-47 / pg. 63

Estatuto da Comunidade Evangélica de Confissão Luterana de Peritiba

TÍTULO I
Disposições Fundamentais
Capítulo Único

Art. 1º A Comunidade Evangélica de Confissão Luterana de Peritiba compreende-se como congregação dos membros da Igreja de Jesus Cristo neste lugar e, como tal, como parte da universal, una, santa e apostólica Igreja cristã nesta terra.

Art. 2º A Comunidade Evangélica de Confissão Luterana de Peritiba realiza a sua participação fraterna neste corpo universal em comunhão com as Comunidades congregadas na Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil, adiante denominada IECLB.

Art. 3º A Comunidade Evangélica de Confissão Luterana de Peritiba reconhece como seu próprio o fundamento de fé da IECLB, ou seja, o Evangelho de Jesus Cristo, na forma das Sagradas Escrituras do Antigo e do Novo Testamentos e como expressão de fé, os credos da Igreja Antiga, a Confissão de Augsburgo (Confessio Augustana) inalterada e o Catecismo Menor de Martim Lutero.

Art. 4º A Comunidade Evangélica de Confissão Luterana de Peritiba, de forma irrevogável e irretratável, reconhece a Constituição da IECLB e sua vinculação confessional à IECLB, cujas diretrizes observará na realização de sua missão, e cuja orientação acatará no tratamento das questões de ordem teológica, doutrinária e administrativa.

TÍTULO II
Denominação, Fins, Sede, Foro Jurídico e Duração
Capítulo Único

Art. 5º A Comunidade Evangélica de Confissão Luterana de Peritiba, a seguir designada "Comunidade", é uma organização religiosa, sem fins econômicos e lucrativos, organizada com a autonomia que lhe é concedida pelo § 1º, do art. 44, do Código Civil, com a redação que lhe foi dada pela Lei n. 10.825/2003, e que tem por incumbência especial:

I. cuidar da pregação pura da Palavra de Deus e da reta administração dos Sacramentos;

II. zelar para que seja dado testemunho do Evangelho em conformidade com a confissão da IECLB em doutrina, vida e ordem eclesiásticas;

III. dedicar-se à assistência espiritual e à ação diaconal;

IV. participar do trabalho evangelizador e missionário;

V. animar a cada um de seus membros a servir ao próximo no âmbito familiar, comunitário e público;

VI. zelar pela formação evangélica das crianças, dos adolescentes e dos jovens depois de sua Confirmação;

VII. congregar homens e mulheres com o fim de orientar todos os seus membros no cumprimento de suas tarefas específicas;

VIII. fazer, enfim, tudo que possa contribuir para uma formação evangélica da vida no âmbito familiar e público.

Art. 6º Para promover a plena concretização de seus objetivos, a Comunidade poderá organizar os setores de trabalho que julgar necessários, bem como incentivar e apoiar a criação de associações ou fundações de caráter educacional, diaconal, assistencial, cultural e filantrópico.

Parágrafo único. A organização e o funcionamento de cada um dos setores de trabalho, de que trata este artigo, serão definidos pelo Presbitério.

Art. 7º A Comunidade é constituída por tempo indeterminado e tem por sede a cidade de Peritiba e por foro jurídico a cidade de Peritiba, Rua Juvelino Poletto, Bairro Progresso, CEP 89750-000.

Parágrafo único. A sua extensão territorial compreende a área na Rua Juvelino Poletto, Bairro Progresso, no Município de Peritiba, conforme definido pelo Conselho Paroquial.

Art. 8º A Comunidade e seus membros formam a IECLB, comprometendo-se a cumprir, no que lhes for aplicável, as disposições estabelecidas pela IECLB, através da sua Constituição e das suas

normas complementares, em especial o Regimento Interno, o Estatuto do Ministério com Ordenação - EMO, a norma complementar Doutrina e Ordem e as regulamentações expedidas pelo Conselho da Igreja.

Parágrafo único. A Comunidade integra a Paróquia Evangélica de Alto Bela Vista que, para os efeitos deste estatuto, doravante será designada simplesmente Paróquia.

TÍTULO III
Dos Membros
Capítulo Único

Art. 9º São admitidas como membros da Comunidade as pessoas batizadas conforme a ordem de Jesus Cristo, reconhecidas as bases confessionais da IECLB.

Art. 10. Membros de outra Igreja cristã, maiores de quatorze (14) anos e batizados conforme a ordem de Jesus Cristo, serão admitidos mediante a sua profissão de fé, após terem recebido a necessária instrução na doutrina da IECLB.

Art. 11. Pessoas adultas, não batizadas, serão admitidas pelo Batismo, após terem recebido a necessária instrução na doutrina cristã.

Art. 12. A admissão de menores de quatorze (14) anos deverá ser requerida pelo responsável por sua educação.

Art. 13. Os membros serão considerados:

I. membros votantes a partir da data de sua Confirmação ou profissão de fé;

II. membros elegíveis a partir dos dezoito (18) anos.

Art. 14. Todos os membros deverão ser inscritos no quadro de membros da Comunidade, mediante requerimento, preferencialmente na área da sua residência.

§ 1º A inscrição de um membro requer a aprovação do Presbitério.

§ 2º A Comunidade poderá desligar membro de seu quadro, mediante o devido processo legal, estabelecido pelo documento Doutrina e Ordem da IECLB, ou mediante pedido de demissão formal e por escrito assinado pelo membro.

Art. 15. Em obediência aos mandamentos de Deus e na confiança de sua promessa, os membros são chamados a:

I. participar do Culto na Comunidade e atender ao convite para a Ceia do Senhor;

II. cuidar para que seus filhos sejam batizados, educados na fé cristã e confirmados;

III. participar e comprometer-se com a educação cristã contínua na Igreja;

IV. zelar para que os cônjuges recebam a bênção matrimonial;

V. zelar para que os mortos sejam sepultados, segundo os preceitos eclesiásticos;

VI. contribuir financeiramente para assegurar a missão da Comunidade e das demais instâncias da Igreja;

VII. conduzir a sua vida de acordo com a responsabilidade que têm os membros da Igreja de Jesus Cristo, perante Deus, o seu próximo e a sociedade;

VIII. integrar-se no cumprimento zeloso das tarefas da Comunidade, cooperando com os seus dons em testemunho, serviço e comunhão.

Art. 16. O membro integrado na Comunidade terá o direito de ser assistido por ela e a compartilhar ativamente de suas atividades.

§ 1º Com o desligamento do membro, da Comunidade, cessarão todos os direitos que lhe assistiam nessa condição.

§ 2º Os membros não auferirão lucros ou outras vantagens pecuniárias de parte da Comunidade, como também não responderão, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da mesma.

§ 3º A Comunidade atenderá os membros filiados a outras Comunidades da IECLB, não inscritos em seu quadro, internados ou de permanência temporária dentro de seus limites.

Art. 17. Não obstante o dever de cada cristão de testemunhar o Evangelho, é dos ministros da Comunidade a incumbência de pregar o Evangelho de Jesus Cristo e de administrar os Sacramentos. Cabe aos ministros eclesiásticos instruir e orientar pastoral e teologicamente os

membros, capacitando-os para a cooperação na Comunidade e para o serviço de testemunhas vivas de Cristo neste mundo.

§ 1º Havendo somente um ministro no campo de atividade ministerial, requer-se dele que atenda também as atribuições específicas de outros ministérios.

§ 2º A critério do Presbitério, poderão colaborar na missão de propagar o Evangelho, de administrar os Sacramentos e na instrução cristã na Comunidade outros membros ou colaboradores, desde que devidamente autorizados pelas instâncias competentes da IECLB.

§ 3º A Comunidade participará da eleição de seus ministros eclesiásticos através dos seus representantes no Conselho Paroquial da Paróquia.

TÍTULO IV
Dos Órgãos da Comunidade
Capítulo I
Disposição Preliminar

Art. 18. A Comunidade tem como órgãos:

I. a Assembleia Geral;

II. o Presbitério;

III. a Diretoria;

IV. o Conselho Fiscal.

Capítulo II
Da Assembleia Geral

Art. 19. A Assembleia Geral é o órgão máximo da Comunidade, como foro de diálogo, discussão e decisão sobre os assuntos relacionados com sua missão.

Art. 20. A Comunidade reunir-se-á em Assembleia Geral, ordinariamente, uma vez por ano, no mês de janeiro, e extraordinariamente, em qualquer época.

§ 1º A Assembleia Geral da Comunidade é convocada pelo Presidente da Comunidade, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo a convocação incluir data, hora, local, bem como a respectiva ordem do dia. Esta convocação é considerada válida mediante anúncio em culto.

§ 2º A Assembleia Geral extraordinária é convocada na forma do parágrafo precedente, devendo ser feita a convocação também no caso da mesma ser solicitada pelo Presbitério, ou por, no mínimo, vinte por cento (20%) dos membros da Comunidade e também por órgão diretivo da IECLB, nos termos das disposições emitidas por esta.

§ 3º A Assembleia Geral, convocada na forma dos parágrafos precedentes, funcionará, em primeira convocação, com a presença da maioria dos membros da Comunidade e, em segunda convocação, meia hora após, com a presença de, no mínimo, 10 (dez) membros com direito a voto, entre os quais três (3) membros do Presbitério, cabendo a presidência dos trabalhos ao Presidente da Comunidade ou ao seu substituto legal.

Art. 21. A Assembleia Geral poderá deliberar, nos termos deste Estatuto, sobre qualquer matéria relacionada à Comunidade, inclusive decidir sobre os casos omissos, cabendo-lhe particularmente:

I. tomar conhecimento dos relatórios anuais dos ministros e do Presbitério sobre as atividades em todos os setores da Comunidade, bem como a prestação de contas do Presbitério sobre o exercício findo e pronunciar-se sobre os mesmos;

II. criar, planejar e viabilizar setores de trabalho;

III. avaliar todas as atividades desenvolvidas na Comunidade;

IV. estabelecer normas quanto ao valor e à forma das contribuições dos membros para a manutenção das atividades da Comunidade e as contribuições desta à Paróquia, ao Sínodo e à IECLB;

V. estabelecer normas para a aplicação ordinária dos recursos e autorizar despesas extraordinárias;

VI. examinar as matérias apresentadas pelo Presbitério;

VII. estabelecer diretrizes para as atividades da Comunidade;

VIII. decidir sobre a matéria relativa ao artigo 6º;

IX. indicar, ao Conselho Paroquial, candidatos a representante da Paróquia no Conselho Sinodal;

X. eleger:

a) o Presidente e o Vice-Presidente, o 1º Tesoureiro e o 2º Tesoureiro, o 1º Secretário e o 2º Secretário da Comunidade;

b) o(s) membro(s) vogal(is) do Presbitério;

c) o(s) delegado(s) da comunidade à Assembleia Sinodal;

d) o Conselho Fiscal.

XI. regulamentar as disposições deste Estatuto;

XII. decidir sobre a organização da Comunidade e regulamentar o seu planejamento e a sua administração, sempre em conformidade com as disposições constitucionais e regimentais da IECLB.

Parágrafo único. Na eleição dos delegados, mencionados na alínea c do inciso X deste artigo, deve ser considerada a forma de representação estabelecida no estatuto do Sínodo.

Art. 22. A Assembleia Geral tomará as suas decisões:

I. pela maioria absoluta dos presentes para todas as matérias que não exijam quórum especial;

II. por maioria de três quintos (3/5) dos presentes à Assembleia, especialmente convocada para esse fim, para alterar o presente estatuto.

Capítulo III
Do Presbitério

Art. 23. O Presbitério, composto do Presidente da Comunidade, do Vice-Presidente, do 1º Tesoureiro, do 2º Tesoureiro, do 1º Secretário, do 2º Secretário, de dois vogais, dos representantes dos setores de trabalho reconhecidos pela Assembleia da Comunidade e dos membros da Comunidade que integram o Conselho ou a Assembleia Sinodal, é chamado para dirigir a Comunidade e assegurar-lhe a continuidade do trabalho eclesiástico em todos os setores. Cabe-lhe coordenar e exercer a administração da Comunidade, sendo, em particular, as seguintes, as suas atribuições:

I. cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais, bem como as decisões da Assembleia Geral;

II. aprovar a matéria de que trata o artigo 6º em seu parágrafo único;

III. zelar pela manutenção da ordem na Comunidade e pelo bom e regular funcionamento de suas dependências e serviços;

IV. aprovar o orçamento anual, apresentado pela Diretoria, até o dia 15 de dezembro e acompanhar a sua execução;

V. estabelecer a política salarial e autorizar o Presidente da Comunidade a admitir e demitir funcionários;

VI. supervisionar e estimular as atividades dos setores de trabalho e grupos ativos da Comunidade;

VII. cuidar de todos os assuntos e tarefas não atribuídos expressamente a outros órgãos da Comunidade;

VIII. zelar pelo patrimônio da Comunidade;

IX. resolver os casos omissos *ad referendum* da Assembleia Geral.

Parágrafo único. Todo ministro habilitado e em atividade ministerial na Comunidade participa das reuniões do Presbitério, na discussão dos assuntos pertinentes às atribuições deste, particularmente como responsável pela confessionalidade e unidade eclesiástica.

Art. 24. Os membros do Presbitério, com exceção dos ministros ordenados da Comunidade, são eleitos pela Assembleia Geral para um (1) mandato de 2 (dois) anos. Não poderá haver acumulação de cargos eletivos, nem mais de uma (1) reeleição para o mesmo cargo.

§ 1º Poderão ser eleitos para o Presbitério somente membros de boa reputação, fiéis e conscienciosos no cumprimento de suas obrigações e com participação ativa nas atividades da Comunidade.

§ 2º Os membros eleitos para o Presbitério serão investidos e empossados em seus cargos no culto seguinte ao ato da sua eleição.

Art. 25. O Presbitério reunir-se-á por convocação e sob a presidência do Presidente da Comunidade e funcionará com a presença da maioria de seus membros, tomando as decisões pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente somente o voto de desempate.

Parágrafo único. Os membros do Presbitério não receberão de parte da Comunidade remuneração a qualquer título, ressalvado o reembolso de despesas de locomoção e hospedagem, efetuadas em missão da Comunidade.

Art. 26. Na ausência de suplentes para qualquer dos cargos da Diretoria, do Conselho Fiscal e dos vogais do Presbitério, este elegerá substituto, com mandato até a primeira Assembleia Geral, que vier a se realizar, que poderá ratificar a eleição procedida pelo Presbitério ou eleger novos nomes, que completarão o mandato do substituído.

Art. 27. Na hipótese de vagar a metade ou mais das vagas dos componentes do Presbitério e na ausência de suplentes para substituí-los, as atribuições deste serão transferidas para o Conselho Paroquial, que convocará novas eleições no prazo máximo de noventa (90) dias.

Capítulo IV
Da Diretoria

Art. 28. À Diretoria da Comunidade, composta pelo Presidente e Vice-Presidente, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, 1º Secretário e 2º Secretário, compete:

I. ao Presidente da Comunidade:

a) superintender as atividades da Comunidade;

b) após autorizado pelo Presbitério, admitir e demitir funcionários e fixar-lhes o salário;

c) representar a Comunidade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

d) elaborar, juntamente com o Tesoureiro:

1) até 30 de outubro, o orçamento anual do exercício seguinte, para aprovação do Presbitério, ad referendum da Assembleia Geral;

2) até 15 de março, a prestação de contas do exercício anterior, para apresentação à Assembleia Geral.

e) em conjunto com o Tesoureiro, abrir, encerrar e movimentar contas da Comunidade em bancos, caixas econômicas ou outros estabelecimentos oficiais ou particulares de crédito ou financeiros, assinar cheques, ordens de pagamento ou outros documentos equivalentes, bem como dar e receber quitação em nome da Comunidade.

II. ao Secretário:

a) lavrar as atas das Assembleias Gerais, das reuniões do Presbitério e da Diretoria;

b) cuidar da correspondência e dos arquivos da Comunidade.

III. ao Tesoureiro:

a) cuidar de todos os assuntos financeiros e do patrimônio da Comunidade;

b) executar as resoluções referentes ao setor financeiro;

c) elaborar a previsão orçamentária e a prestação de contas;

d) em conjunto com o Presidente, abrir, encerrar e movimentar contas da Comunidade em bancos, caixas econômicas ou outros estabelecimentos oficiais ou particulares de crédito ou financeiros, assinar cheques, ordens de pagamento ou outros documentos equivalentes, bem como dar e receber quitação em nome da Comunidade.

§ 1º O Vice-Presidente, o 2º Tesoureiro e o 2º Secretário assumirão os cargos dos respectivos titulares, nos seus afastamentos ou impedimentos temporários ou na vacância.

§ 2º O ministro em atuação na Comunidade participa, com direito a voz, das reuniões da Diretoria da mesma.

Capítulo V
Do Conselho Fiscal

Art. 29. O Conselho Fiscal, eleito pela Assembleia Geral para um (1) mandato de 2 (dois) anos, permitida uma (1) reeleição, composto de três (3) membros titulares e dois (2) suplentes, terá a incumbência de acompanhar e avaliar a administração da Comunidade, bem como emitir, perante a Assembleia Geral, parecer sobre a regularidade da administração financeira da Comunidade para o

que, a qualquer momento, deverão ser-lhe apresentados, por parte do Presbitério, todos os documentos relativos à administração.

TÍTULO V
Do Patrimônio
Capítulo Único

Art. 30. A Comunidade, por ser pessoa jurídica autônoma, não é garantida solidária ou subsidiariamente pela Paróquia, Sínodo ou IECLB e nem tem responsabilidade solidária ou subsidiária com as obrigações financeiras destes, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo.

§ 1º A Comunidade repassará à Paróquia os valores estabelecidos pelo Conselho Paroquial, para a manutenção das atividades paroquiais e dos ministros, bem como repassará ao Sínodo a contribuição estabelecida pela Direção da IECLB, para a manutenção desta e do Sínodo.

§ 2º O patrimônio da Comunidade responderá pelas obrigações financeiras assumidas em nome da Comunidade, pelos seus poderes competentes, excluindo-se, a este respeito, toda e qualquer hipótese de responsabilidade subsidiária por parte dos seus dirigentes e membros inscritos.

§ 3º Sob nenhuma forma ou título, poderá a Comunidade distribuir parcela de seu patrimônio ou de suas rendas entre os seus dirigentes e membros como bonificação, lucro ou participação no seu resultado.

Art. 31. O patrimônio da Comunidade será constituído dos bens móveis e imóveis, adquiridos em seu nome, das contribuições de seus membros, de doações, ofertas e rendas diversas, inclusive auxílios e subvenções, e será integralmente aplicado no País, para a realização dos fins definidos neste Estatuto.

Art. 32. A decisão sobre oneração, arrendamento, doação, compra, venda ou permuta dos bens imóveis da Comunidade, bem como sobre investimento de seus recursos, carece da aprovação da Assembleia Geral, sendo que a venda, permuta ou oneração dos bens imóveis carecem, além disso, do consentimento dos Conselhos Paroquial e Sinodal competentes.

Art. 33. Em caso de dissolução da Comunidade, o seu patrimônio passará à IECLB, com a condição de ser transferido para outra Comunidade, na mesma localidade, ou outra próxima.

Art. 34. Se na Comunidade surgir uma cisão, o seu patrimônio permanecerá com a parte que continuar filiada à IECLB.

TÍTULO VI
Disposições Gerais e Transitórias
Capítulo I
Da Fusão, Cisão e Extinção da Comunidade

Art. 35. A decisão sobre fusão, cisão ou extinção da Comunidade é da competência do Conselho Sinodal, ao qual caberá manifestar-se, mediante requerimento das partes interessadas.

Art. 36. A Comunidade, de posse da decisão do Conselho Sinodal autorizando a fusão, a cisão ou a extinção, reunida em Assembleia Geral convocada especialmente para este fim, com a presença de, no mínimo, três quartos (3/4) dos membros capazes de constituí-la, presente o Pastor Sinodal e o Presidente do Conselho Sinodal, decidirá sobre o assunto da pauta.

Parágrafo único. Se o número de membros votantes da Comunidade se reduzir a um total inferior ao quórum mínimo, estabelecido no parágrafo 3º do artigo 20, para o funcionamento da Assembleia Geral, as atribuições desta passarão a ser exercidas pelo Conselho Paroquial ou, na falta deste, pelo Conselho Sinodal competente, podendo, então, este ou aquele declarar a extinção da Comunidade, sempre com a presença do Pastor Sinodal e do Presidente do Conselho Sinodal.

Capítulo II
Da Reforma do Estatuto

Art. 37. Este Estatuto poderá ser reformado, inclusive quanto à administração, mediante decisão da Assembleia Geral com aprovação por, no mínimo, três quintos (3/5) dos membros presentes.

§ 1º O registro em cartório da alteração do Estatuto carece da homologação do Conselho da Igreja da IECLB.

§ 2º Não havendo determinação em contrário, as alterações ou complementações entrarão em vigor na data de seu registro na forma da lei civil.

Capítulo III
Do Registro do Estatuto

Art. 38. O presente Estatuto, aprovado pela Assembleia Geral da Comunidade, realizada no dia 7 de julho de 2018, entrará em vigor na data de seu registro na forma da lei civil e revogará as disposições em contrário do Estatuto anterior, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas – Cartório Silveira Neves, no livro A-8, sob nº 1823, de 10 de dezembro de 2001.

Aprovado pelo Conselho da Igreja em 26 e 27/03/2004
Alterado pelo Conselho da Igreja em 27 e 28/03/2009
Alterado pelo Conselho da Igreja em 04 e 05/07/2014
Alterado pelo Conselho da Igreja em 27 e 28/03/2015
Alterado pelo Conselho da Igreja em 01 e 02/04/2016
Alterado pelo Conselho da Igreja em 25 e 26/11/2016

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.578.142/0001-01 **MATRIZ**		**20/09/1996**

NOME EMPRESARIAL
IGREJA EVANGELICA DE CONFISSAO LUTERANA NO BRASIL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
IECLB DE PERITIBA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JUVELINO POLETTO	**S/N**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.750-000	**CENTRO**	**PERITIBA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/07/1998**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/01/2019** às **09:54:39** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Petição (3791386) SEI 01250.003361/2019-47 / pg. 71

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	MG COLCHOES LTDA				
Endereço:	RUA MIGUEL BALDUINO BOLL		CNPJ:	28.802.011/0001-04	
Município:	PERITIBA	UF:	SC	CEP:	89750-000
Nome do representante legal:	× GENI SALESE DE ALMEIDA ALBERGUINI				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO**, CNPJ nº 22.345.592/0001-16, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Peritiba (SC), 14 de Janeiro de 2019

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no caso de empresa Ltda cópia autenticada contrato social/ Associações Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante, e comprovante de endereço da entidade ou empresa apoiadora.

CONTRATO SOCIAL
M G COLCHÕES LTDA.

Pelo presente instrumento particular, **DIOMENDES VENTURINO TEDESCO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/03/1964, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 480.860.709-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1145959, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA MIGUEL BALDUINO BOLL, 333, APT 001, PROGRESSO, PERITIBA, SC, CEP 89750000, BRASIL**

GENI SALETE DE ALMEIDA ALBERGUINI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/12/1973, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 868.114.799-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2322109, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA MIGUEL BALDUINO BOLL, 333, CASA, PROGRESSO, PERITIBA, SC, CEP 89750000, BRASIL, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, que será regida por este Contrato Social, em consonância com o Código Civil Brasileiro e legislação pertinente em vigor.

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial **M G COLCHÕES LTDA.**

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **RUA MIGUEL BALDUINO BOLL, 333, SALA 01, PROGRESSO, PERITIBA, SC, CEP 89.750-000.**

Cláusula Terceira: A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS;COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS.**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir de 20/10/2017 e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social será de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	DIOMENDES VENTURINO TEDESCO	3.000	R$	3.000,00
2	GENI SALETE DE ALMEIDA ALBERGUINI	27.000	R$	27.000,00
TOTAL		30.000	R$	30.000,00

Petição (3791386) SEI 01250.003361/2019-47 / pg. 73

CONTRATO SOCIAL
M G COLCHÕES LTDA.

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Nona: A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) GENI SALETE DE ALMEIDA ALBERGUINI e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Segundo: A título de PRÓ-LABORE o(a) administrador(a) poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Décima: O exercício social terminará 31/12, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo Segundo: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma Serão distribuídos ou suportados pelos sócios, de conformidade com suas quotas de Capital Social.

Parágrafo Terceiro: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo,

Petição (3791386) SEI 01250.003361/2019-47 / pg. 74

este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

Cláusula Décima Primeira: A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Parágrafo Terceiro: Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quorum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quorum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quorum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

Cláusula Décima Segunda: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na Cláusula Décima Quinta.

Cláusula Décima Terceira: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não existe(m) impedimento(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

Parágrafo Único: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo

Petição (3791386) SEI 01250.003361/2019-47 / pg. 75

os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula Décima Quinta.

Cláusula Décima Quinta: Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizadó, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Parágrafo Primeiro: A quota liquidada será paga Em moeda corrente vigente no país.

Parágrafo Segundo: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no "caput" desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

Parágrafo Terceiro: O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

Cláusula Décima Sexta: Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não-sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

Cláusula Décima Sétima: A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Parágrafo Único: Para tanto é necessário a aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

Cláusula Décima Oitava: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

Petição (3791386) SEI 01250.003361/2019-47 / pg. 76

CONTRATO SOCIAL
M G COLCHÕES LTDA.

Parágrafo Único: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

Cláusula Décima Nona: Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

Cláusula Vigésima: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações desses endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

Cláusula Vigésima Primeira: Fica eleito o foro da comarca de CONCORDIA - SC.,, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Cláusula Vigésima Segunda: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente em vias de igual teor, devidamente rubricado pelos sócios que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

PERITIBA - SC.,, 20 de setembro de 2017.

PERITIBA SC CARTÓRIO DE PAZ

DIOMENDES VENTURINO TEDESCO
CPF: 480.860.709-30

ESCRIVANIA DE PAZ DE PERITIBA
Mara Regina Hermes Petter - Escrivã de Paz Interina
Rua Ernesto Poletto, nº 34 - sala 01, Centro, Peritiba/SC - CEP: 89.750-000
Telefone (49) 3463-1525 - e-mail: cartorioptba@gmail.com
---------- RECONHECIMENTO 049732 ----------
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de (1)DIOMENDES VENTURINO TEDESCO
Peritiba, 25 de setembro de 2017. Em test. _____ da verdade.
MARA REGINA HERMES PETTER-Escrivã de Paz Interina
Emolumentos: R$ 3,08 + selo: R$ 1,86 -- Total: R$4,90
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EVT29753-FMPY
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E ESCRIVANIA DE PAZ - REGISTRO CIVIL - MARA REGINA HERMES PETTER - Escrivã de Paz Interina - PERITIBA-SC

81700000902833

Petição (3791386) SEI 01250.003361/2019-47 / pg. 77

CONTRATO SOCIAL
M G COLCHÕES LTDA.

GENI SALETE DE ALMEIDA ALBERGUINI
CPF: 868.114.799-49

ESCRIVANIA DE PAZ DE ALTO BELA VISTA
COMARCA DE CONCÓRDIA - MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
Rua do Comércio, 911, sl. 04, Alto Bela Vista - Estado de Santa Catarina
CEP 89730-000 - Fone: 49-3456 8199 - E-mail: cartorioapv@hotmail.com
RECONHECIMENTO Nº 04:3279
RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de: (1)GENI SALETE DE ALMEIDA ALBERGUINI
Alto Bela Vista, 20 de setembro de 2017. Em Test. ___ da verdade.

Mara Regina Hermes Petter - Escrivã de Paz Designada
Emolumentos: R$ 3,05 + selo: R$ 1,85 -- Total: R$4,90
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal **EVI62754-VWPI**
Confira os dados do ato em: **selo.tjsc.jus.br**

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
ESCRIVANIA DE PAZ
Mara Regina Hermes Petter
Escrivã de Paz Designada
ALTO BELA VISTA-SC

Petição (3791386) SEI 01250.003361/2019-47 / pg. 78

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.802.011/0001-04 **MATRIZ**		**05/10/2017**

NOME EMPRESARIAL
M G COLCHOES LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
M G COLCHOES	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MIGUEL BALDUINO BOLL	**333**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.750-000	**PROGRESSO**	**PERITIBA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(49) 3453-1200

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/10/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/01/2019** às **09:19:04** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Petição (3791386) SEI 01250.003361/2019-47 / pg. 79

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Mitra Diocesana De Joaçaba Paroquia Santo Isidoro De Peritiba				
Endereço:	Rua Frei Bonifacio		CNPJ:	83226506 0020-03	
Municipio:	Peritiba	UF:	SC	CEP:	89750-000
Nome do representante legal:	Helena maria Fongaro Kotsel				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO**, CNPJ nº 22.345.592/0001-16, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Peritiba (SC), 11 de Janeiro de 2019

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no caso de empresa Ltda cópia autenticada contrato social/ Associações Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante, e comprovante de endereço da entidade ou empresa apoiadora.

DECLARAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA DA MITRA

DIOCESANA DE JOAÇABA

Dom Henrique Müller, Bispo Diocesano de Joaçaba, para fins de direito

DECLARA:

1)- A DIOCESE DE JOAÇABA, com sede na cidade do mesmo nome, Estado de Santa Catarina, bem em suas relações patrimoniais é designada pelo título de MITRA DIOCESANA DE JOAÇABA, é uma sociedade de direito privado, com finalidade religiosa, de caráter filantrópico e reconhecida de Utilidade Pública por sua própria natureza, tendo seus Estatutos corporificados no Código de Direito Canônico, reconhecidos civilmente por força do Artigo 3º do Decreto nº119 "A", de 07 de janeiro de 1890.

2)- A MITRA DIOCESANA DE JOAÇABA, foi erêta como Diocese aos 12 de junho de 1975 pela Bula "QUO APTIUS" e instalada como diocese aos 14 de setembro de 1975 pela Bula "QUI PRO MUNERE", tem personalidade jurídica "ex vi" de sua própria criação e instalação, independentemente da criação no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, de conformidade com o Artigo 5º do citado Decreto nº119 "A", de 07 de janeiro de 1890.

3)- A MITRA DIOCESANA DE JOAÇABA não pode ser extinguida por nenhuma autoridade civil por ser reconhecida e tutelada pelas leis do país que não interferem em assuntos religiosos.

4)- A DIOCESE é uma porção do Povo de Deus confiada a um Bispo, para que a governe assessorado pelo seu Clero.

5)- No exercício de suas funções, o Bispo de Joaçaba que preside a Diocese ou seu bastante procurador, tem a plenitude do poder para realizar atos jurídicos de acordo com o Direito Canônico e as leis brasileiras.

6)- A personalidade jurídica da MITRA DIOCESANA DE JOAÇABA, independentemente do Registro em Cartório lhe advém em força do Decreto nº119 "A", de 07 de janeiro de 1890, reforçado, ainda, pela jurisprudência e doutrina.

7)- As paróquias, porções que são da DIOCESE, não gozam de personalidade jurídica.

Joaçaba, 03 de junho de 1977.

15551-10

Petição (3791386) SEI 01250.003361/2019-47 / pg. 81

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
83.226.506/0020-03 FILIAL		**22/01/1976**

NOME EMPRESARIAL
MITRA DIOCESANA DE JOACABA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PAROQUIA DE SANTO ISIDORO DE PERITIBA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
322-0 - ORGANIZACAO RELIGIOSA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FREI BONIFACIO	**193**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.750-000	**CENTRO**	**PERITIBA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(49) 3551-5900 / (49) 3551-5900

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/01/2019** às **09:17:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Petição (3791386) SEI 01250.003361/2019-47 / pg. 82

SOLICITAÇÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Ao
MINISTERIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretária de Radiodifusão
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Assunto: **Manifestação de apoio Pessoa Jurídica**

Processo: **01250.003349/2019-32**

Referente: **Edital n.307 de 05/12/2018**

Prezado Senhor

A **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO**, inscrita no CNPJ sob n. 22.345.592/0001-16, situada à Rua Miguel Balduino Boll, 333, Sala 02, Bairro Centro, CEP 89750-000, Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, por seu representante legal, em atendimento ao edital de seleção acima descrito, bem como para instrução do processo em epígrafe, requer a juntada das Manifestações de Apoio a iniciativa da Entidade.

Nestes termos,
pede e espera deferimento.

Peritiba (SC), 23 de janeiro de 2019

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO
CNPJ n. 22.345.592/0001-16

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	SINDICATO DOS TRAB. RUR. AGRICULTORES(AS) DE PERITIBA				
Endereço:	RUA DO COMÉRCIO, 351		CNPJ:	82.815.010/0001-40	
Município:	PERITIBA	UF:	SC	CEP:	89750-000
Nome do representante legal:	Nestor José Boll				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO**, CNPJ nº 22.345.592/0001-16, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Peritiba (SC), 10 de janeiro de 2019

Nestor José Boll

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no caso de empresa Ltda cópia autenticada contrato social/ Associações Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante, e comprovante de endereço da entidade ou empresa apoiadora.

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE SICOOB CREDIAUC/SC.
RUA DR. MARURI 1573 – CENTRO – CEP.: 89700-000 – CONCÓRDIA – SC
CNPJ – 78.840.071/0001-90 NIRE – 424.00011276
ATA 486 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos onze dias do mês de março de dois mil e quinze, às oito horas e trinta minutos estiveram reunidos os srs (a): Maria Luisa Lasarim – Presidente, Rui Schneider da Silva – Vice-Presidente, Fernando Luiz Deon – Secretário, e Adir Antonio Canton, Amarildo Jacir Colossi, Carlos Dericeu Horn, Clecio José Lodi, Hilario Patzlaff e Valdecir Claudir Ritter para deliberarem sobre: **01- ELEIÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA** – A Srta. Presidente do Conselho de Administração Maria Luisa Lasarim, comunicou aos presentes que tendo em vista a implantação da diretoria executiva segregada ao Conselho de Administração, exigência esta da Lei Complementar nº 130/09, o Sicoob Crediauc deve eleger quatro diretores executivos. Os Conselheiros se manifestaram e, por unanimidade dos votos, deixando de votar os legalmente impedidos, foram eleitos, os seguintes nomes: Diretor Operacional, Sr. Claudinei Márcio Brogsch, brasileiro, casado, carteira de identidade nº 3.572.236 SESP/SC, inscrição no CPF 028.435.279-96, administrador, atuando no ramo cooperativista há 15 anos, atualmente exercendo a função de gerente de crédito na Cooperativa. Diretora Administrativa, Srta. Maria Luisa Lasarim, brasileira, solteira, carteira de identidade nº 2.469.908 SESPDC/SC, inscrita no CPF 659.615.109-30, contadora e bacharel em Direito, atuando no ramo cooperativista a há 28 anos, estando desde 2011, como presidente do Conselho de Administração do Sicoob Crediauc. Diretora Financeira, Sra. Cristiane Ruth Schmidt Dalberti, brasileira, casada, carteira de identidade nº 3.182.80-4 SSP/SC, inscrição no CPF 026.079.109-19, contadora, atuando no ramo cooperativista há 15 anos, atualmente exercendo a função de gerente adm/financeira na Cooperativa e Diretor de Expansão, Sr. Paulo Renato Camillo, brasileiro, casado, carteira de identidade nº 1.551.221 SESPDC/SC, inscrição no CPF 550.724.459-68, administrador, atuando no ramo cooperativista há 20 anos, atualmente exercendo a função de gerente geral na Cooperativa. **02- MANDATOS** - Os membros eleitos para a Diretoria Executiva exercerão mandato de 04 (quatro) anos, até a Assembleia Geral Ordinária de 2019, que é o mesmo mandato do Conselho de Administração, permanecendo nos cargos até a posse dos seus substitutos. **03- DECLARAÇÕES**: a Presidente Maria Luisa Lasarim informou que os membros eleitos para a Diretoria Executiva, somente tomarão posse após a homologação dos atos por parte do Banco Central do Brasil, declarando que os mesmos enquadram-se nas condições estabelecidas no artigo 2º do Regulamento Anexo II à Resolução CMN/BACEN nº 4122/12 e que não estão impedidos por lei, ou condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, bem como não são parentes entre si, até o segundo grau em linha reta ou colateral, informando que constatada, a qualquer tempo, irregularidade cadastral contra os administradores, ou falsidade nas declarações ou documentos apresentados na instrução do processo, o Banco Central do Brasil poderá, a seu critério, revogar o ato que concedeu a homologação do nome do eleito ou nomeado, bem como determinar a instauração do correspondente processo. Nada mais a constar, eu Fernando Luiz Deon, lavrei a presente, que após lida, discutida e aprovada, será assinada pelos presentes. Esta ata está sendo processada por meio eletrônico.

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 013706/2015-03 na consulta de processos.

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pela Autoridade Raiz Brasileira da Tecnologia da Informação
Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 19/05/2015
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648/0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

MARIA LUISA LASARIM
Presidente

RUI SCHNEIDER DA SILVA
Vice Presidente

FERNANDO LUIZ DEON
Secretário

AMARILDO JACIR COLOSSI
Conselheiro Efetivo

ADIR ANTONIO CANTON
Conselheiro Efetivo

CARLOS DERICEU HORN
Conselheiro Efetivo

CLECIO JOSÉ LODI
Conselheiro Efetivo

HILARIO PATZLAFF
Conselheiro Efetivo

VALDECIR CLAUDIR RITTER
Conselheiro Efetivo

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2015 SOB Nº: 20151045838
Protocolo: 15/104583-6, DE 06/06/2015
Empresa: 42 4 0001127 6
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE S

ANDRÉ LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

ESTADO DE STA. CATARINA

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 013706/2015-00 na consulta de processos.

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – SICOOB CREDIAUC/SC.
CNPJ: 78.840.071/0001-90
NIRE: 42400011276

TÍTULO I
DA NATUREZA JURÍDICA

CAPÍTULO I
DA NATUREZA JURÍDICA, DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DO PRAZO DE DURAÇÃO, DA ÁREA DE AÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 1º A Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Alto Uruguai Catarinense – SICOOB Crediauc/SC, CNPJ nº 78.840.071/0001-90, constituída em 08 de novembro de 1984, neste Estatuto Social designada simplesmente de *Cooperativa*, é instituição financeira não bancária, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos. É regida pela legislação vigente, pelos atos normativos editados pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, por este Estatuto Social, pelas normas e diretrizes de atuação sistêmicas estabelecidas pelo Sicoob Confederação, pelas normas internas próprias e pela regulamentação da cooperativa central a que estiver associada, tendo :

I. sede social e administração localizada na Rua Dr. Maruri, 1242, Bairro Centro, CEP 89700 168, na cidade de Concórdia SC;

II. foro jurídico na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina;

III. área de ação limitada aos municípios no estado de Santa Catarina de Concórdia, Seara, Peritiba, Lindóia do Sul, Xavantina, Ipumirim, Ipira, Itá, Alto Bela Vista, Arabutã, Piratuba, Arvoredo, Presidente Castello Branco e Paial. E no estado do Rio Grande do Sul de Erechim, Tapejara, Barão de Cotegipe, Erebango, Campinas do Sul, Erval Grande e Barra do Rio Azul; e

IV. prazo de duração indeterminado e exercício social com duração de 12 (doze) meses com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano civil.

Parágrafo único. A área de ação deve ser homologada pela cooperativa central, sem prejuízo da apreciação definitiva pela autoridade competente.

CAPÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL

Art. 2º A *Cooperativa* tem por objeto social, além de outras operações que venham a ser permitidas às sociedades cooperativas de crédito:

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 122905/2018-03 na consulta de processos.

Petição (3791412) SEI 01250.003363/2019-36 / pg. 5

I. o desenvolvimento de programas de poupança, de uso adequado do crédito e de prestação de serviços, praticando todas as operações ativas, passivas e acessórias próprias de cooperativas de crédito;

II. prover, através da mutualidade, prestação de serviços financeiros a seus associados em suas atividades específicas, buscando apoiar e aprimorar a produção, a produtividade e a qualidade de vida, bem como a comercialização e industrialização dos bens produzidos; e

III. a formação educacional de seus associados, no sentido de fomentar o cooperativismo.

§ 1º No desenvolvimento do objeto social, a *Cooperativa* deverá adotar programas de uso adequado do crédito, de poupança e de formação educacional dos associados, tendo como base os princípios cooperativistas.

§ 2º Em todos os aspectos das atividades executadas na *Cooperativa* devem ser rigorosamente observados os princípios da neutralidade política e da indiscriminação religiosa, racial e social.

TÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I
DAS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

Art. 3º Podem associar-se à *Cooperativa* todas as pessoas que concordem com o presente Estatuto Social e que preencham as condições estabelecidas e residam na área de ação da *Cooperativa*.

Parágrafo único. Podem também associar-se as pessoas jurídicas sediadas na área de ação da *Cooperativa*, observadas as disposições da legislação em vigor.

Art. 4º Não podem ingressar na *Cooperativa*:

I. as instituições financeiras e as pessoas que exerçam atividades que contrariem os objetivos da *Cooperativa* ou que com eles colidam;

II. as pessoas jurídicas que exerçam concorrência com a própria sociedade cooperativa.

Art. 5º O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte).

Art. 6º Para adquirir a qualidade de associado, o interessado deverá ter a sua admissão aprovada pelo Conselho de Administração, subscrever e integralizar as

Para verificar a autenticidade acesse www.juceso.sc.gov.br e informe o número 122905/2018-03 na consulta de processos.

quotas-partes na forma prevista neste Estatuto Social e assinar os documentos necessários para a efetivação da associação.

§ 1º O Conselho de Administração poderá recusar a admissão do interessado que apresentar restrições em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Central do Brasil.

§ 2º O Conselho de Administração poderá delegar à Diretoria Executiva a aprovação de admissões, observadas as regras deste Estatuto Social.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS

Art. 7º São direitos dos associados:

I. através dos seus Delegados tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir e votar os assuntos que nelas forem tratados, ressalvadas as disposições legais ou estatutárias;

II. participar da distribuição que lhe couber, relativo as Sobras apuradas no exercício;

III. ser votado para os cargos sociais, desde que atendidas as disposições legais ou regulamentares pertinentes;

IV. propor, por escrito, medidas que julgar convenientes aos interesses sociais;

V. beneficiar-se das operações e dos serviços prestados pela *Cooperativa*, observadas as regras estatutárias e os instrumentos de regulação;

VI. examinar e pedir informações, por escrito, atinentes as demonstrações financeiras do exercício e demais documentos, ressalvando os protegidos por sigilo;

VII. tomar conhecimento dos normativos internos da *Cooperativa*;

VIII. demitir-se da *Cooperativa* quando lhe convier.

§ 1º O associado que aceitar e estabelecer relação empregatícia com a *Cooperativa*, perde o direito de votar e ser votado, conforme previsto neste artigo, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que ele deixou o emprego.

§ 2º Também não pode votar e ser votado o associado pessoa física que preste serviço em caráter não eventual à *Cooperativa*, que é equiparado a empregado da *Cooperativa* para os devidos efeitos legais.

§ 3º O Delegado presente à Assembleia Geral terá direito a 01 (um) voto, independentemente do número de quotas-partes que esteja representando.

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 122905/2018-03 na consulta de processos.

CAPÍTULO III
DOS DEVERES

Art. 8º São deveres dos associados:

I. satisfazer, pontualmente, os compromissos que contrair com a *Cooperativa*;

II. cumprir as disposições deste Estatuto Social, dos regimentos internos, das deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, bem como os instrumentos de regulação e as instruções emanadas da cooperativa central a que estiver filiada e do Sicoob Confederação;

III. zelar pelos interesses morais e materiais da *Cooperativa*;

IV. responder pela parte do rateio que lhe couber relativo às perdas apuradas no exercício;

V. respeitar as boas práticas de movimentação financeira, tendo sempre em vista que a cooperação é obra de interesse comum ao qual não se deve sobrepor interesses individuais;

VI. movimentar seus depósitos à vista e a prazo, preferencialmente, na *Cooperativa*;

VII. manter as informações do cadastro na *Cooperativa* constantemente atualizadas;

VIII. não desviar a aplicação de recursos específicos obtidos na *Cooperativa*, para finalidades não propostas nos financiamentos, permitindo, quando for o caso, ampla fiscalização da *Cooperativa*, das instituições financeiras participantes e do Banco Central do Brasil;

IX. comunicar ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e à Diretoria Executiva, por escrito e mediante protocolo, se dispuser de indícios consistentes, a ocorrência de quaisquer irregularidades, sendo vedados o anonimato e a divulgação interna ou externa, por qualquer meio, de fatos ainda não apurados, e ainda a divulgação fora do meio social de fatos já apurados ou em apuração.

CAPÍTULO IV
DA DEMISSÃO, DA ELIMINAÇÃO E DA EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

SEÇÃO I
DA DEMISSÃO

Art. 9º A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será formalizada conforme previsto nesta seção.

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 122906/2018-03 na consulta de processos.

Parágrafo único. Deve ser apresentada, pelo demissionário, carta de demissão no modelo padrão da *Cooperativa*, devendo na ocasião ser assinado o encerramento da conta corrente de depósitos, ser efetuado o resgate de eventuais saldos existentes em conta de depósitos à vista ou a prazo, bem como a regularização de qualquer pendência apresentada.

SEÇÃO II
DA ELIMINAÇÃO

Art. 10 A eliminação do associado é aplicada em virtude de infração legal ou estatutária.

Art. 11 Além das infrações legais ou estatutárias, o associado será eliminado quando:

I. exercer qualquer atividade considerada prejudicial à *Cooperativa*;

II. praticar atos que, a critério da *Cooperativa*, a desabone, como emissão de cheques sem fundos em qualquer instituição financeira, inclusão nos sistemas de proteção ao crédito, pendências registradas no Banco Central do Brasil, atrasos constantes e relevantes em operações de crédito e operações baixadas em prejuízo na *Cooperativa*;

III. deixar de cumprir com os deveres expostos neste Estatuto Social;

IV. infringir os dispositivos legais ou deste Estatuto Social, em especial, o previsto no art. 8, salvo o inciso VI daquele artigo;

V. deixar de honrar os compromissos assumidos perante a *Cooperativa*, nos casos em que ela firmar contratos com empresas prestadoras de serviços e/ou contratos de parcerias, onerosos ou não, como patrocinadora ou não, em favor dos associados;

VI. estiver divulgando entre os demais associados e perante a comunidade a prática de irregularidades na *Cooperativa* e, quando notificado pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou pela Diretoria Executiva para prestar informações, não apresentá-las no prazo definido na notificação.

Art. 12 A eliminação do associado será decidida em reunião do Conselho de Administração e o que a ocasionou deverá constar de termo próprio e assinado pelo Presidente.

§ 1º O associado será notificado por meio de cópia autenticada do Termo de Eliminação remetida, por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da reunião do Conselho de Administração em que aprovou a eliminação.

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 122905/2018-03 na consulta de processos.

Petição (3791412) SEI 01250.003363/2019-36 / pg. 9

§ 2º Será observado a favor do associado eliminado o direito à ampla defesa, podendo interpor recurso com efeito suspensivo para a primeira Assembleia Geral que se realizar.

SEÇÃO III
DA EXCLUSÃO

Art. 13 A exclusão do associado será feita por:

I. dissolução da pessoa jurídica;

II. morte da pessoa física;

III. incapacidade civil não suprida;

IV. deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na *Cooperativa*.

Parágrafo único. A exclusão com fundamento nas disposições dos incisos I, II e III será automática e a do inciso IV, por decisão do Conselho de Administração, observadas as regras para eliminação de associados.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES, DA COMPENSAÇÃO E DA READMISSÃO

Art. 14 A responsabilidade do associado por compromissos da *Cooperativa* perante terceiros é limitada ao valor de suas quotas-partes e, em caso de desligamento do quadro social, perdura até a aprovação das contas do exercício em que se deu o desligamento.

Parágrafo único. As obrigações contraídas por associados falecidos com a *Cooperativa*, e oriundas de sua responsabilidades como associados perante terceiros passam aos herdeiros, prescrevendo após 1 (um) ano contado do dia de abertura da sucessão.

Art. 15 Nos casos de desligamento de associado, a *Cooperativa* poderá, a seu único e exclusivo critério, promover a compensação prevista no artigo 368 da Lei 10.406/02, Código Civil Brasileiro, entre o valor total do débito do associado, referente a todas as suas operações, e seu crédito oriundo das respectivas quotas-partes.

Parágrafo único. Caso o valor das quotas-partes seja inferior ao total do débito do associado e haja a compensação citada no *caput* deste artigo, o desligado continuará responsável pelo saldo remanescente apurado, podendo a *Cooperativa* tomar todas as providências cabíveis.

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 122905/2018-03 na consulta de processos.

Petição (3791412) SEI 01250.003363/2019-36 / pg. 10

Art. 16 O associado que se demitiu somente poderá apresentar novo pedido de admissão ao quadro social da *Cooperativa* após 02 (dois) ano(s), contado(s) do pagamento, pela *Cooperativa*, da última parcela das quotas-partes restituídas.

Parágrafo único. A readmissão do associado que se demitiu não está condicionada ao prazo previsto no *caput* caso ainda não tenha sido restituída qualquer parcela de seu capital.

Art. 17 O associado que foi eliminado ou excluído pelo motivo expresso no inciso IV do art. 13, somente poderá apresentar novo pedido de admissão ao quadro social da *Cooperativa* após 03 (três) anos, contados a partir do pagamento, pela *Cooperativa*, da última parcela das quotas-partes restituídas.

Art. 18 Para o associado que se demitiu, que foi eliminado ou que foi excluído ter direito à readmissão de que trata este capítulo, serão observadas as condições de admissão de associados.

TÍTULO III
DO CAPITAL SOCIAL

CAPÍTULO I
DA FORMAÇÃO DO CAPITAL

Art. 19 O capital social da *Cooperativa* é dividido em quotas-partes de R$ 1,00 (hum real) cada uma, ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de associados, e o capital mínimo da *Cooperativa* não poderá ser inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 20 No ato da admissão o cooperado PF - Pessoa Física, subscreverá e integralizará no mínimo 50 (cinquenta) quotas-partes, integralizando no mínimo 50% (cinquenta por cento) no ato da subscrição e o restante em até 30 dias. E o cooperado PJ - Pessoa Jurídica, subscreverá e integralizará à vista no mínimo 200 (duzentas) quotas-partes.

§ 1º Nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total de quotas-partes do capital social da *Cooperativa*.

§ 2º As quotas-partes integralizadas responderão como garantia das obrigações de crédito que o associado assumir com a *Cooperativa*, nos termos do art. 15.

§ 3º A quota-parte não poderá ser oferecida em garantia de operações com terceiros.

§ 4º A subscrição e a integralização inicial será averbada no Livro ou Ficha de Matrícula, mediante termo que conterá as assinaturas do associado e do diretor responsável pela averbação.

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 122905/2018-03 na consulta de processos.

Petição (3791412) SEI 01250.003363/2019-36 / pg. 11

CAPÍTULO II
DA REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

Art. 21 Conforme deliberação do Conselho de Administração o capital social integralizado pelos associados poderá ser remunerado até o valor da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais.

CAPÍTULO III
DA MOVIMENTAÇÃO DAS QUOTAS-PARTES

SEÇÃO I
DA TRANSFERÊNCIA

Art. 22 As quotas-partes do associado são indivisíveis e intransferíveis a terceiros não associados da *Cooperativa*, ainda que por herança, não podendo com eles ser negociada e nem dada em garantia.

Parágrafo único. A transferência de quota-parte entre associados será averbada no Livro ou Ficha de Matrícula, mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do diretor responsável pela averbação.

SEÇÃO II
DO RESGATE ORDINÁRIO

Art. 23 Nos casos de desligamento, o associado terá direito à devolução de suas quotas-partes integralizadas, acrescidas dos respectivos juros quando houver e das sobras que lhe tiverem sido registradas, ou reduzido das respectivas perdas, observado, em cada caso, além de outras disposições deste Estatuto Social, o seguinte:

I. a devolução das quotas-partes será realizada após a aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se deu o desligamento do associado;

II. em casos de demissão e exclusão, salvo nos de morte, o valor a ser devolvido pela *Cooperativa* ao associado será dividido em até 24 **(vinte e quatro)** parcelas mensais e consecutivas;

III. em casos de eliminação, o valor a ser devolvido pela *Cooperativa* ao associado será dividido em até 24 **(vinte e quatro)** parcelas mensais e consecutivas;

IV. os herdeiros de associado falecido terão o direito de receber os valores das quotas-partes do capital e demais créditos existentes em nome do *de cujus*.

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 122905/2019-03 na consulta de processos.

Petição (3791412) SEI 01250.003363/2019-36 / pg. 12

atendidos os requisitos legais, apurados por ocasião do encerramento do exercício social em que se deu o falecimento, em 01 **(uma)** parcela mensal.

V. os valores das parcelas de devolução nunca serão inferiores aos estipulados pelo Conselho de Administração.

SEÇÃO III
DO RESGATE EVENTUAL

Art. 24 A Cooperativa, excepcionalmente, poderá devolver o capital social aos associados de forma parcial, observados os seguintes critérios:

I. Os associados, a partir de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, cumulado com 15 (quinze) anos de associação, poderão, através de solicitação formal dirigida ao Conselho de Administração, requerer a devolução do seu capital social, observando que:

a) devolução de até 80% (oitenta por cento) do seu capital social integralizado: sendo 50% (cinquenta por cento) devolvido de forma imediata, logo após aprovação pelo Conselho de Administração, na primeira reunião realizada posteriormente a formalização do pedido e o restante em 03 (três) parcelas anuais e consecutivas de 10% (dez por cento), cada;

b) deverá ser preservado na devolução, o capital social mínimo exigido a época da solicitação, para os associados que operam com a *Cooperativa*;

c) os associados que estiverem em atraso com suas obrigações na *Cooperativa*, mesmo na condição de aval, não poderão receber a devolução do capital social prevista neste artigo.

d) A opção de resgate eventual será exercida uma única vez.

§ 1º Havendo devolução de capital social aos associados em valores que possam comprometer a estabilidade econômico/financeira da *Cooperativa*, o Conselho de Administração, a seu critério, poderá suspender as devoluções por tempo indeterminado, ou estabelecer que o capital social seja devolvido em parcelas mensais e consecutivas.

§ 2º Tornando-se inadimplente em qualquer operação, o associado perderá automaticamente o direito de receber as parcelas do resgate eventual vencidas e não pagas ou vincendas, podendo a *Cooperativa* aplicar a compensação prevista neste Estatuto Social.

§ 3º No caso de desligamento do associado, nas formas previstas neste Estatuto Social, durante o período de recebimento das parcelas de resgate eventual, o saldo remanescente da conta capital e o saldo registrado em capital a devolver serão

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 122905/2019-03 na consulta de processos.

Petição (3791412) SEI 01250.003363/2019-36 / pg. 13

somados, e ao resultado apurado serão aplicadas as regras para o resgate ordinário.

Art. 25 Ao associado pessoa jurídica que cumprir as disposições deste Estatuto Social, não estiver inadimplente perante a *Cooperativa* e que tenha no mínimo 30 (trinta) anos de associação, será facultada a devolução de até 80% (Oitenta por cento) do seu capital social integralizado, sendo: 50% (cinquenta por cento) devolvido de forma imediata, logo após aprovação pelo Conselho de Administração, na primeira reunião realizada posteriormente a formalização do pedido e o restante em 03 (três) parcelas anuais e consecutivas de 10% (dez por cento), cada.

Art. 26 O resgate eventual de quotas-partes somente ocorrerá após aprovação do Conselho de Administração, que observará para deferimento da devolução os critérios de conveniência, oportunidade e limites legais, normativos e estatutários.

Art. 27 O associado poderá solicitar o resgate parcial de 50% (Cinquenta por cento) do seu capital social integralizado, deduzido o capital mínimo de ingresso e garantida a manutenção de todos os direitos sociais, em uma das seguintes condições:

I. no caso de associado pessoa física:

a) estar declarado aposentado por invalidez pela previdência oficial, mediante comprovação, e ter, no mínimo, 15 (quinze) anos de associação na *Cooperativa*;

Parágrafo único A solicitação de que trata o *caput*, sem prejuízo do art. 26, somente será deferida pela Cooperativa se o parecer técnico sobre os impactos patrimoniais, a ser emitido pela Cooperativa ou pela *Central* a que estiver filiada, for favorável à concessão do pedido.

Art. 28 O resgate de quotas-partes integralizadas depende, inclusive, da observância dos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação vigente, sendo o resgate parcial solicitado pelo associado, condicionado, ainda, à autorização específica do Conselho de Administração, que observará critérios de conveniência e oportunidade e demais condições normativas.

TÍTULO IV
DO BALANÇO, DAS SOBRAS, DAS PERDAS E DOS FUNDOS SOCIAIS

CAPÍTULO I
DO BALANÇO E DO RESULTADO

Art. 29 O balanço e os demonstrativos de sobras e perdas serão elaborados semestralmente, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, devendo, também, ser elaborados balancetes de verificação mensais.

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 122905/2018-03 na consulta de processos.

Petição (3791412) SEI 01250.003363/2019-36 / pg. 14

Art. 30 As sobras, deduzidos os valores destinados à formação dos fundos obrigatórios, ficarão à disposição da Assembleia Geral, que deliberará:

I. pela distribuição entre os associados, proporcionalmente às operações realizadas com a *Cooperativa* segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral;

II. pela constituição de outros fundos ou destinação aos fundos existentes;

III. pela manutenção na conta "sobras/perdas acumuladas"; ou

IV. pela incorporação ao capital do associado, observada a proporcionalidade referida no inciso I deste artigo.

Art. 31 As perdas verificadas no decorrer do exercício serão cobertas com recursos provenientes do Fundo de Reserva ou, no caso de insuficiência, alternativa ou cumulativamente, das seguintes formas:

I. mediante compensação por meio de Sobras dos exercícios seguintes, desde que a *Cooperativa*:

a) mantenha-se ajustada aos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação vigente;

b) conserve o controle da parcela correspondente a cada associado no saldo das Perdas retidas, evitando que os novos associados suportem Perdas de exercício em que não eram inscritos na sociedade;

c) atenda aos demais requisitos exigidos pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Sicoob Confederação e pela cooperativa central a que estiver associada, se existentes.

II. mediante rateio entre os associados, considerando-se as operações realizadas ou mantidas na *Cooperativa*, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas, segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO II
DOS FUNDOS

Art. 32 Das Sobras apuradas no exercício serão deduzidos os seguintes percentuais para os fundos obrigatórios:

I. 10% (dez por cento) para o Fundo de Reserva destinado a reparar Perdas e a atender ao desenvolvimento das atividades da *Cooperativa*;

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 122905/2018-03 na consulta de processos.

Petição (3791412) SEI 01250.003363/2019-36 / pg. 15

II. 10% (dez por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates) destinado à prestação de assistência aos associados e a seus familiares, e aos empregados da *Cooperativa*.

III. 40% (quarenta por cento) para o FEF - Fundo de Estabilidade Financeira. Este fundo visa a dar lastro a eventuais deficiências financeiras da *Cooperativa*, bem como para que haja crescimento dos níveis de alavancagem econômica.

§ 1º Os serviços a serem atendidos pelo Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social (Fates) poderão ser executados mediante convênio com entidades públicas ou privadas.

§ 2º Os resultados das operações com não associados, rendas não operacionais, auxílios ou doações sem destinação específica serão levados à conta do Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social (Fates) e contabilizados separadamente, de forma a permitir cálculo para incidência de tributos.

Art. 33 Os fundos obrigatórios constituídos são indivisíveis entre os associados, mesmo nos casos de dissolução ou de liquidação da *Cooperativa*, hipótese em que serão recolhidos à União ou terão outra destinação, conforme previsão legal.

Art. 34 Além dos fundos previstos no art. 32, a Assembleia Geral poderá criar outros fundos de provisões, constituídos com recursos destinados a fins específicos, de caráter temporário, fixando o modo de formação, de aplicação e de liquidação e de futura devolução aos associados que contribuíram para sua formação.

TÍTULO V
DAS OPERAÇÕES

Art. 35 A *Cooperativa* poderá realizar operações e prestar serviços permitidos pela regulamentação em vigor.

§ 1º As operações de captação de recursos oriundos de depósitos à vista e a prazo, e de concessão de créditos serão praticadas, exclusivamente, com os associados.

§ 2º As operações de depósitos à vista e a prazo, e de concessão de créditos obedecerão à regulamentação específica e à normatização instituída pelo Conselho de Administração, o qual fixará prazos, juros, remunerações, formas de pagamento e as demais condições necessárias ao bom atendimento das necessidades do quadro social.

§ 3º A concessão de crédito e a prestação de garantias a membros de órgãos estatutários e a pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação de parentesco ou de negócios com aqueles membros, observará critérios idênticos aos utilizados para os demais associados, podendo a Assembleia Geral fixar critérios mais rigorosos.

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 122905/2018-00 na consulta de processos.

Petição (3791412) SEI 01250.003363/2019-36 / pg. 16

Art. 36 A sociedade somente pode participar do capital de:

I. cooperativas centrais de crédito;

II. instituições financeiras controladas por cooperativas de crédito;

III. cooperativas, ou empresas controladas por cooperativas centrais de crédito, que atuem exclusivamente na prestação de serviços e no fornecimento de bens a instituições do setor cooperativo, desde que necessários ao seu funcionamento ou complementares aos serviços e produtos oferecidos aos associados;

IV. entidades de representação institucional, de cooperação técnica ou de fins educacionais.

CAPITULO I
DA RESPONSABILIDADE DAS ASSOCIADAS E DO SISTEMA DE GARANTIAS RECIPROCAS

Art. 37 As associadas respondem, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo Sicoob Central SC/RS perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes de capital que subscreverem, perdurando esta responsabilidade nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a data em que forem aprovadas pela Assembleia Geral as contas do exercício em que se deu o desligamento,

Parágrafo Único. A responsabilidade das associadas no que tange às obrigações da Central perante terceiros, somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigidas do Sicoob Central SC/RS.

Art. 38 Nos termos do Artigo 264 do Código Civil Brasileiro, e dos normativos do Bacen aplicáveis ao sistema de garantias recíprocas ou cruzadas, as singulares associadas, responderão, mutua e solidariamente, com o respectivo patrimônio, a qualquer tempo, até que as obrigações se cumpram, salvo prescrição extintiva legal, em caráter solidário entre si, pelos seguintes fatos:

I. insuficiência de liquidez na centralização financeira administrada pelo Sicoob Central SC/RS.

II. inadimplência de qualquer associada, junto ao Sicoob Central SC/RS.

Parágrafo Único. A responsabilidade solidária, até o limite do prejuízo causado, poderá ser invocada diretamente pelo Sicoob Central SC/RS ou por qualquer associada, desde que não tenha causado o prejuízo.

Art. 39 O Sicoob Central SC/RS, na apuração do valor correspondente à responsabilidade de cada associada, poderá aplicar critérios técnicos de proporcionalidade, a fim de apurar, ratear e debitar, sem que haja necessidade de

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 122905/2018-03 na consulta de processos.

Petição (3791412) SEI 01250.003363/2019-36 / pg. 17

autorização expressa das associadas, o valor da responsabilidade de cada singular.

TÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Art. 40 A estrutura de governança corporativa da *Cooperativa* é composta pelos seguintes órgãos sociais:

I. Assembleia Geral;

II. Conselho de Administração;

III. Diretoria Executiva;

IV. Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II
DA ASSEMBLEIA GERAL

SEÇÃO I
DA DEFINIÇÃO

Art. 41 A Assembleia Geral, que poderá ser ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da *Cooperativa*, tendo poderes, nos limites da lei e deste Estatuto Social, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social.

Parágrafo único. As decisões tomadas em Assembleia Geral vinculam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA PARA A CONVOCAÇÃO

Art. 42 A Assembleia Geral será normalmente convocada pelo presidente do Conselho de Administração.

§ 1º A Assembleia Geral poderá, também, ser convocada pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de direitos, após solicitação, não atendida pelo presidente do Conselho de Administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de protocolização da solicitação.

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 122906/2018-03 na consulta de processos.

Petição (3791412) SEI 01250.003363/2019-36 / pg. 18

§ 2º A *cooperativa* central a que estiver associada, no exercício da supervisão local, poderá, mediante decisão do respectivo Conselho de Administração, convocar Assembleia Geral Extraordinária da *Cooperativa*.

SEÇÃO III
DO PRAZO DE CONVOCAÇÃO

Art. 43 Em quaisquer das hipóteses referidas no artigo anterior, a Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, em primeira convocação, mediante edital divulgado de forma tríplice e cumulativa, da seguinte forma:

I. afixação em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos associados;

II. publicação em jornal de circulação regular; e

III. comunicação aos associados por intermédio de circulares.

Parágrafo único - Não havendo, no horário estabelecido, *quorum* de instalação, a Assembleia Geral poderá realizar-se em segunda e terceira convocações, no mesmo dia da primeira, com o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação, desde que assim conste do respectivo edital.

SEÇÃO IV
DO EDITAL

Art. 44 O edital de convocação da Assembleia Geral de delegados deve conter:

I. a denominação da *Cooperativa*, seguida da expressão 'Convocação da Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária', conforme o caso;

II. o dia e a hora da Assembleia Geral em cada convocação, observado o intervalo mínimo de uma hora entre cada convocação, assim como o endereço do local de realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;

III. a sequência numérica das convocações e *quorum* de instalação;

IV. a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações e, em caso de reforma do estatuto, a indicação precisa da matéria;

V. o local, a data, o nome, o cargo e a assinatura do responsável pela convocação conforme art. 42.

Parágrafo único. No caso de a convocação ser feita por associados, o edital deve ser assinado, no mínimo, por 04 (quatro) dos signatários do documento que a solicitou.

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 122905/2018-03 na consulta de processos.

Petição (3791412) SEI 01250.003363/2019-36 / pg. 19

SEÇÃO V
DO *QUORUM* DE INSTALAÇÃO

Art. 45 O *quorum* mínimo de instalação da Assembleia Geral por delegados, verificado pelas assinaturas lançadas no Livro de Presenças da Assembleia Geral, é o seguinte:

I. 2/3 (dois terços) dos delegados, em primeira convocação;

II. metade mais 1 (um) dos delegados, em segunda convocação;

III. 10 (dez) delegados, em terceira e última convocação.

SEÇÃO VI
DO FUNCIONAMENTO

Art. 46 Os trabalhos da Assembleia Geral serão habitualmente dirigidos pelo presidente do Conselho de Administração.

§ 1º Na ausência do presidente do Conselho de Administração, assumirá a direção da Assembleia Geral o vice-presidente daquele órgão de administração e na ausência deste, um associado indicado pelos presentes.

§ 2º Quando a Assembleia Geral não for convocada pelo presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião e secretariados por outro convidado pelo primeiro.

§ 3º Quando a Assembleia Geral for convocada pela cooperativa central a qual a *Cooperativa* estiver associada, os trabalhos serão dirigidos pelo representante da cooperativa central e secretariados por convidado pelo primeiro.

§ 4º O presidente da Assembleia Geral ou seu substituto poderá indicar empregado ou associado da *Cooperativa* para secretariar a Assembleia Geral e lavrar a ata.

SUBSEÇÃO I
DA REPRESENTAÇÃO

Art. 47 Nas Assembleias Gerais os associados serão representados por delegados, eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos.

I. Para efeito da representação de que trata este artigo, o quadro social será dividido em grupos seccionais de 01 (um) delegado para cada grupo de 300

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 122905/2018-03 na consulta de processos.

Petição (3791412) SEI 01250.003363/2019-36 / pg. 20

(trezentos) associados, distribuídos proporcionalmente pelas regiões da área de ação do Sicoob Crediauc/SC, envolvendo a Sede e PA's – Postos de Atendimento instalados.

II. Para cada grupo seccional de 300 (trezentos) associados será eleito 01 (um) delegado efetivo e 01 (um) delegado suplente, em reunião convocada para este fim, entre os associados, em pleno gozo de seus direitos sociais. Na Sede ou Postos de Atendimento em que haja concentração de associados, o número de delegados suplentes poderá ser de até 30% (trinta) por cento da quantidade de delegados efetivos.

III. Para efeito de desempate, serão adotados os critérios de antiguidade como associado a *Cooperativa* e de idade, nesta ordem.

IV. A eleição para delegados será realizada através de convocação do Presidente da *Cooperativa* e será específica para os grupos seccionais.

V. Não será permitida a representação por meio de mandatário para votação nos grupos seccionais.

VI. Mediante convocação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no qual se fará referência aos princípios definidos no *caput* deste artigo, a *Cooperativa* convocará todos os associados das seccionais, concedendo prazo de 15 (quinze) dias para a inscrição dos interessados em se candidatar. Em seguida, divulgará para o corpo social da seccional, os nomes dos candidatos inscritos por grupo seccional. Não havendo inscrições de candidatos suficientes para o preenchimento de todas as vagas da seccional, poderá haver durante a reunião, inscrições voluntárias ou por indicação dos associados da seccional, presentes.

VII. A eleição dos delegados ocorrerá no último trimestre do ano civil e o mandato se iniciará no primeiro dia do ano subsequente.

VIII. O processo eleitoral, até a apuração final, será acompanhado irrestritamente por uma Comissão Eleitoral a ser designada pelo Conselho de Administração.

IX. Cada delegado terá 01 (um) único voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

X. A posse dos delegados, eleitos na forma do artigo anterior, será dada pelo presidente do Sicoob Crediauc/SC, logo após sua eleição.

XI. Durante o mandato, os delegados não poderão ser eleitos para outros cargos sociais na *Cooperativa*, remunerados ou não.

XII. Havendo, em qualquer época, a adesão de novos associados, em determinado Posto de Atendimento ou seccional, que comporte a indicação de mais delegados, o Conselho de Administração poderá adotar os

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 122305/2019-03 na consulta de processos.

Petição (3791412) SEI 01250.003363/2019-36 / pg. 21

procedimentos deste Estatuto Social para a eleição, adequando assim, o número de delegados ao número de associados.

XIII. Os delegados, para comparecimento ás Assembleias Gerais, terão cobertura financeira do Sicoob Crediauc/SC para deslocamento, hospedagem e alimentação, não recebendo, entretanto, qualquer remuneração pela presença.

XIV. Nos seus impedimentos ou ausências, o delegado efetivo será automaticamente substituído por seu suplente, devendo o substituído comunicar a *Cooperativa*, tempestivamente, as circunstâncias do seu impedimento.

XV. O delegado que, no curso do seu mandato, faltar a 02 (duas) Assembleias Gerais consecutivas ou a 04 (quatro) não consecutivas, perderá seu mandato, sendo substituído pelo seu suplente, que completará o mandato do delegado que perdeu o mandato.

XVI. Os associados que não sejam delegados poderão comparecer ás Assembleias Gerais, sendo, contudo, privados de voz e de voto.

XVII. Os delegados efetivos e suplentes, poderão ser destituídos a qualquer tempo pelos respectivos grupos seccionais que os elegeram, o que será concretizado por meio de comunicação formal ao Conselho de Administração da *Cooperativa*, firmada pela maioria absoluta dos associados da seccional, com cópia endereçada ao delegado destituído.

XVIII. Poderão os delegados ser destituídos, também, pela Assembleia Geral, mediante proposta do Conselho de Administração ou de pelo menos 05 (cinco) delegados efetivos.

XIX. Ocorrendo a destituição e na falta de suplentes já eleitos, a *Cooperativa* convocará nova eleição, na forma do regimento eleitoral em vigor para aquela seccional em que houver a vacância, e os delegados substitutos completarão o mandato dos substituídos.

XX. Não se realizando Assembleia Geral de delegados, por falta de *quórum*, será reiterada a convocação para nova data. Persistindo a impossibilidade de reunião nessa segunda tentativa consecutiva, será automaticamente convocada Assembleia Geral de associados para reformar o Estatuto Social da *Cooperativa*, extinguindo-se o instituto de representação por delegados.

Art. 48 São deveres funcionais dos delegados efetivos, além daqueles comuns a todos os associados, já previstos neste Estatuto Social:

I. encaminhar, representando a sua seccional, as críticas, sugestões e/ou reclamações, diretamente ao Conselho de Administração, por escrito e mediante protocolo;

Para verificar a autenticidade acesse www.juceso.sc.gov.br e informe o número 122905/2018-03 na consulta de processos.

Petição (3791412) SEI 01250.003363/2019-36 / pg. 22

II. comunicar, representando a sua seccional, ao Conselho de Administração e/ou ao Conselho Fiscal, por escrito e mediante protocolo, se dispuser de indícios consistentes, da ocorrência de quaisquer irregularidades, sendo vedado o anonimato e a divulgação interna e externa, por qualquer meio, de fatos ainda não apurados, e ainda a divulgação fora do meio social de fatos já apurados e resolvidos, que possam causar prejuízo moral e/ou material a *Cooperativa* ou a qualquer associado.

Art. 49 Cada associado será representado na Assembleia Geral da *Cooperativa*, pelo delegado da seccional da qual faz parte.

Parágrafo único - Não é permitido o voto por procuração, apenas por meio de representação através de delegados eleitos pelas seccionais.

Art. 50 Os ocupantes de cargos estatutários, bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nos assuntos de que tenha interesse direto ou indireto, entre os quais os relacionados à prestação de contas e à fixação de honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

SUBSEÇÃO II
DO VOTO

Art. 51 Em regra a votação será aberta ou por aclamação, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto, atendendo inclusive a regulamentação própria.

Art. 52 As deliberações na Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos delegados associados presentes com direito a votar, exceto quando se tratar dos assuntos de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária enumerados no art. 61, quando serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes.

SUBSEÇÃO III
DA ATA

Art. 53 Os assuntos discutidos e deliberados na Assembleia Geral constarão de ata lavrada em livro próprio ou em folhas soltas, a qual, lida e aprovada, será assinada ao final dos trabalhos pelo secretário, pelo presidente da Assembleia Geral, por, no mínimo, 3 (três) associados presentes, que não sejam membros dos órgãos estatutários ou empregado da *Cooperativa* e, ainda, por quantos mais o quiserem.

Parágrafo único. Devem, também, constar da ata da Assembleia Geral:

I. para os membros eleitos, nomes completos, números de CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade (*tipo, número, data de emissão e órgão expedidor da carteira de identidade*), data de

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 122905/2018-03 na consulta de processos.

Petição (3791412) SEI 01250.003363/2019-36 / pg. 23

nascimento, endereço completo (inclusive CEP), órgãos estatutários, cargos e prazos de mandato;

II. referência ao Estatuto Social reformado que será anexado à ata;

III. a declaração pelo secretário de que ata foi lavrada em folhas soltas que irá compor livro próprio, quando for o caso, ou que ela é cópia fiel daquela lavrada em livro próprio.

SUBSEÇÃO IV
DA SESSÃO PERMANENTE

Art. 54 A Assembleia Geral poderá ficar em sessão permanente até a solução dos assuntos a deliberar, desde que:

I. sejam determinados o local, a data e a hora de prosseguimento da sessão;

II. conste da respectiva ata o *quorum* de instalação, verificado na abertura quanto no reinício; e

III. seja respeitada a ordem do dia constante do edital.

Parágrafo único. Para continuidade da Assembleia Geral é obrigatória a publicação de novo edital de convocação, exceto se o lapso de tempo entre a suspensão e o reinício da reunião não possibilitar o cumprimento do prazo legal para essa publicação.

SEÇÃO V
DAS DELIBERAÇÕES

Art. 55 As deliberações da Assembleia Geral deverão versar somente sobre os assuntos constantes no edital de convocação.

Art. 56 É de competência da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária deliberar sobre:

I. alienação ou oneração dos bens imóveis de uso próprio da sociedade;

II. destituição de membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal;

III. aprovação da política de governança corporativa e do regulamento eleitoral;

IV. aprovação do regulamento de eleição de delegados;

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 122905/2018-03 na consulta de processos.

Petição (3791412) SEI 01250.003363/2019-36 / pg. 24

V. fixação de procedimentos específicos de concessão de créditos e prestação de garantias a membros de órgão estatutário e a pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação de parentesco ou de negócios com aqueles membros;

VI. julgar recurso do associado que não concordar com o Termo de Eliminação;

VII. ratificação do compartilhamento e a utilização de componente organizacional de ouvidoria único, cabendo delegação ao Conselho de Administração;

VIII. deliberar sobre a associação e demissão da *Cooperativa* à *Central*.

Parágrafo único. Ocorrendo destituição de que trata inciso II, que possa afetar a regularidade da administração ou fiscalização da *Cooperativa*, poderá a Assembleia Geral designar administradores e conselheiros provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 57 Prescreve em 04 (quatro) anos, a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da lei ou do Estatuto Social, contado o prazo da data em que a Assembleia Geral foi realizada.

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 58 A Assembleia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 4 (quatro) primeiros meses do exercício social, para deliberar sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

I. prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

a) relatório da gestão;

b) balanços elaborados no primeiro e no segundo semestres do exercício social anterior;

c) relatório da auditoria externa;

d) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade.

II. destinação das sobras apuradas, deduzidas as parcelas para os fundos obrigatórios, ou rateio das perdas verificadas, com a possibilidade de compensar, por meio de sobras dos exercícios seguintes o saldo remanescente das perdas verificadas no exercício findo;

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 122805/2018-03 na consulta de processos.

Petição (3791412) SEI 01250.003363/2019-36 / pg. 25

III. estabelecimento da fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras e no rateio de perdas, com base nas operações de cada associado realizadas ou mantidas durante o exercício, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas;

IV. eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da *Cooperativa*;

V. fixação, quando prevista, do valor das cédulas de presença, honorários e gratificações dos membros do Conselho de Administração e cédula de presença dos membros do Conselho Fiscal;

VI. fixação, quando previsto, do valor global para pagamento dos honorários e das gratificações dos membros da Diretoria Executiva;

VII. quaisquer assuntos de interesse social, devidamente mencionados no edital de convocação, excluídos os enumerados no art. 62.

Parágrafo único. A aprovação do relatório, do balanço e das contas dos órgãos de administração não desonera de responsabilidade os administradores e os conselheiros fiscais.

Art. 59 A realização da Assembleia Geral Ordinária deverá respeitar um período mínimo de 10 (dez) dias após a divulgação das demonstrações contábeis de encerramento do exercício.

CAPÍTULO IV
DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 60 A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da *Cooperativa*, desde que mencionado em edital de convocação.

Art. 61 É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

I. reforma do Estatuto Social;

II. fusão, incorporação ou desmembramento;

III. mudança do objeto social;

IV. dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 122905/2018-03 na consulta de processos.

Petição (3791412) SEI 01250.003363/2019-36 / pg. 26

V. prestação de contas do liquidante.

§ 1º São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, com direito a votar, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

§ 2º A primeira Assembleia Geral para reforma do Estatuto Social deverá homologar a alteração do endereço da *Cooperativa*, dentro do mesmo município, mencionado no inciso I do art. 1º.

CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 62 São órgãos de administração da *Cooperativa*:

I. Conselho de Administração;

II. Diretoria Executiva.

Parágrafo único. O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto Social, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e supervisoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas. Está sob sua responsabilidade, atuar em todas as questões societárias da *Cooperativa*, no relacionamento e atendimento ao quadro social.

SEÇÃO I
DAS CONDIÇÕES DE OCUPAÇÃO DOS CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 63 Constituem condições básicas para o exercício dos cargos de administração da *Cooperativa*, sem prejuízo de outras previstas em leis ou normas aplicadas às cooperativas de crédito:

I. ser associado pessoa física da *Cooperativa*, exceto para os diretores executivos;

II. ter reputação ilibada;

III. não estar declarado inabilitado para cargos de administração de instituições financeiras e demais sociedades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas à autorização, ao controle e à fiscalização de órgãos e de entidades da administração pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência complementar, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;

IV. não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 122905/2018-03 na consulta de processos.

Petição (3791412) SEI 01250.003363/2019-36 / pg. 27

judiciais, emissão de cheques sem fundo, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

V. não estar declarado falido ou insolvente, nem ter participado da administração ou ter controlado firma ou sociedade concordatária ou insolvente;

VI. não participar da administração ou deter 5% (cinco por cento) ou mais do capital de empresas de fomento mercantil, outras instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com exceção de cooperativa de crédito;

VII. ser residente no País;

VIII. não estar impedido por lei especial, nem condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

IX. para ocupar os cargos de presidente, vice-presidente ou secretário, o associado deve comprovar capacidade técnica e administrativa para exercer o cargo. Esta comprovação deverá ser feita através de apresentação de certificados de participação de cursos sobre Administração de cooperativas de crédito ou apresentação de *curriculum vitae* com comprovação dos cargos já exercidos;

X. Não estar exercendo ou ter exercido, nos últimos 03 (três) exercícios, qualquer cargo político partidário.

§ 1º Não podem compor o Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou a Diretoria Executiva, os parentes entre si em qualquer grau, em linha reta ou colateral, bem como cônjuges ou companheiros.

§ 2º A vedação prevista no inciso VI deste artigo aplica-se, inclusive, aos ocupantes de funções de gerência da *Cooperativa*.

§ 3º A vedação de que trata o inciso VI deste artigo não se aplica à participação de conselheiros de cooperativas de crédito no Conselho de Administração ou colegiado equivalente de instituições financeiras e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelas referidas Cooperativas, desde que não assumidas funções executivas nessas controladas.

§ 4º Só podem ser eleitos para cargos estatutários pessoas físicas associadas da própria instituição, não sendo admitida, portanto, a eleição de representante de pessoa jurídica integrante do quadro de associados.

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 122905/2018-03 na consulta de processos.

Petição (3791412) SEI 01250.003363/2019-36 / pg. 28

SEÇÃO II
DA INELEGIBILIDADE DE CANDIDATOS A CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 64 São condições de inelegibilidade de candidatos a cargos dos órgãos de administração, inclusive os executivos eleitos:

I. pessoas impedidas por lei;

II. condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

III. condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de suborno, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, ou contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional.

Art. 65 Para se candidatarem a cargo político-partidário os membros ocupantes de cargos de administração deverão renunciar ao cargo ocupado na *Cooperativa*.

SEÇÃO III
DA INVESTIDURA E DO EXERCÍCIO DOS CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 66 Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão investidos nos cargos mediante termo de posse lavrado no Livro de Atas.

Parágrafo único. Os eleitos serão empossados em até, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da aprovação da eleição pelo Banco Central do Brasil.

SEÇÃO IV
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SUBSEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 67 O Conselho de Administração, eleito em Assembleia Geral, é composto por 9 (nove) membros, sendo um presidente, um vice-presidente, um secretário e 06 (seis) conselheiros vogais, todos associados da *Cooperativa*.

Parágrafo único. As chapas completas que concorrerão à eleição dos membros do Conselho de Administração deverão ser protocolizadas na Sede da *Cooperativa* de Crédito até às 15 horas, 05 (cinco) dias antes da realização da Assembleia Geral.

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 122905/2018-03 na consulta de processos.

Petição (3791412) SEI 01250.003363/2019-36 / pg. 29

SUBSEÇÃO II
DO MANDATO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 68 O mandato do Conselho de Administração é de 04 (quatro) anos, sendo obrigatória, ao término de cada período, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo único. O mandato dos conselheiros de administração estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

SUBSEÇÃO III
DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 69 O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do presidente, ou da maioria do Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal:

I. as reuniões se realizarão com a presença mínima de metade mais um dos membros;

II. as deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes;

III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes serão consignados em atas lavradas em livro próprio ou em folhas soltas, lidas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes.

Parágrafo único. O presidente do Conselho de Administração votará com o fim único e exclusivo de desempatar a votação.

SUBSEÇÃO IV
DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DE CARGOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 70 Nas ausências ou impedimentos temporários iguais ou inferiores a 90 (noventa) dias corridos, o presidente do Conselho de Administração será substituído pelo vice-presidente, ou, na ausência deste, por outro membro indicado a critério do Conselho de Administração.

Art. 71 Nos casos de impedimentos superiores a 90 (noventa) dias corridos ou de vacância dos cargos de presidente e de vice-presidente, o Conselho de Administração designará substituto escolhido entre seus membros, *ad referendum* da primeira Assembleia Geral que se realizar.

Art. 72 Ficando vagos, por qualquer tempo, metade ou mais dos cargos do Conselho de Administração deverá, nesta ordem, o presidente ou seu substituto, ou

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 122905/2018-03 na consulta de processos.

Petição (3791412) SEI 01250.003363/2019-36 / pg. 30

os membros restantes, ou o Conselho Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência, convocar Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos vagos.

Art. 73 Os substitutos exercerão os cargos somente até o final do mandato dos antecessores.

Art. 74 Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo eletivo:

I. morte;

II. renúncia;

III. destituição;

IV. não comparecimento, sem a devida justificativa a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o exercício social;

V. patrocínio, como parte ou procurador, de ação judicial contra a própria *Cooperativa*, salvo aquelas que visem ao exercício do próprio mandato;

VI. desligamento do quadro de associados da *Cooperativa*; ou

VII. candidatura e posse em cargo político-partidário.

Parágrafo único. Para que não haja vacância automática do cargo eletivo no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências serão formalizadas e aceitas pelos demais membros do Conselho de Administração. Fica a critério deste Conselho de Administração aceitar ou não as justificativas.

SUBSEÇÃO V
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 75 Compete ao Conselho de Administração, nos limites legais e deste Estatuto Social, atendidas as decisões da Assembleia Geral:

I. fixar diretrizes, examinar e aprovar os orçamentos, os planos periódicos de trabalho, acompanhando a execução;

II. aprovar e supervisionar a execução dos projetos elaborados pelos executivos;

III. aprovar o regulamento do FEF – Fundo de Estabilidade Financeira;

IV. aprovar e divulgar, por meio de resolução, as políticas da *Cooperativa*;

V. aderir e acompanhar o cumprimento das políticas, das diretrizes de atuação sistêmica e demais normativos publicados pelo Sicoob Confederação;

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 122905/2018-03 na consulta de processos.

Petição (3791412) SEI 01250.003363/2019-36 / pg. 31

VI. aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;

VII. propor para a Assembleia Geral o Regulamento Eleitoral e o Regulamento de eleição de delegados;

VIII. Avaliar diuturnamente, através da atuação do presidente do Conselho de Administração, o estado econômico-financeiro da *cooperativa* e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, por meio de balancetes, demonstrativos específicos e contato permanente com a Diretoria Executiva;

IX. deliberar sobre a admissão, a eliminação ou a exclusão de associados, podendo aplicar, por escrito, advertência prévia;

X. deliberar sobre a forma e o prazo de resgate das quotas-partes de associados, inclusive se parcial;

XI. deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;

XII. propor à Assembleia Geral Extraordinária alteração no Estatuto Social;

XIII. deliberar sobre alocação e aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates);

XIV. analisar e submeter à Assembleia Geral proposta dos diretores executivos sobre a criação de fundos;

XV. deliberar pela contratação de auditor externo;

XVI. propor à Assembleia Geral a participação da *Cooperativa* no capital de instituições não cooperativas, inclusive bancos cooperativos observado o contido no art. 36;

XVII. estabelecer normas internas em casos omissos e se for o caso submetê-las à deliberação da Assembleia Geral;

XVIII. eleger ou reconduzir os membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do Conselho de Administração eleito, para aprovação do Banco Central do Brasil;

XIX. destituir a qualquer tempo os membros da Diretoria Executiva;

XX. conferir aos membros da Diretoria Executiva atribuições específicas e de caráter eventual não previstas neste Estatuto Social;

XXI. fixar, limitados ao valor global definido pela Assembleia Geral, os honorários e as gratificações, dos membros da Diretoria Executiva;

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 122905/2018-03 na consulta de processos.

Petição (3791412) SEI 01250.003363/2019-36 / pg. 32

XXII. examinar as denúncias de irregularidades praticadas no âmbito da *Cooperativa*, especialmente as que lhes forem encaminhadas pelo Conselho Fiscal e pela Auditoria, e determinar medidas visando as apurações e as providências cabíveis;

XXIII. deliberar sobre operações de crédito e garantias concedidas aos membros da Diretoria Executiva e a pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação de parentesco ou de negócios com aqueles membros;

XXIV. acompanhar e adotar providências necessárias para o cumprimento do Planejamento Estratégico;

XXV. acompanhar as medidas adotadas para saneamento dos apontamentos da Auditoria Interna, da Auditoria Externa e da área de Controle Interno;

XXVI. acompanhar e adotar medidas para a eficácia da cogestão, quando adotada, nos termos do convênio firmado entre a *Cooperativa* e a cooperativa central a qual estiver associada;

XXVII. convocar os membros da Diretoria Executiva para prestar esclarecimentos sobre assuntos de qualquer natureza;

XXVIII. autorizar, previamente, a Diretoria Executiva a praticar quaisquer atos que ultrapassem os respectivos poderes de gestão;

XXIX. propor a revisão do valor estipulado para subscrição e integralização de quotas de capital, conforme art. 20;

XXX. examinar e deliberar sobre propostas da Diretoria Executiva relativas a plano de cargos e salários, estrutura organizacional da *Cooperativa* ou normativos internos;

XXXI. deliberar sobre alienação de bens de não uso próprio recebidos na execução de garantias.

XXXII. deliberar sobre a constituição de Comitê de Crédito;

XXXIII. deliberar sobre o estabelecimento de prêmio produtividade aos colaboradores mediante cumprimento de metas a serem alcançadas, anualmente.

Art. 76 São atribuições do presidente do Conselho de Administração:

I. representar a *Cooperativa*, com direito a voto, nas reuniões e nas Assembleias Gerais da Cooperativa Central, do Bancoob, do sistema OCB e outras entidades de representação do cooperativismo;

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 122905/2018-03 na consulta de processos.

Petição (3791412) SEI 01250.003363/2019-36 / pg. 33

II. supervisionar as operações e atividades da *Cooperativa* e fazer cumprir as decisões do Conselho de Administração;

III. convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;

IV. facilitar e conduzir os debates dos temas nas reuniões do Conselho de Administração;

V. permitir a participação, sem direito a voto, de membros da Diretoria Executiva nas reuniões do Conselho de Administração;

VI. tomar votos e votar, com finalidade de desempate, nas deliberações do Conselho de Administração, respeitado o regimento próprio;

VII. convocar a Assembleia Geral e presidi-la;

VIII. coordenar a elaboração do relatório de prestação de contas do Conselho de Administração, ao término do exercício social, para apresentação à Assembleia Geral acompanhado dos balanços semestrais, demonstrativos das Sobras líquidas ou Perdas apuradas e parecer do Conselho Fiscal;

IX. proporcionar, por meio da transparência na condução das reuniões, ao Conselho de Administração, a obtenção de informações sobre todos os negócios realizados pela *Cooperativa*; feitos no âmbito da Diretoria Executiva, acompanhando diuturnamente as ações desenvolvidas;

X. proporcionar, aos demais membros do Conselho de Administração, conhecimento prévio dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;

XI. assegurar que todos os membros do Conselho de Administração tenham direito a se manifestar com independência, sobre qualquer matéria colocada em votação;

XII. decidir, *ad referendum* do Conselho de Administração, sobre matéria urgente e inadiável, submetendo a decisão à deliberação do colegiado, na primeira reunião subsequente ao ato;

XIII. permitir, excepcionalmente, a inclusão de assuntos extra pauta, considerando a relevância e a urgência do assunto;

XIV. salvaguardar e cumprir as demais atribuições apresentadas em normativo próprio;

XV. designar responsável para organizar, secretariar e administrar as reuniões do Conselho de Administração, respeitado o regimento próprio;

XVI. desenvolver outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração;

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 122905/2018-03 na consulta de processos.

Petição (3791412) SEI 01250.003363/2019-36 / pg. 34

XVII. resolver os casos omissos em conjunto com o vice-presidente ou secretário;

XVIII. aplicar as advertências estipuladas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único. Na impossibilidade de representação pelo vice-presidente ou pelo secretário, o Presidente do Conselho de Administração poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, delegar a membro da Diretoria Executiva, a representação prevista no inciso I.

Art. 77 É atribuição do vice-presidente do Conselho de Administração substituir o presidente e exercer as competências e as atribuições do presidente, na forma prevista neste Estatuto Social, quando substituí-lo.

Art. 78 O presidente poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, delegar competências ao vice-presidente e ao secretário.

Art. 79 Compete ao vice-presidente do Conselho de Administração:

I. assessorar o presidente nos assuntos de sua área;

II. substituir o presidente em seus impedimentos eventuais;

III. desenvolver outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração;

IV. resolver os casos omissos, em conjunto com o presidente.

Art. 80 Compete ao secretário do Conselho de Administração:

I. substituir o vice-presidente em seus impedimentos eventuais;

II. desenvolver outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração;

III. lavrar ou coordenar a lavratura das atas das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho de Administração;

IV. representar o presidente, quando o vice-presidente estiver impossibilitado;

V. coordenar o desenvolvimento das atividades sociais e adotar as medidas que julgar conveniente, mediante consulta ao presidente;

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 122905/2018-03 na consulta de processos.

Petição (3791412) SEI 01250.003363/2019-36 / pg. 35

SEÇÃO V
DA DIRETORIA EXECUTIVA

SUBSEÇÃO I
DA SUBORDINAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

Art. 81 A Diretoria Executiva, órgão subordinado ao Conselho de Administração é composta por 04 (quatro) diretores, sendo um Diretor Operacional, um Diretor Administrativo, um Diretor Financeiro e um Diretor de Expansão.

§ 1º É admitida a acumulação de cargos de conselheiro de administração e de diretor para, no máximo, um dos membros do Conselho de Administração, sendo vedada a acumulação das presidências, a qualquer tempo.

§ 2º O Conselho de Administração, por maioria simples, poderá destituir os membros da Diretoria Executiva, a qualquer tempo.

SUBSEÇÃO II
DO MANDATO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 82 O prazo de mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 04 (quatro) anos, podendo haver, a critério do Conselho de Administração recondução.

Parágrafo único. O mandato dos diretores executivos estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

SUBSEÇÃO III
DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 83 Nas ausências ou impedimentos temporários inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o Diretor Operacional será substituído, nesta ordem, pelo Diretor Administrativo ou Financeiro, que continuará respondendo pela sua área, havendo nesse caso acumulação de cargos. Se a ausência ou impedimento for do Diretor participante do Conselho de Administração, aquele Conselho poderá indicar um Conselheiro substituto, temporário.

Art. 84 Ocorrendo a vacância de qualquer cargo de diretor, o Conselho de Administração elegerá o substituto, no prazo de 30 (trinta) dias ocorridos contados da ocorrência.

Art. 85 Em qualquer caso, o substituto exercerá o mandato até o final do mandato do antecessor.

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 122905/2018-03 na consulta de processos.

Petição (3791412) SEI 01250.003363/2019-36 / pg. 36

SUBSEÇÃO IV
DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 86 Compete à Diretoria Executiva:

I. adotar medidas para o cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;

II. elaborar orçamentos e planos periódicos de trabalho para deliberação pelo Conselho de Administração;

III. prestar contas ao Conselho de Administração quanto às medidas adotadas visando o cumprimento das diretrizes fixadas e quanto à execução de projetos, inclusive prazos fixados;

IV. zelar e manter informado o Conselho de Administração sobre a gestão de riscos, implantando as medidas exigidas nos normativos aplicáveis;

V. informar ao Conselho de Administração sobre o estado econômico-financeiro e sobre a ocorrência de fato relevante no âmbito da *Cooperativa*;

VI. deliberar sobre a contratação de empregados, os quais não poderão ser parentes entre si ou dos membros dos órgãos de administração e do Conselho Fiscal, até 2º grau, em linha reta ou colateral e fixar atribuições, alçadas e salários;

VII. autorizar a contratação de prestadores de serviços de caráter eventual ou não;

VIII. propor ao Conselho de Administração qualquer assunto relacionado ao plano de cargos e salários e à estrutura organizacional da *Cooperativa*;

IX. avaliar a atuação dos empregados, adotando as medidas apropriadas;

X. aprovar e divulgar, por meio de circular, os regulamentos internos e os manuais operacionais internos da *Cooperativa*;

XI. zelar para que padrões de ética e de conduta profissional façam parte da cultura organizacional e que sejam observados por todos os empregados;

XII. zelar pelo cumprimento da legislação e da regulamentação aplicáveis ao cooperativismo de crédito;

XIII. elaborar proposta de criação de fundos e submeter ao Conselho de Administração;

XIV. estabelecer o horário de funcionamento da *Cooperativa*;

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 122905/2018-03 na consulta de processos.

Petição (3791412) SEI 01250.003363/2019-36 / pg. 37

XV. adotar medidas para cumprimento das diretrizes fixadas no Planejamento Estratégico;

XVI. adotar medidas para saneamento dos apontamentos da *Central*, da Auditoria Interna, da Auditoria Externa e da área de Controle Interno.

Art. 87 São atribuições do Diretor Operacional, o principal Diretor Executivo da *Cooperativa*:

I. representar a *Cooperativa* passiva e ativamente, em juízo ou fora dele, salvo a representação prevista no inciso I, do art. 76, que somente poderá ser exercida se houver delegação específica do presidente do Conselho de Administração;

II. conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da *Cooperativa*;

III. coordenar, junto com os demais diretores, as atribuições da Diretoria Executiva, visando à eficiência e transparência no cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;

IV. representar a Diretoria Executiva nas apresentações e na prestação de contas para o Conselho de Administração;

V. supervisionar as operações e as atividades e verificar, tempestivamente, o estado econômico-financeiro da *Cooperativa*;

VI. informar, tempestivamente, o Conselho de Administração, a propósito de constatações que requeiram medidas urgentes;

VII. convocar e coordenar as reuniões da Diretoria Executiva;

VIII. outorgar mandato a empregado da *Cooperativa*, juntamente com outro diretor, estabelecendo poderes, extensão e validade do mandato;

IX. decidir, em conjunto com o Diretor Administrativo, sobre a admissão e a demissão de empregados;

X. outorgar, juntamente com outro diretor, mandato *ad judicia* a advogado empregado ou contratado;

XI. resolver os casos omissos, em conjunto com o Diretor Administrativo e/ou o Diretor Financeiro;

XII. auxiliar o presidente do Conselho de Administração nos trabalhos relativos a Assembleia Geral;

XIII. executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral; e

Para verificar a autenticidade acesse www.juceesc.sc.gov.br e informe o número 122905/2018-03 na consulta de processos.

Petição (3791412) SEI 01250.003363/2019-36 / pg. 38

XIV. dirigir os assuntos relacionados às atividades de Controles Internos e Riscos, de forma a assegurar conformidade com as políticas internas e exigências regulamentares.

Art. 88 Compete ao Diretor Administrativo:

I. assessorar o Diretor Operacional nos assuntos a ele competentes;

II. substituir o Diretor Operacional e o Diretor Financeiro;

III. dirigir as atividades administrativas no que tange às políticas de recursos humanos, tecnológicos e materiais e às atividades fins da *Cooperativa* (operações ativas, passivas, acessórias e especiais, cadastro, recuperação de crédito, etc.);

IV. executar as políticas e diretrizes de recursos humanos, tecnológicos e materiais;

V. orientar e acompanhar a execução da contabilidade da *Cooperativa*, de forma a permitir visão permanente da situação econômica, financeira e patrimonial;

VI. zelar pela eficiência, eficácia e efetividade dos sistemas informatizados e de telecomunicações;

VII. decidir, em conjunto com o Diretor Operacional, sobre a admissão e a demissão de empregado;

VIII. coordenar o desenvolvimento das atividades sociais e sugerir à Diretoria Executiva medidas que julgar convenientes;

IX. orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos empregados de sua área;

X. executar as atividades relacionadas com as funções financeiras (fluxo de caixa, captação e aplicação de recursos, demonstrações financeiras, análises de rentabilidade, de custo, de risco, etc.);

XI. zelar pela segurança dos recursos financeiros e outros valores mobiliários;

XII. resolver os casos omissos, em conjunto com o Diretor Operacional;

XIII. executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral; e

XIV. conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da *Cooperativa*.

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 122906/2018-03 na consulta de processos

Petição (3791412) SEI 01250.003363/2019-36 / pg. 39

Art. 89 Compete ao Diretor Financeiro:

I. assessorar o Diretor Operacional em assuntos de sua área;

II. substituir o Diretor Operacional e o Diretor Administrativo;

III. gerir os assuntos relacionados à Política de Prevenção à Lavagem de dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FT), fazendo cumprir às determinações regulamentares;

IV. executar as atividades operacionais no que tange à concessão de empréstimos, à oferta de serviços e a movimentação de capital;

V. zelar pela segurança dos recursos financeiros e outros valores mobiliários;

VI. acompanhar as operações em curso anormal, adotando as medidas e os controles necessários para regularização;

VII. elaborar as análises mensais sobre a evolução das operações, a serem apresentadas ao Conselho de Administração;

VIII. orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos empregados de sua área;

IX. resolver os casos omissos, em conjunto com o Diretor Operacional;

X. executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral; e

XI. conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da *Cooperativa*.

Art. 90 Compete ao Diretor de Expansão:

I. Assessorar o Diretor Operacional em assuntos de sua área;

II. Gerir os assuntos pertinentes a expansão da cooperativa nos municípios da área de atuação;

III. Executar as atividades operacionais no que tange ao fornecimento de informações de novos municípios para inclusão na área de atuação e instalação de Postos de Atendimento.

IV. Acompanhar a implantação de novos Postos de Atendimento;

V. Zelar pela segurança e fidedignidade das informações prestadas;

VI. Elaborar, sempre que solicitado, análises das implantações de Postos de Atendimento, a serem apresentadas ao Conselho de Administração;

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 122905/2018-03 na consulta de processos.

Petição (3791412) SEI 01250.003363/2019-36 / pg. 40

VII. Orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos empregados de sua área;

VIII. Executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e Assembleia Geral;

IX. Conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da cooperativa.

Parágrafo único. Nas ausências ou impedimentos temporários inferiores a 60 (sessenta) dias, o Diretor de Expansão, será substituído pelo Diretor Operacional, que continuará respondendo pela sua área, havendo nesse caso acumulação de cargos.

SUBSEÇÃO V
DA OUTORGA DE MANDATO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 91 O mandato outorgado pelos diretores executivos a empregado da *Cooperativa*:

I. não poderá ter prazo de validade superior ao de gestão dos outorgantes, salvo o mandato *ad judicia*; e

II. deverá constar que o empregado da *Cooperativa* sempre assine em conjunto com um diretor.

Art. 92 Os cheques emitidos pela *Cooperativa*, as ordens de crédito, os endossos, as fianças, os avais, os recibos de depósito cooperativo, os instrumentos de procuração, os contratos com terceiros e demais documentos, constitutivos de responsabilidade ou de obrigação da *Cooperativa*, serão assinados conjuntamente por dois diretores, ressalvada a hipótese de outorga de mandato.

CAPÍTULO VI
DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO DO CONSELHO FISCAL

Art. 93 A administração da sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, todos associados, eleitos a cada 02 (dois) anos pela Assembleia Geral, na forma prevista em regimento próprio.

§ 1º Devem ser eleitos pelo menos 01 (um) membro efetivo e 01 (um) membro suplente que não tenham integrado o Conselho Fiscal que está sendo renovado. A eleição, como efetivo, de 1 (um) membro suplente, não é considerada renovação para efeito do dispositivo legal.

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 122905/2018-03 na consulta de processos.

Petição (3791412) SEI 01250.003363/2019-36 / pg. 41

§ 2º As chapas completas que concorrerão á eleição dos membros do Conselho Fiscal deverão ser protocolizadas na Sede da Cooperativa de Crédito até ás 15 horas, 05 (cinco) dias antes da realização da Assembleia Geral.

SEÇÃO II
DA INVESTIDURA E DO EXERCÍCIO DE CARGO DO CONSELHO FISCAL

Art. 94 Os membros do Conselho Fiscal, depois de aprovada a eleição pelo Banco Central do Brasil, serão investidos em seus cargos mediante termo de posse lavrado no Livro de Atas do Conselho Fiscal ou em folhas soltas e permanecerão em exercício até a posse de seus substitutos.

Parágrafo único. Os eleitos serão empossados em até, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da aprovação da eleição pelo Banco Central do Brasil.

Art. 95 Para exercício de cargo do Conselho Fiscal aplicam-se as condições de elegibilidade dispostas no artigo 64 e não será eleito:

I. aqueles que forem inelegíveis;

II. empregado de membros dos órgãos de administração e seus parentes até o 2º grau, em linha reta ou colateral, bem como parentes entre si até esse grau, em linha reta ou colateral.

III. membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva da *Cooperativa*.

SEÇÃO III
DA VACÂNCIA DO CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL

Art. 96 Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo eletivo:

I. morte;

II. renúncia;

III. destituição;

IV. não comparecimento, sem a devida justificativa a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas durante o exercício social;

V. patrocínio, como parte ou procurador, de ação judicial contra a própria *Cooperativa*, salvo aquelas que visem ao exercício do próprio mandato;

VI. desligamento do quadro de associados da *Cooperativa*; ou

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 122905/2018-03 na consulta de processos

Petição (3791412) SEI 01250.003363/2019-36 / pg. 42

VII. candidatura e posse em cargo político-partidário.

Parágrafo único. Para que não haja vacância automática do cargo eletivo no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências serão formalizadas e encaminhadas aos demais membros do Conselho Fiscal. Fica a critério deste Conselho de Administração aceitar ou não as justificativas.

Art. 97 No caso de vacância de cargo efetivo do Conselho Fiscal será efetivado membro suplente, obedecida a ordem de matrícula.

Art. 98 Ocorrendo 04 (quatro) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o presidente do Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para o preenchimento das vagas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato.

SEÇÃO IV
DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Art. 99 O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e extraordinariamente, sempre que necessário, por proposta de qualquer um de seus integrantes, observando-se em ambos os casos as seguintes normas:

I. as reuniões se realizarão sempre com a presença dos 3 (três) membros efetivos ou dos suplentes previamente convocados;

II. as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes;

III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes constarão de ata lavrada no Livro de Atas do Conselho Fiscal ou em folhas soltas, assinadas pelos presentes.

§ 1º As reuniões poderão ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral.

§ 2º Na primeira reunião, os membros efetivos do Conselho Fiscal escolherão entre si um coordenador para convocar e dirigir os trabalhos das reuniões e um secretário para lavrar as atas.

§ 3º Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

SEÇÃO V
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

Art. 100 Compete ao Conselho Fiscal:

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 122905/2018-03 na consulta de processos.

Petição (3791412) SEI 01250.003363/2019-36 / pg. 43

I. examinar a situação dos negócios sociais, das receitas e das despesas, dos pagamentos e dos recebimentos, das operações em geral e de outras questões econômicas, verificando a adequada e regular escrituração;

II. verificar, mediante exame dos livros, atas e outros registros, se as decisões adotadas estão sendo corretamente implementadas;

III. observar se o Conselho de Administração se reúne regularmente e se existem cargos vagos na composição daquele colegiado, que necessitem preenchimento;

IV. inteirar-se do cumprimento das obrigações da *Cooperativa* em relação às autoridades monetárias, fiscais, trabalhistas ou administrativas e aos associados e verificar se existem pendências;

V. examinar os controles existentes relativos a valores e documentos sob custódia da *Cooperativa*;

VI. avaliar a execução da política de risco de crédito e a regularidade do recebimento de créditos;

VII. averiguar a atenção dispensada pelos diretores executivos às reclamações dos associados;

VIII. analisar balancetes mensais e balanços gerais, demonstrativos de sobras e perdas, assim como o relatório de gestão e outros, emitindo parecer sobre esses documentos para a Assembleia Geral;

IX. inteirar-se dos relatórios de auditoria e verificar se as observações neles contidas foram consideradas pelos órgãos de administração e pelos gerentes;

X. exigir, dos órgãos de administração ou de quaisquer de seus membros, relatórios específicos, declarações por escrito ou prestação de esclarecimentos, quando necessário;

XI. aprovar o próprio regimento interno;

XII. apresentar ao Conselho de Administração com periodicidade mínima trimestral, relatório contendo conclusões e recomendações decorrentes da atividade fiscalizadora;

XIII. pronunciar-se sobre a regularidade dos atos praticados pelos órgãos de administração e informar sobre eventuais pendências à Assembleia Geral Ordinária;

XIV. instaurar inquéritos e comissões de averiguação; e

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 122905/2018-03 na consulta de processos.

Petição (3791412) SEI 01250.003363/2019-36 / pg. 44

XV. convocar Assembleia Geral Extraordinária nas circunstâncias previstas neste Estatuto Social.

Parágrafo único. No desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá valer-se de informações constantes no relatório da Auditoria Interna, da Auditoria Externa, do Controle Interno, dos diretores ou dos empregados da *Cooperativa*, ou da assistência de técnicos externos, às expensas da sociedade, quando a importância ou a complexidade dos assuntos o exigirem.

TITULO VII
DA RESPONSABILIDADE DOS OCUPANTES DE CARGOS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DO PROCESSO ELEITORAL

CAPÍTULO I
DA RESPONSABILIDADE

Art. 101 Os componentes dos órgãos de administração e do Conselho Fiscal, bem como o liquidante, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Art. 102 Os membros efetivos do Conselho Fiscal são solidariamente responsáveis pelos atos e fatos irregulares praticados pelos administradores da *Cooperativa*, desde que, no exercício da fiscalização, revelem-se omissos, displicentes e com ausência de acuidade de pronta advertência ao Conselho de Administração e, na inércia destes, de oportuna e conveniente denuncia à Assembleia Geral.

Art. 103 Sem prejuízo da ação que couber ao associado, a cooperativa, por seus diretores, ou representada pelo associado escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover sua responsabilidade.

TÍTULO VIII
DO SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL (SICOOB), DO SISTEMA LOCAL E DO SICOOB CONFEDERAÇÃO

Art. 104 O Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (Sicoob) é integrado:

I. pela Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob Ltda. – Sicoob Confederação;

II. pelas cooperativas centrais associadas ao Sicoob Confederação;

III. pelas cooperativas singulares associadas às respectivas cooperativas centrais; e

IV. pelas instituições vinculadas ao Sicoob.

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 122905/2018-03 na consulta de processos

Petição (3791412) SEI 01250.003363/2019-36 / pg. 45

§ 1º O Sicoob se caracteriza como conjunto, por via de princípios, de diretrizes, de planos, de programas e de normas deliberados pelos órgãos de administração do Sicoob Confederação, aplicáveis às cooperativas, resguardada a autonomia jurídica dessas entidades, de acordo com a legislação aplicável a cada integrante.

§ 2º A Marca Sicoob é de propriedade do Sicoob Confederação e o uso pela *Cooperativa* se dará nas condições previstas no respectivo instrumento particular para licença de uso da Marca Sicoob e nas normas emanadas do Sicoob Confederação.

Art. 105 A *Cooperativa*, juntamente com a Cooperativa Central de Crédito de Santa Catarina e Rio Grande do Sul e as demais singulares associadas a essa *Central*, integram o Sicoob Central SC/RS.

Art. 106 Para participar do processo de centralização financeira, a *Cooperativa* deverá estruturar-se segundo orientações emanadas da Cooperativa Central de Crédito de Santa Catarina e Rio Grande do Sul – Sicoob Central SC/RS.

Art. 107 A associação da *Cooperativa* à Cooperativa Central de Crédito de Santa Catarina e Rio Grande do Sul – Sicoob Central SC/RS implica:

I. na aceitação e no cumprimento das decisões, das diretrizes, das regulamentações e dos procedimentos instituídos para o Sicoob e para o Sistema Local, por meio do Estatuto Social da cooperativa central, à qual a *Cooperativa* é associada, de regulamentos, de regimentos, de políticas e de manuais;

II. o acesso, pela cooperativa central ou pelo Sicoob Confederação, a todos os dados contábeis, econômicos, financeiros e afins, bem como a todos os livros sociais, legais e fiscais, de quaisquer espécies, além de relatórios complementares e de registros de movimentação financeira de qualquer natureza;

III. na assistência, em caráter temporário, mediante administração em regime de cogestão, quando adotado, pela cooperativa central ou pelo Sicoob Confederação, formalizado por meio de instrumento próprio, para sanar irregularidades ou em caso de risco para a solidez da própria *Cooperativa*, do Sistema Local e do Sicoob.

TÍTULO IX
DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

Art. 108 A *Cooperativa* dissolver-se-á voluntariamente, quando assim deliberar a Assembleia Geral, se pelo menos 20 (vinte) associados não se dispuserem a assegurar a continuidade da *Cooperativa*.

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 122905/2018-03 na consulta de processos.

Petição (3791412) SEI 01250.003363/2019-36 / pg. 46

§ 1º Além da deliberação espontânea da Assembleia Geral, de acordo com os termos deste artigo, acarretará a dissolução da *Cooperativa*:

I. a alteração de sua forma jurídica;

II. a redução do número mínimo de associados ou do capital social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 06 (seis) meses, não forem restabelecidas as condições mínimas de número de associados e de capital social;

III. o cancelamento da autorização para funcionar;

IV. a paralisação das atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias corridos.

§ 2º Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, a dissolução da *Cooperativa* poderá ser promovida judicialmente, a pedido de qualquer associado ou do Banco Central do Brasil, caso a Assembleia Geral não a realize por iniciativa própria.

Art. 109 Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, será nomeado um liquidante e um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros, para procederem a liquidação da *Cooperativa*.

§ 1º A Assembleia Geral, nos limites das atribuições que lhe cabe, poderá, a qualquer tempo, destituir o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, designando os respectivos substitutos.

§ 2º Em todos os atos e operações, o liquidante deverá usar a denominação da *Cooperativa* seguida da expressão "Em liquidação".

§ 3º O processo de liquidação somente poderá ser iniciado após aprovação da eleição do liquidante pelo Banco Central do Brasil.

Art. 110 A dissolução da sociedade importará, também, no cancelamento da autorização para funcionamento e do registro.

Art. 111 O liquidante terá todos os poderes normais de administração, bem como poderá praticar os atos e as operações necessários à realização do ativo e pagamento do passivo.

Parágrafo único. Não poderá o liquidante, sem autorização da Assembleia Geral, gravar de ônus os móveis e imóveis, contrair empréstimos, salvo quando indispensáveis para o pagamento de obrigações inadiáveis, nem prosseguir, embora para facilitar a liquidação, na atividade social.

Art. 112 A liquidação da sociedade obedecerá às normas legais e regulamentares próprias.

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 122905/2018-03 na consulta de processos

Petição (3791412) SEI 01250.003363/2019-36 / pg. 47

TÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 113 Dependem da prévia e expressa aprovação do Banco Central do Brasil, para que surtam efeitos legais, os atos societários deliberados pela *Cooperativa*, referentes a:

I. eleição de membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

II. reforma do Estatuto Social;

III. mudança do objeto social;

IV. fusão, incorporação ou desmembramento;

V. dissolução voluntária da sociedade, nomeação do liquidante e eleição dos Conselheiros Fiscais.

Art. 114 Os prazos previstos neste Estatuto Social serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia final.

Art. 115 O presente Estatuto Social possui redação consolidada na forma das alterações efetuadas pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de novembro de 2017.

Maria Luisa Lasarim
Presidente

Fernando Luis Deon
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/03/2018 SOB Nº: 20180149431
Protocolo: 18/014943-1, DE 02/03/2018
Empresa: 42 4 0001127 6
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE S
HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 122905/2018-03 na consulta de processos.

Petição (3791412) SEI 01250.003363/2019-36 / pg. 48

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Departamento Nacional do Registro do Comércio
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável
Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

(Reservado à Junta Comercial)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

18/014943-1

Nº DE (de filial, quando sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA (vide Tabela II)	Nº DA MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
42400011276	214-3	

02 MAR 2018

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

NOME: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Alto Uruguai Catarinense 0 0 MAR 2018
(ou empresa ou Agente Auxiliar do Comércio)
SICOOB CREDIAUC/SC

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
003	019	019	03	ESTATUTO SOCIAL

2.7

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Concórdia/SC
Local

27 / 02 / 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio
Nome: Maria Luisa Lasarim
Assinatura:
Telefone de contato: (49) 3425-5436

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO Data / / Responsável ☐ NÃO Data / / Responsável

Processo em ordem. À decisão.
Data / / Responsável

DECISÃO SINGULAR

☒ Processo em exigência (vide despacho em folha anexa) ☐ 1ª Exigência ☐ 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência

06/03/18

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

12 / 03 / 18
Data

Andrea Goulart Bernardes
Analista Téc. Gestão Reg. Mercantil
Matrícula 9184844

Andrea Goulart Bernardes
Analista Téc. Gestão Reg. Mercantil
Matrícula 9184844

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência (vide despacho em folha anexa) ☐ 1ª Exigência ☐ 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data / / Vogal Vogal Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:

Certificado pela Autoridade Certificadora Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática
Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Documento Assinado Digitalmente 18/10/2018
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 12280/2018-03 na consulta de processos.

Você deve instalar o certificado da JUCESC: www.jucesc.sc.gov.br/certificado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
78.840.071/0001-90 **MATRIZ**		**18/04/1985**

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE - SICOOB - CREDIAUC/SC

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SICOOB-CREDIAUC/SC	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
64.24-7-03 - Cooperativas de crédito mútuo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DR MARURI	**1242**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.700-168	**CENTRO**	**CONCORDIA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CREDIAUC@CREDIAUC.COOP.BR	**(49) 3425-5480**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/01/2019** às **16:05:43** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Petição (3791412) SEI 01250.003363/2019-36 / pg. 50

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Sindicato dos Trabalhadores - AF Peritiba				
Endereço:	Rua do Comércio, 433		CNPJ:	87.780.268/0001-71	
Município:	Peritiba	UF: SC		CEP:	89750-000
Nome do representante legal:	Cleverson Luiz Zanella				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO**, CNPJ nº 22.345.592/0001-16, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Peritiba (SC), 10 de Janeiro de 2019

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no caso de empresa Ltda cópia autenticada contrato social/ Associações Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante, e comprovante de endereço da entidade ou empresa apoiadora.

Folha Única

1º TABELIONATO DE NOTAS DE ERECHIM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº 22.572 - **SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO** que faz **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL E OESTE DE SANTA CATARINA - SICREDI NORTE RS/SC**, na forma abaixo... SAIBAM os que este público instrumento de substabelecimento de procuração virem que, **aos onze (11) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (2017)**, nesta cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, neste 1º Tabelionato de Notas, compareceu como outorgante, **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL E OESTE DE SANTA CATARINA - SICREDI NORTE RS/SC**, entidade cooperativa de responsabilidade limitada, com sede nesta cidade de Erechim, na Rua Euclides da Cunha nº 71, Centro, inscrita no CNPJ sob número 87.780.268/0001-71, com Estatuto Social arquivado na Junta Comercial deste Estado, sob NIRE nº 43400001964, em 05 de outubro de 1981, com nova redação do Estatuto Social, de 29 de abril de 2014, arquivada sob nº 4005639, em 02 de outubro de 2014; neste ato representada pelo Diretor Executivo: Sr. ELISANDRO LUIS MARMENTINI, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 7039696013, expedida pela SSP/RS em 29/01/2008, inscrito no CPF/MF nº 543.126.980-15, residente e domiciliado na Rua Sergipe nº 261, apto.301, bairro Fátima, nesta cidade; e, pelo Diretor de Operações: Sr. JAIME CÉLIO TESTOLIN, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 2058272903, expedida pela SSP/RS em 27/07/1990, inscrito no CPF/MF nº 740.887.260-49, residente e domiciliado na Rua Campos Sales nº 60, apto. 32, Centro, nesta cidade; eleitos conforme Ata nº 72 da reunião do Conselho de Administração, realizada em 29 de abril de 2014, registrada na Junta Comercial deste Estado, sob nº 4005637, em data de 02 de outubro de 2014; os quais declaram, sob as penas da lei, que a alteração estatutária acima referida é a última realizada pela outorgante, estando em pleno vigor as cláusulas de administração contidas na mesma e na Ata de Reunião do Conselho de Administração acima mencionada. A outorgante qualificada, e seus representantes legais por mim identificados documentalmente, cujas identidades e capacidades jurídicas para o ato dou fé. E, pela outorgante, por seus representantes legais, me foi dito que, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito **SUBSTABELECE, com reserva de iguais poderes**, nas pessoas de: 1) **JEAN CARLOS KRINDGES PAGLIARI**, brasileiro, casado, tecnólogo em gestão de agronegócios, portador da carteira de identidade nº 11/R.4152244, expedida pela SSP/SC em 10/04/2001, inscrito no CPF/MF nº 042.921.169-46, residente e domiciliado na Rua XV de Agosto nº 1890, bairro Centro, na cidade de Ipira/SC (GERENTE); e 2) **CLEVERSON LUCIANO ZWIRTES**, brasileiro, solteiro, maior, administrador, portador da carteira de identidade nº 7073469871, expedida pela SSP/RS em 16/11/1995, inscrito no CPF/MF nº 972.434.340-53, residente e domiciliado na Rua XV de Agosto s/nº, apto 01, bairro Centro, na cidade de Ipira/SC (GERENTE ADM. FINANC.); **TODOS os poderes** que lhe foram conferidos por **ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS SICREDI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.808.907/0001-20, conforme **procuração pública lavrada no 12º Tabelionato de Notas da cidade de Porto Alegre/RS, em data de 30 de novembro de 2016, no Livro de Procurações número quinhentos e cinquenta e seis (556), à folha número oitenta e sete (87), sob nº 111195,**

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Cartório PONCIO
1º Tabelionato de Notas
Av. Presidente Vargas, 274 Centro Erechim-RS
Fones (54) 3522 1221 / 3321 2905
Daniela Mara Poncio - Tabeliã

Petição (3791412) SEI 01250.003363/2019-36 / pg. 52

Estado de Santa Catarina
Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Catanduvas-SC
Bel. Maria Saleti Pizzatti - Tabeliã de Notas e Protesto de Títulos
Rua Duque de Caxias, 2700, Sala 06, Centro, Catanduvas - SC, 89875-000 - (49) 3536-0870 - (49) 99158-8940 - tabelionatocatanduvas@yahoo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descrição: Substabelecimento de Procuração nº 22.572, livro
Emolumentos: 1 Autenticação = R$ 3,40 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EWG82324-VUKW) = R$ 1,90 | Total = R$ 5,30 | Recibo Nº: 121190
Selo Digital de Fiscalização EWG82325-VUKW
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Catanduvas - 06 de janeiro de 2016
BEATRIZ BORTOLON BUCCO - Escrevente Substituta

Estado de Santa Catarina
Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Catanduvas-SC
Bel. Maria Saleti Pizzatti - Tabeliã de Notas e Protesto de Títulos
Rua Duque de Caxias, 2700, Sala 06, Centro, Catanduvas - SC, 89875-000 - (49) 3536-0870 - (49) 99158-8940 - tabelionatocatanduvas@yahoo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descrição: Substabelecimento de Procuração nº 22.572, livro
Emolumentos: 1 Autenticação = R$ 3,40 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EWG82324-TNTK) = R$ 1,90 | Total = R$ 5,30 | Recibo Nº: 121180
Selo Digital de Fiscalização EWG82324-TNTK
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Catanduvas - 06 de janeiro de 2016
BEATRIZ BORTOLON BUCCO - Escrevente Substituta

válida até 31 de dezembro de 2021, registrada neste Tabelionato, no Livro de Registros de Procurações nº 050, sob nº 029, folhas 046, em data de 06/01/2017; com poderes para: assinar propostas de participação aos grupos de consórcios, contratos de alienação fiduciária e aditamentos a esses contratos na qualidade de mandatária da credora (Administradora de Consórcios Sicredi Ltda), termos de cessão e transferência de direitos e obrigações de cotas de consórcios, autorizações de faturamento, autorizações de viagem ao exterior à consorciados contemplados que estejam na posse de bens alienados à Outorgante (Administradora de Consórcios Sicredi Ltda), aviso de contemplação e assinar escrituras públicas, em instrumento particular com efeito de escritura pública ou escritura pública com garantia de alienação fiduciária na qualidade de mandatária da credora (Administradora de Consórcios Sicredi Ltda); podendo para tanto, dita procuradora, retificar, ratificar e aditar o que preciso for; prestar declarações; representá-la em repartições públicas em geral, Tabelionatos de Notas e Ofício de Registro de Imóveis competente, para ali tudo requerer, promover, praticar e assinar; enfim praticar tudo o que necessário for para o fiel desempenho deste mandato; - vedado o seu substabelecimento; ficando o presente instrumento de substabelecimento de procuração fazendo parte integrante da mesma. **O presente substabelecimento de mandato é válido até 31 de dezembro de 2021.** *Em cumprimento do disposto no Provimento nº 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, esta Serventia Notarial procedeu consulta na "Central de Indisponibilidade de Bens", obtendo o RESULTADO "NEGATIVO" para o CNPJ da ora outorgante conforme se verifica no Relatório de Consulta de Indisponibilidade, Data e Hora da pesquisa: 11/01/2017 às 10:37:27 - respectivo código de HASH gerado para essa consulta: 7b91.d949.8be8.d5ab.8b2d.9b5e.cbe4.ebef.3bf9.eea5.* Assim o disse do que dou fé, e me pediu lhe lavrasse este instrumento, a qual foi lida aos seus representantes legais, que acharam conforme, aceitaram, ratificam e assinam comigo, ADEMIR DOS SANTOS JUNIOR, Tabelião Substituto, que a mandei digitar, conferi, dato e havendo cumprido todas as exigências legais e fiscais inerentes a legitimidade do ato, subscrevo e assino em público e raso.

ERECHIM, 11 DE JANEIRO DE 2017

p/COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL E OESTE DE SANTA CATARINA - SICREDI NORTE RS/SC

Elisandro Luis Marmentini

Jaime Célio Testolin

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Ademir dos Santos Junior
Tabelião Substituto

Emolumentos: Substabelecimento: R$ 33,70 (0182.03.1400002.28752 = R$ 0,45); Processamento eletrônico: R$ 4,50 (0182.01.1600001.81979 = R$ 0,45)

Cartório PONCIO
1º Tabelionato de Notas
Av. Presidente Vargas, 274 Centro Erechim-RS
Fones (54) 3522 1221 / 3321 2645
Daniela Maria Poncio - Tabeliã

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43400001964	2143	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RS2201800232488

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	019			ESTATUTO SOCIAL

ERECHIM
Local

10 Outubro 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4864115 em 11/10/2018 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 184404266 - 27/09/2018. Autenticação: CA73B81953458AEA76B59A8D49715FF7E82BE2EA. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/440.426-6 e o código de segurança CQf6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/440.426-6	RS2201800232488	27/09/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
543.126.980-15	ELISANDRO LUIS MARMENTINI
740.887.260-49	JAIME CELIO TESTOLIN

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4864115 em 11/10/2018 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 184404266 - 27/09/2018. Autenticação: CA73B81953458AEA76B59A8D49715FF7E82BE2EA. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/440.426-6 e o código de segurança CQf6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS – SICREDI UNIESTADOS

CNPJ Nº 87.780.268/0001-71

NIRE Nº 43400001964

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E INTEGRAÇÃO AO SICREDI

Seção I

Denominação, Sede, Foro, Área de Ação e Prazo de Duração

Art. 1º A Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União de Estados Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Minas Gerais – Sicredi UniEstados, constituída na assembleia geral de 14 de abril de 1981, é uma instituição financeira, sociedade cooperativa, sem fins lucrativos e de responsabilidade limitada, regida pela legislação vigente e por este Estatuto Social, tendo:

I - sede, administração e foro jurídico em Erechim, na Rua Euclides da Cunha nº 71, Bairro Centro, CEP 99.700-228, neste Estado do Rio Grande do Sul;

II - área de ação, sempre referendada pela Central Sicredi Sul/Sudeste, circunscrita aos municípios de Aratiba, Áurea, Barão de Cotegipe, Barra do Rio Azul, Benjamim Constant do Sul, Campinas do Sul, Carlos Gomes, Centenário, Cruzaltense, Entre Rios do Sul, Erechim, Erval Grande, Faxinalzinho, Gaurama, Itatiba do Sul, Marcelino Ramos, Mariano Moro, Maximiliano de Almeida, Paulo Bento, Ponte Preta, São Valentim, Severiano de Almeida, Três Arroios, Viadutos, no estado do Rio Grande do Sul; Alto Bela Vista, Arabutã, Arvoredo, Capinzal, Catanduvas, Concórdia, Herval d'Oeste, Erval Velho, Ipira, Ipumirim, Irani, Itá, Jaborá, Joaçaba, Lacerdópolis, Lindóia do Sul, Luzerna, Ouro, Paial, Peritiba, Piratuba, Presidente Castelo Branco, Seara e Xavantina no estado de Santa Catarina; e, Albertina, Alfenas, Alterosa, Andradas, Areado, Bandeira do Sul, Botelhos, Caldas, Campestre, Carmo do Rio Claro, Carvalhópolis, Conceição da Aparecida, Divisa Nova, Fama, Ibitiúra de Minas, Inconfidentes, Jacutinga, Machado, Monte Sião, Ouro Fino, Paraguaçu, Poço Fundo, Poços de Caldas, Santa Rita de Caldas, Serrania no estado de Minas Gerais;

III - prazo de duração indeterminado.

Seção II

Integração ao Sicredi

Art. 2º A Sociedade, ao filiar-se na Cooperativa Central de Crédito, Poupança e Investimento do Sul e Sudeste – Central Sicredi Sul/Sudeste, doravante denominada "Central", integra, com esta e as demais filiadas, o Sicredi – Sistema de Crédito Cooperativo, regendo-se, também, pelos seus normativos.

§ 1º O Sistema de Crédito Cooperativo – Sicredi ou Sistema é o conjunto de Cooperativas de Crédito singulares, suas respectivas Cooperativas Centrais, a Confederação Interestadual das Cooperativas Ligadas ao Sicredi (Confederação Sicredi), a Sicredi Participações S/A (SicrediPar), o Banco Cooperativo Sicredi S/A

Classificação da informação: Uso Interno

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4864115 em 11/10/2018 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 184404266 - 27/09/2018. Autenticação: CA73B81953458AEA76B59A8D49715FF7E82BE2EA. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/440.426-6 e o código de segurança CQf6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4864115 em 11/10/2018 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 184404266 - 27/09/2018. Autenticação: CA73B81953458AEA76B59A8D49715FF7E82BE2EA. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/440.426-6 e o código de segurança CQf6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

(Banco Sicredi), as empresas por este controladas, a Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo (Fundação Sicredi) e a Sicredi Fundos Garantidores (SFG).

§ 2º A Cooperativa somente poderá desfiliar-se do Sicredi com autorização prévia de sua assembleia geral, asseguradas a participação e a manifestação da respectiva Central no conclave e nas assembleias de núcleo com os associados, das quais deverá ser prévia e comprovadamente notificada.

§ 3º O ingresso e a permanência da Cooperativa no Sistema, bem como o uso da marca Sicredi, estão condicionados à observância, em especial:

I - das normas sistêmicas sobre o uso da marca, a participação em fundos garantidores e a implantação dos programas Crescer e Pertencer, de acordo com normativo próprio;

II - dos limites relativos à solidez patrimonial e de liquidez, nos termos da regulamentação oficial e de conformidade com os padrões internamente definidos pelo Sistema;

III - da regulamentação oficial e normativos internos.

§ 4º O descumprimento de qualquer das exigências de que tratam os incisos I a III do parágrafo anterior resultará na aplicação de ações e sanções previstas no Regimento Interno do Sicredi (RIS), sem prejuízo da sujeição a outras sanções previstas em lei.

§ 5º A Central, sempre que entender necessário, implantará regime de cogestão na Cooperativa, em caráter temporário e mediante celebração de convênio, visando a assisti-la para sanar irregularidades ou em caso de risco para a solidez da própria sociedade, nos termos da legislação em vigor.

§ 6º A filiação à Central importa, automaticamente, em solidariedade da Cooperativa, nos termos do Código Civil Brasileiro, limitada ao seu patrimônio, em relação às obrigações pela participação no Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis, às obrigações contraídas por movimentações na conta RESERVAS BANCÁRIAS, acessada por meio do Banco Sicredi, e a utilização de linhas de liquidez, bem como sobre os empréstimos contraídos pela Central e pelo Banco Sicredi, com a finalidade de financiar atividades dos associados da Cooperativa ou do conjunto das demais filiadas.

§ 7º A integração ao Sicredi implica, também, responsabilidade subsidiária da Cooperativa, em relação aos empréstimos mencionados no § 6º deste artigo, quando os beneficiários dos recursos forem associados de cooperativas singulares filiadas a outras cooperativas centrais integrantes do Sicredi.

§ 8º A responsabilidade prevista no parágrafo anterior somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a da própria Cooperativa a que estiverem associados os beneficiários dos recursos e a da respectiva Central.

§ 9º A Central deverá supervisionar o funcionamento da filiada, com vistas ao cumprimento da legislação e regulamentação em vigor e também das normas próprias do Sicredi, podendo examinar livros e registros contábeis e outros papéis, documentos e informações/dados relacionados com as suas atividades, e manter à disposição do Banco Central do Brasil, ou mesmo encaminhar prontamente a este, se motivos graves ou urgentes o determinarem, os relatórios que decorrerem da verificação.

§ 10. A corresponsabilidade prevista nos §§ 6º e 7º deste artigo, mais as contribuições financeiras destinadas aos fundos da Sicredi Fundos Garantidores, em conformidade com os normativos próprios, compõem sistema de garantias recíprocas.

§ 11. À Central Sicredi Sul/Sudeste como coordenadora das ações do Sistema em sua área de atuação, bem como à Confederação Sicredi, formada pelas Cooperativas Centrais integrantes do Sicredi, ficam outorgados

Classificação da informação: Uso Interno

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4864115 em 11/10/2018 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 184404266 - 27/09/2018. Autenticação: CA73B81953458AEA76B59A8D49715FF7E82BE2EA. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/440.426-6 e o código de segurança CQf6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE [illegible] DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em Porto Alegre

1.582.156-3 Carlos Roberto Almeida Duarte
Analista

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4864115 em 11/10/2018 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 184404266 - 27/09/2018. Autenticação: CA73B81953458AEA76B59A8D49715FF7E82BE2EA. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/440.426-6 e o código de segurança CQf6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

poderes de representação, notadamente para tratativas junto a empresas e entidades, inclusive integrantes do próprio Sicredi, órgãos e autoridades governamentais.

CAPÍTULO II

DO OBJETO SOCIAL

Art. 3º A Cooperativa tem como objeto social a realização de todas as operações ativas, passivas e acessórias, próprias de cooperativas de crédito, o estímulo à formação de poupança e a administração dos recursos pertinentes à concessão de empréstimos aos seus associados, podendo, inclusive, obter recursos financeiros de fontes externas, obedecendo à legislação pertinente, aos atos regulamentares oficiais, a este Estatuto e às normas sistêmicas.

§ 1º A Cooperativa terá o propósito, também, da educação, formação e informação para o seu quadro social, visando a fomentar a expansão do cooperativismo de crédito, atendendo, entre outros, aos princípios da mutualidade e do desenvolvimento regional sustentável.

§ 2º Em todos os aspectos de suas atividades serão rigorosamente observados os princípios da neutralidade política e indiscriminação religiosa, racial e social.

Art. 4º A Cooperativa pode, ainda, nos limites da legislação, regulamentação e das normas sistêmicas, participar do capital de outras empresas ou entidades do Sistema, assim como valer-se dos serviços da Central e das demais entidades integrantes do Sicredi, especialmente em relação àquelas atividades que possam ser organizadas em comum com o objetivo de ganho de escala.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS: COMPOSIÇÃO, CONDIÇÕES DE ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES, RESPONSABILIDADES E FORMAS DE DESLIGAMENTO

Seção I

Composição e Condições de Admissão

Art. 5º Podem ser associados da Cooperativa, concordando e aderindo automaticamente ao presente Estatuto:

I - pessoas físicas, que residam ou exerçam atividade na área de ação da Cooperativa;

II - pessoas jurídicas estabelecidas na área de ação da Cooperativa.

§ 1º O número de associados, salvo impossibilidade técnica de atendimento, é ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte).

§ 2º Para fazer parte do quadro de associados, o(a) interessado(a) deverá preencher e assinar proposta de admissão, que, juntamente com a inscrição no Livro, Ficha de Matrícula ou seu respectivo registro eletrônico, concluirá sua admissão como associado(a) e determinará a assunção dos direitos e obrigações decorrentes deste Estatuto.

Classificação de informação: Uso Interno

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4864115 em 11/10/2018 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 184404266 - 27/09/2018. Autenticação: CA73B81953458AEA76B59A8D49715FF7E82BE2EA. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/440.426-6 e o código de segurança CQf6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

ATESTADO que este documento foi
o Banco Central do Brasil em processo regular e
manifestação a respeito dos seus pontos(s) contra da outra
emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica

1.882.186-5 Carlos Roberto Almeida Duarte
Analista

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4864115 em 11/10/2018 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 184404266 - 27/09/2018. Autenticação: CA73B81953458AEA76B59A8D49715FF7E82BE2EA. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/440.426-6 e o código de segurança CQf6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

§ 3º Não serão admitidos no quadro social da Cooperativa e nem nele poderão permanecer, além das hipóteses previstas na legislação, a critério do Conselho de Administração:

I - aquele que tenha perdido o vínculo de emprego, com qualquer empresa ou entidade integrante do Sicredi, por justa causa;

II - aquele que deixar de efetuar pagamento de obrigações assumidas junto à Cooperativa por mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, causar-lhe prejuízos de qualquer natureza, ou ainda, deixar de operar ativa ou passivamente com a Cooperativa;

III - aquele que realizar movimentação de valores incompatível com sua capacidade financeira ou atividades declaradas, quando evidenciado;

IV - aquele que prestar informações inconsistentes, ou inverídicas, inclusive por meio de documento público ou particular, ou omitir informações cadastrais e/ou outras que poderiam alterar as condições de associação.

Seção II

Direitos

Art. 6º São direitos dos associados:

I - participar nas reuniões, assembleias de núcleo e, por meio de delegados, nas assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos que forem tratados, bem como examinar e pedir informações relacionadas à documentação dos conclaves, prévia ou posteriormente a sua realização;

II - votar e ser votado para cargos eletivos na Cooperativa, observadas as condições e requisitos estabelecidos na legislação aplicável, neste estatuto e nos normativos internos;

III - utilizar-se das operações e serviços oferecidos pela Cooperativa e/ou pelo Sistema, cuja remuneração e preços, quando não definidos em normas oficiais, serão fixados de acordo com as regras aprovadas pela Cooperativa e/ou pelo Sistema;

IV - propor ao Conselho de Administração mudanças estatutárias e normativas internas, bem como a adoção de providências de interesse da Cooperativa ou do Sicredi, inclusive em decorrência de eventual irregularidade verificada na gestão da Sociedade ou de infração normativo-estatutária cometida por associado;

V - propor ao Conselho de Administração, previamente à publicação do edital de convocação da assembleia, mediante solicitação de 5% (cinco por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, quaisquer assuntos de interesse da Sociedade para serem discutidos e deliberados em assembleia geral;

VI - ter acesso aos normativos internos da Cooperativa e do Sistema, aprovados em Assembleia Geral;

VII - ter acesso, examinar e obter informações sobre as demonstrações financeiras do exercício a serem submetidas à assembleia geral;

VIII - demitir-se da Cooperativa quando lhe convier.

Classificação da informação: Uso Interno

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4864115 em 11/10/2018 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 184404266 - 27/09/2018. Autenticação: CA73B81953458AEA76B59A8D49715FF7E82BE2EA. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/440.426-6 e o código de segurança CQf6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4864115 em 11/10/2018 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 184404266 - 27/09/2018. Autenticação: CA73B81953458AEA76B59A8D49715FF7E82BE2EA. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/440.426-6 e o código de segurança CQf6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

Seção III

Deveres

Art. 7º São deveres dos associados:

I - cumprir as disposições legais deste Estatuto, do contrato de trabalho em caso de vínculo trabalhista e os demais normativos internos do Sistema, especialmente os que decorrerem de deliberações da assembleia geral, do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e de outros colegiados deliberativos sistêmicos, formalmente instituídos, relativamente a matérias estratégico-corporativas de interesse do conjunto das Cooperativas Singulares e respectivas Centrais Integrantes do Sicredi;

II - operar regularmente com a Cooperativa, cumprindo pontualmente as obrigações e demais compromissos assumidos com a Cooperativa ou por meio dela, autorizando esta, nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, o Banco Sicredi ou qualquer empresa do Sicredi em fazer os respectivos débitos em sua conta corrente ou poupança;

III - integralizar as quotas-partes de capital de acordo com o prazo de subscrição estabelecido na proposta de admissão, e manter atualizadas as suas informações cadastrais;

IV - preferencialmente, investir suas economias na Cooperativa e com ela realizar suas operações financeiras em geral;

V - não praticar, dentro da Cooperativa e nos eventos por ela organizados, atividade que caracterize discriminação de qualquer ordem;

VI - manter, dentro da Cooperativa e nos eventos por ela organizados, a neutralidade política e ter sempre em vista que a cooperação é obra de interesse comum ao qual não se devem sobrepor os interesses individuais isolados.

Seção IV

Responsabilidades

Art. 8º Os associados, sem embargo do disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo, respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Cooperativa perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes integralizadas e pelo valor dos prejuízos verificados nessas operações proporcionalmente a sua participação, conforme fórmula de cálculo aprovada pela assembleia geral, perdurando a responsabilidade mesmo nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a data em que forem aprovadas pela assembleia geral as contas do exercício em que se deu o desligamento.

§ 1º A responsabilidade dos associados, na forma da legislação aplicável, somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a da Cooperativa, salvo nas hipóteses dos §§ 2º e 3º seguintes.

§ 2º Os associados respondem solidariamente, até o limite do valor das quotas-partes subscritas, pelas obrigações contraídas pela Cooperativa em decorrência de sua participação no Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis, incluindo os débitos na conta de Reservas Bancárias e os oriundos da utilização de linhas de liquidez.

§ 3º De forma ilimitada, com o seu patrimônio pessoal, responderão os associados que, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, causarem prejuízo material ou moral à Cooperativa.

Classificação da informação: Uso Interno

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4864115 em 11/10/2018 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 184404266 - 27/09/2018. Autenticação: CA73B81953458AEA76B59A8D49715FF7E82BE2EA. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/440.426-6 e o código de segurança CQf6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4864115 em 11/10/2018 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 184404266 - 27/09/2018. Autenticação: CA73B81953458AEA76B59A8D49715FF7E82BE2EA. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/440.426-6 e o código de segurança CQf6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

Seção V

Formas de Desligamento

Subseção I

Demissão

Art. 9º A demissão do associado, que não poderá ser negada, ocorre a seu pedido, em requerimento formal dirigido à Cooperativa.

Subseção II

Eliminação

Art. 10. A eliminação de associado, de competência e a critério do Conselho de Administração da Cooperativa, dá-se mediante termo motivado no Livro, Ficha de Matrícula ou em seu respectivo registro eletrônico, em virtude de:

I - infração a dispositivo legal, regimental ou regulamentar;

II - infração a este Estatuto, especialmente em relação aos deveres de que tratam os incisos I, III, IV, V e VI do art. 7º, e em relação ao inciso II do referido artigo, se o associado deixar de cumprir pontualmente as obrigações e demais compromissos assumidos com a Cooperativa até 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias;

III - prática de atos que caracterizem gestão temerária, enquanto conselheiro de administração, fiscal ou diretor.

§ 1º Poderão ser eliminados, também, a critério do Conselho de Administração, os associados que exercerem qualquer atividade prejudicial à Cooperativa, agirem com má-fé, abuso de direito ou com o intuito de prejudicar a Cooperativa, ou, ainda, que, de qualquer forma, adotem medidas ou comportamentos em conflito com a ética, com o vínculo societário ou com os interesses da Cooperativa e do Sicredi.

§ 2º A eliminação será precedida de notificação ao associado para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente ao Conselho de Administração as razões que, no seu entender, desqualificam a infração ou o ato que fundamentou a notificação. O Conselho de Administração, em igual prazo ou na primeira reunião que se seguir, apreciará as razões apresentadas e comunicará ao associado a sua decisão, acolhendo as razões apresentadas ou eliminando-o do quadro social, na forma desta Subseção.

§ 3º A Cooperativa comunicará a eliminação ao associado dentro de 30 (trinta) dias de sua ocorrência, pelo meio apropriado, mediante remessa de cópia do respectivo termo, do que caberá, no mesmo prazo, contado do conhecimento da notificação de eliminação, recurso com efeito suspensivo à primeira assembleia geral, pleito este que deve ser dirigido ao Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa.

§ 4º Quando algum conselheiro ou diretor incorrer no disposto no inciso III do caput deste artigo, o Conselho de Administração, após apuradas as infrações, que constarão de relatório específico, notificará o investigado/infrator, podendo suspendê-lo ou destituí-lo, conforme o caso, preventivamente das suas funções, enquanto perdurar a investigação, dando-lhe conhecimento das verificações feitas, para que no

Classificação da informação: Uso Interno

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4864115 em 11/10/2018 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 184404266 - 27/09/2018. Autenticação: CA73B81953458AEA76B59A8D49715FF7E82BE2EA. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/440.426-6 e o código de segurança CQf6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

ATESTAMOS que este documento foi autenticado
o exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a
conformação a respeito dos atos praticados consta de carta
emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em Belo Horizonte

1.562.186 - Carlos Roberto Almeida Duarte
Analista

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4864115 em 11/10/2018 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 184404266 - 27/09/2018. Autenticação: CA73B81953458AEA76B59A8D49715FF7E82BE2EA. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/440.426-6 e o código de segurança CQf6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

prazo previsto no § 2º deste artigo apresente suas razões de defesa, as quais serão apreciadas pelo Conselho em igual prazo ou em sua próxima reunião.

§ 5º Caso o Conselho de Administração não acolha as razões apresentadas ou entenda que são insuficientes, ou ainda que não esclareçam suficientemente os fatos apurados, poderá solicitar informações complementares, fixando o prazo para sua apresentação, e, após análise destas, dependendo da gravidade da infração, advertir o infrator, ou convocar assembleia geral ou reunião do Conselho de Administração para deliberar sobre a sua destituição, conforme o caso.

Subseção III

Exclusão

Art. 11. A exclusão do associado ocorre em face de sua morte, da perda de sua capacidade civil, se esta não for suprida, ou por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa, nos termos do art. 5º, § 3º, deste Estatuto, ou ainda pela dissolução da pessoa jurídica.

Parágrafo único. A alteração das condições de admissão posterior à associação não será considerada perda de requisito estatutário de ingresso ou permanência na Cooperativa.

CAPÍTULO IV

DO CAPITAL SOCIAL: FORMAÇÃO E CONDIÇÕES DE RETIRADA

Art. 12. O capital social é ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de quotas-partes subscritas, prevalecendo, quanto ao mínimo, o valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), devendo ser integralizado em moeda corrente.

§ 1º O capital social é dividido em quotas-partes de valor de R$ 1,00 (um Real).

§ 2º Ao ingressar na Cooperativa, e para nela permanecer, o associado deverá subscrever e integralizar, no mínimo, 20 (vinte) quotas-partes.

§ 3º A aprovação do reingresso do associado que solicitou demissão do quadro social será analisada pelo Conselho de Administração, e, se aprovada, definirá também o número de quotas a serem subscritas e integralizadas para a concretização da sua readmissão.

§ 4º A assembleia geral, mediante proposição do Conselho de Administração da Cooperativa, e sem prejuízo das subscrições e integralizações voluntárias, inclusive vinculadas à composição do limite de crédito de cada associado, poderá, ainda, estipular que, extraordinariamente, os associados subscrevam e integralizem novas quotas-partes de capital, definindo, inclusive, a forma, o valor e a periodicidade das subscrições e integralizações.

§ 5º Nas integralizações de capital, salvo a descrita no § 2º deste artigo, admitir-se-á a subscrição e integralização mensal, a critério do Conselho de Administração, inclusive por meio de desconto em folha de pagamento ou débito em conta de depósitos.

§ 6º A quota-parte é indivisível e intransferível a não associados, sendo que sua subscrição, realização, transferência ou restituição será registrada no Livro, Ficha de Matrícula ou em seu respectivo registro eletrônico, observando-se que nenhum associado poderá deter mais de 1/3 (um terço) do total das quotas.

Classificação da informação: Uso Interno

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4864115 em 11/10/2018 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 184404266 - 27/09/2018. Autenticação: CA73B81953458AEA76B59A8D49715FF7E82BE2EA. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/440.426-6 e o código de segurança CQf6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4864115 em 11/10/2018 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 184404266 - 27/09/2018. Autenticação: CA73B81953458AEA76B59A8D49715FF7E82BE2EA. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/440.426-6 e o código de segurança CQf6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

§ 7º As quotas-partes do capital integralizado respondem sempre como garantia pelas obrigações que o associado assumir com a Cooperativa, sendo vedado dá-las em garantia para terceiros.

§ 8º Nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, restituir-se-á o capital integralizado, acrescentadas as sobras ou deduzidas as perdas do correspondente exercício social, observado o disposto no Capítulo IX deste Estatuto Social.

§ 9º A restituição de que trata o parágrafo anterior será feita em até 30 (trinta) dias após a aprovação, pela assembleia geral, do balanço do exercício financeiro em que ocorreu o desligamento, admitido o parcelamento do pagamento pela Cooperativa, a iniciar no mesmo prazo, em até 5 (cinco) anos, a critério do Conselho de Administração, ponderadas, para tanto, as condições financeiras e patrimoniais da Cooperativa, respeitando como parâmetros especiais o nível de reservas da Sociedade e o enquadramento desta em todos os limites patrimoniais exigidos pela legislação em vigor.

§ 10. As parcelas de que trata o parágrafo anterior, a contar da data da primeira liberação e até o dia em que forem colocadas à disposição do interessado, serão atualizadas mediante utilização de indexador a ser definido pelo Conselho de Administração da Cooperativa, respeitada a indicação sistêmica.

§ 11. O Capital Social poderá ser restituído ao associado desligado, antes da realização da assembleia geral referida no § 9º deste artigo, desde que:

I - o resultado parcial do exercício em que se der o desligamento apresente sobras;

II - não existam perdas a compensar com sobras futuras; e

III - sejam ponderadas as condições financeiras e patrimoniais da Cooperativa, respeitando o enquadramento desta em todos os limites patrimoniais exigidos pela legislação em vigor.

§ 12. O associado, pessoa física, que atingir a idade de 65 (sessenta e cinco) anos e, cumulativamente, integrar o quadro social da Cooperativa há, no mínimo, 10 (dez) anos ou aposentar-se por invalidez, poderá, excepcionalmente, submeter ao Conselho de Administração solicitação de retirada de parte de seu capital social, mantendo o mínimo de 400 (quatrocentas) quotas-partes integralizadas. Passado esse período e a cada 5 (cinco) anos poderá solicitar nova retirada, mantendo o mínimo de 400 (quatrocentas) quotas-partes integralizadas.

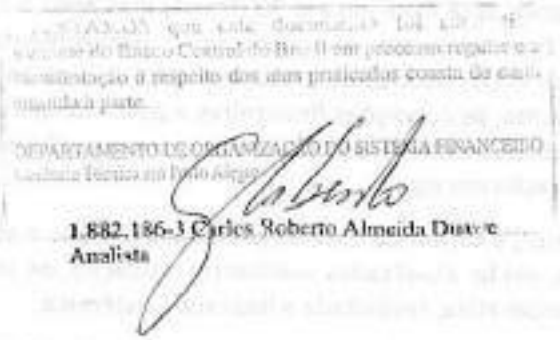
§ 13. O associado, pessoa jurídica, que integrar o quadro social da Cooperativa há, no mínimo, 20 (vinte) anos poderá submeter ao Conselho de Administração solicitação de retirada de até 30% (trinta por cento) de seu capital social mantendo o mínimo de 1.200 (um mil e duzentas) cotas integralizadas. Passado esse período e a cada 10 (dez) anos, poderá o associado resgatar até 40% (quarenta por cento) do valor do capital social, mantendo o mínimo de 1.200 (um mil e duzentas) cotas integralizadas.

§ 14. Nos casos envolvendo doenças graves, acordos judiciais e/ou extrajudiciais firmados com a Cooperativa, o associado poderá submeter ao Conselho de Administração solicitação de retirada de parte de seu capital social, mantendo a sua condição de associado, com o mínimo de quotas-partes estabelecido no § 2º deste artigo.

§ 15. Caso a Cooperativa tenha, em 31 de dezembro do ano anterior, reservas constituídas que correspondam a no mínimo 100% (cem por cento) dos requerimentos de capital estabelecidos pelo Banco Central do Brasil nesta mesma data base, excluídos os valores dos aportes dos Fundos Garantidores, de qualquer modalidade, poderá o Conselho de Administração, excepcionalmente, autorizar a baixa parcial nos casos fortuitos ou de força maior, bem como flexibilizar os critérios de retirada parcial estabelecidos, mantendo a condição de associado com o mínimo de quotas-partes estabelecida no § 2º deste artigo.

Classificação da informação: Uso interno

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4864115 em 11/10/2018 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 184404266 - 27/09/2018. Autenticação: CA73B81953458AEA76B59A8D49715FF7E82BE2EA. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/440.426-6 e o código de segurança CQf6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4864115 em 11/10/2018 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 184404266 - 27/09/2018. Autenticação: CA73B81953458AEA76B59A8D49715FF7E82BE2EA. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/440.426-6 e o código de segurança CQf6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

§ 16. Nos casos de desligamento do associado, a Cooperativa poderá promover a imediata compensação entre o crédito decorrente do valor de sua quota-parte de capital, e do valor total do débito existente junto à Cooperativa; os assumidos pela Cooperativa em seu nome, bem como aqueles que o associado tenha assumido com terceiros mediante a corresponsabilidade da Sociedade.

§ 17. Ocorrendo a compensação citada no parágrafo anterior, a responsabilidade do associado desligado da Cooperativa perdurará até a aprovação de contas relativas ao exercício em que se deu seu desligamento do quadro social.

§ 18. A devolução de que tratam os §§ 12, 13, 14 e 15, se aprovada pelo Conselho de Administração da Cooperativa, dar-se-á a critério do colegiado, ponderadas, para tanto, as condições financeiras e patrimoniais da Cooperativa, respeitando como parâmetros especiais o nível de reservas da Sociedade e o enquadramento desta em todos os limites patrimoniais exigidos pela legislação em vigor, sendo ainda admitido o parcelamento do pagamento pela Cooperativa.

§ 19. As quotas-partes do capital integram o patrimônio da sociedade Cooperativa e não podem ser utilizadas para o adimplemento de obrigações do associado com terceiros, enquanto perdurar o vínculo societário com a Cooperativa.

§ 20. Caso o associado não cumpra pontualmente as obrigações assumidas com a Cooperativa, poderá o Conselho de Administração ou a Diretoria Executiva, excepcionalmente, autorizar que os valores devidos por aquele sejam compensados com as suas respectivas quotas-partes, mantendo a sua condição de associado com o mínimo de quotas-partes estabelecido no § 2º deste artigo.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLEIA GERAL: DISPOSIÇÕES GERAIS, ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Seção I

Disposições Gerais

Art. 13. A assembleia geral é o órgão supremo da Cooperativa e, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Sociedade, sendo que as deliberações vinculam todos, ainda que ausentes ou discordantes.

§ 1º As matérias objeto da ordem do dia da assembleia geral ordinária devem ser previamente deliberadas em assembleias de núcleo, cujos encontros serão coordenados pelo Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa, ou pelo Vice-Presidente, ou, ainda, na impossibilidade destes, por quem aquele indicar.

§ 2º A critério do Conselho de Administração, e se a relevância dos itens o recomendar, as matérias objeto da ordem do dia da assembleia geral extraordinária poderão ser deliberadas pela Assembleia de Delegados, com posterior ciência aos associados na próxima assembleia ou reunião de núcleo.

§ 3º A coordenação das assembleias de núcleo será do Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa, ou pelo Vice-Presidente, ou, ainda, na impossibilidade destes, por quem aquele indicar.

Classificação da informação: Uso Interno

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4864115 em 11/10/2018 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 184404266 - 27/09/2018. Autenticação: CA73B81953458AEA76B59A8D49715FF7E82BE2EA. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/440.426-6 e o código de segurança CQf6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

ATESTAMOS que este documento foi apresentado a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a regularidade e legalidade dos atos praticados constam de carta anexada à petição.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

1.882.186-3 Carlos Roberto Almeida Duarte
Analista

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4864115 em 11/10/2018 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 184404266 - 27/09/2018. Autenticação: CA73B81953458AEA76B59A8D49715FF7E82BE2EA. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/440.426-6 e o código de segurança CQf6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

Art. 14. As assembleias gerais serão normalmente convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, mediante edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 1º A convocação poderá também ser feita pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, ou, após solicitação não atendida no prazo de 5 (cinco) dias, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, hipótese em que pelo menos 4 (quatro) dos requerentes devem assinar o edital convocatório.

§ 2º No edital, que deverá ser devidamente afixado em locais visíveis das dependências mais comumente frequentadas pelos associados, publicado em jornal e remetido aos associados por meio de circulares, constarão:

I - a denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral" (Ordinária e/ou Extraordinária, conforme o caso);

II - o dia e a hora da assembleia, assim como o endereço do local de sua realização, que, salvo motivo justificado, será o da sede social;

III - a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações e, em caso de reforma de Estatuto, a indicação da matéria;

IV - o número de delegados existentes na data de sua expedição, para efeito de quórum de instalação;

V - local, data, nome, cargo/função e assinatura(s) do(s) responsável(eis) pela convocação.

§ 3º As assembleias gerais poderão realizar-se em segunda ou terceira convocações, no mesmo dia da primeira, com intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre cada convocação, desde que assim conste expressamente do edital.

Art. 15. O quórum de instalação, apurado pelas assinaturas no Livro de Presenças, será o seguinte:

I - 2/3 (dois terços) do número de delegados, em primeira convocação;

II - metade mais 1 (um) dos delegados em segunda convocação;

III - 10 (dez) delegados, em terceira e última convocação.

Parágrafo único. O quórum de instalação deverá observar o número de convocações adotado no edital.

Art. 16. Nas assembleias gerais, os associados, agrupados por núcleos, serão representados por delegados, eleitos na forma desta Seção e de normativo próprio, podendo comparecer aos conclaves, privados, contudo, de voz e voto.

§ 1º Os delegados deliberarão acerca de todos os assuntos da ordem do dia.

§ 2º O mandato dos delegados terá duração de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos. Quando da eleição de novos delegados, os mandatos deverão coincidir com o tempo remanescente dos demais delegados já eleitos.

§ 3º Durante o prazo de mandato o delegado não poderá exercer, simultaneamente, cargo eletivo ou remunerado na Cooperativa. Caso venha a ser eleito para cargo estatutário ou contratado como empregado da Cooperativa, deverá renunciar concomitantemente ao posto de delegado.

§ 4º Sempre que as matérias forem deliberadas pelos associados em seus respectivos núcleos, o voto do delegado nas assembleias gerais estará vinculado às decisões tomadas pelo núcleo a que represente.

Classificação da informação: Uso Interno

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4864115 em 11/10/2018 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 184404266 - 27/09/2018. Autenticação: CA73B81953458AEA76B59A8D49715FF7E82BE2EA. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/440.426-6 e o código de segurança CQf6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.



1.882.186-3 Carlos Roberto Almeida Duarte
Analista

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4864115 em 11/10/2018 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 184404266 - 27/09/2018. Autenticação: CA73B81953458AEA76B59A8D49715FF7E82BE2EA. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/440.426-6 e o código de segurança CQf6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

Art. 17. Para efeito da representação de que trata o art. 16, a distribuição das vagas de delegados pelos núcleos será efetuada com base nos normativos próprios e nos seguintes parâmetros:

I - a Cooperativa agrupará seus associados em até 200 (duzentos) núcleos, observando os normativos próprios;

II - o agrupamento de associados em núcleos poderá ser feito considerando as condições de associação descritas no art. 5º deste Estatuto Social, respeitadas as demais regras previstas nos normativos próprios.

Art. 18. A eleição dos delegados ocorrerá em assembleia de núcleo, em tempo hábil, antes da Assembleia Geral.

§ 1º Serão eleitos um delegado efetivo e pelo menos um delegado suplente, entre os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais e que não exerçam cargos eletivos na sociedade, respeitados os demais requisitos previstos em normativo.

§ 2º A eleição será realizada, preferencialmente, por votação aberta, podendo, por definição dos associados reunidos em núcleo, ser de forma secreta.

§ 3º Em caso de votação secreta, a respectiva assembleia de núcleo definirá as condições e os procedimentos próprios para a sua execução.

§ 4º Em caso de empate na votação, a ordem de classificação observará a antiguidade de associação na Cooperativa.

Art. 19. Não sendo possível a instalação da assembleia geral de delegados por falta de quórum, será reiterada a convocação para nova data, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Não ocorrendo a assembleia geral nos termos do caput, os delegados ausentes – efetivos e suplentes – perderão seus mandatos, instaurando-se, imediatamente, processo de eleição para a escolha de novos delegados, na forma do art. 18 deste Estatuto.

Art. 20. As assembleias gerais serão dirigidas pelo Presidente do Conselho de Administração, auxiliado pelo Vice-Presidente ou, na ausência deste, por outro conselheiro de administração, que secretariará os trabalhos.

§ 1º Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, assumirá a presidência da assembleia o Vice-Presidente, que convidará um conselheiro de administração para secretariar os trabalhos.

§ 2º Quando a assembleia geral não tiver sido convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão presididos e secretariados por delegado ou outro associado escolhido na ocasião, compondo a Mesa os principais interessados na convocação.

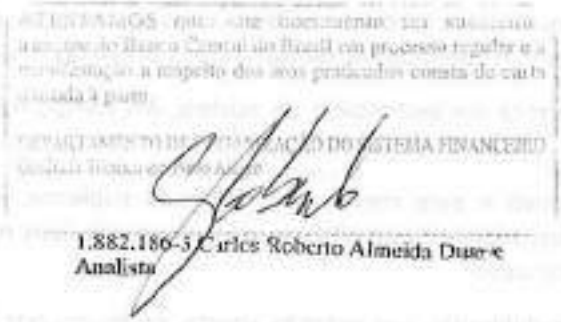
Art. 21. O delegado não poderá votar nas decisões sobre assuntos que a ele se refiram direta ou indiretamente, mas não ficará privado de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 22. As deliberações nas assembleias gerais, realizadas em votação aberta salvo decisão em contrário da própria assembleia, serão tomadas por maioria simples, exceto quanto às matérias de competência exclusiva da assembleia geral extraordinária, para cuja validade se requerem os votos de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes.

Parágrafo único. As deliberações e demais ocorrências substanciais nas assembleias constarão de atas, aprovadas e assinadas pelo Presidente da assembleia e pelo secretário dos trabalhos, bem como por uma comissão de 5 (cinco) delegados indicados pelo plenário, e por quantos mais desejarem fazê-lo.

Classificação da informação: Uso Interno

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4864115 em 11/10/2018 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 184404266 - 27/09/2018. Autenticação: CA73B81953458AEA76B59A8D49715FF7E82BE2EA. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/440.426-6 e o código de segurança CQf6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.



1.882.186-3 Carlos Roberto Almeida Duarte
Analista

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4864115 em 11/10/2018 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 184404266 - 27/09/2018. Autenticação: CA73B81953458AEA76B59A8D49715FF7E82BE2EA. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/440.426-6 e o código de segurança CQf6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

Art. 23. A assembleia geral poderá ser suspensa, admitindo-se a continuidade em data posterior, desde que precedida da publicação de novo edital de convocação, determinando a data, a hora e o local de prosseguimento da sessão, respeitados o quórum legal, assim na abertura como no(s) reinício(s) dos trabalhos, e a ordem do dia constante do edital, tudo devidamente registrado em ata.

Parágrafo único. A publicação do edital de convocação referida no caput será dispensada quando o lapso temporal entre a suspensão e o reinício da sessão não possibilitar o cumprimento do prazo legal exigido para aquela publicação.

Seção II

Assembleia Geral Ordinária

Art. 24. A assembleia geral ordinária realizar-se-á obrigatoriamente uma vez por ano, no prazo legal, deliberando sobre os seguintes assuntos, mencionados na ordem do dia:

I - prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada dos pareceres do Conselho Fiscal e da auditoria independente, compreendendo:

a) relatório de gestão;

b) balanços dos dois semestres do correspondente exercício;

c) demonstrativo das sobras ou perdas.

II - destinação das sobras ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos estatutários;

III - eleição dos componentes dos conselhos de administração e fiscal;

IV - fixação, por ocasião da eleição e sempre que prevista alteração, do valor dos honorários, das cédulas de presença e das gratificações dos membros dos Conselhos e da Diretoria;

V - quaisquer assuntos de interesse social, inclusive propostos na forma do inciso V, do art. 6º, deste Estatuto, excluídos os de competência exclusiva da assembleia geral extraordinária.

Parágrafo único. A fixação dos valores previstos no inciso IV deste artigo deve seguir os normativos internos vigentes, aplicáveis à Cooperativa.

Seção III

Assembleia Geral Extraordinária

Art. 25. A assembleia geral extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse social, inclusive os propostos na forma do inciso V, do art. 6º, deste Estatuto, desde que mencionado no edital de convocação.

Parágrafo único. É de sua competência exclusiva deliberar sobre as seguintes matérias:

I - reforma do Estatuto Social;

II - fusão, incorporação ou desmembramento;

III - mudança do objeto da Sociedade;

Classificação da informação: Uso Interno

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4864115 em 11/10/2018 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 184404266 - 27/09/2018. Autenticação: CA73B81953458AEA76B59A8D49715FF7E82BE2EA. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/440.426-6 e o código de segurança CQf6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

ATESTAMOS que este documento foi apresentado
o exame do Banco Central do Brasil em preparação a
investigação a respeito dos atos praticados contra de
citada à parte.

DEPARTAMENTO DE COMBATE AOS CRIMES DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica

1.882.186-1 Carlos Roberto Almeida Duarte
Analista

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4864115 em 11/10/2018 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 184404266 - 27/09/2018. Autenticação: CA73B81953458AEA76B59A8D49715FF7E82BE2EA. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/440.426-6 e o código de segurança CQf6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

IV - dissolução voluntária da Cooperativa e nomeação de liquidante (s);

V - contas do liquidante;

VI - manutenção do regime de cogestão e da adoção de outras medidas legais necessárias.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 26. O processo eleitoral obedecerá ao disposto no presente Estatuto e nos normativos internos, sendo conduzido por uma Comissão Eleitoral constituída especificamente para essa finalidade, a cada pleito, por deliberação do Conselho de Administração da Cooperativa, assegurada a sua autonomia e a sua independência, reportando-se operacionalmente ao mesmo colegiado.

§ 1º A Comissão será designada pelo Conselho de Administração com a antecedência mínima necessária para atender a todos os prazos indispensáveis à organização do processo eleitoral.

§ 2º A Comissão será composta por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo integrada por associados que não componham a nominata de candidatos, não tenham sido eleitos para os mandatos estatutários vigentes e nem sejam cônjuge, companheiro (a), parentes até 2° (segundo) grau, em linha reta ou colateral, dos candidatos ou dos ocupantes de mandatos em curso.

§ 3º Caberá à Comissão verificar o atendimento aos requisitos legais e estatutários necessários à candidatura aos cargos eletivos e outros aspectos relacionados ao processo eleitoral.

§ 4º Eventuais dificuldades, divergências e problemas vinculados ao processo eleitoral serão avaliados e resolvidos pela Comissão e, se for o caso, merecerão parecer a ser apresentado por ocasião da realização da Assembleia.

CAPÍTULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I

Conselho de Administração

Art. 27. A Cooperativa terá um Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, composto por um Presidente, 10 (dez) conselheiros, dos quais 01 (um) deles acumulará a função de Vice-Presidente, constituindo condições básicas para a candidatura e exercício do cargo, sem prejuízo do atendimento dos requisitos complementares previstos nos normativos internos:

I - não manter vínculo empregatício com qualquer entidade integrante do Sicredi, ou ainda, com membro dos conselhos de administração, fiscal ou da Diretoria Executiva da Cooperativa;

II - não ser cônjuge ou companheiro(a), nem possuir parentesco até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, com integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva;

Classificação da informação: Uso Interno

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4864115 em 11/10/2018 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 184404266 - 27/09/2018. Autenticação: CA73B81953458AEA76B59A8D49715FF7E82BE2EA. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/440.426-6 e o código de segurança CQf6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

ATESTAMOS que esta assinatura foi aposta
perante o Banco Central do Brasil em processo regular e a
documentação a respeito dos mesmos poderá ser consultada
emitido o ponto

TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES DO SISTEMA FINANCEIRO

1.882.186-3 Carlos Roberto Almeida Duarte
Analista

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4864115 em 11/10/2018 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 184404266 - 27/09/2018. Autenticação: CA73B81953458AEA76B59A8D49715FF7E82BE2EA. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/440.426-6 e o código de segurança CQf6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

III - não ser, simultaneamente, empregado ou administrador ou deter participação em empresa que, por suas atividades, seja considerada como concorrente de qualquer das entidades integrantes do Sicredi ou de cujo capital estas participem;

IV - não ter exercido ou estar exercendo cargo ou função político-partidários, no último exercício civil;

V - reunir a qualificação profissional exigida para o cargo, nos termos da legislação vigente e em conformidade com os normativos internos, compatível com a complexidade das atividades inerentes;

VI - não se ter valido de sucessivas renegociações de dívidas na Cooperativa ou em outra entidade integrante do Sicredi, ou ter registro negativo em quaisquer banco de dados;

VII - não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas, inclusive em qualquer entidade integrante do Sicredi;

VIII - não ter, por dolo ou culpa, praticado irregularidade que tenha causado prejuízo ou desgaste à imagem do Sicredi em qualquer das entidades integrantes do Sistema;

IX- ter operado assiduamente e regularmente com a Cooperativa nos dois últimos exercícios sociais (ser associado ativo) e ter participado regularmente das assembleias de núcleo e dos eventos decorrentes do processo de organização e mobilização do quadro social;

X - ter participado, no exercício imediatamente anterior, ou participar, na primeira oportunidade após a assembleia de eleição, dos cursos e outros eventos de capacitação e reciclagem programados pelo Sistema, conforme a natureza do cargo ou da função, sem prejuízo do comparecimento a todos os demais eventos que vierem a ser direcionados para os conselheiros no período do seu mandato;

XI - ter disponibilidade de tempo para o integral cumprimento das incumbências estatutárias e legais, sendo vedada a acumulação com outro cargo ou função (eletivos ou não), que requeira dedicação incompatível com a responsabilidade na Cooperativa;

XII - possuir certificação do Programa Crescer;

XIII - estar exercendo ou ter exercido a função de Coordenador de Núcleo do Programa Pertencer na Cooperativa onde é associado, ou ter ocupado cargo estatutário na cooperativa;

XIV - ter formação em curso de nível superior para os cargos de presidente e vice-presidente, e, para conselheiros de administração e fiscal preferencialmente ter formação em nível superior ou experiência profissional compatível com as funções de conselheiro;

XV - atender aos demais requisitos decorrentes da legislação pertinente.

§ 1º A eleição para o Conselho de Administração requer chapa(s) completa(s), inscrita(s) na sede da Cooperativa até 10 (dez) dias antes da data de realização da primeira assembleia de núcleo de associados, devidamente homologada(s) pela Comissão Eleitoral de que trata este Estatuto.

§ 2º Não poderão candidatar-se a cargos sociais ex-empregados demitidos por justa causa, nem os conselheiros e diretores que estejam submetidos a investigação interna para apurar violações às normas legais ou sistêmicas no curso de seu mandato ou que, pelas mesmas razões, tenham sido destituídos ou renunciado ao cargo para o qual foram eleitos.

Classificação da informação: Uso Interno

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4864115 em 11/10/2018 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 184404266 - 27/09/2018. Autenticação: CA73B81953458AEA76B59A8D49715FF7E82BE2EA. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/440.426-6 e o código de segurança CQf6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

VISTA AOS autos documentais
o senhor do Banco Central do Brasil em processo regular e
manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta
enviada à parte.

DEPARTAMENTO DE [illegible] DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica

1.882.186-3 Carlos Roberto Almeida Dutra
Analista

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4864115 em 11/10/2018 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 184404266 - 27/09/2018. Autenticação: CA73B81953458AEA76B59A8D49715FF7E82BE2EA. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/440.426-6 e o código de segurança CQf6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

§ 3º O mandato será de 4 (quatro) anos, com renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos integrantes ao final de cada período, sendo que os eleitos permanecerão em exercício até a posse dos sucessores, permitido a estes, desde a eleição, o acompanhamento pleno da participação remanescente dos sucedidos.

§ 4º Nas licenças, ausências, suspensões ou impedimentos temporários inferiores a 120 (cento e vinte) dias, o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo Vice-Presidente; este, por um conselheiro designado pelo próprio Colegiado. Verificando-se a um só tempo as faltas do Presidente e do Vice-Presidente, o Conselho indicará substitutos, dentre seus componentes.

§ 5º Ocorrendo vacância do cargo de Presidente e/ou do Vice-Presidente do Conselho de Administração, os conselheiros, dentre eles, designarão sucessor (es), devendo a primeira assembleia que se seguir eleger novo (s) ocupante (s) para referido (s) cargo (s), confirmando ou não o (s) designado (s), sendo que o (s) eleito (s) cumprirá (ão) o tempo remanescente do (s) mandato (s) do Presidente e/ou Vice-Presidente sucedido (s). Reduzindo-se o número de membros do Conselho a menos de 3 (três), excetuando o Presidente e Vice-Presidente, deverão ser eleitos novos componentes em até 90 (noventa) dias, que preencherão o tempo faltante da gestão.

§ 6º Constituem, entre outras, hipóteses de vacância do cargo eletivo:

I - a perda da qualidade de associado;

II - o não comparecimento, sem justificação prévia, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas, no curso de cada ano civil. Caberá ao Conselho de Administração decidir acerca da procedência da justificativa;

III - a morte, a renúncia e a destituição, a qualquer tempo, na forma da legislação em vigor;

IV - as licenças, ausências, suspensões ou impedimentos iguais ou superiores a 120 (cento e vinte) dias;

V - o patrocínio, como parte ou procurador, de medida judicial contra a própria Cooperativa ou qualquer outra entidade integrante do Sicredi durante o mandato, salvo aquelas que visem resguardar o exercício do próprio mandato;

VI - tornar-se o detentor inelegível na forma da regulamentação em vigor, ou não mais reunir as condições básicas para o exercício de cargo eletivo nos termos deste Estatuto.

§ 7º Na hipótese de o conselheiro ser indicado como candidato a cargo político-partidário, deverá apresentar pedido de renúncia ao cargo eletivo na Cooperativa em até 48h (quarenta e oito horas) após a data da convenção do partido em que confirmada a indicação, sob pena de vacância do cargo.

§ 8º Para os efeitos deste Estatuto, entende-se por cargo político-partidário:

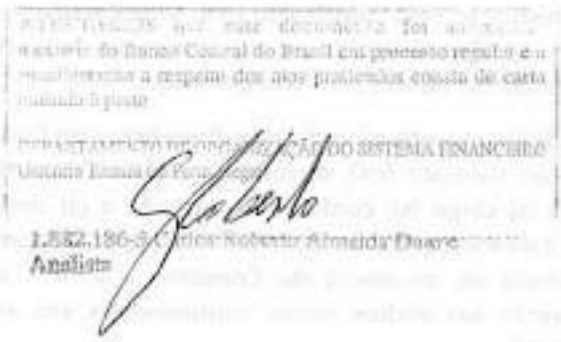
I - Posto eletivo - aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por meio de processos eleitorais (Vereador, Prefeito, Deputado Estadual e Federal, Senador, Governador, Presidente da República), conforme a legislação eleitoral e constitucional vigente;

II - Membro de executiva partidária – as pessoas que, filiadas a um determinado partido, são eleitas para ocupar cargos executivos no partido. Em geral são eleitos na "convenção" do partido, assumindo funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro ou cargos equivalentes, conforme a regulamentação própria do Partido;

III - Posto nomeado, designado ou delegado – aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por nomeação, designação ou delegação (Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais).

Classificação da informação: Uso Interno

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4864115 em 11/10/2018 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 184404266 - 27/09/2018. Autenticação: CA73B81953458AEA76B59A8D49715FF7E82BE2EA. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/440.426-6 e o código de segurança CQf6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.



1.552.186-3 Carlos Roberto Almeida Duarte
Analista

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4864115 em 11/10/2018 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 184404266 - 27/09/2018. Autenticação: CA73B81953458AEA76B59A8D49715FF7E82BE2EA. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/440.426-6 e o código de segurança CQf6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

Art. 28. O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

I - reúne-se, mensalmente de forma ordinária, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do seu Presidente, da maioria do próprio Colegiado, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

II - delibera, validamente, por maioria simples de votos, presente a maioria dos seus componentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;

III - as deliberações do Colegiado e as demais ocorrências substanciais nas reuniões constarão de atas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes, de cujo conteúdo o Presidente do Colegiado deverá também dar pronto conhecimento ao Conselho Fiscal da Cooperativa;

§ 1º A convocação das reuniões do Conselho de Administração dar-se-á, preferencialmente, por escrito.

§ 2º Nenhum conselheiro poderá participar de discussões e deliberações que envolverem transações financeiras ou quaisquer outras matérias que impliquem conflito de interesse próprio, ou que digam respeito a seus parentes até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, cônjuge, companheiro (a) ou empregados.

Art. 29. Além de outras atribuições decorrentes da legislação e deste Estatuto, compete ao Conselho de Administração, observado o detalhamento previsto em normativos internos:

I - fixar a orientação geral dos negócios da Cooperativa, respondendo pelo processo de gestão estratégica do empreendimento, realizando o acompanhamento da execução e o cumprimento do planejamento por ele aprovado;

II - acompanhar e supervisionar o desempenho da Diretoria Executiva da Cooperativa em face dos objetivos e metas definidos para a Sociedade;

III - aprovar normativos de sua competência, que não poderão contrariar as disposições dos normativos internos;

IV - nomear e destituir os membros da Diretoria Executiva, bem como fixar suas atribuições e competências e a remuneração individual dos Diretores, observadas as disposições contidas no estatuto;

V - autorizar a contratação de operações de crédito com instituições financeiras, destinadas ao financiamento das atividades dos associados, obedecido o disposto nos normativos internos;

VI - deliberar acerca do pagamento da remuneração anual sobre as quotas-partes de capital, estipulando a remuneração, nos termos da legislação em vigor;

VII - encaminhar à assembleia geral proposta para a aquisição, alienação, doação ou oneração de bens imóveis da Cooperativa, classificados como não circulantes;

VIII - examinar e apurar as denúncias de infrações praticadas no âmbito da Sociedade, inclusive as que lhes forem encaminhadas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal, e determinar a aplicação das penalidades cabíveis;

IX - deliberar sobre a eliminação de associados;

X - deliberar sobre a convocação de assembleia geral;

Classificação da informação: Uso Interno

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4864115 em 11/10/2018 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 184404266 - 27/09/2018. Autenticação: CA73B81953458AEA76B59A8D49715FF7E82BE2EA. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/440.426-6 e o código de segurança CQf6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

ATESTAMOS que este documento foi autenticado no acervo do Banco Central do Brasil em processo regular e a autenticação a respeito dos atos praticados consta do carbo entregue à parte.

DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em [illegible]

1.582.186-3 Carlos Roberto Almeida Duarte
Analista

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4864115 em 11/10/2018 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 184404266 - 27/09/2018. Autenticação: CA73B81953458AEA76B59A8D49715FF7E82BE2EA. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/440.426-6 e o código de segurança CQf6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

XI - autorizar, previamente, participações de capital em outras empresas ou entidades, atendidos os propósitos sociais da Cooperativa e respeitadas a legislação vigente e as deliberações e orientações sistêmicas a respeito;

XII - autorizar a alteração do endereço da sede, dentro do mesmo município, bem como a abertura, o fechamento, a transferência ou a mudança de endereço das demais dependências da Cooperativa, nos termos da legislação vigente;

XIII - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, a legislação e os normativos internos;

XIV - manifestar-se sobre o relatório da administração e prestação de contas do exercício;

XV - escolher e destituir os auditores externos, observadas as diretrizes sistêmicas;

XVI - deliberar sobre assuntos específicos de interesse da Cooperativa, bem como sobre os casos omissos e todas as demais atribuições previstas neste Estatuto Social e na legislação pertinente, até posterior deliberação da assembleia geral.

Parágrafo único. Na hipótese de o Conselho de Administração designar outros membros para funções de natureza auxiliar, definirá para cada qual, com registro em ata, as pertinentes incumbências.

Art. 30. Ao Presidente do Conselho cabem, dentre outras, as seguintes atribuições, observado o detalhamento previsto em normativos internos do Sicredi:

I - supervisionar as atividades da Cooperativa, inclusive quanto ao cumprimento das normas aplicáveis, coordenando a ação da Diretoria Executiva;

II - liderar a implantação dos programas de organização do quadro social, desenvolvimento e gestão do Sicredi, a fim de garantir a continuidade do negócio e a formação de novas lideranças cooperativistas;

III - acompanhar a execução dos planos de trabalho relativos, especificamente, ao desenvolvimento da Cooperativa;

IV - submeter ao Conselho de Administração propostas de normativos internos, observadas as diretrizes sistêmicas;

V - levar à apreciação do Conselho de Administração o plano de trabalho, anual ou plurianual, bem como propostas orçamentárias, acompanhando a sua execução;

VI - apresentar ao Conselho de Administração e, em nome deste, à assembleia geral, relatório anual das operações e atividades da Cooperativa, acompanhado do balanço, da demonstração de sobras e perdas e do parecer do Conselho Fiscal e da auditoria independente, além de outros documentos e informações que se fizerem exigir;

VII - selecionar os Diretores, dentro ou fora do quadro social, obedecida a competência especial do Conselho de Administração;

VIII - representar institucionalmente a Cooperativa, nas matérias estratégico-corporativas perante o Sistema, e também nas assembleias gerais e reuniões das sociedades de cujo capital a Cooperativa participe;

IX - participar de congressos, seminários e outros eventos como representante institucional da Cooperativa, podendo ser substituído pelo Vice-Presidente ou por outro conselheiro;

X - atentar para o bom desempenho do Conselho de Administração, convocando e coordenando as suas reuniões;

Classificação da informação: Uso Interno

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4864115 em 11/10/2018 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 184404266 - 27/09/2018. Autenticação: CA73B81953458AEA76B59A8D49715FF7E82BE2EA. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/440.426-6 e o código de segurança CQf6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

ATESTAMOS que este documento foi ...
a quem do Banco Central do Brasil em processo regular e a ...
constituição a respeito dos seus principais ...
remetida à parte.

...SISTEMA FINANCEIRO

1.882.186-3 Carlos Roberto Almeida Duarte
Analista

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4864115 em 11/10/2018 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 184404266 - 27/09/2018. Autenticação: CA73B81953458AEA76B59A8D49715FF7E82BE2EA. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/440.426-6 e o código de segurança CQf6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

XI - avaliar de forma sistematizada o atendimento prestado ao quadro social nas dependências da Cooperativa, visando garantir a satisfação e a qualidade dos serviços prestados aos associados;

XII - aplicar as penalidades que forem estipuladas pela assembleia geral ou pelo Conselho de Administração;

XIII - indicar um secretário para lavrar ou coordenar a lavratura da ata das assembleias gerais e das reuniões do Conselho de Administração.

Art. 31. O Vice-Presidente do Conselho substituirá o Presidente do Conselho nas suas licenças, ausências, suspensões ou impedimentos, inclusive nas assembleias gerais e reuniões das sociedades de cujo capital a Cooperativa participe.

Seção II

Diretoria Executiva

Art. 32. A Cooperativa será gerida por uma Diretoria Executiva, a quem compete a prática dos atos e operações relacionados aos fins de interesse da sociedade, composta por no mínimo 2 (dois) Diretores, sendo um Diretor Executivo e um Diretor de Operações, e no máximo 3 (três) Diretores, sendo um Diretor Executivo, um Diretor de Operações e um Diretor de Negócios.

§ 1º Os Diretores serão nomeados pelo Conselho de Administração em até 90 (noventa) dias após o término do mandato ou de vacância do cargo dos Diretores, e exercerão as funções previstas neste Estatuto.

§ 2º Ocorrendo a nomeação de somente 2 (dois) Diretores, as funções do cargo não ocupado serão exercidas cumulativamente pelos Diretores, conforme deliberação do Conselho de Administração, observadas as restrições legais e normativas.

§ 3º O mandato será de 4 (quatro) anos, sendo que os nomeados permanecerão em exercício até a posse dos sucessores. Poderão também ser reconduzidos da mesma forma e prazo ou, a qualquer tempo, destituídos pelo Conselho de Administração.

§ 4º A Cooperativa será representada, em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, ressalvado o disposto no inciso VIII do art. 30, obrigatoriamente:

I - por 2 (dois) Diretores em conjunto;

II - por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos, devidamente constituído;

III - por 2 (dois) procuradores em conjunto, com poderes específicos.

§ 5º Excepcionalmente, a representação da Cooperativa será válida mediante a assinatura de apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador, nos seguintes casos:

I - perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista;

II - na outorga de documentos para representação da Sociedade em juízo, incluindo a nomeação de prepostos e advogados;

III - em casos de licença inferior a 120 (cento e vinte) dias que implique a ausência da pluralidade de Diretores e de vacância não suprida.

Classificação da informação: Uso Interno

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4864115 em 11/10/2018 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 184404266 - 27/09/2018. Autenticação: CA73B81953458AEA76B59A8D49715FF7E82BE2EA. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/440.426-6 e o código de segurança CQf6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

ATESTAMOS que este documento foi extraído
a cópia do Banco Central do Brasil em primeira impressão e a
reprodução a negrito dos nos procedeu cópia do mesmo
entregue à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

1.882.186-3 Carlos Roberto Almeida Dias
Analista

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4864115 em 11/10/2018 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 184404266 - 27/09/2018. Autenticação: CA73B81953458AEA76B59A8D49715FF7E82BE2EA. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/440.426-6 e o código de segurança CQf6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

Art. 33. Para estarem aptos para o exercício do cargo de Diretor, os candidatos deverão possuir as condições descritas no art. 27, incisos I a VIII, e XV, além do § 2º, assim como obedecer ao disposto nos §§ 7º e 8º do referido artigo. Devem possuir graduação em curso superior e, comprovadamente, no conjunto, deter pleno domínio sobre as atividades e conhecimento compatível com a complexidade das atividades inerentes, além de conhecer, cada qual, em profundidade, o funcionamento do sistema financeiro, sem prejuízo do atendimento dos requisitos sistêmicos complementares previstos nos normativos.

Art. 34. Cabe à Diretoria Executiva, sem prejuízo das incumbências previstas em legislação e em normativo interno:

I - administrar operacionalmente a Cooperativa, atendendo seu objeto, as orientações emanadas da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e das diretrizes e estratégias corporativas do Sicredi;

II - contrair obrigações, transigir, firmar acordos em processos judiciais, acordos ou convenções coletivas, ceder e empenhar ou renunciar direitos, bem como acompanhar o estado econômico-financeiro da sociedade, observado o disposto neste Estatuto;

III - nomear procuradores, fixando-lhes, em instrumento de mandato hábil, atribuições, alçadas e responsabilidades e forma de representação, que poderá ser isolada ou em conjunto, nos limites deste Estatuto. Os instrumentos de mandato deverão ter poderes mínimos necessários para práticas de atos específicos e por prazo determinado, salvo os que contemplam os poderes da cláusula ad judicia, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado de validade.

IV - firmar todos os documentos, inclusive contratos e escrituras públicas, e tomar quaisquer outras providências com vista à concretização e à execução da aquisição, alienação, doação ou oneração, conforme o caso, de bens móveis ou imóveis da Cooperativa, observado o disposto no presente Estatuto;

V - autorizar e formalizar a alienação ou oneração de bens imóveis classificados como circulantes da Cooperativa, e tomar quaisquer outras providências com vista à concretização de tais negócios;

VI - elaborar o planejamento estratégico e financeiro, em conformidade com a diretriz sistêmica e as definidas pelo Conselho de Administração, e responder por sua execução;

VII - implementar as normas de controles internos das operações e serviços, verificando rotineiramente o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral;

VIII - examinar os planos de trabalho e respectivos orçamentos, acompanhando mensalmente a sua execução, informando sobre o estado econômico e financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral;

IX - responder, formalmente, pelas responsabilidades indicadas perante os órgãos reguladores e fiscalizadores;

X - decidir sobre a contratação e a demissão de empregados;

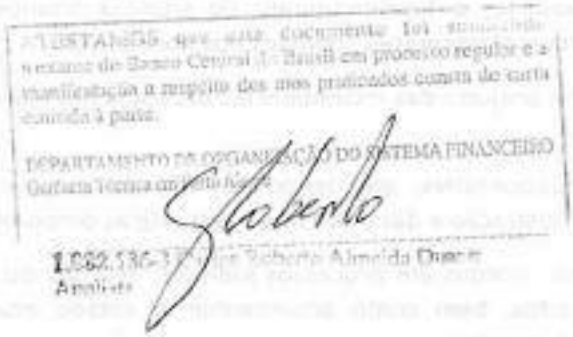
XI - cumprir e fazer cumprir os apontamentos e orientações técnicas de auditoria e controles internos, visando à segurança e ao respeito aos normativos internos e oficiais;

XII - decidir acerca da concessão de qualquer modalidade de doação de bens móveis, contribuição ou auxílio, independentemente de beneficiário e valor, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;

XIII - cumprir e fazer cumprir os normativos internos;

Classificação da Informação: Uso Interno

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4864115 em 11/10/2018 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 184404266 - 27/09/2018. Autenticação: CA73B81953458AEA76B59A8D49715FF7E82BE2EA. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/440.426-6 e o código de segurança CQf6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.


ATESTADO que este documento foi autuado
o Banco Central do Brasil em processo regular e a
manifestação a respeito dos atos praticados consta do ofício
emitido à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em Brasília

1.082.136-3 Roberto Almeida Duarte
Analista

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4864115 em 11/10/2018 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 184404266 - 27/09/2018. Autenticação: CA73B81953458AEA76B59A8D49715FF7E82BE2EA. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/440.426-6 e o código de segurança CQf6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

XIV - responder por todas as demais atividades próprias da administração ordinária da Cooperativa.

Art. 35. Aos membros da Diretoria Executiva cabem as seguintes atribuições, dentre outras, observados o § 2º do art. 32 deste Estatuto e o detalhamento previsto em normativos internos do Sicredi:

I - Ao Diretor Executivo:

a) fomentar e apoiar o relacionamento das áreas executivas com os Conselhos de Administração e Fiscal da Cooperativa, subsidiando e apoiando os trabalhos;

b) prover recursos e garantir a implantação e acompanhamento dos programas sociais do Sicredi na área de atuação da Cooperativa;

c) responder pelos planos de expansão e atividades da Cooperativa, de acordo com o potencial de mercado, sempre primando pelo desenvolvimento sustentável e sólido;

d) coordenar e acompanhar a execução do orçamento da Cooperativa a partir das deliberações do Conselho de Administração;

e) responder pela gestão do desempenho e acompanhamento dos resultados da Cooperativa, primando pelo atingimento pleno das metas acordadas no planejamento anual da Cooperativa, além de monitorar e intervir em unidades de atendimento, conforme o planejamento econômico e financeiro da Cooperativa.

f) responder, formalmente, pelas responsabilidades indicadas perante os órgãos reguladores e fiscalizadores;

g) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, por meio do Presidente, para apreciação, o plano de trabalho, anual ou plurianual, bem como propostas orçamentárias, implementando a sua execução;

II - Ao Diretor de Operações:

a) responder pelas análises gerenciais sobre as demonstrações financeiras, pelos controles contábeis e tributários e os indicadores de desempenho da Cooperativa;

b) responder pelas atividades de controles internos, compliance e riscos, bem como encaminhar as providências no processo de supervisão e assegurar o respeito às normas internas e à legislação;

c) responder, formalmente, pelas responsabilidades indicadas perante os órgãos reguladores e fiscalizadores.

III - Ao Diretor de Negócios:

a) elaborar e responder pela implementação do planejamento tático para as carteiras de produtos e serviços a partir das diretrizes do planejamento estratégico sistêmico e aqueles definidos pelo Conselho de Administração;

b) responder pela gestão do desempenho e acompanhamento dos resultados das unidades de atendimento, primando pelo atingimento pleno das metas acordadas no planejamento anual da Cooperativa;

c) responder e acompanhar a execução do orçamento do crédito rural, bem como das suas exigibilidades;

d) responder pela execução dos planos de expansão da Cooperativa em consonância às deliberações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;

e) responder, formalmente, pelas responsabilidades indicadas perante os órgãos reguladores e fiscalizadores.

Classificação da informação: Uso interno

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4864115 em 11/10/2018 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 184404266 - 27/09/2018. Autenticação: CA73B81953458AEA76B59A8D49715FF7E82BE2EA. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/440.426-6 e o código de segurança CQf6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4864115 em 11/10/2018 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 184404266 - 27/09/2018. Autenticação: CA73B81953458AEA76B59A8D49715FF7E82BE2EA. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/440.426-6 e o código de segurança CQf6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

§ 1º É vedada a qualquer dos membros da Diretoria Executiva a prática de atos de liberalidade às custas da Cooperativa, permitida a concessão de avais, fianças e outras garantias, em nome da Cooperativa, desde que pertinentes ao seu objeto social e conforme previsto neste Estatuto Social.

§ 2º A Diretoria Executiva não é um órgão colegiado, podendo, entretanto, reunir-se sempre que convocada pelo Diretor Executivo, para decidir sobre matérias de sua competência, especialmente aquelas definidas no art. 34 deste Estatuto Social, quando a natureza do ato requerer decisão conjunta dos Diretores ou quando estes entenderem necessária a formalização de reunião.

§ 3º As deliberações e as demais ocorrências substanciais nas reuniões constarão de atas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes.

Art. 36. Em caso de vacância do cargo de qualquer dos Diretores, nos termos do art. 27, § 6º, incisos III a VI deste Estatuto Social, o Conselho de Administração indicará o respectivo substituto, cujo mandato coincidirá com os mandatos dos demais Diretores. A vaga, todavia, se cabível e a critério do Conselho de Administração poderá deixar de ser preenchida, sendo certo que, nesse caso, as respectivas funções serão exercidas por outros Diretores.

Parágrafo único. Em caso de vacância de todos os cargos da Diretoria Executiva, o Conselho de Administração indicará pelo menos um gestor executivo interino para o exercício das atribuições pelo período máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 37. Os Conselheiros de Administração e os Diretores, com o seu patrimônio pessoal, respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pela Cooperativa durante a sua gestão, até que se cumpram integralmente.

§ 1º Os Administradores que derem causa à insuficiência de liquidez no Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis, ou, por gestão temerária ou omissão grave de deveres, determinarem prejuízo à Sociedade, responderão, diretamente, com seu próprio patrimônio pelo ressarcimento dos danos;

§ 2º A Cooperativa, por meio de seus órgãos sociais, em conjunto ou isoladamente, desde já aqui autorizados, tomará prontamente as medidas cabíveis, inclusive no âmbito judicial, para promover a responsabilização dos Conselheiros de Administração e Diretores cujas ações ou omissões, na forma do parágrafo anterior, tenham como consequência quaisquer dos resultados nele referidos.

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 38. A administração da Cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, todos associados, eleitos pela assembleia geral, observando-se, quanto às condições e aos requisitos para a candidatura e o exercício das funções, o disposto no art. 27, incisos I a XV deste Estatuto.

§ 1º A eleição dos membros do Conselho Fiscal requer chapa(s) completa(s), independente(s) e desvinculada(s) da eleição do Conselho de Administração, com indicação da ordem de suplência, observadas as demais condições de que trata o § 1º do art. 27 deste Estatuto;

§ 2º Os membros do Conselho Fiscal não devem ser empregados, administradores ou ter participação em entidade ou empresa externa ao Sicredi que esteja oferecendo algum serviço ou produto à Cooperativa, e também não devem ser cônjuges, companheiros(as) ou parentes até segundo grau, em linha reta ou colateral, dos titulares dessa entidade ou empresa.

Classificação da informação: Uso Interno

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4864115 em 11/10/2018 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 184404266 - 27/09/2018. Autenticação: CA73B81953458AEA76B59A8D49715FF7E82BE2EA. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/440.426-6 e o código de segurança CQf6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

ATESTADO que este documento foi [illegible]
a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e
manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta
emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Unidade Técnica em Porto Alegre

1.882.186-3 Carlos Roberto Almeida Duarte
Analista

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4864115 em 11/10/2018 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 184404266 - 27/09/2018. Autenticação: CA73B81953458AEA76B59A8D49715FF7E82BE2EA. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/440.426-6 e o código de segurança CQf6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

§ 3º O mandato será de 3 (três) anos, com renovação de, ao menos, 2 (dois) membros a cada eleição, sendo 1 (um) efetivo e 1 (um) suplente.

§ 4º Os conselheiros eleitos permanecerão em exercício até a posse dos sucessores.

Art. 39. O Conselho Fiscal reúne-se, mensalmente de forma ordinária e, extraordinariamente, sempre que necessário, decidindo por maioria. Suas deliberações e demais ocorrências substanciais nas reuniões constarão de ata, aprovada e assinada pelos membros presentes.

§ 1º Em sua primeira reunião escolherá, dentre seus integrantes efetivos, um coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos, e um secretário.

§ 2º As reuniões poderão, ainda, ser convocadas por qualquer de seus membros e por solicitação da assembleia ou do Conselho de Administração.

§ 3º Ausentes o coordenador e/ou o secretário, serão escolhidos substitutos na ocasião.

Art. 40. Quando da ausência temporária, ou em caso de vacância, os conselheiros efetivos serão substituídos pelos suplentes, obedecida a ordem estabelecida na ata de eleição.

§ 1º Ocorrendo 4 (quatro) ou mais vagas no Colegiado, o Presidente do Conselho de Administração convocará a assembleia geral para o devido preenchimento, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º Aplicam-se ao Conselho Fiscal as hipóteses de vacância previstas no art. 27, § 6º, deste Estatuto, cabendo ao próprio Colegiado apreciar as justificativas sobre faltas de seus membros.

§ 3º Na hipótese de o conselheiro ser indicado como candidato a cargo político-partidário, deverá apresentar pedido de renúncia ao cargo eletivo na Cooperativa em até 48 (quarenta e oito) horas após a data da convenção do partido em que for confirmada a indicação, sob pena de vacância do cargo.

Art. 41. Entre outras atribuições decorrentes da legislação, deste Estatuto e dos normativos internos, compete ao Conselho Fiscal:

I - exercer assídua fiscalização sobre o patrimônio, as operações com associados, os serviços e os atos dos administradores;

II - controlar assiduamente a movimentação financeira, as disponibilidades de recursos, as despesas, os investimentos e a regularidade de sua efetivação, bem como os valores e documentos sob custódia;

III - avaliar a política de empréstimos e exercer o monitoramento sobre sua concessão;

IV - analisar as demonstrações contábeis elaboradas periodicamente pela Cooperativa e opinar sobre a regularidade das contas da administração e as demonstrações contábeis do exercício social, elaborando o respectivo parecer, que conterá, se for o caso, os votos dissidentes, bem como o cumprimento das normas sobre as atividades sociais e interesses da Cooperativa, apresentando parecer à assembleia geral, podendo assessorar-se de auditores internos e externos para prestar informações necessárias ao desempenho de suas funções;

V - tomar conhecimento dos relatórios de auditoria interna produzidos pelos auditores da Central e pela auditoria independente, contribuindo com o trabalho desses profissionais e cobrando firmemente, da administração, as correções cuja necessidade for indicada nos documentos;

VI - averiguar o cumprimento, pela administração da Cooperativa, das disposições deste Estatuto, da legislação e dos normativos internos, bem como das deliberações da assembleia geral, do Conselho de Administração e de outros colegiados deliberativos sistêmicos, formalmente instituídos, relativamente a

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4864115 em 11/10/2018 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 184404266 - 27/09/2018. Autenticação: CA73B81953458AEA76B59A8D49715FF7E82BE2EA. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/440.426-6 e o código de segurança CQf6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

ATESTADO que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos seus pormenores consta de carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica

1.882.1863 Carlos Roberto Almeida Dias
Analista

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4864115 em 11/10/2018 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 184404266 - 27/09/2018. Autenticação: CA73B81953458AEA76B59A8D49715FF7E82BE2EA. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/440.426-6 e o código de segurança CQf6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

matérias estratégico-corporativas de interesse do conjunto das cooperativas singulares e respectivas centrais integrantes do Sicredi;

VII - relatar ao Conselho de Administração as conclusões de seus trabalhos, alertando sobre as irregularidades constatadas e, na ausência de providências por parte deste, denunciar o fato, oportunamente, à assembleia geral;

VIII - examinar os relatórios de risco gerados pelas entidades centralizadoras a respeito do cenário de risco da instituição, averiguando o cumprimento pela administração da Cooperativa dos postulados de cada relatório;

IX - opinar sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à assembleia geral, relativas à incorporação, à fusão ou ao desmembramento da cooperativa;

X - convocar assembleia geral, por deliberação da maioria de seus membros, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes.

§ 1º Os membros efetivos do Conselho Fiscal são solidariamente responsáveis, inclusive em relação aos prejuízos decorrentes, pelos atos e fatos irregulares da administração da Cooperativa, cuja prática decorra de sua comprovada omissão, displicência, falta de acuidade, de pronta advertência ao Conselho de Administração e, na inércia ou renitência deste, de oportuna denúncia à assembleia geral.

§ 2º A Cooperativa, por meio de seus órgãos sociais, em conjunto ou isoladamente, desde já aqui autorizados, tomará prontamente as medidas cabíveis, inclusive no âmbito judicial, para promover a responsabilização dos conselheiros e diretores pelos prejuízos causados na forma do parágrafo anterior.

CAPÍTULO IX

DA FIXAÇÃO DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, RESULTADOS E FUNDOS SOCIAIS

Art. 42. O exercicio social coincide com o ano civil.

Art. 43. Levantar-se-ão dois balanços no exercicio, sendo um no último dia de junho e outro no último dia de dezembro.

Art. 44. As sobras apuradas ao final de cada exercício (resultado consolidado) serão destinadas da seguinte forma:

I - 50% (cinquenta por cento), no mínimo, para o fundo de reserva, destinado a reparar perdas e a atender ao desenvolvimento da Cooperativa;

II – 5% (cinco por cento), no mínimo, para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e aos empregados da Cooperativa;

III – 3% (três por cento), no mínimo, para o Fundo de expansão, destinado a suportar as despesas operacionais previstas em regulamento próprio;

IV - O saldo que restar ficará à disposição da assembleia geral, para destinações que entender convenientes, obedecido o disposto no § 1º deste artigo;

§ 1º Sempre que a Cooperativa não atingir a estrutura patrimonial exigida/estipulada, pela autoridade monetária e por normas internas do Sicredi, para suportar as operações necessárias ao cumprimento de seus objetivos, as sobras disponíveis, obedecida a sistemática de rateio prevista neste Estatuto, deverão ser

Classificação da informação: Uso Interno

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4864115 em 11/10/2018 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 184404266 - 27/09/2018. Autenticação: CA73B81953458AEA76B59A8D49715FF7E82BE2EA. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/440.426-6 e o código de segurança CQf6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

ATESTAMOS que este documento foi
a exame do Banco Central do Brasil em processo de
manifestação a respeito dos atos praticados contra de
emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em Belo Horizonte

1.562.134-3 Carlos Roberto Almeida Duarte
Analista

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4864115 em 11/10/2018 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 184404266 - 27/09/2018. Autenticação: CA73B81953458AEA76B59A8D49715FF7E82BE2EA. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/440.426-6 e o código de segurança CQf6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

transformadas, até o limite necessário, em novas quotas-partes de capital dos associados ou destinadas adicionalmente ao próprio fundo de reserva.

§ 2º Serão destinadas ao fundo de reserva antes da apuração das destinações obrigatórias as doações sem destinação específica; e, a critério do Conselho de Administração, os valores em prejuízo recuperados de exercícios anteriores e outros valores recuperados, inclusive em decorrência da regulamentação aplicável.

§ 3º A destinação prevista no inciso III acima ocorrerá pelo período de 5 (cinco) anos, ou seja, até o ano de 2023 (dois mil e vinte e três), de forma irrevogável e irretratável, a fim de gerar contribuições especiais a título de encargo por doação recebida.

Art. 45. A destinação das sobras e o rateio das perdas dar-se-ão proporcionalmente às operações realizadas pelos associados, conforme fórmula de cálculo estabelecida pela assembleia geral.

Parágrafo único. É facultada, mediante decisão da assembleia geral, compensar, por meio de sobras dos exercícios seguintes, o saldo remanescente das perdas verificadas no exercício findo.

Art. 46. Os fundos obrigatórios são indivisíveis entre os associados.

CAPÍTULO X

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 47. Além de outras hipóteses previstas em lei, a Cooperativa dissolve-se de pleno direito:

I - quando assim deliberar a assembleia geral, desde que 20 (vinte) associados, no mínimo, não se disponham a assegurar a sua continuidade;

II - pela alteração de sua forma jurídica;

III - pela redução do número de associados, para menos de 20 (vinte), ou de seu capital social mínimo se, até a assembleia geral subsequente, realizável em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não forem restabelecidos;

IV - pelo cancelamento da autorização para funcionar;

V - pela paralisação de suas atividades normais por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 48. A liquidação da Sociedade obedecerá às normas legais e regulamentares próprias.

CAPÍTULO XI

DA OUVIDORIA - OUVIDORIA COMPARTILHADA

Art. 49. A Cooperativa manterá convênio para execução das atividades de ouvidoria com entidade integrante do Sistema, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 50. Os prazos previstos neste Estatuto serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia final.

Classificação da informação: Uso Interno

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4864115 em 11/10/2018 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 184404266 - 27/09/2018. Autenticação: CA73B81953458AEA76B59A8D49715FF7E82BE2EA. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/440.426-6 e o código de segurança CQf6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

ATESTANDO que este documento foi apresentado a Caixa do Banco Central do Brasil em processo regular e manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Coluna Técnica [illegible] Alves

1.582.186-3 Carlos Roberto Almeida Duarte
Analista

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4864115 em 11/10/2018 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 184404266 - 27/09/2018. Autenticação: CA73B81953458AEA76B59A8D49715FF7E82BE2EA. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/440.426-6 e o código de segurança CQf6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

Art. 51. As correspondências, notificações e comunicações encaminhadas pela Cooperativa ao associado com base no endereço informado por este presumir-se-ão recebidas no prazo de 5 (cinco) dias, contados da sua expedição.

Art. 52. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação e os princípios cooperativistas, ouvidos, quando for a hipótese, os órgãos sociais.

Art. 53. O requisito previsto no artigo 27 inciso XIV deste estatuto, ter formação em curso de nível superior, para o cargo de vice-presidente será válido a partir do ano de 2023.

Erechim/RS, 03 de julho de 2018.

Adelar José Parmeggiani
Presidente

Adelino Reovaldo Loch
Vice-Presidente

Classificação da informação: Uso Interno

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4864115 em 11/10/2018 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 184404266 - 27/09/2018. Autenticação: CA73B81953458AEA76B59A8D49715FF7E82BE2EA. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/440.426-6 e o código de segurança CQf6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.



1.582.186-3 Carlos Roberto Almeida Duarte
Analista

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4864115 em 11/10/2018 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 184404266 - 27/09/2018. Autenticação: CA73B81953458AEA76B59A8D49715FF7E82BE2EA. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/440.426-6 e o código de segurança CQf6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/440.426-6	RS2201800232488	27/09/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
543.126.980-15	ELISANDRO LUIS MARMENTINI
740.887.260-49	JAIME CELIO TESTOLIN

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4864115 em 11/10/2018 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 184404266 - 27/09/2018. Autenticação: CA73B81953458AEA76B59A8D49715FF7E82BE2EA. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/440.426-6 e o código de segurança CQf6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCISRS

Eu, **Elisandro Luis Marmentini** , brasileiro, nascido em 08/03/2018 , contador , casado em regime de comunhão parcial de bens , Documento de identidade nº 0245134185 , expedido pelo DETRAN/RS CPF nº 543.126.980-15 residente e domiciliado no (a) R. Sergipe, 261, bela vista Erechim RS CEP 99700-000 **DECLARO, SOB AS PENAS DE LEI,** que os documentos em papel digitalizados apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta comercial do Estado do - RS **JUCISRS** **- SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.**

Erechim quinta-feira, 27 de setembro de 2018

Elisandro Luis Marmentini

Classificação da informação: Uso Interno

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4864115 em 11/10/2018 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 184404266 - 27/09/2018. Autenticação: CA73B81953458AEA76B59A8D49715FF7E82BE2EA. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/440.426-6 e o código de segurança CQf6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/440.426-6	RS2201800232488	27/09/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
543.126.980-15	ELISANDRO LUIS MARMENTINI
740.887.260-49	JAIME CELIO TESTOLIN

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4864115 em 11/10/2018 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 184404266 - 27/09/2018. Autenticação: CA73B81953458AEA76B59A8D49715FF7E82BE2EA. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/440.426-6 e o código de segurança CQf6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 17.785/2018–BCB/Deorf/GTPAL
Processo 0000134664

Porto Alegre, 4 de setembro de 2018.

À
Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Norte do Rio Grande do Sul e Oeste de Santa Catarina - Sicredi Norte RS/SC
Rua Euclides da Cunha, 71 – Centro
99700-228 Erechim – RS

A/C do Senhor Elisandro Luis Marmentini – Diretor Executivo

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou os assuntos a seguir especificados, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 3 de julho de 2018:

a) reforma estatutária.

b) ampliação da área de atuação, passando a alcançar os municípios de Albertina, Alfenas, Alterosa, Andradas, Areado, Bandeira do Sul, Botelhos, Caldas, Campestre, Carmo do Rio Claro, Carvalhópolis, Conceição da Aparecida, Divisa Nova, Fama, Ibitiúra de Minas, Inconfidentes, Jacutinga, Machado, Monte Sião, Ouro Fino, Paraguaçu, Poço Fundo, Poços de Caldas, Santa Rita de Caldas e Serrania, todos no estado de Minas Gerais.

c) mudança da denominação social para Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União de Estados Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Minas Gerais - Sicredi Uniestados.

2. Anexamos documentação autenticada, para fins de arquivamento no Registro do Comércio.

Atenciosamente,

Paulo Renato Carneiro Abrahão
Gerente-Técnico

Diego da Rosa Real
Coordenador

Anexos: 2 documentos; 3 e 25 páginas.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Porto Alegre (GTPAL)
Rua 7 de Setembro, 586 – 12° andar – 90010-190 Porto Alegre – RS
Tel.: (51)3215-7241, 3215-7235, 3215-7310
E-mail: gtpal.deorf@bcb.gov.br

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4864115 em 11/10/2018 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 184404266 - 27/09/2018. Autenticação: CA73B81953458AEA76B59A8D49715FF7E82BE2EA. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/440.426-6 e o código de segurança CQf6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/440.426-6	RS2201800232488	27/09/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
543.126.980-15	ELISANDRO LUIS MARMENTINI
740.887.260-49	JAIME CELIO TESTOLIN

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4864115 em 11/10/2018 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 184404266 - 27/09/2018. Autenticação: CA73B81953458AEA76B59A8D49715FF7E82BE2EA. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/440.426-6 e o código de segurança CQf6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, de nire 4340000196-4 e protocolado sob o número 18/440.426-6 em 27/09/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 4864115, em 11/10/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Marcia Gonzalez Somensi.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Cleverton Signor. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
543.126.980-15	ELISANDRO LUIS MARMENTINI
740.887.260-49	JAIME CELIO TESTOLIN

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
543.126.980-15	ELISANDRO LUIS MARMENTINI
740.887.260-49	JAIME CELIO TESTOLIN

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
543.126.980-15	ELISANDRO LUIS MARMENTINI
740.887.260-49	JAIME CELIO TESTOLIN

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
543.126.980-15	ELISANDRO LUIS MARMENTINI
740.887.260-49	JAIME CELIO TESTOLIN

Porto Alegre. Quinta-feira, 11 de Outubro de 2018

Cleverton Signor:592.682.630-68

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4864115 em 11/10/2018 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 184404266 - 27/09/2018. Autenticação: CA73B81953458AEA76B59A8D49715FF7E82BE2EA. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/440.426-6 e o código de segurança CQf6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
716.006.550-68	MARCIA GONZALEZ SOMENSI
592.682.630-68	CLEVERTON SIGNOR

Porto Alegre. Quinta-feira, 11 de Outubro de 2018

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4864115 em 11/10/2018 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 184404266 - 27/09/2018. Autenticação: CA73B81953458AEA76B59A8D49715FF7E82BE2EA. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/440.426-6 e o código de segurança CQf6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
87.780.268/0001-71 **MATRIZ**		**05/10/1981**

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SICREDI UNIESTADOS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
64.24-7-03 - Cooperativas de crédito mútuo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R EUCLIDES DA CUNHA	**71**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.700-228	**CENTRO**	**ERECHIM**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(54) 3520-8585

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/02/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/01/2019** às **16:04:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Petição (3791412) SEI 61250.003363/2019-36 / pg. 113

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE PERITIBA

ATA DE POSSE

Às 21:00 (vinte e uma) horas do dia 28 (vinte e oito) de outubro do ano de 2015 (dois mil e quinze), no Ferradura Camping Clube, nesta cidade, reuniram-se os Senhores Membros da Diretoria e Conselho Fiscal, tanto os efetivos como os suplentes, do **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE PERITIBA,** os Srs. Nestor José Boll, CPF: 486.395.919-20, DAP: SDW04863959192012111304 47 Presidente; Miguel Ângelo Zanella, CPF: 590.345.569-72, DAP : SC42126010301093500000377 Vice-Presidente; Everton Luis Beal, CPF: 094.422.389-30, DAP : SDW00944223893004051511 07 Secretário Geral; Moacir Antunes Maciel, CPF: 579.766.439-91, DAP: SDW05797664399114021409311° Secretário Geral; Paulo Nadir Zago, CPF: 521.959.299-87, DAP: SDW05219592998727061111 06 Tesoureiro; Jailson da Silva, CPF: 034.931.799-28, NIT: 13060159725 -1° Tesoureiro; Darlice Terezinha Ely, CPF:016.375.679-10, DAP: SDW03479740898702081111 18 Coordenadora da Comissão Municipal de Mulheres; Joares Bazei, CPF: 045.509.699-62, DAP: SDW00455096996223071302 29 Coordenador da Comissão Municipal de Jovens; Moises Aquiles Beal, CPF: 479.976.489-68, DAP: SDW04799764896803061502 08 Coordenador da Comissão Municipal da Terceira Idade; **SUPLENTES:** Laire de Conto, CPF: 018.487.819-54, DAP: SDW04921058091517121211 22; Giovani Ronci Ernzen, CPF: 077.349.339-55, DAP: SDW00773493395511111011 17; Herberto Muller, CPF: 220.064.519-87, DAP: SDW02200645198726031304 38; Cristina Christ, CPF: 017.453.979-73, NIT: 11376308228; Fatima Inês Finger Engel, CPF: 898.001.689-15 DAP: SDW04863947895310081505 11; Augusto Antônio Baldasso, CPF: 518.162.029-91, DAP: SDW05181620299107041503 54; **CONSELHO FISCAL - EFETIVOS:** José Carlos Kerber, CPF: 032.859.999-93, DAP: SDW00328599999313081411 00; Elisa Terezinha Conte Schneider, CPF: 945.114.549-49, DAP: SDW08250556097808091502 59; Carme Salete Brustolin Bertotti, CPF: 025.785.929-26, DAP: SDW05079322594922081107 26; **CONSELHO FISCAL - SUPLENTES:** Magali Regina Alves Pereira, CPF: 017.667.279-64, DAP: SDW00176672796416101209 16; Janete Maria Menegat Einsfeld, CPF: 022.389.099-58, DAP: SDW05694544293416061003 57; Zeferino Antônio Kirsten, CPF: 664.589.789-87, DAP: SDW06645897898701121002 38; para tomarem posse, cujo mandato compreende o período entre 28/10/2015 a 28/10/2019 (vinte e oito de outubro de dois mil e quinze a vinte e oito de outubro de dois mil e dezenove). Registram-se, ainda, as presenças das autoridades Prefeita Neusa Maraschin, vereadora Mara Petter, secretario da agricultura Beno Engel, estensionistas da Epagri Carlos Horn e Vania Sander, Agnes Weiwanko coordenadora estadual de mulheres da Fetaesc e Alice da Silva coordenadora estadual da terceira idade da Fetaese, especialmente convidadas a prestigiar este ato de posse. Presidiu a reunião a Sra. Salete Maria Sgarbossa Costa, tendo os trabalhos sido secretariados por mim, Cariana Barbara Bier Weber(secretaria). Aberta a sessão, a Senhora Presidente, em rápidas palavras, parabenizou todos os eleitos, anteriormente registrados, falou um pouco da luta do sindicato em favor dos agricultores nesses quatro anos de mandato e pediu que todos dessem o seu melhor para dar continuidade ao Movimento Sindical dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares e defesa da classe. Foi aberto espaço para que a Sra. Agnes desse algumas palavras, e esta então falou da importância não só da diretoria, mas também dos associados para o sindicato, e que um sindicato forte é o que mantem a Fetaesc na luta e parabenizou a diretoria eleita. Em seguida foi passada a palavra para a prefeita Sra. Neusa que brevemente saudou a todos e ressaltou a importância da presença da Fetaesc nesse evento, falou ainda da diferença que faz o sindicato no município e da importância do grupo unido, parabenizou e todos e desejou sucesso a nova diretoria. A Sra. Salete leu com a diretoria eleita o termo de compromisso e os declarou empossados, tendo em seguida passado a presidência dos trabalhos ao Sr. Nestor José Boll, Presidente ora empossado, que agradece pelo voto de confiança depositado nele e em todos os companheiros de Diretoria, bem como pela presença de todos e as parceiras que auxiliam o sindicato. Ato contínuo, como ninguém quis manifestar-se, declara encerrada a presente reunião, antes, porém, determinou a mim, Cariana Barbara Bier Weber, Secretaria do Sindicato, a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal do Sindicato.

Peritiba, 28 de outubro de 2015.

OAB/SC 12.575

Tabelionato de Notas e 2º Ofício do Protesto
Concórdia - SC
Reconhecimento
no Valor

Petição (3791412) SEI 01250.003363/2019-36 / pg. 114

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
82.815.010/0001-40 **MATRIZ**		**15/12/1971**

NOME EMPRESARIAL
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE PERITIBA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
313-1 - ENTIDADE SINDICAL

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DO COMERCIO	**351**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.750-000	**CENTRO**	**PERITIBA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(49) 3453-1159

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/12/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/01/2019** às **09:20:58** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Petição (3791412) SEI 61250.003363/2019-36 / pg. 115

SOLICITAÇÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Ao
MINISTERIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretária de Radiodifusão
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Assunto: **Manifestação de apoio Pessoa Jurídica**

Processo: **01250.003349/2019-32**

Referente: **Edital n.307 de 05/12/2018**

Prezado Senhor

A **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO**, inscrita no CNPJ sob n. 22.345.592/0001-16, situada à Rua Miguel Balduino Boll, 333, Sala 02, Bairro Centro, CEP 89750-000, Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, por seu representante legal, em atendimento ao edital de seleção acima descrito, bem como para instrução do processo em epígrafe, requer a juntada das Manifestações de Apoio a iniciativa da Entidade.

Nestes termos,
pede e espera deferimento.

Peritiba (SC), 01 de feveriro de 2019

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO
CNPJ n. 22.345.592/0001-16

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Diomendes V. Tedesco ME				
Endereço:	Rua miguel zaluski 301	CNPJ:	10746040000153		
Município:	Peritiba	UF:	SC	CEP:	89750-000
Nome do representante legal:	Diomendes Ventorino Tedesco				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO**, CNPJ nº 22.345.592/0001-16, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Peritiba (SC), 10 de fevereiro de 2019

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no caso de empresa Ltda cópia autenticada contrato social/ Associações Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante, e comprovante de endereço da entidade ou empresa apoiadora.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
DIOMENDES VENTURINO TEDESCO

NACIONALIDADE: BRASILEIRA | ESTADO CIVIL: Casado(a)

SEXO: M ☒ F ☐ | REGIME DE BENS (se casado): Comunhão Universal de Bens

FILHO DE (pai): INIR TEDESCO | (mãe): IDA VENDRUSCOLO TEDESCO

NASCIDO EM (data de nascimento): 17/03/1964 | IDENTIDADE número: 1.145.959-0 | Órgão Emissor: SSP | UF: SC | CPF (número): 480.860.709-30

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.): RUA MIGUEL BALDUINO BOLL | NÚMERO: 333

COMPLEMENTO | BAIRRO/DISTRITO: CENTRO | CEP: 89750-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)

MUNICÍPIO: PERITIBA | UF: SC

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do: Estado de Santa Catarina

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	046	TRANSFORMAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
DIOMENDES V. TEDESCO - ME

LOGRADOURO (rua, av. etc.): RUA MIGUEL BALDUINO BOLL | NÚMERO: 333

COMPLEMENTO: TERREO | BAIRRO / DISTRITO: CENTRO | CEP: 89750-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)

MUNICÍPIO: PERITIBA | UF: SC | PAÍS: BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R$: 40,000.00 | VALOR DO CAPITAL (por extenso): QUARENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Atividade principal: 8299-7/99
Atividade secundária:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: SERVIÇOS DE DESPACHANTE DE DOCUMENTOS.

Titulo do Estabelecimento: DESPACHANTE MENDES

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
01/04/2009	10.714.604/0001-53			DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Diomendes V. Tedesco ME

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2015 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Alison Flores
Vogal JUCESC
11/23/15

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2015 SOB Nº: 42104420442
Protocolo: 15/049318-5, DE 05/03/2015
DIOMENDES V. TEDESCO ME
ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETARIO GERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 95, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003



Petição (3814580) SEI 0125.004817/2019-96 / pg. 4

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **1.145.959**

DATA DE EXPEDIÇÃO **03/SET/2013**

NOME **DIOMENDES VENTURINO TEDESCO**

FILIAÇÃO **INIR TEDESCO**
IDA VENDRUSCOLO TEDESCO

NATURALIDADE
SEVERIANO DE ALMEIDA RS

DATA DE NASCIMENTO
17/MAR/1964

DOC. ORIGEM **CERT. CAS. 10912 LV 36 FL 300**
CART. NEVES - CONCÓRDIA SC

CPF **480.860.709-30**

JOSÉ AUGUSTO DA LUZ KOERICH
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação-IGP/SC

CONCÓRDIA - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.714.604/0001-53 **MATRIZ**		**25/03/2009**

NOME EMPRESARIAL
DIOMENDES V. TEDESCO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DESPACHANTE MENDES	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MIGUEL BALDUINO BOLL	**333**	**TERREO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.750-000	**CENTRO**	**PERITIBA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(49) 3453-1080 / (49) 3453-1033

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/03/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/01/2019** às **17:48:00** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Petição (3814580) SEI 01250.004817/2019-96 / pg. 6

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	FERRARIA E CARPINTARIA LTDA				
Endereço:	RUA ANTONIO SEHNEM		CNPJ :	82.159.880/0001-08	
Município:	PERITIBA	UF : SC		CEP :	89790-000
Nome do representante legal:	x RICARDO POTT				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO**, CNPJ nº 22.345.592/0001-16, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Peritiba (SC), 10 de JANEIRO de 2019

Ricardo Pott

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no caso de empresa Ltda cópia autenticada contrato social/ Associações Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante, e comprovante de endereço da entidade ou empresa apoiadora.

JUCESC

FERRARIA E CARTPINTARIA PERITIBA LTDA - ME
CNPJ: 82.159.880/0001-08
NIRE: 42201327362

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EDIO ARTUR POTT, brasileiro, natural de Concórdia - SC, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18.07.1957, carpinteiro, portador do CPF nº. 304.626.149-72, RG nº. 702.587 14/R expedido pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Antonio Sehnem, 116, Centro, Peritiba – SC, CEP 89.750-000 e, **CLECIO VALCIR POTT**, brasileiro, natural de Concórdia – SC, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21.06.1966, ferreiro, portador do CPF nº 550.724.109-00, RG nº.14/R 1.559.496 expedido pelo SSP/SC, residente e domiciliado à Linha 15 de Novembro, Interior, Lindóia do Sul – SC, CEP 89.735-000, únicos sócios componentes de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob o nome empresarial de **FERRARIA E CARPINTARIA PERITIBA LTDA – ME**, CNPJ: 82.159.880/0001-08, com sede na Rua Antonio Sehnem, 86, Centro, Peritiba – SC, CEP 89.750-000 e foro na Comarca de Concórdia – SC, **RESOLVEM**, alterar seu Contrato Social, devidamente registrado na JUCESC – Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº. 42201327362 em 03/09/1990, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – A sociedade passa a ter por objeto social as atividades de: ferraria, carpintaria, fabricação de ferramentas, de artefatos de madeira e carrocerias para reboques e caminhões, comércio varejista de ferragens e ferramentas, serviços de usinagem, solda, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária e de máquinas-ferramentas.

SEGUNDA – Admite-se à Sociedade o(a) novo(a) Sócio(a) **RICARDO POTT**, brasileiro, natural de Peritiba – SC, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10.01.1986, empresário, portador do CPF nº. 049.445.539-00, RG nº. 3.995.353-0 expedido pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Antonio Sehnem, 116, Centro, Peritiba – SC, CEP 89.750-000, também declara sob as penas da lei, que não está incluso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais, que impeçam de exercer atividades comerciais mercantis.

Edio A Pott Clecio Pott R Pott

TERCEIRA Retira-se da sociedade o sócio **CLECIO VALCIR POTT,** cedendo suas quotas sociais para o sócio **RICARDO POTT**, já qualificado anteriormente no valor de R$ 0,05 (Cinco centavos), correspondente a 150 (Cento e cinqüenta) quotas, dando-lhe plena e irrevogável quitação.

QUARTA O capital social da sociedade é elevado de R$ 0,35 (Trinta e cinco centavos) para R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, e entre os sócios da seguinte forma:

Edio Artur Pott .....16.000 quotas ..... R$ 16.000,00

Ricardo Pott ..... 4.000 quotas ..... R$ 4.000,00

Totalizando ..... 20.000 quotas ..... R$ 20.000,00

QUINTA A administração da sociedade passa a ser exercida pelo sócio **RICARDO POTT,** que representará a sociedade de forma ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, assinando isoladamente, com os poderes e atribuições de praticar todos os atos e usar os mais amplos e ilimitados poderes, estando autorizado ao mesmo o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros , bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SEXTA O sócio administrador **RICARDO POTT,** acima qualificado, declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

SÉTIMA As demais cláusulas e condições do Contrato Social não alteradas por este instrumento permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406/02, resolvem consolidar o Contrato Social com a seguinte redação:

Edio R Pott Clecio Pott

PRIMEIRA — **Do Nome Empresarial e Sede**

A sociedade gira sob o nome de **FERRARIA E CARPINTARIA PERITIBA LTDA - ME**, e tem sede e domicílio na Rua Antonio Schnem, 86, Centro, Peritiba – SC, CEP 89.750-000.

SEGUNDA — **Objetivo Social**

A sociedade tem como objeto social as atividades de: ferraria, carpintaria, fabricação de ferramentas, de artefatos de madeira e carrocerias para reboques e caminhões, comércio varejista de ferragens e ferramentas, serviços de usinagem, solda, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária e de máquinas-ferramentas.

TERCEIRA — **Do Inicio**

A Sociedade iniciou suas atividades em 01.08.1990, e seu prazo de duração é indeterminado.

QUARTA — **Do Capital**

O Capital Social é de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), totalmente integralizado, dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, e entre os sócios da seguinte forma:

Edio Artur Pott ..... 16.000 quotas ..... R$ 16.000,00
Ricardo Pott ..... 4.000 quotas ..... R$ 4.000,00
Totalizando ..... 20.000 quotas ..... R$ 20.000,00

QUINTA — **Da Indivisibilidade e Transferência das Quotas**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas. Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

Edio A Pott Elecio Pott

SEXTA **Da Responsabilidade**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA **Da Administração**

A administração da sociedade cabe ao sócio **RICARDO POTT**, que representará a sociedade de forma ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, assinando isoladamente, com os poderes e atribuições de comprar, vender, representar no seu ramo de negócios, pagar e receber contas, passar recibos, receber e dar quitação, sacar, endossar, aceitar, assinar, descontar, reconhecer, emitir, protestar duplicatas e defendê-la em todos os negócios, promover cobranças amigáveis e judiciais, dando recibo e quitação, representá-la em quaisquer repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, receber e expedir correspondência, pagar impostos, taxas e emolumentos, admitir e demitir empregados, representá-la em qualquer instituição bancária, podendo assinar propostas de abertura de contas, de depósitos e créditos, ajustar valores de créditos que contratar, juros, prazos, formas de pagamento, estipular cláusulas e condições, movimentar contas de depósitos e empréstimos, emitir e endossar cheques, receber e dar saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheques, receber e dar quitação, representá-la em qualquer instância ou tribunal, inclusive na justiça trabalhista e no conselho de contribuintes, constituir procurador "*ad judicia*", requerer falência, ceder, embargar concordatas, fazer declarações de créditos, praticar enfim todos os demais atos e usar os mais amplos e ilimitados poderes, estando autorizado ao mesmo o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros , bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

OITAVA **Da Retirada "Pró Labore"**

Os sócios administradores e os sócios que prestam serviços poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes no Artigo 152, da Lei número 6.404/76, sendo que para efeitos de contabilização, o valor relativo às retiradas dos sócios, serão levados à conta de despesas administrativas.

Edio Pott

Edio A Pott

NONA **Do Exercício Social**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, se, havendo lucro, poderão os sócios optar pela distribuição mensal do mesmo na proporção de suas quotas de capital, ou deliberarem para levá-lo ao Patrimônio Líquido da sociedade para posterior utilização. Os Prejuízos que se verificarem serão suportados pelos sócios também na proporção de suas quotas sociais.

DÉCIMA **Da retirada, falecimento dos Sócios**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA PRIMEIRA **Abertura de Filiais**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA **Das Deliberações**

As deliberações serão tomadas de comum acordo a qualquer tempo.

DÉCIMA TERCEIRA **Foro**

Fica eleito o foro da comarca de Concórdia – SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DÉCIMA QUARTA **Declaração de Desimpedimento**

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou

Fábio A Rott Fábio Rott

contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Concórdia – SC, 16 de Abril de 2009.

Edio Artur Pott

Ricardo Pott

Clécio Valcir Pott

Testemunhas:

Ronise Albiero Knaack
RG nº. 1.877.940-9 SSP-SC

Diane Pizzolatto Cossa
RG nº. 3.857.175-7 SSP-SC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/05/2009 SOB Nº 20091443797
Protocolo: 09/1443797-2, DE 13/05/2009
Empresa: 42 2 0132736 2
MADEIRA E CARPINTARIA
PERITTDA LTDA ME -
MONIQUE OLINGER PHILIPPI
SECRETÁRIA GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
82.159.880/0001-08 **MATRIZ**		**03/09/1990**

NOME EMPRESARIAL
FERRARIA E CARPINTARIA PERITIBA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
25.43-8-00 - Fabricação de ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO SEHNEM	**86**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.750-000	**CENTRO**	**PERITIBA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/01/2019** às **17:46:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Petição (3814580) SEI 01250.004817/2019-96 / pg. 14

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Grupo Fdderico Sommros Volkstane gruppe				
Endereço:	R. Lytário Fiagev, SIN			CNPJ:	74.101.0sdaar-79
Município:	Peritiba-SC	UF:	SC	CEP:	89750000
Nome do representante legal:	x Mateus Luis Debastian.				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO**, CNPJ nº 22.345.592/0001-16, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Peritiba (SC), 14 de Janeiro de 2019

x Mateus Luis Debastian

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no caso de empresa Ltda cópia autenticada contrato social/ Associações Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante, e comprovante de endereço da entidade ou empresa apoiadora.

participantes de algum evento permanecer com o grupo e acompanhar as apresentações dos outros grupos e ainda evitar o uso de celular em respeito a quem está promovendo o evento, regra essa comentada na última reunião da AGAUV. Para encerrar foi feita uma homenagem a coordenadora Marlene Klein pelo seu aniversário e nada mais havendo a tratar foi pedido a mim Luciane Barbosa Bierweiler, secretaria do entidade, que lavrasse a presente ata. As assinaturas dos presentes vai em livro específico. Em tempo, a tesoureira Rosane Sebastiani pediu para deixar claro que o valor das mensalidades são pagos 10 (dez) meses do ano, sendo R$10,00 por mês para o aluno e R$5,00 por mês para os demais colegiados. Nada mais havendo a tratar eu Luciane Barbosa Bierweiler lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada por mim e demais presentes. Ana Maria [illegible] Fátima Liz Mattos

---

Ata 01/2017

Ata da Assembléia Geral Ordinária da Associação de Moradores do Grupo Habitacional Sonhos Velhos Grupo de Pantano do Sul, realizada no dia 11 de janeiro de 2017, às 14:30 horas em segunda e última convocação em sua sede, onde as diretorias de esporte, devidamente na sua totalidade. A presidente Cornelia Wiedemann deu as boas vindas a todos e agradeceu a presença, passando em seguida a palavra para mim Luciane Weber para leitura do edital de convocação e também da ata da eleição anterior, a qual foi pedida

uma retificação na data onde foi dos mensalidades. Isto feito, a tesoureira Luciana Nilson iniciou a prestação de contas, falando de saldo em conta, receitas e despesas de 2018, explicando cada item. A prestação de contas foi aprovada pelo conselho fiscal e também pela Assembleia. Falou ainda dos apontamentos para 2019, vindo de eventos como de ajuda do poder público municipal, e também de um projeto já encaminhado para recurso de emenda federal, diga, estadual. Foi decidido que o valor das mensalidades irá continuar o mesmo um ano, e ainda que para as crianças será cobrado valor em nome do responsável para cobrança das mensalidades. Dando sequência a ordem do edital foi pedido a Luciana Nilson que conduzisse a eleição da nova diretoria, foi explicado o porque de alguns pilares não continuarem na diretoria e apresentada uma chapa, formada por: Mateus Luis Dezotti, Alan Vanilio Fassler, Luciana Nilson, Rafael Henrique Petter, Taiane Barbosa Bier Wilm, Claudia Luana Kospatini, Nilsi Krindges, Adriano Carlos Bolt, Tania Hermel, Guilherme Bautzit, Douglas Bertotti e Taimara Camila Schmidt Fachinetti. Esta foi eleita por aclamação unanime. Em seguida foi falado sobre o funcionamento de grupo que continua o mesmo, coordenação, danças, ritos e apresentações, e ficou-se acertado os mesmos diretores na ultima assembleia, pois deram bons resultados. Falou-se sobre o curso de Quadrado, no qual ira participar com

Petição (3814580) SEI 01250.004817/2019-96 / pg. 17

uma dançarina do grupo de Jia, representante da AGAUV. Também foi comentado que realizaram o repasse das danças para os demais grupos de atuação nos dias 17, 18 e 19 de fevereiro, aqui em Pontal. A coordenadora Marlene Klein pediu que para a próxima vez se perceba em um tópico do mesmo grupo para fazer o mesmo. Foram demandadas algumas questões sobre o repasse, documentos, repasses e observação de alguns dançarinos à diretoria. Todo esquema foi pedido ao vice-diretor da AGAUV, Leonardo para Pontal e Vales adulto no dia 03 de setembro, e o mesmo baile no dia 21 de setembro. Não houveram quais foram as datas dos ensaios que continuam nos mesmos dias e horários de ultima vez, e pra depois do primeiro ensaio da categoria adulto a decisão sobre a entrada de novos dançarinos, tendo que há dois dançarinos no grupo que poderiam mudar de categoria. Foi lembrado aos dançarinos que saíram do grupo sem paga, e decidido que seria cobrado dos mesmos. Alguns dançarinos questionaram a parceria com o local para o baile do Vale de Taquara do Kerbfest, pois no último ano o grupo tem trabalhado muito e para diversos questionaram dizendo que a diretoria do local, e morte e parceria. Foi pedido pelos novos diretores que se realizasse uma reunião de confraternização com o grupo, onde cada um pagaria por seus gastos, com exceção dos fotos Pomerano em parceria. Todos concordaram que seria bom para o grupo.

Petição (3814580) SEI 01250.004817/2019-96 / pg. 18

não só pela confraternização mas também pelo folclore, e foi por mesmo a responsabilidade de organizar tal noite. Eu, como vereadora da comissão, tive que mudar a ordem das apresentações e desfile de calouros, para que mais público pudesse assistir. Agradeci também a colaboração de todos nos ensaios e apresentação da Rotaeira Adulto no ano de 2016. Por fim a cargos da diretoria do mandato de 2017 e 2018, dois anos, ficaram assim definidos: Presidente, Marcos Luis Bertotoni, solteiro, empresário ambiental, residente a Rua Frei Bonifácio, 76, centro, Penteada/SC, portador do RG. 4.334.646 e CPF. 076.912.169-12, Vice-presidente Alex Cornelio Rosler, solteiro, auxiliar de marcenaria, residente a Rua Arnoldo Pedro Krindges, 74, bairro Progresso, Penteada/SC, portador do RG. 5097340 e CPF. 033.529.129-69, Primeira Secretária Lorena Barbosa Bier Wiebbelling, divorciada, auxiliar administrativo, residente à Rua Senador Jurem Bornhausen, 514, bairro Penteada, Penteada/SC, portadora do RG. 3.731.349 e CPF. 063.386.729-29, Segunda Secretária Glaucia Lourenço Gasparini, solteira, estudante, residente a Rua Adolpho Maximo, 232, centro, Penteada/SC, portadora do RG. 5893.326 e CPF. 085.393.469-07, Primeira Tesoureira Luciana Nilson, brasileira, casada, diretora de vendas, residente a Rua do Comércio 279, centro, Penteada/SC, portadora do RG. 3.643.349-3 e CPF 027.813.129-61, Segunda Tesoureira Rafaela Hermann Potter, brasileira, solteira, auxiliar

Fls. 061

de moçambique, residente a Rua dos Bombeiros, 208, bairro Centro, Pantiba/SC, portador do RG. 5.037.017-8 e CPF. 033.113.429-11; Suplentes: Emma Carlos Gall, brasileira, divorciada, técnica enfermagem, residente a Rua: Reinaldo Fernando Kuhn, 15, bairro Ribeirão, Pantiba/SC, portador do RG. 4.584.263 e CPF. 061.327.109-03, Guilherme Faustino Veltrini, brasileiro, analista de produção, residente a rua Alexandre Poltrone, 105, bairro Nossa Senhora Aparecida, Alto Bela Vista/SC, portador do RG. 5.565.087 e CPF. 034.342.179-62, Tatiana Daniela Schmidt Kuhnen, brasileira, solteira, esteticista, residente a rua Presidente Getúlio Vargas, 26, bairro Centro, Pantiba/SC, portadora do RG. 6.216.166 e CPF. 108.028.829-74; e Conselho Fiscal: Douglas Gonçalves, brasileiro, solteiro, vendedor, residente a Linha Esperança Interior, Pantiba/SC, portador do RG. 5.565.343 e CPF. 084.234.629-51; Emma Kuhn, brasileira, viúva, dona de casa, residente a rua Pedro Paulo Muller, S/N, bairro Centro, Pantiba/SC, portadora do RG. 102.516-9 e CPF. 743.706.859-15; Nelci Mendes, brasileira, solteira, balconista de loja, residente a rua Waldelo Kuhnen, S/N, bairro Jaraguazinho, Pantiba/SC, portadora do RG. 2.321.666 e CPF. 713.462.209-04. Todos eleitos e pela presente diretoria com mandato de dois anos como prevê o estatuto da Cooperativa Educacional Sumaré Universitário, capítulo III artigo 18, terminando em 11 de fevereiro de 2021. Nada mais havendo a tratar eu, Vanessa Dorneano Dias Veiga lavrei a presente ata que vai assinada pelos membros da

Petição (3814580) SEI 01250.004817/2019-96 / pg. 20

diretoria, e os demais presentes em livro próprio.

Paranhos, 11 de fevereiro de 2017.

Presidente: Mateus Luis Sebastiani

Vice-presidente: Nilson Ermelio Ferreira

Primeira Secretária: Simone Cristina Bonfim

Segunda Secretária: Claudia Simone Scopelini

Primeiro Tesoureiro: Luciano Nilson

Segundo Tesoureiro: Rafael Henrique Pettan

Suplentes:

Roberson Carlos Bolé

Guilherme Laudert

Taimara Kamila Bortolotto Hoffmann

Conselho Fiscal:

Douglas Bortotti

Erica Ramos

Neli Machado

ESCRIVANIA DE PAZ DE PERITIBA
Maria Regina Hermes Ferrer - Escrivã de Paz Interina
Rua Ernesto Polesi nº 36 - sala 01, Centro, Peritiba/SC - CEP 89.750-000
Telefone (49) 3463-1627 - e-mail: cartorioptba@gmail.com
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço a(s) assinatura por SEMELHANÇA de: (1) PAULO CESAR BASTIANI
Peritiba, 30 de março de 2017. Em test. _____ da verdade.
MARIA REGINA HERMES FERRER - Escrivã de Paz Interina
Emolumentos: R$ 7,00 + selo: R$ 1,30 - Total: R$ 8,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: ECO35187-VS5B
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Viviane Keli Weinrabe Carneiro - Oficial
Rua Anita Garibaldi, 270, Concórdia Shopping, 2º Andar, sala 211, Centro, Concórdia - SC, 89700-126 - (49) 3444-8029 - cartorioregistro@yahoo.com.br
Certidão de 3ª Averbação em Pessoas Jurídicas
Protocolo 003868 Data 20/04/2017 Qualidade: Integral
Registro 009756 Data 20/04/2017 Livro A-044 Folha 101
Apresentante: MATEUS LUIS SEBASTIANI - GRUPO FOLCLÓRICO
Emolumentos: Registro: Isento Selo: Isento
Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - ECO35187-VS5B
Confira os dados do ato em: http://selo.tjsc.jus.br
Data/Hr. - 20 de abril de 2017

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Viviane Keli Weinrabe Carneiro - Oficial
Rua Anita Garibaldi, 270, Concórdia Shopping, 2º Andar, sala 211, Centro, Concórdia - SC, 89700-126 - (49) 3444-8029 - cartorioregistro@yahoo.com.br
Certidão de 3ª Averbação em Registro de Pessoa Jurídica
Protocolo 003868 Data 20/04/2017 Qualidade: Integral
Registro 009756 Data 20/04/2017 Livro A-044 Folha 101
Registro Origem 001160 Data 25/11/1993 Livro A-001 Folha 115
Apresentante: MATEUS LUIS SEBASTIANI - GRUPO FOLCLÓRICO
Emolumentos: Registro: Isento Selo: Isento FRJ: R$ 0,00
Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - ECO35187-VS5B
Confira os dados do ato em: http://selo.tjsc.jus.br
Data/Hr. - 20 de abril de 2017

Viviane Keli Weinrabe Carneiro
Oficial
Elaine Paz de Oliveira Nunes Peixoto
Escrevente

Petição (3814580) SEI 01250.004817/2019-96 / pg. 21

Fls 0

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO GRUPO FOLCLORICO SUNNROS VOLKSTANZGRUPPE DE PERITIBA – SANTA CATARINA

CAPITULO I
DA DEFINIÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1°. O Grupo Folclórico Sunnros Volkstanzgruppe do Municipio de Peritiba, Estado de Santa Catarina, fundado em 14 de abril de 1988, é uma entidade civil, sem fins econômicos, de caráter representativo, de duração indeterminada, com sede a rua Frei Bonifácio, S/N, e seu foro na Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, e se regerá pelo presente estatuto e pelo Código Civil aprovado pela Lei nº 10.406/2002,

Art. 2°. O Grupo tem por finalidade principal:

I – Desenvolver danças e manifestações folclóricas, musicas e canto coral germânico com seus associados e outras etnias;

II – estudar a história, geografia, cultura e idioma germânico;

III – manter intercâmbio cultura com a Alemanha e com Países com ascendência germânica, visando o aprimoramento cultural dos associados;

IV – promover manifestações públicas, bailes e festas objetivando demonstrar danças e coreografias folclóricas;

V – incentivar o uso do idioma alemão entre seus associados;

VI – participar de eventos folclóricos locais e promovidos por associações congêneres em qualquer parte do país;

VII – promover inserção da comunidade no co-responsabilidade de busca das raízes culturais formadoras de sua gente; e

VIII – incentivar a observância das regras de sociabilidade, estimulando a solidariedade humana e o seu patriotismo.

IX - descobrir as vantagens e os benefícios que podem reintegrar e socializar os jovens na comunidade através da música;

REGISTRO CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS ZILA SILVEIRA NEVES OFICIAL Zila Silveira Neves Benetti Rubert OFICIAL SUBSTITUTA ESCREVENTE JURAMENTADA Vilmar Paz de Oliveira Nunes Paludo CONCÓRDIA - SC

REGISTRO CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro, 1000 Ed. Dona Olga - Sala 104 Fone: (49) 3442 0939 89.700-000 - Concórdia - SC

CAPITULO II
DA CONTRIBUIÇÃO E DOS SÓCIOS

Art. 3°. O Grupo Folclórico Sunnros Volkstanzgruppe de Peritiba, é formado de todas as pessoas fisicas, sem distinção de raça, profissão, credo religioso, nivel cultural, que contribuam para a manutenção da entidade e aceitas pela diretoria.

Art. 4°. São considerados sócios todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio, e que sejam aprovados pela diretoria da associação, e mantenham em dia suas contribuições anuais estipuladas pela assembléia geral, e mantenham fiel obediência a este estatuto e deliberações da sociedade.

Art. 5°. O quadro associativo do Grupo Folclórico Sunnros Volkstanzgruppe, é formado de sócios ativos e passivos

Luís Adk Off Inge Dercilio Mariza Ivana Teresa

Petição (3814580) SEI 01250.004817/2019-96 / pg. 22

Fls 02

§ 1º - São sócios ativos os membros que colaboram ativamente para a finalidade artística da entidade.

§ 2º - São sócios passivos, os que contribuem por mensalidade ou anualidade de acordo com o que for definido pela assembléia.

Art. 6º. Os membros da Associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

Art. 7º. O sócio ativa obriga-se a comparecer aos ensaios e apresentações.

Art. 8º. O sócio passivo obriga-se a colaborar não só por anuidade ou mensalidade, como pela expansão social do grupo.

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 9º. Todos os associados quites com suas obrigações sociais, ficam resguardados os seguintes direitos:

a) participar de todas as atividades do grupo;
b) apresentar sugestões para o seu melhor funcionamento;
c) votar e ser votado para os cargos de diretoria, na forma prevista neste estatuto;
d) participar das atividades sociais, recreativas e culturais;
e) recorrer a Assembléia geral contra qualquer ato da diretoria e do Conselho Fiscal que considerar incorreto.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Tabajara Bezerra, 1000
Fone: (11) 2742-0104
Ed. Dona Olga - Bloco 104
CEP 06.700-000 - Cotia - SP

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 10. Todos os associados, a partir do seu ingresso, terão os seguintes deveres para com a associação:

a) freqüentar as reuniões de assembléia geral;
b) cooperar sempre que possível, quer em prestação de serviços, quer em qualquer outro tipo de colaboração,
c) apoiar as decisões da assembléia geral, sem contestar, quando estiver ausente;
d) cumprir os cargos que lhe compete, quando aceitar um cargo de diretoria;
e) os membros da associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações da associação.

DA ADMISSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 11 - A admissão de associados se dará independente de classe social, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submete-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

a) apresentar cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;

Luis Teresa Ade K Ingi Decilio Bariona Bruna

b) concordar com o presente estatuto e expressar em sua atuação no grupo ou fora dela, os princípios nele definidos;
c) ter idoneidade moral e reputação ilibada;
d) em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

Art. 12 – É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto à secretaria da Associação seu pedido de demissão.

DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Art. 13 – A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:
a) grave violação do estatuto;
b) difamar o grupo, seus membros, associados ou objetos;
c) atividades que contrariem decisões de assembléias;
d) desvios dos bons costumes;
e) conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
f) falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

§ 1º - O associado excluido por falta de pagamento, poderá ser admitido mediante a regularização do seu débito junto a tesouraria da associação.

§ 2º - A perda da qualidade de associado será determinada pela diretoria Executiva, cabendo recurso a assembléia geral.

REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Marechal Deodoro, 1060
Ed. Dona Olga - Sala 104
Fone: (49) 3422-6038
89.160-000 - Canoinhas - SC

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO E DIREÇÃO

Art. 14. Para sua administração e direção a Associação terá:

a) Assembléia geral;
b) Diretoria Executiva;
c) Coordenação do folclore

Art. 15. A assembléia geral se divide em ordinária e extraordinária.

§ 1º. A Assembléia Geral Ordinária é a reunião que será realizada a cada ano, para prestação de contas e assuntos de interesse do grupo.

§ 2º. A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pela diretoria e ou por dois terços dos sócios quites, com quinze dias de antecedência, em cujo edital conste data, local, horário e pauta de assuntos.

§ 3º As Assembléias Gerais Ordinárias e extraordinárias, realizar-se-ão com a maioria dos sócios quites em primeira convocação e com qualquer número em segunda convocação.

Fls 04

§ 4º. As deliberações serão tomadas com aprovação da maioria dos membros presentes, através de voto e, havendo empate, caberá ao presidente dar o voto de minerva.

Art. 16. Compete a assembléia geral:

a) eleger a diretoria e conselho fiscal, cujos membros serão escolhidos entre os sócios;
b) aprovar o relatório e as contas apresentadas pela diretoria e conselho fiscal;
c) julgar os atos da diretoria, convocando o presidente para prestar esclarecimentos, sempre que entender necessário;
d) projetar, discutir e aprovar qualquer alteração ou reforma do presente estatuto;
e) aprovar os programas gerais e planos anual de atividades;
f) discutir sobre os casos omissos neste estatuto.

DA DIRETORIA

Art. 17. A diretoria é composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º secretário, 2º secretário, 1º tesoureiro, 2º tesoureiro, Conselho fiscal (3 pessoas), 3 suplentes de diretoria.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E DOCUMENTOS E TÍTULOS

Art. 18. A duração de mandato da diretoria será de 02 (dois) anos, podendo ser reeleita por mais um período consecutivo.

Art. 19. O Grupo Folclórico Sunnros Volkstanzgruppe será representado ativa ou passivamente pelo Presidente e na sua falta, ou impedimento, pelo substituto legal.

Art. 20. Todos os cargos de diretoria serão exercidos gratuitamente.

Art. 21. No desempenho de seu trabalho, cabe a diretoria:

a) reunir-se sempre que necessário, cabendo ao presidente convoca-los;
b) zelar pelos interesses da associação
c) prestar obediência ao estatuto e fazer com que o cumpram;
d) colocar os fundos pertencentes a entidade em estabelecimentos bancários;
e) elaborar os programas gerais e anuais do grupo folclórico, juntamentame com os coordenadores de danças;
f) apresentar em assembléia o relatório anual das atividades, bem como a prestação de contas acompanhados dos devidos assentamentos contábeis;
g) estudar e propor em assembléia geral as reformas que julgar necessário ao estatuto.

Fabiano

Art. 22. A competência dos cargos é a seguinte:

Luis Terezo

Petição (3814580) SEI 01250.004817/2019-96 / pg. 25

Fls 05

a) Ao Presidente compete:
- convocar, presidir e encerrar as reuniões de Assembléia Geral e diretorias;
- assinar atas de reuniões de diretoria e Assembléia geral junto com os demais sócios;
- representar o Grupo Folclórico Sunnros Volkstanzgruppe, sempre que se fizer necessário;
- movimentar, junto com o tesoureiro, as finanças da entidade;
- zelar pelo bom nome do grupo, fazendo cumprir objetivos e finalidades;
- dar posse em assembléia geral, aos membros da diretoria;
- responder pelo patrimônio do grupo.

b) Ao Vice-Presidente compete:
- auxiliar o presidente no exercício de suas funções;
- substituir o presidente quando surgir a necessidade;
- zelar pelo patrimônio da entidade;
- dirigir ou coordenar trabalhos, conforme lhe for solicitado.

c) Ao secretário compete:
- substituir o Vice-presidente quando surgir a necessidade;
- redigir e assinar, juntamente com o presidente, as correspondências da entidade;
- redigir, ler e assinar as atas juntamente com a diretoria e sócios;
- ter sob sua guarda os documentos da secretaria;
- auxiliar o presidente.

d) Ao tesoureiro compete:
- ter sob sua responsabilidade as finanças da entidade,
- assinar com o presidente todos os documentos de responsabilidade financeira (notas, caixa, recibos, cheques, etc)

e) Ao Conselho Fiscal compete:
- exercer assídua fiscalização sobre os negócios e interesses do grupo.

REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro, 1008 Sal. Dona Chica - Sala 104 Fone: (47) 3461-4013 89.750-000 - Curitibanos - SC

Art. 23. Caberá ao presidente, isoladamente ou em conjunto com o tesoureiro, representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Art. 24. Nenhum membro da diretoria será remunerado para o desempenho de suas funções e respectivas atribuições.

DA PERDA DO MANDATO

Art. 25. Perderão o mandato os membros da diretoria executiva que incorrerem em:
a) malversação ou dilapidação do patrimônio social;
b) grave violação deste estatuto;
c) abandono do cargo, assim considerado a ausência em 03(três) reuniões consecutivas, sem a expressa justificativa à Secretaria da associação;

Fabiano

Luis Tereza Adek Inge Dercilio Mariong Bruna

d) aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da entidade;
e) conduta duvidosa.

DA RENÚNCIA

Art. 26. Em caso de renúncia de qualquer membro da diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelo suplente;

§ 1º. O pedido de renuncia será por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da entidade, que o submeterá, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, à deliberação da Assembléia geral.

§ 2º. Ocorrendo a renúncia coletiva da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembléia Geral, que elegerá uma comissão eleitoral com 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciados.

CAPITULO IV

DA COORDENAÇÃO DE FOLCLORE

Art. 27. A coordenação do folclore será composta por duas pessoas capacitadas e com conhecimentos culturais reconhecidos culturais reconhecidos e comprovados dentro da área de danças, musica e canto folclórico germânico e outras etnias.

§ 1º. Os coordenadores poderão convocar, dentro do quadro de associados, pessoas comprovadamente capazes para lhes prestar assessoria ou delegar competência.

§ 2º. As assessorias não receberão qualquer recurso a título de remuneração por serviços prestados.

Art. 28. A coordenação do folclóre estará submissa apenas à Assembléia Geral, devendo atuar harmoniosamente com a diretoria, e, sempre que possível ou necessário as decisões devem ser conjuntas.

Art. 29. Compete a coordenação de folclore:
a) promover repertório de danças folclóricas, musicas folcloricas e danças folclóricas alemãs e transmiti-las ao grupo e outras etnias;
b) participar de cursos e congressos visando ampliar horizontes culturais;
c) dispor dos meios e acesso à coreografias, musicas e cantos;
d) propor intercâmbio cultural com paises e grupos que trabalham idêntico folclore;
e) submeter a assembléia relatório circunstanciado das atividades realizadas no ano;
f) aceitar novos sócios dançarinos, cantores e músicos;
g) afastar, juntamente com a diretoria, associados que não estejam cumprindo o regimento;

REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Marechal Deodoro, 7979
Fone (49) 9942-0038
89.700-000 - Concórdia - SC

Fls 07

h) aceitar ou rejeitar convites para apresentações públicas, levando sempre em conta o interesse do grupo folclórico;
i) zelar pela moralidade e bens costumes dos imigrantes do grupo, quando no uso do traje característico do grupo;
j) estudar a procedência e dar ciência ao grupo da origem do material folclórico empregado;
k) em hipótese alguma descaracterizar ao "bel prazer" as coreografias, músicas ou cantos;
l) propor em assembléia reformas estatutárias na forma de anteprojeto.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

Art. 30. No mês de fevereiro, por ocasião da Assembléia Geral Ordinária, realizar-se-á eleições para diretoria.

Art. 31. A eleição será direta, isto é, todos os sócios de acordo com este estatuto darão o seu voto.

Art. 32. O voto será secreto e individual, não se permitindo representação.

Art. 33. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior numero de votos naquela votação.

CAPITULO V
DO PATRIMÔNIO

Art. 34. O patrimônio do Grupo Folclórico Sunnros Volkstanzgruppe é ilimitado, constituindo-se de todos os bens e direitos que a mesma venha a possuir e será formada essencialmente de :

- bens móveis e imóveis;
- depósitos em bancos;
- donativos ou outras contribuições;
- convênios com o Governo Municipal, Estadual e Federal

Art. 35. A alienação, hipoteca, penhor ou venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembléia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

CAPITULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 36. O exercício social terá duração de um ano, terminado em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 37. No fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da entidade, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

Fabricio

Luis Tereza Inge Dercilio Baiano Buona

Petição (3814580) SEI 01250.004817/2019-96 / pg. 28

Fls

CAPÍTULO VII

DA DISSOLUÇÃO

Art. 38. *O* Grupo Folclórico Sunnros Volkstanzgruppe não poderá ser dissolvido, encampada ou incorporada, por outra entidade, se não por decisão da Assembléia Geral, convocada para este fim, e com a presença de mais da metade dos sócios.

Art. 39 - Extinto o Grupo Folclórico Sunnros Volkstanzgruppe, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado, por deliberação dos associados, à instituição Municipal, Estadual ou Federal, de fins idênticos ou semelhantes.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40. O estatuto desta entidade não poderá ser reformado no tocante à administração.

Art. 41. Os casos omissos neste estatuto, poderão ser discutidos, em reunião após apreciação da maioria dos presentes. Este Estatuto poderá ser alterado por decisão de Assembléia Geral.

Art. 42. Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina para qualquer ação fundada neste estatuto.

Art. 43 - O presente estatuto, Aprovado na data de 17 de agosto de 2009 (Dois mil e nove), em Assembléia Geral, legalmente constituída, entrará em pleno vigor depois de devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Marechal Castelo Branco, 1020
Ed. Orita Olga - Sala 104
Fone: (49) 3442 0189
89.900-000 - Canoinhas - SC

Peritiba-SC., 17 de agosto de 2009.

FIRMA

Ade Lermen Kuhn
ADE LERMEN KUHN
Presidente
CPF: 573.738.179/04
RG: 1.550.378-0 SSP/SC

FIRMA

Luis Alexandre Krug
LUIS ALEXANDRE KRUG
Vice-Presidente
CPF: 068.235.079-69
RG: 4.896.377-1

FIRMA

Cariana B.B. Weber
CARIANA BARBARA BIER WEBER
1ª Secretária
CPF: 063.386.729-29
RG: 3.781.504 SSP/SC

FIRMA

Reinaldo Finger
REINALDO FINGER
2º Secretário
CPF: 296.806.899-72
RG: 14/C 1.140.947 SSP/SC

Luis Terezo Ingl Derculio Cuona

FIRMA

NILVO JOSÉ SCHNEIDER
1º Tesoureiro
CPF: 065.665.539-91
RG: 14/C 229.697 SSP/SC

FIRMA

FABIANO ENGEL
2º Tesoureiro
CPF:036.017.829-89
RG: 4.100.208 SSP/SC

Fl 08

FIRMA

DERCILIO LUCAS DE MELLO
Conselho Fiscal
CPF: 134.238.009-68
RG: 1.304.752-3 SSP/SC

FIRMA

LUANA CAROLINA SCHARDONG
Conselho Fiscal
CPF: 061.477.139-06
RG: 3.958.761 SSP/SC

FIRMA

NILVALDO IRINEU WUADEN
Conselho Fiscal
CPF: 385.745.789-91
RG 843.862-5 SSO/SC

REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Marechal Deodoro, 1000
Ed. Dona Olga - Sala 104
Fone: (48) 3441-0030
89.760-000 - Concórdia - SC

FIRMA

TEREZA REGINA PERSCH
Suplente
CPF:947.240.249-68
RG: 2.325.337 SSP/SC

FIRMA

INGE SCHILLER
Suplente
CPF: 511.519.529-15
RG: 14/R 2.464.107 SSP/SC

FIRMA

PAULO CÉSAR SAATKAMP
Advogado OAB/SC: 13.284
CPF:647.399.619-20
RG:14R-2.134.426 – SSP/SC

REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
ZILÁ SILVEIRA NEVES
OFICIAL
ZILA SILVEIRA NEVES
OFICIAL
Rafaela Silveira Neves Benetti Rubert
OFICIAL SUBSTITUTA
Eliane Paz de Oliveira Nunes Paludo
ESCREVENTE JURAMENTADA
89700-000 CONCÓRDIA - SC

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE PERITIBA
MARA REGINA HERMES PETTER - Tabeliã
Rua do Comércio, 300 - Centro - Peritiba/SC CEP: 89750-000
RECONHECIMENTO 01284
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) ADE LERSCH HEIN,
(2) LUIZ ALBERTO BONO
Peritiba, 06 de outubro de 2019
Em testº da verdade
Emolumentos: R$ 3,70 + selo: R$ 2,00 – Total: R$5,70

SELO DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA
SELO DE ATOS NOTARIAIS
AAM 12742

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL
MARA REGINA HERMES PETTER
Notária / Registradora
SCHEILA GROSS
Escrevente Substituta
3453-1757 - Peritiba,SC

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE PERITIBA
MARA REGINA HERMES PETTER - Tabeliã
Rua do Comércio, 308 - Centro - Peritiba/SC CEP 89750-000
RECONHECIMENTO 012943
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) CARIANA BARBARA PIER WEBER
(2) FERDINAND FINGER
Peritiba, 06 de outubro de 2009
Em test. da verdade
Emolumentos: R$ 3,70 + selo: R$ 2,00 -- Total: R$5,70

SELO DE FISCALIZAÇÃO AAN12743

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL
MARA REGINA HERMES PETTER
Notária / Registradora
SCHEILA GROSS
Escrevente Substituta
(49) 3453-1157 - Peritiba,SC

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE PERITIBA
MARA REGINA HERMES PETTER - Tabeliã
Rua do Comércio, 308 - Centro - Peritiba/SC CEP 89750-000
RECONHECIMENTO 012946
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) SILVO JOSE SCHNEIDER
(2) MARIANO CARLOS ZIMPEL
Peritiba, 06 de outubro de 2009
Em test. da verdade
Emolumentos: R$ 3,70 + selo: R$ 2,00 - Total: R$5,70

SELO DE FISCALIZAÇÃO AAN12744

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL
MARA REGINA HERMES PETTER
Notária / Registradora
SCHEILA GROSS
Escrevente Substituta
(49) 3453-1157 - Peritiba,SC

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE PERITIBA
MARA REGINA HERMES PETTER - Tabeliã
Rua do Comércio, 308 - Centro - Peritiba/SC CEP 89750-000
RECONHECIMENTO 012947
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) DESCILIO LUCAS DE MESSIAS
(2) LUANA CAROLINA SCHARDONG
Peritiba, 06 de outubro de 2009
Em test. da verdade
Emolumentos: R$ 3,70 + selo: R$ 2,00 -- Total: R$5,70

SELO DE FISCALIZAÇÃO AAN12745

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL
MARA REGINA HERMES PETTER
Notária / Registradora
SCHEILA GROSS
Escrevente Substituta
(49) 3453-1157 - Peritiba,SC

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE PERITIBA
MARA REGINA HERMES PETTER - Tabeliã
Rua do Comércio, 308 - Centro - Peritiba/SC CEP 89750-000
RECONHECIMENTO 012948
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) RIVALDO TREVISI BRANDI
(2) TEREZA REGINA MEYER
Peritiba, 06 de outubro de 2009
Em test. da verdade
Emolumentos: R$ 3,70 + selo: R$ 2,00 -- Total: R$5,70

SELO DE FISCALIZAÇÃO AAN12746

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL
MARA REGINA HERMES PETTER
Notária / Registradora
SCHEILA GROSS
Escrevente Substituta
(49) 3453-1157 - Peritiba,SC

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE PERITIBA
MARA REGINA HERMES PETTER - Tabeliã
Rua do Comércio, 308 - Centro - Peritiba/SC CEP 89750-000
RECONHECIMENTO 012951
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) INGE SCHILLER
Peritiba, 06 de outubro de 2009
Em test. da verdade
Emolumentos: R$ 1,85 + selo: R$ 1,00 -- Total: R$2,85

SELO DE FISCALIZAÇÃO BQC 97198

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL
MARA REGINA HERMES PETTER
Notária / Registradora
SCHEILA GROSS
Escrevente Substituta
(49) 3453-1157 - Peritiba,SC

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE PERITIBA
MARA REGINA HERMES PETTER - Tabeliã
Rua do Comércio, 308 - Centro - Peritiba/SC CEP 89750-000
RECONHECIMENTO 012952
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) PAULO CESAR KAAPKE
Peritiba, 06 de outubro de 2009
Em test. da verdade
Emolumentos: R$ 1,85 + selo: R$ 1,00 -- Total: R$2,85

SELO DE FISCALIZAÇÃO BQC 97202

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL
MARA REGINA HERMES PETTER
Notária / Registradora
SCHEILA GROSS
Escrevente Substituta
(49) 3453-1157 - Peritiba,SC

REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
ZILÁ SILVEIRA NEVES
OFICIAL
ZILA SILVEIRA NEVES
OFICIAL
Rafaela Silveira Neves Beretta Rubert
OFICIAL SUBSTITUTA
Eliane Paz de Oliveira Nunes Paludo
ESCREVENTE JURAMENTADA
89700-000 CONCÓRDIA - SC

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE CONCÓRDIA
R. Marechal Deodoro, 1000, s 104 Ed. D. Olga, Concórdia-SC - 89700-000

Protocolo nº: 49016, Livro A - 00015, Folha 112
Registro nº: 05060, Livro A - 00025

Registro nº: 01160, Livro A - 07-A, Folh 115
Averbação: Certifico que em 08/10/2009, sob o Registro nº: 05060, do Livro A - 00025, Folha 005, registrei um anexo I que se refere ao presente ESTATUTO
Do que dou Fé.
Concórdia, 8 de Outubro de 2009, A Oficial ___

Registro nº: 05060. Livro A - 00025. Folha 005
Averbação: Certifico que o presente anexo I refere-se ao ESTATUTO
Registrado em 25/11/1993, sob Registro nº: 01160, do Livro A - 07-A, Folha 115
Do que dou Fé.
Concórdia, 8 de Outubro de 2009, A Oficial

SELO DE FISCALIZAÇÃO BQB 38590

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
74.101.056/0001-79 **MATRIZ**		**18/01/1994**

NOME EMPRESARIAL
GRUPO FOLCLORICO SUNNROS VOLKSTANZGRUPPE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FREI BONIFACIO	**262**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.750-000	**CENTRO**	**PERITIBA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/07/1998**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/01/2019** às **09:20:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Petição (3814580) SEI 01250.004817/2019-96 / pg. 32

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	MERCADO BERVIAN LTDA				
Endereço:	RUA BRASILIA		CNPJ :	03.536.050/0001-86	
Município:	PERITIBA	UF :	SC	CEP :	89950-000
Nome do representante legal:	x MARCELO DAVI BERVIAN				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO**, CNPJ nº 22.345.592/0001-16, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Peritiba (SC), 10 de JANEIRO de 2019

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no caso de empresa Ltda cópia autenticada contrato social/ Associações Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante, e comprovante de endereço da entidade ou empresa apoiadora.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE MERCADO BERVIAN LTDA

CNPJ nº 03.536.050/0001-86

DELSI THEREZINHA BERVIAN nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/03/1957, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 028.888.999-14, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 14/R-2.326.864, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) LOTEAMENTO DILLY, CASA, CENTRO, PERITIBA, SC, CEP 89750000, BRASIL.

MARCELO DAVI BERVIAN nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/09/1984, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 047.464.359-01, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.910.240-8, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) LOTEAMENTO DILLY, 0, CASA, CENTRO, PERITIBA, SC, CEP 89750000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial MERCADO BERVIAN LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42202760353, com sede Rua Brasilia, 26 , Centro Peritiba, SC, CEP 89.750-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.536.050/0001-86, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado a Cláusula da Retirada "Pró-labore" onde é acordado entre os sócios, que a partir desta data DELSI THEREZINHA BERVIAN abre mão da retirada do pró-labore mensal que caberia aos administradores, ficando a cláusula com a seguinte descrição: A retirada de pró-labore mensal caberá somente para o sócio MARCELO DAVI BERVIAN.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da empresa caberá a **DELSI THEREZINHA BERVIAN** e **MARCELO DAVI BERVIAN**, com os poderes e atribuições de administrador em conjunto ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, em atividades ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Delsi T. B.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/10/2018
Certifico o Registro em 05/10/2018
Arquivamento 20188198890 Protocolo 188198890 de 25/09/2018 NIRE 42202760353
Nome da empresa MERCADO BERVIAN LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 80492344233428
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2018 por Henry Gay Petry Neto - Secretário-geral.

Petição (3814580) SEI 01250.004817/2019-96 / pg. 34

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE MERCADO BERVIAN LTDA

CNPJ nº 03.536.050/0001-86

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO
A Sociedade gira sob o nome empresarial de **MERCADO BERVIAN LTDA**, com sede na Rua Brasilia, 26 , Centro Peritiba, SC, CEP 89.750-000,

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO SOCIAL
A sociedade tem como objeto social de: **Comércio Varejista de Artigos do Supermercados.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INÍCIO
A Sociedade teve início de suas atividades em **01/12/1999.**

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO
O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL
O capital totalmente integralizado é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, e distribuído da seguinte forma:

DELSI THEREZINHA BERVIAN, com 95.000(Noventa e Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais).
MARCELO DAVI BERVIAN, com 5.000(Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
Totalizando o valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Delsi T. B.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/10/2018
Certifico o Registro em 05/10/2018
Arquivamento 20188198890 Protocolo 188198890 de 25/09/2018 NIRE 42202760353
Nome da empresa MERCADO BERVIAN LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 80192344231438
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Petição (3814580) SEI 01250.004817/2019-96 / pg. 35

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE MERCADO BERVIAN LTDA

CNPJ nº 03.536.050/0001-86

PARÁGRAFO ÚNICO: A cessão total ou parcial de quotas, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DISTRIBUIÇÃO DE "LUCROS"
Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da sociedade cabe DELSI THEREZINHA BERVIAN e MARCELO DAVI BERVIAN, conjuntamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA - DA RETIRADA "PRÓ-LABORE"
A retirada de pró-labore mensal caberá somente para o sócio MARCELO DAVI BERVIAN.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SÓCIOS-ADMINISTRADORES
A administração da sociedade é exercida pelos sócios DELSI THEREZINHA BERVIAN e MARCELO DAVI BERVIAN

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador é obrigado a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial, o de resultado econômico, e promover a distribuição dos lucros do período, convocando para este fim uma reunião que devera se realizar ao menos uma vez por ano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ABERTURA DE FILIAIS

Delsi T. B.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/10/2018
Certifico o Registro em 05/10/2018
Arquivamento 20188198890 Protocolo 188198890 de 25/09/2018 NIRE 42202760353
Nome da empresa MERCADO BERVIAN LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 80493344233428
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral.

Petição (3814580) SEI 01250.004817/2019-96 / pg. 36

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE MERCADO BERVIAN LTDA

CNPJ nº 03.536.050/0001-86

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais, agências ou escritórios, ou outra dependência, destacando para estas uma parte do capital social da matriz, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS E DA RETIRADA DOS SÓCIOS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas, transferidas ou alienadas, sob qualquer título, a terceiros sem o consentimento dos demais sócios. Em caso de retirada de um dos sócios a sociedade não se dissolverá. O sócio que desejar ceder, transferir, vender suas quotas ou retira-se da sociedade deverá cientificar os demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60(Sessenta) dias, ficando assegurado aos sócios remanescentes o direito de preferência em igualdade de condições, para aquisição das mesmas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir as suas quotas a terceiros.
PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de retirada de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FALECIMENTO DO SÓCIO

O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

Pode o sócio ser excluído judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave ou por incapacidade superveniente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Debi t. B.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/10/2018
Certifico o Registro em 05/10/2018
Arquivamento 20188198890 Protocolo 188198890 de 25/09/2018 NIRE 42202760353
Nome da empresa MERCADO BERVIAN LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 80492344233428
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Petição (3814580) SEI 01250.004817/2019-96 / pg. 37

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE MERCADO BERVIAN LTDA

CNPJ nº 03.536.050/0001-86

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL
O Exercício Social coincidirá com o ano civil, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico no último dia do ano.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os resultados apurados na escrituração contábil serão distribuídos ou suportados pelos sócios mensalmente na proporção de suas quotas de capital, podendo, em caso de unanimidade, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e ou compensar os prejuízos futuros, prestando o administrador desta forma, as contas justificadas de sua administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS
Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II, da Lei 10.406/02 – Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE APÓS AVERBADA RESOLUÇÃO
A retirada, exclusão ou morte do sócio, não exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
As Administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade conforme o art. 1.011, parágrafo 1º, do CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO
As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Concórdia - SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício, cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PERITIBA, 18 de setembro de 2018.

Delsi T. B.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/10/2018
Certifico o Registro em 05/10/2018
Arquivamento 20188198890 Protocolo 188198890 de 25/09/2018 NIRE 42202760353
Nome da empresa MERCADO BERVIAN LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 80492344233428
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2018 por Henry Guy Petry Netu - Secretario-geral.

Petição (3814580) SEI 01250.004817/2019-96 / pg. 38

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE MERCADO BERVIAN LTDA

CNPJ nº 03.536.050/0001-86

DELSI THEREZINHA BERVIAN
CPF: 028.688.999-14

MARCELO DAVI BERVIAN
CPF: 047.464.359-01

--- RECONHECIMENTO Nº 054887 ---
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de (1)MARCELO DAVI BERVIAN; (2)DELSI THEREZINHA BERVIAN
Peritiba, 01 de outubro de 2018. Em Testº da verdade.
MARA REGINA HERMES PETTER - Escrevã de Paz Interina
Emolumentos: R$ 6,30 + selo: R$ 3,80 = Total: R$10,10
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: FFX50206-5Z68
FFX50207-AXWE
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Req: 818000009810 20

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/10/2018
Certifico o Registro em 05/10/2018
Arquivamento 20188198890 Protocolo 188198890 de 25/09/2018 NIRE 42202760353
Nome da empresa MERCADO BERVIAN LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 80492344233428
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral.

Petição (3814580) SEI 01250.004817/2019-96 / pg. 39

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.536.050/0001-86 **MATRIZ**		**01/12/1999**

NOME EMPRESARIAL
MERCADO BERVIAN LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BRASILIA	**26**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.750-000	**CENTRO**	**PERITIBA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(49) 4420-422

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/12/1999**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/01/2019** às **17:44:58** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Petição (3814580) SEI 01250.004817/2019-96 / pg. 40

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Nelci Turatto e filhos Ltda EPP				
Endereço:	Rua Ernesto Nelson Ramos 28	CNPJ :	13.485.231/0001-99		
Município:	Pericida	UF :	SC	CEP :	89.850-000
Nome do representante legal:	Daniel Turatto				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO**, CNPJ nº 22.345.592/0001-16, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Perituba (SC), 14 de janeiro de 2019

Daniel Turatto

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no caso de empresa Ltda cópia autenticada contrato social/ Associações Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante, e comprovante de endereço da entidade ou empresa apoiadora.

NELDI TURATTO E FILHOS LTDA EPP
CNPJ: 79.485.231/0001-92
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NELDI TURATTO E FILHOS LTDA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Senador Nereu Ramos, s/n – Centro – CEP 89750-000 – Peritiba/SC, com Contrato Social Registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 4220456981-2, por despacho em Sessão de 28/07/1986 e Alterações posteriores, por seus Sócios, **NELDI TURATTO,** brasileiro, Natural de Piratuba/SC, Nascido em 30/01/1962, Casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, Empresário, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, CEP 89750-000, Peritiba/SC, Portador da Carteira de Identidade Nº: 1.512.933-0, expedida pela SSP/SC, CPF: 477.077.049-91, **FRANCIELI TURATTO,** brasileira, Natural de Peritiba/SC, Nascida em 03/08/1986, Solteira, Empresária, residente e domiciliada na Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, CEP 89750-000, Peritiba/SC, Portadora da Carteira de Identidade N.º: 3.995.365, expedida pela SSP/SC, CPF: 052.859.579-23 e **DANIELI TURATTO,** brasileira, Natural de Peritiba/SC, Nascida em 16/04/1989, Solteira, Empresária, residente e domiciliada na Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, CEP 89750-000, Peritiba/SC, Portadora da Carteira de Identidade N.º: 3.995.364, expedida pela SSP/SC, CPF: 066.261.109-85, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, através do presente instrumento alterar seu Contrato Social e posteriores Alterações e consolidar seus atos, adequados à Lei nº 10.406/02, nas Cláusulas e Condições a seguir, conforme o Novo Código Civil:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Sociedade passa a ser administrada pela sócia **DANIELI TURATTO,** na condição de Administradora, ao qual compete o uso da firma e a responsabilidade **Ativa e Passiva, Judicial e Extra Judicial,** sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego e sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, finanças ou endossos e cauções a favor.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O Administrador e os sócios que efetivamente exercerem cargo na sociedade perceberão a título de Pró-Labore uma quantia fixa mensal paga ou creditada em conta corrente, até o limite permitido em lei.

Dani

Petição (3814580) SEI 01250.004817/2019-96 / pg. 42

Após estas alterações, consolidam-se seus atos nas Clausulas e Condições a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade gira sob a Denominação Social de **NELDI TURATTO E FILHOS LTDA EPP,** tendo sua sede na Rua Senador Nereu Ramos, s/n, Centro, CEP:89750-000, Peritiba/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e teve o inicio de suas atividades em 25 de Julho de 1986.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social é de R$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (um mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e já integralizado em moeda corrente do país e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

NELDI TURATTO, R$ 500,00 (quinhentos reais), referente a 500 (quinhentas) quotas.

FRANCIELI TURATTO, R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), referente a 250 (duzentas e cinqüenta) quotas.

DANIELI TURATTO, R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), referente a 250 (duzentas e cinqüenta) quotas.

CLÁUSULA QUARTA

O Capital Social da sociedade é assim dividido:

NELDI TURATTO	500 QUOTAS	R$	500,00	50%
FRANCIELI TURATTO	250 QUOTAS	R$	250,00	25%
DANIELI TURATTO	250 QUOTAS	R$	250,00	25%
TOTAL	1.000 QUOTAS	**R$**	1.000,00	100%

Petição (3814580) SEI 01250.004817/2019-96 / pg. 43

CLÁUSULA QUINTA

A Sociedade passa a ter por objetivo o ramo de **Comércio Varejista de Artigos de Vestuário e Acessórios; Comércio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho; Comércio Varejista de Artigos de Joalheria; Comércio Varejista de Artigos de Relojoaria; Comércio Varejista de Artigos de Tapeçaria, Cortinas e Persianas; Comércio Varejista de Artigos de Viagem; Comércio Varejista de Artigos Esportivos; Comércio Varejista de Calçados; Comércio Varejista de Artigos de Suvenires, Bijuterias e Artesanatos; Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo; Comércio Varejista de Móveis.**

CLÁUSULA SEXTA

A Responsabilidade de cada sócio é Restrita as suas cotas de participação, porém todos respondem solidariamente na integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento unânime dos outros sócios, cabendo a estes o direito na sua aquisição em proporção das quotas de capital.

CLÁUSULA OITAVA

O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes através de outro exerça ou renuncie o direito da preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que haja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA

A Sociedade passa a ser administrada pela sócia **DANIELI TURATTO,** na condição de Administradora, ao qual compete o uso da firma e a responsabilidade **Ativa e Passiva, Judicial e Extra Judicial**, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego e sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, finanças ou endossos e cauções a favor.

Dani

Petição (3814580) SEI 01250.004817/2019-96 / pg. 44

CLÁUSULA DÉCIMA

O Administrador e os sócios que efetivamente exercerem cargo na sociedade perceberão a título de Pró-Labore uma quantia fixa mensal paga ou creditada em conta corrente, até o limite permitido em lei

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser levantado um Balanço Geral da Sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes. Os resultados serão divididos entre os sócios, proporcionalmente as quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reservas na Sociedade.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Em caso de falecimento de um dos sócios, a Sociedade não será dissolvida, podendo as quotas do "de Cujos" passar para herdeiros legais, as quais nela farão representar-se, enquanto indiviso o quinhão por um dentre eles, devidamente credenciados pelos demais. Se a Sociedade ou aos herdeiros não interessar a participação na mesma, deverá ser efetuado um Balanço Geral, no máximo em 30 (trinta) dias após o evento, será apurado o pagamento compatível com disponibilidade da Sociedade, da mesma forma que procederá com o sócio que desejar retirar-se da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A Sociedade poderá admitir novos sócios, tantos quantos permitidos em Lei, sendo que o valor recebido, poderá ser usado para aumento de capital ou em compras das quotas possuídas pelos sócios existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Petição (3814580) SEI 01250.004817/2019-96 / pg. 45

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os sócios estabelecem que a sociedade não terá conselho fiscal, e também não haverá reunião anual de prestação de contas, pois as contas ficarão a disposição dos demais sócios permanentemente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia/SC, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por assim estarem justos e contratados lavram, datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual forma e teor juntamente com duas testemunhas obrigando-se fielmente a cumpri-lo em todos os seus termos.

Peritiba/SC, 26 de Setembro de 2013.

NELDI TURATTO

FRANCIELI TURATTO

DANIELI TURATTO

TESTEMUNHAS:

VANDERLEIA FONTANA
CI: 14C 3.527.917 SSP/SC
CPF: 020.385.699-67

ELTON FINGER
CI: 14/R 2.694.792 SSP/SC
CPF: 014.575.219-46

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/10/2013 SOB Nº: 20132516392
Protocolo: 13/251839-2, DE 27/09/2013
Empresa: 42 2 0456981 2
NELDI TURATTO & FILHOS LTDA
EPP
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Petição (3814580) SEI 01250.004817/2019-96 / pg. 46

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
79.485.231/0001-92 **MATRIZ**		**28/07/1986**

NOME EMPRESARIAL
NELDI TURATTO E FILHOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LOJAS TURATTO	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria
47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SENADOR NEREU RAMOS	**S/N**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.750-000	**CENTRO**	**PERITIBA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/10/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/01/2019** às **09:51:51** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Petição (3814580) SEI 01250.004817/2019-96 / pg. 47

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Padaria e Lancheria Peritiba Ltda				
Endereço:	Rua do comercio 50		CNPJ:	85102986 0001 63	
Município:	Peritiba	UF: SC		CEP:	89750-000
Nome do representante legal:	x Carlos Augusto Dametto				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO**, CNPJ nº 22.345.592/0001-16, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Peritiba (SC), 10 de janeiro de 2019

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no caso de empresa Ltda cópia autenticada contrato social/ Associações Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante, e comprovante de endereço da entidade ou empresa apoiadora.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE PADARIA E LANCHERIA PERITIBA LTDA EPP

CNPJ nº 85.102.986/0001-63

MARLOS AUGUSTO DAMETTO nacionalidade brasileira, nascido em 18/02/1985, solteiro, empresário, CPF nº 048.531.069-44, Carteira de Identidade nº 3.743.504, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Magnus Leopoldo Kerber, nº 10, Centro, município de Peritiba, SC, CEP 89750000.

IRAIDE MARIA DAMETTO nacionalidade brasileira, nascida em 17/03/1950, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, CPF nº 736.539.009-30, Carteira de Identidade nº 364.364, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Magnus Leopoldo Kerber, nº 10, Centro, município de Peritiba, SC, CEP 89750000.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **PADARIA E LANCHERIA PERITIBA LTDA EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42201447783, com sede Rua do Comércio, 50 , Centro Peritiba, SC, CEP 89.750-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 85.102.986/0001-63, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

Cláusula Primeira: A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA; PADARIA E CONFEITARIA; LANCHONETE; MINIMERCADO.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula Segunda: A sócia **IRAIDE MARIA DAMETTO** detentora de 20.000(vinte mil) quotas de capital social ao valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma totalizando o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), vende e transfere 8.000 quotas de capital social, direta e irrestritamente ao sócio **MARLOS AUGUSTO DAMETTO**,pelo preço certo e ajustado de R$ 8.000,00 (oito mil reais), dando plena, geral e irrevogável quitação das quotas ora vendidas e transferidas.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 25/09/2017
Certifico o Registro em 25/09/2017
Arquivamento 20173111062 Protocolo 17711062 de 21/09/2017
Nome da empresa: PADARIA E LANCHERIA PERITIBA LTDA EPP NIRE 42201447783
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticidadeDocumentos/autenticado.jsp
Chancela 3516251 (2071208)
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE PADARIA E LANCHERIA PERITIBA LTDA EPP

CNPJ nº 85.102.986/0001-63

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Terceira: O capital social no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) totalmente integralizado, representado por 40.000 (quarenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	%	VALOR R$
IRAIDE MARIA DAMETTO	12.000	30	12.000,00
MARLOS AUGUSTO DAMETTO	28.000	70	28.000,00
TOTAL	40.000	100	40.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Quarta: A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio **MARLOS AUGUSTO DAMETTO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos coistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta: O administrador **MARLOS AUGUSTO DAMETTO** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 25/09/2017
Certifico o Registro em 25/09/2017
Arquivamento 20177111062 Protocolo 177111062 de 21/09/2017
Nome da empresa PADARIA E LANCHERIA PERITIBA LTDA EPP NIRE 42203447783
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticaDocumento/autenticacao.jsp
Chancela 3546253112671206
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2017
por Ilcary Cley Petry Neto - Secretario-geral.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE PADARIA E LANCHERIA PERITIBA LTDA EPP

CNPJ nº 85.102.986/0001-63

Cláusula Sexta: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO

Cláusula Primeira. A sociedade gira sob o nome empresarial de **PADARIA E LANCHERIA PERITIBA LTDA EPP.**

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na Rua do Comércio, nº 50, Centro, município de Peritiba/SC, CEP 89750-000, podendo estabelecer filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

Cláusula Terceira: A sociedade tem como objetivo a exploração do ramo de **FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA; PADARIA E CONFEITARIA; LANCHONETE; MINIMERCADO;.**

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 01.07.1991.

Cláusula Quinta: A sociedade será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS E RESPONSABILIDADE

Cláusula Sexta: O capital social é no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Cláusula Sétima: O capital social inteiramente subscrito está todo integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 25/09/2017
Certifico o Registro em 25/09/2017
Arquivamento 20177111062 Protocolo 17711106 2 de 21/09/2017
Nome da empresa PADARIA E LANCHERIA PERITIBA LTDA EPP NIRE 42201447783
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticidadeDocumento/autenticidade.aspx
Chancela 3546251 0267120n
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2017
por Henry Dos Petry Neto - Secretario-geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE PADARIA E LANCHERIA PERITIBA LTDA EPP

CNPJ nº 85.102.986/0001-63

Cláusula Oitava: O capital social dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas ao valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e assim subscritas pelos sócios:

NOME	QUOTAS	%	VALOR R$
IRAIDE MARIA DAMETTO	12.000	30	12.000,00
MARLOS AUGUSTO DAMETTO	28.000	70	28.000,00
TOTAL	40.000	100	40.000,00

DO AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO, DIMINUIÇÃO DE CAPITAL

Cláusula Nona: Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios quotistas para subscrição, em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem na sociedade.

Cláusula Décima: Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade continuará com o sócio remanescente, podendo as quotas do "de cujus" passar para os herdeiros legais os quais nela se farão representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Cláusula Décima Primeira: Ocorrendo o falecimento de um dos sócios, proceder-se-á imediatamente ao levantamento do balanço geral para apuração dos seus haveres.

Cláusula Décima Segunda: Caso não haja interesse dos herdeiros do "de cujus" na continuidade da sociedade, comunicarão ao sócio remanescente, dando o prazo de 60 (sessenta) dias para as devidas providências.

Cláusula Décima Terceira: No caso de retirada de sócio, é facultado à sociedade, o pagamento dos haveres, em doze parcelas, mensais e sucessivas, iniciando o pagamento da primeira parcela na data em que vencer o aviso de notificação apresentado à empresa, cujo valor será atualizado pelo IGP-M, ou índice que o substitua no vencimento de cada parcela.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 25/09/2017
Certifico o Registro em 25/09/2017
Arquivamento 20177111062 Protocolo 177111062 de 21/09/2017
Nome da empresa PADARIA E LANCHERIA PERITIBA LTDA EPP NIRE 4220044778-1
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/ConsultaDocumentos/AutenticacaoDocumentos.aspx
Chancela 3546251126712/06
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2017
por Henry Guy Petry Neto - Secretário-geral

Petição (3814580) SEI 01250.004817/2019-96 / pg. 52

Cláusula Décima Quarta: Pretendendo um dos sócios ceder suas quotas a outrem, só poderá fazê-lo com o consentimento do outro sócio, devendo notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, exerça, ou renuncie, ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do alienante. Decorrido este prazo, sem que o sócio remanescente tenha manifestado intenção de compra, o alienante poderá transferir suas quotas livremente a outrem.

Cláusula Décima Quinta: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, deverão ser tomadas, pelos votos correspondentes a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 1.071 do Novo Código Civil.

Cláusula Décima Sexta: Em caso de diminuição de capital, será proporcional às quotas de cada um dos sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

Cláusula Décima Sétima: O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula Décima Oitava: No final de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros, ou prejuízos, levantado pelo balanço geral, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinente à matéria.

Cláusula Décima Nona: Os lucros líquidos apurados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às quotas de capital que possuírem na sociedade, podendo, a critério dos sócios, ficar em reserva na sociedade.

Cláusula Vigésima: Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros, e não o sendo, serão suportados pelos sócios proporcionalmente as quotas de capital de cada um.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 25/09/2017
Certifico o Registro em: 25/09/2017
Arquivamento 20177111062 Protocolo 17711106 2 de 21/09/2017
Nome da empresa PADARIA E LANCHERIA PERITIBA LTDA EPP NIRE 42201447783
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticarDocumentos/autenticado.jsps
Chancela 3646251126712 06
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2017
por Henry Guy Petry Neto - Secretário-geral.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE PADARIA E LANCHERIA PERITIBA LTDA EPP

CNPJ nº 85.102.986/0001-63

DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

Cláusula Vigésima Primeira: A sociedade é administrada individualmente pelo sócio **MARLOS AUGUSTO DAMETTO**, o qual está investido na função de sócio administrador, cabendo-lhe a representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, isoladamente, podendo praticar todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho de sua função.

Cláusula Vigésima Segunda: Fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favores.

Cláusula Vigésima Terceira: O sócio administrador pelo exercício da administração recebe a título de pró-labore, uma quantia mensal, a qual não é uniforme, mas fixada mensalmente de acordo com o valor que os sócios decidirem, e creditada em conta corrente donde retira de acordo com as possibilidade financeira do caixa da sociedade, até o limite de seu crédito.

Cláusula Vigésima Quarta: A sociedade mantém os registros fiscais e contábeis necessários.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Vigésima Quinta: O sócio administrador **MARLOS AUGUSTO DAMETTO** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Cláusula Vigésima Sexta: Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão regulados pela lei em vigor.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 25/09/2017
Certifico o Registro em 25/09/2017
Arquivamento 20177111062 Protocolo 177111062 de 21/09/2017
Nome da empresa PADARIA E LANCHERIA PERITIBA LTDA EPP NIRE 42201447783
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/ailent/cacielDocumentoAutenticado.aspx
Chancela 3546251126772006
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2017
por Henry Gey Petry Neto - Secretário-geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE PADARIA E LANCHERIA PERITIBA LTDA EPP

CNPJ nº 85.102.986/0001-63

Cláusula Vigésima Sétima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre a prestação de contas da administração, balanço patrimonial e do resultado econômico do exercício anterior.

Cláusula Vigésima Oitava: Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados lavram, datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual forma e teor juntamente com duas testemunhas obrigando-se fielmente a cumpri-lo em todos os seus termos.

Peritiba/SC, 18 de setembro de 2017.

MARLOS AUGUSTO DAMETTO
CPF: 048.531.069-44

IRAIDE MARIA DAMETTO
CPF: 736.539.009-30

Testemunha: FIORELO RUVIARO
RG. 519.436/ SSP/ SC

Testemunha: FERNANDO MORÉS
RG.2.468.630/ SSP/ SC

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 25/09/2017
Certifico o Registro em 25/09/2017
Arquivamento 20177111062 Protocolo 177111062 de 21/09/2017
Nome da empresa PADARIA E LANCHERIA PERITIBA LTDA EPP NIRE 42201417783
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticidadeDocumentos/autenticacao.jsp?s
Chancela 2546251126712026
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2017
por Henry Guy Petry Neto - Secretario-geral.

Petição (3814580) SEI 01250.004817/2019-96 / pg. 55

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

177111062

NOME DA EMPRESA	PADARIA E LANCHERIA PERTIBA LTDA EPP
PROTOCOLO	177111062 - 21/09/2017

MATRIZ

NIRE 42201447783
CNPJ 85.302.986/0001-63
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2017
SOB Nº 20177111062

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 25/09/2017
Certifico o Registro em 25/09/2017
Arquivamento 20177111062 Protocolo 177111062 de 21/09/2017
Nome da empresa PADARIA E LANCHERIA PERTIBA LTDA EPP NIRE 42201447783
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 3548625112671206
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2017
por Henry Guy Petry Neto - Secretario-geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
85.102.986/0001-63 **MATRIZ**		**11/07/1991**

NOME EMPRESARIAL
PADARIA E LANCHERIA PERITIBA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DO COMERCIO	**50**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.750-000	**CENTRO**	**PERITIBA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(49) 3453-1143

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/07/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/01/2019** às **10:20:10** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Petição (3814580) SEI 01250.004817/2019-96 / pg. 57

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	SORDI E CIA LTDA				
Endereço:	Senador Lineu Bornhausen		CNPJ:	13880153000195	
Município:	PERITIBA	UF:	SC	CEP:	89750-000
Nome do representante legal:	x Sandra P. Sordi				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO**, CNPJ nº 22.345.592/0001-16, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Peritiba (SC). 15 de janeiro de 2019

Sandra P. Sordi
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no caso de empresa Ltda cópia autenticada contrato social/ Associações Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante, e comprovante de endereço da entidade ou empresa apoiadora.

SORDI & CIA. LTDA - ME
CNPJ: 11.388.015/0001-95
NIRE. 42204418962

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ISMAEL TADEU SORDI, brasileiro, natural de Pentiba - SC, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 26/10/1984, empresário, portador do CPF nº 040.650.079-76 e do RG 3.958.763-0, expedido pela SSP/SC, e **SANDRA CAVASIN SORDI**, brasileira, natural de Ipira - SC, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1985, empresária, portadora do CPF nº. 043.601.089-58 e RG nº 4.005.438, expedido pelo SSP/SC, ambos residentes e domiciliados na Rua Wilibaldo Lerner, nº 34, Centro, na Cidade de Pentiba - SC, CEP 89.750-000, socios componentes da Sociedade Empresarial Limitada, sob o Nome Empresarial de **SORDI & CIA. LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.388.015/0001-95, com sede a Rua Wilibaldo Lerner, nº 24, Sala 1, Bairro Centro, na Cidade de Pentiba - SC, CEP 89.750-000, com Contrato Social Registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº. 42204418962 em 10/12/2009, resolvem por meio deste instrumento alterar seu Contrato Social mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA — Altera-se neste ato o objeto social da empresa descrito na cláusula segunda, sendo que a sociedade passará a exercer as atividades de **Comércio varejista de materiais de construção em geral, comércio varejista de materiais elétricos e hidráulicos, e serviço de instalação elétrica residencial.**

Em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406/02, resolvem consolidar o Contrato Social com a seguinte redação:

PRIMEIRA — Do Nome Empresarial e Sede

A sociedade gera sob o nome empresarial de **SORDI & CIA. LTDA - ME**, e tem sede e domicílio na Rua Wilibaldo Lerner, nº 24, Sala 1, Bairro Centro, na Cidade de Peritiba - SC, CEP 89.750-000.

SEGUNDA — Objetivo Social

A sociedade tem como objeto social: Comércio varejista de materiais de construção em geral, comércio varejista de materiais elétricos e hidráulicos, e serviço de instalação elétrica residencial.

TERCEIRA — Do Início

A Sociedade iniciou suas atividades em 15/12/2009, e seu prazo de duração é indeterminado.

QUARTA — Do Capital

O Capital Social é de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

a) **Ismael Tadeu Sordi** subscreve 5.000 (cinco mil) quotas no montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
b) **Sandra Cavasin Sordi** subscreve 5.000 (cinco mil) quotas no montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

QUINTA — Da Indivisibilidade e Transferência das Quotas

J.T.S SCS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas. Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso, tem o sócio cedente à liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

SEXTA — Da Responsabilidade

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, e a responsabilidade técnica ficará a cargo de profissional devidamente habilitado.

SÉTIMA — Da Administração

A administração da sociedade cabe aos sócios **Ismael Tadeu Sordi** e **Sandra Cavasin Sordi**, que representará a sociedade de forma ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, assinando em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de comprar, vender, representar no seu ramo de negócios, pagar e receber contas, passar recibos, receber e dar quitação, sacar, endossar, aceitar, assinar, descontar, reconhecer, emitir, protestar duplicatas e defendê-la em todos os negócios, promover cobranças amigáveis e judiciais, dando recibo e quitação, representá-la em quaisquer repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, receber e

J.T.S EDS

expedir correspondência, pagar impostos, taxas e emolumentos, admitir e demitir empregados, representa-la em qualquer instituição bancaria, podendo assinar propostas de abertura de contas, de depósitos e créditos, ajustar valores de créditos que contratar, juros, prazos, formas de pagamento, estipular cláusulas e condições, movimentar contas de depósitos e empréstimos, emitir e endossar cheques, receber e dar saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheques, receber e dar quitação, representá-la em qualquer instância ou tribunal, inclusive na justiça trabalhista e no conselho de contribuintes, constituir procurador "*ad judicia*", requerer falência, fazer declarações de créditos, praticar enfim todos os demais atos e usar os mais amplos e ilimitados poderes, estando autorizado ao mesmo o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

OITAVA — Da Retirada "Pró Labore"

Os sócios administradores e o sócio que prestar serviços poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes no Artigo 152, da Lei número 6.404/76, sendo que para efeitos de contabilização, o valor relativo às retiradas dos sócios, será levado a conta de despesas administrativas.

NONA — Do Exercício Social

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou

J.T.S -Sc

perdas apuradas, se, havendo lucro, poderão os sócios optar pela distribuição mensal do mesmo na proporção de suas quotas do capital, ou deliberarem para leva-lo ao Patrimônio Liquido da sociedade para posterior utilização. Os Prejuizos que se verificarem serão suportados pelos sócios também na proporção de suas quotas sociais.

DÉCIMA — Da retirada, falecimento dos Sócios.

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possivel ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA PRIMEIRA Abertura de Filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependencia, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA Das Deliberações

As deliberações serão tomadas de comum acordo a qualquer tempo.

DÉCIMA TERCEIRA Declaração de Desimpedimento

Os socios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação

J.T.S

criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUARTA — Foro

Fica eleito o foro da comarca de Concórdia – SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DÉCIMA QUINTA — As demais cláusulas e condições do Contrato Social não alteradas por este instrumento permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Concórdia - SC, 10 de Julho de 2014.

ISMAEL TADEU SORDI

SANDRA CAVASIN SORDI

Testemunhas:

DIANE PIZZOLATTO COSSA
RG nº. 3.857.175-7 SSP-SC

ALEXANDRA KNAACK BATTISTONI
RG nº 1.872.233 SSP-SC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2014 SOB Nº 20142130238
Protocolo: 14/213923-8 DE 23/07/2014
Empresa: 42 2 0431896 2
SORDI & CIA LTDA ME

DEOCLÉCIO SECKLER HAUSER
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.388.015/0001-95 **MATRIZ**		**10/12/2009**

NOME EMPRESARIAL
SORDI & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SORDI MATERIAIS DE CONSTRUCOES, ELETRICO E HIDRAULICO	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R WILIBALDO LERNER	**24**	**SALA 1**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.750-000	**CENTRO**	**PERITIBA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(49) 3444-9628 / (49) 3453-1209

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/12/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/01/2019** às **09:53:48** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Petição (3814580) SEI 01250.004817/2019-96 / pg. 65

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	CLUBE DE MÃES ARCO ÍRIS				
Endereço:	AV. PRINCIPAL		CNPJ:	80.623.238/0001-35	
Município:	PERITIBA	UF:	SC	CEP:	89750-000
Nome do representante legal:	NADIR DA ROSA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO**, CNPJ nº 22.345.592/0001-16, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Peritiba (SC), 11 de JANEIRO de 2019

Nadir da Rosa

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no caso de empresa Ltda cópia autenticada contrato social/ Associações Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante, e comprovante de endereço da entidade ou empresa apoiadora.

Ata nº 143/2017

Aos Nove de Dezembro de Dois Mil e Dezessete, reuniram-se as sócias do Clube de Mães Arco Iris de Peritiba no centro de convivencia dos idosos para o enceramento das atividades do ano bem como mesmo eleição e posse da nova diretoria. Seguindo horário estabelicido das 14:30 hs deu-se inicio com as boas vindas a todas pela Presidente Sonia Bazei com uma mensagem e uns alguns assuntos que precisavam ser esclarecidos, em seguida a tesoireira Nadir da Rosa fez a prestação de contas do ano 2017 .Dando se inicio a nova chapa de diretoria, como estavam presentes metade e mais uma das sócias foi apresentado uma chapa de 11 sócias que iriam compor a nova diretoria e sem dúvidas e rejeições foi aprovada a chapa que irá assumir os trabalhos no ano de 2018 e 2019 eleitas e já empossadas assim fica: **Presidente**: Nadir da Rosa RG 3 958.846 CPF 043.315.019-06 residente na Rua Albino Ziliotto,Brasileira- **Vice Presidente:** Velsi Salete M. Bacca RG 2.322.795 CPF 021.624.329-78 residente Rua Senador Irineu Bornhausen,Brasileira **Tesoureira:** Risolete Adelaidi Knob Konzen RG 1.879.923 CPF 915.556.399-68 residente na Rua João Leopoldo Ely- Brasileira- **Vice Tesoureira:** Helma Rauber RG 458.417 CPF 296.734.299-87 Residente na Linha Gaucha, Brasileira **-Secretária:** Rosilei da Silva Pissaia RG 2.693.731 CPF 825.052.849-20, residente na Rua Presidente Médice.Brasileira - **Vice Secretária:** Marisa Krindges RG 2.322.296 CPF 945.110.989-72 residente na Rua Brasilia, Brasileira - **Conselho Fiscal:** Claudete Maria Bazei RG 2.464.102 CPF 777.615.109-20 residente na Rua Brasilia, Brasileira - Andreia Krindges RG 3.958.708 CPF 056.359.439-00 residente na Linha das Palmeiras Brasileira - Gleci Salete Klein RG 2.325.529 CPF 023.357.059-746 residente na Rua Osvino Schardong, Brasileira - Lucia Maciel Boll CPF 017.349.319-06 residente na Rua Senador Irineu Bornhausen, Brasileira - Rosimeri Weber Weltter RG 2.144.673 CPF 698.890.909-53 residente Willibaldo Lerner,Brasileira - Ledi Krindges CPF 025.399.589-23 reseidente na Linha Emilio Guilherme Krindges.
Logo após, a diretoria anterior deixou sua mensagem e a presidente Sonia terminou com votos de Feliz Natal e Ano Novo e assim encerrando –se o encontro com a revelação do amigo secreto e uma confraternização entre todas as sócias. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião na qual será lavrada a presente ata.

Peritiba, 09 de Dezembro de 2017

Presidente: Nadir da Rosa

Vice Presidente: Velsi S. M. Bacca

Tesoureira: Risolete A. K. Konzen

Vice Tesoureira: Helma Rauber

Secretária: Rosilei da Silva Pissaia

Vice Secretária: Marisa I. Krindges

Conselho Fiscal: Claudete ma Bazei, Rosimeri Weber Weltter, Andréia Krindges, Gleci Salete Klein, Ledi Krindges, Lucia Maciel Boll

Peritiba SC CARTÓRIO DE PAZ

Paulo César Saatkamp
ADVOGADO
OAB/SC 19284

ESCRIVANIA DE PAZ DE PERITIBA
Mara Regina Hermes Petter - Escrivã de Paz Interina
Rua do Comércio nº 305 - sala 01 - Centro - Peritiba/SC - CEP 89750-000
Telefone (49) 3463 1620 - e-mail: cartorioperitiba@gmail.com
RECONHECIMENTO 05178
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: PAULO CESAR SAATKAMP
Peritiba, 06 de março de 2018 Em test. da verdade
MARA REGINA HERMES PETTER-Escrivã de Paz Interina
Emolumentos: R$ 3,15 + selo: R$ 1,90 - Total: R$ 05
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: PAN25919-DCNM
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL ESCRIVANIA DE PAZ MARA REGINA HERMES PETTER Escrivã de Paz Interina PERITIBA SC

Protocolo (0014580) SEI 01250.004817/2019-96 / pg. 67

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas das
William Keiji Watanabe Carneiós - Oficial
Rua Anita Garibaldi, 270, Concórdia Shopping, 2º Andar, sala 311, Centro
Concórdia - SC, 89700-126 - (49) 3444-9029 - concordiaregistro@yahoo.com.br

6ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo 004552 Data 20/03/2018 Livro 0007 Folha 108
Registro 010297 Data 20/03/2018 Livro A-046 Folha 042
Qualidade Integral | Natureza Ata de Assembléia Geral Ordinária

Apresentante CLUBE DE MÃES ARCO IRIS DE PERITIBA/SC

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - ECO39220-BJFY
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/

Dou fé, - 20 de março de 2018

Eliane Paz de Oliveira Nunes Paludo - Escrevente Autorizada

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas das
William Keiji Watanabe Carneiós - Oficial
Rua Anita Garibaldi, 270, Concórdia Shopping, 2º Andar, sala 311, Centro
Concórdia - SC, 89700-126 - (49) 3444-9029 - concordiaregistro@yahoo.com.br

6ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo 004552 Data 20/03/2018 Livro 0007 Folha 108
Registro 010297 Data 20/03/2018 Livro A-046 Folha 042
Registro Origem 000661 Data 02/03/1989 Livro A-006 Folha 105
Qualidade Integral | Natureza Ata de Assembléia Geral Ordinária

Apresentante CLUBE DE MÃES ARCO IRIS DE PERITIBA/SC
Emolumentos Registro Isento, Selo Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - ECO39220-BJFY
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/

Dou fé, - 20 de março de 2018

Eliane Paz de Oliveira Nunes Paludo - Escrevente Autorizada

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DAS PESSOAS NATURAIS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA
Concórdia
Wiliane Keiji Watanabe Carneiós
Oficial
Eliane Paz de Oliveira Nunes Paludo
Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
80.623.218/0001-31 **MATRIZ**		**10/05/1990**

NOME EMPRESARIAL
CLUBE DE MAES ARCO IRIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CLUBE DE MAES ARCO IRIS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PRINCIPAL	**SN**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.750-000	**CENTRO**	**PERITIBA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/08/1999**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/01/2019** às **15:13:39** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Petição (3814580) SEI 01250.004817/2019-96 / pg. 69

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Mercado R A Ltda EPP				
Endereço:	Rua Miguel Baldisino Ball	CNPJ:	26 725 567 0001 19		
Município:	Peritiba	UF: SC		CEP:	89750-000
Nome do representante legal:	x Rosolete Adelaide Knob Konzen				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO**, CNPJ nº 22.345.592/0001-16, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Peritiba (SC), 11 de janeiro de 2019

x Rosolete A. K. Konzen
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no caso de empresa Ltda cópia autenticada contrato social/ Associações Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante, e comprovante de endereço da entidade ou empresa apoiadora.

CONTRATO SOCIAL
MERCADO R.A. LTDA

Pelo presente instrumento particular, **ANA CLAUDIA KONZEN nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 30/09/1996, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 079.705.979-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.398.732, órgão expedidor SESPDC - SC, residente e domiciliado no(a) RUA JOAO LEOPOLDO ELLY, SN, IMIGRANTES, PERITIBA, SC, CEP 89.750-000, BRASIL.**

RISOLETE ADELAIDI KNOB KONZEN nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 16/12/1963, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 915.556.399-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.879.923, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA JOAO LEOPOLDO ELLY, SN, IMIGRANTES, PERITIBA, SC, CEP 89.750-000, BRASIL ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, que será regida por este Contrato Social, em consonância com o Código Civil Brasileiro e legislação pertinente em vigor

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial **MERCADO R.A. LTDA**

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **RUA MIGUEL BALDUINO BOLL, 12, PROGRESSO, PERITIBA, SC, CEP 89.750-000**

Cláusula Terceira: A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, bem como participar de outras sociedades afins ou não.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FRUTAS E VERDURAS.**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social será de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	ANA CLAUDIA KONZEN	2.500	R$	2.500,00
2	RISOLETE ADELAIDI KNOB KONZEN	47.500	R$	47.500,00
TOTAL:		**50.000**	**R$**	**50.000,00**

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Petição (3814580) SEI 01250.004817/2019-96 / pg. 71

CONTRATO SOCIAL
MERCADO R.A. LTDA

Cláusula Sétima: As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Nona: A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) RISOLETE ADELAIDI KNOB KONZEN e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Cláusula Décima: O exercício social terminará 31 de Dezembro, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo Segundo: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma Os resultados serão divididos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade..

Parágrafo Terceiro: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

Cláusula Décima Primeira: A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º

Petição (3814580) SEI 01250.004817/2019-96 / pg. 72

do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Parágrafo Terceiro: Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quorum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quorum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quorum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

Cláusula Décima Segunda: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio liquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na Cláusula Décima Quinta.

Cláusula Décima Terceira: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não existe(m) impedimento(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

Parágrafo Único: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula Décima Quinta.

Cláusula Décima Quinta: Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Parágrafo Primeiro: A quota liquidada será paga em Moeda Corrente Nacional.

Petição (3814580) SEI 01250.004817/2019-96 / pg. 73

CONTRATO SOCIAL
MERCADO R.A. LTDA

Parágrafo Segundo: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no "caput" desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

Parágrafo Terceiro: O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

Cláusula Décima Sexta: Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

Cláusula Décima Sétima: A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Parágrafo Único: Para tanto é necessário a aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

Cláusula Décima Oitava: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

Parágrafo Único: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

Cláusula Décima Nona: Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente,

Rodolfo A. K. Kenzen

Petição (3814580) SEI 01250.004817/2019-96 / pg. 74

CONTRATO SOCIAL
MERCADO R.A. LTDA

encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

Cláusula Vigésima: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações desses endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

Cláusula Vigésima Primeira: Fica eleito o foro da comarca de CONCORDIA/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Cláusula Vigésima Segunda: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10 de janeiro de 2002.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente em 3 vias, devidamente rubricado pelos sócios que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

PERITIBA/SC, 14 de dezembro de 2016.

ANA CLAUDIA KONZEN
CPF: 079.705.979-20

RISOLETE ADELAIDI KNOB KONZEN
CPF: 915.556.399-68

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2016 SOB Nº: 42205546166
Protocolo: 16/[illegible]3067-2, DE 16/12/2016

MERCADO R.A. LTDA

GERSON ANTONIO BASSO
VICE PRESIDENTE

Petição (3814580) SEI 01250.004817/2019-96 / pg. 75

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.725.567/0001-19 **MATRIZ**		**16/12/2016**

NOME EMPRESARIAL
MERCADO R.A. LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MIGUEL BALDUINO BOLL	**12**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.750-000	**PROGRESSO**	**PERITIBA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(49) 3453-1080

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/12/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/01/2019** às **15:11:51** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Petição (3814580) SEI 01250.004817/2019-96 / pg. 76

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Claudemir José Schneider				
Endereço:	Rua Miguel Baldauino Dall	CNPJ:	22024365000199		
Município:	Peritiba	UF: SC		CEP:	89750-000
Nome do representante legal:	x Claudemir José Schneider				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO**, CNPJ nº 22.345.592/0001-16, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Peritiba (SC), 09 de Janeiro de 2019

Claudemir José Schneider

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no caso de empresa Ltda cópia autenticada contrato social/ Associações Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante, e comprovante de endereço da entidade ou empresa apoiadora.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
CLAUDENIR JOSE SCHNEIDER 06087045988
Nome do Empresário
CLAUDENIR JOSE SCHNEIDER
Capital Social
3.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
4.319.411	SSPDC	SC	060.870.459-88

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	11/03/2015

Números de Registro

CNPJ	NIRE
22.024.365/0001-99	42-8-0202485-2

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
89750-000	RUA Miguel Balduino Boll	333

Bairro
Centro

Município	UF
PERITIBA	SC

Ponto de Referência
Proximo do Centro de idosos

Atividades

Data de Início de Atividades
11/03/2015

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
45.43-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas

	Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1	43.21-5/00	Instalação e manutenção elétrica

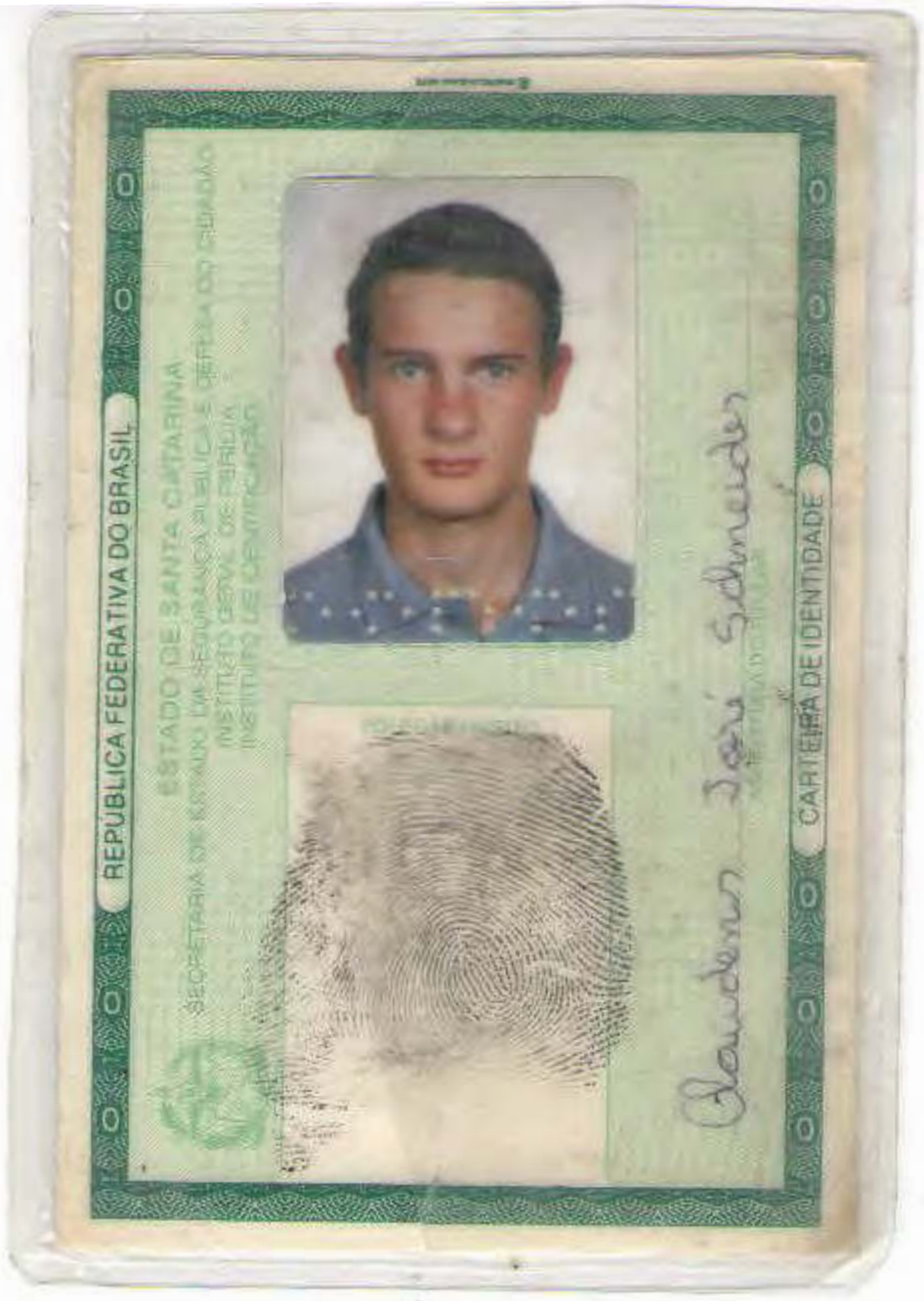
Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

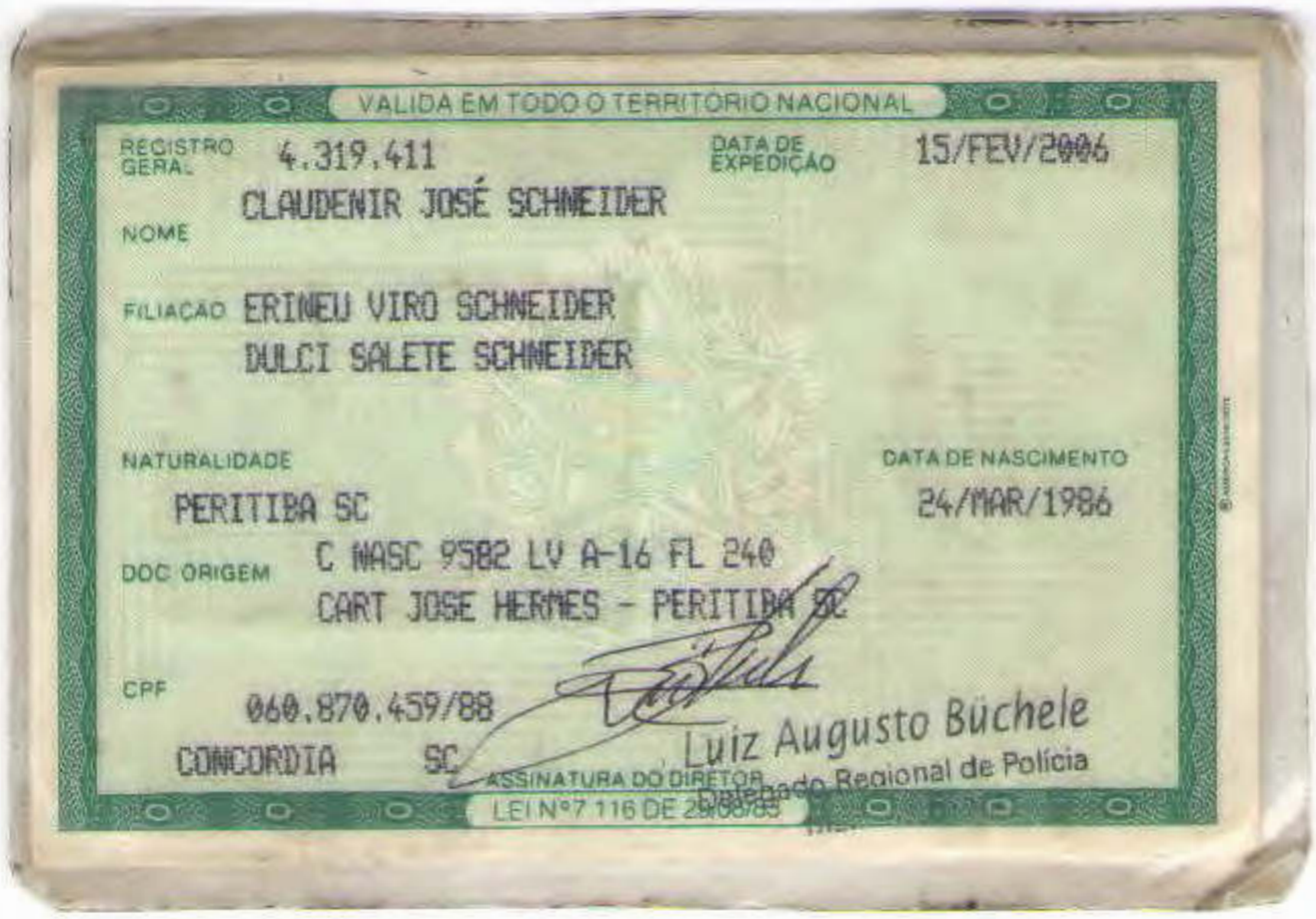
Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2008, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp

Número do Recibo: ME80693777
Número do Identificador: 00006087045988

Petição (3814580) SEI 01250.004817/2019-96 / pg. 78


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.319.411

DATA DE EXPEDIÇÃO 15/FEV/2006

NOME CLAUDENIR JOSÉ SCHNEIDER

FILIAÇÃO ERINEU VIRO SCHNEIDER
DULCI SALETE SCHNEIDER

NATURALIDADE
PERITIBA SC

DATA DE NASCIMENTO
24/MAR/1986

DOC ORIGEM C NASC 9582 LV A-16 FL 240
CART JOSE HERMES - PERITIBA SC

CPF 060.870.459/88

CONCORDIA SC

ASSINATURA DO DIRETOR

Luiz Augusto Büchele
Delegado Regional de Polícia

LEI Nº7 116 DE 29/06/85

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.024.365/0001-99 **MATRIZ**		**11/03/2015**

NOME EMPRESARIAL
CLAUDENIR JOSE SCHNEIDER 06087045988

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R Miguel Balduino Boll	**333**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.750-000	**Centro**	**PERITIBA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
claudenir.piadomendes@hotmail.com	**(49) 9931-9414**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/03/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/01/2019** às **10:18:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Petição (3814580) SEI 01250.004817/2019-96 / pg. 81

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	BORRACHARIA ENGEL ALTINAIS LTDA				
Endereço:	RUA DO COMERCIO		CNPJ:	80.442.858/0001-45	
Município:	PERITIBA	UF: SC	CEP:	89750-000	
Nome do representante legal:	EMERSON LUIZ ENGEL				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO**, CNPJ nº 22.345.592/0001-16, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Peritiba (SC), 28 de JANEIRO de 2019

EMERSON ENGEL
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no caso de empresa Ltda cópia autenticada contrato social/ Associações Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante, e comprovante de endereço da entidade ou empresa apoiadora.

BORRACHARIA ENGEL ALTHAUS LTDA ME
CNPJ: 80.442.858/0001-45
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

BORRACHARIA ENGEL ALTHAUS LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua do Comércio, s/n, Centro – CEP 89750-000 – Peritiba/SC, com Contrato Social Registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42204846972 por despacho em Sessão de 30/11/1987 e Alterações posteriores, por seus Sócios, **WALDEMAR KLEIN**, brasileiro, Natural de Concórdia/SC, Nascido em 24/04/1954, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Miguel Balduino Boll, s/n, Centro, CEP 89750-000, Peritiba/SC, Portador da Carteira de Identidade Nº: 458.560, expedida pela SSP/SC, CPF: 347.383.129-87, e **EMERSON LUIZ ENGEL**, brasileiro, Natural de Fachinal dos Guedes/SC, Nascido em 11/12/1984, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Carlos Rauber, 123, Centro, CEP 89750-000, Peritiba/SC, Portador da Carteira de Identidade N.º: 3.743.170, expedida pela SSP/SC, CPF: 052.859.429-00, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, através do presente instrumento Alterar seu Contrato Social e posteriores Alterações e consolidar seus atos, adequados à Lei nº 10.406/02, nas Cláusulas e Condições a seguir, conforme o Novo Código Civil Brasileiro:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Ingressa na Sociedade **MARISA ALTHAUS**, brasileira, Natural de Peritiba/SC, Nascida em 10/06/1986, Solteira, Repositora de mercadorias, residente e domiciliado na Rua Carlos Rauber, 123, Centro – CEP 89750-000 – Peritiba – SC, Portadora da Carteira de Identidade nº 4.896.230-9, expedida pela SSP/SC, CPF: 057.377.389-06.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Por venda de quotas e direitos sociais, o sócio **WALDEMAR KLEIN**, da totalidade das suas 10.000 (Dez mil) cotas de participação no Capital Social, vende e transfere 4.000 (quatro mil) cotas a sócia **MARISA ALTHAUS**, pelo preço certo e ajustado de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), e **WALDEMAR KLEIN**, da totalidade das suas 10.000 (dez mil) cotas de participação no Capital Social, vende e transfere 6.000 (seis mil) cotas ao sócio **EMERSON LUIZ ENGEL**, pelo preço certo e ajustado de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Petição (3814580) SEI 01250.004817/2019-96 / pg. 83

CLAUSULA TERCEIRA:

O sócio **WALDEMAR KLEIN**, dá-se por paga e satisfeita, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUARTA:

Em conseqüência das alterações processadas, as Cláusulas Terceira e Quarta do Contrato Social Primitivo ficam alteradas, passando a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e já integralizado em moeda corrente do país e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

EMERSON LUIZ ENGEL, R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), referente a 16.000 (dezesseis mil) quotas.
MARISA ALTHAUS, R$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente a 4.000 (quatro mil) quotas.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social da sociedade é assim dividido:

EMERSON LUIZ ENGEL	16.000 QUOTAS	R$ 16.000,00	80%
MARISA ALTHAUS.....	4.000 QUOTAS	R$ 4.000,00	20%
TOTAL	20.000 QUOTAS	R$ 20.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA:

A Sociedade passa a ser administrada pelo sócio **EMERSON LUIZ ENGEL,** na condição de Administradores, aos quais compete o uso da firma e a responsabilidade **Ativa e Passiva, Judicial e Extra Judicial**, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego e sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, finanças ou endossos e cauções a favor, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem a autorização dos demais sócios.

Petição (3814580) SEI 01250.004817/2019-96 / pg. 84

Após estas alterações, consolidam-se seus atos nas Clausulas e Condições a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade girará sob o Nome Empresarial de **BORRACHARIA ENGEL ALTHAUS LTDA ME,** tendo sua sede na Rua do Comércio, s/n, Centro, CEP:89750-000, Peritiba/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e o inicio de suas atividades foi em 01 de Dezembro de 1987.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada **uma**, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do pais e distribuidas entre os sócios da seguinte forma:

EMERSON LUIZ ENGEL, R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), referente a 16.000 (dezesseis mil) quotas.
MARISA ALTHAUS, R$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente a 4.000 (quatro mil) quotas.

CLÁUSULA QUARTA

O Capital Social da sociedade é assim dividido:

EMERSON LUIZ ENGEL	...16.000 QUOTAS	R$ 16.000,00	80%
MARISA ALTHAUS.....	4.000 QUOTAS	R$ 4.000,00	20%
TOTAL	.....20.000 QUOTAS	R$ 20.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA

A Sociedade tem por objetivo o ramo de: **SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE**

3 M/A

Petição (3814580) SEI 01250.004817/2019-96 / pg. 85

PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS P/VEÍCULOS AUTOMOTORES.

CLÁUSULA SEXTA

A Responsabilidade de cada sócio é Restrita as suas cotas de participação, porém todos respondem solidariamente na integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento unânime dos outros sócios, cabendo a estes o direito na sua aquisição em proporção das quotas de capital.

CLÁUSULA OITAVA

O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes através de outro exerça ou renuncie o direito da preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que haja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA

A Sociedade passa a ser administrada pelo sócio **EMERSON LUIZ ENGEL,** na condição de Administradores, aos quais compete o uso da firma e a responsabilidade **Ativa e Passiva, Judicial e Extra Judicial**, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego e sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, finanças ou endossos e cauções a favor, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem a autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA

Pelo serviço que prestar à Sociedade o Administrador perceberá a título de Pró-Labore uma quantia fixa mensal paga ou creditada em conta corrente, até o limite permitido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser levantado um Balanço Geral da Sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas

Petição (3814580) SEI 01250.004817/2019-96 / pg. 86

pertinentes. Os Lucros ou Prejuízos serão divididos entre os sócios, proporcionalmente as quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reservas na Sociedade.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Em caso de falecimento de um dos sócios, a Sociedade não será dissolvida, podendo as quotas do "de Cujos" passar para herdeiros legais, as quais nela farão representar-se, enquanto indiviso o quinhão por um dentre eles, devidamente credenciados pelos demais. Se a Sociedade ou aos herdeiros não interessar a participação na mesma, deverá ser efetuado um Balanço Geral, no máximo em 30 (trinta) dias após o evento, será apurado o pagamento compatível com disponibilidade da Sociedade, da mesma forma que procederá com o sócio que desejar retirar-se da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A Sociedade poderá admitir novos sócios, tantos quantos permitidos em Lei, sendo que o valor recebido poderá ser usado para aumento de capital ou em compras das quotas possuídas pelos sócios existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os sócios estabelecem que a sociedade não terá conselho fiscal, e também não haverá reunião anual de prestação de contas, pois as contas ficarão a disposição dos demais sócios permanentemente.

W/S

Petição (3814580) SEI 01250.004817/2019-96 / pg. 87

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia/SC, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por assim estarem justos e contratados lavram, datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual forma e teor juntamente com duas testemunhas obrigando-se fielmente a cumpri-lo em todos os seus termos.

Peritiba/SC, 03 de Maio de 2012.

WALDEMAR KLEIN

EMERSON LUIZ ENGEL

MARISA ALTHAUS

TESTEMUNHAS:

VANDERLEIA FONTANA
CI: 14C 3.527.917 SSP/SC
CIC: 020.385.699-67

ELTON FINGER
CI: 14/R 2.694.792 SSP/SC
CIC: 014.575.219-46

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/05/2012 SOB Nº: 20121268349
Protocolo: 12/128834-9, DE 04/05/2012
Empresa: 42 2 0484697 2
BORRACHARIA ENGEL ALTHAUS LTDA ME
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Petição (3814580) SEI 01250.004817/2019-96 / pg. 88

BORRACHARIA ENGEL ALTHAUS LTDA ME
CNPJ: 80.442.858/0001-45
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

BORRACHARIA ENGEL ALTHAUS LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua do Comércio, s/n, Centro – CEP 89750-000 – Peritiba/SC, com Contrato Social Registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42204846972 por despacho em Sessão de 30/11/1987 e Alterações posteriores, por seus Sócios, **MARISA ALTHAUS**, brasileira, Natural de Peritiba/SC, Nascida em 10/06/1986, Solteira, Repositora de mercadorias, residente e domiciliado na Rua Carlos Rauber, 123, Centro - CEP 89750-000 – Peritiba – SC, Portadora da Carteira de Identidade nº 4.896.230-9, expedida pela SSP/SC, CPF: 057.377.389-06, e **EMERSON LUIZ ENGEL**, brasileiro, Natural de Fachinal dos Guedes/SC, Nascido em 11/12/1984, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Carlos Rauber, 123, Centro, CEP 89750-000, Peritiba/SC, Portador da Carteira de Identidade N.º: 3.743.170, expedida pela SSP/SC, CPF: 052.859.429-00, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, através do presente instrumento Alterar seu Contrato Social e posteriores Alterações, adequados à Lei nº 10.406/02, nas Cláusulas e Condições a seguir, conforme o Novo Código Civil Brasileiro:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Sociedade passa a ter por objetivo o ramo de: **SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS P/ VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia/SC, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

CLÁUSULA DE RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS:

As demais cláusulas e condições do Contrato Social e posteriores alterações, não atingidas por este instrumento permanecem inalteráveis e em pleno vigor.

MAG

E assim por estarem justos e contratados lavram, datam e assinam o presente em seis vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se a cumpri-lo em todas as suas clausulas na forma da lei.

Peritiba/SC, 14 de Maio de 2013.

EMERSON LUIZ ENGEL

MARISA ALTHAUS

TESTEMUNHAS:

VANDERLEIA FONTANA
CI: 14C 3.527.917 SSP/SC
CPF: 020.385.699-67

ELTON FINGER
CI: 14/R 2.694.792 SSP/SC
CPF: 014.575.219-46

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM:20/05/2013 SOB Nº: 20131170252
Protocolo: 13/117025-2, DE 17/05/2013
Empresa:42 2 0484697 2
BORRACHARIA ENGEL ALTHAUS
LTDA ME
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Petição (3814580) SEI 01250.004817/2019-96 / pg. 90

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
80.442.858/0001-45 **MATRIZ**		**30/11/1987**

NOME EMPRESARIAL
BORRACHARIA ENGEL ALTHAUS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DO COMERCIO	**S/N**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.750-000	**CENTRO**	**PERITIBA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/04/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/01/2019** às **11:00:18** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Petição (3814580) SEI 01250.004817/2019-96 / pg. 91

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Juliano Auto Center Ltda				
Endereço:	Rua Ervino Bernardo Petter	CNPJ	10.637.963/0001-54		
Município:	Peritiba	UF:	SC	CEP:	89750-000
Nome do representante legal:	Juliano Azevedo				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO**, CNPJ nº 22.345.592/0001-16, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Peritiba (SC), 28 de janeiro de 2019

Juliano Azevedo
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no caso de empresa Ltda cópia autenticada contrato social/ Associações Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante, e comprovante de endereço da entidade ou empresa apoiadora.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE JULIANO AUTO CENTER LTDA ME

CNPJ nº 10.637.963/0001-54

JULIANO AZEVEDO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/07/1982, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 033.201.529-71, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.188.338-9, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA ERVINO REINALDO PETTER, SN, CENTRO, PERITIBA, SC, CEP 89.750-000, BRASIL.

GRACIELE PETTER nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/08/1985, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 048.531.049-09, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.995.374-2, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA ERVINO REINALDO PETTER, SN, CENTRO, PERITIBA, SC, CEP 89.750-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial JULIANO AUTO CENTER LTDA ME, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204890308, com sede Rua Ervino Reinaldo Petter, 41 , Centro Peritiba, SC, CEP 89.750-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.637.963/0001-54, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2003, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORE; SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES; SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES..

Juliano Azevedo

Rep: 8110005036984

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE JULIANO AUTO CENTER LTDA ME

CNPJ n° 10.637.963/0001-54

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da empresa caberá CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores JULIANO AZEVEDO CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores GRACIELE PETTER com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece PERITIBA/SC.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PERITIBA/SC, 16 de outubro de 2014

JULIANO AZEVEDO
CPF: 036.201.529-71

GRACIELE PETTER
CPF: 048.531.049-09

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO EM 04/11/2014 SOB Nº 20147170211
Protocolo: 14/171901-1, DE 28/10/2014
Empresa: 42 3 0589343 8
JULIANO AUTO CENTER LTDA ME
MARCO ANTONIO GASPERI DA SILVEIRA
SECRETÁRIO GERAL

Petição (3814580) SEI 01250.004817/2019-96 / pg. 94

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.637.963/0001-54 **MATRIZ**		**30/01/2009**

NOME EMPRESARIAL
JULIANO AUTO CENTER LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
JULIANO AUTO CENTER	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ERVINO REINALDO PETTER	**41**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.750-000	**CENTRO**	**PERITIBA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(49) 3453-1080

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/01/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/01/2019** às **11:01:07** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Petição (3814580) SEI 01250.004817/2019-96 / pg. 95

Celesc Distribuição S.A.

Fat 01 2018436B5B1561-4

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Série Única 187B0185

Mês/Ano – Fatura	Nº Unidade Consumidora
11/2018	46077024

Dados do Consumidor

JULIANO AUTO CENTER LTDA ME — CPF: 10613963000154

R EXCELSO REINALDO PETTER, 41 - JAPIRANGA

[illegible]

Cla/Estado/Fase: 0000/00,0110758 - Medidor: 3894319 - TENSAO NOMINAL: 220 - 380 - 0,000 A

Classificação: B2 - IHD057826 - COMERCIONAL - TRIFASICO

Cod. Fiscal de Operação: 5.252 — Tipo de Disjuntor: 00 — R$ (1.8.01.0)

Descrição do Consumo

Medidor:	3894319	Consumo Med/Fat:	228.228	Unidade de Medida:	kWh
Leit. Atual:	21303	Número de Dias Faturados:	29	Origem da Leitura:	LTMS
Leit. Anter:	21075	Consumo Médio Diário (kWh):	7,86	Fator de Potência:	0,96
				Fator de Multiplicação:	1,00

Datas Importantes

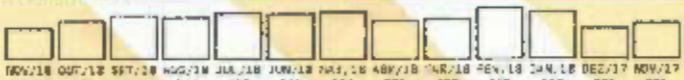
Leitura Anterior:	16/10/2018
Leit. Atual:	14/11/2018
Emissão/Apresentação:	14/11/2018
Próx. Leitura:	13/12/2018

Indicadores de Continuidade

	Mensal	Trim	Anual	Realizado
DEC	5,31	10,62	21,25	2,83
FEC	3,42	6,85	13,70	2,00
DMIC	3,83			1,15

Conj.ANEEL: CONJUNTO 25 (PR) - 04:14

Histórico de Consumo



NOV/18	OUT/18	SET/18	AGO/18	JUL/18	JUN/18	MAI/18	ABR/18	MAR/18	FEV/18	JAN/18	DEZ/17	NOV/17
228,00	275	514	298	527	530	384	375	285	360	587	209	261

Discriminação de Faturamento

Item	Quantidade	X	Preço (R$)	=	Total (R$)
CONSUMO	228,00		0,735131		167,61
ADICIONAL BAND. AMARELA					1,54
ADICIONAL BAND. VERMELHA P2					8,32
Subtotal 1					177,47
COSIP					17,17
ASSOC BENEF HOSP PERITIBA					5,00
CORREÇAO MONETARIA POR ATRASO 09/2018					3,55
CORREÇAO MONETARIA POR ATRASO 08/2018					1,24
MULTA CONTA ANTERIOR 08/2018					4,84
MULTA CONTA ANTERIOR 09/2018					4,27
JUROS CONTA ANTERIOR 08/2018					5,35
JUROS CONTA ANTERIOR 09/2018					5,29
Subtotal 2					42,71

Composição do Preço (Art. 33 Resolução 166/2005)

				Tarifas sem tributos	
ENERGIA	77,54	DISTRIBUIÇAO	20,92	Res. ANEEL 1558/2015	
TRANSMISSAO	6,18	TRIBUTOS	54,82	TUSD	0,206720
ENC. SETORIAIS	21,11	SOMA DEMONSTRATIVO	177,47	TE	0,311??

Acréscimo a qualquer título

Total - (Multas + Juros + Correção Monetária) 20,54A

Tributos (Incluídos) no Total a Pagar

	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	177,47	25	44,36
PIS/PASEP			1,32
COFINS			6,14

Mensagens

Periodos Banc.Tarif.: Vermelha P2:17/10-31/10 Amarela:01/11-14/11

DEBITOS: 10/2018 R$ 247,27

IMPORTANTE: AVISO DE DÉBITO

ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSAO DE FORNECIMENTO A PARTIR DE 11/12/2018, PELO NAO PAGAMENTO DA FATURA REF. 10/2018 - R$ 247,27. Caso este pagamento ja tenha sido efetuado favor desconsiderar esta notificação.

PAGAMENTO EM ATRASO	Data do Vencimento	Valor Total a Pagar
Multa de 2% + Correção Monetária pelo IGPM (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mês (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior.	02/12/2018	R$ 220,18

Autenticação do Fisco — Período Fiscal: 01/11/2018

116A.875D.5AB5.9E38.DBCD.6703.96B4.C25F

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Moveis Boll Industria e Comercio LTDA				
Endereço:	Rua Irineu Bornhausen sem		CNPJ	78361391/0001-67	
Município:	Peritiba	UF:	SC	CEP:	89750-000
Nome do representante legal:	Delmir Inacio Boll				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO**, CNPJ nº 22.345.592/0001-16, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Peritiba (SC), 28 de fevereiro de 2019

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no caso de empresa Ltda cópia autenticada contrato social/ Associações Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante, e comprovante de endereço da entidade ou empresa apoiadora.

MOVEIS BOLL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
CNPJ 78.361.391/0001-67

6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MOVEIS BOLL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – ME, sociedade empresária limitada, estabelecida na cidade de Peritiba – SC, à Rua Irineu Bornhausen, 147, CEP 89750-000, com contrato social registrado na MM Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 26.07.84, NIRE nº 422.0067041.1, por seus sócios, **Ary Boll,** brasileiro, casado com comunhão universal de bens, aposentado, natural de Montenegro - RS, CPF 134.264.009-87, portador da Cédula de Identidade RG nº 11/R-364.456, expedida pelo SSP/SC, residente e domiciliada na cidade de Peritiba – SC, à Rua Irineu Bornhausen, 173, CEP 89750-000; **Delmir Inácio Boll,** brasileiro, casado com comunhão universal de bens, empresário, natural de Peritiba - SC, CPF 345.794.789-91, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R-517.798, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na cidade de Peritiba – SC, à Rua Irineu Bornhausen, 159, CEP 89750-000; **Lucia Maciel Boll**, brasileira, casada com comunhão universal de bens, empresária, natural de Peritiba – SC, CPF 017.349.319-06, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14/R-3.188.824, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na cidade de Peritiba – SC, à Rua Irineu Bornhausen, 159, CEP 89750-000; resolvem, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, novamente alterar seu contrato social, através das seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA:- Por cessão onerosa de quotas e direitos sociais, o sócio **Ary Boll,** titular de 17.400 (dezessete mil e quatrocentas) quotas, transfere as mesmas para o sócio **Delmir Inácio Boll**, retirando-se da sociedade, pago e satisfeito, dando e recebendo plena, geral e irrevogável quitação.

SEGUNDA:- O capital social no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, fica distribuido entre os sócios da seguinte forma:

DELMIR INACIO BOLL ..... 29.400 quotas – R$ 29.400,00
LUCIA MACIEL BOLL..... 600 quotas – R$ 600,00

QUARTA:- Em conseqüência das alterações processadas, e objetivando sua permanente atualização, os sócios resolvem consolidar o presente contrato social, atualizando a redação das cláusulas alteradas e mantendo a redação original das demais, passando o instrumento a ter a seguinte redação:

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO, INICIO E PRAZO

Ary Boll Dalia E. Boll Lucia M. Boll

Cláusula 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial de **MÓVEIS BOLL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – ME;**

Cláusula 2ª - A sociedade tem sua sede na cidade de Peritiba – SC, à Rua Irineu Bornhausen, 147, CEP 89750-000;

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objetivo as atividades de SERRARIA, BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS, FABRICAÇÃO DE MÓVEIS, ESQUADRIAS E CARROCERIAS DE MADEIRA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO;

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou as atividades em 01 de Agosto de 1984;

Cláusula 5ª - A sociedade é por prazo indeterminado.

DO CAPITAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADES

Cláusula 6ª - O capital social é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Cláusula 7ª - O capital social, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 30.000 (trinta mil) cotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

DELMIR INACIO BOLL.....29.400 quotas – R$ 29.400,00
LUCIA MACIEL BOLL..... 600 quotas – R$ 600,00

Cláusula 8ª - As quotas de capital são indivisíveis. Poderão ser cedidas ou transferidas aos outros sócios ou terceiros, mediante expresso consentimento dos demais sócios;

***Parágrafo 1º**: Os outros sócios terão preferência em relação a terceiros em igualdade de preço e condições. A oferta das quotas aos outros sócios será feita mediante carta de aviso de recebimento (AR), com menção do preço pelo qual se pretende aliená-las. A resposta dos interessados deverá ocorrer no prazo de trinta dias do recebimento.*

***Parágrafo 2º**: Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante ficará livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidade posteriores à data de averbação de sua saída.*

Cláusula 9ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Dalcia E. Boll Lucia M. Boll

Parágrafo 1º: *As quotas de capital desta sociedade não podem ser utilizados pelos sócios para garantir obrigação destes ante a terceiros, sendo vedada a penhora das quotas desta sociedade para a garantia de obrigações particulares dos sócios.*
Parágrafo 2º: *Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002, ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.*

DO AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO, DIMINUIÇÃO DE CAPITAL

Cláusula 10ª -Em casos de aumento de capital, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem;

Cláusula 11ª -Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade continuará com os sócios remanescentes, podendo as quotas do "de cujus" passar para os herdeiros legais, os quais nela se farão representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais;

Parágrafo Único: *Apurados em balanço, os haveres do sócio(a) falecido(a) serão pagos em 12 (doze) prestações mensais e iguais, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade, autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o registro do comércio.*

Cláusula 12ª -As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, conforme estabelecido no artigo 1.072, da Lei 10.406/2002. As decisões ou resoluções serão registradas no "Livro de Atas de Reuniões". Para deliberação válida será observado o disposto no artigo 1.010, artigo 1.071 e seguintes da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Único: *Quando os sócios deliberarem em unanimidade assuntos de interesse da sociedade, fica dispensada a realização de reunião, conforme previsto no artigo 1.072 da Lei 10.406/2002.*

Cláusula 13ª -Em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual às quotas de cada um.

DO EXERCICIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS

Abel Dalia E. Ball Lucia M. Ball

Cláusula 14ª- O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano;

Cláusula 15ª- No fim de cada exercício social proceder-se-á a verificação dos lucros, ou prejuízos, levantados pelo balanço, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes á matéria;

Cláusula 16ª- Os lucros líquidos apurados serão distribuídos aos sócios na proporção das quotas que possuírem do capital social, podendo, a critério dos sócios, ficarem em reserva na sociedade;

Cláusula 17ª- Os prejuízos serão suportados pelos sócios, proporcionalmente a sua participação no capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

Cláusula 18ª- A sociedade é administrada pelos sócios **Delmir Inacio Boll, Lucia Maciel Boll**, investidos nas funções de administradores, cabendo-lhes a representação da sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou isoladamente, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e bom desempenho de suas funções;

Parágrafo Único*: Fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização dos sócios que representem a maioria do capital social.*

Cláusula 19ª- Os administradores perceberão a título de Pró Labore, uma quantia fixa mensal levada á conta de despesas gerais;

Cláusula 20ª- A sociedade manterá os registros fiscais e contábeis necessários.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 21ª- Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão regulados pela lei em vigor;

Cláusula 22ª- Fica estabelecido o foro da Comarca de Concórdia – SC, para as dúvidas resultantes do disposto neste instrumento de contrato social;

Delmir Dalia E. Boll Lucia M. Boll

Os administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou de propriedade.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

Peritiba (SC), 07 de junho de 2010.

Ary Boll

Delmir Inacio Boll

Lucia Maciel Boll

Dalia Erna Boll
Anuente
CPF 001.114.779-21

TESTEMUNHAS

Ari Adamy
CI - 14/R - 253.556 – SSP/SC

Anete Aracéli Battistella
CI – 3.527.572 – SSP/SC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/11/2010 SOB Nº: 20102995125
Protocolo: 10/299512-5, DE 13/10/2010
Empresa:42 2 0067041 1
MOVEIS BOLL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
MONIQUE OLINGER PHILIPPI
SECRETÁRIA GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
78.361.391/0001-67 **MATRIZ**		**27/07/1984**

NOME EMPRESARIAL
MOVEIS BOLL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R IRINEU BORNHAUSEN	**147**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.750-000	**CENTRO**	**PERITIBA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/01/2019** às **10:56:18** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Petição (3814580) SEI 01250.004817/2019-96 / pg. 103

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Peritiba Auto Posto Ltda				
Endereço:	Rua do Comercio		CNPJ:	03 899 314 0001 66	
Município:	Peritiba	UF: SC		CEP:	89750-000
Nome do representante legal:	Leonaldo Vieira Lopes				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO**, CNPJ nº 22.345.592/0001-16, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Peritiba (SC), 28 de janeiro de 2019

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no caso de empresa Ltda cópia autenticada contrato social/ Associações Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante, e comprovante de endereço da entidade ou empresa apoiadora.

PERITIBA AUTO POSTO LTDA EPP
CNPJ: 03.899.314/0001-66
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PERITIBA AUTO POSTO LTDA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua do Comércio, s/nº, Bairro Centro - CEP 89750-000 – Peritiba/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.899.314/0001-66, Registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42202848498, por despacho em Sessão de 23/06/2000 e alterações posteriores, por seus Sócios, **LEONALDO VIEIRA LOPES,** brasileiro, natural de Piratuba/SC, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, Bancário, residente e domiciliado à Rua do Comércio, 572 – Centro – CEP 89750-000 – Peritiba/SC, portador da Carteira de Identidade nº 11/C 363.010, expedida pela SSP/SC, CPF: 295.572.759-87 e **LEONALDO LUERSEN VIEIRA LOPES JUNIOR,** brasileira, Natural de Ipira/SC, Nascido em 17/09/1990, Solteiro, Estudante, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 572 – Centro – CEP 89750-000 – Peritiba/SC, Portador da Carteira de Identidade Nº. 4.055.528, expedida pela SSP/SC, CPF: 069.101.639-90, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, através do presente instrumento alterar seu Contrato Social e posteriores Alterações e consolidar seus atos, adequados à Lei nº 10.406/02, nas Cláusulas e Condições a seguir, conforme o Novo Código Civil:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Sociedade passa a ser administrada pelo sócio **LEONALDO VIEIRA LOPES,** na condição de Administrador, ao qual compete o uso da firma e a responsabilidade **Ativa e Passiva, Judicial e Extra Judicial,** sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego e sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, finanças ou endossos e cauções a favor.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O Administrador e os sócios que efetivamente exercerem cargo na sociedade perceberão a título de Pró-Labore uma quantia fixa mensal paga ou creditada em conta corrente, até o limite permitido em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que Vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato,

ESCRIVANIA DE PAZ DE PERITIBA - Juliano Breitenbach - Titular
Rua Presidente Getulio Vargas, nº13 - Centro - Peritiba - Estado de Santa Catarina
CEP 89750-000 - Telefone (49) 3463-1620 - e-mail: cartorioperitiba@hotmail.com
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original na sua parte reproduzida (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940).
Peritiba, 01 de novembro de 2013 Em test[illegible] da verdade
JULIANO BREITENBACH - Escrivão de Paz
Emolumentos: R$ 2,46 + selo: R$ 1,36 – Total: R$3,80
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DSB99172-NY6M
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Após estas alterações, consolidam-se seus atos nas Clausulas e Condições a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade gira sob a Denominação Social de **PERITIBA AUTO POSTO LTDA EPP**, com sede na Rua do Comércio, s/nº, Bairro Centro, CEP 89750-000 - Peritiba/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e teve o inicio de suas atividades em 01 de Julho de 2000.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social é de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), dividido em 50.000 (cinqüenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e já integralizado em moeda corrente do pais e distribuidas entre os sócios da seguinte forma:

LEONALDO VIEIRA LOPES, R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), referente a 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas.

LEONALDO LUERSEN VIEIRA LOPES JUNIOR, R$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente a 5.000 (cinco mil) quotas.

CLÁUSULA QUARTA

O Capital Social da sociedade é assim dividido:

LEONALDO VIEIRA LOPES.....	45.000 QUOTAS	R$	45.000,00	90%
LEONALDO L. V. L. JUNIOR	5.000 QUOTAS	R$	5.000,00	10%
TOTAL	50.000 QUOTAS	R$	50.000,00	100%

ESCRIVANIA DE PAZ DE PERITIBA - Juliano Breitenbach - Titular
Rua Presidente Getulio Vargas, nº10 - Centro - Peritiba - Estado de Santa Catarina
CEP 89750-000 - Telefone (49) 3463-1630 - e-mail: cartorioperitiba@hotmail.com
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original na sua parte reproduzida (Decreto Lei 2.148 de 25/04/1940).
Peritiba, 01 de novembro de 2013. Em test _____ da verdade
JULIANO BREITENBACH - Escrivão de Paz
Emolumentos R$ 2,46 + selo R$ 1,36 = Total R$3,82
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DGE89173-BMOM
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Petição (3814580) SEI 01250.004817/2019-96 / pg. 106

CLÁUSULA QUINTA

A Sociedade passa a ter por objetivo o ramo de COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE BORRACHARIA E GOMARIA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EM GERAL..

CLÁUSULA SEXTA

A Responsabilidade de cada sócio é Restrita as suas cotas de participação, porem todos respondem solidariamente na integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer titulo a terceiros, sem o consentimento unânime dos outros sócios, cabendo a estes o direito na sua aquisição em proporção das quotas de capital.

CLÁUSULA OITAVA

O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes através de outro exerça ou renuncie o direito da preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que haja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA

A Sociedade é administrado pelo sócio **LEONALDO VIEIRA LOPES**, na condição de Administrador, ao qual compete o uso da firma e a responsabilidade **Ativa e Passiva, Judicial e Extra Judicial**, sendo-lhe entretanto vedado seu emprego e sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, finanças ou endossos e cauções a favor.

ESCRIVANIA DE PAZ DE PERITIBA - Juliano Breitenbach - Titular
Rua Presidente Getulio Vargas, 1110 - Centro - Peritiba - Estado de Santa Catarina
CEP 89750-000 - Telefone (49) 3463-1620 - e-mail: cartorioperitiba@hotmail.com
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original na sua parte reproduzida (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940).
Peritiba, 01 de novembro de 2013. Em test da verdade
JULIANO BREITENBACH - Escrivão de Paz
Emolumentos R$ 2,45 + selo R$ 1,35 = Total R$ 3,80
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DGB89174-M197
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

3

CLÁUSULA DÉCIMA

O Administrador e os sócios que efetivamente exercerem cargo na sociedade perceberão a título de Pró-Labore uma quantia fixa mensal paga ou creditada em conta corrente, até o limite permitido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser levantado um Balanço Geral da Sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes. Os resultados serão divididos entre os sócios, proporcionalmente as quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reservas na Sociedade.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Em caso de falecimento de um dos sócios, a Sociedade não será dissolvida, podendo as quotas do "de Cujos" passar para herdeiros legais, as quais nela farão representar-se, enquanto indiviso o quinhão por um dentre eles, devidamente credenciados pelos demais. Se a Sociedade ou aos herdeiros não interessar a participação na mesma, deverá ser efetuado um Balanço Geral, no máximo em 30 (trinta) dias após o evento, será apurado o pagamento compatível com disponibilidade da Sociedade, da mesma forma que procederá com o sócio que desejar retirar-se da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A Sociedade poderá admitir novos sócios, tantos quantos permitidos em Lei, sendo que o valor recebido, poderá ser usado para aumento de capital ou em compras das quotas possuídas pelos sócios existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

ESCRIVANIA DE PAZ DE PERITIBA - Juliano Breitenbach - Titular
Rua Presidente Getulio Vargas, 440 - Centro - Peritiba - Estado de Santa Catarina
CEP 89750-000 - Telefone (49) 3663 1520 - e-mail cartorioperitiba@hotmail.com
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148 de 25/04/1940).
Peritiba, 01 de novembro de 2013. Em test da verdade.
JULIANO BREITENBACH - Escrivão de Paz
Emolumentos: R$ 2,46 - selo: R$ 1,30 - Total: R$3,80
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DGB89175-93DB
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Petição (3814580) SEI 01250.004817/2019-96 / pg. 108

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os sócios estabelecem que a sociedade não terá conselho fiscal, e também não haverá reunião anual de prestação de contas, pois as contas ficarão a disposição dos demais sócios permanentemente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia/SC, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por assim estarem justos e contratados lavram, datum e assinam o presente instrumento, em três vias de igual forma e teor juntamente com duas testemunhas obrigando-se fielmente a cumpri-lo em todos os seus termos.

Peritiba/SC, 23 de Agosto de 2013.

LEONALDO VIEIRA LOPES

LEONALDO L. V. LOPES JUNIOR

TESTEMUNHAS:

VANDERLEIA FONTANA
CI: 14C 3.527.917 SSP/SC
CPF: 020.385.699-67

ELTON FINGER
CI: 14DR 2.694.792 SSP/SC
CPF: 014.575.219-46

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2013 SOB Nº 20132153872
Protocolo: 13/215391-2, DE 06/09/2013
Empresa: 42 2 0284849 5
PERITIBA AGRO POSTO LTDA EPP
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

ESCRIVANIA DE PAZ DE PERITIBA - Juliano Bretenbach - Titular
Rua Presidente Getulio Vargas, nº10 - Centro - Peritiba - Estado de Santa Catarina
CEP 89760-000 - Telefone (49) 3463-1520 - e-mail: cartorio.peritiba@hotmail.com
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940)
Peritiba, 01 de novembro de 2013. Em test da verdade
JULIANO BRETENBACH-Escrivão de Paz
Emolumentos: R$ 2,46 + Lei: R$ 0,58 = Total: R$ 3,04
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: DGB86178-MTD7
Confira os dados do selo em selo.tjsc.jus.br

5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.899.314/0001-66 **MATRIZ**		**23/06/2000**

NOME EMPRESARIAL
PERITIBA AUTO POSTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DO COMERCIO	**80**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.750-000	**CENTRO**	**PERITIBA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(49) 3453-1080

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/01/2019** às **11:04:09** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Petição (3814580) SEI 61250.004817/2019-96 / pg. 110

Celesc Distribuição S.A.

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Série Única 226[illegible]

Mês/Ano - Fatura	Nº. Unidade Consumidora
01/2019	8870624

Dados do Consumidor

PERITIBA AUTO POSTO LTDA ME — CPF: 83899314000166

R AV COMERCIO, 80

[illegible] CENTRO , PERITIBA-PERITIBA-SC

Local/Etapa/Lote:0507.11.012835 - Medidor: 47965 - TENSAO NOMINAL: 220 - - - GRUPO B

Class/Fiscal: 03 - COMERCIAL, SERVICOS, OUTRAS ATIVIDADES - CONVENCIONAL - TRIFASICO

Cod. Fiscal de Operacao: 5.253 — Tipo de Ligacao: 3Ø — 4$ [1.5.Ba.15]

Descrição do Consumo

Medidor:	47965	Consumo Mes/Fat:	590,000	Unidade de Medida:	kWh
Leit. Atual:	8851	Número de Dias Faturados:	30	Origem da Leitura:	LIDA
Leit. Anter:	8282	Consumo Médio Diário (kWh):	19,03	Fator de Potência:	
				Fator de Multiplicação:	10,000

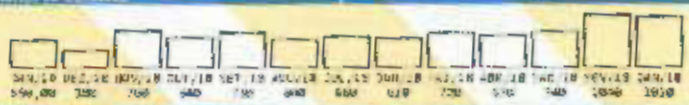
Datas Importantes

Leitura Anterior:	17/12/2018
Leit. Atual:	17/01/2019
Emissão/Apresentação:	17/01/2019
Próx. Leitura:	18/02/2019

Indicadores de Qualidade

MM/AA	Mensal	Trim	Anual	Realizado
DEC	5,92	10,62	21,24	0,21
FEC	3,42	6,84	13,70	1,00
DMIC	5,03			0,21
Conj.ANEEL:	[illegible]			

Histórico de Consumo



Discriminação do Faturamento

Item	Quantidade	X	Preço (R$)	=	Total (R$)
CONSUMO	590,00		0,782756		461,85
Subtotal 1					461,85
COSIP					31,48
Subtotal 2					31,48

Composicao do Preco (Art. 31 Resolucao 166/2005):

				Tarifas sem Tributos	
ENERGIA	282,55	DISTRIBUICAO	57,80	Res. CHESF 1510/2018	
TRANSMISSAO	38,01	TRIBUTOS	194,77	TUSD	0,208720
ENC. SETORIAIS	54,65	SOMA DEMONSTRATIVO	461,85	TE	0,31177

Tributos (Inclusos) no Total a Pagar

	Base de Calculo (R$)	Aliquota (%)	Valor (R$)
ICMS	461,85	25	115,46
PIS/PASEP			7,02
COFINS			32,29

Mensagens

Periodos Bund.Tarif.: Verde:18/12-17/01

FATURA DO MES 12/2018 WEB:AGUARDA POR DEBITO AUTOMATICO

- - - - - - - - Calendario Leitura 2019 - - - - - - - - PT 19

jan-17/01/19-abr-17/04/19-jul-16/07/19-out-17/10/19

fev-18/02/19-mai-17/05/19-ago-15/08/19-nov-18/11/19

mar-19/03/19-jun-17/06/19-set-16/09/19-dez-17/12/19

IMPORTANTE: AVISO DE DÉBITO

PAGAMENTO EM ATRASO

Multa de 2% + Correção Monetária pelo IGPM (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mês (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior.

Data de Vencimento	Valor Total a pagar
06/02/2019	R$ 493,33

Período de Fiscal — Período Fiscal: 01/01/2019

FB04.5D4C.8D07.4838.E0A1.E053.FF68.1F64

4$ [1.5.Ba.15]

Celesc Distribuição S.A.

Competência de Arrecadação

[illegible]

8851 590,00 30/0 [illegible]

Mês/Ano - Fatura	Data de Vencimento
01/2019	06/02/2019

Número da Fatura	Nº. Unidade Consumidora	Valor Total a Pagar
01 20194586 20633-82	8870624	R$ 493,33

NÃO RECEBER DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 756 - AGÊNCIA - 3067

CASO NÃO OCORRA O DÉBITO, UTILIZE O CÓDIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO

83630000004 6 93330162000 3 00101020194 3 56872063382 5

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	Restaurante Thais Ltda		
Endereço:	Rua 20. Comercio	CNPJ:	09 334 393 0001 44
Município:	Peritiba	UF: SC	CEP: 89750-000
Nome do representante legal:	x Terezinha Gonzer da Silva		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO**, CNPJ nº 22.345.592/0001-16, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Peritiba (SC), 28 de Janeiro de 2019

x Terezinha da Silva
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no caso de empresa Ltda cópia autenticada contrato social/ Associações Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante, e comprovante de endereço da entidade ou empresa apoiadora.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE RESTAURANTE THAIS LTDA ME

CNPJ nº 09.334.393/0001-44

TEREZINHA GANZER DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/12/1982, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 007.144.180-80, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1088772478, órgão expedidor SJS - RS, residente e domiciliado no(a) RUA PEDRO PAULO MULLER, SN, CENTRO, PERITIBA, SC, CEP 89.750-000, BRASIL.

GILMAR GANZER DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/05/1986, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 017.736.170-01, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2093557011, órgão expedidor SJS - RS, residente e domiciliado no(a) RUA PEDRO PAULO MULLER, SN, CENTRO, PERITIBA, SC, CEP 89.750-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial RESTAURANTE THAIS LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204045538, com sede Rua do Comércio, SN , Centro Peritiba, SC, CEP 89.750-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.334.393/0001-44, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. THAIS DA SILVA CARDOSO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 27/01/2004, SOLTEIRA, ESTUDANTE, CPF/MF nº 082.487.149-93, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6.892.980, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA PEDRO PAULO MULLER, SN, CENTRO, PERITIBA, SC, CEP 89.750-000, BRASIL, representada neste ato por PAI/REPRESENTANTE FRUTUOSO ISMAR ROSA CARDOSO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/12/1950, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 245.215.740-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7.106.737, Órgão Expedidor SESP - SC, endereço: RUA PEDRO PAULO MULLER, SN, CENTRO, PERITIBA, SC, CEP 89.750-000 e por MAE/REPRESENTANTE TEREZINHA GANZER DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/12/1982, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 007.144.180-80, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1088772478, Órgão Expedidor SJS - RS, endereço: RUA PEDRO PAULO MULLER, SN, CENTRO, PERITIBA, SC, CEP 89.750-000 .

Terezinha G. da Silva

Gilmar Ganzer da Silva

Frutuoso

Petição (3814580) SEI 01250.004817/2019-96 / pg. 113

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE RESTAURANTE THAIS LTDA ME

CNPJ nº 09.334.393/0001-44

Retira-se da sociedade o sócio GILMAR GANZER DA SILVA, detentor de 1.000 (Um Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1.00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 1.000,00 (Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio GILMAR GANZER DA SILVA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$1.000,00 (Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio THAIS DA SILVA CARDOSO, da seguinte forma: VENDA EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:
TEREZINHA GANZER DA SILVA, com 19.000(Dezenove Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais)
THAIS DA SILVA CARDOSO, com 1.000(Um Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) TEREZINHA GANZER DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Terezinha G. da Silva

Gilmar Ganzer da Silva

Petição (3814580) SEI 01250.004817/2019-96 / pg. 114

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE RESTAURANTE THAIS LTDA ME

CNPJ nº 09.334.393/0001-44

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CONCÓRDIA/SC.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PERITIBA/SC, 18 de abril de 2016.

TEREZINHA GANZER DA SILVA
CPF: 007.144.180-80

GILMAR GANZER DA SILVA
CPF: 017.736.170-01

THAIS DA SILVA CARDOSO
FRUTUOSO ISMAR ROSA CARDOSO (PAI/REPRESENTANTE)

THAIS DA SILVA CARDOSO
TEREZINHA GANZER DA SILVA (MAE/REPRESENTANTE)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2016 SOB Nº: 20169603458
Protocolo: 16/960345-8, DE 20/04/2016
Empresa.42 2 0404553 8
RESTAURANTE THAIS LTDA ME
ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

Petição (3814580) SEI 01250.004817/2019-96 / pg. 115

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.334.393/0001-44 **MATRIZ**		**21/01/2008**

NOME EMPRESARIAL
RESTAURANTE THAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RESTAURANTE RECANTO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.11-2-01 - Restaurantes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
56.11-2-02 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DO COMERCIO	**S/N**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.750-000	**CENTRO**	**PERITIBA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(49) 3453-1080 / (49) 3453-1033

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/01/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/01/2019** às **10:55:28** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Petição (3814580) SEI 01250.004817/2019-96 / pg. 116

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	SORVETERIA SPEISE HAUS LTDA				
Endereço:	RUA DO COMERCIO		CNPJ :	83.547.531/0001-09	
Município:	PERITIBA	UF :	SC	CEP :	89750-000
Nome do representante legal:	x Adelina Roseghini				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO**, CNPJ nº 22.345.592/0001-16, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Peritiba (SC), 28 de JANEIRO de 2019

Adelina Roseghini
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no caso de empresa Ltda cópia autenticada contrato social/ Associações Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante, e comprovante de endereço da entidade ou empresa apoiadora.

SORVETERIA SPEISE HAUS LTDA ME
CNPJ: 81.547.531/0001-09
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SORVETERIA SPEISE HAUS LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua do Comércio, s/nº, Centro – CEP 89750-000 – Peritiba – SC, inscrita no CNPJ sob nº 81.547.531/0001-09, Registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 4220119658-6, por despacho em Sessão de 20/09/1989, e posteriores alterações, por seus Sócios, **ADELINA ROSEGHINI**, brasileira, Natural de Joaçaba/SC, Nascida em 21/11/1955, Casada em Regime de Comunhão Universal de Bens, Empresária, residente e domiciliada na Rua Frei Bonifácio, s/nº – CEP 89750-000 – Peritiba – SC, Portadora da Carteira de Identidade nº 1.143.474-0, expedida pela SSP/SC, CIC: 825.053.819-68, e **DOMINGOS JUSTINO ROSEGHINI**, brasileiro, Natural de Concórdia/SC, Nascido em 18/07/1954, Casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, Empresário, residente e domiciliado na Rua Frei Bonifácio, s/nº – CEP 89750-000 – Peritiba – SC, Portador da Carteira de Identidade nº 516.655, expedida pela SSP/SC, CIC: 250.556.669-00, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, através do presente instrumento Reativar a empresa Alterar seu Contrato Social e posteriores Alterações e consolidar seus atos, adequados à Lei nº 10.406/02, nas Cláusulas e Condições a seguir, conforme o Novo Código Civil Brasileiro:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade passa a ter por objetivo o ramo de **Lanchonetes, Casas de Chá, de Sucos e Sorveteria; Fabricação de Sorvetes e Outros Gelados Comestíveis; Padaria e Confeitaria com Predominância de Revenda.**

CLÁUSULA SEGUNDA

Ingressa na Sociedade **JOSEANE ROSEGHINI BERVIAN**, brasileira, Natural de Concórdia/SC, Nascida em 19/12/1980, Casada em Regime de Comunhão Universal de Bens, Empresária, residente e domiciliada na Rua Miguel Balduino Boll, s/nº – CEP 89750-000 – Peritiba – SC, Portadora da Carteira de Identidade nº 3.781.342, expedida pela SSP/SC, CIC: 030.270.009-93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Por venda de quotas e direitos sociais, o sócio **DOMINGOS JUSTINO ROSEGHINI**, de suas 1.250 (hum mil duzentas e cinqüenta) cotas de participação no Capital

Petição (3814580) SEI 01250.004817/2019-96 / pg. 118

Social, vende e transfere 625 (seiscentas e vinte e cinco) à sócia **JOSEANE ROSEGHINI BERVIAN,** pelo preço certo e ajustado de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais).

CLAUSULA QUARTA

O sócio **DOMINGOS JUSTINO ROSEGHINI**, dá-se por pago e satisfeito, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUINTA

O Capital Social de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos), dividido em 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e já integralizado em moeda corrente do país ficam distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

ADELINA ROSEGHINI.....	1.250	QUOTAS	R$	1.250,00	50%
DOMINGOS J. ROSEGHINI.....	625	QUOTAS	R$	625,00	25%
JOSEANE R. BERVIAN.....	625	..QUOTAS	R$	625,00	25%
TOTAL	2.500	QUOTAS	R$	2.500,00	100%

CLÁUSULA SEXTA

A Sociedade passa a ser administrada pela sócia **JOSEANE ROSEGHINI BERVIAN,** na condição de Administrador, ao qual compete o uso da firma e a responsabilidade **Ativa e Passiva, Judicial e Extra Judicial**, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego e sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, finanças ou endossos e cauções a favor.

Após estas alterações, consolidam-se seus atos nas Clausulas e Condições a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade gira sob a Denominação Social de **SORVETERIA SPEISE HAUS LTDA ME,** tendo sua sede na Rua do Comércio, s/nº, Centro – CEP 89750-000 – Peritiba – SC.

Petição (3814580) SEI 01250.004817/2019-96 / pg. 119

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e teve o inicio de suas atividades em 01 de Outubro de 1989.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social é de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), dividido em 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e já integralizado em moeda corrente do país e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

ADELINA ROSEGHINI, subscreve R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinqüenta reais), referente a 1.250 (um mil duzentos e cinqüenta) quotas.

DOMINGOS JUSTINO ROSEGHINI, subscreve R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), referente a 625 (seiscentas e vinte e cinco) quotas.

JOSEANE ROSEGHINI BERVIAN, subscreve R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), referente a 625 (seiscentas e vinte e cinco) quotas.

CLÁUSULA QUARTA

O Capital Social da sociedade é assim dividido:

ADELINA ROSEGHINI.....	1.250	QUOTAS	R$	1.250,00	50%
DOMINGOS JUSTINO ROSEGHINI.....	625	QUOTAS	R$	625,00	25%
JOSEANE ROSEGHINI BERVIAN.....	625	..QUOTAS	R$	625,00	25%
TOTAL	2.500	QUOTAS	R$	2.500,00	100%

CLÁUSULA QUINTA

A Sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de: **Lanchonetes, Casas de Chá, de Sucos e Sorveteria; Fabricação de Sorvetes e Outros Gelados Comestíveis; Padaria e Confeitaria com Predominância de Revenda.**

CLÁUSULA SEXTA

A Responsabilidade de cada sócio é Restrita as suas cotas de participação, porém todos respondem solidariamente na integralização do Capital Social.

Petição (3814580) SEI 01250.004817/2019-96 / pg. 120

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento unânime dos outros sócios, cabendo a estes o direito na sua aquisição em proporção das quotas de capital.

CLÁUSULA OITAVA

O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes através de outro exerça ou renuncie o direito da preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que haja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA

A Sociedade é administrada pelo sócio **JOSEANE ROSEGHINI BERVIAN**, na condição de Administrador, ao quaL compete o uso da firma e a responsabilidade **Ativa e Passiva, Judicial e Extra Judicial**, sendo-lhe entretanto vedado seu emprego e sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, finanças ou endossos e cauções a favor.

CLÁUSULA DÉCIMA

Pelo serviço que prestar à Sociedade o Administrador perceberá a título de Pró-Labore uma quantia fixa mensal paga ou creditada em conta corrente, até o limite permitido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser levantado um Balanço Geral da Sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes. Os resultados serão divididos entre os sócios, proporcionalmente as quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reservas na Sociedade.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Petição (3814580) SEI 01250.004817/2019-96 / pg. 121

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Em caso de falecimento de um dos sócios, a Sociedade não será dissolvida, podendo as quotas do "de Cujos" passar para herdeiros legais, as quais nela farão representar-se, enquanto indiviso o quinhão por um dentre eles, devidamente credenciados pelos demais. Se a Sociedade ou aos herdeiros não interessar a participação na mesma, deverá ser efetuado um Balanço Geral, no máximo em 30 (trinta) dias após o evento, será apurado o pagamento compatível com disponibilidade da Sociedade, da mesma forma que procederá com o sócio que desejar retirar-se da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A Sociedade poderá admitir novos sócios, tantos quantos permitidos em Lei, sendo que o valor recebido, poderá ser usado para aumento de capital ou em compras das quotas possuídas pelos sócios existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os sócios estabelecem que a sociedade não terá conselho fiscal, e também não haverá reunião anual de prestação de contas, pois as contas ficarão a disposição dos demais sócios permanentemente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia/SC, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por assim estarem justos e contratados lavram, datam e assinam o presente

Petição (3814580) SEI 01250.004817/2019-96 / pg. 122

instrumento, em três vias de igual forma e teor juntamente com duas testemunhas obrigando-se fielmente a cumpri-lo em todos os seus termos.

Peritiba/SC, 26 de Novembro de 2010.

ADELINA ROSEGHINI

DOMINGOS JUSTINO ROSEGHINI

JOSEANE ROSEGHINI BERVIAN

TESTEMUNHAS:

VANDERLEIA FONTANA
CI: 14C 3.527.917 SSP/SC
CIC: 020.385.699-67

ELTON FINGER
CI: 14/R 2.694.792 SSP/SC
CIC: 014.575.219-46

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/12/2010 SOB Nº: 20103611622
Protocolo: 10/361162-2, DE 07/12/2010
Empresa: 42 2 0119658 6
SECRETARIA ADEIRE SAUL LTDA ME
MARIA DILMA KOERICH
SECRETÁRIA GERAL

Petição (3814580) SEI 01250.004817/2019-96 / pg. 123

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
81.547.531/0001-09 **MATRIZ**		**20/09/1989**

NOME EMPRESARIAL
SORVETERIA SPEISE HAUS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
10.53-8-00 - Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DO COMERCIO	**SN**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.750-000	**CENTRO**	**PERITIBA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/03/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/01/2019** às **10:59:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Petição (3814580) SEI 01250.004817/2019-96 / pg. 124

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA						
Razão Social:	Elair Ruppenthal Fiorese					
Endereço:	Rua do Comercio			CNPJ:	16656998000117	
Município:	Peritiba	UF:	SC	CEP:	89750-000	
Nome do representante legal:	Elair Ruppenthal Fiorese					

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO**, CNPJ nº 22.345.592/0001-16, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Peritiba (SC), 28 de janeiro de 2019

Elair Ruppenthal Fiorese
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no caso de empresa Ltda cópia autenticada contrato social/ Associações Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante, e comprovante de endereço da entidade ou empresa apoiadora.

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (OU REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE)	NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial)
42800787107	– XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
ELAIR RUPPENTHAL FIORESE

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADA

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
FEMININO	COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS

FILHO DE (pai)	(mãe)
EUNIR RUPPENTHAL	CLESI MARIA RUPPENTHAL

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
30/04/1981	3935025	SSP/SC	SC	007.462.609-36

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Petição (3814580) SEI 01250.004817/2019-96 / pg. 127

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.935.825

DATA DE EXPEDIÇÃO 04/MAR/2013

NOME ELAIR RUPPENTHAL FIORESE

FILIAÇÃO EUNIR RUPPENTHAL
CLESI MARIA RUPPENTHAL

NATURALIDADE
PERITIBA SC

DATA DE NASCIMENTO
30/ABR/1981

DOC ORIGEM CERT. CAS. 2538 LV B-11 FL 248
CART. PETTER - PERITIBA SC

CPF 007.482.609-35

CONCÓRDIA - SC

JOSÉ AUGUSTO DA LUZ KOERICH
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação-IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
16.656.998/0001-17 **MATRIZ**		**08/08/2012**

NOME EMPRESARIAL
ELAIR RUPPENTHAL FIORESE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DO COMERCIO	**472**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.750-000	**CENTRO**	**PERITIBA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADECOPASSE@HOTMAIL.COM	**(49) 3453-1654**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/08/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/01/2019** às **11:05:51** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Petição (3814580) SEI 61250.004817/2019-96 / pg. 129

Celesc Distribuição S.A.

Fat-01-28184379488299-8

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Série Única 155[illegible]

Mês/Ano Fatura	Nº. Unidade Consumidora
11/2018	52347556

Dados do Consumidor

ITAIR RUPPENTHAL FIORESE — CPF: 00748260935

R DO COMERCIO, 472 - AP 01

[illegible] - PONTA PORTINHA-SC

Loc/Etapa:[illegible] - Medidor: [illegible] - TRIFAC MONOFAL: 220v - GRUPO A

Classificacao: 01 - RESIDENCIAL - CONVENCIONAL - BIFASICO

Cod. Fiscal de Operacao: 5.258 — Tipo de Fornecimento: 10 — 65 [1 5.81.15]

Descrição do Consumo

Medidor:	[illegible]	Consumo Med/Fat:	225.00	Unidade de Medida:	Kwh
Leit. Atual:	3867	Número de Dias Faturados:	32	Origem da Leitura:	LIDA
Leit. Anter:	3642	Consumo Médio Diário (kWh):	7,03	Fator de Potência:	0,92
				Fator de Multiplicação:	1,00

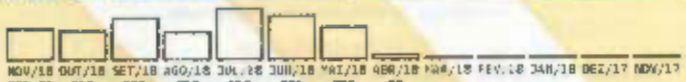
Datas Importantes

Leitura Anterior:	18/10/2018
Leit. Atual:	19/11/2018
Emissão/Apresentação:	19/11/2018
Próx. Leitura:	17/12/2018

Indicadores de Continuidade

Ref/18	Mensal	Trim	Anual	Realizado
DIC	5,31	16,62	71,25	5,28
FIC	5,42	6,85	13,78	2,86
DMIC	5,83			3,43
ConjLANEEL:	[illegible]			

Histórico de Consumo



NOV/18	OUT/18	SET/18	AGO/18	JUL/18	JUN/18	MAI/18	ABR/18	MAR/18	FEV/18	JAN/18	DEZ/17	NOV/17
225,00	210	292	292	352	385	232	59					

Discriminação da Faturamento

Item	Quantidade	X	Preço (R$)	=	Total (R$)
CONSUMO	150,00		0,621000		93,15
CONSUMO	75,00		0,735333		55,15
ADICIONAL BAND AMARELA					1,57
ADICIONAL BAND VERMELHA 02					5,45
Subtotal 1					155,32
COSIP					20,03
Subtotal 2					20,03

Composicao do Preco (Art. 31 Resolucao 166/2005):

				Tarifas Sub Tributaria	
ENERGIA	75,52	DISTRIBUICAO	20,55	Reg. ANEEL 1559/2018	
TRANSMISSAO	8,18	TRIBUTOS	52,12	FUSO	0,308720
ENC. SETORIAIS	20,81	SOMA DEMONSTRATIVO	155,32	TE	0,33177

Tributos (Incluidos) no Total a Pagar:

	Base de Calculo (R$)	Aliquota (%)	Valor (R$)
ICMS	166,32	17,00	28,28
PIS/PASEP			1,17
COFINS			5,37

Mensagens

Periodos Band Tarif.: Vermelha 22:1[illegible] 52:10 Amarela:01:1[illegible]

IMPORTANTE: REAVISO DE DÉBITO

PAGAMENTO EM ATRASO	Data de Vencimento	Valor Total a pagar
Multa de 2% + Correção Monetária pelo IGPM (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mês (pro rata die) a serem cobrados em faturas posteriores	06/12/2018	R$ 175,35

Base Calc. do Fisco: — Periodo Fiscal: 01/11/2018

8CC0.443D.7968.F849.9514.AFD1.874F.878B

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ELIZANDRO FIORESE				
Endereço:	RUA DO COMERCIO 472	CNPJ:	12 672 462 0001 34		
Município:	PERITIBA	UF:	SC	CEP:	89750-000
Nome do representante legal:	x ELIZANDRO FIORESE				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO**, CNPJ nº 22.345.592/0001-16, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Peritiba (SC), 28 de janeiro de 2019

Elizandro Fiorese
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no caso de empresa Ltda cópia autenticada contrato social/ Associações Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante, e comprovante de endereço da entidade ou empresa apoiadora.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
ELIZANDRO FIORESE 00571696910
Nome do Empresário
ELIZANDRO FIORESE
Capital Social
10.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
3922991	ssp	SC	005.716.969-10

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Inicio da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	15/10/2010

Números de Registro

CNPJ	NIRE
12.672.462/0001-34	42-8-0018306-6

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
89750-000	RUA DO COMERCIO	472	SALA 1
Bairro	**Municipio**	**UF**	
CENTRO	PERITIBA	SC	

Atividades

Data de Inicio de Atividades	Forma de Atuação
15/10/2010	Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal
Comerciante de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico

Atividade Principal (CNAE)
47.57-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Comerciante de equipamentos e suprimentos de informática	47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Comerciante de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Comerciante de artigos de cama, mesa e banho	47.55-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
Comerciante de artigos de armarinho	47.55-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
Comerciante de artigos esportivos	47.63-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
Comerciante de discos, cds, dvds e fitas	47.62-8/00 - Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas
Comerciante de cosméticos e artigos de perfumaria	47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Comerciante de equipamentos para escritório	47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
Comerciante de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	47.59-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
Comerciante de artigos de joalheria	47.83-1/01 - Comércio varejista de artigos de joalheria
Comerciante de brinquedos e	47.63-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

artigos recreativos	
Comerciante de artigos do vestuário e acessórios	47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
Comerciante de miudezas e quinquilharias	47.13-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
Comerciante de suvenires bijuterias e artesanatos	47.89-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvara de Licença e Funcionamento Provisório

Este Comprovante comprova as informações prestadas e a situação de enquadramento da empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua autenticação para fins documentais e verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou Municipal (quando houver) e de atividade econômica (CNAE) informe os elementos abaixo no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/cnpjreva.asp

Numero do Recibo	Número do Identificador	Data de Emissão
MF99877275	12672452000134	02/11/2017



Petição (3814580) SEI 01250.004817/2019-96 / pg. 134

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **3.922.991**

DATA DE EXPEDIÇÃO **05/DEZ/2013**

NOME **ELIZANDRO FIORESE**

FILIAÇÃO **PEDRO FIORESE**

MARLI CLAUDETE SORDI FIORESE

NATURALIDADE **XANXERÊ SC**

DATA DE NASCIMENTO **09/SET/1978**

DOC. ORIGEM **CERT. CAS. 2538 LV B-11 FL 248**
CART. PETTER - PERITIBA SC

CPF **005.716.969-10**

JOSÉ AUGUSTO DA LUZ ROERICH
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação-ICP/SC

CONCÓRDIA - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.672.462/0001-34 **MATRIZ**		**15/10/2010**

NOME EMPRESARIAL
ELIZANDRO FIORESE 00571696910

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DO COMERCIO	**472**	**SALA 1**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.750-000	**CENTRO**	**PERITIBA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(49) 3453-1530

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/10/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/01/2019** às **11:04:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Petição (3814580) SEI 61250.004817/2019-96 / pg. 136

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

CNPJMF - 82508433/0001-17

casan

FATURA DE ÁGUA / ESGOTO

AGENCIA: PERITIBA TELEFONE:0800 643 0195

ENDEREÇO:RUA BRASÍLIA, 146

OUVIDORIA CASAN: www.casan.com.br/ouvidoria

MATRÍCULA	MÊS / FATURAMENTO	VENCIMENTO
1574178-8	12/2018	21/01/2019

LOCALIZAÇÃO: 636.200.003.0160.01 DATA APRESENTAÇÃO: 22/12/2018

PROPRIETÁRIO:ELISANDRO FIORESE 005.716.969-10

USUÁRIO:ELISANDRO FIORESE 005.716.969-10

R. DO COMERCIO, S/N - CENTRO

CEP:89750-000 MUN.PERITIBA

Y15C014102

15/15000

13,00/13000

0,40/400

ECONOMIAS POR CATEGORIA

0060	0001	0000	0000	0001

NUMERO	SEQUENCIAL
068 000163	115.741.781.812

HISTORICO

12 2018	12 2018	LEIT	171	12
11 2018	11 2018	LEIT	159	12
10 2018	10 2018	LEIT	147	12
09 2018	09 2018	LEIT	135	12
08 2018	08 2018	LEIT	123	12
07 2018	07 2018	LEIT	111	12

TABELA TARIFÁRIA

RESIDENCIAL
FAIXA VOLUME R$/m³

FAIXA	VOLUME	R$/m³
ATE	10	6,5000
11	50	13,7600
51	999999	13,7600

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FATURADOS

SERVIÇOS	VALOR FATURADO
FATURAMENTO AGUA	86,58

TOTAL TRIBUTAVEL	TRIBUTOS	TOTAL A PAGAR
86,58	PIS 1,05% 0,91 COFINS 4,80% 5,67	86,58

IRREGULARIDADES/ANORMALIDADES
PROCEDIMENTO PADRAO

INFORMACAO DA QUALIDADE DA AGUA DISTRIBUIDA - SOLICITADOS NO VERSO

1. CARACTERÍSTICAS FÍSICO - QUÍMICAS

PARAMETRO ANALISADO	PADRÃO PORTARIA MS 2914	RESULTADOS	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO
TURBIDEZ	1Ø	1Ø	9
COR APARENTE	1Ø	1Ø	8
CLORO RESIDUAL	1Ø	1Ø	1Ø
FLUOR	Ø	8	4

2. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS

PARAMETRO ANALISADO	AMOSTRAS	RESULTADOS	AMOSTRAS	ATENDE LEGISLAÇÃO
COLIFORMES TOTAIS	1Ø	1Ø	1Ø	SIM
ESCHERICHIA COLI	1Ø	1Ø	1Ø	SIM

3. CONCLUSÃO

"EVENTUAIS ANÁLISES FORA DO PADRÃO FORAM REFEITAS, ACOMPANHADAS DE AÇÕES CORRETIVAS EM TEMPO HÁBIL, PARA GARANTIA A QUALIDADE DA ÁGUA".

Outras informações sobre a qualidade da água:

http://www.casan.com.br

AVISOS

AGÊNCIA REGULADORA: [illegible]

Petição (3814580) SEI 01250.004817/2019-96 / pg. 137

82670000000-1 36583013000-3 000000001157-7 41781812000-7

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ROBERTO CARLOS LAZZARIN ME				
Endereço:	RUA MIGUEL BALDUINO BOLL	CNPJ:	05.200.269/0001-74		
Município:	PERITIBA	UF:	SC	CEP:	89750-000
Nome do representante legal:	x ROBERTO CARLOS LAZZARIN				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO**, CNPJ nº 22.345.592/0001-16, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Peritiba (SC), 30 de JANEIRO de 2019

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no caso de empresa Ltda cópia autenticada contrato social/ Associações Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante, e comprovante de endereço da entidade ou empresa apoiadora.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 42102098080

NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial):

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): ROBERTO CARLOS LAZZARIN

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: Casado

SEXO: M [X] F [ ]

REGIME DE BENS (se casado): Comunhão parcial bens

FILHO de (pai): José Lazzarin

(mãe): Hella Bruschi Lazzarin

NASCIDO EM (data de nascimento): 25/09/1967

IDENTIDADE (número): 14/R-1.875.821

Órgão emissor: SSP

UF: SC

CPF (número): 800.933.909-04

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.): Rua Miguel Balduino Boll

NÚMERO: 535

COMPLEMENTO:

BAIRRO/DISTRITO: Centro

CEP: 89750-000

CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial):

MUNICÍPIO: Peritiba

UF: SC

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do: Estado de Santa Catarina

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	Alteração	021	Alteração de Dados (Exceto nome Emp
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
052	Reativação		

NOME EMPRESARIAL: ROBERTO CARLOS LAZZARIN ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.): Rua Miguel Balduino Boll

NÚMERO: 510

COMPLEMENTO:

BAIRRO/DISTRITO: Centro

CEP: 89750-000

CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial):

MUNICÍPIO: Peritiba

UF: SC

PAÍS: Brasil

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL):

VALOR DO CAPITAL - R$: 10.000,00

VALOR DO CAPITAL (por extenso): DEZ MIL REAIS .

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 5030-0/03	- Comercio Varejista de Peças e Acessórios Novos p/ Veículos Automotores;
Atividades secundárias: 5020-2/01	- Serviços de Pintura, Lanternagem e Funilaria de Veículos Automotores;
5020-2/02	- Serviços de Pintura, Lanternagem e Funilaria de Onibus, Caminhões e Veículos Pesados.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF - NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL - DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM [ ] 3 - NÃO
01/11/1991	85.200.269/0001-74			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente / garante / procurador):

Roberto Carlos Lazzarin - ME

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2005

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO:

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

24/01/05

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/01/2005
SOB Nº 20050195824
Protocolo: 05/019582-4
Empresa: 42 1 0209808 0
ROBERTO CARLOS LAZZARIN ME

OBSERVAÇÃO

WALDERI ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 95, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO DO EMPRESÁRIO

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.

1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou a mão, com letra de forma, sem rasura.
2 - Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial.
3 - ESTADO CIVIL – Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado.
4 - *REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO* – Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aqüestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em pedido motivado de ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo.
5 - IDENTIDADE – Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade, cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente.
6 - EMANCIPADO POR - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e arquivá-la em separado, a qual deverá ser anteriormente averbada no Registro Civil. São hipóteses de emancipação: casamento; ato judicial; concessão dos pais; colação de grau em curso de ensino superior; exercício de emprego público efetivo; estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria.
7 - DECLARAÇÃO (de desimpedimento para exercer atividade empresária e de que não possui outra inscrição de empresário) e REQUERIMENTO - Complementar o nome da Junta Comercial.
8 - CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
9 - CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo:

CÓDIGO DO ATO/EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO / DESCRIÇÃO DO EVENTO
001	INSCRIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
048	RERRATIFICAÇÃO
052	REATIVAÇÃO
961	AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR SUCESSÃO
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

10 - *NOME EMPRESARIAL* - Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, aditando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar do objeto. Não pode ser abreviado o último sobrenome, nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, NETO, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco.
11 - CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal corresponde àquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração).
12 - *DESCRIÇÃO DO OBJETO* - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filial, vide orientação no Manual de Atos de Registro de Empresário.
13 - DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior à data de assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data da sua assinatura pelo empresário, a data da inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro de Empresário.
14 - *ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO* - Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o nome da empresa indicado no campo nome empresarial.
15 - DATA DA ASSINATURA - Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.
16 - ASSINATURA DO EMPRESÁRIO - A assinatura deve ser a que o empresário, ou no caso de incapaz autorizado judicialmente a continuar a empresa, o seu assistente ou representante ou gerente usa normalmente para o nome civil.



Petição (3814580) SEI 01250.004817/2019-96 / pg. 141


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 14/R 1.875.821 DATA DE EXPEDIÇÃO 28-12-1988

NOME ROBERTO CARLOS LAZZARIN

FILIAÇÃO José Lazzarin

Helia Bruschi Lazzarin

NATURALIDADE CONCÓRDIA=SC

DATA DE NASCIMENTO 25-09-1967

DOC. ORIGEM Cert.Cas.Nº12.207=L.41=Fls.096
Zaida Silveira-Concórdia.SC ev

CPF 600 933 909/04 PIS.12183244250

Ronaldo Mundstock
ASSINATURA DO TITULAR Delegado de Policia

LEI Nº7.116 DE 29/08/83 Mat. 15.598

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
85.200.269/0001-74 **MATRIZ**		**13/11/1991**

NOME EMPRESARIAL
ROBERTO CARLOS LAZZARIN

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GRINGO CHAPEACAO E PINTURAS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MIGUEL BALDUINO BOLL	**510**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.750-000	**CENTRO**	**PERITIBA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(49) 4531-080

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/01/2019** às **11:02:09** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Petição (3814580) SEI 61250.004817/2019-96 / pg. 143

Celesc Distribuição S.A.

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica

Mês/Ano - Fatura	Nº. Unidade Consumidora
12/2018	8871000

Dados do Consumidor

ROBERTO CARLOS LAZZARIN — CPF: 408933980861

MIGUEL BALDUINO BOLL, 400

[illegible]

Cod. Ligação,Lav:8867,11,819689 - Medidor: 528183 - TENSAO NOMINAL: 220 - 380 - GRUPO B

Classificação: 03 - COMERCIAL, SERVICOS, OUTRAS ATIVIDADES - CONVENCIONAL - TRIFASICO

Cod. Fiscal de Operação: 5.253 — Tipo de Fornecimento: 40 — AS [illegible]

Descrição do Consumo

Medidor:	528183	Consumo Med/Fat:	120/120	Unidade de Medida:	Kwh
Leit. Atual:	4269	Número de Dias Faturados:	28	Origem da Leitura:	LIDA
Leit. Anter:	4253	Consumo Médio Diário (kWh):	4,29	Fator de Potência:	
				Fator de Multiplicação:	1,00

Datas Importantes

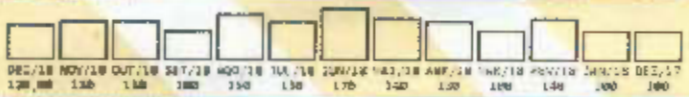
Leitura Anterior:	19/11/2018
Leit. Atual:	17/12/2018
Emissão/Apresentação:	17/12/2018
Próx. Leitura:	17/01/2019

Indicadores de Continuidade

	Mensal	Trim	Anual	Realizado
DIC	6,31	10,42	21,25	0,00
FIC	3,42	6,39	15,78	2,00
DMIC	3,03			3,48

Conf.ANEEL: [illegible]

Histórico de Consumo



Discriminação do Faturamento

Item	Quantidade	X	Preço (R$)	=	Total (R$)
CONSUMO	128,00		0,737500		94,40
ADICIONAL BAND. AMARELA					0,70
Subtotal 1					94,80
COSIP					17,17
COMP VIUL PELA CONTINUIDADE					-8,83
LUZ TECNOLOGIA 0800 589 7825					49,10
MULTA CONTA ANTERIOR 11/2018					1,00
[illegible] CONTA ANTERIOR 11/2018					8,15
Subtotal 2					67,61

Composição do Preço (Art. 32 Resolução 166/2005)

				Tarifas sem tributos	
ENERGIA	37,88	DISTRIBUIÇÃO	18,98	Res. ANEEL 1558/2015	
TRANSMISSÃO	3,25	TRIBUTOS	33,06	TUSD	0,269720
ENC. SETORIAIS	21,11	SOMA DEMONSTRATIVO	94,80	TE	0,52177

Acréscimo a qualquer título

Total - (Multas e Juros + Correção Monetária) 2,19A

Tributos (Incluídos) no Total a Pagar

	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	94,00	25	23,49
PIS/PASEP			1,36
COFINS			6,24

Mensagens

Período Band. Tarif.: Amarela 20/11 - 20/11 Verde 01/12 - 17/12

[illegible] - Calendário Leitura 2019 - [illegible] - ET 11

jan-17/01/19 abr-17/04/19-jul-16/07/19 out-17/10/19

fev-18/02/19 mai-17/05/19 ago-15/08/19-nov-18/11/19

mar-19/03/19 jun-17/06/19 set-16/09/19-dez-17/12/19

IMPORTANTE: REAVISO DE DÉBITO

FAGAMENTO EM ATRASO	Data de Vencimento	Valor Total a pagar
Multa de 2% + Correção Monetária pelo IGPM (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mês (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior	06/01/2019	R$ 161,61

Observação do Fisco — Período fiscal: 01/12/2018

B1EA.FFD5.0C93.FF10.6470.0DAF.FF9E.506D

AS [illegible]

Celesc Distribuição S.A.

Comprovante de Arrecadação

Autenticação Mecânica

4266.[illegible]

Mês/Ano - Fatura	Data de Vencimento
12/2018	06/01/2019

Número da Fatura	Nº. Unidade Consumidora	Valor Total a Pagar
91[illegible]497333-68	8871000	R$ 161,61

836000000015 6161016200 8 00101020184 4 47549733369 4

SOLICITAÇÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Ao
MINISTERIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretária de Radiodifusão
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Assunto: **Manifestação de apoio Pessoa Jurídica**

Processo: **01250.003349/2019-32**

Referente: **Edital n.307 de 05/12/2018**

Prezado Senhor

A **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO**, inscrita no CNPJ sob n. 22.345.592/0001-16, situada à Rua Miguel Balduino Boll, 333, Sala 02, Bairro Centro, CEP 89750-000, Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, por seu representante legal, em atendimento ao edital de seleção acima descrito, bem como para instrução do processo em epígrafe, requer a juntada das Manifestações de Apoio a iniciativa da Entidade.

Nestes termos,
pede e espera deferimento.

Peritiba (SC), 01 de feveriro de 2019

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO
CNPJ n. 22.345.592/0001-16

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Gilson G. Gastmann ME				
Endereço:	Rua Ernesto Retter 216		CNPJ:	02.297.334/0001-02	
Município:	Peritiba	UF:	SC	CEP:	89750000
Nome do representante legal:	Gilson Gilmar Gastmann				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO**, CNPJ nº 22.345.592/0001-16, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Peritiba (SC), 15 de janeiro de 2019.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no caso de empresa Ltda cópia autenticada contrato social/ Associações Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante, e comprovante de endereço da entidade ou empresa apoiadora.

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
42102791940	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
GILSON GILMAR GASTMANN

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
MASCULINO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO





PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONTIPLAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.695.021

DATA DE EXPEDIÇÃO 22/DEZ/2014

NOME GILSON GILMAR GASTMANN

FILIAÇÃO IRENEU DARCI GASTMANN
AGENES GASTMANN

NATURALIDADE
CONCÓRDIA SC

DATA DE NASCIMENTO
14/12/1971

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 1812 LV 03 FL 101
CART. FREITAG-CONCÓRDIA SC

CPF 777.617.749-00

FLORIANÓPOLIS - SC

JOSÉ AUGUSTO DA LUZ KOERICH
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CONTIPLAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.297.334/0001-02 MATRIZ		**28/11/1997**

NOME EMPRESARIAL
GILSON G. GASTMANN

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MECANICA DO GUIDO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ERVINO REINALDO PETTER	**216**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.750-000	**CENTRO**	**PERITIBA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ELTON@JBCONTABIL.CNT.BR	**(49) 3453-1080 / (49) 3453-1033**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/01/2019** às **09:52:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Petição (3819575) SEI 01250.005280/2019-81 / pg. 5

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	JONAS EDUARDO FINGER ME				
Endereço:	RUA SENADOR IRINEU BORNHAUSEN	CNPJ :	19.845.187/0001-84		
Município:	PERITIBA	UF :	SC	CEP :	89750-000
Nome do representante legal:	× JONAS EDUARDO FINGER				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO**, CNPJ nº 22.345.592/0001-16, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Peritiba (SC), 16 de JANEIRO de 2019

Jonas Eduardo Finger

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no caso de empresa Ltda cópia autenticada contrato social/ Associações Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante, e comprovante de endereço da entidade ou empresa apoiadora.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
JONAS EDUARDO FINGER

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
M [X] F [ ]	XXXXXXXXXXXXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
ARNELDO CHERUBIM FINGER	INACIA WEBER FINGER

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
05/10/1987	3.935.832	SESPDC	SC	061.499.489-60

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA SENADOR IRINEU BORNHAUSEN	SN

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	CENTRO	89.750-000	8604

MUNICÍPIO	UF
PERITIBA	SC

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL
JONAS EDUARDO FINGER

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
RUA SENADOR IRINEU BORNHAUSEN	500

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	CENTRO	89.750-000	8604

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
PERITIBA	SC	BRASIL	XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
20.000,00	VINTE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 4757100 Atividade secundária 4753900 4754703 4744003 4742300 4322301 4321500	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELE TRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTIC OS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO ; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL E LÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS USADOS; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁR IAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIP AMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
28/02/2014	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Jonas Eduardo Finger

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
18/02/2014	Jonas Eduardo Finger

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Simone Thomaz Sartor
Matrícula: 94668
10 FEV. 2014

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/03/2014 SOB Nº: 42104342662
Protocolo: 14/065088-1, DE 07/03/2014
JONAS EDUARDO FINGER
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

19.841.187/0001-84



Petição (3819575) SEI 0125.005280/2019-81 / pg. 8

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.935.832 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/FEV/2006

NOME JONAS EDUARDO FINGER

FILIAÇÃO ARNELDO CHERUBIM FINGER
INÁCIA WEBER FINGER

NATURALIDADE PERITIBA SC

DATA DE NASCIMENTO 05/OUT/1987

DOC ORIGEM C NASC 10001 LV A-17 FL 47
CART JOSE HERMES- PERITIBA SC

CPF 061.499.489/60

CONCORDIA SC

Luiz Augusto Büchele
Delegado Regional de Polícia
Mat. 218.019-7

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.841.187/0001-84 **MATRIZ**		**10/03/2014**

NOME EMPRESARIAL
JONAS EDUARDO FINGER

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FW REFRIGERACAO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SENADOR IRINEU BORNHAUSEN	**500**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.750-000	**CENTRO**	**PERITIBA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(49) 3453-1080

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/03/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/01/2019** às **15:12:48** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Petição (3819575) SEI 01250.005280/2019-81 / pg. 10

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA						
Razão Social:	EDELAR R. MULLER					
Endereço:	RUA PEDRO THEOBALDO FINGER			CNPJ	03 882 887/0001-87	
Município:	PERITIBA	UF:	SC	CEP:	89750-000	
Nome do representante legal:	EDELAR RONALDO MULLER					

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO**, CNPJ nº 22.345.592/0001-16, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Peritiba (SC), 28 de Janeiro de 2019

03.882.887/0001-87

EDELAR R. MÜLLER - EPP

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

RUA PEDRO THEOBALDO FINGER, S/N
CENTRO - CEP: 89.750-000
PERITIBA (SC)

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no caso de empresa Ltda cópia autenticada contrato social/ Associações Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante, e comprovante de endereço da entidade ou empresa apoiadora.

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria do Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas)
EDELAR ROMALDO MULLER

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
PIRATUBA/SC	BRASILEIRA	CASADO

FILHO DE (pai)	(mãe)
ANSELMO EDMUNDO MULLER	ERMINDA MULLER

NASCIDO EM (data de nascimento)	PROFISSÃO	CPF (número)
30/05/1960	MOTORISTA	430.235.769-04

IDENTIDADE número	órgão emissor	UF	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
14/C-1.141.217	SSP	SC	

RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA PEDRO THEOBALDO FINGER	S/N

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	89750-000	

MUNICÍPIO	UF
PERITIBA	SC

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
001	CONSTITUIÇÃO		

NOME EMPRESARIAL
EDELAR R. MULLER

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA PEDRO THEOBALDO FINGER	SN

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	89750-000	

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
PERITIBA	SC	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
15.000,00	(QUINZE MIL REAIS) .-.-.-.-

continuação (capital por extenso)

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES)
5244-2/99	Atividade principal: COM. VAREJ. MATERIAIS CONST. EM GERAL
5244-2/04	Atividades secundárias: COM. VAREJ. DE MADEIRAS E SEUS ARTEFATOS

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ	TRANFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 3 - NÃO
01/07/2000				

DATA	ASSINATURA DO TITULAR
05/06/2000	João

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Posto de Atendimento de Concórdia

Carlos Alberto Brach
Matr. 271-2
15/06/2000

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/06/2000
SOB O NÚMERO:
42 1 0302708 9

Protocolo: 00/026364-8

MAX JOSEF REUSS STRENZEL
SECRETARIO GERAL

Cód. 11.131 GRÁFICA MUTO LTDA. C.G.C. 45.988.581/0004-00

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.

2 - Não preencher o campo destinado a uso da Junta Comercial.

3 - CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.

4 - CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
001	CONSTITUIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
035	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL NA MESMA UF
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
110	COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADOS
110	MUDANÇA DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (somente mudança de ordem das atividades, sem alteração do objeto)
111	EXCLUSÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

5 - CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

6 - DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) - Descrever a atividade principal a ser exercida e as atividades secundárias, se houver, segundo sua ordem de importância.

7 - DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES - Preencher com a data prevista para o início das atividades.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERICIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONTIPLAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.141.217

DATA DE EXPEDIÇÃO 22/DEZ/2014

NOME EDELAR ROMALDO MÜLLER

FILIAÇÃO ANSELMO EDMUNDO MÜLLER
ERMINDA MÜLLER

NATURALIDADE PIRATUBA SC

DATA DE NASCIMENTO 30/05/1960

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 1887 LV 08 FL 297
CART. HERMES-PERITIBA SC

CPF 430.235.769-04

FLORIANÓPOLIS - SC

JOSÉ AUGUSTO DA LUZ KOERICH
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CONTIPLAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.882.887/0001-87 **MATRIZ**		**15/06/2000**

NOME EMPRESARIAL
EDELAR R. MULLER

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PEDRO THEOBALDO FINGER	**S/N**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.750-000	**CENTRO**	**PERITIBA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/10/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/01/2019** às **11:03:01** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Petição (3819575) SEI 01250.005280/2019-81 / pg. 15

Celesc Distribuição S.A.

FAT-01-201945666374B7-80

Nota Fiscal/Conta de Energia Eletrica Serie Unica 22980348

Mês/Ano - Fatura	Nº. Unidade Consumidora
01/2019	22963384

Dados do Consumidor

EDELAR RONALDO MULLER — CPF: 430235769**04**

R PEDRO TEOBALDO FINGER - S/N
89750000-CENTRO / PERITIBA-PERITIBA-SC
Loc/Etapa/Lote:0607,11,016729 - Medidor: 1577326 - TENSAO NOMINAL: 220v - v - GRUPO B
Classificacao: 01 - RESIDENCIAL - CONVENCIONAL - MONOFASICO
Cod. Fiscal de Operacao: 5.258 Tipo do Disjuntor: 30 AS [1.5.01.15]

Descrição de Consumo

Medidor:	1577326	Consumo Med/Fat:	1269/1269	Unidade de Medida:	kWh
Leit. Atual:	5059	Número de Dias Faturados:	31	Origem da Leitura:	LIDA
Leit. Anter:	3790	Consumo Médio Diário (kWh):	40,94	Fator de Potência:	
				Fator de Multiplicação:	1,00

Datas Importantes

Leitura Anterior:	17/12/2018
Leit. Atual:	17/01/2019
Emissão/Apresentação:	17/01/2019
Próx. Leitura:	18/02/2019

Indicadores de Continuidade

NOV/18	Mensal	Trim	Anual	Realizado
DIC	5,31	10,63	21,25	0,21
FIC	3,42	6,85	13,70	1,00
DMIC	3,01			0,21

Conj.ANEEL: CONCORDIA Cl (R$): 232,50

Histórico de Consumo



JAN/19	DEZ/18	NOV/18	OUT/18	SET/18	AGO/18	JUL/18	JUN/18	MAI/18	ABR/18	MAR/18	FEV/18	JAN/18
1269,00	1009	1113	978	1144	996	1131	1036	1060	966	1054	1116	967

Discriminação do Faturamento

Item	Quantidade	X	Preço (R$)	=	Total (R$)
CONSUMO	150,00		0,654533		98,18
CONSUMO	1119,00		0,782806		875,96
Subtotal 1					974,14
COSIP					34,35
Subtotal 2					34,35

Composicao do Preco (Art. 31 Resolucao 166/2005)

				Tarifas sem tributos	
ENERGIA	392,61	DISTRIBUICAO	115,92	Res. ANEEL 1558/2018	
TRANSMISSAO	34,44	TRIBUTOS	313,65	TUSD	0,208720
ENC. SETORIAIS	117,52	SOMA DEMONSTRATIVO	974,14	TE	0,31177

Tributos (Incluidos) no Total a Pagar

	Base de Calculo (R$)	Aliquota (%)	Valor (R$)
ICMS	974,14	12/26	230,76
PIS/PASEP			14,81
COFINS			68,09

Mensagens

Periodos Band.Tarif.: Verde:18/12-17/01

FATURA DO MES 12/2018 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO

- - - - - - - - Calendario Leitura 2019 - - - - - - - - ET 11

jan-17/01/19-abr-17/04/19-jul-16/07/19-out-17/10/19
fev-18/02/19-mai-17/05/19-ago-15/08/19-nov-18/11/19
mar-19/03/19-jun-17/06/19-set-16/09/19-dez-17/12/19

IMPORTANTE: REAVISO DE DÉBITO

PAGAMENTO EM ATRASO

Multa de 2% + Correção Monetária pelo IGPM
(pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mês
(pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior

Data do Vencimento	Valor Total a pagar
06/02/2019	R$ 1.008,49

Reservado ao Fisco

Periodo Fiscal: 01/01/2019

8EFC.7388.7746.734F.6560.FF53.6334.E513

AS [1.5.01.15]

Celesc Distribuição S.A.

Comprovante de Arrecadação

Autenticacao no verso

5059.1269.00-000-09.19.55

Mês/Ano - Fatura	Data de Vencimento
01/2019	06/02/2019

Número da Fatura	Nº. Unidade Consumidora	Valor Total a Pagar
01.2019456663748**7.80**	22963384	R$ 1.008,49

NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 756 - AGENCIA - 3067
CASO NAO OCORRA O DEBITO, UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO

83680000010 8 08490162000 9 00101020194 3 56663748780 2

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ELIZANDRO FIORESE				
Endereço:	RUA DO COMERCIO 472	CNPJ:	12 672 462/0001-34		
Município:	PERITIBA	UF:	SC	CEP:	89750-000
Nome do representante legal:	x ELIZANDRO FIORESE				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO**, CNPJ nº 22.345.592/0001-16, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicilio na área pretendida para a prestação do serviço.

Peritiba (SC), 28 de janeiro de 2019

Elizandro Fiorese

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no caso de empresa Ltda cópia autenticada contrato social/ Associações Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante, e comprovante de endereço da entidade ou empresa apoiadora.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
ELIZANDRO FIORESE 00571696910
Nome do Empresário
ELIZANDRO FIORESE
Capital Social
10.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
3922991	ssp	SC	005.716.969-10

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente
ATIVO
Data de Inicio da Situação Cadastral Vigente
15/10/2010

Números de Registro

CNPJ
12.672.462/0001-34
NIRE
42-8-0018306-6

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
89750-000	RUA DO COMERCIO	472	SALA 1
Bairro	**Municipio**	**UF**	
CENTRO	PERITIBA	SC	

Atividades

Data de Inicio de Atividades
15/10/2010
Forma de Atuação
Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja
Ocupação Principal
Comerciante de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico
Atividade Principal (CNAE)
47.57-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Comerciante de equipamentos e suprimentos de informática	47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Comerciante de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Comerciante de artigos de cama, mesa e banho	47.55-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
Comerciante de artigos de armarinho	47.55-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
Comerciante de artigos esportivos	47.63-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
Comerciante de discos, cds, dvds e fitas	47.62-8/00 - Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas
Comerciante de cosméticos e artigos de perfumaria	47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Comerciante de equipamentos para escritório	47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
Comerciante de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	47.59-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
Comerciante de artigos de joalheria	47.83-1/01 - Comércio varejista de artigos de joalheria
Comerciante de brinquedos e	47.63-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

artigos recreativos	
Comerciante de artigos do vestuário e acessórios	47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
Comerciante de miudezas e quinquilharias	47.13-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
Comerciante de suvenires, bijuterias e artesanatos	47.89-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

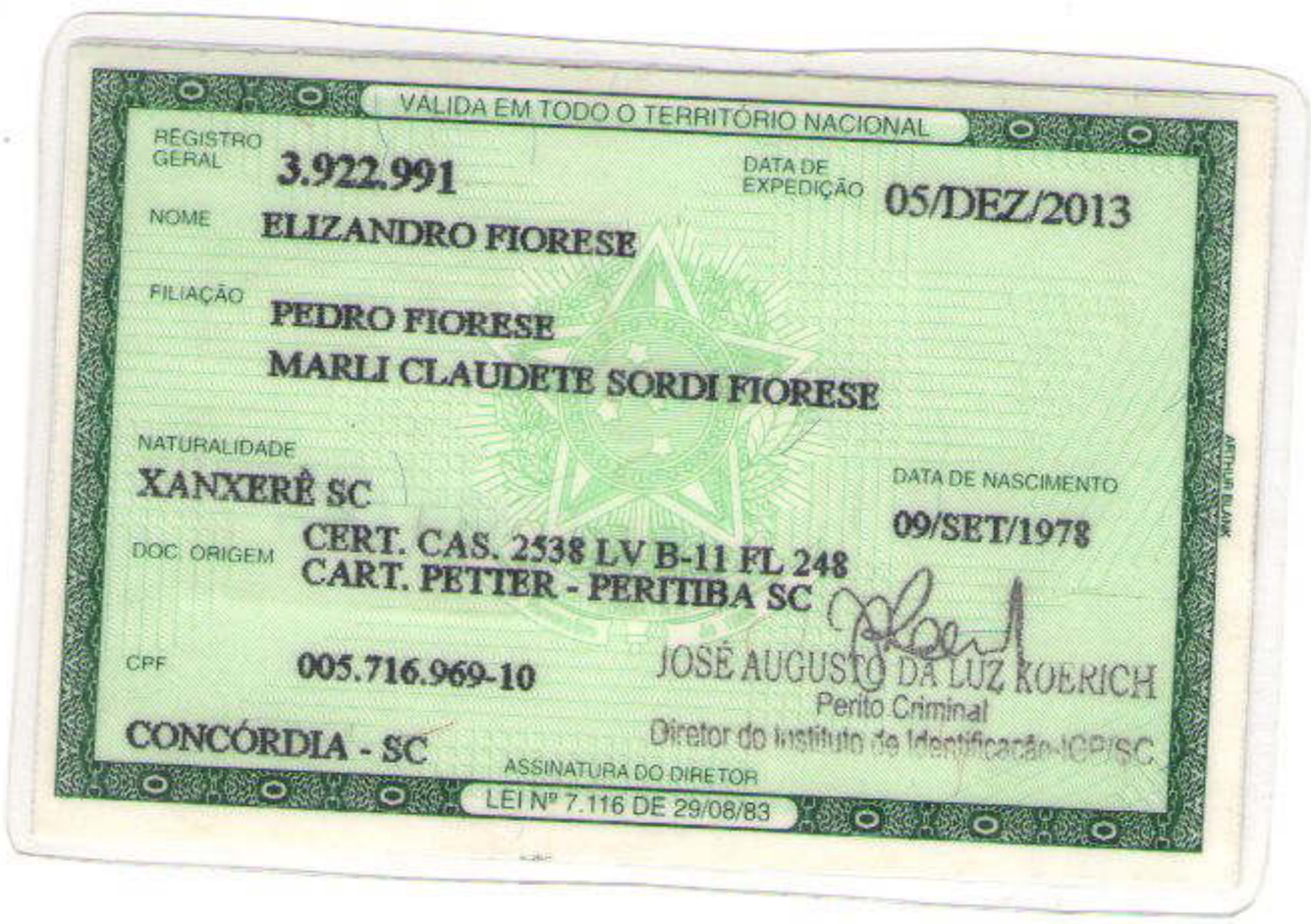
Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico **http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp**

Número do Recibo	Número do Identificador	Data de Emissão
ME99877275	12672462000134	09/11/2017


ARTHUR BLANK
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERICIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.922.991

DATA DE EXPEDIÇÃO 05/DEZ/2013

NOME ELIZANDRO FIORESE

FILIAÇÃO PEDRO FIORESE

MARLI CLAUDETE SORDI FIORESE

NATURALIDADE XANXERÊ SC

DATA DE NASCIMENTO 09/SET/1978

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 2538 LV B-11 FL 248 CART. PETTER - PERITIBA SC

CPF 005.716.969-10

JOSÉ AUGUSTO DA LUZ KOERICH
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação-ICP/SC

CONCÓRDIA - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.672.462/0001-34 **MATRIZ**		**15/10/2010**

NOME EMPRESARIAL
ELIZANDRO FIORESE 00571696910

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DO COMERCIO	**472**	**SALA 1**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.750-000	**CENTRO**	**PERITIBA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(49) 3453-1530

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/10/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/01/2019** às **11:04:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Petição (3819575) SEI 01250.005280/2019-81 / pg. 22

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

CNPJMF - 82508433/0001-17

casan

FATURA DE ÁGUA / ESGOTO

AGÊNCIA: PERITIBA TELEFONE:0800 643 0195

ENDEREÇO:RUA BRASÍLIA, 146

OUVIDORIA CASAN: www.casan.com.br/ouvidoria

MATRÍCULA	MÊS / FATURAMENTO	VENCIMENTO
1574178-8	12/2018	21/01/2019

LOCALIZAÇÃO: 636.200.003.0160.01 | DATA APRESENTAÇÃO: 22/12/2018

PROPRIETÁRIO:ELISANDRO FIORESE | 005.716.969-10

USUÁRIO:ELISANDRO FIORESE | 005.716.969-10

ENDEREÇO
R. DO COMERCIO, S/N - CENTRO

CEP:89750-000 MUN:PERITIBA

ENTREGA NO IMÓVEL

Y15C014102

FATOR CONSUMO ESC	15/15000
VOLUME MEDIO ESC	13,00/13000
VOLUME MEDIO	0,40/400

ECONOMIAS POR CATEGORIA

RES	COM	IND	PUB	TOTAL
000	001	000	000	001

NUMERO	SEQUENCIAL
G68-000163	115.741.781.812

HISTÓRICO

DATA DA LEITURA	MES ANO	OCORRENCIA	LEITURA (M³)	VOLUME (M³)
22/12/2018	12/2018	LIDO	171	12
22/11/2018	11/2018	LIDO	159	14
23/10/2018	10/2018	LIDO	145	12
24/09/2018	09/2018	LIDO	133	15
23/08/2018	08/2018	LIDO	118	12
23/07/2018	07/2018	LIDO	106	14
22/06/2018	06/2018	LIDO	92	12

TABELA TARIFÁRIA

RESIDENCIAL
FAIXA VOLUME R$/m³

NAO RESIDENCIAL
FAIXA VOLUME R$/m³

ATE	10	6,5884
11	50	10,7866
51	999999	13,5699

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FATURADOS

SERVIÇOS	FAIXA	VALOR FATURADO
FATURAMENTO AGUA		86,58

TOTAL TRIBUTAVEL	TRIBUTOS		TOTAL A PAGAR
86,58	PIS (1,65%)	1,43	86,58
	COFINS (7,60%)	6,58	

IRREGULARIDADES/ANORMALIDADES

PROCEDIMENTO PADRAO

INFORMACAO DA QUALIDADE DA AGUA DISTRIBUIDA- (SIGNIFICADOS NO VERSO)

1. CARACTERÍSTICAS FÍSICO - QUÍMICAS

PARÂMETROS ANALISADOS	PORTARIA N.2914/11	REALIZADAS	EM CONFORMIDADE
TURBIDEZ	10	10	9
COR APARENTE	10	10	8
CLORO RESIDUAL	10	10	10
FLUOR	0	8	4

2. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS

PARÂMETROS ANALISADOS	PORTARIA N.2914/11	REALIZADAS	EM CONFORMIDADE	ATENDIMENTO AO PADRÃO
COLIFORMES TOTAIS	10	10	10	SIM
ESCHERICHIA COLI	10	10	10	SIM

3. CONCLUSÃO

"EVENTUAIS ANaLISES FORA DO PADRaO FORAM REFEITAS,ACOMPANHADAS DE AçoES CORRETIVAS EM TEMPO HaBIL, PARA GARANTIR A QUALIDADE DA aGUA".

Outras informaçoes sobre a qualidade da agua:

http://www.casan.com.br

AVISOS

AGÊNCIA REGULADORA

82670000000-1 86580013000-3 000000001157-7 41781812800-7

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Moveis Boll Eireli				
Endereço:	Rua Sen. Irineu Bornhausen		CNPJ	10.952202 0001 97	
Município:	Peritiba	UF SC		CEP :	89750-000
Nome do representante legal:	Rafael Boll				

A entidade acima qualificada, pessoa juridica de direito privado, legalmente constituida, vem, nos terños do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO**, CNPJ nº 22.345.592/0001-16, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Peritiba (SC), 28 de janeiro de 2019

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Juridicas (CNPJ) no caso de empresa Ltda cópia autenticada contrato social/ Associações Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante, e comprovante de endereço da entidade ou empresa apoiadora.

ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO, RAFAEL BOLL – MÓVEIS ME, EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

Rafael Boll, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, natural de Peritiba – SC, inscrito no CPF 067.244.979-06, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.319.992-5, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na cidade de Peritiba – SC, na Rua Senador Irineu Bornhausen, 149, Centro, CEP: 89750-000, Empresário, com sede na cidade Peritiba – SC, na Rua Senador Irineu Bornhausen, 162, Centro, CEP: 89750-000, registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 10.07.2009, NIRE nº 421.03829096, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.952.202/0001-97, ora transforma seu registro de **EMPRESARIO** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

PRIMEIRA: Fica transformada a sociedade acima qualificada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **MÓVEIS BOLL EIRELI – ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

SEGUNDA: O acervo desta sociedade, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) passa a constituir o capital da EIRELI mencionada na cláusula anterior.

TERCEIRA: Para tanto, passa a transcrever e consolidar, na integra, a alteração do ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** gira sob a denominação de **MÓVEIS BOLL EIRELI – ME.**

CLAUSULA SEGUNDA: A empresa tem sua sede na cidade de cidade Peritiba – SC, na Rua Senador Irineu Bornhausen, 162, Centro, CEP: 89750-000.

Parágrafo Único: *Poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.*

CLAUSULA TERCEIRA: A empresa tem por objetivo as atividades de FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL.

CLAUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 01 de Agosto de 2009.

CLAUSULA QUINTA: O prazo de duração da empresa é por prazo indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: O capital é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

2

CLAUSULA SÉTIMA: A empresa é administrada pelo titular **Rafael Boll**, com poderes de administrar os negócios, autorizado o uso do nome empresarial vedado no entanto, em atividades estranhas ao objeto.

CLÁUSULA OITAVA: Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA DÉCIMA: O lucro líquido, apurado em balanço mensal, trimestral e anual ou distribuição intermediária de lucros, poderá ser distribuído ou não, a critério do titular e da situação financeira e patrimonial da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

E, por assim estar justo e lavra, data e assina o presente instrumento.

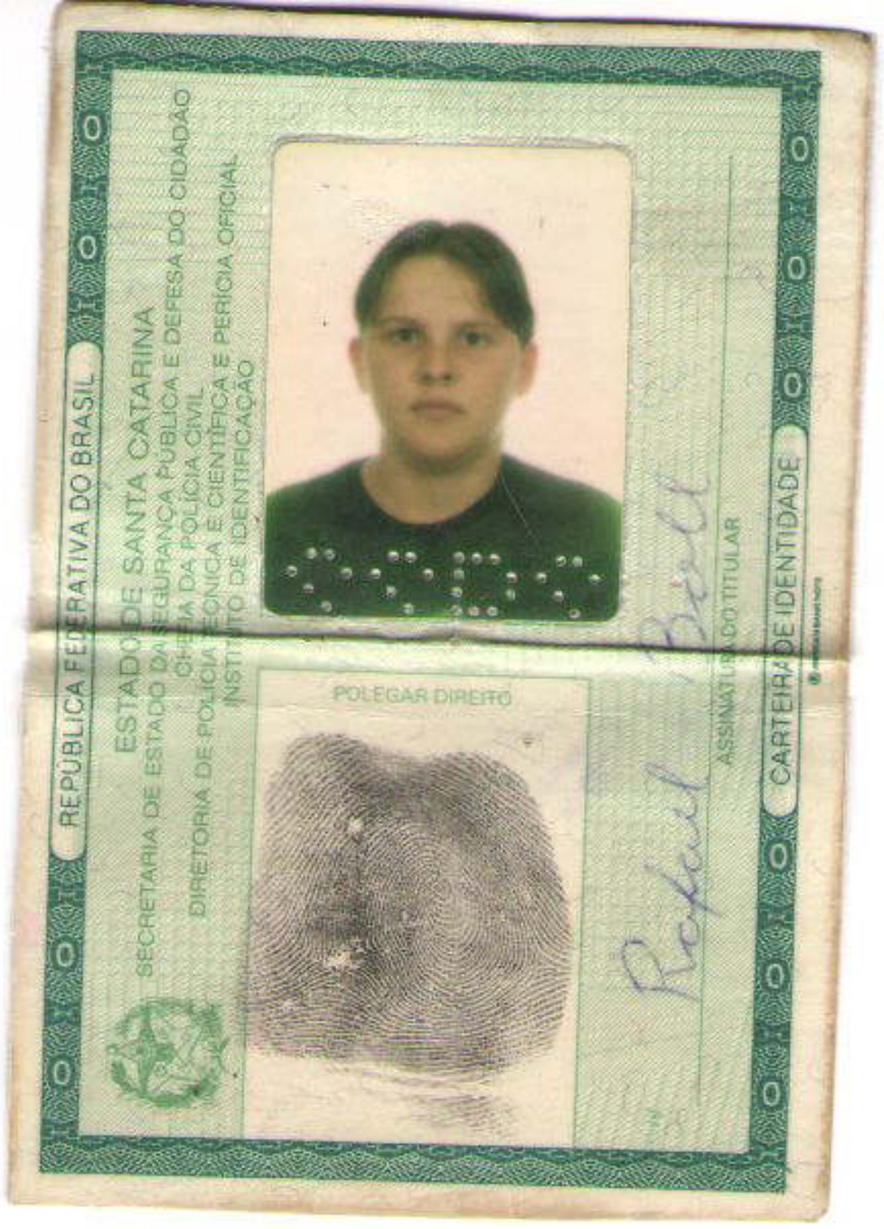
Concórdia (SC), 01 de setembro de 2017.

Rafael Boll

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/09/2017 SOB Nº: 42600357877
Protocolo: 17/084636-9, DE 22/09/2017

MOVEIS BOLL EIRELI ME

HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA E PERÍCIA OFICIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.319.992-5

DATA DE EXPEDIÇÃO 16/FEV/2004

NOME RAFAEL BOLL

FILIAÇÃO DELMIR INÁCIO BOLL
LUCIA MACIEL BOLL

NATURALIDADE
PERITIBA SC

DATA DE NASCIMENTO
08/NOV/1989

DOC ORIGEM C NASC 10504 LV A17 FL 173
CART JOSE HERMES-PERITIBA SC

CPF

CONCORDIA SC

Luiz Augusto Büchele
Delegado Regional de Polícia

ASSINATURA DO DIRETOR 18.019-7

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.952.202/0001-97 **MATRIZ**		**10/07/2009**

NOME EMPRESARIAL
MOVEIS BOLL EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SENADOR IRINEU BORNHAUSEN	**162**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.750-000	**CENTRO**	**PERITIBA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(49) 3453-1110

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/07/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/01/2019** às **10:57:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Petição (3819575) SEI 01250.005280/2019-81 / pg. 29

Celesc Distribuição S.A.

Fat 01-201844753219S2-70

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Serie Unica 19031924

Mês/Ano - Fatura	Nº. Unidade Consumidora
12/2018	25389646

Dados do Consumidor

RAFAEL BOLL - MOVEIS — CPJ: 10952202000197

R SEN ERINEU BORNHAUSEN, 162

89750000-RIO NEGRINHO-PERIFERIA-SC

Loc/Etapa/Lic:0507_11_005053 - Medidor: 42121710 - TENSAO NOMINAL: 13.200v - Y - GRUPO B

Classificacao: 02 - INDUSTRIAL - CONVENCIONAL - TRIFASICO

Cod. Fiscal de Operacao: 5.252 — Tipo de Disjuntor: 70 — 45 [1.5;81.15]

Descrição de Consumo

Medidor:	42121710	Consumo Med/Fat:	436/435	Unidade de Medida:	kWh
Leit. Atual:	1743	Número de Dias Faturados:	28	Origem da Leitura:	LIDA
Leit. Anter:	1714	Consumo Médio Diário (kWh):	18,54	Fator de Potência:	1,00
				Fator de Multiplicação:	15,00

Datas Importantes

Leitura Anterior:	19/11/2018
Leit. Atual:	17/12/2018
Emissão/Apresentação:	17/12/2018
Próx. Leitura:	17/01/2019

Indicadores de Continuidade

OUT/18	Mensal	Trim	Anual	Realizado
DIC	4,01	8,02	16,04	9,48
FIC	2,73	5,47	10,95	3,00
DMIC	2,45			3,48

Conj.ANEEL: CONCORDIA D: (R$): 109,57

Histórico de Consumo



DEZ/18	NOV/18	OUT/18	SET/18	AGO/18	JUL/18	JUN/18	MAI/18	ABR/18	MAR/18	FEV/18	JAN/18	DEZ/17
435,00	436	525	436	600	764	870	540	705	585	540	480	360

Discriminação do Faturamento

Item	Quantidade	X	Preço (R$)	=	Total (R$)
CONSUMO	435,00		0,777586		338,25
ADICIONAL BAND. AMARELA					2,54
Subtotal 1					340,79
COSIP					28,62
COMP VIOL META CONTINUIDADE					-16,42
Subtotal 2					12,20

Composicao do Preco (Art. 31 Resolucao 166/2005):

				Tarifas sem tributos	
ENERGIA	136,29	DISTRIBUICAO	33,71	Res. ANEEL 1558/2015	
TRANSMISSAO	11,90	TRIBUTOS	112,69	TUSD	0,288720
ENC. SETORIAIS	40,28	SOMA DEPOSITATIVO	340,79	TE	0,33177

Tributos (incluidos) no Total a Pagar

	Base de Calculo (R$)	Aliquota (%)	Valor (R$)
ICMS	340,79	25	85,19
PIS/PASEP			4,91
COFINS			22,59

Mensagens

Periodos Band.Tarif.: Amarela:20/11-30/11 Verde:01/12-17/12

- - - - - - - - - Calendario Leitura 2019 - - - - - - - - - ET 11

jan-17/01/19 abr-17/04/19 jul-16/07/19 out-17/10/19

fev-18/02/19 mai-17/05/19 ago-15/08/19 nov-18/11/19

mar-19/03/19 jun-17/06/19 set-16/09/19 dez-17/12/19

CELESC-D 0813 08/01/2019 ********352,99 CLX00017-5533

IMPORTANTE: REAVISO DE DÉBITO

PAGAMENTO EM ATRASO	Data de Vencimento	Valor Total a pagar
Multa de 2% + Correção Monetária pelo IGPM (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mês (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior	06/01/2019	R$ 352,99

Reservado ao Fisco — Periodo Fiscal: 01/12/2018

DA37.C97E.3DA8.D47F.93C4.9E56.E94B.5E43

SOLICITAÇÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Ao
MINISTERIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretária de Radiodifusão
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Assunto: **Manifestação de apoio Pessoa Física**

Processo: **01250.003349/2019-32**

Referente: **Edital n.307 de 05/12/2018**

Prezado Senhor

A **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO**, inscrita no CNPJ sob n. 22.345.592/0001-16, situada à Rua Miguel Balduino Boll, 333, Sala 02, Bairro Centro, CEP 89750-000, Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, por seu representante legal, em atendimento ao edital de seleção acima descrito, bem como para instrução do processo em epígrafe, requer a juntada das Manifestações de Apoio a iniciativa da Entidade.

Nestes termos,
pede e espera deferimento.

Peritiba (SC), 31 de janeiro de 2019

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO
CNPJ n. 22.345.592/0001-16

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	ELAIR RUPPENTHAL FIORESE					
Endereço:	RUA DO COMERCIO, 472					
Município:	PERITIBA			UF:	SC	CEP: 89750-000
RG:	3.935.825	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	007.482.609-35	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO**, CNPJ nº 22.345.592/0001-16, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Peritiba (SC), 30 de JANEIRO de 2019

Elair Ruppenthal Fiorese
Assinatura do(a) apoiador(a)

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia autenticada da identidade e do comprovante de endereço do apoiador com menos de 60 dias.



Petição (3819602) SEI 0125.005282/2019-71 / pg. 3

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.935.825 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/MAR/2013

NOME ELAIR RUPPENTHAL FIORESE

FILIAÇÃO EUNIR RUPPENTHAL

CLESI MARIA RUPPENTHAL

NATURALIDADE PERITIBA SC

DATA DE NASCIMENTO 30/ABR/1981

DOC ORIGEM CERT. CAS. 2538 LV B-11 FL 248 CART. PETTER - PERITIBA SC

CPF 007.482.609-35

CONCÓRDIA - SC

JOSÉ AUGUSTO DA LUZ KOERICH
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação-IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

FaT-01-28184379458299-3

Celesc Distribuição S.A.

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Serie Única 15589631

Mês/Ano - Fatura	Nº. Unidade Consumidora
11/2018	52347556

Dados do Consumidor

ELAIR RUPPENTHAL FIORESE — CPF: 007482260935

R DO COMERCIO, 472 - AP 01
89750000-CENTRO / PERITIBA-PERITIBA-SC
Loc/Etapa/Lote/0007,11,016729 - Medidor: 3899463 - TENSAO NOMINAL: 220v - 380/ - GRUPO B
Classificacao: 01 - RESIDENCIAL - CONVENCIONAL - BIFASICO
Cod. Fiscal de Operacoes 5.258 — Tipo do Disjuntor: 50 — 45 [1.5.01.15]

Descrição de Consumo

Medidor:	3899463	Consumo Med/Fat:	225/225	Unidade de Medida:	kWh
Leit. Atual:	1867	Número de Dias Faturados:	32	Origem da Leitura:	LIDA
Leit. Anter:	1642	Consumo Médio Diário (kWh):	7,03	Fator de Potência:	0,91
				Fator de Multiplicação:	1,00

Datas Importantes

Leitura Anterior:	18/10/2018
Leit. Atual:	19/11/2018
Emissão/Apresentação:	19/11/2018
Próx. Leitura:	17/12/2018

Indicadores de Continuidade

OUT/18	Mensal	Trim	Anual	Realizado
DIC	5,31	10,62	21,25	6,88
FIC	3,42	6,85	13,70	2,00
DMIC	3,03			3,48

Conj.ANEEL: CONCORDIA CV (R$): 62,81

Histórico de Consumo



NOV/18	OUT/18	SET/18	AGO/18	JUL/18	JUN/18	MAI/18	ABR/18	MAR/18	FEV/18	JAN/18	DEZ/17	NOV/17
225,00	210	292	202	352	305	232	58					

Discriminação do Faturamento

Item	Quantidade	X	Preço (R$)	=	Total (R$)
CONSUMO	150,00		0,621000		93,15
CONSUMO	75,00		0,735533		55,15
ADICIONAL BAND. APARELA					1,57
ADICIONAL BAND. VERMELHA P2					5,45
Subtotal 1					155,32
COSIP					20,03
Subtotal 2					20,03

Composicao do Preco (Art. 31 Resolucao 166/2005)

				Tarifas sem Tributos	
ENERGIA	75,52	DISTRIBUICAO	20,55	Res. ANEEL 1558/2015	
TRANSMISSAO	6,10	TRIBUTOS	32,32	TUSD	0,208720
ENC. SETORIAIS	20,03	SOMA DEMONSTRATIVO	155,32	TE	0,31177

Tributos (Incluidos) no Total a Pagar

	Base de Calculo (R$)	Aliquota (%)	Valor (R$)
ICMS	166,32	12,05	20,79
PIS/PASEP			1,17
COFINS			6,37

Mensagens

Periodos Band.Tarif.: Vermelha P2:19/10-31/10 Amarela:01/11-19/11

IMPORTANTE: REAVISO DE DÉBITO

PAGAMENTO EM ATRASO

Multa de 2% + Correção Monetária pelo IGPM (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mês (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior

Data de Vencimento	Valor Total a pagar
06/12/2018	R$ 175,35

Reservado ao Fisco — Período Fiscal: 01/11/2018

8CC0.443D.7968.F849.9514.AFD1.B74F.B78B

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	ELIZANDRO FIORESE					
Endereço:	RUA DO COMERCIO					
Município:	PERITIBA			UF: SC	CEP:	89750-000
RG:	3.922.991	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	005.736.969-10	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO**, CNPJ nº 22.345.592/0001-16, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Peritiba (SC), 30 de JANEIRO de 2019

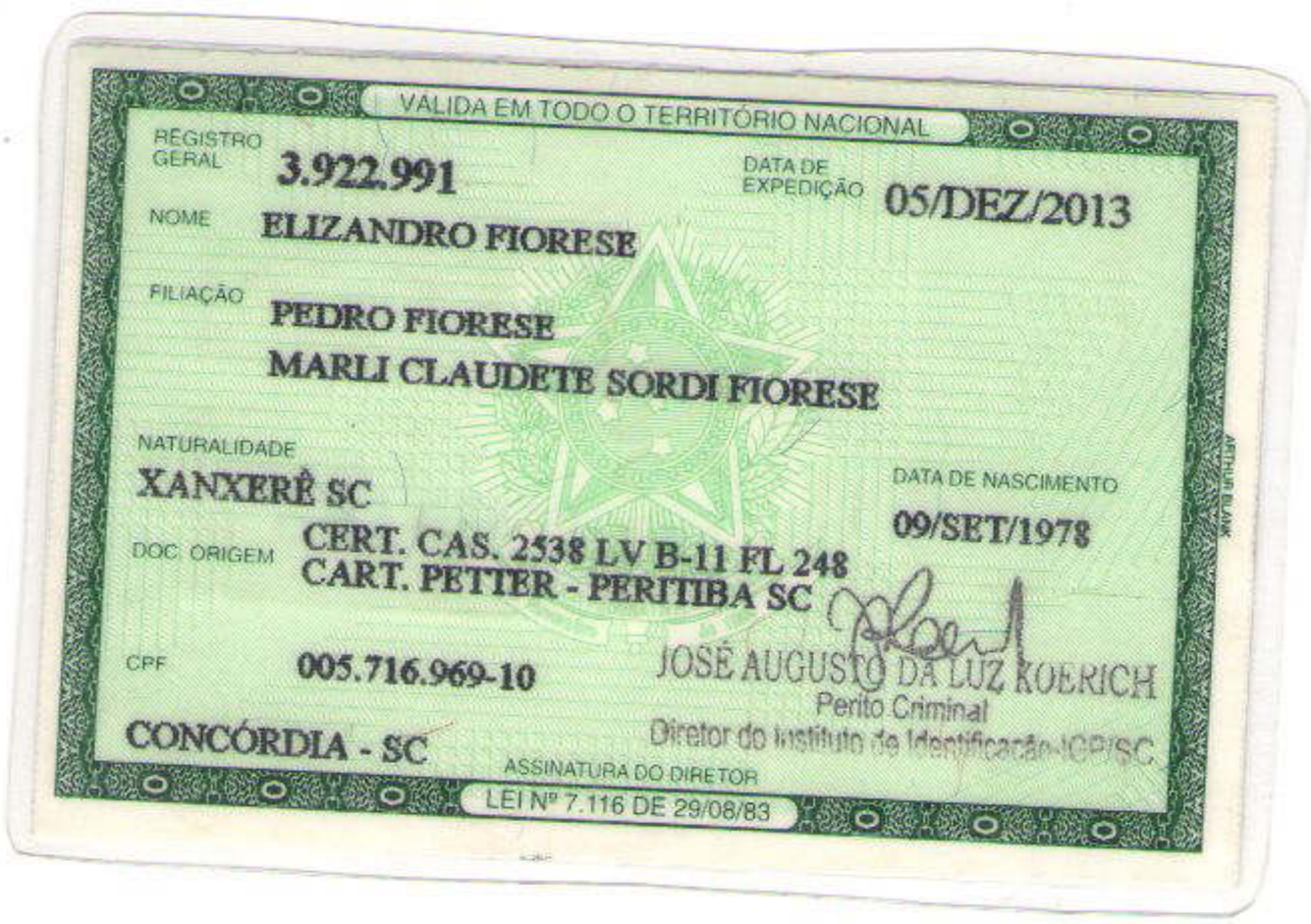
Elizandro Fiorese

Assinatura do(a) apoiador(a)

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia autenticada da identidade e do comprovante de endereço do apoiador com menos de 60 dias.


ARTHUR BLANK
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERICIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.922.991

DATA DE EXPEDIÇÃO 05/DEZ/2013

NOME ELIZANDRO FIORESE

FILIAÇÃO PEDRO FIORESE

MARLI CLAUDETE SORDI FIORESE

NATURALIDADE XANXERÊ SC

DATA DE NASCIMENTO 09/SET/1978

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 2538 LV B-11 FL 248 CART. PETTER - PERITIBA SC

CPF 005.716.969-10

JOSÉ AUGUSTO DA LUZ KOERICH
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação-ICP/SC

CONCÓRDIA - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

CNPJMF - 82508433/0001-17

casan

FATURA DE ÁGUA / ESGOTO

AGÊNCIA: PERITIBA TELEFONE:0800 643 0195

ENDEREÇO:RUA BRASÍLIA, 146

OUVIDORIA CASAN: www.casan.com.br/ouvidoria

MATRÍCULA	MÊS / FATURAMENTO	VENCIMENTO
1574178-8	12/2018	21/01/2019

LOCALIZAÇÃO: 636.200.003.0160.01 | DATA APRESENTAÇÃO: 22/12/2018

PROPRIETÁRIO:ELISANDRO FIORESE | 005.716.969-10

USUÁRIO:ELISANDRO FIORESE | 005.716.969-10

ENDEREÇO
R. DO COMERCIO, S/N - CENTRO

CEP:89750-000 MUN:PERITIBA

ENTREGA NO IMÓVEL

Y15C014102

FATOR CONSUMO ESC	15/15000
ULTIMOS 6 MESES - ant.	13,00/13000
VOLUME MEDIO DIA	0,40/400

ECONOMIAS POR CATEGORIA

RES	COM	IND	PUB	TOTAL
000	001	000	000	001

NUMERO	SEQUENCIAL
G68-000163	115.741.781.812

HISTÓRICO

DATA DA LEITURA	MES ANO	OCORRENCIA	LEITURA (M³)	VOLUME (M³)
22/12/2018	12/2018	LIDO	171	12
22/11/2018	11/2018	LIDO	159	14
23/10/2018	10/2018	LIDO	145	12
24/09/2018	09/2018	LIDO	133	15
23/08/2018	08/2018	LIDO	118	12
23/07/2018	07/2018	LIDO	106	14
22/06/2018	06/2018	LIDO	92	12

TABELA TARIFÁRIA

RESIDENCIAL
FAIXA VOLUME R$/m³

NAO RESIDENCIAL
FAIXA VOLUME R$/m³

ATE	10	6,5884
11	50	10,7866
51	999999	13,5699

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FATURADOS

SERVIÇOS	PARC.	VALOR FATURADO
FATURAMENTO AGUA		86,58

TOTAL TRIBUTAVEL	TRIBUTOS		TOTAL A PAGAR
86,58	PIS (1,65%)	1,43	86,58
	COFINS (7,60%)	6,58	

IRREGULARIDADES/ANORMALIDADES

PROCEDIMENTO PADRAO

INFORMACAO DA QUALIDADE DA AGUA DISTRIBUIDA- (SIGNIFICADOS NO VERSO)

1. CARACTERÍSTICAS FÍSICO - QUÍMICAS

PARÂMETROS AMOSTRAS	PORTARIA N.2914/11	REALIZADAS	EM CONFORMIDADE
TURBIDEZ	10	10	9
COR APARENTE	10	10	8
CLORO RESIDUAL	10	10	10
FLUOR	0	8	4

2. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS

PARÂMETROS AMOSTRAS	PORTARIA N.2914/11	REALIZADAS	EM CONFORMIDADE	ATENDIMENTO
COLIFORMES TOTAIS	10	10	10	SIM
ESCHERICHIA COLI	10	10	10	SIM

3. CONCLUSÃO

"EVENTUAIS ANaLISES FORA DO PADRaO FORAM REFEITAS,ACOMPANHADAS DE AçoES CORRETIVAS EM TEMPO HaBIL, PARA GARANTIR A QUALIDADE DA aGUA".

Outras informaçoes sobre a qualidade da agua:

http://www.casan.com.br

AVISOS

CASAN-CA 21/01/2019 0865

AGÊNCIA REGULADORA

82670000000-1 86580013000-3 000000001157-7 41781812800-7

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR							
Nome Completo:	Roberto Carlos Lazarin						
Endereço:	Rua Miguel Baldoino Boll						
Município:	Peritiba			UF: SC		CEP:	89750-000
RG:	1875821	Órgão Emissor:	SSP		CPF:	600 933 909-04	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO**, CNPJ nº 22.345.592/0001-16, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

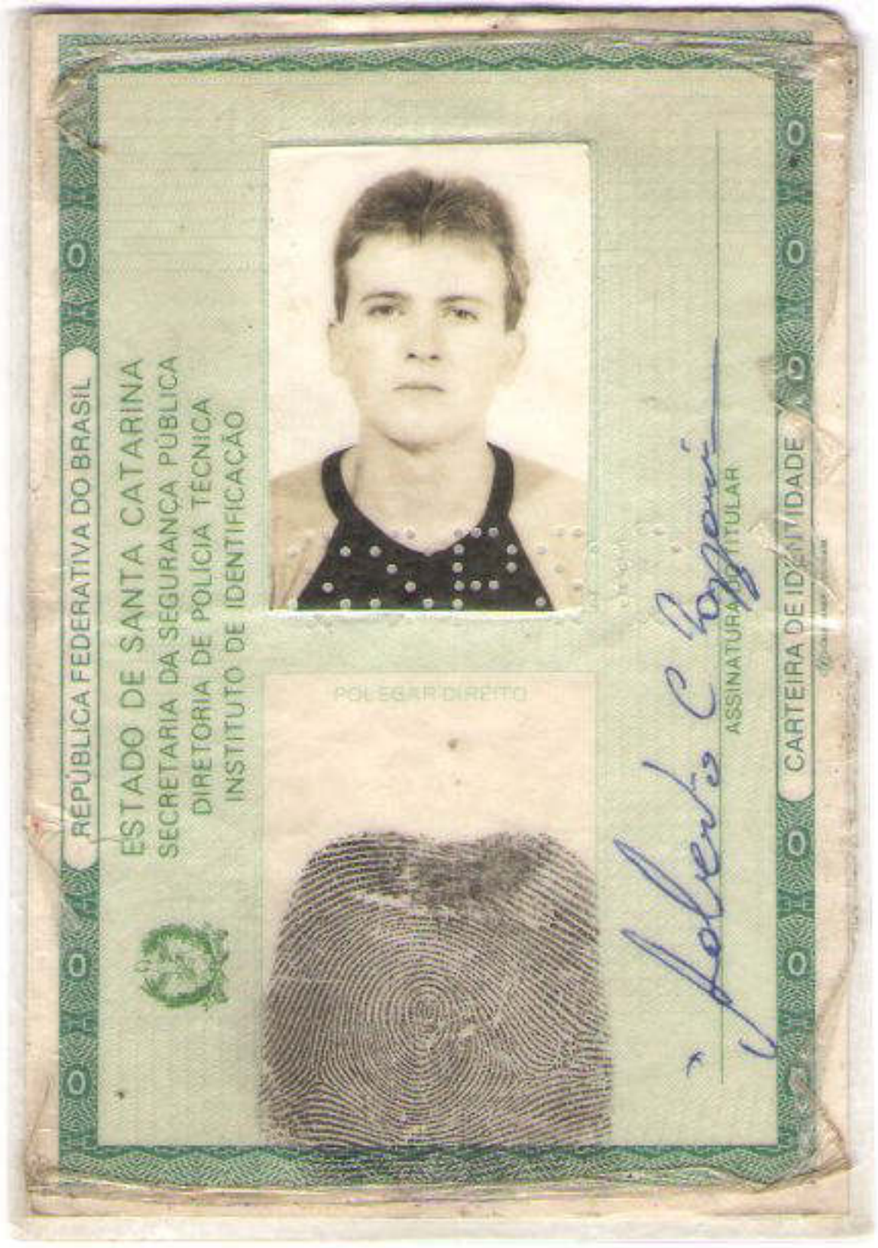
Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Peritiba (SC), 29 de janeiro de 2019

Assinatura do(a) apoiador(a)

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia autenticada da identidade e do comprovante de endereço do apoiador com menos de 60 dias.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 14/R 1.875.821 DATA DE EXPEDIÇÃO 28-12-1988

NOME ROBERTO CARLOS LAZZARIN

FILIAÇÃO José Lazzarin

Helia Bruschi Lazzarin

NATURALIDADE CONCÓRDIA=SC

DATA DE NASCIMENTO 25-09-1967

DOC ORIGEM Cert.Cas.Nº12.207=L.41=Fls.096
Zaida Silveira-Concórdia.SC ev

CPF 600 933 909/04 PIS.1218324425O

Ronaldo Mundstock
ASSINATURA DO DIRETOR
Delegado de Policia

LEI Nº7.116 DE 29/08/83 Mat. 15.908

FAT-01-20184475497333-69

Nota Fiscal/Conta de Energia Eletrica Serie Unica 19109682

Celesc Distribuição S.A.

Mês/Ano - Fatura	Nº. Unidade Consumidora
12/2018	8871000

Dados do Consumidor

ROBERTO CARLOS LAZZARIN — CPF: 600933900904

R MIGUEL SALOMAO BOU, 500
89750000 PROGRESSO-PERITIBA-SC
Loc/Etapa/Liv:0607,11,015689 - Medidor: 520182 - TENSAO NOMINAL: 220v - 380v - GRUPO B
Classificacao: 03 - COMERCIAL, SERVICOS, OUTRAS ATIVIDADES - CONVENCIONAL - TRIFASICO
Cod. Fiscal de Operacao: 5.253 — Tipo de Disjuntor: 40 — AS [1.5.81.15]

Descrição de Consumo

Medidor:	520182	Consumo Med/Fat:	120/130	Unidade de Medida:	Kwh
Leit. Atual:	4266	Número de Dias Faturados:	28	Origem da Leitura:	LIDA
Leit. Anter:	4253	Consumo Médio Diário (kWh):	4,29	Fator de Potência:	
				Fator de Multiplicação:	10,00

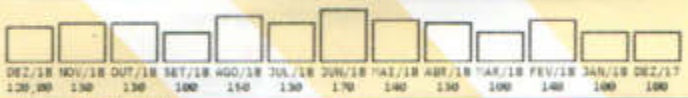
Datas Importantes

Leitura Anterior:	19/11/2018
Leit. Atual:	17/12/2018
Emissão/Apresentação:	17/12/2018
Próx. Leitura:	17/01/2019

Indicadores de Continuidade

OUT/18	Mensal	Trim	Anual	Realizado
DIC	5,31	10,62	21,25	6,88
FIC	3,42	6,85	13,70	2,00
DMIC	3,03			3,48
Conj.ANEEL:	(CONJUNTO: Q: (#5): 22,18			

Histórico de Consumo



DEZ/18	NOV/18	OUT/18	SET/18	AGO/18	JUL/18	JUN/18	MAI/18	ABR/18	MAR/18	FEV/18	JAN/18	DEZ/17
120,00	130	130	100	150	130	170	140	130	100	140	100	100

Discriminação do Faturamento

Item	Quantidade	X	Preço (R$)	=	Total (R$)
CONSUMO	120,00		0,777500		93,30
ADICIONAL BAND. AMARELA					0,70
Subtotal 1					94,00
COSIP					17,17
CDPP VIOL META CONTINUIDADE					-0,88
LUZ TECNOLOGIA 8980 589 7825					49,19
MULTA CONTA ANTERIOR 11/2018					2,00
JUROS CONTA ANTERIOR 11/2018					0,13
Subtotal 2					67,61

Composicao do Preco (Art. 31 Resolucao 166/2005)

				Tarifas sem tributos	
ENERGIA	37,60	DISTRIBUICAO	10,98	Res. ANEEL 1568/2015	
TRANSMISSAO	3,25	TRIBUTOS	31,08	TUSD	0,208720
ENC. SETORIAIS	11,11	SOMA DEMONSTRATIVO	94,00	TE	0,31177

Acrescimo a qualquer titulo =
Total - (Multas + Juros + Correcao Monetaria) 2,15A

Tributos (incluidos) no Total a Pagar

	Base de Calculo (R$)	Aliquota (%)	Valor (R$)
ICMS	94,00	25	22,49
PIS/PASEP			1,36
COFINS			6,24

Mensagens

Periodos Band.Tarif.: Amarela:20/11-30/11 Verde:01/12-17/12
- - - - - - - - Calendario Leitura 2019 - - - - - - - - ET 11
jan-17/01/19-abr-17/04/19-jul-16/07/19-out-17/10/19
fev-18/02/19-mai-17/05/19-ago-15/08/19-nov-18/11/19
mar-19/03/19-jun-17/06/19-set-16/09/19-dez-17/12/19

IMPORTANTE: REAVISO DE DÉBITO

PAGAMENTO EM ATRASO
Multa de 2% + Correção Monetária pelo IGPM
(pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mês
(pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior.

Data de Vencimento	Valor Total a pagar
06/01/2019	R$ 161,61

Reservado ao Fisco — Período Fiscal: 01/12/2018

B1EA.FFD5.0C93.FF10.6470.0DAF.FF9E.506D

AS [1.5.81.15]

Celesc Distribuição S.A.

Comprovante de Arrecadação

Autenticacao no verso

4265.120.00-000-14 03 05

Mês/Ano - Fatura	Data do Vencimento
12/2018	06/01/2019

Numero da Fatura	Nº. Unidade Consumidora	Valor Total a Pagar
01-20184475497333-69	8871000	R$ 161,61

836000000015 61610162000 6 00101020184 4 47549733369 4

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

4/5/19 11:17 AM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500033492019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	SC	PERITIBA	53900.026824/2015	0	27S2239	51W5427	RAQ	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA PROGRESSO
0.00	SC	PERITIBA	01250.003349/2019	307	27S2239	51W5427	EMA	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA PROGRESSO
0.98	SC	PERITIBA	53000.008621/2008	25	27S2217	51W5401	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MORADORES DA SEDE DO MUNICIPIO DE PERITIBA
6.02	SC	ALTO BELA VISTA	53000.037197/2011	0	27S2554	51W5433	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA VALE DO RIO DO PEIXE
6.07	SC	ALTO BELA VISTA	53900.067212/2015	0	27S2554	51W5455	RAQ	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE ALTO BELA VISTA
6.15	SC	ALTO BELA VISTA	53000.009235/2008	25	27S2558	51W5419	ARQDEF	CONSELHO COMUNITÁRIO DE ALTO BELA VISTA
9.39	RS	MARCELINO RAMOS	53900.030914/2015	0	27S2743	51W5434	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL AMIGOS DE MARCELINO RAMOS - ACCAMAR
10.22	RS	MARCELINO RAMOS	53000.076820/2013	0	27S2810	51W5426	RAQ	ASSOCIACAO RADIO MARCELINENSE - ARM
10.57	RS	MARCELINO RAMOS	53000.038176/2011	0	27S2821	51W5439	ARQCDI	ASSOCIACAO RADIO MARCELINENSE - ARM
10.81	RS	MARCELINO RAMOS	53000.052037/2011	37	27S2829	51W5430	ARQDEF	ASSOCIACAO RADIO MARCELINENSE - ARM
12.17	SC	IPIRA	53000.049559/2013	61	27S2405	51W4714	ARQDEF	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO AMIGOS DE IPIRA
12.52	SC	IPIRA	53000.045152/2013	61	27S2414	51W4703	ADR	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE IPIRA
12.52	SC	IPIRA	53000.057824/2009	0	27S2414	51W4703	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE IPIRA

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500033492019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
13.65	SC	IPIRA	53740.002021/1999	5	27S2418	51W4622	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULTURAL IPIRENSE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
13.88	SC	PIRATUBA	53820.000949/1998	4	27S2512	51W4631	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL E BENEFICENTE DE PIRATUBA
14.15	SC	PIRATUBA	53000.022193/2003	19	27S2511	51W4620	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL AMIGOS DE PIRATUBA
14.15	SC	PIRATUBA	01250.009568/2019	19	27S2511	51W4620	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL AMIGOS DE PIRATUBA
18.48	SC	CONCÓRDIA	01250.022476/2017	21	27S1445	52W0118	ARQPOT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CONCORDIA
18.48	SC	CONCÓRDIA	53740.000528/2002	21	27S1445	52W0118	LDD	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CONCORDIA
18.50	SC	CONCÓRDIA	01250.022234/2017	21	27S1443	52W0116	ARQPOS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CONCORDIA
19.88	SC	CONCÓRDIA	53740.002312/1999	21	27S1403	52W0140	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA BOA MUSICA DE CONCORDIA
20.02	SC	CONCÓRDIA	53740.002092/1999	6	27S1351	52W0130	ARQDEF	ASSOCIACAO ITALIANA-VENETA DE CONCORDIA
21.59	RS	SEVERIANO DE ALMEIDA	53000.068251/2013	4	27S2601	52W0700	RAUT	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA AMIGOS DE SEVERIANO DE ALMEIDA
21.59	RS	SEVERIANO DE ALMEIDA	53790.001586/1998	4	27S2601	52W0700	DECREN	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA AMIGOS DE SEVERIANO DE ALMEIDA
24.16	RS	VIADUTOS	53000.002977/2008	25	27S3413	52W0112	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA VIADUTENSE
24.78	RS	MARIANO MORO	53790.001130/2001	0	27S2042	52W0920	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO MONTE CASTELO F.M.

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500033492019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
24.78	RS	MARIANO MORO	53000.004607/2001	14	27S2042	52W0920	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO MONTE CASTELO F.M.
24.78	RS	MARIANO MORO	53900.017125/2015	14	27S2042	52W0920	RECRE N	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO MONTE CASTELO F.M.
25.62	RS	VIADUTOS	53000.037500/2011	0	27S3450	52W0147	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA VIADUTENSE
26.98	RS	TRÊS ARROIOS	53000.017801/2009	29	27S3019	52W0823	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIOFUSAO DE TRES ARROIOS
26.98	RS	TRÊS ARROIOS	53900.024856/2014	29	27S3019	52W0823	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIOFUSAO DE TRES ARROIOS
26.98	RS	TRÊS ARROIOS	53000.059920/2013	29	27S3019	52W0823	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIOFUSAO DE TRES ARROIOS
27.98	SC	JABORÁ	53000.056219/2011	0	27S1022	51W4436	RECRE N	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA JABORA
28.27	SC	JABORÁ	53820.000579/1998	4	27S1033	51W4401	EXT	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA JABORA
28.27	SC	JABORÁ	53000.011063/2014	4	27S1033	51W4401	ARQPO T	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA JABORA
29.26	RS	GAURAMA	53000.009516/2014	33	27S3509	52W0518	ARQPO S	ASSOCIACAO CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL GAURAMENSE
29.26	RS	GAURAMA	53000.060974/2013	33	27S3509	52W0518	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL GAURAMENSE
29.34	SC	OURO	01250.004936/2016	5	27S2012	51W3651	ARQPO T	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA PREFEITO LUIZ GONZAGA BONISSONI
29.34	SC	OURO	01250.022662/2018	5	27S2012	51W3651	ARQPO T	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA PREFEITO LUIZ GONZAGA BONISSONI

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500033492019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
29.34	SC	OURO	01250.013697/2019	5	27S2012	51W3651	POS	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA PREFEITO LUIZ GONZAGA BONISSONI
29.34	SC	OURO	53740.002009/1999	5	27S2012	51W3651	LDE	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA PREFEITO LUIZ GONZAGA BONISSONI
29.45	SC	CAPINZAL	53000.056854/2005	0	27S2037	51W3643	RAQ	ASSOCIAÇAO COLINA denominada (ASCOL)
29.84	RS	MAXIMILIANO DE ALMEIDA	53790.000667/1999	10	27S3752	51W4833	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA
29.84	RS	MAXIMILIANO DE ALMEIDA	53000.062549/2013	10	27S3752	51W4833	RECRE N	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA
29.99	RS	GAURAMA	53900.007052/2014	33	27S3517	52W0550	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL GAURAMENSE
29.99	RS	GAURAMA	53000.022206/2011	33	27S3517	52W0550	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL GAURAMENSE
30.22	SC	CAPINZAL	53000.020945/2003	19	27S2057	51W3612	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CAPINZAL
30.35	SC	CAPINZAL	53000.019626/2004	19	27S2045	51W3609	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE CAPINZAL
31.45	RS	MACHADINHO	01250.000735/2018	19	27S3355	51W4010	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE MACHADINHO
31.45	RS	MACHADINHO	53000.007835/2002	19	27S3355	51W4010	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE MACHADINHO
31.69	RS	MACHADINHO	53000.032970/2005	0	27S3401	51W4004	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MACHADINHENSE - ACMM
31.94	RS	MACHADINHO	01250.080319/2017	19	27S3410	51W4001	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE MACHADINHO

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500033492019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
31.94	RS	MACHADINHO	01250.047401/2017	19	27S3410	51W4001	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE MACHADINHO
31.94	RS	MACHADINHO	53000.006367/2014	19	27S3410	51W4001	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE MACHADINHO
31.94	RS	MACHADINHO	53900.011092/2014	19	27S3410	51W4001	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE MACHADINHO
32.22	SC	CAPINZAL	01250.070076/2018	19	27S2245	51W3453	POT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CAPINZAL
32.94	RS	MACHADINHO	01250.049169/2017	19	27S3438	51W3940	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE MACHADINHO
33.61	SC	ARABUTÃ	53000.008466/2008	25	27S0929	52W0828	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MORADORES DA SEDE DO MUNICIPIO DE ARABUTA
34.11	SC	ARABUTÃ	53000.049683/2013	61	27S0918	52W0841	REC	ASSOCIACAO DE MORADORES DA SEDE DO MUNICIPIO DE ARABUTA
35.76	SC	ZORTÉA	01250.080124/2017	17	27S2703	51W3318	EXIREN	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA CAMPOS VERDES
35.76	SC	ZORTÉA	53740.000380/2002	17	27S2703	51W3318	LDE	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA CAMPOS VERDES
35.97	SC	ZORTÉA	53000.044861/2011	0	27S2703	51W3310	ARQPOT	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA CAMPOS VERDES
36.22	SC	ZORTÉA	53000.000261/2003	0	27S2716	51W3304	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL LÍRIO DOS CAMPOS
37.64	RS	CARLOS GOMES	01250.013059/2017	0	27S4257	51W5440	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO CARLOS GOMES
37.67	RS	CARLOS GOMES	01250.007334/2016	0	27S4258	51W5441	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO CARLOS GOMES

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500033492019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
37.67	RS	CARLOS GOMES	01250.030259/2018	94	27S4258	51W5441	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO CARLOS GOMES
38.04	RS	ÁUREA	53000.045712/2007	24	27S4137	52W0316	FLD	ASSOCIACAO CULTURAL, COMUNITARIA E SOCIAL AURIEENSE
38.89	RS	ARATIBA	53000.018765/2005	20	27S2332	52W1803	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA NOVA ONDA ARATIBENSE
39.03	RS	ÁUREA	53000.080579/2006	24	27S4215	52W0306	ARQDEF	FUNDAÇÃO MONTE CLARO
39.06	RS	ÁUREA	01250.058504/2017	24	27S4215	52W0309	POT	ASSOCIACAO CULTURAL, COMUNITARIA E SOCIAL AURIEENSE
39.29	SC	IRANI	53820.000951/1998	0	27S0128	51W5354	RAQ	SOCIEDADE RADIO COMUNITARIA A VOZ DO CONTESTADO - FM
39.29	SC	IRANI	53820.000698/1998	4	27S0128	51W5354	LDE	SOCIEDADE RADIO COMUNITARIA A VOZ DO CONTESTADO - FM
39.70	SC	LINDÓIA DO SUL	53000.022107/2005	20	27S0333	52W0520	LDE	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA - FM DE LINDOIA DO SUL
39.70	SC	LINDÓIA DO SUL	53900.042193/2016	20	27S0333	52W0520	ARQPOS	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA - FM DE LINDOIA DO SUL
40.13	RS	PAIM FILHO	01250.029302/2018	25	27S4247	51W4530	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA PAINFILHENSE - ASCOPAN
40.13	RS	PAIM FILHO	53000.028693/2007	25	27S4247	51W4530	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA PAINFILHENSE - ASCOPAN
40.21	SC	IRANI	53000.056223/2011	0	27S0058	51W5414	RAUT	SOCIEDADE RADIO COMUNITARIA A VOZ DO CONTESTADO - FM
40.23	SC	LINDÓIA DO SUL	53900.041375/2016	20	27S0306	52W0502	ARQPOT	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA - FM DE LINDOIA DO SUL

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500033492019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
40.37	SC	IPUMIRIM	53820.000948/1998	4	27S0434	52W0805	ARQDEF	RADIO COMUNITARIA MIRIM FM
40.77	SC	IPUMIRIM	53900.034799/2015	4	27S0417	52W0803	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO FM PEQUENO VALE
40.77	SC	IPUMIRIM	53900.016446/2015	4	27S0417	52W0803	EXT	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO FM PEQUENO VALE
40.92	SC	IPUMIRIM	01250.004836/2016	4	27S0410	52W0801	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO FM PEQUENO VALE
40.92	SC	IPUMIRIM	53820.000696/1998	4	27S0410	52W0801	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO FM PEQUENO VALE
41.92	SC	CATANDUVAS	53000.004342/2003	0	27S0414	51W3942	RAQ	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE CATANDUVAS - ADCC
41.94	SC	CATANDUVAS	53820.000876/1998	4	27S0409	51W3949	LDE	FM CATANDUVAS - ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO FM CATANDUVAS
41.94	SC	CATANDUVAS	53900.018812/2014	4	27S0409	51W3949	ARQPOS	FM CATANDUVAS - ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO FM CATANDUVAS
41.94	SC	CATANDUVAS	01250.008120/2018	4	27S0409	51W3949	ARQPOT	FM CATANDUVAS - ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO FM CATANDUVAS
42.01	SC	JOAÇABA	53000.054041/2011	37	27S0911	51W3357	ARQDEF	VOX SOLIDARIA (VOX)
42.37	SC	JOAÇABA	53740.002184/1999	7	27S1045	51W3230	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA RADIO CIDADE FM JOACABA
42.42	SC	CATANDUVAS	53000.064138/2006	0	27S0407	51W3922	RAQ	ASSOCIACAO RADIO DIGITAL CATANDUVAS FM
43.68	RS	ERECHIM	53000.040959/2010	0	27S3851	52W1344	ARQCDI	CONSELHO COMUNITARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ERECHIM

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500033492019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
43.68	RS	ERECHIM	53000.069398/2013	66	27S3851	52W1344	AUT	CONSELHO COMUNITARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ERECHIM
44.21	SC	JOAÇABA	53000.052791/2011	37	27S1102	51W3101	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DA CIDADE DE JOACABA SC
44.27	SC	VARGEM BONITA	53000.011546/2005	20	27S0024	51W4443	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL VARGEMBONITENSE
44.48	SC	VARGEM BONITA	53000.058752/2011	39	27S0019	51W4436	ARQDEF	ASSOCIACAO AMIGOS DA NATUREZA
44.76	SC	VARGEM BONITA	53000.007936/2010	0	27S0012	51W4428	ARQCDI	ASSOCIACAO AMIGOS DA NATUREZA
44.80	SC	ITÁ	53000.023030/2003	0	27S1630	52W2045	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL FRANCISCO JOAO JULIO HALL
44.80	SC	ITÁ	53100.000333/2004	19	27S1630	52W2045	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL FRANCISCO JOAO JULIO HALL
44.98	SC	JOAÇABA	53000.036653/2010	0	27S1112	51W3023	RAQ	VOX SOLIDARIA (VOX)
45.86	RS	ERECHIM	53000.009012/2012	0	27S3810	52W1610	ARQPOS	FUNDACAO DE COMUNICACAO PARA EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL (CEAS)
45.88	RS	ERECHIM	53000.064460/2011	0	27S3811	52W1610	ARQPOT	FUNDACAO DE COMUNICACAO PARA EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL (CEAS)
45.88	RS	ERECHIM	53790.001359/1998	4	27S3809	52W1612	LDE	FUNDACAO DE COMUNICACAO PARA EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL (CEAS)
45.88	RS	ERECHIM	53900.024246/2014	4	27S3809	52W1612	ARQPOT	FUNDACAO DE COMUNICACAO PARA EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL (CEAS)
46.07	RS	ERECHIM	53000.055611/2008	0	27S3803	52W1626	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA VERDES VALES

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500033492019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
46.13	RS	ERECHIM	53000.046524/2013	4	27S3815	52W1618	ARQPOT	FUNDACAO DE COMUNICACAO PARA EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL (CEAS)
46.16	RS	ERECHIM	53000.009381/2012	0	27S3800	52W1633	RECREN	FUNDACAO DE COMUNICACAO PARA EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL (CEAS)
46.29	SC	HERVAL D'OESTE	53000.033829/2012	0	27S1037	51W2950	ARQPOS	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA FM UNIDOS DO HERVAL SC.
46.34	SC	HERVAL D'OESTE	53820.000678/1998	4	27S1034	51W2950	LDE	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA FM UNIDOS DO HERVAL SC.
46.34	SC	HERVAL D'OESTE	53000.007897/2014	4	27S1034	51W2950	ADRREN	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA FM UNIDOS DO HERVAL SC.
47.40	SC	ERVAL VELHO	53900.050355/2015	19	27S1644	51W2627	EXIREN	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA ERVAL
47.40	SC	ERVAL VELHO	53000.012067/2003	19	27S1644	51W2627	LDE	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA ERVAL
47.42	SC	SEARA	53000.023855/2007	29	27S0917	52W1859	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE SEARA
47.42	SC	SEARA	53000.014568/2010	29	27S0913	52W1856	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA PELA DEMOCRATIZACAO DOS MEIOS DE COMUNICACAO SOCIAL DE SEARA
47.42	SC	SEARA	53820.000953/1998	4	27S0913	52W1856	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA PELA DEMOCRATIZACAO DOS MEIOS DE COMUNICACAO SOCIAL DE SEARA
47.42	SC	SEARA	53000.007175/2014	29	27S0917	52W1859	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE SEARA
47.54	SC	SEARA	53000.022584/2008	29	27S0901	52W1853	ARQDEF	ONG S.O.S. MUNDO
48.07	SC	LINDÓIA DO SUL	53000.009108/2004	20	27S0303	52W1332	ARQDEF	SOCIEDADE RADIO COMUNITARIA VOZ DO VALE

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

4/5/19 11:17 AM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500033492019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
49.04	RS	ERECHIM	53900.052930/2015	0	27S3758	52W1846	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO DE TRES VENDAS - ACORATRES
49.82	RS	SÃO JOÃO DA URTIGA	53790.000285/1999	4	27S4911	51W4939	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA URTIGUENSE DE RADIODIFUSAO
49.90	RS	CACIQUE DOBLE	53000.002491/2008	25	27S4615	51W3951	LDE	Associação de Difusão Comunitária Caciquense
49.92	RS	SÃO JOÃO DA URTIGA	53790.001657/1998	4	27S4914	51W4937	DECREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA URTIGAO
49.92	RS	SÃO JOÃO DA URTIGA	53000.001090/2014	4	27S4914	51W4937	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA URTIGAO
49.92	RS	ERECHIM	01250.034937/2018	94	27S3904	52W1831	REC	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E EDUCACIONAL PRO-ERECHIM

Nº de Linhas: *0*

DESPACHO

Processo nº: **01250.003349/2019-32.**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

Após análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação de Comunicação Comunitária Progresso**, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Peritiba / SC**, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei N° 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Cesar Segond Vasconcellos**, **Analista**, em 06/05/2019, às 16:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4036007** e o código CRC **50F9DEB9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **22.345.592/0001-16**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:11:24 do dia 10/05/2019 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Imprimir Voltar

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.003349/2019-32.**
Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.003349/2019-32, de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO**, na localidade de Peritiba / SC, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha**, **Analista**, em 10/05/2019, às 14:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4176487** e o código CRC **6B4B0BAF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.003349/2019-32 SEI nº 4176487

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo n°: **01250.003349/2019-32**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4º Região e da respectiva Seção Judiciária de Peritiba, e do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha**, **Analista**, em 10/05/2019, às 14:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4176502** e o código CRC **896B2675**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.003349/2019-32 SEI nº 4176502

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.345.592/0001-16 **MATRIZ**		**09/04/2015**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA PROGRESSO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MIGUEL BALDUINO BOLL	**333**	**SALA: 02;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.750-000	**CENTRO**	**PERITIBA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DESPACHANTEMENDES@BRTURBO.COM.BR	**(49) 3453-1200**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/12/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/05/2019** às **14:10:55** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Anexo CNPJ (4176521) SEI 01250.003349/2019-32 / pg. 16

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22345592/0001-16
Razão Social: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA PROGRESSO
Endereço: RUA MIGUEL BALDUINO BOLL 333 SALA 2 / PERITIBA / PERITIBA / SC / 89750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2019 a 01/06/2019

Certificação Número: 2019050304283634662790

Informação obtida em 10/05/2019, às 14:11:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Anexo FGTS (4176528) SEI 01250.003349/2019-32 / pg. 17

Município/UF: Peritiba/SC – TRF4

Processo nº: 01250.003349/2019-32 CNPJ: 22.345.592/0001-16

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: Associação de Comunicação Comunitária Progresso

Nº do edital/ano: **307/2018 publicado no DOU em 05/12/2018**

Prazo de inscrição: 06/12/2018 a 04/02/2019

---

1. Data de postagem/SEI: 23/01/2019 (CADSEI)

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl.1/3 (3791239)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl.1/3 (3791239)

4. Estatuto Social: fl.4/10 (3791239) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: fl.11 (3791239) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: fl.11 (3791239) para o período de 03/03/2015 a 03/03/2019 vencida

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: fl. ()

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Diomendes Venturino Tedesco – fl.13 (3791239)		00331450949 17/03/64	480.860.709-30	
Secretario: Luiz Paulo Sordi Boll – fl.14 (3791239)		057501700906 19/10/96	098.581.469-14	
Tesoureiro: Claudenir José Schneider – fl.15 (3791239)		045141140922 24/03/86	060.870.459-88	

8. Manifestações em apoio: fl.2/41(3791339), 2/82 (3791386), 2/115 (3791412), 2/144 (3814580), 2/30 (3819575) e 2/13 (3819602)

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl.20 (3791239)

11. Pesquisa Anatel (4176484) e Radar (4176487)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (4176502)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (4176521), Certidão FGTS (4176528), Certidão PGFN (17-3791239), Certidão CNDT (19-3791239):

OBSERVAÇÕES: Ata de eleição venceu em 03/03/2019.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:

e) Órgão administrativo e cargos:

f) Atribuições do Órgão administrativo:

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede:

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:

c) Direitos e deveres dos associados:

d) Fontes de recursos para sua manutenção:

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos:

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas:

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia:

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto:

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:

2. Certidões:

2.1CNPJ: ()

2.2 Certidão FGTS: ()

2.3 Certidão PGFN : ()

2.4 Certidão CNDT: ()

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

3. Pesquisa Anatel () e Radar ()

4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 6856/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.003349/2019-32**.

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Peritiba / SC.**

ANÁLISE

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

	Dispositivo		Documentos	Descrição
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.	Art. 22	Inciso IV	Ata de eleição dos atuais dirigentes	A entidade deverá encaminhar ata de eleição referente a atual diretoria executiva, tendo em vista que o mandato da ata apresentada venceu em 03/03/2019. Caso haja alteração na diretoria a entidade deverá enviar documentos que demonstrem a maioridade e a nacionalidade do(s) diretor(es) eleitos. **Observação 1**: a ata de eleição deverá estar registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. **Observação 2:** os cargos da diretoria eleita deverão estar de acordo com os cargos previstos no estatuto social. **Observação 3**: No final do Requerimento de

				Outorga deverá constar a qualificação completa e assinatura de **todos** os dirigentes.

CONCLUSÃO

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 24 da Portaria Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 25, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 24 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha**, **Analista**, em 10/05/2019, às 15:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária substituto**, em 16/05/2019, às 07:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4176576** e o código CRC **DFCD4D94**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 15658/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 10 de maio de 2019.

Ao senhor
DIOMENDES VENTURINO TEDESCO
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO** (CNPJ nº 22.345.592/0001-16
Rua Miguel Balbuino Boll, nº 333, Sala 02 - Centro
89750-000 / Peritiba - SC

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.003349/2019-32.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 6856/2019/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **inabilitação da entidade.**

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

5. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

6. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**,

Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária substituto, em 16/05/2019, às 07:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4176683** e o código CRC **04ECF1BA**.

Referência: Processo nº 01250.003349/2019-32 SEI nº 4176683

Correspondência Eletrônica - 4206257

Data de Envio:
16/05/2019 17:26:47

De:
MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:
DESPACHANTEMENDES@BRTURBO.COM.BR
sei@sistemaplug.com.br
sistemaplugsei@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 01250.003349/2019-32

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_4176683.html
Nota_Tecnica_4176576.html

Undelivered Mail Returned to Sender

De: Mail Delivery System
Para: searc sei

I'm sorry to have to inform you that your message could not
be delivered to one or more recipients. It's attached below.

For further assistance, please send mail to <postmaster>.

If you do so, please include this problem report. You can
delete your own text from the attached returned message.

<DESPACHANTEMENDES@brturbo.com.br>: 550 5.1.1 unknown or illegal alias: DESPACHANTEMENDES@BR
X-AuditID: 0a280002-279ff70000014d51-d6-5cddc7fd8320
Received: from pmx304.mc.intranet (Unknown_Domain [10.5.0.54])
        by leao.mcti.gov.br (PostFix_1.8.45_fixed) with SMTP id CD.C2.19793.DF7CDDC5; Thu, 1
Received: from pmx304.mc.intranet (localhost [127.0.0.1])
        by pmx304.mc.intranet (Postfix) with ESMTPS id C9F2B8056FBC;
        Thu, 16 May 2019 17:26:56 -0300 (-03)
Received: from localhost (localhost [127.0.0.1])
        by pmx304.mc.intranet (Postfix) with ESMTP id BC9E28056FB9;
        Thu, 16 May 2019 17:26:56 -0300 (-03)
Received: from pmx304.mc.intranet ([127.0.0.1])
        by localhost (pmx304.mc.intranet [127.0.0.1]) (amavisd-new, port 10026)
        with ESMTP id t7wJW7svbOmu; Thu, 16 May 2019 17:26:56 -0300 (-03)
Received: from PGD302.mctic.gov.br (unknown [10.5.0.12])
        by pmx304.mc.intranet (Postfix) with ESMTP id 9C8778056FB8;
        Thu, 16 May 2019 17:26:56 -0300 (-03)
Received: by PGD302.mctic.gov.br (Postfix, from userid 48)
        id 3C04E40E06; Thu, 16 May 2019 17:26:49 -0300 (-03)
Date: Thu, 16 May 2019 17:26:49 -0300
To: DESPACHANTEMENDES@BRTURBO.COM.BR, sei@sistemaplug.com.br, sistemaplugsei@gmail.com
From: "MCTIC/SEARC (SEI-MC)" <searc.sei@mctic.gov.br>
Reply-To: "MCTIC/SEARC (SEI-MC)" <searc.sei@mctic.gov.br>
Subject: =?iso-8859-1?Q?Correspond=EAncia Oficial do Minist=E9rio da Ci=EAncia, Te?=

E-mail DEVOLVIDO (4207128) SEI 01250.003349/2019-32 / pg. 26

Correios

AR AVISO DE RECEBIMENTO

UNIDADE DE POSTAGEM:

MP

REMETENTE: Nome ou Razão Social do Remetente: **Serviço Público Federal**

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações - MCTIC

Endereço para Devolução: **Secretaria de Radiodifusão**

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Fiscalização - DECEF

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste

Cidade: **Brasília** UF: **DF**

CEP: 7 0 0 4 4 - 9 0 0 0

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ ____:____h

2ª ____/____/____ ____:____h

3ª ____/____/____ ____:____h

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

CDD CONCÓRDIA 28 MAIO 2019 SC

JU 25645914 1 BR

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

1 Mudou-se | 5 Recusado

2 Endereço Insuficiente | 6 Não Procurado

3 Não Existe o Número | 7 Ausente

4 Desconhecido | 8 Falecido

9 Outros _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Leandro Hotman, Mat.: 8.712.053-4, Agente de Correios / Distribuição e Coleta, CDD CONCÓRDIA

DESTINATÁRIO: Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto:

SERAD/CGRC

Ofício nº 15658/2019/2019/SEI-MCTIC, 16/05/2019

Processo: 01250.003349/2019-32

DIOMENDES VENTURINO TEDESCO

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO

Rua Miguel Balbuino Boll, nº 333, Sala 02 – Centro.

CEP: 89750-000 Peritiba / SC

Luiz Paulo Sordi Bolf

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA 28/05/19

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

SOLICITAÇÃO PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS

Ao
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Assunto: Oficio: **15658/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/DECEF/SERAD/MCTIC – SEI 4176683**

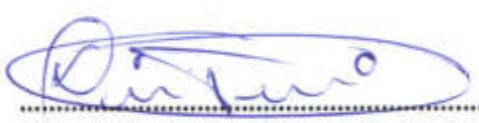
Processo n.º **01250.003349/2019-32.**

PERITIBA-SANTA CATARINA

Em atendimento às solicitações feitas por meio do ofício acima indicado e relativo a pendências contadas diante da análise do requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO**, devidamente inscrita no CNPF n. 22.345.592/0001-16, situada à Rua Miguel Balduino Boll, 333, Sala 02, Bairro Centro, CEP 89750-000, Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina comunico que estou encaminhando anexo toda a documentação solicitada.

- Documentação Jurídica

Peritiba (SC), 27 de maio de 2019



DIOMENDES VENTURINO TEDESCO
CPF 480.860.709-30
Presidente

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO, REALIZADA NO DIA TRÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DESENOVE. (03/03/2019). CNPJ 22.345.592/0001-16

1.**DATA HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA**: Aos três dias do mês março de dois mil e dezenove, às 9h30min, em segunda convocação, na sede da entidade no Município de Peritiba, Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, situada Rua Miguel Balduino Boll, 333, Sala 02, Bairro Centro, CEP 89750-000. **2. CONVOCAÇÃO PRÉVIA**: A convocação da presente Assembleia Geral Ordinária foi realizada conforme determina o Artigo 12º §2º, através de Editais fixados na sede social e em locais públicos. **3. QUORUM DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO**: Compareceram à Assembleia Geral Ordinária da Entidade, os associados os quais assinaram a competente lista de presença. **4. MESA DIRETORA DOS TRABALHOS:** Presidente: **DIOMENDES VENTURINO TEDESCO.** Secretário: **LUIZ PAULO SORDI BOLL. 5. ORDEM DO DIA**: **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**: **Item I** - Eleição e Posse da Diretoria: **Item II** - Outros Assuntos de Interesse da Associação. **DELIBERAÇÕES: Item I** - O Presidente da Associação, no exercício de suas atribuições, determinou que fosse feita a eleição da nova Diretorial da Associação para gestão de 03/03/2019 à 03/03/2023, nos termos do Estatuto Social desta Associação. Foi apresentada chapa única que após votação unânime foi eleita e empossada. Ficando o referido órgão constituído da seguinte maneira. **DIRETORIA: Presidente: DIOMENDES VENTURINO TÊDESCO,** brasileiro, casado, despachante, residente e domiciliado à Rua Miguel Balduino Boll, 333, Bairro Centro, CEP 89750-000, Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina portador da Cédula de Identidade, RG 1.145.959 SSP/SC e CPF 480.860.709-30; **Secretário: LUIZ PAULO SORDI BOLL,** brasileiro, solteiro de maior, etiquetador, residente e domiciliado à Rua Miguel Balduino Boll, 153, Bairro Centro, CEP 89750-000, Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade, RG 4.896.883 SSP/SC e CPF 098.581.469-14; e, **tesoureiro: CLAUDENIR JOSE SCHNEIDER,** brasileiro, casado, mecânico, residente e domiciliado à Rua Juvelino Poletto, 589, Bairro Centro, CEP 89750-000, Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade, RG 4.319.411 SSP/SC e CPF 060.870.459-88. **Item II** - Não foram apresentados outros assuntos de interesse da Associação. **6. QUORUM DAS DELIBERAÇÕES**: Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade dos Associados presentes. **7. FRANQUEAMENTO DA PALAVRA**: Ato continuo o Presidente franqueou a palavra a quem quisesse fazer uso e ninguém se manifestou. **8. LAVRATURA E ASSINATURA DA ATA**: E para constar. Eu, **LUIZ**

Petição (4256716) SEI 01250.027079/2019-55 / pg. 2

EM BRANCO

Escrivania de Paz do Município de Peritiba
Comarca de Concórdia - Estado de Santa Catarina
Mara Regina Hermes Petter - Escrivã de Paz Interina
Rua do Comércio nº 380 - Telefax: (49) 3423-1320 - Centro
Peritiba / SC - Fone: (49) 3423-1320 - cartorio.peritiba@gmail.com

AUTENTICAÇÃO Nº 021423 - Autentico esta fotocópia por conferir com o documento original a mim apresentado, do que dou fé.
Peritiba/SC, 28 de maio de 2019.
Em Test. _____ da verdade.

MARA REGINA HERMES PETTER - Escrivã de Paz Interina
Emolumentos: R$ 3,66 + selo: R$ 1,96 -- Total: R$5,60Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FMJ45256-SC7F
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
ESCRIVANIA DE PAZ
MARA REGINA HERMES PETTER
Escrivã de Paz
Interina
PERITIBA-SC

EM BRANCO

PAULO SORDI BOLL, secretário da assembleia, lavrei esta ata, que após lida em voz alta irá assinada por mim e por todos os presentes.

DIOMENDES VENTURINO TEDESCO
Presidente da Assembleia

LUIZ PAULO SORDI BOLL
Secretário da Assembleia

CLAUDENIR JOSE SCHNEIDER
Tesoureiro

DR. JOAO SCAPINI
OAB/SC 026.200

João Scapini
Advogado
OAB-SC 26200

Escrivania de Paz do Município de Peritiba
Comarca de Concórdia - Estado de Santa Catarina
Maria Regina Hermes Petter - Escrivã de Paz Interina

RECONHECIMENTO Nº 057824 - Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1)DIOMENDES VENTURINO TEDESCO

Peritiba/SC, 22 de maio de 2019
Em Test. ___ da verdade.
MILENA BRUSTOLIN - Escrevente
Emolumentos: R$ 3,25 + selo: R$ 1,95 -- Total: R$5,20-Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FLX78266-Q98M
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Escrivania de Paz
MILENA BRUSTOLIN
Escrevente
Peritiba - SC

Escrivania de Paz do Município de Peritiba
Comarca de Concórdia - Estado de Santa Catarina
Milena Brustolin - Escrevente Autorizada

RECONHECIMENTO Nº 057847 - Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1)CLAUDENIR JOSÉ SCHNEIDER (2)LUIZ PAULO SORDI BOLL

Peritiba/SC, 23 de maio de 2019
Em Test. ___ da verdade
MILENA BRUSTOLIN - Escrevente
Emolumentos: R$ 6,60 + selo: R$ 3,90 -- Total: R$10,40-Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FLX78292-MEVN
FLX78283-QX1Y
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Escrivania de Paz
MILENA BRUSTOLIN
Escrevente
Peritiba - SC

Escrivania de Paz do Município de Peritiba
Comarca de Concórdia - Estado de Santa Catarina
Maria Regina Hermes Petter - Escrivã de Paz Interina

RECONHECIMENTO Nº 057866 - Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1)JOÃO SCAPINI

Peritiba/SC, 24 de maio de 2019
Em Test. ___ da verdade.
MARA REGINA HERMES PETTER - Escrivã de Paz Interina
Emolumentos: R$ 3,25 + selo: R$ 1,95 -- Total: R$5,20-Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FMF85916-DFVF
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das
Willians Keiji Watanabe Carneiros - Oficial
Rua Anita Garibaldi, 270, Concórdia Shopping, 2º Andar, sala 311, Centro,
Concórdia - SC, 89700-126 - (49) 3444-9029 - concordiaregistro@yahoo.com.br

1ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo 005453 Data 28/05/2019 Livro 0008 Folha 201
Registro 011019 Data 28/05/2019 Livro A-049 Folha 064

Qualidade: Integral | Natureza: Ata de Assembléia Geral Ordinária

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA

Selo Digital de Fiscalização do tipo isento - FAX57246-HCWY
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/

Dou fé, - 28 de maio de 2019

Eliane Paz de Oliveira Nunes Paludo - Escrevente Autorizada

2/2

EM BRANCO

Escrivania de Paz do Município de Peritiba
Comarca de Concórdia - Estado de Santa Catarina
Mara Regina Hermes Petter - Escrivã de Paz Interina

AUTENTICAÇÃO Nº 021423 - Autentico esta fotocópia por conferir com o documento original a mim apresentado, do que dou fé.
Peritiba/SC, 28 de maio de 2019.
Em Test: _____ da verdade.

MARA REGINA HERMES PETTER - Escrivã de Paz Interina
Emolumentos: R$ 3,56 + selo: R$ 1,95 -- Total: R$5,50Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FMJ45257-9OYW
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
ESCRIVANIA DE PAZ
MARA REGINA HERMES PETTER
Escrivã de Paz
Interina
PERITIBA-SC

EM BRANCO

REQUERIMENTO DE OUTORGA
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	**ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO**				
Nome Fantasia:	**" RADIO PROGRESSO"**	CNPJ:	**22.345.592/0001-16**		
Endereço de Sede:	**RUA MIGUEL BALDUINO BOLL, 333, SALA 02, CENTRO**				
Município:	**PERITIBA**	UF:	**SC**	CEP:	**89750-000**
Nome do representante legal:	**DIOMENDES VENTURINO TEDESCO**				
Endereço eletrônico (*e-mail*):	despachanteperitiba@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	**RUA MIGUEL BALDUINO BOLL, 333, SALA 02, CENTRO**				
Município:	**PERITIBA**	UF:	**SC**	CEP:	**89750-000**

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	**RUA MIGUEL BALDUINO BOLL, 333, SALA 02, CENTRO**				
Município:	**PERITIBA**	UF:	**SC**	CEP:	**89750-000**
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS WGS 84):	Latitude:	**27° 22' 39" S**			
	Longitude:	**51° 54' 27" W**			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº **307**, publicado no Diário Oficial da União de **05/12/2018**, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	**DIOMENDES VENTURINO TEDESCO**						
Cargo:	**PRESIDENTE**				Tít. Eleitor:	**003314150949**	
RG:	**1.145.959**	Órgão Emissor:	**SSP/SC**		CPF:	**480.860.709-30**	
Endereço:	**RUA MIGUEL BALDUINO BOLL, 333, CENTRO**						
Município:	**PERITIBA**			UF:	**SC**	CEP:	**89750-000**
Assinatura:							

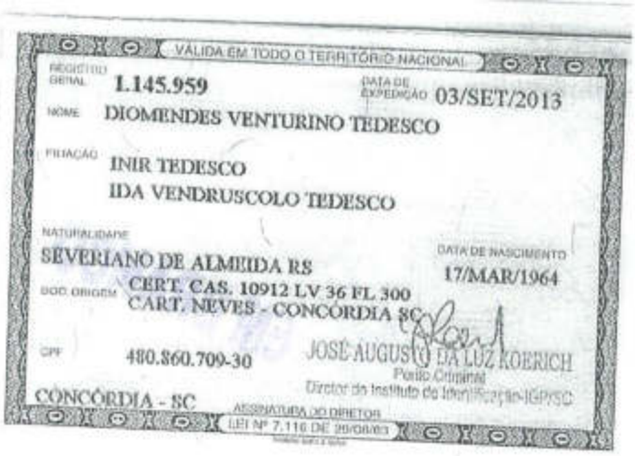
Nome do dirigente:	**LUIZ PAULO SORDI BOLL**						
Cargo:	**SECRETÁRIO**				Tít. Eleitor:	**057501700906**	
RG:	**4.896.883**	Órgão Emissor:	**SSP/SC**		CPF:	**098.581.469-14**	
Endereço:	**RUA MIGUEL BALDUINO BOLL, 153, CENTRO**						
Município:	**PERITIBA**			UF:	**SC**	CEP:	**89750-000**
Assinatura:	x Luiz Paulo Sordi Boll						

Nome do dirigente:	**CLAUDENIR JOSÉ SCHNEIDER**						
Cargo:	**TESOUREIRO**				Tít. Eleitor:	**045141140922**	
RG:	**4.319.411**	Órgão Emissor:	**SSP/SC**		CPF:	**060.870.459-88**	
Endereço:	**RUA JUVELINO POLETTO, 589, CENTRO**						
Município:	**PERITIBA**			UF:	**SC**	CEP:	**89750-000**
Assinatura:	x Claudenir José Schneider						

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.





ESCRIVANIA DE PAZ DE PERITIBA - Juliano Breitenbach - Titular
Rua Ernesto Poletto, rl 34 - sala 01/ Centro, Peritiba/SC
CEP: 89.750-000
Telefone:(49) 3453-1520 e-mail: cartorioperitiba@hotmail.com
---------- AUTENTICAÇÃO ----------
Confere com o original na sua parte reproduzida (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940).
Peritiba, 05 de maio de 2015. Em test. _____ da verdade.
JULIANO BREITENBACH-Escrivão de Paz
Emolumentos: R$ 2,76 + selo: R$ 1,65 = Total: R$4,40
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DUU32407-MM1U
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
ESCRIVANIA DE PAZ
Bel. Juliano Breitenbach
Titular
Bel. Indira Susan Wachowicz
Substituta
PERITIBA-SC

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO





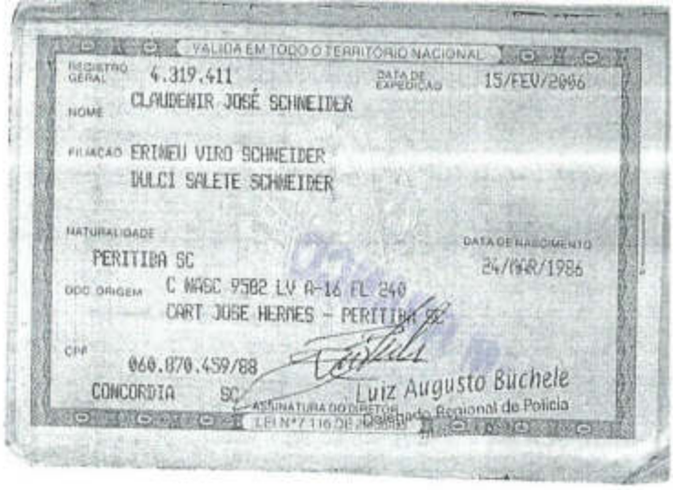
ESCRIVANIA DE PAZ DE PERITIBA - Juliano Breitenbach - Titular
Rua Ernesto Poletto, nº 34 - sala 01, Centro, Peritiba/SC
CEP: 89.750-000
Telefone:(49) 3453-1528 e-mail: cartorioperitiba@hotmail.com
---------- AUTENTICAÇÃO ----------
Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940).
Peritiba, 05 de maio de 2015. Em test. _____ da verdade.
JULIANO BREITENBACH - Escrivão de Paz
Emolumentos: R$ 2,75 + selo: R$ 1,65 = Total: R$4,40
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DDU32404-DTNF
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
ESCRIVANIA DE PAZ
Bel. Juliano Breitenbach
Titular
Bel. Indies Susan Wachowicz
Substituta
PERITIBA-SC

EM BRANCO

EM BRANCO





ESCRIVANIA DE PAZ DE PERITIBA - Juliano Breitenbach - Titular
Rua Ernesto Poletto, n 34 - sala 01, Centro, Peritiba/SC
CEP: 89.750-000
Telefone:(49) 3453-1520 e-mail: cartorioperitiba@hotmail.com

---------- AUTENTICAÇÃO ----------

Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940).
Peritiba, 05 de maio de 2015Em test. _____ da verdade.

JULIANO BREITENBACH-Escrivão de Paz

Emolumentos: R$ 2,75 + selo: R$ 1,55 – Total: R$4,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normaDUU32405-5DU6
Confira os dados do ato em:selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL ESCRIVANIA DE PAZ
Bel. Juliano Breitenbach
Titular
Bel. Ivoise Suzan Wachholz
Substituta
PERITIBA-SC

EM BRANCO

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.345.592/0001-16 **MATRIZ**		**09/04/2015**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA PROGRESSO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MIGUEL BALDUINO BOLL	**333**	**SALA: 02;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.750-000	**CENTRO**	**PERITIBA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DESPACHANTEMENDES@BRTURBO.COM.BR	**(49) 3453-1200**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/12/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/07/2019** às **16:23:46** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Anexo CNPJ (4402332) SEI 01250.003349/2019-32 / pg. 1

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.345.592/0001-16
Razão Social: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA PROGRESSO
Endereço: RUA MIGUEL BALDUINO BOLL 333 SALA 2 / PERITIBA / PERITIBA / SC / 89750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/06/2019 a 28/07/2019

Certificação Número: 2019062903382864962517

Informação obtida em 11/07/2019 16:26:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Anexo FGTS (4402366) SEI 01250.003349/2019-32 / pg. 2

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA PROGRESSO
CNPJ: 22.345.592/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:26:50 do dia 11/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/01/2020.
Código de controle da certidão: **3B1E.B0CF.BF20.EF7B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA PROGRESSO (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.345.592/0001-16
Certidão nº: 175829521/2019
Expedição: 11/07/2019, às 16:25:07
Validade: 06/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA PROGRESSO (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.345.592/0001-16, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo n°: **01250.003349/2019-32**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4º Região e da respectiva Seção Judiciária de Peritiba/SC, e do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Encaminhem-se os autos para a fase de instrução.

Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha**, **Analista**, em 12/07/2019, às 10:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4402513** e o código CRC **6DF0B6C6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

CNPJ: **22.345.592/0001-16**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 16:48:21 do dia 11/07/2019 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Imprimir Voltar

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.003349/2019-32.**
Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.003349/2019-32, de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO**, na localidade de Peritiba / SC, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha**, **Analista**, em 12/07/2019, às 10:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4402615** e o código CRC **EE09B3C8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.003349/2019-32 SEI nº 4402615

ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

☐ **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

☐ **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CNPJ

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

° ’ ” ° ’ ” W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

° ’ ” ° ’ ” W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

| | | |

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

CIDADE
UF

CEP TELEFONE FAX

E-MAIL

LOCAL DATA

ASSINATURA

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

LOCAL DATA

ASSINATURA

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

Município/UF: Peritiba/SC – TRF4

Processo nº: 01250.003349/2019-32 CNPJ: 22.345.592/0001-16

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: Associação de Comunicação Comunitária Progresso

Nº do edital/ano: **307/2018 publicado no DOU em 05/12/2018**

Prazo de inscrição: 06/12/2018 a 04/02/2019

---

1. Data de postagem/SEI: 23/01/2019 (CADSEI)

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl.1/3 (3791239)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl.1/3 (3791239)

4. Estatuto Social: fl.4/10 (3791239) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: fl.11 (3791239) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: fl.2/ (4256716) para o período de 03/03/2019 a 03/03/2023

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: fl. ()

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Diomendes Venturino Tedesco – fl.13 (3791239)		00331450949 17/03/64	480.860.709-30	
Secretario: Luiz Paulo Sordi Boll – fl.14 (3791239)		057501700906 19/10/96	098.581.469-14	
Tesoureiro: Claudenir José Schneider – fl.15 (3791239)		045141140922 24/03/86	060.870.459-88	

8. Manifestações em apoio: fl.2/41(3791339), 2/82 (3791386), 2/115 (3791412), 2/144 (3814580), 2/30 (3819575) e 2/13 (3819602)

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl.20 (3791239)

11. Pesquisa Anatel (4176484) e Radar (4176487)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (4176502)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (4176521), Certidão FGTS (4176528), Certidão PGFN (17-3791239), Certidão CNDT (19-3791239):

OBSERVAÇÕES: Ata de eleição venceu em 03/03/2019.

11/07/19 - Exigência solicitada por meio da NT. 6856/19, encaminha por meio eletrônico em 16/05/19, foi devidamente cumprida em 29/05/19, portanto, dentro do prazo, como não possui concorrentes, passa-se para fase de instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:
1. Estatuto social:
1.1 Adequações à Portaria:
a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art.2º
b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art.5º
c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art.8º, a
d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: ausente
e) Órgão administrativo e cargos: art.13º
f) Atribuições do Órgão administrativo: art.14º
g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art.13º
h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art.15º
1.2 Adequação ao Código Civil:
a) Denominação, fins e sede: art.1º
b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art.5º e 8º,f c/c 10º
c) Direitos e deveres dos associados: art.8º e 9º
d) Fontes de recursos para sua manutenção: art.18º
e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: art.16º
f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: art.19º e 20º
g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: art.18º, §u
h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: art.10º
i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: art.12º
j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art.12º, §1º
k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art.20º

2. Certidões:
2.1CNPJ: (4402332)
2.2 Certidão FGTS: (4402366)
2.3 Certidão PGFN : (4402501)
2.4 Certidão CNDT: (4402507)
2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (4402513)
3. Pesquisa Anatel (4402602) e Radar (4402615)
4. Anexo 6/ART: fl. () ausente
OBSERVAÇÕES: 12/07/19 – Solicitar anexo 6 e adequar o estatuto social.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 11716/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.003349/2019-32**.

Assunto: **ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Peritiba / SC**.

ANÁLISE

2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 28, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.

5. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

6. Tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, de acordo com a nova redação dos artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018	Art. 39, inciso II	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.	A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (4402624). **Observação 1**: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria). **Observação 2**: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º). **Observação 3:** É necessário que a entidade apresente, juntamente com o formulário de dados de funcionamento da estação, documento informando os seguintes itens: Nome do Dirigente, Cargo, Endereço e Coordenadas Geográficas da residência.
			Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe) certa contrariedade com o que determina o art. 40 da Portaria, conforme o que se expõe abaixo:

	Art. 22, inciso II c/c art. 40	Cópia do estatuto social adequado à Portaria.	a. Não estão expressamente previstos os direitos de os associados votarem e serem votados para os cargos diretivos, em desacordo com o art. 40, inciso IV da Portaria. Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria. **Observação 1**: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado. **Observação 2**: o estatuto social deverá estar registrado n o **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

7. O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, a saber:

> Art. 40. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:
>
> I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
>
> II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;
>
> III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
>
> IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e
>
> V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:
>
> a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
>
> b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

8. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

CONCLUSÃO

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

10. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

11. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

12. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha**, **Analista**, em 12/07/2019, às 10:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/08/2019, às 09:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4402854** e o código CRC **335DB31B**.

Minutas e Anexos

Anexo 6 (4402624)

Referência: Processo nº 01250.003349/2019-32 SEI nº 4402854

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 23854/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 12 de julho de 2019.

Ao senhor
DIOMENDES VENTURINO TEDESCO
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO** (CNPJ nº 22.345.592/0001-16
Rua Miguel Balbuino Boll, nº 333, Sala 02 - Centro
89750-000 / PERITIBA - SC

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.003349/2019-32.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 11716/2019/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

5. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

6. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**,

Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 04/08/2019, às 09:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4403021** e o código CRC **0C1D2BDB**.

Referência: Processo nº 01250.003349/2019-32 SEI nº 4403021

Correspondência Eletrônica - 4473819

Data de Envio:
06/08/2019 10:53:21

De:
MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:
DESPACHANTEMENDES@BRTURBO.COM.BR
sei@sistemaplug.com.br
sistemaplugsei@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 01250.003349/2019-32

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_4403021.html
Nota_Tecnica_4402854.html
Formulario_4402624_ANEXO_6.pdf

SOLICITAÇÃO PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS

Ao
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária de Comunicação e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

Assunto: Oficio 23854/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC - **SEI 4403021**

Processo n.º **01250.003349/2019-32**

Peritiba - Santa Catarina

Em atendimento às solicitações feitas por meio do oficio acima indicado e relativo a pendências contadas diante da análise do requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO,** devidamente inscrita no CNPF n. 22.345.592/0001-16, situada à Rua Miguel Balduino Boll, 333, Sala 02, Bairro Centro, CEP 89750-000, Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, comunico que estou encaminhando anexo toda a documentação solicitada.

- Documentação Jurídica
- Técnica

Peritiba (SC), 20 de agosto de 2019.

.....
DIOMENDES VENTURINO TEDESCO
CPF 480.860.709-30
Presidente

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 - ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE

[X] Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução - Processo de Outorga

[ ] Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas - Processo de Pós-Outorga

2 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA PROGRESSO

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) | CNPJ
 | **22.345.592/0001-16**

3 - LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO
RUA MIGUEL BALDUINO BOLL, 333 - SALA 02

BAIRRO | CIDADE
CENTRO | **FLORIANÓPOLIS**

CIDADE (CONTINUAÇÃO) | UF | COORDENADAS GEOGRÁFICAS
 | **SC** | **27°22'39.00"S** | **51°54'27.00"W**

4 - LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO
RUA MIGUEL BALDUINO BOLL, 333 - SALA 02

BAIRRO | CIDADE
CENTRO | **FLORIANÓPOLIS**

CIDADE (CONTINUAÇÃO) | UF | COORDENADAS GEOGRÁFICAS
 | **SC** | **27°22'39.00"S** | **51°54'27.00"W**

5 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO
RUA MIGUEL BALDUINO BOLL, 333 - SALA 02

BAIRRO | CIDADE
CENTRO | **FLORIANÓPOLIS**

CIDADE (CONTINUAÇÃO) | UF | COORDENADAS GEOGRÁFICAS
 | **SC** | **27°22'39.00"S** | **51°54'27.00"W**

6 - TRANSMISSOR

FABRICANTE
AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - TELETRONIX

MODELO | POTÊNCIA DE SAÍDA | Nº HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO
SP 5025 | **25,0** Watts | **00680-03-00528**

7 - ANTENA/TORRE

FABRICANTE
AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - TELETRONIX

MODELO | POLARIZAÇÃO | TIPO
DPBLFM/87-108/0dB | V [X] C [ ] E [ ] H [ ] | **BANDA LARGA**

GANHO máx (Gt) | ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO | ALTURA DA TORRE | ALTITUDE DO LOCAL
0,0 dBd | **30,0** m | **30,0** m | **461,0** m

8 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE
RFS - RÁDIO FREQUENCY SYSTEM

MODELO
LCF 1/2-50JFN-P1

COMPRIMENTO (L) | ATENUAÇÃO EM 100m (AL) | PERDAS NA LINHA (PL) | EFICIÊNCIA DA LINHA (η)
40,0 m | **2,02** dB | **0,81** dB | **0,830**

Perdas na linha (PL) = $\frac{L * AL}{100}$

Eficiência da linha (η) = $10^{\frac{-(PL)}{10}}$

9 - POTÊNCIA EFETIVA IRRIADA (ERP)

ERP (dBk) = 10 log (Pt . Ght . Gvt . η) = 10 log (0,025 x 1,0 x 1,0 x 0,830) = **-16,829**

Pt = Potência do transmissor, em kW.
Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes.
η = Eficiência da linha de transmissão.
*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 - INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

E (dBμ) = 107 + ERP (dBk) - 20 log d (km) = 107 + -16,829 - 20 log 1,0 = **90,17** dBμ

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBμ.

11 - DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
X		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
	X	Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo.**
	X	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria 957/GC3, de 09 de julho de 2015, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	X	O contorno de 91 dBμ da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	X	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	00h	24h
Segunda-feira	00h	24h
Terça-feira	00h	24h
Quarta-feira	00h	24h
Quinta-feira	00h	24h
Sexta-feira	00h	24h
Sábado	00h	24h

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 - DADOS DO (A) ENGENHEIRO (A) PROJETISTA

NOME COMPLETO: **ISAAC BINICIO ENCISO MENDOZA**
REGISTRO NO CREA: **18998/D-PR**
ENDEREÇO: **RUA MARECHAL DEODORO, 3624**
BAIRRO: **CENTRO**
CEP: **85.810-200**
E-MAIL: **ISAAC@SISTEMAPLUG.COM.BR**
DDD: **45**
TELEFONE: **3326-2509**
DDD:
FAX:
LOCAL: **CASCAVEL**
ASSINATURA:
DATA: **15/08/2019**

15 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **DIOMENDES VENTURINO TEDESCO**
LOCAL: **FLORIANÓPOLIS**
ASSINATURA:
DATA: **15/08/2019**

ATENÇÃO:
Este formulário deve necessariamente contar com a assinatura do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto de radiodifusão.

Ao
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária de Comunicação e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO, devidamente inscrita no CNPF n. 22.345.592/0001-16, situada à Rua Miguel Balduino Boll, 333, Sala 02, Bairro Centro, CEP 89750-000, Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, através de seu representante legal, declara para os devidos fins, que:

- Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação da entidade que represento, interromperei as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.

Peritiba (SC), 20 de agosto de 2019.

.....
DIOMENDES VENTURINO TEDESCO
CPF 480.860.709-30
Presidente

DECLARAÇÃO

DIOMENDES VENTURINO TEDESCO, brasileiro, casado, despachante, residente e domiciliado à Rua Miguel Balduino Boll, 333, Bairro Centro, CEP 89750-000, Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina portador da Cédula de Identidade, RG 1.145.959 SSP/SC e CPF 480.860.709-30, na qualidade de Presidente da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO,** devidamente inscrita no CNPF n. 22.345.592/0001-16, situada à Rua Miguel Balduino Boll, 333, Sala 02, Bairro Centro, CEP 89750-000, Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, ***declaro sob as penas da Lei, que o meu endereço residencial se encontra na Rua Miguel Balduino Boll, 333, Bairro Centro, CEP 89750-000, Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, coordenadas geográficas:***

Latitude: ***27° 22' 39" S***
Longitude: ***51° 54' 27" W***

Peritiba (SC), 20 de agosto de 2019.

.....
DIOMENDES VENTURINO TEDESCO
CPF 480.860.709-30
Presidente

PLANO ALTIMÉTRICO DO TERRENO

Dist. em Metros	0°	30°	60°	90°	120°	150°	180°	210°	240°	270°	300°	330°
0	461	461	461	461	461	461	461	461	461	461	461	461
100	451	448	455	467	467	461	475	441	435	435	445	440
200	446	455	457	472	493	486	485	445	438	440	455	453
300	440	452	459	484	495	499	482	456	440	444	459	451
400	442	447	464	482	510	517	476	448	440	457	481	456
500	446	453	480	474	512	538	482	450	450	473	494	475
600	452	453	500	482	539	551	487	456	432	475	537	474
700	463	458	510	486	542	578	483	459	430	475	552	489
800	481	456	502	492	575	584	480	484	448	478	582	482
900	498	460	511	496	569	611	482	518	443	480	608	497
1000	515	474	495	512	587	612	496	537	430	473	595	518
1100	529	499	516	532	569	594	514	560	420	455	569	524
1200	533	507	501	556	570	602	577	561	413	443	557	545
1300	549	505	485	580	601	609	606	575	421	448	552	530
1400	542	496	493	594	603	658	589	559	430	456	548	535
1500	544	518	535	623	644	661	561	546	456	487	551	534
1600	541	552	549	645	655	664	544	530	457	506	558	517
1700	536	544	574	663	673	647	538	532	472	505	571	540
1800	528	562	605	646	651	655	540	524	463	483	566	537
1900	517	541	614	618	623	624	550	532	462	459	547	573
2000	500	507	622	618	585	616	561	541	403	450	525	610
2100	491	512	573	617	570	619	560	535	389	442	518	633
2200	486	545	560	613	543	615	544	538	389	438	521	662
2300	487	572	564	600	524	623	541	528	382	450	560	650
2400	489	580	592	585	523	599	520	510	381	459	577	618
2500	509	549	614	584	546	573	460	477	384	477	613	587
2600	535	554	638	595	570	568	438	446	438	497	632	551
2700	558	568	654	612	589	528	439	430	445	514	601	529
2800	575	608	683	628	622	493	449	417	436	533	576	508
2900	593	649	699	664	631	484	464	406	402	558	571	503
3000	621	660	694	673	665	530	497	395	380	562	541	498
3100	646	652	696	656	665	553	520	385	373	560	545	493
3200	668	615	690	631	647	585	537	397	376	547	542	490
3300	675	598	694	601	627	598	557	398	360	520	545	500
3400	660	625	709	597	582	618	578	430	355	538	514	491
3500	638	664	721	575	555	620	586	459	358	529	525	486
3600	605	693	739	556	520	598	591	491	393	531	507	472
3700	557	703	758	544	507	591	610	497	382	539	487	472
3800	550	676	742	555	485	570	609	496	376	526	488	473
3900	538	668	733	564	469	585	584	505	349	505	478	458
4000	531	642	716	570	437	574	569	474	346	490	472	452
MÉDIA	**532**	**551**	**592**	**571**	**566**	**579**	**525**	**484**	**413**	**488**	**537**	**516**
											MÉDIA GERAL DO TERRENO	**529**

ESTUDO ESPECÍFICO PARA CONTORNO - 91 dBµ

ALTURA DA ANTENA (m)	ALTITUDE DO LOCAL (m)	EFICIÊNCIA	POT. ERP (dBk)	POTÊNCIA (Kw)
30	461,0	0,8302	-16,8286	0,0208

^	NMT	HSNMT	(E/Emax)²	ERPaz(dBk)	Contorno 91dBµ (km)	Observação
0°	532	-41	0,79	-13,295	0,732	
30°	551	-60	0,88	-14,809	0,872	
60°	592	-101	0,87	-14,641	0,855	
90°	571	-80	0,86	-14,473	0,839	
120°	566	-75	0,88	-14,809	0,872	
150°	579	-88	0,88	-14,809	0,872	
180°	525	-34	0,82	-13,799	0,776	
210°	484	7	0,88	-14,809	0,872	
240°	413	78	0,94	-15,819	0,979	
270°	488	3	0,82	-13,799	0,776	
300°	537	-46	0,93	-15,651	0,961	
330°	516	-25	0,96	-16,155	0,982	

Teletronix®

SP5025

Transmissor FM - 25W



RÁDIO COMUNITÁRIA COM TECNOLOGIA

O Transmissor FM de 25W Banda Larga – SP5025 Agile para rádio comunitária foi desenvolvido com a mais alta tecnologia existente no mercado, com a exclusiva tecnologia ALWAYS ON AIR, uma inteligência microcontrolada por software que permite que sua emissora fique sempre no ar, mesmo nas condições mais adversas, como incidência de potência refletida, altas temperaturas, além de outras.

Equipamento composto por um módulo de 25W, compacto, robusto e de altíssimo desempenho que proporciona à sua emissora segurança, eficiência e alta qualidade de transmissão.

Facilidade de operação através do painel frontal em LCD e teclas de fácil navegação que permitem navegar pelas leituras do equipamento verificando sua condição de operação e os 10 (dez) últimos alarmes ocorridos com informações de data, hora e causa da ocorrência, acesso ao menu de configurações que permite o ajuste de frequência na faixa de 87,0MHz a 108MHz e potência de operação de 0 a 25W ou zerá-la, estes ajustes são protegidos por um jumpeamento interno e por uma senha que é de uso exclusivo do proprietário da emissora e ou engenheiro responsável.

Visando proporcionar comodidade e facilidade este equipamento possui entradas MPX para transmissão estéreo, entradas de áudio em L e R com conectores tipo Cannon, pode ser habilitado para transmissão monofônica ou estereofônica dependendo da configuração de compra. Estas configurações são: SP5025 mono, SP5025 com gerador de estéreo e o SP5025 com gerador de estéreo e processador de áudio com placas internas adicionadas conforme cada configuração.

Rádio Comunitária é legal

PRODUTO HOMOLOGADO ANATEL nº 0680-03-0528

ALWAYS ON AIR

VISA MasterCard Cartão BNDES

Central de Atendimento:
35 3473.3700
contato@teletronix.com.br
www.teletronix.com.br

ISO 9001

SP5025 - Transmissor FM de 25W

ALWAYS ON AIR

PRODUTO HOMOLOGADO ANATEL

Especificações Técnicas



Visão Painel Traseiro

Potência de saída (nominal)
0 - 25W, incremento de 1W

Faixa de Frequência
87,0MHz a 108,0MHz

Conector de saída
UHF

Medidas (leitura painel frontal)
Temperaturas, tensões, correntes, potência direta e refletida

Alarmes
Refletida, sobrecorrentes, sobretemperaturas, LOCK

Gerador de estéreo
Interno/externo, de acordo com o modelo do equipamento (opcional)

Proteções
Potência refletida, sobretensão da fonte, sobrecorrente, lock, sobretemperatura

Refrigeração
Forçada por ventilador (cooler)

Estabilidade de frequência @25ºC
+/-200Hz entre 0ºC até 50ºC

Atenuação de harmônicos e espúrios
>60dB

Impedância de saída
50Ω

Distorção harmônica total
<0,5%

Nível de ruído da portadora
>60dB com 100% modulação na portadora

Impedância de entrada de áudio mono
10kΩ - MPX - L e R em 20Hz a 15kHz

Nível de entrada de áudio mono
0dBm para 100% de modulação

Tipo de modulação
Monofônica: 180KF3E; Estereofônica: 256KF3E

Pré-ênfase
75uS (FCC)

Nível de entrada, MPX
0dBm, conector BNC fêmea

Piloto
19kHz +/-1Hz

Atenuação do filtro de gerador, filtro de 15kHz
>40dB e 60dB a 19kHz

Separação
>60dB

MPX - Resposta de frequência
+/-0,5dB de 20Hz a 15kHz

Tipos de fontes
Chaveadas, 24VDC, 12V, -12V

Indicador de modulação
Gerado digitalmente com 10% de precisão, escala entre 30% a 120% de modulação

Detector de falta de LOCK
Corta a potência em caso de perda de LOCK

ALC
Travamento automático de potência

Ruído de modulação AM assíncrona
Mínimo de 55dB abaixo de 100% de modulação AM, com sinal de 400Hz e 75uS de de-ênfase

Ruído de modulação AM síncrona
Mínimo de 55dB abaixo de 100% de modulação AM, com sinal de 400Hz e 75uS de dê-enfase

Temperatura de operação (recomendada / máxima)
Recomendada 22ºC / Máxima 40ºC

Humidade relativa
Até 95%

Consumo em potência máxima
45W

Tensão de alimentação
90 - 240 VAC, 50/60Hz

Dimensões (A x L x P)
44 x 482 x 430mm

Peso
5,5 kg

As especificações estão sujeitas a alterações. Para uma lista completa das especificações atualizadas visite nosso site: **www.teletronix.com.br**

Teletronix®

Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.
Avenida Embaixador Bilac Pinto, 973 - Bairro Boa Vista
CEP: 37540-000 - Santa Rita do Sapucaí-MG

(35) 3473.3700 | vendas@teletronix.com.br
www.teletronix.com.br

Qualidade Total Empresa Certificada ISO 9001

Petição (4590792) SEI 01250.044796/2019-41 / pg. 8

República Federativa do Brasil
Agência Nacional de Telecomunicações

ANATEL

Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº **00680-03-00528**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **22/05/2017**

Fabricante:
AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.
PRACA DA PIRAMIDE, 175 NºS/N ARCO-IRIS
37540000 SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG
BRASIL

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o Certificado de Conformidade nº TEL II - 183, emitido pelo **ACTA-SUPERV.TEC. INDEPENDENTE**. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Tipo - Categoria:
Transmissor de Radiodifusão Comunitária - II

Modelo - Nome Comercial (s):
SP5025

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,4 a 108,0	25,0	180KF3E
87,4 a 108,0	25,0	256KF8E

Potência de saída redutível até 8 W.

Quando do seu fornecimento, os produtos devem estar ajustados na(s) potência(s) e freqüência(s) autorizadas pelo órgão técnico.

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 20/04/2017

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

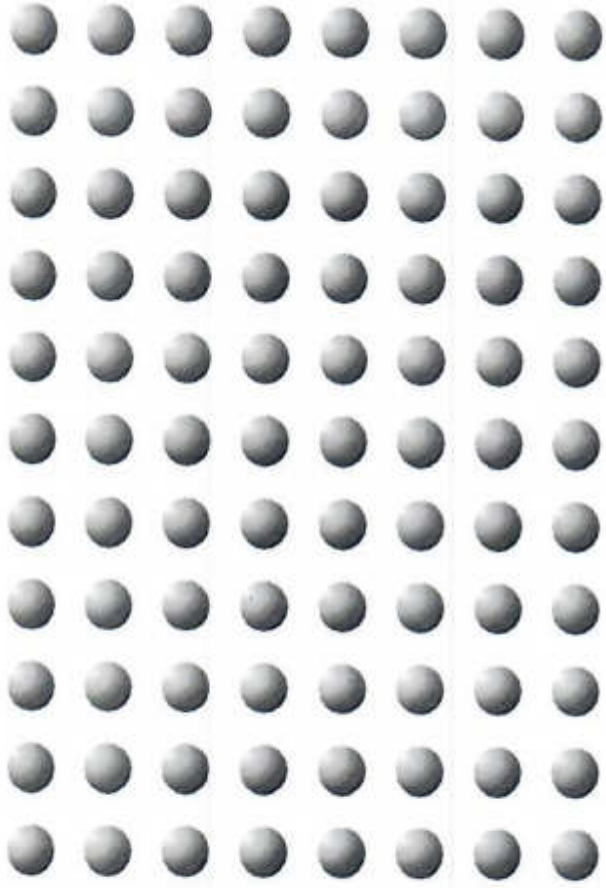
Marcos de Souza Oliveira
Gerente de Certificação e Numeração

Teletronix®
Equipamentos Eletrônicos

DPBLFM/87-108/0dB

ANTENA DIPOLO BANDA LARGA PARA FM
87 a 108 MHZ

Laudo Técnico



Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda
Pç. da Pirâmide 90
Centro Empresarial
Santa Rita do Sapucaí - MG
Tel.: (0xx35) 3473 - 3700
www.teletronix.com.br

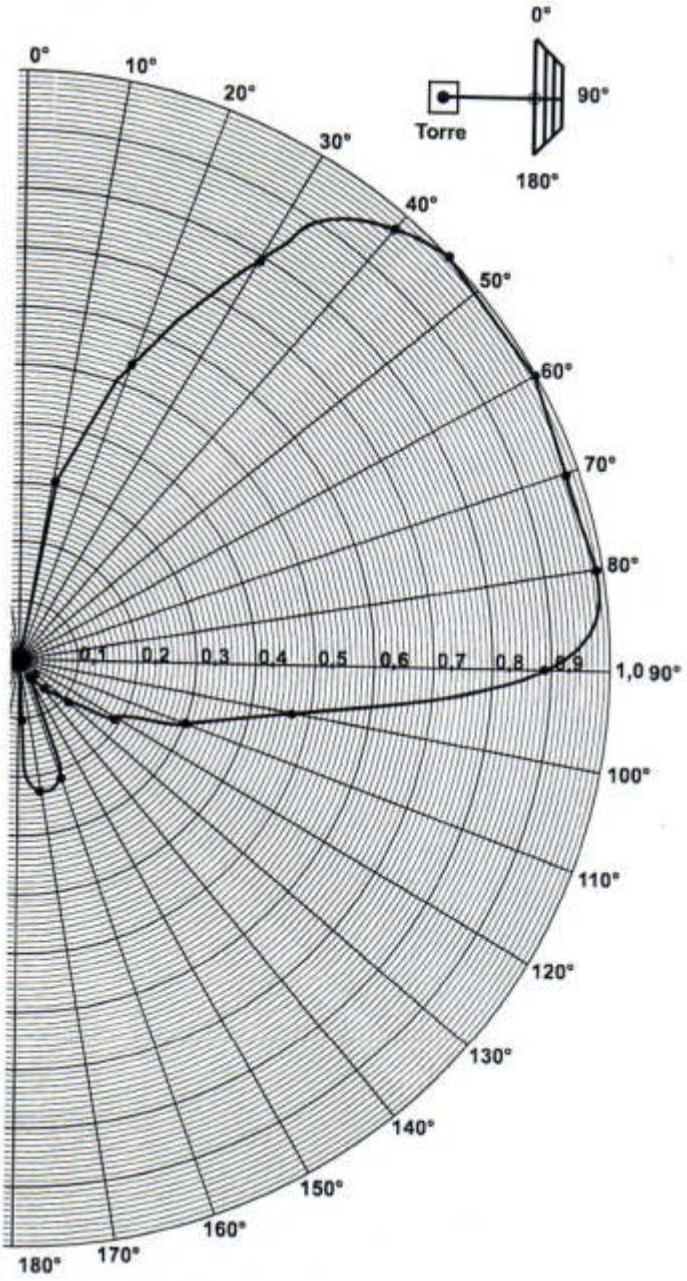
Teletronix
Equipamentos Eletrônicos
AUAD CORREA Equip.Eletr. Ltda
Pç.da Pirâmide 90,CENTRO EMPRESARIAL
Santa Rita do Sapucaí-MG-CEP:37540-000
Fone:0xx (35) 3473 3700

LAUDO TÉCNICO

INDICADA PARA **TX-FM 87-108 MHZ**

Diagrama de irradiação da antena Mod:DPBLFM/87-108/0dB

Plano: VERTICAL; Esc. 1:1 Gvt =1,0



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Fabricante: Auad Correa (Teletronix),
- Modêlo: DPBLFM/87-108/0dB,
- Tipo: Antena Dipolo de 1/2 onda,
- Polarização: Linear (VERTICAL),
- Faixa de operação: 87 a 108 MHZ
- Perda por retorno: >15 dB´S
- Ganho: 1.0 a 45°,135°,225°,315°(dBd)
- Ght: 1,0; a 45°,135°,225°,315°
- Gvt: 1,0 a 45° do plano
- Diagrama de Irradiação: Onidirecional(hrz)

Resp.Téc:	OBS:	
Eng:Rogerio Correa	O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 5,0 metros montada em uma torre de 0,5m de diâmetro.	Folha 2 de 06

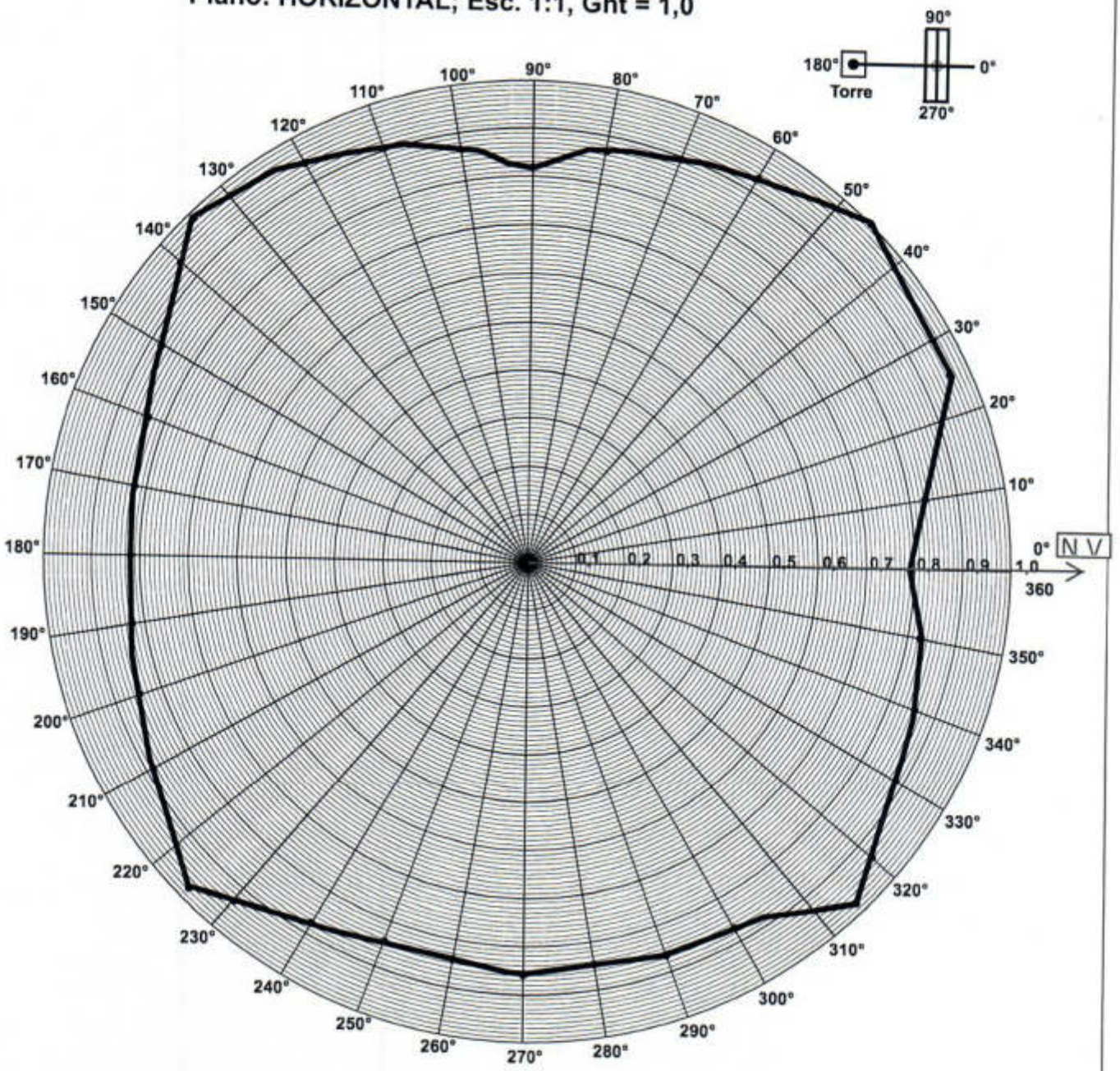
Teletronix
Equipamentos Eletrônicos
AUAD CORREA Equip.Eletr. Ltda
Pç.da Pirâmide 90,CENTRO EMPRESARIAL
Santa Rita do Sapucai-MG-CEP:37540-000
Fone:0xx (35) 3473 3700

LAUDO TÉCNICO

INDICADA PARA TX-FM 87-108 MHZ

Diagrama de irradiação da antena Mod:DPBLFM/87-108/0dB

Plano: HORIZONTAL; Esc. 1:1, Ght = 1,0

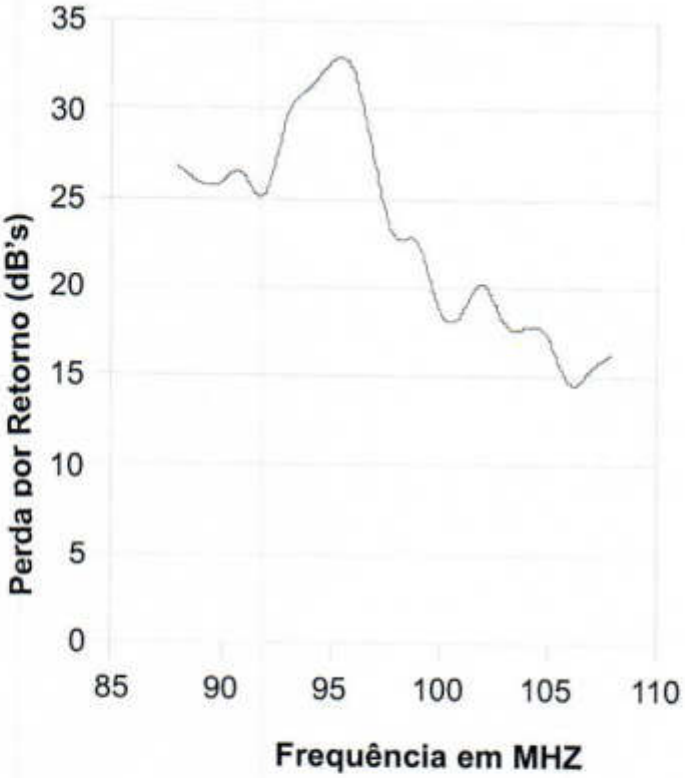


Resp.Téc:	OBS:	
Eng:Rogerio Correa	O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 5,0 metros montada em uma torre de 0,5m de diâmetro.	Folha 03 de 06

Teletronix
AUAD CORREA Equip.Eletr. Ltda
Pç.da Pirâmide 90,CENTRO EMPRESARIAL
Santa Rita do Sapucaí-MG-CEP:37540-000
Fone:0xx (35) 3473 3700

LAUDO TÉCNICO
INDICADA PARA **TX-FM 87-108 MHZ**

Perda por Retorno Versus Frequência



- **Fabricante: Auad Correa (Teletronix),**
- **Modêlo: DPBLFM/87-108/0dB,**
- **Tipo: Antena Dipolo de 1/2 onda,**
- **Polarização: Linear (VERTICAL),**
- **Faixa de operação: 87 a 108 MHZ**
- **Perda por retorno: >15 dB´S**
- **Ganho: 1.0 a 45°,135°,225°,315°(dBd)**
- **Ght: 1,0; a 45°,135°,225°,315°**
- **Gvt: 1,0 a 45° do plano**
- **Diagrama de Irradiação: Onidirecional(hrz)**

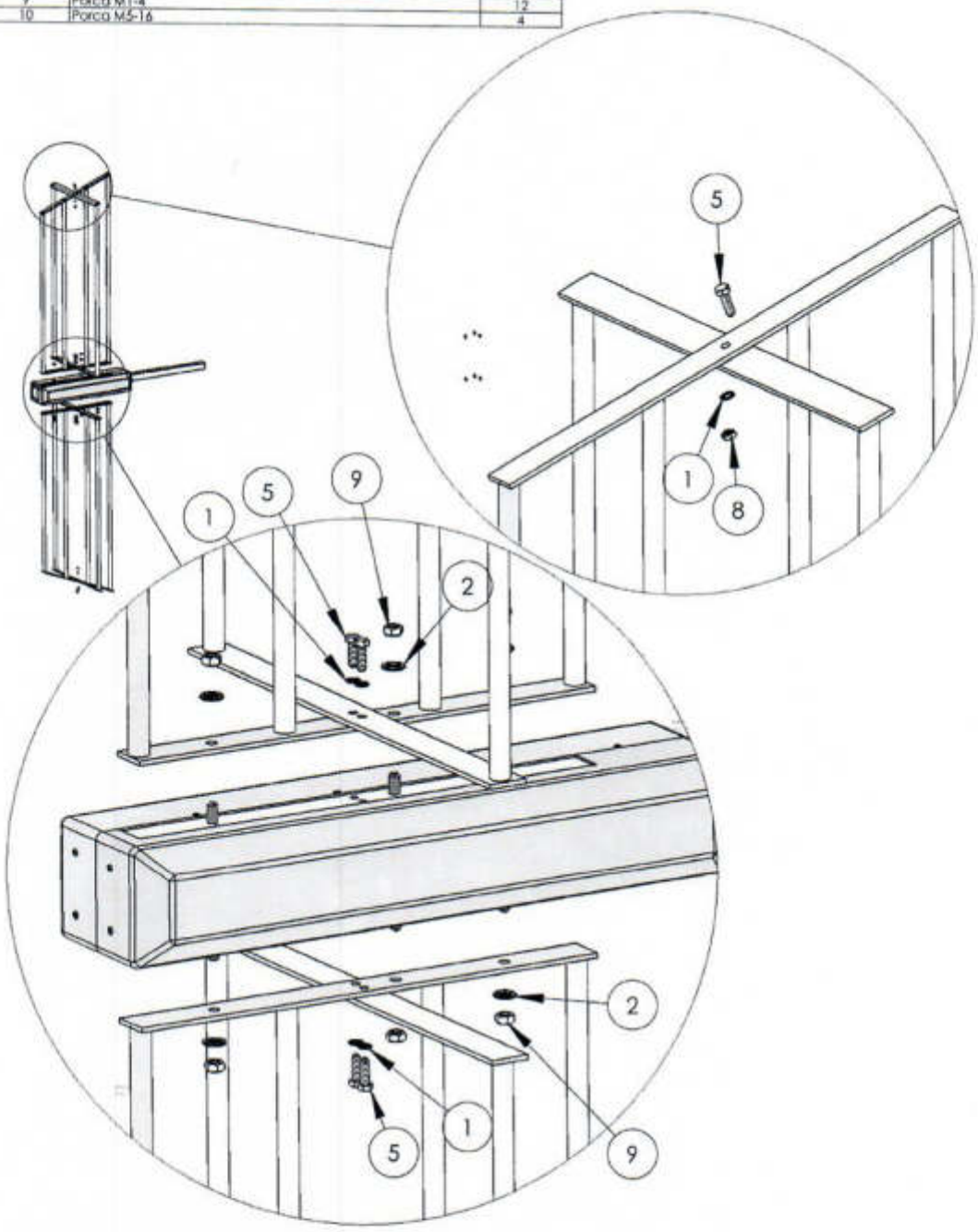
Resp.Téc:	OBS:	
Eng:Rogerio Correa	A Curva a cima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 5,0 metros, montada em uma torre de 0,5m de diâmetro.	Folha 4 de 06

Teletronix
Equipamentos Eletrônicos
AUAD CORREA Equip.Eletr. Ltda
Pç.da Pirâmide 90,CENTRO EMPRESARIAL
Santa Rita do Sapucaí-MG-CEP:37540-000
Fone:0xx (35) 3473 3700

LAUDO TÉCNICO

INDICADA PARA **TX-FM 87-108 MHZ**

ITEM NO.	PART NUMBER	QTY.
1	Arruela M5 de Pressão	6
2	Arruela M5-16" de Pressão	16
3	Arruela M5-16 Lisa	4
4	Parafuso-23048	2
5	Parafuso sextavado M5 x 16 zinco branco 8micros	6
6	Parafuso sextavado M1-4" x 1" 1-2" zinco branco 8micros	2
7	Parafuso sextavado M5-16" x 1" 3-4" zinco branco 8micros	4
8	Porca M5	2
9	Porca M1-4	12
10	Porca M5-16	4

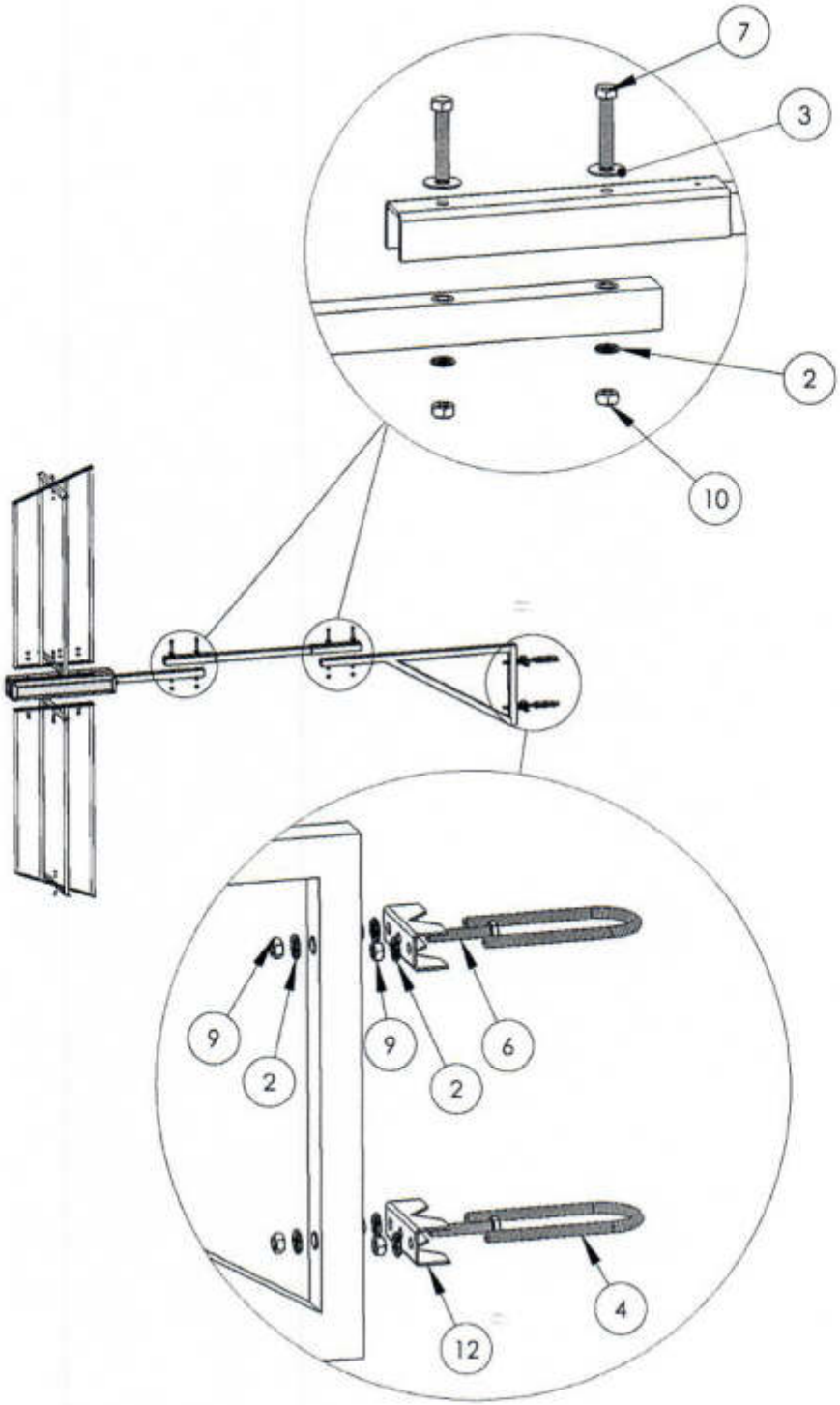


Resp.Téc: Eng:Rogerio Correa	Vista explodida para montagem da antena	Folha 5 de 06

Teletronix
Equipamentos Eletrônicos
AUAD CORREA Equip.Eletr. Ltda
Pç.da Pirâmide 90,CENTRO EMPRESARIAL
Santa Rita do Sapucai-MG-CEP:37540-000
Fone:0xx (35) 3473 3700

LAUDO TÉCNICO

INDICADA PARA **TX-FM 87-108 MHZ**



Resp.Téc: Eng:Rogerio Correa	Vista explodida para montagem da antena	Folha 6 de 06

Product Data Sheet **LCF12-50JFN-P1**

1/2" CELLFLEX® Low-Loss Foam-Dielectric Coaxial Cable

Product Description

CELLFLEX® 1/2" low loss flexible cable; flame retardant/ halogen free jacket

Application: OEM jumpers, Main feed transitions to equipment, GPS lines, Riser-rated In-Building



1/2" CELLFLEX® Low-Loss Foam Dielectric Coaxial Cable

Features/Benefits

- **Low Attenuation**
  The low attenuation of CELLFLEX® coaxial cable results in highly efficient signal transferin your RF system.
- **Complete Shielding**
  The solid outer conductor of CELLFLEX® coaxial cable creates a continuous RFI/EMI shield that minimizes system interference.
- **Low VSWR**
  Special low VSWR versions of CELLFLEX® coaxial cables contribute to low system noise.
- **Outstanding Intermodulation Performance**
  CELLFLEX® coaxial cable?s solid inner and outer conductors virtually eliminate intermods. Intermodulation performance is also confirmed with state-of-the-art equipment at the RFS factory.
- **High Power Rating**
  Due to their low attenuation, outstanding heat transfer properties and temperature stabilized dielectric materials, CELLFLEX® cable provides safe long term operating life at high transmit power levels.
- **Wide Range of Application**
  Typical areas of application are: feedlines for broadcast and terrestrial microwave antennas, wireless cellular, PCS and ESMR base stations, cabling of antenna arrays, and radio equipment interconnects.

Technical Features

Structure

Inner conductor:	Copper-Clad Aluminum Wire	[mm (in)]	4.8 (0.19)
Dielectric:	Foam Polyethylene	[mm (in)]	11.9 (0.47)
Outer conductor:	Corrugated Copper	[mm (in)]	13.8 (0.54)
Jacket:	Polyethylene, PE, Metallhydroxite Filling	[mm (in)]	15.8 (0.62)

Mechanical Properties

Weight, approximately	[kg/m (lb/ft)]	0.23 (0.16)
Minimum bending radius, single bending	[mm (in)]	70 (3)
Minimum bending radius, repeated bending	[mm (in)]	125 (5)
Bending moment	[Nm (lb-ft)]	6.5 (4.79)
Max. tensile force	[N (lb)]	1100 (247)
Recommended / maximum clamp spacing	[m (ft)]	0.6 / 1 (2 / 3.25)

Electrical Properties

Characteristic impedance	[Ω]	50 +/- 1
Relative propagation velocity	[%]	86
Capacitance	[pF/m (pF/ft)]	76 (23.2)
Inductance	[µH/m (µH/ft)]	0.19 (0.058)
Max. operating frequency	[GHz]	8.8
Jacket spark test RMS	[V]	8000
Peak power rating	[kW]	38
RF Peak voltage rating	[V]	1950
DC-resistance inner conductor	[Ω/km (Ω/1000ft)]	1.57 (0.48)
DC-resistance outer conductor	[Ω/km (Ω/1000ft)]	2.7 (0.82)

Recommended Temperature Range

Storage temperature	[°C (°F)]	-70 to 85 (-94 to 185)
Installation temperature	[°C (°F)]	-25 to 60 (-13 to 140)
Operation temperature	[°C (°F)]	-50 to 85 (-58 to 185)

Other Characteristics

Fire Performance:	Flame Retardant, LS0H		
VSWR Performance:	Premium for 410 - 470 MHz	[dB (VSWR)]	23 (1.152)
Other Options:	Phase stabilized and phase matched cables and assemblies are available upon request.		

Frequency [MHz]	Attenuation [dB/100m]	Attenuation [dB/100ft]	Power [kW]
0.5	0.149	0.0454	38.0
1.0	0.211	0.0643	38.0
1.5	0.258	0.0788	32.9
2.0	0.298	0.0910	28.5
10	0.671	0.204	12.7
20	0.951	0.290	8.93
30	1.17	0.356	7.26
50	1.51	0.462	5.63
88	2.02	0.616	4.21
100	2.16	0.658	3.93
108	2.24	0.684	3.79
150	2.66	0.810	3.19
174	2.87	0.875	2.96
200	3.08	0.940	2.76
300	3.81	1.16	2.23
400	4.43	1.35	1.92
450	4.71	1.44	1.80
500	4.98	1.52	1.71
512	5.04	1.54	1.69
600	5.48	1.67	1.55
700	5.95	1.81	1.43
750	6.17	1.88	1.38
800	6.39	1.95	1.33
824	6.49	1.98	1.31
894	6.78	2.07	1.25
900	6.80	2.07	1.25
925	6.90	2.10	1.23
960	7.04	2.15	1.21
1000	7.20	2.19	1.18
1250	8.12	2.48	1.05
1400	8.64	2.63	0.983
1500	8.97	2.73	0.947
1700	9.61	2.93	0.884
1800	9.91	3.02	0.857
2000	10.5	3.20	0.809
2100	10.8	3.29	0.787
2200	11.1	3.38	0.765
2400	11.6	3.54	0.732
2500	11.9	3.62	0.714
2600	12.2	3.70	0.696
2700	12.4	3.78	0.685
3000	13.2	4.01	0.644
3500	14.4	4.38	0.590
4000	15.5	4.72	0.548
5000	17.6	5.37	0.483
6000	19.6	5.97	0.433
7000	21.4	6.54	0.397
8000	23.2	7.07	0.366
8800	24.6	7.49	0.345

Attenuation at 20°C (68°F) cable temperature
Mean power rating at 40°C (104°F) ambient temperature

All information contained in the present datasheet is subject to confirmation at time of ordering

Petição (4590792) SEI 01250.044796/2019-41 / pg. 16

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720193861473

1. Responsável Técnico

ISAAC BINICIO ENCISO MENDOZA

Título profissional:
ENGENHEIRO ELETRICISTA

RNP: 1704917921
Carteira: PR-18998/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA PROGRESSO**
CNPJ: 22.345.592/0001-16
RUA MIGUEL BALDUINO BOLL, 333
CENTRO - PERITIBA/SC 89750-000

Contrato: (Sem número)
Celebrado em: 15/08/2019
Valor: R$ 1.200,00
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA MIGUEL BALDUINO BOLL, 333
CENTRO - PERITIBA/SC 89750-000
Data de Início: 15/08/2019 **Previsão de término:** 19/08/2019
Proprietário: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA PROGRESSO
CNPJ: 22.345.592/0001-16

4. Atividade Técnica

Assessoria

	Quantidade	Unidade
[Projeto] *de radiodifusão*	25,00	WATT

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CASCAVEL, 02 de SETEMBRO de 2019
Local, data

ISAAC BINICIO ENCISO MENDOZA - CPF: 358.369.039-72

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA PROGRESSO - CNPJ: 22.345.592/0001-16

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAIXA

COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões	
DISQUE CAIXA	0800 726 0101
OUVIDORIA	0800 725 7474
www.caixa.gov.br	

Beneficiário				CPF/CNPJ	Agência/Código do Cedente
CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				76.639.384/0001-59	0373/081294
Endereço do Beneficiário				UF	CEP
DOUTOR ZAMENHOF,35,-ALTO DA GLORIA/CURITIBA				PR	80030-320
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie	Carteira	Data do Processamento	Nosso Número
15/08/2019	20193861473	OUT	RG	15/08/2019	14010172019386147-3
Pagador					CPF/CNPJ
ISAAC BINICIO ENCISO MENDOZA					358.369.039-72
Endereço do Pagador				UF	CEP
,,-/					00000-000
Pagador/Avalista					CPF/CNPJ

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:
Guia referente a ART 1720193861473
NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO

Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento	Valor do Documento	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado
			25/08/2019	R$ 85,96	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE CONCÓRDIA
Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Willians Keiji Watanabe Carnelós
Oficial

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que revendo os livros de Registro de Pessoas Jurídicas existentes em Cartório e arquivo, a cargo de seu Titular Willians Keiji Watanabe Carnelós, deles, verifiquei constar sob o registro número 8630 do livro A-40, folha 75 em 09 de abril de 2015, o(a) ESTATUTO do(a) *ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO,* pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 22.345.5920001-16 com sede na Rua Miguel Balduino Boll, número 333, sala 02, Bairro Centro, Peritiba, SC., e sua averbação da alteração do Estatuto e Ata sob o número do registro 11191, folha 36, Livro A- 50, aos 29 de agosto de 2019. *Certifico ainda, que aos 28 de maio de 2019, sob o número do registro 11019 do livro A-49, folha 64, foi registrada Ata de Assembléia Geral, realizada aos 03 de março de 2019, com eleição e posse da diretoria, tendo como Presidente Diomendes Venturino Tedesco.*

O referido é verdade e dou fé.
Concórdia - SC, 02 de setembro de 2019.

Eliane Paz de Oliveira Nunes Paludo
Escrevente Autorizada

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
FNE54153-YGR7
Confira os dados do ato em:
http://selo.tjsc.jus.br/

NOME DO OFÍCIO:
Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
OFICIAL REGISTRADOR:
Willians Keiji Watanabe Carnelós
MUNICÍPIO/COMARCA/UF: Concórdia - SC
ENDEREÇO:
Rua Anita Garibaldi, 270, Concórdia Shopping, 2º Andar, sala 311, Centro - CEP: 89700-126 - concordiaregistro@yahoo.com.br - (49) 3444-9029
Digitado por: Eliane Paz de Oliveira Nunes Paludo

Emolumentos
1 Certidão de documentos registrados pela primeira folha - R$ 10,65
1 Selo de Fiscalização pago (FNE54153-YGR7) - R$ 1,95
1 ISS - R$ 0,53

Total: R$ 13,13

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO
Rua Miguel Balduino Boll, 333, Sala 02, Bairro Centro, CEP 89750-000
Peritiba - SC

REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

CNPJ 22.345.592/0001-16

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º A **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO**, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, e com foro na Comarca de Concórdia, Santa Catarina, com sede à Rua Miguel Balduino Boll, 333, Sala 02, Bairro Centro, CEP 89750-000, Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, fundada em três de março dois mil e quinze (03/03/2015).

Parágrafo Único – A Entidade reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:
a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:
a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§ 1º Será obrigatória à pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

Petição (4590792) SEI 01250.044796/2019-41 / pg. 20

§ 2º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária .

Art. 3º Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º A receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

Art. 5º É garantido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela Diretoria ou à indicação por outro associado;
a) - É garantido o direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas
b) -É garantido às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos.

Art. 6º A Entidade será composta pelas seguintes categorias de associados:
a) **Fundadores**, formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
b) **Contribuintes ou Efetivos**, os que se inscreveram após o encerramento do livro de fundação e mantenham suas contribuições e participações em dia; e,
c) **Honorários**, cidadãos que prestaram ou ainda prestam relevantes serviços à associação ou à comunidade, ao município e ao estado.

§ 1º O quadro de pessoal será constituído de, ao menos, dois terços de trabalhadores brasileiros.

Art. 7º As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º São direitos dos associados:
a) O direito de todo associado, a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, em todas as suas instancias, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 13;
b) Utilizar-se de todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções;
c) Propor por escrito ou verbalmente à Diretoria, quaisquer medidas de provento para a Associação;
d) Recorrer dos atos da Diretoria, quando os julgar prejudiciais aos seus direitos; e,
e) Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito e solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação.
f) Demitir-se voluntariamente do quadro social, protocolando seu pedido na Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Art. 9º São deveres dos associados:
a) Acatar os atos da Assembléia Geral e da Diretoria;
b) Obedecer ao estatuto da entidade;
c) Participar e colaborar nas iniciativas da entidade;
d) Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da Associação;
e) Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais;

Petição (4590792) SEI 01250.044796/2019-41 / pg. 21

f) Comparecer em reuniões, quando convidado pela Diretoria e Assembléias convocadas, acatando suas determinações, quando das mesmas forem aprovadas pela maioria absoluta dos associados presentes;
g) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral;
h) Desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário, de forma voluntária; e,
i) Colaborar com fins de angariar fundos para a Associação.

Art. 10. São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringir este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a Diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa e de recurso do associado em questão.

Parágrafo primeiro: O Associado que manifestar interesse em demitir-se ou excluir-se de algum dos cargos que ocupa, ou mesmo da qualidade Associado, este deve formalizar por escrito a sua solicitação dirigida à Diretoria da Entidade.

Parágrafo segundo: O associado punido ou excluído poderá interpor recurso da decisão, por escrito, no prazo de 15 dias da data da ciência da decisão. O recurso será dirigido à Diretoria a quem caberá convocar assembleia geral extraordinária para decisão final, encerrando-se assim a fase administrativa.

CAPÍTULO III
DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 11. A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos: a) Assembleia Geral; b) Diretoria; e, c) Conselho Comunitário.

Art. 12. A ASSEMBLEIA GERAL, órgão máximo de deliberação da Associação será composto por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de janeiro para avaliação e aprovação das contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1°.

§ 1° A ASSEMBLEIA GERAL poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da Diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2° A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 3° A ASSEMBLEIA GERAL deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições do §1°, Art. 12°.

Petição (4590792) SEI 01250.044796/2019-41 / pg. 22

§ 4º A ASSEMBLEIA GERAL convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições do §1º, Art. 12º.

§ 5º As decisões da ASSEMBLEIA GERAL obrigam todos os Associados, mesmo os discordantes ou ausentes.

Art. 13. A Diretoria da Associação, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, Secretário e Tesoureiro, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§ 1º A Diretoria da Associação poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições do §1º, Art. 12º.

§ 2º A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 14. São atribuições:

I) Da Diretoria:

a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
c) Representar a Associação em atos públicos ou internos.
d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação.
e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

II) De cada dirigente:

a) **Compete ao Presidente**: Administrar e representar ativa ou passivamente, judicialmente ou extrajudicialmente a Associação; Movimentar conta bancária conjunta da entidade, assinar juntamente com o tesoureiro as obrigações financeiras, cheques, balanços, contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação; Convocar e Presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e Assembleia Geral; Contratar e demitir funcionários, após, parecer e aprovação da Diretoria; Realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e ao fiel cumprimento dos objetivos da Associação; Cumprir e divulgar todos os objetivos da Associação; Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da Diretoria e em Assembleia Geral; Praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; e, Participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário e elaborar os serviços de notícias, reportagens, comentários, debates e entrevistas, na forma do artigo 123, inciso III, alínea "*b*", da Lei 6015-1973.

Petição (4590792) SEI 01250.044796/2019-41 / pg. 23

b) **Compete ao Secretário**: Realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretaria, organizando fichários, cadastramento de associados, secretariar as reuniões da Diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a secretaria; e, Organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade e associados.

c) **Compete ao Tesoureiro**: Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, assinar, juntamente com o Presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços e documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da associação; Promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos associados e demais receitas; e, Controlar os recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras na Assembleia Geral Anual.

Art. 15. O Conselho Comunitário é órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por representantes de, no mínimo, cinco entidades legalmente instituídas, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores.

Art. 16. O Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

a) Fiscalizar a programação da emissora;

b) Solicitar a Diretoria da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;

c) Fazer recomendações a Diretoria da entidade autorizada;

d) Realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;

e) Receber reclamações, denúncias e elogios; e

f) Submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação

CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES

Art. 17. As chapas para a Diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§ 1º É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§ 2º A Diretoria Executiva será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da ASSEMBLEIA GERAL.

CAPÍTULO V
DA PROGRAMAÇÃO

Art. 18. A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único. Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo,

Petição (4590792) SEI 01250.044796/2019-41 / pg. 24

Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

CAPÍTULO VI
DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 19. O Patrimônio e Receita da Associação será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

§ 1º Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela Diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

§ 2º A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-se publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, apresentação do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados, ao término da gestão, à Assembleia Geral para aprovação.

§ 3º A data de fechamento do exercício fiscal se dá no dia trinta e um do mês de dezembro de cada ano (31/12).

CAPÍTULO VII
DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 20. Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, inclusive na sua forma de administração, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 21. A dissolução da Associação ocorrerá segundo decisão da Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assemblebia, obedecendo à votação os mesmos critérios estabelecidos no artigo anterior.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a ASSEMBLEIA GERAL, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 23. O presente estatuto foi aprovado na ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA de 07 de agosto de 2019 (sete de agosto dois mil e dezenove) e entra em vigor na data de sua averbação no cartório de pessoas jurídicas, tornando expressamente revogadas as disposições anteriores.

Petição (4590792) SEI 01250.044796/2019-41 / pg. 25

Peritiba (SC), 07 de agosto de 2019.

DIOMENDES VENTURINO TEDESCO
Presidente da Assembleia

LUIZ PAULO SORDI BOLL
Secretário da Assembleia

CLAUDENIR JOSE SCHNEIDER
Tesoureiro

DR. JOÃO SCAPINI
OAB/SC 026200

Escrivania de Paz do Município de Peritiba
Comarca de Concórdia - Estado de Santa Catarina

RECONHECIMENTO Nº 058962 - Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1)DIOMENDES VENTURINO TEDESCO

Peritiba/SC, 09 de agosto de 2019.
Em Test. da verdade.
MILENA BRUSTOLIN - Escrevente
Emolumentos: R$ 3,25 + selo: R$ 1,95 -- Total: R$5,20-Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FOJ20083-9400
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Escrivania de Paz
MILENA BRUSTOLIN
Escrevente
Peritiba - SC

Escrivania de Paz do Município de Peritiba
Comarca de Concórdia - Estado de Santa Catarina

RECONHECIMENTO Nº 058963 - Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1)JOÃO SCAPINI

Peritiba/SC, 09 de agosto de 2019.
Em Test. da verdade.
MILENA BRUSTOLIN - Escrevente
Emolumentos: R$ 3,25 + selo: R$ 1,95 -- Total: R$5,20-Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FOJ20090-OMEY
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Escrivania de Paz
MILENA BRUSTOLIN
Escrevente
Peritiba - SC

Escrivania de Paz do Município de Peritiba
Comarca de Concórdia - Estado de Santa Catarina

RECONHECIMENTO Nº 058965 - Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1)CLAUDENIR JOSÉ SCHNEIDER, (2)LUIZ PAULO SORDI BOLL

Peritiba/SC, 09 de agosto de 2019.
Em Test. da verdade.
MILENA BRUSTOLIN - Escrevente
Emolumentos: R$ 6,50 + selo: R$ 3,90 -- Total: R$10,40-Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FOJ20104-3KEB, FOJ20105-2KBR

Escrivania de Paz
MILENA BRUSTOLIN
Escrevente
Peritiba - SC

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das
Williana Keiji Watanabe Carneiro - Oficial
Rua Anita Garibaldi, 270, Concórdia Shopping, 2º Andar, sala 311, Centro,
Concórdia - SC, 89700-126 - (49) 3444-9029 - concordiaregistro@yahoo.com.br

2º AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 005669 Data:29/08/2019 Livro:0008 Folha:296
Registro: 011191 Data:29/08/2019 Livro:A-050 Folha:036

Qualidade: Integral | Natureza: Alteração de Estatuto

Apresentante: DIOMENDES VENTURINO TEDESCO - ASSOCIAÇÃO
Emolumentos: Averbação Isento, Selo Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FHI85180-XLPO
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/

Dou fé, - 29 de agosto de 2019

Eliane Paz de Oliveira Nunes Paludo - Escrevente Autorizada

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CONCÓRDIA- SC
Williana Keiji Watanabe Carneiro
Oficial
Eliane Paz de Oliveira Nunes Paludo
Escrevente

Petição (4590792) SEI 01250.044796/2019-41 / pg. 26

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA: REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, DA ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO, REALIZADA NO DIA SETE DE MARÇO DE DOSI MIL E DEZENOVE (07/08/2019). CNPJ 22.345.592/0001-16.

1.DATA HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às 9h30min, em segunda convocação, na sede da entidade, Município de Peritiba e Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, situada à Rua Miguel Balduino Boll, 333, Sala 02, Bairro Centro, CEP 89750-000. **2. CONVOCAÇÃO PRÉVIA**: A convocação da presente Assembleia Geral Extraordinária foi realizada conforme Art. 12º e §2º, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação e estúdio. **3. QUORUM DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO**: Compareceram à Assembleia Geral Extraordinária da Entidade, os diretores e associados, os quais assinaram a competente lista de presença. **4. MESA DIRETORA DOS TRABALHOS:** Iniciando os trabalhos foi indicado por aclamação de todos a presidir este ato DIOMENDES VENTURINO TEDESCO, que convocou LUIZ PAULO SORDI BOLL para secretariar a Assembleia Geral. **5. ORDEM DO DIA**: **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Item I** - Reformulação do seu Estatuto Social. **6. DELIBERAÇÕES**: - **Item I** - Em deliberação o Presidente explanou aos presentes que o Estatuto Social deverá adequar-se às disposições atuais da legislação do serviço de radiodifusão comunitária, desta forma seria necessária uma reformulação integral do seu Estatuto Social, Essas alterações tem o intuito facilitar a continuidade de alguns projetos promovidos pela Entidade. Neste sentido, foram distribuídas minutas do Estatuto Social aos presentes e após exaustivos debates a reformulação foi aprovada por unanimidade. **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO CAPÍTULO I. DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.** Art. 1º A **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO**, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, e com foro na Comarca de Concórdia, Santa Catarina, com sede à Rua Miguel Balduino Boll, 333, Sala 02, Bairro Centro, CEP 89750-000, Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, fundada em três de março dois mil e quinze (03/03/2015). Parágrafo Único - A Entidade reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional. Art.2º- A ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO, bem como: I - beneficiar a comunidade com vistas a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. II - respeitar e atender aos seguintes princípios: a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias; § 1º Será obrigatória à pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados; § 2º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio

Petição (4590792) SEI 01250.044796/2019-41 / pg. 27

Comunitária. Art. 3º Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções. Art. 4º A receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes. **CAPÍTULO II. DOS ASSOCIADOS.** Art. 5º É garantido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela Diretoria ou à indicação por outro associado; a) É garantido o direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas b) É garantido às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos. Art. 6º A Entidade será composta pelas seguintes categorias de associados: a) **Fundadores**, formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação. b) **Contribuintes ou Efetivos**, os que se inscreveram após o encerramento do livro de fundação e mantenham suas contribuições e participações em dia; e, c) **Honorários,** cidadãos que prestaram ou ainda prestam relevantes serviços à associação ou à comunidade, ao município e ao estado. § 1º O quadro de pessoal será constituído de, ao menos, dois terços de trabalhadores brasileiros. Art. 7º As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral. Art. 8º São direitos dos associados: a) O direito de todo associado, a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, em todas as suas instancias, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 13; b) Utilizar-se de todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções; c) Propor por escrito ou verbalmente à Diretoria, quaisquer medidas de provento para a Associação; e) Recorrer dos atos da Diretoria, quando os julgar prejudiciais aos seus direitos; e, f) Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito e solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação. g) Demitir-se voluntariamente do quadro social, protocolando seu pedido na Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas. Art. 9º São deveres dos associados: a) Acatar os atos da Assembléia Geral e da Diretoria; b) Obedecer ao estatuto da entidade; c) Participar e colaborar nas iniciativas da entidade; d) Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da Associação; e) Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais; f) Comparecer em reuniões, quando convidado pela Diretoria e Assembléias convocadas, acatando suas determinações, quando das mesmas forem aprovadas pela maioria absoluta dos associados presentes; g) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral; h) Desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário, de forma voluntária; e, i) Colaborar com fins de angariar fundos para a Associação. Art. 10. São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringir este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a Diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa e de recurso do associado em questão. Parágrafo primeiro: O Associado que manifestar interesse em demitir-se ou excluir-se de algum dos cargos que ocupa, ou mesmo da qualidade Associado, este deve formalizar por escrito a sua solicitação dirigida à Diretoria da Entidade. Parágrafo segundo: O associado punido ou excluído poderá interpor recurso da decisão, por escrito, no prazo de 15 dias da data da ciência da decisão. O recurso será dirigido à Diretoria a quem caberá convocar assembleia geral extraordinária para decisão final, encerrando-se assim a fase administrativa. **CAPÍTULO III. DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO.** Art. 11. A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos: a) Assembleia Geral; b) Diretoria; e, c) Conselho Comunitário. Art. 12. A ASSEMBLEIA GERAL, órgão máximo de deliberação da Associação será composto por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de janeiro para avaliação e aprovação das contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º. § 1º A ASSEMBLEIA GERAL poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da Diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a

Petição (4590792) SEI 01250.044796/2019-41 / pg. 28

maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. § 2º A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião. § 3º A ASSEMBLEIA GERAL deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições do §1º, Art. 12º. § 4º A ASSEMBLEIA GERAL convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições do §1º, Art. 12º. § 5º As decisões da ASSEMBLEIA GERAL obrigam todos os Associados, mesmo os discordantes ou ausentes. Art. 13. A Diretoria da Associação, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, Secretário e Tesoureiro, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos. § 1º A Diretoria da Associação poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições do §1º, Art. 12º. § 2º A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. Art. 14. São atribuições: I) Da Diretoria: a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade. b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais; c) Representar a Associação em atos públicos ou internos. d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação. e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades; f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro. g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins, h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade; i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral; II) De cada dirigente: a) **Compete ao Presidente**: Administrar e representar ativa ou passivamente, judicialmente ou extrajudicialmente a Associação; Movimentar conta bancária conjunta da entidade, assinar juntamente com o tesoureiro as obrigações financeiras, cheques, balanços, contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação; Convocar e Presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e Assembleia Geral; Contratar e demitir funcionários, após, parecer e aprovação da Diretoria; Realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e ao fiel cumprimento dos objetivos da Associação; Cumprir e divulgar todos os objetivos da Associação; Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da Diretoria e em Assembleia Geral; Praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; e, Participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário e elaborar os serviços de notícias, reportagens, comentários, debates e entrevistas, na forma do artigo 123, inciso III, alínea "*b*", da Lei 6015-1973. b) **Compete ao Secretário**: Realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretaria, organizando fichários, cadastramento de associados, secretariar as reuniões da Diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a secretaria; e, Organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade e associados. c) **Compete ao Tesoureiro**: Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, assinar, juntamente com o Presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços e documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da associação; Promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos associados e demais receitas; e, Controlar os recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras na Assembleia Geral Anual. Art. 15. O Conselho Comunitário é órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por representantes de, no mínimo, cinco entidades legalmente instituídas, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores. Art. 16. O Conselho Comunitário, no exercício de suas funções: a) Fiscalizar a programação da emissora; b) Solicitar a Diretoria da

Petição (4590792) SEI 01250.044796/2019-41 / pg. 29

entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros; c) Fazer recomendações a Diretoria da entidade autorizada; d) Realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida; e) Receber reclamações, denúncias e elogios; e f) Submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação. **CAPÍTULO IV. DAS ELEIÇÕES.** Art. 17. As chapas para a Diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar. § 1° É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração. § 2° A Diretoria Executiva será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da ASSEMBLEIA GERAL. **CAPÍTULO V. DA PROGRAMAÇÃO.** Art. 18. A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária. Parágrafo único. Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação. **CAPÍTULO VI. DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO.** Art. 19. O Patrimônio e Receita da Associação será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural. § 1° Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela Diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado. § 2° A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-se publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, apresentação do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados, ao término da gestão, à Assembleia Geral para aprovação. § 3° A data de fechamento do exercício fiscal se dá no dia trinta e um do mês de dezembro de cada ano (31/12). **CAPÍTULO VII. DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO.** Art. 20. Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, inclusive na sua forma de administração, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes. Art. 21. A dissolução da Associação ocorrerá segundo decisão da Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assemblebia, obedecendo à votação os mesmos critérios estabelecidos no artigo anterior. **CAPÍTULO VIII. DISPOSIÇÕES FINAIS.** Art. 22. Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a ASSEMBLEIA GERAL, pelo associado que se achar prejudicado. Art. 23. O presente estatuto foi aprovado na ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA de 07 de agosto de 2019 (sete de agosto dois mil e dezenove) e entra em vigor na data de sua averbação no cartório de pessoas jurídicas, tornando expressamente revogadas as disposições anteriores. **7. QUORUM DAS DELIBERAÇÕES**: Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade dos Associados presentes. **8. FRANQUEAMENTO DA PALAVRA**: Ato continuo o Presidente concedeu a palavra a quem quisesse fazer uso e ninguém se manifestou. **9. LAVRATURA E ASSINATURA DA ATA**: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata em forma de sumário, que lida e conferida, vai aprovada e assinada por mim LUIZ PAULO SORDI BOLL e pelos Associados presentes.

Petição (4590792) SEI 01250.044796/2019-41 / pg. 30

DIOMENDES VENTURINO TEDESCO
Presidente da Assembleia

LUIZ PAULO SORDI BOLL
Secretário da Assembleia

CLAUDENIR JOSE SCHNEIDER
Tesoureiro

DR. JOÃO SCAPINI
OAB/SC 026200

RECONHECIMENTO Nº 058962 - Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1)DIOMENDES VENTURINO TEDESCO

Peritiba/SC, 09 de agosto de 2019.
Em Test da verdade.
MILENA BRUSTOLIN - Escrevente
Emolumentos: R$ 3,25 + selo: R$ 1,95 -- Total: R$5,20-Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FOJ20076-6S2I
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Escrivania de Paz
MILENA BRUSTOLIN
Escrevente
Peritiba - SC

RECONHECIMENTO Nº 058963 - Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1)JOÃO SCAPINI

Peritiba/SC, 09 de agosto de 2019.
Em Test da verdade.
MILENA BRUSTOLIN - Escrevente
Emolumentos: R$ 3,25 + selo: R$ 1,95 -- Total: R$5,20-Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FOJ20092-IG3Z
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Escrivania de Paz
MILENA BRUSTOLIN
Escrevente
Peritiba - SC

RECONHECIMENTO Nº 058965 - Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1)CLAUDENIR JOSÉ SCHNEIDER. (2)LUIZ PAULO SORDI BOLL

Peritiba/SC, 09 de agosto de 2019.
Em Test da verdade.
MILENA BRUSTOLIN - Escrevente
Emolumentos: R$ 6,50 + selo: R$ 3,90 -- Total: R$10,40-Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FOJ20098-8BS4, FOJ20099-10HB

Escrivania de Paz
MILENA BRUSTOLIN
Escrevente
Peritiba - SC

Petição (4590792) SEI 01250.044796/2019-41 / pg. 31

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/10/19 8:17 AM

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500033492019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	SC	PERITIBA	53900.026824/2015	0	27S2239	51W5427	RAQ	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA PROGRESSO
0.00	SC	PERITIBA	01250.003349/2019	307	27S2239	51W5427	EXINST	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA PROGRESSO
0.98	SC	PERITIBA	53000.008621/2008	25	27S2217	51W5401	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MORADORES DA SEDE DO MUNICIPIO DE PERITIBA
6.02	SC	ALTO BELA VISTA	53000.037197/2011	0	27S2554	51W5433	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA VALE DO RIO DO PEIXE
6.07	SC	ALTO BELA VISTA	53900.067212/2015	0	27S2554	51W5455	RAQ	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE ALTO BELA VISTA
6.15	SC	ALTO BELA VISTA	53000.009235/2008	25	27S2558	51W5419	ARQDEF	CONSELHO COMUNITÁRIO DE ALTO BELA VISTA
9.39	RS	MARCELINO RAMOS	53900.030914/2015	0	27S2743	51W5434	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL AMIGOS DE MARCELINO RAMOS - ACCAMAR
10.22	RS	MARCELINO RAMOS	53000.076820/2013	0	27S2810	51W5426	RAQ	ASSOCIACAO RADIO MARCELINENSE - ARM
10.57	RS	MARCELINO RAMOS	53000.038176/2011	0	27S2821	51W5439	ARQCDI	ASSOCIACAO RADIO MARCELINENSE - ARM
10.81	RS	MARCELINO RAMOS	53000.052037/2011	37	27S2829	51W5430	ARQDEF	ASSOCIACAO RADIO MARCELINENSE - ARM
12.17	SC	IPIRA	53000.049559/2013	61	27S2405	51W4714	ARQDEF	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO AMIGOS DE IPIRA
12.52	SC	IPIRA	53000.045152/2013	61	27S2414	51W4703	ADR	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE IPIRA
12.52	SC	IPIRA	53000.057824/2009	0	27S2414	51W4703	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE IPIRA

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/10/19 8:17 AM

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500033492019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
13.65	SC	IPIRA	53740.002021/1999	5	27S2418	51W4622	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULTURAL IPIRENSE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
13.88	SC	PIRATUBA	53820.000949/1998	4	27S2512	51W4631	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL E BENEFICENTE DE PIRATUBA
14.15	SC	PIRATUBA	53000.022193/2003	19	27S2511	51W4620	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL AMIGOS DE PIRATUBA
14.15	SC	PIRATUBA	01250.009568/2019	19	27S2511	51W4620	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL AMIGOS DE PIRATUBA
18.48	SC	CONCÓRDIA	01250.022476/2017	21	27S1445	52W0118	ARQPOT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CONCORDIA
18.48	SC	CONCÓRDIA	53740.000528/2002	21	27S1445	52W0118	LDD	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CONCORDIA
18.50	SC	CONCÓRDIA	01250.022234/2017	21	27S1443	52W0116	ARQPOS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CONCORDIA
19.88	SC	CONCÓRDIA	53740.002312/1999	21	27S1403	52W0140	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA BOA MUSICA DE CONCORDIA
20.02	SC	CONCÓRDIA	53740.002092/1999	6	27S1351	52W0130	ARQDEF	ASSOCIACAO ITALIANA-VENETA DE CONCORDIA
21.59	RS	SEVERIANO DE ALMEIDA	53000.068251/2013	4	27S2601	52W0700	RAUT	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA AMIGOS DE SEVERIANO DE ALMEIDA
21.59	RS	SEVERIANO DE ALMEIDA	53790.001586/1998	4	27S2601	52W0700	DECREN	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA AMIGOS DE SEVERIANO DE ALMEIDA
22.60	SC	CONCÓRDIA	01250.027554/2019	0	27S1312	52W0306	CDI	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E EDUCACIONAL PRO ALTO URUGUAI
24.16	RS	VIADUTOS	53000.002977/2008	25	27S3413	52W0112	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA VIADUTENSE

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500033492019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
24.78	RS	MARIANO MORO	53790.001130/2001	0	27S2042	52W0920	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO MONTE CASTELO F.M.
24.78	RS	MARIANO MORO	53000.004607/2001	14	27S2042	52W0920	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO MONTE CASTELO F.M.
24.78	RS	MARIANO MORO	53900.017125/2015	14	27S2042	52W0920	RECRE N	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO MONTE CASTELO F.M.
25.62	RS	VIADUTOS	53000.037500/2011	0	27S3450	52W0147	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA VIADUTENSE
26.98	RS	TRÊS ARROIOS	53000.017801/2009	29	27S3019	52W0823	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIOFUSAO DE TRES ARROIOS
26.98	RS	TRÊS ARROIOS	53900.024856/2014	29	27S3019	52W0823	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIOFUSAO DE TRES ARROIOS
26.98	RS	TRÊS ARROIOS	53000.059920/2013	29	27S3019	52W0823	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIOFUSAO DE TRES ARROIOS
27.98	SC	JABORÁ	53000.056219/2011	0	27S1022	51W4436	RECRE N	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA JABORA
28.27	SC	JABORÁ	53820.000579/1998	4	27S1033	51W4401	EXT	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA JABORA
28.27	SC	JABORÁ	53000.011063/2014	4	27S1033	51W4401	ARQPO T	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA JABORA
29.26	RS	GAURAMA	53000.009516/2014	33	27S3509	52W0518	ARQPO S	ASSOCIACAO CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL GAURAMENSE
29.26	RS	GAURAMA	53000.060974/2013	33	27S3509	52W0518	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL GAURAMENSE
29.34	SC	OURO	01250.013697/2019	5	27S2012	51W3651	POS	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA PREFEITO LUIZ GONZAGA BONISSONI

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500033492019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
29.34	SC	OURO	01250.004936/2016	5	27S2012	51W3651	ARQPOT	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA PREFEITO LUIZ GONZAGA BONISSONI
29.34	SC	OURO	01250.022662/2018	5	27S2012	51W3651	ARQPOT	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA PREFEITO LUIZ GONZAGA BONISSONI
29.34	SC	OURO	53740.002009/1999	5	27S2012	51W3651	LDE	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA PREFEITO LUIZ GONZAGA BONISSONI
29.45	SC	CAPINZAL	53000.056854/2005	0	27S2037	51W3643	RAQ	ASSOCIAÇAO COLINA denominada (ASCOL)
29.84	RS	MAXIMILIANO DE ALMEIDA	53790.000667/1999	10	27S3752	51W4833	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA
29.84	RS	MAXIMILIANO DE ALMEIDA	53000.062549/2013	10	27S3752	51W4833	RECREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA
29.99	RS	GAURAMA	53900.007052/2014	33	27S3517	52W0550	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL GAURAMENSE
29.99	RS	GAURAMA	53000.022206/2011	33	27S3517	52W0550	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL GAURAMENSE
30.35	SC	CAPINZAL	53000.019626/2004	19	27S2045	51W3609	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE CAPINZAL
31.45	RS	MACHADINHO	01250.000735/2018	19	27S3355	51W4010	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE MACHADINHO
31.45	RS	MACHADINHO	53000.007835/2002	19	27S3355	51W4010	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE MACHADINHO
31.69	RS	MACHADINHO	53000.032970/2005	0	27S3401	51W4004	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MACHADINHENSE - ACMM
31.94	RS	MACHADINHO	01250.080319/2017	19	27S3410	51W4001	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE MACHADINHO

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500033492019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
31.94	RS	MACHADINHO	01250.047401/2017	19	27S3410	51W4001	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE MACHADINHO
31.94	RS	MACHADINHO	53000.006367/2014	19	27S3410	51W4001	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE MACHADINHO
31.94	RS	MACHADINHO	53900.011092/2014	19	27S3410	51W4001	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE MACHADINHO
32.22	SC	CAPINZAL	01250.070076/2018	19	27S2245	51W3453	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CAPINZAL
32.22	SC	CAPINZAL	53000.020945/2003	19	27S2245	51W3453	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CAPINZAL
32.94	RS	MACHADINHO	01250.049169/2017	19	27S3438	51W3940	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE MACHADINHO
33.61	SC	ARABUTÃ	53000.008466/2008	25	27S0929	52W0828	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MORADORES DA SEDE DO MUNICIPIO DE ARABUTA
34.11	SC	ARABUTÃ	53000.049683/2013	61	27S0918	52W0841	REC	ASSOCIACAO DE MORADORES DA SEDE DO MUNICIPIO DE ARABUTA
35.76	SC	ZORTÉA	01250.080124/2017	17	27S2703	51W3318	EXIREN	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA CAMPOS VERDES
35.76	SC	ZORTÉA	53740.000380/2002	17	27S2703	51W3318	LDE	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA CAMPOS VERDES
35.97	SC	ZORTÉA	53000.044861/2011	0	27S2703	51W3310	ARQPOT	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA CAMPOS VERDES
36.22	SC	ZORTÉA	53000.000261/2003	0	27S2716	51W3304	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL LÍRIO DOS CAMPOS
37.64	RS	CARLOS GOMES	01250.013059/2017	0	27S4257	51W5440	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO CARLOS GOMES

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/10/19 8:17 AM

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500033492019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
37.67	RS	CARLOS GOMES	01250.007334/2016	0	27S4258	51W5441	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO CARLOS GOMES
37.67	RS	CARLOS GOMES	01250.030259/2018	94	27S4258	51W5441	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO CARLOS GOMES
38.04	RS	ÁUREA	53000.045712/2007	24	27S4137	52W0316	FLD	ASSOCIACAO CULTURAL, COMUNITARIA E SOCIAL AURIEENSE
38.89	RS	ARATIBA	53000.018765/2005	20	27S2332	52W1803	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA NOVA ONDA ARATIBENSE
39.03	RS	ÁUREA	53000.080579/2006	24	27S4215	52W0306	ARQDEF	FUNDAÇÃO MONTE CLARO
39.06	RS	ÁUREA	01250.058504/2017	24	27S4215	52W0309	POT	ASSOCIACAO CULTURAL, COMUNITARIA E SOCIAL AURIEENSE
39.29	SC	IRANI	53820.000951/1998	0	27S0128	51W5354	RAQ	SOCIEDADE RADIO COMUNITARIA A VOZ DO CONTESTADO - FM
39.29	SC	IRANI	53820.000698/1998	4	27S0128	51W5354	LDE	SOCIEDADE RADIO COMUNITARIA A VOZ DO CONTESTADO - FM
39.70	SC	LINDÓIA DO SUL	53000.022107/2005	20	27S0333	52W0520	LDE	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA - FM DE LINDOIA DO SUL
39.70	SC	LINDÓIA DO SUL	53900.042193/2016	20	27S0333	52W0520	ARQPOS	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA - FM DE LINDOIA DO SUL
40.13	RS	PAIM FILHO	01250.029302/2018	25	27S4247	51W4530	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA PAINFILHENSE - ASCOPAN
40.13	RS	PAIM FILHO	53000.028693/2007	25	27S4247	51W4530	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA PAINFILHENSE - ASCOPAN
40.21	SC	IRANI	53000.056223/2011	0	27S0058	51W5414	RAUT	SOCIEDADE RADIO COMUNITARIA A VOZ DO CONTESTADO - FM

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500033492019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
40.23	SC	LINDÓIA DO SUL	53900.041375/2016	20	27S0306	52W0502	ARQPOT	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA - FM DE LINDOIA DO SUL
40.37	SC	IPUMIRIM	53820.000948/1998	4	27S0434	52W0805	ARQDEF	RADIO COMUNITARIA MIRIM FM
40.77	SC	IPUMIRIM	53900.034799/2015	4	27S0417	52W0803	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO FM PEQUENO VALE
40.77	SC	IPUMIRIM	53900.016446/2015	4	27S0417	52W0803	EXT	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO FM PEQUENO VALE
40.92	SC	IPUMIRIM	01250.004836/2016	4	27S0410	52W0801	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO FM PEQUENO VALE
40.92	SC	IPUMIRIM	53820.000696/1998	4	27S0410	52W0801	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO FM PEQUENO VALE
41.92	SC	CATANDUVAS	53000.004342/2003	0	27S0414	51W3942	RAQ	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE CATANDUVAS - ADCC
41.94	SC	CATANDUVAS	53820.000876/1998	4	27S0409	51W3949	LDE	FM CATANDUVAS - ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO FM CATANDUVAS
41.94	SC	CATANDUVAS	53900.018812/2014	4	27S0409	51W3949	ARQPOS	FM CATANDUVAS - ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO FM CATANDUVAS
41.94	SC	CATANDUVAS	01250.008120/2018	4	27S0409	51W3949	ARQPOT	FM CATANDUVAS - ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO FM CATANDUVAS
42.01	SC	JOAÇABA	53000.054041/2011	37	27S0911	51W3357	ARQDEF	VOX SOLIDARIA (VOX)
42.37	SC	JOAÇABA	53740.002184/1999	7	27S1045	51W3230	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA RADIO CIDADE FM JOACABA
42.42	SC	CATANDUVAS	53000.064138/2006	0	27S0407	51W3922	RAQ	ASSOCIACAO RADIO DIGITAL CATANDUVAS FM

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500033492019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
43.68	RS	ERECHIM	53000.040959/2010	0	27S3851	52W1344	ARQCDI	CONSELHO COMUNITARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ERECHIM
43.68	RS	ERECHIM	53000.069398/2013	66	27S3851	52W1344	AUT	CONSELHO COMUNITARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ERECHIM
44.21	SC	JOAÇABA	53000.052791/2011	37	27S1102	51W3101	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DA CIDADE DE JOACABA SC
44.27	SC	VARGEM BONITA	53000.011546/2005	20	27S0024	51W4443	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL VARGEMBONITENSE
44.48	SC	VARGEM BONITA	53000.058752/2011	39	27S0019	51W4436	ARQDEF	ASSOCIACAO AMIGOS DA NATUREZA
44.76	SC	VARGEM BONITA	53000.007936/2010	0	27S0012	51W4428	ARQCDI	ASSOCIACAO AMIGOS DA NATUREZA
44.80	SC	ITÁ	53000.023030/2003	0	27S1630	52W2045	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL FRANCISCO JOAO JULIO HALL
44.80	SC	ITÁ	53100.000333/2004	19	27S1630	52W2045	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL FRANCISCO JOAO JULIO HALL
44.98	SC	JOAÇABA	53000.036653/2010	0	27S1112	51W3023	RAQ	VOX SOLIDARIA (VOX)
45.86	RS	ERECHIM	53000.009012/2012	0	27S3810	52W1610	ARQPOS	FUNDACAO DE COMUNICACAO PARA EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL (CEAS)
45.88	RS	ERECHIM	53000.064460/2011	0	27S3811	52W1610	ARQPOT	FUNDACAO DE COMUNICACAO PARA EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL (CEAS)
45.88	RS	ERECHIM	53790.001359/1998	4	27S3809	52W1612	LDE	FUNDACAO DE COMUNICACAO PARA EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL (CEAS)
45.88	RS	ERECHIM	53900.024246/2014	4	27S3809	52W1612	ARQPOT	FUNDACAO DE COMUNICACAO PARA EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL (CEAS)

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/10/19 8:17 AM

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500033492019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
46.07	RS	ERECHIM	53000.055611/2008	0	27S3803	52W1626	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA VERDES VALES
46.13	RS	ERECHIM	53000.046524/2013	4	27S3815	52W1618	ARQPOT	FUNDACAO DE COMUNICACAO PARA EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL (CEAS)
46.16	RS	ERECHIM	53000.009381/2012	0	27S3800	52W1633	RECREN	FUNDACAO DE COMUNICACAO PARA EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL (CEAS)
46.29	SC	HERVAL D'OESTE	53000.033829/2012	0	27S1037	51W2950	ARQPOS	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA FM UNIDOS DO HERVAL SC.
46.34	SC	HERVAL D'OESTE	53820.000678/1998	4	27S1034	51W2950	LDE	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA FM UNIDOS DO HERVAL SC.
46.34	SC	HERVAL D'OESTE	53000.007897/2014	4	27S1034	51W2950	ADRREN	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA FM UNIDOS DO HERVAL SC.
46.86	RS	ERECHIM	01250.027964/2019	0	27S4111	52W1350	ARQCDI	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA E COMUNITARIA ALIANCA EM AMOR
46.86	RS	ERECHIM	01250.043292/2019	0	27S4111	52W1350	CDI	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA E COMUNITARIA ALIANCA EM AMOR
47.40	SC	ERVAL VELHO	53900.050355/2015	19	27S1644	51W2627	EXIREN	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA ERVAL
47.40	SC	ERVAL VELHO	53000.012067/2003	19	27S1644	51W2627	LDE	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA ERVAL
47.42	SC	SEARA	53000.023855/2007	29	27S0917	52W1859	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE SEARA
47.42	SC	SEARA	53000.014568/2010	29	27S0913	52W1856	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA PELA DEMOCRATIZACAO DOS MEIOS DE COMUNICACAO SOCIAL DE SEARA
47.42	SC	SEARA	53820.000953/1998	4	27S0913	52W1856	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA PELA DEMOCRATIZACAO DOS MEIOS DE COMUNICACAO SOCIAL DE SEARA

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

9/10/19 8:17 AM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500033492019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
47.42	SC	SEARA	53000.007175/2014	29	27S0917	52W1859	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE SEARA
47.49	RS	ERECHIM	01250.018540/2019	0	27S3953	52W1549	ARQCDI	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA E COMUNITARIA ALIANCA EM AMOR
47.54	SC	SEARA	53000.022584/2008	29	27S0901	52W1853	ARQDEF	ONG S.O.S. MUNDO
48.07	SC	LINDÓIA DO SUL	53000.009108/2004	20	27S0303	52W1332	ARQDEF	SOCIEDADE RADIO COMUNITARIA VOZ DO VALE
49.04	RS	ERECHIM	53900.052930/2015	0	27S3758	52W1846	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO DE TRES VENDAS - ACORATRES
49.82	RS	SÃO JOÃO DA URTIGA	53790.000285/1999	4	27S4911	51W4939	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA URTIGUENSE DE RADIODIFUSAO
49.90	RS	CACIQUE DOBLE	53000.002491/2008	25	27S4615	51W3951	LDE	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA CACIQUENSE
49.92	RS	SÃO JOÃO DA URTIGA	53790.001657/1998	4	27S4914	51W4937	DECREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA URTIGAO
49.92	RS	SÃO JOÃO DA URTIGA	53000.001090/2014	4	27S4914	51W4937	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA URTIGAO
49.92	RS	ERECHIM	01250.034937/2018	94	27S3904	52W1831	REC	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E EDUCACIONAL PRO-ERECHIM

Nº de Linhas: *0*

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviço de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão

ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 01250.003349/2019 **Localidade / UF:** PERITIBA/SC

Entidade: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA PROGRESSO

Aviso: 307 Canal: 0

Endereço Sistema Irradiante: Rua Miguel Balduino Boll, n° 333, Sala 02 Nº . - B. Centro PERITIBA - SC

Endereço Estúdio: Rua Miguel Balduino Boll, n° 333, Sala 02 Nº . - B. Centro PERITIBA - SC

Endereço Sede: MIGUEL BALDUINO BOLL Nº 333 - B. CENTRO PERITIBA - SC

Processo	
1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim

2. Dados do Transmissor					
a. Fabricante :	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos		b. Modelo :	SP5025	
c. Categoria :	2H	d. Certificado:	0680030528	e. Potência (W) :	25
3. Dados do Transmissor Reserva					
a. Fabricante :			b. Modelo :		
c. Categoria :		d. Certificado:		e. Potência (W) :	
4. Dados da Antena					
a. Fabricante:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos		b. Modelo :	DPBLFM/87-108/0dB	
c. Altura:	30,0	d. Ganho Máximo:	0	5. Intensidade de campo(dBu) : 90.17	

6. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

No Formulário de dados de funcionamento da estação foi informado a cidade de Florianópolis como a cidade de instalação.

Luis Felipe Souza da Silva

DESPACHO

Processo nº: **01250.003349/2019-32.**

Assunto: **Despacho - Técnica.**

1. Após análise da documentação encaminhada pela **Associação de Comunicação Comunitária Progresso**, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Peritiba / SC**, constatou-se que:

I. No Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) indica uma localização na cidade **Florianópolis** e não **Peritiba**. Dessa forma, é necessário apresentar novo Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) informando dados condizentes à respeito da localização pretendida.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva**, **Engenheiro**, em 10/09/2019, às 08:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4612655** e o código CRC **4FE36FA6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Município/UF: Peritiba/SC – TRF4 / 2º Exg. Instrução

Processo nº: 01250.003349/2019-32 CNPJ: 22.345.592/0001-16

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: Associação de Comunicação Comunitária Progresso

Nº do edital/ano: **307/2018 publicado no DOU em 05/12/2018**

Prazo de inscrição: 06/12/2018 a 04/02/2019

---

1. Data de postagem/SEI: 23/01/2019 (CADSEI)

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl.1/3 (3791239)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl.1/3 (3791239)

4. Estatuto Social: fl.19/26 (4590792) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: fl.11 (3791239) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: fl.2/ (4256716) para o período de 03/03/2019 a 03/03/2023

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: fl. ()

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Diomendes Venturino Tedesco – fl.13 (3791239)		00331450949 17/03/64	480.860.709-30	
Secretario: Luiz Paulo Sordi Boll – fl.14 (3791239)		057501700906 19/10/96	098.581.469-14	
Tesoureiro: Claudenir José Schneider – fl.15 (3791239)		045141140922 24/03/86	060.870.459-88	

8. Manifestações em apoio: fl.2/41(3791339), 2/82 (3791386), 2/115 (3791412), 2/144 (3814580), 2/30 (3819575) e 2/13 (3819602)

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl.20 (3791239)

11. Pesquisa Anatel (4176484) e Radar (4176487)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (4176502)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (4176521), Certidão FGTS (4176528), Certidão PGFN (17-3791239), Certidão CNDT (19-3791239):

OBSERVAÇÕES: Ata de eleição venceu em 03/03/2019.

11/07/19 - Exigência solicitada por meio da NT. 6856/19, encaminha por meio eletrônico em 16/05/19, foi devidamente cumprida em 29/05/19, portanto, dentro do prazo, como não possui concorrentes, passa-se para fase de instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:
1. Estatuto social:
1.1 Adequações à Portaria:
a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art.2º
b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art.5º
c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art.8º, a
d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art.5º, b
e) Órgão administrativo e cargos: art.13º
f) Atribuições do Órgão administrativo: art.14º
g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art.13º
h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art.15º "comunidade local"
1.2 Adequação ao Código Civil:
a) Denominação, fins e sede: art.1º
b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art.5º e 8º, f c/c 10º
c) Direitos e deveres dos associados: art.8º e 9º
d) Fontes de recursos para sua manutenção: art.18º
e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: art.17º
f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: art.20º e 21º
g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: art.19º, §1º e 2º
h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: art.10º
i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: art.12º
j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art.12º, §1º
k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art.21º

2. Certidões:
2.1CNPJ: (4402332)
2.2 Certidão FGTS: (4402366)
2.3 Certidão PGFN : (4402501)
2.4 Certidão CNDT: (4402507)
2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (4402513)
3. Pesquisa Anatel (4402602) e Radar (4402615)
4. Anexo 6/ART: fl. () ausente
OBSERVAÇÕES: 12/07/19 – Solicitar anexo 6 e adequar o estatuto social.
12/12/19 - Despacho técnica e adequar o estatuto social.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 48026/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 12 de dezembro de 2019.

Ao senhor
DIOMENDES VENTURINO TEDESCO
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO** (CNPJ nº 22.345.592/0001-16
Rua Miguel Balbuino Boll, nº 333, Sala 02 - Centro
89750-000 / PERITIBA - SC

Assunto: **EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.**

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Peritiba / SC,** em razão do Edital nº 307/2018, publicado no Diário Oficial da União de 05/12/2018.

2. Conforme Nota Técnica nº 11716/2019/SEI-MCTIC (4402854) encaminhada por meio do Ofício nº 23854/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC, por correspondência eletrônica (4473819), com o resultado definitivo, a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 03/09/2019, por meio do protocolo nº 01250.044796/2019-41.

3. Após análise da documentação encaminhada pela Associação, constatou-se que:

3.1 A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (4402624)**.**

Conforme despacho da técnica, após análise da documentação encaminhada, constatou-se que: (4612655)

No Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) indica uma localização na cidade **Florianópolis** e não **Peritiba**. Dessa forma, é necessário apresentar novo Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) informando dados condizentes à respeito da localização pretendida.

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº

4334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).

Observação 3: É necessário que a entidade apresente, juntamente com o formulário de dados de funcionamento da estação, documento informando os seguintes itens: Nome do Dirigente, Cargo, Endereço e Coordenadas Geográficas da residência.

3.2. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 40 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

3.2.1. Portaria nº 4334/2015 e alterações:

a. O art. 15 do estatuto social está em desacordo com o art. 40, inciso V e 113 da Portaria, uma vez que, o Conselho Comunitário deverá ser composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade **local**, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora.

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, a saber:

> Art. 40. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:
>
> I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
>
> II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;
>
> III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
>
> IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e
>
> V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:
>
> a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
>
> b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

4. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que

possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

8. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Anexos: (4402624) e (4612655)

Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/12/2019, às 16:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4964948** e o código CRC **CAD7FE1A**.

Referência: Processo nº 01250.003349/2019-32 SEI nº 4964948

Correspondência Eletrônica - 4995688

Data de Envio:
20/12/2019 16:09:11

De:
MCTIC/SEARC (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

Para:
DESPACHANTEMENDES@BRTURBO.COM.BR
sei@sistemaplug.com.br
sistemaplugsei@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 01250.003349/2019-32

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_4964948.html
Formulario_4402624_ANEXO_6.pdf
Despacho_4612655.html

Undelivered Mail Returned to Sender

De: Mail Delivery System
Para: serco sei

I'm sorry to have to inform you that your message could not
be delivered to one or more recipients. It's attached below.

For further assistance, please send mail to <postmaster>.

If you do so, please include this problem report. You can
delete your own text from the attached returned message.

<DESPACHANTEMENDES@brturbo.com.br>: 550 5.1.1 unknown or illegal alias: DESPACHANTEMENDES@BRTU
X-AuditID: 0a280002-f2dff7000001dd1a-64-5dfd1c05365d
Received: from pmx304.mc.intranet (Unknown_Domain [10.5.0.54])
        by leao.mcti.gov.br (PostFix_1.8.45_fixed) with SMTP id F3.E1.56602.50C1DFD5; Fri, 20
Received: from pmx304.mc.intranet (localhost [127.0.0.1])
        by pmx304.mc.intranet (Postfix) with ESMTPS id 5C8448093541;
        Fri, 20 Dec 2019 16:09:12 -0300 (-03)
Received: from localhost (localhost [127.0.0.1])
        by pmx304.mc.intranet (Postfix) with ESMTP id 4E1998093543;
        Fri, 20 Dec 2019 16:09:12 -0300 (-03)
Received: from pmx304.mc.intranet ([127.0.0.1])
        by localhost (pmx304.mc.intranet [127.0.0.1]) (amavisd-new, port 10026)
        with ESMTP id xh3RrE9wFGRP; Fri, 20 Dec 2019 16:09:12 -0300 (-03)
Received: from PGD304.mctic.gov.br (unknown [10.5.0.14])
        by pmx304.mc.intranet (Postfix) with ESMTP id 2E50E8093541;
        Fri, 20 Dec 2019 16:09:12 -0300 (-03)
Received: by PGD304.mctic.gov.br (Postfix, from userid 48)
        id 275F545216; Fri, 20 Dec 2019 16:09:12 -0300 (-03)
Date: Fri, 20 Dec 2019 16:09:12 -0300
To: DESPACHANTEMENDES@BRTURBO.COM.BR, sei@sistemaplug.com.br, sistemaplugsei@gmail.com
From: "MCTIC/SEARC (SEI-MC)" <serco.sei@mctic.gov.br>
Reply-To: "MCTIC/SEARC (SEI-MC)" <serco.sei@mctic.gov.br>
Subject: =?iso-8859-1?Q?Correspond=EAncia_Oficial_do_Minist=E9rio_da_Ci=EAncia,_Te?=
 =?iso-8859-1?Q?cnologia,_Inova=E7=F5es_e_Comunica=E7=F5es?=
Message-ID: <7a650f34baacfedc894485209fefb0fb@sei.mctic.gov.br>
X-Priority: 3
X-Mailer: PHPMailer 5.2.10 (https://github.com/PHPMailer/PHPMailer/)
MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/mixed;
        boundary="b1_7a650f34baacfedc894485209fefb0fb"
Content-Transfer-Encoding: 7bit
X-CFilter-Loop: Reflected
X-Brightmail-Tracker: H4sIAAAAAAAAA9VV/VNUVRjm7C7LBfbgZVfgZRNZ7tSklQxfO6yjYOUXZYmmqX0wctm9LRd3
        7657d02aGglHFEpT8xORgWzQlFRCTUVrRCyFzMwf0gENqRxdEIdKU5Chc9lduOL0B7Qzd+c9

E-mail DEVOLVIDO (4996447) SEI 01250.003349/2019-32 / pg. 19

Correios **AVISO DE RECEBIMENTO** **AR**

DATA DE POSTAGEM
23/12/2019

UNIDADE DE POSTAGEM
AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
CDD CONCÓRDIA
06 JAN 2020
SC

DESTINATÁRIO

DIOMENDES VENTURINO TEDESCO
RUA MIGUEL BALBUINO BOLL, 333 SALA 02
CENTRO PERITIBA SC
89750-000

REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,
BRASÍLIA - DF
70044-900

BO071325800BR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ ___:___
2ª ___/___/___ ___:___
3ª ___/___/___ ___:___

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)
1 - OF Nº 48026 - 01250.003349/2019-32 - SERAD/SERCO.

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO
[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NÚMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
Leandro Hofmann
Mat.: 8.742.053-4
Agente de Correios / Distribuição e Coleta
CDD CONCÓRDIA

ASSINATURA DO RECEBEDOR Luiz Paulo Sordi Bell

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
06/01/20

Nº DOC. DE IDENTIDADE

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Ao
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

Assunto: OFÍCIO Nº 48026/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC
SEI 5964948

Processo n°**01250.003349/2019-32**

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, onde requer autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Peritiba, Estado de Santa Catarina, em atendimento ao ofício acima descrito, vem expor e requerer prorrogação do prazo para atendimento das exigências ao final.

Da análise do ofício em questão, percebe-se a necessidade de apresentação dos seguintes documentos:

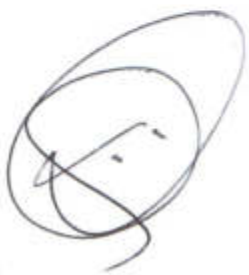
> *3. Após a análise da documentação encaminhada pela Associação, constatou-se que:*
> *3.1 A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (4402624).*
> *Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).*
> *(...)*
> *Observação 3: É necessário que a entidade apresente, juntamente com o formulário de dados de funcionamento da estação, documento informando os seguintes itens: Nome do Dirigente, Cargo, Endereço e Coordenadas Geográficas da residência.*
> *3.2. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 40 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:*
> *(...)*
> *Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.*
> *(...)*
> *Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.*

Ab initio, se quer atentar para a quantidade de exigências feitas à Entidade, que sendo numeradas somam 04 (quatro), no entanto, ao se buscar resolver tais pendências, percebe-se a necessidade de várias atividades onde cada qual demanda

outras tantas exigências, em especial ao cartório de pessoas jurídicas. Para alteração do Estatuto Social.

Não bastassem as formalidades que a Entidade precisa se adequar para atender aqueles órgãos, no que diz respeito a alteração Estatuto Social, além da dificuldade na elaboração dos documentos nos moldes exigidos pelo cartório, que invariavelmente resultam na reelaboração de toda a documentação, ainda se tem o atendimento dos prazos cartoriais e estatutários, veja:

> **Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.**
> Art. 188 - Protocolizado o título, **proceder-se-á ao registro, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo nos casos previstos nos artigos seguintes**. (Renumerado do art. 189 com nova redação pela Lei nº 6.216, de 1975).
>
> Art. 198 - Havendo exigência a ser satisfeita, o oficial indicá-la-á por escrito. Não se conformando o apresentante com a exigência do oficial, ou não a podendo satisfazer, será o título, a seu requerimento e com a declaração de dúvida, remetido ao juízo competente para dirimi-la, obedecendo-se ao seguinte: (Renumerado do art 198 a 201 "caput" com nova redação pela Lei nº 6.216, de 1975).
> (...)
> III - em seguida, o oficial dará ciência dos termos da dúvida ao apresentante, fornecendo-lhe cópia da suscitação e notificando-o para impugná-la, perante o juízo competente, no prazo de 15 (quinze) dias;
>
> Art. 200 - **Impugnada a dúvida** com os documentos que o interessado apresentar, **será ouvido o Ministério Público, no prazo de dez dias**. (Renumerado do art. 202 com nova redação pela Lei nº 6.216, de 1975).
>
> Art. 201 - **Se não forem requeridas diligências, o juiz proferirá decisão no prazo de quinze dias**, com base nos elementos constantes dos autos. (Renumerado do art. 202 com nova redação pela Lei nº 6.216, de 1975).
>
> **Estatuto Social Atual:**
>
> Art. 12. A ASSEMBLEIA GERAL, órgão máximo de deliberação da Associação será composto por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de janeiro para avaliação e aprovação das contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e **extraordinariamente poderá ser convocada para** destituição dos dirigentes e **alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º**.
>
> § 1º A ASSEMBLEIA GERAL poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da Diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.



§ 2º **A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital** ou comunicado afixado na sede da Associação e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

Atendendo à todas essas exigências para alteração da diretoria, não foi possível protocolizar em tempo inferior a 15 dias a documentação no cartório de pessoas jurídicas para efetivar a averbação da alteração estatutária.

Somando-se a isto, o cartório de pessoas jurídicas alega falta de pessoal e insiste com a Entidade que tem prazo legal de 30 dias para entregar a documentação.

Ocorre que o prazo para cumprimento do ofício de exigência deste r. Ministério, está expirando, não tendo a Entidade tempo hábil para o atendimento, razão esta que requer a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias.

Termos em que, pede deferimento.

Peritiba (SC), 17 de janeiro de 2020.

DIOMENDES VENTURINO TEDESCO
CPF 480.860.709-30
Presidente

SOLICITAÇÃO PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS

Ao
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária de Comunicação e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

Assunto: Oficio 48026/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC – SEI **4964948**

Processo n.º **01250.003349/2019-32**

Peritiba - Santa Catarina

Em atendimento às solicitações feitas por meio do oficio acima indicado e relativo a pendências contadas diante da análise do requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO,** devidamente inscrita no CNPF n. 22.345.592/0001-16, situada à Rua Miguel Balduino Boll, 333, Sala 02, Bairro Centro, CEP 89750-000, Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, comunico que estou encaminhando anexo toda a documentação solicitada.

- Documentação Jurídica
- Técnica

Peritiba (SC), 27 de dezembro de 2019.



.....
DIOMENDES VENTURINO TEDESCO
CPF 480.860.709-30
Presidente

EXIGÊNCIAS

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 - ASSINALE A SOLICITTAÇÃO DE INTERESSE

[X] Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução - Processo de Outorga

[ ] Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas - Processo de Pós-Outorga

2 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA PROGRESSO

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)	CNPJ
	22.345.592/0001-16

3 - LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO
RUA MIGUEL BALDUINO BOLL, 333 - SALA 02

BAIRRO	CIDADE
CENTRO	PERITIBA

CIDADE (CONTINUAÇÃO)	UF	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
	SC	27°22'39.00"S	51°54'27.00"W

4 - LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO
RUA MIGUEL BALDUINO BOLL, 333 - SALA 02

BAIRRO	CIDADE
CENTRO	PERITIBA

CIDADE (CONTINUAÇÃO)	UF	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
	SC	27°22'39.00"S	51°54'27.00"W

5 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO
RUA MIGUEL BALDUINO BOLL, 333 - SALA 02

BAIRRO	CIDADE
CENTRO	PERITIBA

CIDADE (CONTINUAÇÃO)	UF	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
	SC	27°22'39.00"S	51°54'27.00"W

6 - TRANSMISSOR

FABRICANTE
AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - TELETRONIX

MODELO	POTÊNCIA DE SAÍDA		Nº HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO
SP 5025	25,0	Watts	00680-03-00528

7 - ANTENA/TORRE

FABRICANTE
AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - TELETRONIX

MODELO	POLARIZAÇÃO				TIPO
DPBLFM/87-108/0dB	V [X]	C [ ]	E [ ]	H [ ]	BANDA LARGA

GANHO máx (Gt)	ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO	ALTURA DA TORRE	ALTITUDE DO LOCAL
0,0 dBd	30,0 m	30,0 m	461,0 m

8 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE	MODELO
RFS - RÁDIO FREQUENCY SYSTEM	LCF 1/2-50JFN-P1

COMPRIMENTO (L)	ATENUAÇÃO EM 100m (AL)	PERDAS NA LINHA (PL)	EFICIÊNCIA DA LINHA (η)
40,0 m	2,02 dB	0,81 dB	0,830

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \cdot AL}{100}$ Eficiência da linha (η) = $\frac{-(pl)}{10^{10}}$

9 - POTÊNCIA EFETIVA IRRIADA (ERP)

ERP (dBk) = 10 log (Pt . Ght . Gvt . η) = 10 log (0,025 x 1,0 x 1,0 x 0,830) = -16,829

Pt = Potência do transmissor, em kW.
Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes.
η = Eficiência da linha de transmissão.
*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 - INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

E (dBμ) = 107 + ERP (dBk) - 20 log d (km) = 107 + -16.829 - 20 log 1,0 = **90,17** dBμ

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBμ.

11 - DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
X		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
	X	Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo.**
	X	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria 957/GC3, de 09 de julho de 2015, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	X	O contorno de 91 dBμ da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	X	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	00h	24h
Segunda-feira	00h	24h
Terça-feira	00h	24h
Quarta-feira	00h	24h
Quinta-feira	00h	24h
Sexta-feira	00h	24h
Sábado	00h	24h

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 - DADOS DO (A) ENGENHEIRO (A) PROJETISTA

NOME COMPLETO: **ISAAC BINICIO ENCISO MENDOZA** | REGISTRO NO CREA: **18998/D-PR**

ENDEREÇO: **RUA MARECHAL DEODORO, 3624** | BAIRRO: **CENTRO** | CEP: **85.810-200**

E-MAIL: ISAAC@SISTEMAPLUG.COM.BR | DDD: **45** | TELEFONE: **3326-2509** | DDD: | FAX:

LOCAL: **CASCAVEL** | DATA: **15/08/2019**

ASSINATURA

15 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **DIOMENDES VENTURINO TEDESCO**

LOCAL: **PERITIBA** | DATA: **15/08/2019**

ASSINATURA

ATENÇÃO:
Este formulário deve necessariamente contar com a assinatura do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto de radiodifusão.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720193861473

1. Responsável Técnico

ISAAC BINICIO ENCISO MENDOZA

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: **1704917921**
Carteira: **PR-18998/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA PROGRESSO** CNPJ: **22.345.592/0001-16**

RUA MIGUEL BALDUINO BOLL, 333
CENTRO - PERITIBA/SC 89750-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 15/08/2019

Valor: R$ 1.200,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA MIGUEL BALDUINO BOLL, 333
CENTRO - PERITIBA/SC 89750-000

Data de Início: 15/08/2019 **Previsão de término:** 19/08/2019

Proprietário: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA PROGRESSO CNPJ: **22.345.592/0001-16**

4. Atividade Técnica

Assessoria	Quantidade	Unidade
[Projeto] *de radiodifusão*	25,00	WATT

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CASCAVEL, 02 de SETEMBRO de 2019
Local data

ISAAC BINICIO ENCISO MENDOZA - CPF: 358.369.039-72

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA PROGRESSO - CNPJ: 22.345.592/0001-16

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAIXA	COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA	Reclamações e Sugestões	
		DISQUE CAIXA	0800 726 0101
		OUVIDORIA	0800 725 7474
		www.caixa.gov.br	

Beneficiário				CPF/CNPJ	Agência/Código do Cedente
CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				76.639.384/0001-59	0373/081294
Endereço do Beneficiário DOUTOR ZAMENHOF,35,-ALTO DA GLORIA/CURITIBA				UF PR	CEP 80030-320
Data do Documento 15/08/2019	Nº do Documento 20193861473	Espécie OUT	Carteira RG	Data do Processamento 15/08/2019	Nosso Número 14010172019386147-3
Pagador ISAAC BINICIO ENCISO MENDOZA					CPF/CNPJ 358.369.039-72
Endereço do Pagador ,,-/					UF / CEP 00000-000
Pagador/Avalista					CPF/CNPJ

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:
Guia referente a ART 1720193861473
NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO

Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento	Valor do Documento	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado
			25/08/2019	R$ 85,96	

EXIGÊNCIAS

Observação 3: É necessário que a entidade apresente, juntamente com o formulário de dados de funcionamento da estação, documento informando os seguintes itens: Nome do Dirigente, Cargo, Endereço e Coordenadas Geográficas da residência.

DECLARAÇÃO

DIOMENDES VENTURINO TEDESCO, brasileiro, casado, despachante, residente e domiciliado à Rua Miguel Balduino Boll, 333, Bairro Centro, CEP 89750-000, Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina portador da Cédula de Identidade, RG 1.145.959 SSP/SC e CPF 480.860.709-30, na qualidade de Presidente da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO,** devidamente inscrita no CNPF n. 22.345.592/0001-16, situada à Rua Miguel Balduino Boll, 333, Sala 02, Bairro Centro, CEP 89750-000, Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, ***declaro sob as penas da Lei, que o meu endereço residencial se encontra na Rua Miguel Balduino Boll, 333, Bairro Centro, CEP 89750-000, Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, coordenadas geográficas:***

Latitude: ***27° 22' 39" S***
Longitude: ***51° 54' 27" W***

Peritiba (SC), 27 de dezembro de 2019.

.....
DIOMENDES VENTURINO TEDESCO
CPF 480.860.709-30
Presidente

EXIGÊNCIAS

a. O art. 15 do estatuto social está em desacordo com o art. 40, inciso V e 113 da Portaria, uma vez que, o Conselho Comunitário deverá ser composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade **local**, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE CONCÓRDIA

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Willians Keiji Watanabe Carnelós
Oficial

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que revendo os livros de Registro de Pessoas Jurídicas existentes em Cartório e arquivo, a cargo de seu Titular Willians Keiji Watanabe Carnelós, deles, verifiquei constar sob o registro número 8630 do livro A-40, folha 75 em 09 de abril de 2015, o(a) ESTATUTO do(a) *ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO,* pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 22.345.592/0001-16 com sede na Rua Miguel Balduino Boll, número 333, sala 02, Bairro Centro, Peritiba, SC., e suas averbações da alteração do Estatuto e Ata sob o número do registro 11191, folha 36, Livro A- 50, aos 29 de agosto de 2019, averbação da alteração do Estatuto e Ata sob o número do registro 11427, folha 072, Livro A-51 aos 17 de janeiro de 2020. *Certifico ainda, que aos 28 de maio de 2019, sob o número do registro 11019 do livro A-49, folha 64, foi registrada Ata de Assembléia Geral, realizada aos 03 de março de 2019, com eleição e posse da diretoria, tendo como Presidente Diomendes Venturino Tedesco.*

O referido é verdade e dou fé.
Concórdia - SC, 20 de janeiro de 2020.

Eliane Paz de Oliveira Nunes Paludo
Escrevente Autorizada

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
FRK89100-VSFE
Confira os dados do ato em:
http://selo.tjsc.jus.br/

NOME DO OFÍCIO:
Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
OFICIAL REGISTRADOR:
Willians Keiji Watanabe Carnelós
MUNICÍPIO/COMARCA/UF: Concórdia - SC
ENDEREÇO:
Rua Anita Garibaldi, 270, Concórdia Shopping, 2º Andar, sala 311, Centro - CEP: 89700-126 - concordiaregistro@yahoo.com.br - (49) 3444-9029
Digitado por: Eliane Paz de Oliveira Nunes Paludo

Emolumentos
1 Certidão de documentos registrados pela primeira folha - R$ 10,98
1 Selo de Fiscalização pago (FRK89100-VSFE) - R$ 2,01
1 ISS - R$ 0,55
Total: R$ 13,54

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA: REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, DA ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO, REALIZADA NO DIA VINTE E SETE DE DEZEMBRO DE DOSI MIL E DEZENOVE (27/12/2019). CNPJ 22.345.592/0001-16.

081

1.DATA HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Aos vinte sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às 9h30min, em segunda convocação, na sede da entidade, Município de Peritiba e Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, situada à Rua Miguel Balduino Boll, 333, Sala 02, Bairro Centro, CEP 89750-000. **2. CONVOCAÇÃO PRÉVIA**: A convocação da presente Assembleia Geral Extraordinária foi realizada conforme Art. 12º e §2º, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação e estúdio. **3. QUORUM DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO**: Compareceram à Assembleia Geral Extraordinária da Entidade, os diretores e associados, os quais assinaram a competente lista de presença. **4. MESA DIRETORA DOS TRABALHOS:** Iniciando os trabalhos foi indicado por aclamação de todos a presidir este ato DIOMENDES VENTURINO TEDESCO, que convocou LUIZ PAULO SORDI BOLL para secretariar a Assembleia Geral. **5. ORDEM DO DIA**: **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Item I** - Reformulação do seu Estatuto Social. **6. DELIBERAÇÕES**: - **Item I** - Em deliberação o Presidente explanou aos presentes que o Estatuto Social deverá adequar-se às disposições atuais da legislação do serviço de radiodifusão comunitária, desta forma seria necessária uma reformulação do Estatuto Social, em seu Art. 15º. A redação do respectivo Art. passa a ser, **Art. 15º**. O Conselho Comunitário é órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora. Essa alteração tem o intuito facilitar a continuidade de alguns projetos promovidos pela Entidade. Neste sentido, foram distribuídas minutas do Estatuto Social aos presentes e após exaustivos debates a reformulação foi aprovada por unanimidade. **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO CAPÍTULO I. DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.** Art. 1º A **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO**, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, e com foro na Comarca de Concórdia, Santa Catarina, com sede à Rua Miguel Balduino Boll, 333, Sala 02, Bairro Centro, CEP 89750-000, Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, fundada em três de março dois mil e quinze (03/03/2015) Parágrafo Único - A Entidade reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional. Art.2º- A ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO, bem como: I - beneficiar a comunidade com vistas a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. II - respeitar e atender aos seguintes princípios: a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias; § 1º

Petição (5063205) SEI 01250.003020/2020-13 / pg. 11

Será obrigatória à pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados; § 2º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária. Art. 3º Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções. Art. 4º A receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes. **CAPÍTULO II. DOS ASSOCIADOS.** Art. 5º É garantido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela Diretoria ou à indicação por outro associado; a) É garantido o direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas b) É garantido às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos. Art. 6º A Entidade será composta pelas seguintes categorias de associados: a) **Fundadores**, formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação. b) **Contribuintes ou Efetivos**, os que se inscreveram após o encerramento do livro de fundação e mantenham suas contribuições e participações em dia; e, c) **Honorários,** cidadãos que prestaram ou ainda prestam relevantes serviços à associação ou à comunidade, ao município e ao estado. § 1º O quadro de pessoal será constituído de, ao menos, dois terços de trabalhadores brasileiros. Art. 7º As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral. Art. 8º São direitos dos associados: a) O direito de todo associado, a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, em todas as suas instancias, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 13; b) Utilizar-se de todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções; c) Propor por escrito ou verbalmente à Diretoria, quaisquer medidas de provento para a Associação; e) Recorrer dos atos da Diretoria, quando os julgar prejudiciais aos seus direitos; e, f) Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito e solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação. g) Demitir-se voluntariamente do quadro social, protocolando seu pedido na Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas. Art. 9º São deveres dos associados: a) Acatar os atos da Assembléia Geral e da Diretoria; b) Obedecer ao estatuto da entidade; c) Participar e colaborar nas iniciativas da entidade; d) Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da Associação; e) Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais; f) Comparecer em reuniões, quando convidado pela Diretoria e Assembléias convocadas, acatando suas determinações, quando das mesmas forem aprovadas pela maioria absoluta dos associados presentes; g) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral; h) Desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário, de forma voluntária; e, i) Colaborar com fins de angariar fundos para a Associação. Art. 10. São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringir este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a Diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa e de recurso do associado em questão. Parágrafo primeiro: O Associado que manifestar interesse em demitir-se ou excluir-se de algum dos cargos que ocupa, ou mesmo da qualidade Associado, este deve formalizar por escrito a sua solicitação dirigida à Diretoria da Entidade. Parágrafo segundo: O associado punido ou excluído poderá interpor recurso da decisão, por escrito, no prazo de 15 dias da data da ciência da decisão. O recurso será dirigido à Diretoria a quem caberá convocar assembleia geral extraordinária para decisão final, encerrando-se assim a fase administrativa. **CAPÍTULO III. DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO.** Art. 11. A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos: a) Assembleia Geral; b) Diretoria; e, c) Conselho Comunitário. Art. 12. A ASSEMBLEIA GERAL, órgão máximo de deliberação da Associação será composto por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de janeiro para avaliação e aprovação das contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para

Petição (5063205) SEI 01250.003020/2020-13 / pg. 12

destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º. § 1º A ASSEMBLEIA GERAL poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da Diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes a Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. § 2º A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião. § 3º A ASSEMBLEIA GERAL deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições do §1º, Art. 12º. § 4º A ASSEMBLEIA GERAL convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições do §1º, Art. 12º. § 5º As decisões da ASSEMBLEIA GERAL obrigam todos os Associados, mesmo os discordantes ou ausentes. Art. 13. A Diretoria da Associação, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, Secretário e Tesoureiro, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos. § 1º A Diretoria da Associação poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições do §1º, Art. 12º. § 2º A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. Art. 14. São atribuições: I) Da Diretoria: a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade. b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais; c) Representar a Associação em atos públicos ou internos. d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação. e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades; f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro. g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins, h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade; i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral; II) De cada dirigente: a) **Compete ao Presidente**: Administrar e representar ativa ou passivamente, judicialmente ou extrajudicialmente a Associação; Movimentar conta bancária conjunta da entidade, assinar juntamente com o tesoureiro as obrigações financeiras, cheques, balanços, contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação; Convocar e Presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e Assembleia Geral; Contratar e demitir funcionários, após, parecer e aprovação da Diretoria; Realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e ao fiel cumprimento dos objetivos da Associação; Cumprir e divulgar todos os objetivos da Associação, Votar e dever o voto de desempate nas deliberações da Diretoria e em Assembleia Geral; Praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; e, Participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário e elaborar os serviços de notícias, reportagens, comentários, debates e entrevistas, na forma do artigo 123, inciso III, alínea "*b*", da Lei 6015-1973. b) **Compete ao Secretário**: Realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretaria, organizando fichários, cadastramento de associados, secretariar as reuniões da Diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a secretaria; e, Organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade e associados. c) **Compete ao Tesoureiro**: Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, assinar, juntamente com o Presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços e documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da associação; Promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos associados e demais receitas; e, Controlar os recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras na Assembleia Geral Anual. Art. 15. O

Petição (5063205) SEI 01250.003020/2020-13 / pg. 13

Conselho Comunitario é órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das fina idades e principios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabe ecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituidas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora. Art. 16. O Conselho Comunitário, no exercicio de suas funções: a) Fiscalizar a programação da emissora; b) Solicitar a Diretoria da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros; c) Fazer recomendações a Diretoria da entidade autorizada; d) Realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida; e) Receber reclamações, denúncias e elogios; e f) Submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação. **CAPÍTULO IV. DAS ELEIÇÕES.** Art. 17. As chapas para a Diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar. § 1º É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração. § 2º A Diretoria Executiva será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da ASSEMBLEIA GERAL. **CAPÍTULO V. DA PROGRAMAÇÃO.** Art. 18. A programação da emissora deverá respeitar todos os principios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária. Parágrafo único Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação. **CAPÍTULO VI. DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO.** Art. 19. O Patrimônio e Receita da Associação será composto pe as contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxilios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercicios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural. § 1º Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela Diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado. § 2º A prestação de contas deverá obedecer aos principios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-se publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, apresentação do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados, ao término da gestão, à Assembleia Geral para aprovação. § 3º A data de fechamento do exercício fiscal se dá no dia trinta e um do mês de dezembro de cada ano (31/12). **CAPÍTULO VII. DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO.** Art. 20. Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, inclusive na sua forma de administração, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes. Art. 21. A dissolução da Associação ocorrerá segundo decisão da Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio liquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembleia, obedecendo à votação os mesmos critérios estabelecidos no artigo anterior. **CAPÍTULO VIII. DISPOSIÇÕES FINAIS.** Art. 22. Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a ASSEMBLEIA GERAL, pelo associado que se achar prejudicado. Art. 23. O presente estatuto foi aprovado na ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA de 27 de dezembro de 2019 (vinte e sete de dezembro dois mil e dezenove) e entra em vigor na data de sua averbação no cartório de pessoas juridicas, tornando expressamente revogadas as disposições anteriores. 7. **QUORUM DAS DELIBERAÇÕES**: Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade dos Associados presentes. **8. FRANQUEAMENTO DA PALAVRA**: Ato continuo o Presidente concedeu a palavra a quem quisesse fazer uso e ninguém se

Petição (5063205) SEI 01250.003020/2020-13 / pg. 14

manifestou **9. LAVRATURA E ASSINATURA DA ATA**: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata em forma de sumário, que lida e conferida, vai aprovada e assinada por mim LUIZ PAULO SORDI BOLL e pelos Associados presentes.

DIOMENDES VENTURINO TEDESCO
Presidente da Assembleia

LUIZ PAULO SORDI BOLL
Secretário da Assembleia

CLAUDENIR JOSE SCHNEIDER
Tesoureiro

DR. JOÃO SCAPINI
OAB/SC 026200

RECONHECIMENTO Nº 080738 - Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de (1)DIOMENDES VENTURINO TEDESCO
Peritiba/SC, 27 de dezembro de 2019
Em Test. ____ da verdade
MILENA BRUSTOLIN - Escrevente
Emolumentos: R$ 3,26 + selo: R$ 1,95 -- Total: R$5,20-Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FRQ84804-TVLX
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
Escrivania de Paz MILENA BRUSTOLIN Escrevente Peritiba - SC

RECONHECIMENTO Nº 080739 - Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de (1)JOÃO SCAPINI
Peritiba/SC, 27 de dezembro de 2019
Em Test. ____ da verdade
MILENA BRUSTOLIN - Escrevente
Emolumentos: R$ 3,26 + selo: R$ 1,95 -- Total: R$5,20-Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FRQ84811-ZKEN
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
Escrivania de Paz MILENA BRUSTOLIN Escrevente Peritiba - SC

RECONHECIMENTO Nº 080742 - Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de (1)LUIZ PAULO SORDI BOLL
Peritiba/SC, 27 de dezembro de 2019.
Em Test. ____ da verdade
MILENA BRUSTOLIN - Escrevente
Emolumentos: R$ 3,26 + selo: R$ 1,95 -- Total: R$5,20-Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FRQ84819-U6NS
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
Escrivania de Paz MILENA BRUSTOLIN Escrevente Peritiba - SC

RECONHECIMENTO Nº 080749 - Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de (1)CLAUDENIR JOSÉ SCHNEIDER
Peritiba/SC, 27 de dezembro de 2019.
Em Test. ____ da verdade
MILENA BRUSTOLIN - Escrevente
Emolumentos: R$ 3,26 + selo: R$ 1,95 -- Total: R$5,20-Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FRQ84842-GH3J
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
Escrivania de Paz MILENA BRUSTOLIN Escrevente Peritiba - SC

Petição (5063205) SEI 01250.003020/2020-13 / pg. 15

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO
Rua Miguel Balduino Boll, 333, Sala 02, Bairro Centro. CEP 89750-000
Peritiba - SC

REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

CNPJ 22.345.592/0001-16

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º A **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO**, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituida pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, e com foro na Comarca de Concórdia, Santa Catarina, com sede á Rua Miguel Balduino Boll, 333, Sala 02, Bairro Centro, CEP 89750-000, Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, fundada em três de março dois mil e quinze (03/03/2015).

Parágrafo Único – A Entidade reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:
a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:
a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§ 1º Será obrigatória à pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

Petição (5063205) SEI 01250.003020/2020-13 / pg. 16

§ 2º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária .

Art. 3º Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º A receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

Art. 5º É garantido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela Diretoria ou à indicação por outro associado;
a) - É garantido o direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas
b) -É garantido às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos.

Art. 6º A Entidade será composta pelas seguintes categorias de associados:

a) **Fundadores**, formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
b) **Contribuintes ou Efetivos**, os que se inscreveram após o encerramento do livro de fundação e mantenham suas contribuições e participações em dia; e,
c) **Honorários,** cidadãos que prestaram ou ainda prestam relevantes serviços à associação ou à comunidade, ao município e ao estado.

§ 1º O quadro de pessoal será constituído de, ao menos, dois terços de trabalhadores brasileiros.

Art. 7º As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º São direitos dos associados:

a) O direito de todo associado, a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, em todas as suas instancias, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 13;
b) Utilizar-se de todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções;
c) Propor por escrito ou verbalmente à Diretoria, quaisquer medidas de provento para a Associação;
d) Recorrer dos atos da Diretoria, quando os julgar prejudiciais aos seus direitos; e,
e) Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito e solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação.
f) Demitir-se voluntariamente do quadro social, protocolando seu pedido na Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Art. 9º São deveres dos associados:

a) Acatar os atos da Assembléia Geral e da Diretoria;
b) Obedecer ao estatuto da entidade;
c) Participar e colaborar nas iniciativas da entidade;
d) Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da Associação;
e) Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais;

Petição (5063205) SEI 01250.003020/2020-13 / pg. 17

f) Comparecer em reuniões, quando convidado pela Diretoria e Assembléias convocadas, acatando suas determinações, quando das mesmas forem aprovadas pela maioria absoluta dos associados presentes;
g) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral;
h) Desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário, de forma voluntária; e,
i) Colaborar com fins de angariar fundos para a Associação.

Art. 10. São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringir este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a Diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa e de recurso do associado em questão.

Parágrafo primeiro: O Associado que manifestar interesse em demitir-se ou excluir-se de algum dos cargos que ocupa, ou mesmo da qualidade Associado, este deve formalizar por escrito a sua solicitação dirigida à Diretoria da Entidade.

Parágrafo segundo: O associado punido ou excluído poderá interpor recurso da decisão, por escrito, no prazo de 15 dias da data da ciência da decisão. O recurso será dirigido à Diretoria a quem caberá convocar assembleia geral extraordinária para decisão final, encerrando-se assim a fase administrativa.

CAPÍTULO III
DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 11. A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos: a) Assembleia Geral; b) Diretoria; e, c) Conselho Comunitário.

Art. 12. A ASSEMBLEIA GERAL, órgão máximo de deliberação da Associação será composto por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de janeiro para avaliação e aprovação das contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1°.

§ 1° A ASSEMBLEIA GERAL poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da Diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2° A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 3° A ASSEMBLEIA GERAL deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições do §1°, Art. 12°.

Petição (5063205) SEI 01250.003020/2020-13 / pg. 18

§ 4º A ASSEMBLEIA GERAL convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições do §1º, Art. 12º.

§ 5º As decisões da ASSEMBLEIA GERAL obrigam todos os Associados, mesmo os discordantes ou ausentes.

Art. 13. A Diretoria da Associação, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, Secretário e Tesoureiro, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§ 1º A Diretoria da Associação poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições do §1º, Art. 12º.

§ 2º A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 14. São atribuições:

I) Da Diretoria:

a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
c) Representar a Associação em atos públicos ou internos.
d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação.
e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

II) De cada dirigente:

a) **Compete ao Presidente**: Administrar e representar ativa ou passivamente, judicialmente ou extrajudicialmente a Associação; Movimentar conta bancária conjunta da entidade, assinar juntamente com o tesoureiro as obrigações financeiras, cheques, balanços, contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação; Convocar e Presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e Assembleia Geral; Contratar e demitir funcionários, após, parecer e aprovação da Diretoria; Realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e ao fiel cumprimento dos objetivos da Associação; Cumprir e divulgar todos os objetivos da Associação; Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da Diretoria e em Assembleia Geral; Praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; e, Participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário e elaborar os serviços de notícias, reportagens, comentários, debates e entrevistas, na forma do artigo 123, inciso III, alínea "b", da Lei 6015-1973.

Petição (5063205) SEI 01250.003020/2020-13 / pg. 19

b) **Compete ao Secretário**: Realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretaria, organizando fichários, cadastramento de associados, secretariar as reuniões da Diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a secretaria; c, Organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade e associados.

c) **Compete ao Tesoureiro**: Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, assinar, juntamente com o Presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços e documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da associação; Promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos associados e demais receitas; c, Controlar os recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras na Assembleia Geral Anual.

Art. 15. O Conselho Comunitário é órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora.

Art. 16. O Conselho Comunitário, no exercício de suas funções.

a) Fiscalizar a programação da emissora;

b) Solicitar a Diretoria da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;

c) Fazer recomendações a Diretoria da entidade autorizada;

d) Realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;

e) Receber reclamações, denúncias e elogios; e

f) Submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação

CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES

Art. 17. As chapas para a Diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§ 1º É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§ 2º A Diretoria Executiva será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da ASSEMBLEIA GERAL.

CAPÍTULO V
DA PROGRAMAÇÃO

Art. 18. A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único. Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo,

Petição (5063205) SEI 01250.003020/2020-13 / pg. 20

Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

CAPÍTULO VI
DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 19. O Patrimônio e Receita da Associação será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

§ 1º Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela Diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

§ 2º A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-se publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, apresentação do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados, ao término da gestão, à Assembleia Geral para aprovação.

§ 3º A data de fechamento do exercício fiscal se dá no dia trinta e um do mês de dezembro de cada ano (31/12).

CAPÍTULO VII
DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 20. Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, inclusive na sua forma de administração, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 21. A dissolução da Associação ocorrerá segundo decisão da Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assemblebia, obedecendo à votação os mesmos critérios estabelecidos no artigo anterior

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a ASSEMBLEIA GERAL, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 23. O presente estatuto foi aprovado na ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA de 27 de dezembro de 2019 (vinte e sete de dezembro de dois mil e dezenove) e entra em vigor na data de sua averbação no cartório de pessoas jurídicas, tornando expressamente revogadas as disposições anteriores.

Petição (5063205) SEI 01250.003020/2020-13 / pg. 21

Peritiba (SC), 27 de dezembro de 2019.

DIOMENDES VENTURINO TEDESCO
Presidente

LUIZ PAULO SORDI BOLL
Secretário

CLAUDENIR JOSE SCHNEIDER
Tesoureiro

DR. JOÃO SCAPINI
OAB/SC 026200

RECONHECIMENTO Nº C60739 - Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1) JOÃO SCAPINI
Peritiba/SC, 27 de dezembro de 2019
Em Test da verdade
MILENA BRUSTOLIN - Escrevente
Emolumentos: R$ 3,26 + selo: R$ 1,96 -- Total: R$6,20-Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FRQB4609-14VI
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br
Escrivania de Paz
MILENA BRUSTOLIN
Escrevente
Peritiba - SC

RECONHECIMENTO Nº C60742 - Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1) LUIZ PAULO SORDI BOLL
Peritiba/SC, 27 de dezembro de 2019.
Em Test da verdade
MILENA BRUSTOLIN - Escrevente
Emolumentos: R$ 3,26 + selo: R$ 1,96 -- Total: R$6,20-Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FRQB4623-CPEC
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br
Escrivania de Paz
MILENA BRUSTOLIN
Escrevente
Peritiba - SC

RECONHECIMENTO Nº C60738 - Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1) DIOMENDES VENTURINO TEDESCO
Peritiba/SC, 27 de dezembro de 2019
Em Test da verdade
MILENA BRUSTOLIN - Escrevente
Emolumentos: R$ 3,26 + selo: R$ 1,96 -- Total: R$6,20-Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FRQB4601-UBZP
Confira os dados do ato em
Escrivania de Paz
MILENA BRUSTOLIN
Escrevente
Peritiba - SC

RECONHECIMENTO Nº C60743 - Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1) CLAUDENIR JOSÉ SCHNEIDER
Peritiba/SC, 27 de dezembro de 2019.
Em Test da verdade
MILENA BRUSTOLIN - Escrevente
Emolumentos: R$ 3,26 + selo: R$ 1,96 -- Total: R$6,20-Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FRQB4646-USXF
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br
Escrivania de Paz

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CONCÓRDIA - SC
Williana Kelji Watanabe Carneiro
Oficial
Ellene Paz de Oliveira Nunes Paludo
Escrevente

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das
Williana Kelji Watanabe Carneiro - Oficial
Rua Anita Garibaldi 270, Concórdia Shopping, 2º Andar, sala 311, Centro,
Concórdia - SC 89700-125 - (49) 3444-9029 - concordia-registro@yahoo.com.br

1ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 005939 Data 17/01/2020 Livro 0009 Folha 128
Registro: 011427 Data:17/01/2020 Livro A-05 Folha 072

Qualidade: Integra | Natureza: Alteração de Estatuto

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA
Emolumentos: Averbação: Isento; Selo: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FNI72593-V8IS
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/

Dou fé, - 17 de janeiro de 2020

Ellene Paz de Oliveira Nunes Paludo - Escrevente Autorizada

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

3/26/20 11:09 AM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500033492019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	SC	PERITIBA	53900.026824/2015	0	27S2239	51W5427	RAQ	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA PROGRESSO
0.00	SC	PERITIBA	01250.003349/2019	307	27S2239	51W5427	EXINST	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA PROGRESSO
0.98	SC	PERITIBA	53000.008621/2008	25	27S2217	51W5401	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MORADORES DA SEDE DO MUNICIPIO DE PERITIBA
6.02	SC	ALTO BELA VISTA	53000.037197/2011	0	27S2554	51W5433	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA VALE DO RIO DO PEIXE
6.05	SC	ALTO BELA VISTA	01250.054586/2019	230	27S2555	51W5429	EMA	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE ALTO BELA VISTA
6.07	SC	ALTO BELA VISTA	53900.067212/2015	0	27S2554	51W5455	RAQ	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE ALTO BELA VISTA
6.15	SC	ALTO BELA VISTA	53000.009235/2008	25	27S2558	51W5419	ARQDEF	CONSELHO COMUNITÁRIO DE ALTO BELA VISTA
9.39	RS	MARCELINO RAMOS	53900.030914/2015	0	27S2743	51W5434	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL AMIGOS DE MARCELINO RAMOS - ACCAMAR
9.42	RS	MARCELINO RAMOS	01250.054517/2019	230	27S2744	51W5427	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL AMIGOS DE MARCELINO RAMOS - ACCAMAR
10.22	RS	MARCELINO RAMOS	53000.076820/2013	0	27S2810	51W5426	RAQ	ASSOCIACAO RADIO MARCELINENSE - ARM
10.57	RS	MARCELINO RAMOS	53000.038176/2011	0	27S2821	51W5439	ARQCDI	ASSOCIACAO RADIO MARCELINENSE - ARM
10.81	RS	MARCELINO RAMOS	53000.052037/2011	37	27S2829	51W5430	ARQDEF	ASSOCIACAO RADIO MARCELINENSE - ARM
12.17	SC	IPIRA	53000.049559/2013	61	27S2405	51W4714	ARQDEF	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO AMIGOS DE IPIRA

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

3/26/20 11:09 AM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500033492019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
12.52	SC	IPIRA	53000.045152/2013	61	27S2414	51W4703	ADR	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE IPIRA
12.52	SC	IPIRA	53000.057824/2009	0	27S2414	51W4703	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE IPIRA
13.65	SC	IPIRA	53740.002021/1999	5	27S2418	51W4622	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULTURAL IPIRENSE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
13.88	SC	PIRATUBA	53820.000949/1998	4	27S2512	51W4631	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL E BENEFICENTE DE PIRATUBA
14.15	SC	PIRATUBA	53000.022193/2003	19	27S2511	51W4620	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL AMIGOS DE PIRATUBA
14.15	SC	PIRATUBA	01250.009568/2019	19	27S2511	51W4620	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL AMIGOS DE PIRATUBA
18.48	SC	CONCÓRDIA	01250.022476/2017	21	27S1445	52W0118	ARQPOT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CONCORDIA
18.48	SC	CONCÓRDIA	53740.000528/2002	21	27S1445	52W0118	LDD	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CONCORDIA
18.50	SC	CONCÓRDIA	01250.022234/2017	21	27S1443	52W0116	ARQPOS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CONCORDIA
19.88	SC	CONCÓRDIA	53740.002312/1999	21	27S1403	52W0140	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA BOA MUSICA DE CONCORDIA
20.02	SC	CONCÓRDIA	53740.002092/1999	6	27S1351	52W0130	ARQDEF	ASSOCIACAO ITALIANA-VENETA DE CONCORDIA
21.59	RS	SEVERIANO DE ALMEIDA	53000.068251/2013	4	27S2601	52W0700	RAUT	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA AMIGOS DE SEVERIANO DE ALMEIDA
21.59	RS	SEVERIANO DE ALMEIDA	53790.001586/1998	4	27S2601	52W0700	DECREN	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA AMIGOS DE SEVERIANO DE ALMEIDA

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

3/26/20 11:09 AM

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500033492019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
22.60	SC	CONCÓRDIA	01250.027554/2019	0	27S1312	52W0306	CDI	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E EDUCACIONAL PRO ALTO URUGUAI
24.16	RS	VIADUTOS	53000.002977/2008	25	27S3413	52W0112	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA VIADUTENSE
24.78	RS	MARIANO MORO	53790.001130/2001	0	27S2042	52W0920	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO MONTE CASTELO F.M.
24.78	RS	MARIANO MORO	53000.004607/2001	14	27S2042	52W0920	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO MONTE CASTELO F.M.
24.78	RS	MARIANO MORO	53900.017125/2015	14	27S2042	52W0920	RECRE N	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO MONTE CASTELO F.M.
25.62	RS	VIADUTOS	53000.037500/2011	0	27S3450	52W0147	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA VIADUTENSE
26.98	RS	TRÊS ARROIOS	53000.017801/2009	29	27S3019	52W0823	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIOFUSAO DE TRES ARROIOS
26.98	RS	TRÊS ARROIOS	53900.024856/2014	29	27S3019	52W0823	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIOFUSAO DE TRES ARROIOS
26.98	RS	TRÊS ARROIOS	53000.059920/2013	29	27S3019	52W0823	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIOFUSAO DE TRES ARROIOS
27.98	SC	JABORÁ	53000.056219/2011	0	27S1022	51W4436	RECRE N	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA JABORA
28.27	SC	JABORÁ	53820.000579/1998	4	27S1033	51W4401	EXT	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA JABORA
28.27	SC	JABORÁ	53000.011063/2014	4	27S1033	51W4401	ARQPO T	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA JABORA
29.26	RS	GAURAMA	53000.009516/2014	33	27S3509	52W0518	ARQPO S	ASSOCIACAO CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL GAURAMENSE

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

3/26/20 11:09 AM

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500033492019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
29.26	RS	GAURAMA	53000.060974/2013	33	27S3509	52W0518	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL GAURAMENSE
29.34	SC	OURO	01250.013697/2019	5	27S2012	51W3651	POS	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA PREFEITO LUIZ GONZAGA BONISSONI
29.34	SC	OURO	01250.004936/2016	5	27S2012	51W3651	ARQPOT	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA PREFEITO LUIZ GONZAGA BONISSONI
29.34	SC	OURO	01250.022662/2018	5	27S2012	51W3651	ARQPOT	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA PREFEITO LUIZ GONZAGA BONISSONI
29.34	SC	OURO	53740.002009/1999	5	27S2012	51W3651	LDE	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA PREFEITO LUIZ GONZAGA BONISSONI
29.45	SC	CAPINZAL	53000.056854/2005	0	27S2037	51W3643	RAQ	ASSOCIAÇAO COLINA denominada (ASCOL)
29.84	RS	MAXIMILIANO DE ALMEIDA	53790.000667/1999	10	27S3752	51W4833	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA
29.84	RS	MAXIMILIANO DE ALMEIDA	53000.062549/2013	10	27S3752	51W4833	RECREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA
29.99	RS	GAURAMA	53900.007052/2014	33	27S3517	52W0550	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL GAURAMENSE
29.99	RS	GAURAMA	53000.022206/2011	33	27S3517	52W0550	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL GAURAMENSE
30.35	SC	CAPINZAL	53000.019626/2004	19	27S2045	51W3609	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE CAPINZAL
31.45	RS	MACHADINHO	01250.000735/2018	19	27S3355	51W4010	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE MACHADINHO
31.45	RS	MACHADINHO	53000.007835/2002	19	27S3355	51W4010	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE MACHADINHO

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

3/26/20 11:09 AM

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500033492019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
31.69	RS	MACHADINHO	53000.032970/2005	0	27S3401	51W4004	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MACHADINHENSE - ACMM
31.94	RS	MACHADINHO	01250.080319/2017	19	27S3410	51W4001	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE MACHADINHO
31.94	RS	MACHADINHO	01250.047401/2017	19	27S3410	51W4001	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE MACHADINHO
31.94	RS	MACHADINHO	53000.006367/2014	19	27S3410	51W4001	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE MACHADINHO
31.94	RS	MACHADINHO	53900.011092/2014	19	27S3410	51W4001	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE MACHADINHO
32.22	SC	CAPINZAL	01250.070076/2018	19	27S2245	51W3453	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CAPINZAL
32.22	SC	CAPINZAL	53000.020945/2003	19	27S2245	51W3453	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CAPINZAL
32.94	RS	MACHADINHO	01250.049169/2017	19	27S3438	51W3940	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE MACHADINHO
33.61	SC	ARABUTÃ	53000.008466/2008	25	27S0929	52W0828	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MORADORES DA SEDE DO MUNICIPIO DE ARABUTA
34.11	SC	ARABUTÃ	53000.049683/2013	61	27S0918	52W0841	REC	ASSOCIACAO DE MORADORES DA SEDE DO MUNICIPIO DE ARABUTA
35.76	SC	ZORTÉA	01250.080124/2017	17	27S2703	51W3318	EXIREN	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA CAMPOS VERDES
35.76	SC	ZORTÉA	53740.000380/2002	17	27S2703	51W3318	LDE	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA CAMPOS VERDES
35.97	SC	ZORTÉA	53000.044861/2011	0	27S2703	51W3310	ARQPOT	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA CAMPOS VERDES

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

3/26/20 11:09 AM

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500033492019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
36.22	SC	ZORTÉA	53000.000261/2003	0	27S2716	51W3304	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL LÍRIO DOS CAMPOS
37.64	RS	CARLOS GOMES	01250.013059/2017	0	27S4257	51W5440	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO CARLOS GOMES
37.67	RS	CARLOS GOMES	01250.007334/2016	0	27S4258	51W5441	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO CARLOS GOMES
37.67	RS	CARLOS GOMES	01250.030259/2018	94	27S4258	51W5441	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO CARLOS GOMES
38.04	RS	ÁUREA	53000.045712/2007	24	27S4137	52W0316	FLD	ASSOCIACAO CULTURAL, COMUNITARIA E SOCIAL AURIEENSE
38.89	RS	ARATIBA	53000.018765/2005	20	27S2332	52W1803	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA NOVA ONDA ARATIBENSE
38.89	RS	ARATIBA	01250.006477/2020	20	27S2332	52W1803	REN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA NOVA ONDA ARATIBENSE
39.03	RS	ÁUREA	53000.080579/2006	24	27S4215	52W0306	ARQDEF	FUNDAÇÃO MONTE CLARO
39.06	RS	ÁUREA	01250.058504/2017	24	27S4215	52W0309	POT	ASSOCIACAO CULTURAL, COMUNITARIA E SOCIAL AURIEENSE
39.29	SC	IRANI	53820.000951/1998	0	27S0128	51W5354	RAQ	SOCIEDADE RADIO COMUNITARIA A VOZ DO CONTESTADO - FM
39.29	SC	IRANI	53820.000698/1998	4	27S0128	51W5354	LDE	SOCIEDADE RADIO COMUNITARIA A VOZ DO CONTESTADO - FM
39.70	SC	LINDÓIA DO SUL	53000.022107/2005	20	27S0333	52W0520	LDE	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA - FM DE LINDOIA DO SUL
39.70	SC	LINDÓIA DO SUL	01250.058722/2019	20	27S0333	52W0520	REN	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA - FM DE LINDOIA DO SUL

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

3/26/20 11:09 AM

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500033492019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
39.70	SC	LINDÓIA DO SUL	53900.042193/2016	20	27S0333	52W0520	ARQPOS	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA - FM DE LINDOIA DO SUL
40.13	RS	PAIM FILHO	01250.029302/2018	25	27S4247	51W4530	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA PAINFILHENSE - ASCOPAN
40.13	RS	PAIM FILHO	53000.028693/2007	25	27S4247	51W4530	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA PAINFILHENSE - ASCOPAN
40.21	SC	IRANI	53000.056223/2011	0	27S0058	51W5414	RAUT	SOCIEDADE RADIO COMUNITARIA A VOZ DO CONTESTADO - FM
40.23	SC	LINDÓIA DO SUL	53900.041375/2016	20	27S0306	52W0502	ARQPOT	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA - FM DE LINDOIA DO SUL
40.37	SC	IPUMIRIM	53820.000948/1998	4	27S0434	52W0805	ARQDEF	RADIO COMUNITARIA MIRIM FM
40.77	SC	IPUMIRIM	53900.034799/2015	4	27S0417	52W0803	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO FM PEQUENO VALE
40.77	SC	IPUMIRIM	53900.016446/2015	4	27S0417	52W0803	EXT	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO FM PEQUENO VALE
40.92	SC	IPUMIRIM	01250.004836/2016	4	27S0410	52W0801	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO FM PEQUENO VALE
40.92	SC	IPUMIRIM	53820.000696/1998	4	27S0410	52W0801	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO FM PEQUENO VALE
41.92	SC	CATANDUVAS	53000.004342/2003	0	27S0414	51W3942	RAQ	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE CATANDUVAS - ADCC
41.94	SC	CATANDUVAS	53820.000876/1998	4	27S0409	51W3949	LDE	FM CATANDUVAS - ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO FM CATANDUVAS
41.94	SC	CATANDUVAS	53900.018812/2014	4	27S0409	51W3949	ARQPOS	FM CATANDUVAS - ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO FM CATANDUVAS

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

3/26/20 11:09 AM

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500033492019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
41.94	SC	CATANDUVAS	01250.008120/2018	4	27S0409	51W3949	ARQPOT	FM CATANDUVAS - ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO FM CATANDUVAS
41.94	SC	CATANDUVAS	01250.005212/2020	4	27S0409	51W3949	REN	FM CATANDUVAS - ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO FM CATANDUVAS
42.01	SC	JOAÇABA	53000.054041/2011	37	27S0911	51W3357	ARQDEF	VOX SOLIDARIA (VOX)
42.37	SC	JOAÇABA	53740.002184/1999	7	27S1045	51W3230	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA RADIO CIDADE FM JOACABA
42.42	SC	CATANDUVAS	53000.064138/2006	0	27S0407	51W3922	RAQ	ASSOCIACAO RADIO DIGITAL CATANDUVAS FM
43.68	RS	ERECHIM	53000.040959/2010	0	27S3851	52W1344	ARQCDI	CONSELHO COMUNITARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ERECHIM
43.68	RS	ERECHIM	53000.069398/2013	66	27S3851	52W1344	AUT	CONSELHO COMUNITARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ERECHIM
44.21	SC	JOAÇABA	53000.052791/2011	37	27S1102	51W3101	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DA CIDADE DE JOACABA SC
44.27	SC	VARGEM BONITA	53000.011546/2005	20	27S0024	51W4443	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL VARGEMBONITENSE
44.48	SC	VARGEM BONITA	53000.058752/2011	39	27S0019	51W4436	ARQDEF	ASSOCIACAO AMIGOS DA NATUREZA
44.76	SC	VARGEM BONITA	53000.007936/2010	0	27S0012	51W4428	ARQCDI	ASSOCIACAO AMIGOS DA NATUREZA
44.80	SC	ITÁ	53000.023030/2003	0	27S1630	52W2045	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL FRANCISCO JOAO JULIO HALL
44.80	SC	ITÁ	53100.000333/2004	19	27S1630	52W2045	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL FRANCISCO JOAO JULIO HALL

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

3/26/20 11:09 AM

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500033492019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
44.98	SC	JOAÇABA	53000.036653/2010	0	27S1112	51W3023	RAQ	VOX SOLIDARIA (VOX)
45.86	RS	ERECHIM	53000.009012/2012	0	27S3810	52W1610	ARQPOS	FUNDACAO DE COMUNICACAO PARA EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL (CEAS)
45.88	RS	ERECHIM	53000.064460/2011	0	27S3811	52W1610	ARQPOT	FUNDACAO DE COMUNICACAO PARA EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL (CEAS)
45.88	RS	ERECHIM	53790.001359/1998	4	27S3809	52W1612	LDE	FUNDACAO DE COMUNICACAO PARA EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL (CEAS)
45.88	RS	ERECHIM	53900.024246/2014	4	27S3809	52W1612	ARQPOT	FUNDACAO DE COMUNICACAO PARA EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL (CEAS)
46.07	RS	ERECHIM	53000.055611/2008	0	27S3803	52W1626	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA VERDES VALES
46.13	RS	ERECHIM	53000.046524/2013	4	27S3815	52W1618	ARQPOT	FUNDACAO DE COMUNICACAO PARA EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL (CEAS)
46.16	RS	ERECHIM	53000.009381/2012	0	27S3800	52W1633	RECREN	FUNDACAO DE COMUNICACAO PARA EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL (CEAS)
46.29	SC	HERVAL D'OESTE	53000.033829/2012	0	27S1037	51W2950	ARQPOS	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA FM UNIDOS DO HERVAL SC.
46.34	SC	HERVAL D'OESTE	53820.000678/1998	4	27S1034	51W2950	LDE	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA FM UNIDOS DO HERVAL SC.
46.34	SC	HERVAL D'OESTE	53000.007897/2014	4	27S1034	51W2950	ADRREN	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA FM UNIDOS DO HERVAL SC.
46.34	SC	HERVAL D'OESTE	01250.002237/2020	4	27S1034	51W2950	POT	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA FM UNIDOS DO HERVAL SC.
46.86	RS	ERECHIM	01250.027964/2019	0	27S4111	52W1350	ARQCDI	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA E COMUNITARIA ALIANCA EM AMOR

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

3/26/20 11:09 AM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500033492019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
46.86	RS	ERECHIM	01250.043292/2019	0	27S4111	52W1350	CDI	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA E COMUNITARIA ALIANCA EM AMOR
47.40	SC	ERVAL VELHO	53900.050355/2015	19	27S1644	51W2627	EXIREN	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA ERVAL
47.40	SC	ERVAL VELHO	53000.012067/2003	19	27S1644	51W2627	LDE	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA ERVAL
47.42	SC	SEARA	53000.023855/2007	29	27S0917	52W1859	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE SEARA
47.42	SC	SEARA	53000.014568/2010	29	27S0913	52W1856	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA PELA DEMOCRATIZACAO DOS MEIOS DE COMUNICACAO SOCIAL DE SEARA
47.42	SC	SEARA	53820.000953/1998	4	27S0913	52W1856	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA PELA DEMOCRATIZACAO DOS MEIOS DE COMUNICACAO SOCIAL DE SEARA
47.42	SC	SEARA	53000.007175/2014	29	27S0917	52W1859	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE SEARA
47.49	RS	ERECHIM	01250.018540/2019	0	27S3953	52W1549	ARQCDI	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA E COMUNITARIA ALIANCA EM AMOR
47.54	SC	SEARA	53000.022584/2008	29	27S0901	52W1853	ARQDEF	ONG S.O.S. MUNDO
48.07	SC	LINDÓIA DO SUL	53000.009108/2004	20	27S0303	52W1332	ARQDEF	SOCIEDADE RADIO COMUNITARIA VOZ DO VALE
49.04	RS	ERECHIM	53900.052930/2015	0	27S3758	52W1846	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO DE TRES VENDAS - ACORATRES
49.82	RS	SÃO JOÃO DA URTIGA	53790.000285/1999	4	27S4911	51W4939	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA URTIGUENSE DE RADIODIFUSAO
49.90	RS	CACIQUE DOBLE	53000.002491/2008	25	27S4615	51W3951	LDE	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA CACIQUENSE

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

3/26/20 11:09 AM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500033492019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
49.90	RS	CACIQUE DOBLE	01250.057635/2019	25	27S4615	51W3951	POT	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA CACIQUENSE
49.92	RS	ERECHIM	01250.034937/2018	94	27S3904	52W1831	REC	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E EDUCACIONAL PRO-ERECHIM
49.92	RS	SÃO JOÃO DA URTIGA	53000.001090/2014	4	27S4914	51W4937	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA URTIGAO
49.92	RS	SÃO JOÃO DA URTIGA	53790.001657/1998	4	27S4914	51W4937	DECRETN	ASSOCIACAO COMUNITARIA URTIGAO

Nº de Linhas: *0*

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviço de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão

ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 01250.003349/2019 **Localidade / UF:** PERITIBA/SC

Entidade: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA PROGRESSO

Aviso: 307 Canal: 0

Endereço Sistema Irradiante: Rua Miguel Balduino Boll, n° 333, Sala 02 Nº . - B. Centro PERITIBA - SC

Endereço Estúdio: Rua Miguel Balduino Boll, n° 333, Sala 02 Nº . - B. Centro PERITIBA - SC

Endereço Sede: MIGUEL BALDUINO BOLL Nº 333 - B. CENTRO PERITIBA - SC

Processo	
1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim

2. Dados do Transmissor					
a. Fabricante :	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos		b. Modelo :	SP5025	
c. Categoria :	2H	d. Certificado:	0680030528	e. Potência (W) :	25
3. Dados do Transmissor Reserva					
a. Fabricante :			b. Modelo :		
c. Categoria :		d. Certificado:		e. Potência (W) :	
4. Dados da Antena					
a. Fabricante:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos		b. Modelo :	DPBLFM/87-108/0dB	
c. Altura:	30,0	d. Ganho Máximo:	0	5. Intensidade de campo(dBu) : 90.17	

6. Conclusão Geral (Parecer Técnico)
Tecnicamente instruído em segunda fase.

Luis Felipe Souza da Silva

DESPACHO

Processo nº: **01250.003349/2019-32**.

Assunto: **Processo tecnicamente instruído**.

1. Informo que o processo n° 01250.003349/2019-32, de interesse da **Associação de Comunicação Comunitária Progresso**, entidade pleiteante de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Peritiba / SC,** encontra-se tecnicamente instruído em 2ª fase, conforme Relatório de Vizinhos (5338549) e Roteiro de Análise de Instalação da Estação RadCom (5338583).

2. Encaminhe-se para realização de Revisão Final.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva**, **Engenheiro**, em 26/03/2020, às 11:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5338589** e o código CRC **A2852658**.

Minutas e Anexos
Relação de Processos Vizinhos (5338549)
Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom (5338583)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.345.592/0001-16 **MATRIZ**		**09/04/2015**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA PROGRESSO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MIGUEL BALDUINO BOLL	**333**	**SALA: 02;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.750-000	**CENTRO**	**PERITIBA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DESPACHANTEMENDES@BRTURBO.COM.BR	**(49) 3453-1200**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/12/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/05/2020** às **08:38:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Anexo CNPJ (5498534) SEI 01250.003349/2019-32 / pg. 14

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.345.592/0001-16
Razão Social: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA PROGRESSO
Endereço: RUA MIGUEL BALDUINO BOLL 333 SALA 2 / PERITIBA / PERITIBA / SC / 89750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/03/2020 a 29/06/2020

Certificação Número: 2020030203315579192502

Informação obtida em 15/05/2020 08:39:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Anexo FGTS (5498539) SEI 01250.003349/2019-32 / pg. 15

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA PROGRESSO
CNPJ: 22.345.592/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:40:24 do dia 15/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/11/2020.
Código de controle da certidão: **7BC4.3B6B.99BF.420F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA PROGRESSO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.345.592/0001-16
Certidão nº: 10928288/2020
Expedição: 15/05/2020, às 08:41:18
Validade: 10/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA PROGRESSO (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.345.592/0001-16, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo n°: **01250.003349/2019-32**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4º Região e da respectiva Subseção Judiciária de Peritiba/SC, e do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Encaminhem-se os autos para revisão final.

Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha**, **Analista**, em 15/05/2020, às 08:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5498546** e o código CRC **F2D135C9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

CNPJ: **22.345.592/0001-16**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 08:36:36 do dia 15/05/2020 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Anexo ANATEL (5498558) SEI 01250.003349/2019-32 / pg. 19

Imprimir Voltar

Anexo ANATEL (5498558) SEI 01250.003349/2019-32 / pg. 20

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.003349/2019-32.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.003349/2019-32, de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO**, na localidade de Peritiba / SC, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha**, **Analista**, em 15/05/2020, às 08:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5498562** e o código CRC **BA148C05**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.003349/2019-32 SEI nº 5498562

Município/UF: Peritiba/SC – TRF4 / Revisão Final

Processo nº: 01250.003349/2019-32 CNPJ: 22.345.592/0001-16

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: Associação de Comunicação Comunitária Progresso

Nº do edital/ano: **307/2018 publicado no DOU em 05/12/2018**

Prazo de inscrição: 06/12/2018 a 04/02/2019

---

1. Data de postagem/SEI: 23/01/2019 (CADSEI)

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl.1/3 (3791239)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl.1/3 (3791239)

4. Estatuto Social: fl.16/22 (5063205) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: fl.11 (3791239) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: fl.2/ (4256716) para o período de 03/03/2019 a 03/03/2023

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: fl. ()

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Diomendes Venturino Tedesco – fl.13 (3791239)		00331450949 17/03/64	480.860.709-30	
Secretario: Luiz Paulo Sordi Boll – fl.14 (3791239)		057501700906 19/10/96	098.581.469-14	
Tesoureiro: Claudenir José Schneider – fl.15 (3791239)		045141140922 24/03/86	060.870.459-88	

8. Manifestações em apoio: fl.2/41(3791339), 2/82 (3791386), 2/115 (3791412), 2/144 (3814580), 2/30 (3819575) e 2/13 (3819602)

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl.20 (3791239)

11. Pesquisa Anatel (4176484) e Radar (4176487)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (4176502)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (4176521), Certidão FGTS (4176528), Certidão PGFN (17-3791239), Certidão CNDT (19-3791239):

OBSERVAÇÕES: Ata de eleição venceu em 03/03/2019.

11/07/19 - Exigência solicitada por meio da NT. 6856/19, encaminha por meio eletrônico em 16/05/19, foi devidamente cumprida em 29/05/19, portanto, dentro do prazo, como não possui concorrentes, passa-se para fase de instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:
1. Estatuto social:
1.1 Adequações à Portaria:
a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art.2º
b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art.5º
c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art.5º, a
d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art.5º, b
e) Órgão administrativo e cargos: art.13º
f) Atribuições do Órgão administrativo: art.14º
g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art.13º
h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art.15º e 16º
1.2 Adequação ao Código Civil:
a) Denominação, fins e sede: art.1º
b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art.5º e 8º, f c/c 10º
c) Direitos e deveres dos associados: art.8º e 9º
d) Fontes de recursos para sua manutenção: art.19º
e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: art.17º
f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: art.20º e 21º
g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: art.19º
h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembléia: art.10º
i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembléia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: art.12º
j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art.12º, §1º
k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art.21º

2. Certidões:
2.1CNPJ: (4402332)
2.2 Certidão FGTS: (4402366)
2.3 Certidão PGFN : (4402501)
2.4 Certidão CNDT: (4402507)
2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (4402513)
3. Pesquisa Anatel (4402602) e Radar (4402615)
4. Anexo 6/ART: fl.3/8 (5063205)
OBSERVAÇÕES: 12/07/19 – Solicitar anexo 6 e adequar o estatuto social.
12/12/19 - Despacho técnica e adequar o estatuto social.
14/05/20 - Exigências solicitadas por meio do Of. 48026/2019 , recebido em 06/01/2020, foram devidamente respondidas. Revisão Final.

REVISÃO FINAL:
3.1 CNPJ: (5498534)
3.2 Certidão FGTS: (5498539)
3.3 Certidão PGFN: (5498543)
3.4 Certidão CNDT: (5498545)
3.5 Justiça Federal dos dirigentes: (5498546)
3.6 Vínculo: () SIM (x) NÃO
3.7 Pesquisa Anatel (5498558) e Radar: (5498562)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 10204/2020/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.003349/2019-32.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Peritiba / SC**, em atendimento ao Edital nº 307/2018, publicado no Diário Oficial da União de 05/12/2018.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 23/01/2019, às fl. 1/3 (3791239), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
Associação de Comunicação Comunitária Progresso
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Diomendes Venturino Tedesco Secretario: Luiz Paulo Sordi Boll Tesoureiro: Claudenir José Schneider
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE

Endereço: Rua Miguel Balduino Boll, n° 333, Sala 02 - B. Centro - Peritiba/SC Coordenadas geográficas: 27°22’39”S de latitude e 51°54’27”W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Miguel Balduino Boll, n° 333, Sala 02 - B. Centro - Peritiba/SC

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/02/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	fl. 1/3 (3791239)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	fl. 16/22 (5063205)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	fl. 11 (3791239)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	fl. 2/5 (4256716)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	fl. 13/15 (3791239)
		fl. 2/41(3791339),

6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	2/82 (3791386), 2/115 (3791412), 2/144 (3814580), 2/30 (3819575) e 2/13 (3819602)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	fl. 20 (3791239)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	fl. 3/8 (5063205)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	(5498534)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	(5498558)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(5498539)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	(5498543)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	(5498545)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização RADAR.	(5498562)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4º Região e da respectiva Subseção Judiciária de Peritiba/SC, e do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme (5498546)

CONCLUSÃO

---

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o Processo n° 01250.003349/2019-32, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Comunicação Comunitária Progresso, inscrita no CNPJ sob n° 22.345.592/0001-16, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Peritiba / SC, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica n° 10204/2020/SEI-MC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer n° 0000/2019/CONJUR/MC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC n° XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA

PORTARIA Nº , DE DE DE 2019.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.003349/2019-32, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Comunicação Comunitária Progresso, CNPJ nº 22.345.592/0001-16, cuja sede se situa na Rua Miguel Balduino Boll, n° 333, Sala 02 - B. Centro, na localidade de Peritiba, Estado de Santa Catarina, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em

caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha**, **Analista**, em 10/07/2020, às 10:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva**, **Engenheiro**, em 10/07/2020, às 11:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 10/07/2020, às 15:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 10/09/2020, às 20:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5508570** e o código CRC **221EF374**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.003349/2019-32 SEI nº 5508570

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Nº do Processo: **01250.003349/2019-32**
Assunto: **Deferimento - Outorga**

De acordo.

Encaminhe-se a Nota Técnica 1024/2020 (5508570) à Consultoria Jurídica, para conhecimento e providência que julgar necessária.

Brasília, 14 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Secretário de Radiodifusão**, em 15/09/2020, às 16:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5875250** e o código CRC **9570498D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.003349/2019-32 SEI-MCOM nº 5875250

PARECER n. 00010/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.003349/2019-32
INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão – SERAD
ASSUNTO: Autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária

EMENTA: Processo Administrativo. Serviço de radiodifusão comunitária. Inexistência óbice legal. Deferimento da autorização pleiteada. Submissão ao Congresso Nacional. Encaminhamento à SERAD.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do DESPACHO s/nº, a Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações encaminha a esta Consultoria Jurídica, para análise e manifestação, o Processo Administrativo nº 01250.003349/2019-32, cujo teor versa sobre a seleção pública para outorga do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Peritiba/SC.

2. Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, verifica-se que a Secretaria de Radiodifusão -SERAD tornou público o Edital de Seleção Pública nº 307/2018/SEI-MCTIC, publicado no Diário Oficial da União - DOU, de 05 de Dezembro de 2018, que trata da inscrição das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em diversas localidades, inclusive em Peritiba/SC, conferindo prazo de 60 (sessenta) dias para inscrição dos interessados e apresentação de documentação instrutória.

3. Nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 6856/2019/SEI-MCTIC, a Associação de Comunicação Comunitária Progresso foi a única entidade a apresentar requerimento de execução do serviço de radiodifusão comunitária (Doc. nº 4176576 – SEI).

4. A SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA acima citada, asseverou que era necessária a apresentação da ata de eleição dos atuais dirigentes, conforme exige as normas de regência, *in verbis:*

> 1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Peritiba / SC.**
> 2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

	Dispositivo		**Documentos**	**Descrição**
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1976/2018/SEI-MCTIC,	Art. 22	Inciso IV	Ata de eleição dos atuais dirigentes	A entidade deverá encaminhar ata de eleição referente a atual diretoria executiva, tendo em vista que o mandato da ata apresentada venceu em 03/03/2019. Caso haja alteração na diretoria a entidade deverá enviar documentos que demonstrem a maioridade e a nacionalidade do(s) diretor(es) eleitos. **Observação 1**: a ata de eleição deverá

publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.				estar registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. **Observação 2:** os cargos da diretoria eleita deverão estar de acordo com os cargos previstos no estatuto social. **Observação 3**: No final do Requerimento de Outorga deverá constar a qualificação completa e assinatura d e **todos** os dirigentes.

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 24 da Portaria Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 25, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 24 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

5. Em resposta, a Associação de Comunicação Comunitária apresentou a documentação exigida (Doc. nº 4256716 - Proc. Administrativo nº 01250.027079/2019-55 - SEI).

6. Após analisar a documentação apresentada, a SERAD emitiu a NOTA TÉCNICA Nº 11716/2019/SEI-MCTIC, asseverando o seguinte (Doc. nº 4402854 - SEI), *in verbis:*

1.Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Peritiba/SC**.

2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-s e **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 28, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.

5. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

6. Tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, de acordo com a nova redação dos artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.			
	Dispositivo	**Descrição**	**Análise**
			A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (4402624). **Observação 1**: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da

Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018	Art. 39, inciso II	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.	Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria). **Observação 2**: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º). **Observação 3:** É necessário que a entidade apresente, juntamente com o formulário de dados de funcionamento da estação, documento informando os seguintes itens: Nome do Dirigente, Cargo, Endereço e Coordenadas Geográficas da residência.
	Art. 22, inciso II c/c art. 40	Cópia do estatuto social adequado à Portaria.	Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe) certa contrariedade com o que determina o art. 40 da Portaria, conforme o que se expõe abaixo: a. Não estão expressamente previstos os direitos de os associados votarem e serem votados para os cargos diretivos, em desacordo com o art. 40, inciso IV da Portaria. Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria. **Observação 1**: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado. **Observação 2**: o estatuto social deverá estar registrado n o **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

> 7. O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, a saber:
>
> Art. 40. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:
>
> I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
>
> II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;
>
> III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
>
> IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e
>
> V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:
>
> a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
>
> b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.
>
> 8. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.
>
> 9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.
>
> 10. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

7. Em atenção à mencionada NOTA TÉCNICA, a Associação de Comunicação Comunitária Progresso carreou documentos (Doc. nº 4590792 - Proc. Administrativo nº 01250.044796/2019-41; Doc. nº 5055521 - Proc. Administrativo nº 01250.002496/2020-19; Doc. nº 5063205 - Proc. Administrativo nº 01250.003020/2020-13 - SEI).

8. Registre-se, ainda, que a SERAD assim se manifestou: *"(...) pelo deferimento do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme check-list constante do item 4 desta Nota Técnica."*, conforme se verifica do item 7, da NOTA TÉCNICA Nº 10204/2020/SEI-MC (Doc. nº. 5508570 - SEI).

9. Por fim, cumpre informar que os autos do Processo Administrativo foram também instruídos com a minuta de portaria e exposição de motivos, que serão subscritas pelo Ministro de Estado desta Pasta (Doc. nº. 5508570 - SEI).

10. Esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1. PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

11. Antes de adentrar na análise do caso submetido à apreciação, cumpre lembrar que o procedimento relacionado à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária encontra-se disciplinado pela da Constituição Federal, pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

12. Em razão da necessidade de permitir uma melhor compreensão sobre o arcabouço normativo que regulamenta o assunto, cumpre transcrever os seguintes dispositivos do ordenamento jurídico pátrio, *in verbis*:

> **CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
>
> Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.
>
> § 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.
>
> § 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.
>
> § 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.4º O cancelamento da concessão

ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Art. 1º Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em freqüência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

Art. 2o O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto no art. 223 da Constituição, aos preceitos desta Lei e, no que couber, aos mandamentos da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e demais disposições legais. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)

Parágrafo único. Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no art. 64, §§ 2o e 4o da Constituição, sem apreciação do Congresso Nacional, o Poder Concedente expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)

Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

(...)

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002)

(...)

Art. 7º São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

ANEXO
REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioridade dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

13. É oportuno destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria deste Ministério nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *in verbis:*

PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

I - publicação do edital;

II - habilitação;

III - seleção da entidade com maior representatividade;

IV - instrução do processo selecionado; e

V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. (Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

Art. 22. São documentos habilitantes:

I - requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II – estatuto social da entidade atualizado;

III – ata de constituição da entidade;

IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;

V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VI – comprovação de maioridade de todos os diretores; e

VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. (Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o art. 23, estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

VII - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

I - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I – razão social da entidade;

II – número de registro no CNPJ da entidade;

III – serviço objeto da outorga;

IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V – prazo de outorga e;

VI – frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

14. Deste modo, não subsiste dúvida que a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação anteriormente mencionada.

15. É oportuno registar que os efeitos legais da emissão definitiva da outorga para prestação do serviço de radiodifusão encontram-se condicionada a apreciação prévia do Congresso Nacional, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

II.2 – ANÁLISE TÉCNICA REALIZADA PELA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

16. Após a exposição do conjunto normativo a ser observado na análise e processamento da solicitação para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico-formal.

17. Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, verifica-se que a Secretaria de Radiodifusão, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 10204/2020/SEI-MC, manifestou-se nos seguintes termos a respeito da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação de Comunicação Comunitária Progresso, na localidade de Peritiba/SC (Doc. nº. 5508570 - SEI), *in verbis*:

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Peritiba / SC**, em atendimento ao Edital nº 307/2018, publicado no Diário Oficial da União de 05/12/2018.

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 23/01/2019, às fl. 1/3 (3791239), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
Associação de Comunicação Comunitária Progresso
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Diomendes Venturino Tedesco Secretario: Luiz Paulo Sordi Boll Tesoureiro: Claudenir José Schneider
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Miguel Balduino Boll, n° 333, Sala 02 - B. Centro - Peritiba/SC Coordenadas geográficas: 27°22’39”S de latitude e 51°54’27”W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Miguel Balduino Boll, n° 333, Sala 02 - B. Centro - Peritiba/SC

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/02/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO

1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	fl. 1/3 (3791239)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	fl. 16/22 (5063205)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	fl. 11 (3791239)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	fl. 2/5 (4256716)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	fl. 13/15 (3791239)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	fl. 2/41(3791339), 2/82 (3791386), 2/115 (3791412), 2/144 (3814580), 2/30 (3819575) e 2/13 (3819602)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	fl. 20 (3791239)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	fl. 3/8 (5063205)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	(5498534)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	(5498558)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(5498539)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	(5498543)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	(5498545)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização RADAR.	(5498562)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4º Região e da respectiva Subseção Judiciária de Peritiba/SC, e do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme (5498546).

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

18. Verifica-se da NOTA TÉCNICA Nº 10204/2020/SEI-MC acima transcrita, que a SERAD manifestou-se no sentido de que houve o preenchimentos os requisitos previstos na normas aplicáveis à espécie, para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação de Comunicação Comunitária Progresso.

19. Como foi abordado alhures, a citada Associação foi a única entidade habilitada, não havendo outras entidades interessadas/concorrentes na prestação do serviço de radiodifusão comunitária (vide item 3 deste PARECER).

20. No que concerne ao preenchimento dos requisitos estabelecidos nos normativos de regência, notadamente a Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015 (vide itens 12 e 13 deste PARECER), verifica-se que o requerimento administrativo apresentado pela citada Associação é tempestivo, porquanto foi apresentado em 23 de janeiro de 2019, dentro do prazo previsto no Edital de Seleção Pública nº 307/2018/SEI-MCTIC, publicado no Diário Oficial da União - DOU, de 05 de dezembro de 2018, conforme checklist realizado pela SERAD (Doc nº 5508567 - SEI).

21. A referida Associação carreou os seguintes documentos, dentre outros: i) requerimento de outorga, subscrito por todos dirigentes (Doc. nº 3791239 - SEI); ii) Estatuto Social, devidamente registrado, contendo a finalidade de executar o serviço de radiodifusão comunitária (Doc. nº 5063205 - Proc. Administrativo nº 01250.003020/2020-13 - SEI); iii) Ata registrada de constituição registrada no cartório (Doc. nº 3791239 - SEI); iv) Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas (Doc. nº 4256716 - Proc. Administrativo nº 01250.027079/2019-55 - SEI); v) comprovantes de nacionalidade e maioridade dos diretores dirigentes (Doc. nº 3791239 - SEI); vi)Manifestações de apoio à iniciativa, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Proc. Administrativo nº 01250.003356/2019-34; Proc. Administrativo nº 01250.003361/2019-47; Proc. Administrativo nº 01250.003363/2019-36; Proc. Administrativo nº 001250.004817/2019-96; Proc. Administrativo nº 01250.005280/2019-81; Proc. Administrativo nº 01250.005282/2019-71 - SEI); vii) Comprovante de recolhimento de taxa de cadastramento (Doc. nº 3791239 - SEI); viii) Formulário de dados de funcionamento da estação/projeto técnico (Doc. nº 5063205 - Proc. Administrativo nº 01250.003020/2020-13 - SEI); ix) Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ (Doc. nº 5498558 - SEI); x) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel (Doc. nº 5498558 - SEI); xi) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, cuja validade era **até o dia 29 de junho de 2020** (Doc. nº 5498539 - SEI); xii) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, cuja validade é até 11 de novembro de 2020 (Doc. n° 5498543 - SEI); xiii) certidão negativa de débitos trabalhistas, cuja validade é até 10 de novembro de 2020 (Doc. nº 5498545 - SEI); xiv) informação sobre a inexistência realização de operação clandestina pela citada Associação, conforme pesquisa no sistema de fiscalização - RADAR (Doc. nº 5498562 - SEI); xv) inexistência de processos judiciais que obstem o deferimento da outorga (Doc. nº 5498546 - SEI).

22. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 5º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 16), como requer o art. 40, incisos II e IV, da Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015) - (Doc. nº 5063205 - Proc. Administrativo nº 01250.003020/2020-13 - SEI).

23. A SERAD informa que não existem vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como se constata do item 9 do Checklist RADCOM (Doc. nº 5508567-SEI).

24. Consta no teor do requerimento de outorga, devidamente assinado pelos dirigentes da mencionada Associação, que os seus representantes afirmam que residem dentro da área pretendida para prestação do serviço de radiodifusão e que os mesmos possuem bons antecedentes (Doc. nº 3791239 - SEI).

25. É recomendável que a SERAD verifique a validade das certidões atualizadas relativas à demonstração do cumprimento dos requisitos previstos na legislação, **notadamente em relação ao FGTS**, antes da edição da portaria ministerial, que trata da autorização para prestação do serviço de

radiodifusão comunitária.

26. Face ao exposto e após o atendimento das orientações acima apresentadas não existe óbice, no aspecto jurídico-formal, que obstaculize a concessão de autorização ora solicitada a Associação de Comunicação Comunitária Progresso, para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Peritiba/SC, pelo prazo de 10 (dez) anos.

III – CONCLUSÃO

27. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações: i) após o atendimento da recomendação acima apresentada (vide item 25 deste PARECER), não existe impedimento jurídico para emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação de Comunicação Comunitária Progresso, na localidade de Peritiba/SC, pelo prazo de 10 (dez) anos; ii) as minutas de portaria e de exposição de motivos, elaboradas pela SERAD, estão aptas a serem assinadas pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, cabendo à mencionada Secretaria verificar a existência de eventual erro material; iii) é necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

28. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

29. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis, inclusive no que concerne à submissão da matéria ao Congresso Nacional para deliberação.

À consideração superior.

Brasília, 23 de setembro de 2020.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250003349201932 e da chave de acesso 77f1f997

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 500033125 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 23-09-2020 19:50. Número de Série: 17498657. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00057/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.003349/2019-32
INTERESSADOS: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO - SERAD E OUTROS
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. De acordo. À consideração da Sra. Consultora Jurídica, para avaliação.

Brasília, 24 de setembro de 2020.

EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS DE COMUNICAÇÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250003349201932 e da chave de acesso 77f1f997

Documento assinado eletronicamente por EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 503380992 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS. Data e Hora: 24-09-2020 19:06. Número de Série: 636991791154551401282195116 29. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00083/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.003349/2019-32
INTERESSADOS: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO - SERAD E OUTROS
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o PARECER pelos seus próprios fundamentos.

2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 29 de setembro de 2020.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250003349201932 e da chave de acesso 77f1f997

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 505799427 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 29-09-2020 10:10. Número de Série: 1785584. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: **01250.003349/2019-32**

De ordem do Senhor Secretário de Radiodifusão, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Outorga e Pós-Outorga, para conhecimento do Parecer Jurídico nº 10/2020 (5929293), e adoção de providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 29/09/2020, às 17:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5929920** e o código CRC **DF90973B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.003349/2019-32 SEI-MCOM nº 5929920

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga

DESPACHO

Processo nº: 01250.003349/2019-32

Referência: Parecer nº 00010/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU 5929293

Interessado: Associação de comunicação Comunitária Progresso

Assunto: Edital nº 307/2018. Outorga. Consulta Conjur. Devolução dos autos

De ordem do Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC) para providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Daniella Borges Silverio Ferreira**, **Administradora**, em 29/09/2020, às 18:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5929961** e o código CRC **D6519439**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.345.592/0001-16 **MATRIZ**		**09/04/2015**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA PROGRESSO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MIGUEL BALDUINO BOLL	**333**	**SALA: 02;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.750-000	**CENTRO**	**PERITIBA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DESPACHANTEMENDES@BRTURBO.COM.BR	**(49) 3453-1200**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/12/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/12/2020** às **18:52:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Anexo certidões atualizadas em 15/12/2020 (6248818) SEI 01250.003349/2019-32 / pg. 46

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **22.345.592/0001-16**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 18:59:52 do dia 15/12/2020 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Anexo certidões atualizadas em 15/12/2020 (6248818) SEI 01250.003349/2019-32 / pg. 47

Imprimir Voltar

Anexo certidões atualizadas em 15/12/2020 (6248818) SEI 01250.003349/2019-32 / pg. 48

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA PROGRESSO
CNPJ: 22.345.592/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:57:01 do dia 15/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/06/2021.
Código de controle da certidão: **D595.4B89.C0D2.B0C3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA PROGRESSO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.345.592/0001-16
Certidão nº: 33004566/2020
Expedição: 15/12/2020, às 18:57:57
Validade: 12/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA PROGRESSO (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.345.592/0001-16, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.345.592/0001-16
Razão Social: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA PROGRESSO
Endereço: RUA MIGUEL BALDUINO BOLL 333 SALA 2 / PERITIBA / PERITIBA / SC / 89750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/12/2020 a 10/01/2021

Certificação Número: 2020121204532571705630

Informação obtida em 15/12/2020 18:59:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Anexo certidões atualizadas em 15/12/2020 (6248818) SEI 01250.003349/2019-32 / pg. 51

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **01250.003349/2019-32**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO**.

Assunto: **Esclarecimentos.**

1. Informo que em atenção ao Parecer Jurídico nº 00010/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (5929293), no processo de interesse de Associação de Comunicação Comunitária Progresso**,** entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Peritiba/SC, foram renovadas nesta data todas as certidões (6248818), bem como renovada a pesquisa no sistema de Fiscalização RADAR, confirmando o teor do Despacho 5498562, de acordo com o que constou no item "25" do Parecer: " *25. É recomendável que a SERAD verifique a validade das certidões atualizadas relativas à demonstração do cumprimento dos requisitos previstos na legislação, notadamente em relação ao FGTS, antes da edição da portaria ministerial, que trata da autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.*"

2. Dessa forma, deve ser dado prosseguimento ao processo, com o encaminhamento das devidas minutas, à autoridade competente.

Brasília, 15 de dezembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 15/12/2020, às 19:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **6248820** e o código CRC **FB133065**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga

DESPACHO

Processo n°: **01250.003349/2019-32.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO.**

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Radiodifusão,

Em atenção ao Parecer nº 00010/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, evento 5929293, constante do processo nº 01250.003349/2019-32, que deferiu o pedido de outorga da **Associação de Comunicação Comunitária Progresso** para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Peritiba/SC**, cumpridas as recomendações conforme Despacho COREC_MCOM 6248820, encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Brasília, 15 de dezembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 18/12/2020, às 11:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga substituto**, em 05/01/2021, às 18:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **6248852** e o código CRC **070CBE4F**.

Minutas e Anexos

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo n° 01250.003349/2019-32, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Comunicação Comunitária Progresso, inscrita no CNPJ sob n° 22.345.592/0001-16, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Peritiba/SC, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica n° 10204/2020/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer n° 00010/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM n° XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.003349/2019-32, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Comunicação Comunitária Progresso, inscrita no CNPJ sob n° 22.345.592/0001-16, cuja sede se situa na Rua Miguel Balduíno Boll, nº 333, sala 02, Centro, na localidade de Peritiba, Estado de Santa Catarina, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 01250.003349/2019-32 SEI-MCOM nº 6248852

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO
PORTARIA Nº 1770/2021/SEI-MCOM
de 07 de janeiro de 2021

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.003349/2019-32, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Comunicação Comunitária Progresso, inscrita no CNPJ sob n° 22.345.592/0001-16, cuja sede se situa na Rua Miguel Balduíno Boll, nº 333, sala 02, Centro, na localidade de Peritiba, Estado de Santa Catarina, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 27/04/2021, às 11:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **6348411** e o código CRC **1EA74AC5**.

Referência: Processo nº 01250.003349/2019-32 SEI nº 6348411

EM nº /MCTIC/2021

Brasília, 07 de janeiro de 2021.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo n° 01250.003349/2019-32, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Comunicação Comunitária Progresso, inscrita no CNPJ sob n° 22.345.592/0001-16, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Peritiba/SC, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica n° 10204/2020/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer n° 00010/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM n° 1770, de 07 de janeiro de 2021, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 27/04/2021, às 11:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **6348418** e o código CRC **D94F4AB0**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo n°: **01250.003349/2019-32.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO.**

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

De acordo.

Encaminhe-se a Portaria nº 1770/2020/SEI-MCOM (6348411) e a Exposição de Motivos (6348418), à apreciação e consideração do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Secretário de Radiodifusão**, em 22/03/2021, às 16:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **6359572** e o código CRC **C2E8315D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.003349/2019-32 SEI-MCOM nº 6359572

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 06/05/2021 18:58:09
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: VITOR TORRES DA SILVA
Ofício: 6391466
Data prevista de publicação: 07/05/2021
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	**Arquivo(s)**	**MD5**	**Tamanho (cm)**	**Valor**
13490163	01250.0033342019-74.rtf	921d0952dfb44e73 9c9cc3c2d750f3f1	8,00	R$ 264,32
13490164	01250.0033492019-32.rtf	7c1010eaa16340b7 d7184d2af5bc03bf	8,00	R$ 264,32
13490165	01250.0054112019-21.rtf	a44b1cb09b7ce355 db5953e972faf255	8,00	R$ 264,32
13490166	01250.0596122018-67.rtf	7f94c5e3dc105444 9d14db42bd4bbe51	8,00	R$ 264,32
13490167	01250.0693602018-84.rtf	05b59dcf4a89d644 d0d60ba024552d8f	8,00	R$ 264,32
TOTAL DO OFICIO			**40,00**	**R$ 1.321,60**

Anexo _ENVIO_INCOM (7257259) SEI 01250.003349/2019-32 / pg. 60

PORTARIA Nº 1.767/SEI-MCOM, DE 7 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.060873/2018-20, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Comunicação Felicidade FM, inscrita no CNPJ sob n° 32.247.260/0001-52, cuja sede se situa na Rua José Drumond, nº 89, Letra "C", Bairro Floramar, na localidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.769/SEI-MCOM, DE 7 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.030670/2018-17, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Cultural e Educacional de Barra Bonita, inscrita no CNPJ sob n° 27.863.483/0001-04, cuja sede se situa na Rua Clóvis Alves Mamede, nº 192, Bairro COHAB, na localidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.770/SEI-MCOM, DE 7 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.003349/2019-32, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Comunicação Comunitária Progresso, inscrita no CNPJ sob n° 22.345.592/0001-16, cuja sede se situa na Rua Miguel Balduíno Boll, nº 333, sala 02, Centro, na localidade de Peritiba, Estado de Santa Catarina, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.774/SEI-MCOM, DE 7 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.003334/2019-74, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Nova Bandeirantes, inscrita no CNPJ sob n°31.782.207/0001-99, cuja sede se situa na Rua Lázaro Moreira dos Santos, s/nº, quadra 61, Centro, na localidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.778/SEI-MCOM, DE 7 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.005411/2019-21, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Campo Grande, inscrita no CNPJ sob n° 32.655.526/0001-04,, cuja sede se situa na Rua Pedro Celestino, nº 2495, Centro, na localidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 292, cuja frequência é de 106,3 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.788/SEI-MCOM, DE 7 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.059612/2018-67, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Amigos Da Praia Dos Ingleses - Acapi, CNPJ nº 21.242.731/0001-13, cuja sede se situa na Servidão Valentim Manoel Garcia, nº 288 - Ingleses do Rio Vermelho, na localidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 252, cuja frequência é de 98,3 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.809/SEI-MCOM, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.038194/2016-12, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Nova Visão de Comunicação, inscrita no CNPJ sob n° 23.245.075/0001-38, cuja sede se situa na Avenida T-04, s/nº, Quadra 07, Lote 01, Casa 02, Bairro Jardim Imperial, na localidade de Goianira, Estado de Goiás, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 2.103/SEI-MCOM, DE 2 DE MARÇO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.069360/2018-84, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ESTAÇÃO SEVERÍNIA DE COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob n° 24.626.595/0001-53, cuja sede se situa na Rua Sebastião Lopes Ocanha, n° 690, B. Cohab II, na localidade de Severínia, Estado de São Paulo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 254, cuja frequência é de 98,7 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA MCOM Nº 2.231, DE 19 DE MARÇO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.048025/2018-42, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Bem Bom - BA, CNPJ nº 31.107.679/0001-46, cuja sede se situa na Rua Alto do Coqueiro, nº 7, Bairro Bem Bom, na localidade de Casa Nova, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA MCOM Nº 2.233, DE 19 DE MARÇO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.044117/2018-53, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Promoção Educativa e Cultural de Cocos, CNPJ nº 30.957.131/0001-22, cuja sede se situa na Rua Jason da Rocha Ribeiro, s/nº, B. Povoado Santa Rosa, na localidade de Cocos, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Comprovante PUB_PORTARIA_1770_2021 (7268202) SEI 01250.003349/2019-32 / pg. 61

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.003349/2019-32.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO.**

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República.**

Haja vista a publicação da Portaria nº 1.770/SEI-MCOM, de 07 de janeiro de 2021, no Diário Oficial da União de 07/05/2021, que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Peritiba/SC, e em atenção ao disposto no §3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o processo nº 01250.003349/2019-32, acompanhado do ato de outorga, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para providências quanto ao encaminhamento à Presidência da República.

Brasília, 12 de maio de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 12/05/2021, às 18:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **7277990** e o código CRC **CA832760**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 4086/2021/MCOM

Brasília, 13 de maio de 2021

Ao Senhor
Bruno Lins
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (6348418)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 1770/2021/SEI-MCOM (7268202), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (6348418), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 13/05/2021, às 18:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **7290405** e o código CRC **F33C7361**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 4086/2021/@setor@ - Processo nº 01250.003349/2019-32 - Nº SEI: 7290405

EM nº 00120/2021 MCOM

Brasília, 26 de Julho de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo n° 01250.003349/2019-32, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Comunicação Comunitária Progresso, inscrita no CNPJ sob n° 22.345.592/0001-16, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Peritiba/SC, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica n° 10204/2020/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer n° 00010/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM n° 1.770, de 7 de janeiro de 2021, publicada no DOU de 07/05/2021.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente

processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do §3°, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 15823/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.003349/2019-32.

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa**, **Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete**, em 26/07/2021, às 16:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **7921144** e o código CRC **B3025B35**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 15823/2021/MCOM - Processo nº 01250.003349/2019-32 - Nº SEI: 7921144